SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 10 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4229

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Contratação para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema FCR Prima e as impressoras de Raio-x Drypix da Fujifilm**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 11/03/2026 até às 09h30min do dia 30/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 30/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:5AE57CD5

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Contratação de empresa que disponibilize **fornecimento de serviços de telecomunicação em telefonia fixa**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 11/03/2026 até às 09h30min do dia 27/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 27/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:920AD99B

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de medicamentos para Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 11/03/2026 até às 09h30min do dia 31/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 31/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São

Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:30891A31

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de insumos oftalmológicos**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 11/03/2026 até às 09h30min do dia 25/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 25/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:95A4D513

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
EXTRATO DE CONTRATO 02/2026

CONTRATO Nº 02/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – OBJETO: Serviços de Limpeza e conservação das dependências da ARIS - MG, com disponibilização de funcionário(a) 4 horas por dia, 5 dias por semana. Conforme condições e exigências previstas nos Termos de Referência. Empresa: PRIME SERVICE MANUTENCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.574.501/0001-08. Valor: R$ 28.772 (ANUAL) - R$ 2.397,72 (MENSAL) Vigência: 12 meses a partir da circulação deste. Dotação Orçamentária: 03003.1712500232.005.33903900000.15010000000-0000.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:3354A458

ARIS-MG
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA ARIS-MG

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARIS-MG)
A segunda alteração do protocolo de intenções da ARIS-MG foi aprovada em assembleia no dia 03/03/2026. Os arquivos, Ata da Assembleia e Segunda Alteração do Protocolo, podem ser acessados acessando o site da ARIS-MG: www.aris.mg.gov.br.

LUCAS LADEIRA CARDOSO -
Presidente da ARIS-MG.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:8E9D10C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 13 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, CONVOCA os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia 13 de março de 2026, com início às 08h30, em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, visando discutir, deliberar e referendar o(s) seguinte(s) assunto(s):

I. Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº001/2026: dos serviços de abastecimento de água, esgotamentosanitário e manejo dos resíduos sólidos urbanos do SAAE de BoaEsperança/MG;

II. Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº005/2026: dos serviços de abastecimento de água, esgotamentosanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Coqueiral/MG e;

III. Resolução n° 014, de 03 de março de 2026, que altera a Resolução nº 003, de 2026, que dispõe sobre a instituição dastarifas dos serviços de esgotamento sanitário do Município de Divisa Nova/MG.

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 001, de 2022, da ARISMIG, informa-se que a reunião da Diretoria Colegiada será transmitida via Youtube, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Boa Esperança, 10 de março de 2026.

FERNANDA RODRIGUES VILELA
Diretora de Administração e Finanças

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:4947A147

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa VALE DO SOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no

CNPJ/CPF nº 00.399.036/0001-90 e endereço na Rua Papa João XXIII, nº 35, Bairro Vale do Sol, município de Conceição do Rio Verde, Estado Minas Gerais, CEP: 37.430-000**,** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Darci Anderson Furtado Pereira, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3779692F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 001/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

A pregoeira do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público a suspensão do edital referente ao processo de nº 005/2026 – Pregão Eletrônico de nº 001/2026, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A suspensão se dá em razão de adequações no edital e descritivos dos equipamentos, por prazo indeterminado, bem como todo os atos dele recorrente.

Durante o período de suspensão, ficam interrompidos todos os prazos estabelecidos no Edital, os quais serão oportunamente retomados ou redefinidos, mediante nova publicação oficial.

Caxambu, 06 de março de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C6BFF7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 016/20266

Extrato de Termo Aditivo de Convênio – Publicação
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 016/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Santana de Cataguases. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto realizar a alteração do convênio no sentido de ampliar a alçada do mesmo, de forma a viabilizar a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo. **Valor:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal nº 360/2007 e posteriores alterações e Lei Federal nº 14.341/2022 **Vigência:** 02/03/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Prefeito de Santana de Cataguases e Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por Portaria)

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:542F2A52

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 005, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ERRATA
À RESOLUÇÃO Nº 005, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
(Atualizada para Resolução nº 008 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024)

Corrige erros materiais constantes na Resolução nº 005/2024 que aprova o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP e dá outras providências

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, por intermédio de sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2024, aprovou o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Regional no âmbito do CIMERP;

CONSIDERANDO que, após a publicação do referido ato normativo, foram identificados erros materiais de numeração, tanto no número da resolução quanto na identificação de capítulos da estrutura normativa;

CONSIDERANDO que tais inconsistências decorrem de mero erro formal de digitação e organização textual, não implicando qualquer alteração de conteúdo jurídico ou de mérito do ato normativo aprovado pela Assembleia Geral do CIMERP;

CONSIDERANDO que a correção de erro material pode ser realizada mediante errata administrativa, preservando-se integralmente o conteúdo normativo originalmente aprovado;

torna pública a presente **ERRATA** referente à Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em razão da constatação de erros materiais de numeração, sem alteração do conteúdo normativo do ato.

DA CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO DA RESOLUÇÃO

Verificou-se que o número atribuído ao ato normativo conflita com outros atos já editados no exercício de 2024.

Assim, para fins de regularização da sequência normativa do Consórcio, procede-se à seguinte correção:

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DA CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS CAPÍTULOS FINAIS

Na estrutura normativa da resolução, verificou-se erro material na identificação dos capítulos finais, em razão de repetição indevida da numeração CAPÍTULO VII.

Assim, para adequação da sequência lógica da norma, promovem-se as seguintes correções:

Onde se lê:	Leia-se:
CAPÍTULO VII – DO CONSELHO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (CRPDC)	**CAPÍTULO VI – DO CONSELHO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (CRPDC)**
CAPÍTULO VII – DO FUNDO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FRPDC)	**CAPÍTULO VII – DO FUNDO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FRPDC)**
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Fica expressamente consignado que a presente errata se limita exclusivamente à correção de erros materiais de numeração e formatação, permanecendo integralmente inalterados todos os dispositivos, incisos, parágrafos e demais disposições constantes da resolução originalmente aprovada pela Assembleia Geral do CIMERP.

Poderá ser disponibilizada versão consolidada da Resolução nº 008/2024, com as correções formais incorporadas, permanecendo a publicação original como referência oficial do ato normativo.

Muriaé/MG, 06 de março de 2026.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:1106B715

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 005, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ERRATA
À RESOLUÇÃO Nº 005, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Corrige erros materiais constantes na Resolução nº 005/2024, que estabelece normas gerais do exercício do poder de polícia, dos Procedimentos Administrativos de Investigação e de Aplicação das Sanções administrativas pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Regional – CIMERP

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, por intermédio de sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, apresenta erro material de numeração de dispositivos, decorrente de duplicidade na sequência dos artigos após o art. 38;

CONSIDERANDO que a correção de erro material não implica alteração de conteúdo normativo, sendo cabível sua retificação por meio de errata administrativa;

torna pública a presente **ERRATA** referente à Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2024, em razão da constatação de erros materiais de numeração, sem alteração do conteúdo normativo do ato.

DA CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

Na publicação da Resolução nº 005/2024, após o art. 38, houve repetição indevida da numeração de artigos, retornando novamente aos números 36, 37 e 38.
Assim, para fins de correção sistemática da norma, ficam promovidas as seguintes alterações de numeração:

Onde se lê Leia-se
Art. 36 **Art. 39**
Art. 37 **Art. 40**

Art. 38 **Art. 41**
Art. 39 **Art. 42**
Art. 40 **Art. 43**
Art. 41 **Art. 44**
Art. 42 **Art. 45**
Art. 43 **Art. 46**
Art. 44 **Art. 47**
Art. 45 **Art. 48**
Art. 46 **Art. 49**
Art. 47 **Art. 50**
Art. 48 **Art. 51**
Art. 49 **Art. 52**
Art. 50 **Art. 53**
Art. 51 **Art. 54**
Art. 52 **Art. 55**
Art. 53 **Art. 56**
Art. 54 **Art. 57**
Art. 55 **Art. 58**
Art. 56 **Art. 59**
Art. 57 **Art. 60**
Art. 58 **Art. 61**
Art. 59 **Art. 62**
Art. 60 **Art. 63**
Art. 61 **Art. 64**
Art. 62 **Art. 65**
Art. 63 **Art. 66**
Art. 64 **Art. 67**
Art. 65 **Art. 68**
Art. 66 **Art. 69**
Art. 67 **Art. 70**
Art. 68 **Art. 71**
Art. 69 **Art. 72**
Art. 70 **Art. 73**
Art. 71 **Art. 74**
Art. 72 **Art. 75**
Art. 73 **Art. 76**
Art. 74 **Art. 77**
Art. 75 **Art. 78**
Art. 76 **Art. 79**

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Fica expressamente consignado que a presente errata se limita à correção da numeração dos dispositivos, permanecendo integralmente inalterados o conteúdo, a redação, os incisos, parágrafos e demais disposições constantes da Resolução nº 005/2024.

Poderá ser disponibilizada versão consolidada da resolução, com a numeração corrigida conforme a presente errata.

Muriaé/MG, 06 de março de 2026.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:D1374B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATA DA 51ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE.

ATA DA 51ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE. AOS NOVE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DE REUNIÕES DA AMVAP, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. HELDER PAULO CARNEIRO, REUNIU-SE A 51ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, COM A PRESENÇA DOS SEGUINTES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE: SRA. JAQUELINE CUSTODIO FARIA ELIAS, REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ; SRA. VANESSA NATÁLIA MORAES, DE INDIANÓPOLIS; BEATRIZ EVA PIRES FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS; SR. ELISSON RODRIGUES FERREIRA, REPRESENTANTE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS; SRA. LUCIANA CARDOSO EUQUERES, DE TUPACIGUARA; SRA. SARA C. ROCHA E SILVA, DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS; SR. JOSE HUMBERTO ARRUDA E SRA. SORAYA CALIXTO FINHOLDT, DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, SR. CARLOS ANTÔNIO RESENDE, ASSESSOR DE SAÚDE DE MONTE CARMELO; SRA. EDILAINELUZIA FRANZÃOMACHADO, DO MUNICÍPIO DE GRUPIARA, SRA. JANICE LOPES DE FARIAS LIMA, DE CACHOEIRA DOURADA DE MINAS; SRA. ALIENE CONSTANTINA GOUVEIA, DE CANÁPOLIS; SRA. RÉGIA APARECIDA ESTER FREITAS, DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ; SR. MIGUEL ÂNGELO RIBEIRO, DE CAMPINA VERDE; SR. YURI RIBEIRO REZENDE, MUNICÍPIO DO PRATA; SR. ALAN COUTO VICE PREFEITO DE CAMPINA VERDE, SR. ANCELMO GERÔNIMO GALVÃO, DE DOURADOQUARA. E DEMAIS CONVIDADOS; TEVE COMO PAUTA A DISCUSSÃO DOS SEGUINTES ASSUNTOS: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO; INFORMES DAS CONTRATAÇÕES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS; PANORAMA DOS ATENDIMENTOS E ORIENTAÇÕES GERAIS; INFORMES SOBRE A CONTRATAÇÃO DA CASA DE APOIO EM ARAGUARI; INFORMES GERAIS DA AÇÃO TRANSPORTA SUS, ORIENTAÇÃO SOBRE A ENTREGA DOS NOVOS VEÍCULOS; INFORMES GERAIS SOBRE AS AÇÕES DE UBV (CARRO FUMACÊ) E VANT'S (DRONES); DEMAIS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS; ENCERRAMENTO. ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO PELO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE E PREFEITO DE CAMPINA VERDE SR. HELDER, INICIOU A ASSEMBLEIA AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE, DO VICE PREFEITO DE CAMPINA VERDE E DOS DEMAIS CONVIDADOS EM SEGUIDA O PRESIDENTE TRANSCORREU SOBRE A PAUTA DA REUNIÃO, COLOCANDO, PRIMEIRAMENTE, A ATA QUE FOI ENCAMINHADA POR E-MAIL AOS MUNICÍPIOS E VIA WHATSAPP NO GRUPO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE PARA VOTAÇÃO, ABRINDO A POSSIBILIDADE DE LEITURA, OS PRESENTES AGRADECERAM, COLOCANDO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, QUE SEGUIU COMO APROVADA POR UNANIMIDADE. NA SEQUÊNCIA, FOI DADA A PALAVRA À SRA. HELEN, QUE INICIOU SUA APRESENTAÇÃO DIZENDO: "BOA TARDE, PESSOAL. MEU NOME É HELEN, SOU GERENTE DE SUPRIMENTOS DA FAEPU. ESTAMOS AQUI HOJE PARA APRESENTAR O PROJETO QUE O AMVAP SAÚDE VEM ESTUDANDO PARA DESENVOLVER, BEM COMO OS RESULTADOS DAS VISITAS REALIZADAS EM 09 (NOVE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. DENTRO DO CONTEXTO GERAL, O MODELO PROPOSTO VISA A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE COMPRAS, POR MEIO DE COMPRA COMPARTILHADA ENTRE OS MUNICÍPIOS, ASSOCIADA A UM CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. NA PRÁTICA, ESSE MODELO FUNCIONARIA POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR LOGÍSTICO ESPECIALIZADO, QUE ATUARIA EM TRÊS PILARES PRINCIPAIS: COMPRA, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO.", NO PRIMEIRO PILAR: COMPRA - O OPERADOR LOGÍSTICO SERIA RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES, APOIO AOS MUNICÍPIOS NA COLETA DE DADOS DE CONSUMO, ELABORAÇÃO DE COTAÇÕES E REALIZAÇÃO DAS COMPRAS DE FORMA CENTRALIZADA, VISANDO ECONOMICIDADE, TRANSPARÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS. INFORMOU QUE A CENTRALIZAÇÃO PERMITE MAIOR PODER DE NEGOCIAÇÃO E REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DOS

PREÇOS PRATICADOS, UMA VEZ QUE A COMPRA PASSA A SER REALIZADA EM MAIOR ESCALA. NO SEGUNDO PILAR: ARMAZENAMENTO - FOI EXPLICADO QUE O MODELO PREVÊ A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO (CD) ADEQUADO ÀS NORMAS SANITÁRIAS, PARA RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E OPME. FOI DESTACADO QUE O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO CONTARÁ COM ESTRUTURA PARA FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, GARANTINDO RASTREABILIDADE, PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO COM FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL E REDUÇÃO DE PERDAS. NO TERCEIRO PILAR: DISTRIBUIÇÃO - FOI INFORMADO QUE O OPERADOR LOGÍSTICO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E ENTREGA DOS ITENS AOS MUNICÍPIOS, EM ROTAS DEFINIDAS DE ACORDO COM A DEMANDA E FREQUÊNCIA DE CONSUMO DE CADA LOCALIDADE, PODENDO OCORRER DE FORMA MENSAL OU QUINZENAL. FOI ESCLARECIDO AINDA QUE O MODELO INCLUI A LOGÍSTICA REVERSA, PERMITINDO O RETORNO DE ITENS COM PROBLEMAS DE QUALIDADE, NOTIFICAÇÕES SANITÁRIAS OU NECESSIDADE DE TROCA. EM SEGUIDA, A SRA. HELEN APRESENTOU OS RESULTADOS DAS VISITAS REALIZADAS A 09 (NOVE) MUNICÍPIOS, RELATANDO AS PRINCIPAIS DIFICULDADES IDENTIFICADAS NO MODELO ATUAL, ENTRE ELAS: COLETA INCONSISTENTE DE DADOS DE CONSUMO E ESTOQUE; USO DE PLANILHAS MANUAIS OU SISTEMAS NÃO INTEGRADOS; ATRASO NAS ENTREGAS DO ESTADO, GERANDO COMPRAS EMERGENCIAIS; FRAGILIDADES NO PÓS-COMPRA E NA COMUNICAÇÃO COM FORNECEDORES; ARMAZENAMENTO INADEQUADO OU LIMITADO EM ALGUNS MUNICÍPIOS; DIVERGÊNCIA ENTRE QUANTIDADES PLANEJADAS E EFETIVAMENTE ENTREGUES;

RISCO DE PERDA POR VENCIMENTO DE MEDICAMENTOS OU EXCESSO DE ESTOQUE. DESTACOU QUE TAIS FRAGILIDADES SÃO SEMELHANTES ENTRE MUNICÍPIOS DE DIFERENTES PORTE POPULACIONAL, E QUE O MODELO DE COMPRA COMPARTILHADA TEM POTENCIAL PARA REDUZIR OU ELIMINAR GRANDE PARTE DESSAS DIFICULDADES. PROSSEGUINDO, A APRESENTADORA DEMONSTROU UMA ANÁLISE DE ECONOMICIDADE, COMPARANDO PREÇOS PRATICADOS ATUALMENTE PELOS MUNICÍPIOS COM OS VALORES QUE PODERIAM SER OBTIDOS EM UMA COMPRA CENTRALIZADA. INFORMOU QUE, EM AMOSTRAGEM DE 54 ITENS DA CURVA A, HÁ OPORTUNIDADE DE ECONOMIA EM CERCA DE 70% DOS ITENS, O QUE PODERIA REPRESENTAR REDUÇÃO DE CUSTOS SUPERIOR A UM MILHÃO DE REAIS EM UM PERÍODO DE 12 MESES, A DEPENDER DO CONSUMO DE CADA MUNICÍPIO. TODOS ESSES DADOS FORAM APRESENTADOS COM O OBJETIVO DE EVIDENCIAR A VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO. APÓS A APRESENTAÇÃO INICIAL, A SRA. HELEN DESTACOU QUE, A PARTIR DO DIAGNÓSTICO REALIZADO NOS MUNICÍPIOS, FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA QUE O PROJETO DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO CENTRALIZADAS ALCANCE RESULTADOS EFETIVOS. ESCLARECEU QUE AS ADEQUAÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS NOS MUNICÍPIOS SERÃO FUNDAMENTAIS PARA O SUCESSO DO MODELO, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS, À COLETA DE DADOS CONFIÁVEIS E À UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS QUE PERMITAM ENVIO PADRONIZADO DAS INFORMAÇÕES. NA SEQUÊNCIA, A SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. LAURENTINA ARAÚJO, PEDIU A PALAVRA E RESSALTOU: PESSOAL, BOA TARDE. É PRATICAMENTE UM ANO QUE ESTAMOS TRABALHANDO PARA QUE ESTE PROJETO SE TORNE REALIDADE. O PRÓXIMO PASSO É GARANTIR QUE CONSÓRCIO E MUNICÍPIOS FALEM A MESMA LÍNGUA. ISSO SIGNIFICA TER PROCESSOS DEFINIDOS E SISTEMAS UNIFICADOS. TODA INFORMAÇÃO QUE CHEGAR AO OPERADOR LOGÍSTICO PRECISA VIR DE FORMA PADRONIZADA, PARA QUE AS COMPRAS ACONTEÇAM DE MANEIRA SINCRONIZADA. SE A COMPRA FOR QUINZENAL OU MENSAL, TODOS PRECISAM ESTAR NO MESMO FLUXO.” SRA. LAURENTINA DESTACOU QUE, NAS VISITAS AOS NOVE MUNICÍPIOS, FICOU EVIDENTE QUE CADA PREFEITURA UTILIZA SISTEMAS DISTINTOS, O QUE É ADEQUADO PARA A GESTÃO INTERNA, MAS NÃO SUSTENTÁVEL PARA O MODELO DE COMPRA COMPARTILHADA. NESSE CONTEXTO, REFORÇOU QUE O PROJETO EXIGE UM SISTEMA ÚNICO, A EXEMPLO DO WAY UTILIZADO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES. DESTACOU AINDA QUE MUITOS MUNICÍPIOS NÃO POSSUEM REGISTROS CONSOLIDADOS DE CONSUMO, O QUE DIFICULTA O PLANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS E TORNA A ROTINA ATUAL VULNERÁVEL A FALHAS E COMPRAS EMERGENCIAIS. EM RAZÃO DISSO, INFORMOU QUE SERÁ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSORIA ESPECIALIZADA, A QUAL SERÁ RESPONSÁVEL POR: MAPEAR PROCESSOS EM CADA MUNICÍPIO; IDENTIFICAR A DEMANDA REAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS; DEFINIR FLUXOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS; LEVANTAR CONSUMO PERIÓDICO (90 DIAS, 6 MESES, ETC.); ESTRUTURAR O MODELO PARA QUE O OPERADOR LOGÍSTICO POSSA EXECUTAR AS COMPRAS DE FORMA EFETIVA. A SRA. LAURENTINA ESCLARECEU QUE ESSA ADEQUAÇÃO NÃO PODE SER REALIZADA SOMENTE PELO CONSÓRCIO, POIS EXIGIRÁ TRABALHO LOCAL E MAPEAMENTO DETALHADO DE CADA MUNICÍPIO. INFORMOU QUE A ASSESSORIA SERÁ RESPONSÁVEL POR IDENTIFICAR O PROCESSO ADEQUADO PARA CADA REALIDADE MUNICIPAL E APRESENTAR UM DIAGNÓSTICO COMPLETO, PERMITINDO PREVISÃO REAL DE ECONOMIA, COMO JÁ DEMONSTRADO NO LEVANTAMENTO INICIAL, QUE APONTOU ECONOMIA POTENCIAL DE APROXIMADAMENTE R$ 600 MIL EM SEIS MESES NAS PRIMEIRAS VISITAS REALIZADAS. RESSALTOU, AINDA, QUE A CONTRATAÇÃO DA ASSESSORIA SERÁ FINANCIADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO DE SUPERÁVIT DE INVESTIMENTO DE APLICAÇÃO, SEM AUMENTO DE CUSTO PARA OS MUNICÍPIOS, E QUE A ADEQUAÇÃO DAS ROTINAS É ESSENCIAL PARA QUE O OPERADOR LOGÍSTICO, UMA VEZ CONTRATADO, POSSA ASSUMIR AS COMPRAS DE FORMA CENTRALIZADA E EFICIENTE. POR FIM, ENFATIZOU QUE O PROCESSO ENVOLVE TODA A CADEIA DA ESTRUTURAÇÃO DOS FLUXOS ATÉ A ENTREGA DO MEDICAMENTO E QUE SOMENTE COM A COLABORAÇÃO DE TODOS OS MUNICÍPIOS SERÁ POSSÍVEL IMPLEMENTAR EFETIVAMENTE A COMPRA COMPARTILHADA. A SRA. LAURENTINA ARAÚJO PROSSEGUIU INFORMANDO QUE, ALÉM DA NECESSIDADE DE CONTRATAR A ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAR OS PROCESSOS EM CADA MUNICÍPIO, SERÁ INDISPENSÁVEL QUE OS MUNICÍPIOS ADIRAM EFETIVAMENTE AO PROJETO E PERMITAM O TRABALHO DESSE GRUPO TÉCNICO EM SUAS SECRETARIAS. ESCLARECEU QUE A EQUIPE IDENTIFICOU, DURANTE AS VISITAS REALIZADAS COM A SRA. HELEN E O SR. FERNANDO, DIFICULDADES SIGNIFICATIVAS NA ORGANIZAÇÃO DOS FLUXOS E REGISTROS DE CONSUMO, O QUE TORNA A IMPLANTAÇÃO DO MODELO DEPENDENTE DA ADEQUAÇÃO LOCAL. ASSINALOU QUE A PROPOSTA JÁ FOI APRESENTADA AOS PREFEITOS NA REUNIÃO DA AMVAP, TENDO SIDO BEM RECEBIDA, E DESTACOU QUE É FUNDAMENTAL QUE OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE TAMBÉM ABRACEM A INICIATIVA, POIS A EXECUÇÃO OPERACIONAL DO PROJETO PASSA DIRETAMENTE PELOS MUNICÍPIOS. RESSALTOU QUE O CONSÓRCIO TRABALHA HÁ UM ANO NA CONSTRUÇÃO DESSE MODELO E QUE É NECESSÁRIO AVANÇAR PARA AS ETAPAS EFETIVAS DE IMPLEMENTAÇÃO, SOB RISCO DE O PROJETO NÃO SAIR DO PAPEL. EM SEGUIDA, A SRA. LAURENTINA SOLICITOU MANIFESTAÇÃO DOS PRESENTES QUANTO À ACEITAÇÃO DA ASSESSORIA NOS MUNICÍPIOS, REFORÇANDO QUE O TRABALHO DEPENDE DE ADERÊNCIA E COMPROMISSO

LOCAL. AO SER CONVIDADO A SE MANIFESTAR, O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, DR. HELDER, REGISTROU QUE O PROJETO DE COMPRA COMPARTILHADA REPRESENTA UMA MUDANÇA ESTRUTURAL IMPORTANTE PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL. AFIRMOU: “EU SEMPRE DIGO QUE, PARA MIM, COMO PREFEITO, ESSA É UMA INICIATIVA QUE TRANSFORMA UM SONHO EM POSSIBILIDADE REAL. TODOS SABEM A DIFICULDADE QUE OS MUNICÍPIOS ENFRENTAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS, E SABEM TAMBÉM DA EXISTÊNCIA DA MÁFIA QUE ATUA NESSE MERCADO. OS MUNICÍPIOS NÃO AGUENTAM MAIS SER EXPLORADOS POR ESSE SISTEMA.” O PRESIDENTE DESTACOU QUE O MODELO PROPOSTO PELO CONSÓRCIO TEM POTENCIAL PARA REVOLUCIONAR A GESTÃO DE MEDICAMENTOS NA REGIÃO, TORNANDO-SE REFERÊNCIA PARA TODO O PAÍS. RESSALTOU SUA EXPECTATIVA E CONFIANÇA NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO E AFIRMOU TER ESPERANÇA DE QUE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS SERÃO CONCLUÍDAS COM SUCESSO.NA SEQUÊNCIA, O DIRETOR DE SAÚDE CARLOS, SE MANIFESTOU RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DA AGILIDADE NO PROCESSO, MENCIONANDO AS DIFICULDADES RECORRENTES NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMO A NECESSIDADE DE COMPRAS EMERGENCIAIS, A DEMORA PARA CONTATO COM FORNECEDORES, A FALTA DE ITENS EM ESTOQUE. O SECRETÁRIO DE SAÚDE MIGUEL, REGISTROU QUE A CENTRALIZAÇÃO DAS COMPRAS E A ATUAÇÃO DE UM OPERADOR LOGÍSTICO TÊM POTENCIAL PARA MITIGAR TAIS OBSTÁCULOS E OTIMIZAR A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. SR. CARLOS LEVANTOU A QUESTÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS ENVOLVENDO A COMPRA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS, DRA ROBERTA DESTACOU QUE O CONSÓRCIO VEM ESTUDANDO ESSA POSSIBILIDADE, PORÉM PRECISARIA DE UM LEVANTAMENTO DOS MUNICÍPIOS. SR. CARLOS DESTACOU AINDA QUE O MODELO PRECISA SER TRANSPARENTE E QUE SERIA IMPORTANTE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FORMADA POR REPRESENTANTES DE DIFERENTES MUNICÍPIOS, PARA MONITORAR TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO, AUDITORIA, DEFINIÇÃO DE INDICADORES E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS. FOI CONSENSO QUE A PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NESSE MONITORAMENTO CONTRIBUIRÁ PARA A SEGURANÇA, CONFIANÇA E EFETIVIDADE DO PROJETO. SRA. JANICE SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA, LEVANTOU A DIFICULDADE DA ENTREGA DE MEDICAMENTO E COMPRA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA. A SRA. SORAYA CALIXTO FINHOLDT, REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, QUESTIONOU: “SÓ PARA EU ENTENDER, PRIMEIRO A ASSESSORIA VAI REALIZAR O DIAGNÓSTICO?”. A SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. LAURENTINA ARAÚJO, CONFIRMOU E COMPLEMENTOU QUE, APÓS A CONCLUSÃO DO DIAGNÓSTICO EM CADA MUNICÍPIO, SERÁ POSSÍVEL DEFINIR OS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS PARA INICIAR AS COMPRAS DE MANEIRA CENTRALIZADA. RESSALTOU AINDA QUE O CONSÓRCIO INICIARÁ DUAS FRENTES DE TRABALHO: PRIMEIRO, A CONTRATAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA, QUE DEVERÁ INICIAR AS VISITAS NOS MUNICÍPIOS, REALIZANDO O LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES, FLUXOS, DEMANDAS E QUANTITATIVOS DE CADA MUNICÍPIO E CRIANDO PROCESSOS; E, EM PARALELO, O CONSÓRCIO DARÁ ANDAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO OPERADOR LOGÍSTICO, DE FORMA QUE, À MEDIDA QUE OS MUNICÍPIOS FOREM ESTRUTURANDO SEUS PROCESSOS INTERNOS, PODERÃO SER INTEGRADOS AO MODELO DE COMPRA COMPARTILHADA. DESTACOU AINDA QUE É ESSENCIAL QUE OS MUNICÍPIOS RESPONDAM AOS E-MAILS E COMUNICAÇÕES OFICIAIS ENVIADOS PELO CONSÓRCIO, UMA VEZ QUE O RETORNO DOS MUNICÍPIOS FUNDAMENTA AS ETAPAS ADMINISTRATIVAS DA CONTRATAÇÕES. RELEMBROU QUE SITUAÇÕES SEMELHANTES JÁ OCORRERAM EM OUTROS PROCESSOS, COMO O DA CASA DE APOIO, QUANDO A AUSÊNCIA DE RESPOSTA RETARDOU O ANDAMENTO. ENCERRADAS AS DISCUSSÕES, O PRESIDENTE DR. HELDER COLOCOU EM DELIBERAÇÃO A APROVAÇÃO PARA QUE O CONSÓRCIO INICIE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIALIZADA RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURAÇÃO DOS FLUXOS E DIAGNÓSTICO NOS MUNICÍPIOS, BEM COMO DA EMPRESA OPERADORA DE COMPRA E LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS. A PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS MUNICÍPIOS PRESENTES, FICANDO ASSIM AUTORIZADO O CONSÓRCIO A ADOTAR IMEDIATAMENTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA AMBAS AS CONTRATAÇÕES. DANDO CONTINUIDADE À PAUTA, A DRA. FABIANA NEVES E A SRA. KATIÚCIA MARTINS, REPRESENTANTES DA EMPRESA ACOLHER & CICATRIZAR, REALIZARAM APRESENTAÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE FERIDAS. AS PALESTRANTES ESCLARECERAM QUE O SERVIÇO CONSISTE EM UM ACOMPANHAMENTO REALIZADO POR PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE TRATAMENTO AVANÇADO DE FERIDAS, ADOTANDO UM MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRATIVO E DESCENTRALIZADO, COM FOCO NA AVALIAÇÃO, CORREÇÃO E RESTABELECIMENTO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO NORMAL DO PACIENTE E DA LESÃO. DESTACARAM QUE O TRATAMENTO ESPECIALIZADO PROPORCIONA RECUPERAÇÃO BASEADA EM TECNOLOGIAS DE PONTA E PROTOCOLOS CIENTÍFICOS, REDUZINDO O TEMPO DE TRATAMENTO E EVITANDO CUSTOS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES INADEQUADAS. FORAM APRESENTADOS OS PRINCIPAIS DIFERENCIAIS DO SERVIÇO, ENTRE ELES: REDUÇÃO DO TEMPO MÉDIO DE TRATAMENTO, QUE PASSA DE 18 MESES PARA APROXIMADAMENTE 3 A 4 MESES, A DEPENDER DO QUADRO CLÍNICO; UTILIZAÇÃO DE TERAPIAS ADJUVANTES, COMO LASERTERAPIA, OZÔNIOTERAPIA E TERAPIA REGENERATIVA (PRP/PRF); AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS; EMPREGO DE INSUMOS E TECNOLOGIAS AVANÇADAS, POTENCIALIZANDO A EVOLUÇÃO DO PROCESSO CICATRICIAL. AS APRESENTADORAS RESSALTARAM QUE O MODELO DE ATENDIMENTO OFERECIDO PELA EMPRESA TEM COMO OBJETIVO OTIMIZAR A RECUPERAÇÃO DO PACIENTE, REDUZIR TEMPO DE INTERNAÇÃO, EVITAR INFECÇÕES E GARANTIR MELHOR QUALIDADE DE VIDA, COM IMPACTO POSITIVO TANTO PARA O PACIENTE QUANTO PARA A GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. APÓS A APÓS A APRESENTAÇÃO E OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA EMPRESA, O PRESIDENTE SUBMETEU À DELIBERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE PRESENTES A PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE FERIDAS. A MATÉRIA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO E APROVADA POR UNANIMIDADE, FICANDO AUTORIZADO O CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE A REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO MÉDICO. DANDO SEGUIMENTO À PAUTA, FOI INFORMADO AOS PRESENTES QUE O CONSÓRCIO ENCAMINHOU, POR E-MAIL E PELO GRUPO DOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE, O REGIMENTO INTERNO ATUALIZADO, DOCUMENTO QUE DISCIPLINA AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO, REGRAS DE CONTRATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS EXISTENTES NO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE. FOI RESSALTADO QUE O REGIMENTO VISA ESTABELECER PADRÕES DE GESTÃO E CRITÉRIOS CLAROS PARA OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DE PESSOAL, CONFERINDO SEGURANÇA JURÍDICA E UNIFORMIDADE ÀS ROTINAS INTERNAS. FOI CONCEDIDA A PALAVRA À ASSESSORA JURÍDICA, DRA. ROBERTA, QUE PRESTOU ESCLARECIMENTOS DE FORMA OBJETIVA SOBRE A ESTRUTURA DO DOCUMENTO, SEUS PRINCIPAIS ARTIGOS E

A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO FORMAL DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO. A ASSESSORA INFORMOU QUE O REGIMENTO CONTEMPLA CERCA DE OITENTA ARTIGOS, ABRANGENDO TEMAS COMO: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, NORMAS DE CONDUTA, PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, AVALIAÇÃO FUNCIONAL E DEMAIS PROCEDIMENTOS INTERNOS. ESCLARECEU, AINDA, QUE ALGUNS PONTOS JURÍDICOS NÃO PODERIAM SER DETALHADOS EM RAZÃO DE SEGREDO DE JUSTIÇA, MAS QUE NÃO INTERFEREM NA APRECIAÇÃO GERAL DO DOCUMENTO, O PRESIDENTE, DR. HELDER, COLOCOU EM VOTAÇÃO A POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIR COM A ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. REGISTROU-SE QUE TODOS OS PRESENTES DECLARARAM ESTAR CIENTES DO DOCUMENTO E DE SEU CONTEÚDO, MANIFESTANDO-SE FAVORÁVEIS E APROVADO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. LAURENTINA ARAÚJO, APROVEITOU A PALAVRA PARA TRATAR SOBRE O USO DO NOVO MAMÓGRAFO ADQUIRIDO PELO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE. INFORMOU QUE O EQUIPAMENTO, ALTAMENTE TECNOLÓGICO, ESTÁ SENDO POUCO UTILIZADO PELOS MUNICÍPIOS. REGISTROU QUE, DURANTE O OUTUBRO ROSA, FORAM DISPONIBILIZADOS 42 (QUARENTA E DOIS) PROCEDIMENTOS POR MUNICÍPIO, SEM QUALQUER CUSTO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PARA AS PACIENTES; CONTUDO, ALGUNS MUNICÍPIOS NÃO ADERIRAM À AÇÃO. DESTACOU QUE A OFERTA PERMANECE ABERTA. ADICIONOU QUE ALÉM DE O MUNICÍPIO NÃO TER QUALQUER CUSTO COM O PROCEDIMENTO, HÁ POSSIBILIDADE DE RETORNO FINANCEIRO, UMA VEZ QUE O ESTADO RESSARCE O VALOR DE R$ 40,00 POR EXAME, POR MEIO DAS OCI's. INFORMOU, AINDA, QUE O CONSÓRCIO JÁ REALIZOU MUTIRÕES, DISPONIBILIZOU ÔNIBUS, REALIZOU BUSCA ATIVA, TRANSPORTOU PACIENTES E GARANTIU TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA, OBTENDO EXCELENTES RESULTADOS NAS AÇÕES JÁ EXECUTADAS. A SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. LAURENTINA ARAÚJO, REGISTROU QUE A REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, SRA. SORAIA, ESTAVA PRESENTE NA REUNIÃO, ACOMPANHADA DO SR. ARRUDA, RESSALTANDO QUE ERA A PRIMEIRA VEZ QUE UBERLÂNDIA PARTICIPAVA DE UMA ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO. INFORMOU QUE O MUNICÍPIO JÁ HAVIA REALIZADO REUNIÕES PRÉVIAS COM A DIRETORIA DO CONSÓRCIO E QUE UBERLÂNDIA ESTÁ EM PROCESSO DE ADESÃO AO AMVAP SAÚDE, O QUE REPRESENTA "MAIS UM PARCEIRO DE GRANDE RELEVÂNCIA" PARA A REGIÃO. ESCLARECEU QUE A PRESENÇA DOS REPRESENTANTES SE DEVE AO INTERESSE DO MUNICÍPIO EM CONHECER A ESTRUTURA, OS SERVIÇOS OFERTADOS E AS POTENCIAIS PARCERIAS, INFORMOU QUE O CONSÓRCIO VISITOU OS PRESTADORES E QUE TAIS DEMANDAS NÃO IMPACTARÃO A AGENDA DOS DEMAIS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DADO QUE HÁ CAPACIDADE OPERACIONAL DISPONÍVEL PARA ABSORVER O ATENDIMENTO. O SR. CARLOS SOLICITOU ESCLARECIMENTOS SOBRE AS OCI's. A SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. LAURENTINA ARAÚJO, INFORMOU QUE A TATIANE, REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE, ORIENTOU QUE OS MUNICÍPIOS DEVEM MANTER TOTAL ALINHAMENTO ENTRE CADASTRO E PRODUÇÃO, A FIM DE EVITAR PERDAS DE RESSARCIMENTO. ESCLARECEU QUE O PRAZO PARA REGISTRO DAS OCI's VARIA CONFORME A DATA DO ATENDIMENTO, O QUE EXIGE RIGOR NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A SRA. LAURENTINA DESTACOU AINDA QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS NÃO PODERÃO SER LANÇADOS VIA BPA, POR POSSUÍREM OUTRA CODIFICAÇÃO, MOTIVO PELO QUAL O CONSÓRCIO ESTÁ ORGANIZANDO O FLUXO DE CADASTROS DE FORMA CONJUNTA COM A REGIONAL, GARANTINDO CONFORMIDADE E AGILIDADE NOS PROCESSOS. NA SEQUÊNCIA, A SRA. LAURENTINA INFORMOU QUE A EMPRESA INDICADA DEVERÁ, PROVAVELMENTE, ESTAR FORMALMENTE CREDENCIADA NA PRÓXIMA SEMANA E QUE, POR ORA, A EMPRESA QUE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA JÁ SE ENCONTRA LIBERADA NO SISTEMA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS. COMUNICOU, AINDA, QUE O CONSÓRCIO, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DR. HELDER, TRABALHA NA DESCENTRALIZAÇÃO GRADATIVA DO ATENDIMENTO, VISANDO LEVAR ESSES SERVIÇOS PARA DENTRO DOS MUNICÍPIOS, EM RAZÃO DA DIFICULDADE DE TRANSPORTE DAS CRIANÇAS E DE SUAS FAMÍLIAS. ESCLARECEU, ENTRETANTO, QUE A IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA NÃO É POSSÍVEL EM RAZÃO DO NÚMERO REDUZIDO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO MERCADO, O QUE LIMITA A CAPACIDADE DE EXPANSÃO DO SERVIÇO. DESTACOU QUE A DEMANDA É ALTAMENTE ESPECÍFICA E EXIGE EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, MOTIVO PELO QUAL O CONSÓRCIO SEGUE ESTRUTURANDO O MODELO PARA, EM UM FUTURO PRÓXIMO, VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO DIRETAMENTE NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. NA SEQUÊNCIA, A SRA. LAURENTINA RELATOU QUE O CONSÓRCIO DISCUTE A AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO EM NEUROPEDIATRIA E INFORMOU QUE FOI ABERTO CREDENCIAMENTO PARA A ESPECIALIDADE. ESCLARECEU QUE OS PROFISSIONAIS QUE ATENDEM PELO CONSÓRCIO INCLUINDO OS NEUROPEDIATRAS SÃO ESPECIALISTAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, TODOS COM RQE (REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA), GARANTINDO PADRÃO TÉCNICO E QUALIDADE ASSISTENCIAL. DESTACOU, CONTUDO, QUE OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO POR ESSES PROFISSIONAIS ALTAMENTE ESPECIALIZADOS SÃO ELEVADOS EM MÉDIA R$ 800,00 POR CONSULTA O QUE IMPOSSIBILITA A ABSORÇÃO DESSE CUSTO PELO CONSÓRCIO DENTRO DE SUA TABELA DE CREDENCIAMENTO. ASSIM, O CONSÓRCIO DISPONIBILIZA A ESTRUTURA FÍSICA PARA ATENDIMENTO, EMBORA RECONHEÇA QUE A REDUÇÃO DE VALORES COMPROMETERIA A ADESÃO DOS ESPECIALISTAS. INFORMOU QUE A EMPRESA SOMA SAÚDE DISPONIBILIZARÁ MAIS DOIS ESPECIALISTAS (AMBOS TAMBÉM DETENTORES DE RQE), EM RAZÃO DA DEMANDA CRESCENTE E DA INSUFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO PRESTADO PELAS DUAS PROFISSIONAIS ATUAIS. RESSALTOU QUE, MESMO DURANTE O PERÍODO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CLÍNICA E AO RECESSO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, A SOMA SAÚDE MANTERÁ OS ATENDIMENTOS SEM INTERRUPÇÃO, ENQUANTO OS ATENDIMENTOS INTERNOS DO CONSÓRCIO RETORNARÃO NORMALMENTE EM 19 DE JANEIRO. NA SEQUÊNCIA, FOI APRESENTADO O PANORAMA DOS ATENDIMENTOS E ORIENTAÇÕES GERAIS. INFORMOU-SE QUE, NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO, O CONSÓRCIO REGISTROU 69.101 ATENDIMENTOS, SENDO 12.870 INTERNOS E 56.231 EXTERNOS. DESTACOU-SE QUE OS PROCEDIMENTOS DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA TIVERAM ALTA DEMANDA AO LONGO DO ANO. DESDE MARÇO, FORAM REALIZADOS ATENDIMENTOS EXTRAS AOS SÁBADOS PARA REDUZIR AS FILAS, CONTUDO, AINDA NÃO FOI POSSÍVEL NORMALIZAR A DEMANDA DE COLONOSCOPIA. POR OUTRO LADO, AS AGENDAS DE ENDOSCOPIA JÁ SE ENCONTRAM ESTÁVEIS, COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS. A SRA. LAURENTINA ARAÚJO INFORMOU QUE OS CONTRATOS DE RATEIO VENCEM EM 31 DE DEZEMBRO, RESSALTANDO A NECESSIDADE DE AGILIDADE POR PARTE DOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR A RENOVAÇÃO. COMUNICOU QUE O CONSÓRCIO JÁ ESTÁ EM CONTATO COM AS CONTABILIDADES MUNICIPAIS PARA FORMALIZAÇÃO DOS NOVOS CONTRATOS, A FIM DE EVITAR QUALQUER INTERRUPÇÃO NOS ATENDIMENTOS. EM SEGUIDA, TRATOU SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, INFORMANDO QUE O CONSÓRCIO DISPÕE DE NOVE ÔNIBUS E QUATRO VANS, TODOS APTOS PARA CIRCULAR. DESTACOU QUE O OBJETIVO É NÃO DEIXAR OS VEÍCULOS OCIOSOS, CONSIDERANDO A GRANDE DEMANDA DOS MUNICÍPIOS E A IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO PARA O

DESLOCAMENTO DE PACIENTES. REGISTROU QUE, ATÉ O MOMENTO, APENAS OS MUNICÍPIOS DE PRATA E CANÁPOLIS CONFIRMARAM INTERESSE EM PERMANECER COM OS VEÍCULOS. SOLICITOU QUE OS DEMAIS MUNICÍPIOS MANIFESTEM SUA DECISÃO, TENDO EM VISTA QUE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E CARTÕES DE ABASTECIMENTO JÁ ESTÃO DEVIDAMENTE PROVIDENCIADOS, NÃO HAVENDO MOTIVO PARA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO. RESSALTOU QUE O CONSÓRCIO POSSUI CONDIÇÕES OPERACIONAIS PARA MANTER O TRANSPORTE EM ATIVIDADE SEM INTERRUPÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA INFORMOU, EM SEGUIDA, SOBRE A SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA CASA DE APOIO EM ARAGUARI. REGISTROU QUE A DRA. ROBERTA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, ENTROU EM CONTATO COM TODOS OS MUNICÍPIOS PARA CONFIRMAR A ADESÃO AO SERVIÇO. ESCLARECEU QUE, ATÉ O MOMENTO, APENAS QUATRO MUNICÍPIOS ENVIARAM RETORNO POSITIVO: CACHOEIRA DOURADA, CANÁPOLIS, INDIANÓPOLIS E NOVA PONTE. INFORMOU QUE A PROPOSTA INICIAL APRESENTAVA VALOR DE R$ 140,00 POR DIÁRIA, MAS APÓS NEGOCIAÇÃO FOI AJUSTADA PARA R$ 119,00. A DIÁRIA INCLUI: DORMITÓRIO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, JANTAR, ALÉM DE ESTRUTURA COMPLETA COM GELADEIRA, FOGÃO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, ROUPA DE CAMA, TOALHAS E BANHEIROS HIGIENIZADOS. RELATOU QUE A EQUIPE DO CONSÓRCIO REALIZOU VISITA TÉCNICA AO LOCAL, CONSTATANDO AMBIENTE SEGURO, ORGANIZADO E ADEQUADO PARA RECEPÇÃO DOS PACIENTES. DIANTE DA URGÊNCIA DE ALGUNS MUNICÍPIOS E DA BAIXA TAXA DE RETORNO, INFORMOU QUE O CONSÓRCIO ESTÁ FINALIZANDO O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. ESCLARECEU QUE O CONTRATO INICIAL TERÁ VALOR REDUZIDO, PERMITINDO O INÍCIO DO SERVIÇO EM FORMATO EXPERIMENTAL, COM VALOR APROXIMADO DE R$ 48.000,00, PARA POSTERIOR AVALIAÇÃO DA DEMANDA REAL. DESTACOU QUE OS MUNICÍPIOS QUE JÁ CONFIRMARAM INTERESSE TERÃO PRIORIDADE NO ATENDIMENTO, CONSIDERANDO QUE O CONTRATO FOI ESTRUTURADO COM BASE NAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS. RESSALTOU A NECESSIDADE DE QUE OS DEMAIS MUNICÍPIOS ENVIEM POSICIONAMENTO FORMAL, UMA VEZ QUE O CONSÓRCIO NÃO PODE AMPLIAR O PROCESSO PARA VALORES MAIORES SEM GARANTIA DE ADESÃO, NEM CRIAR EXPECTATIVA INADEQUADA AO PRESTADOR EM RELAÇÃO À OCUPAÇÃO DE VAGAS. REGISTROU QUE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, REPRESENTADO PELA SRA. LUCIANA, TAMBÉM CONFIRMOU ADESÃO AO SERVIÇO, O QUE É ESPECIALMENTE RELEVANTE POR SE TRATAR DE MUNICÍPIO QUE JÁ UTILIZA E RECONHECE A QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO PELA CASA DE APOIO. CONCLUIU INFORMANDO QUE AS EXPECTATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SÃO POSITIVAS E QUE A CONTRATAÇÃO DEVERÁ ATENDER DE FORMA EFICIENTE AOS PACIENTES CONSORCIADOS. SRA. LAURENTINA ARAÚJO RESSALTOU QUE A PROCURA PELO SERVIÇO DE CASA DE APOIO É FREQUENTE, DESTACANDO QUE DIVERSOS MUNICÍPIOS ENTRAM EM CONTATO SOLICITANDO O ATENDIMENTO. ESCLARECEU, CONTUDO, QUE, MESMO APÓS A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, NÃO SERÁ POSSÍVEL LIBERAR O SERVIÇO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS IMEDIATAMENTE, SENDO NECESSÁRIO ORGANIZAR O FLUXO DE REGULAÇÃO E ADESÃO, CONFORME O PLANEJAMENTO E A CAPACIDADE DEFINIDOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. RELATOU QUE, DURANTE A VISITA TÉCNICA REALIZADA EM ARAGUARI, TAMBÉM FOI AVALIADA A REDE DE APOIO DISPONÍVEL NA CIDADE. CITOU QUE O HOTEL MAIS PRÓXIMO DA RODOVIÁRIA PRATICA DIÁRIA DE R$ 150,00, OFERECENDO APENAS CAFÉ DA MANHÃ, O QUE DEMONSTRA A VANTAGEM ECONÔMICA E OPERACIONAL DA CASA DE APOIO CONTRATADA. O SR. CARLOS QUESTIONOU SOBRE O CUSTO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, CASO FOSSEM ALOJADOS EM OUTRAS OPÇÕES DA CIDADE. A SRA. LAURENTINA ESCLARECEU QUE, NESSA SITUAÇÃO, A PESSOA TERIA QUE ARCAR COM DESLOCAMENTOS, COMO UBER OU OUTROS MEIOS, MOTIVO PELO QUAL O MODELO DA CASA DE APOIO SE MOSTRA MAIS ADEQUADO E SEGURO. ESCLARECEU AINDA QUE O SERVIÇO SERÁ REGULADO DIRETAMENTE PELOS MUNICÍPIOS, CONSIDERANDO QUE A CASA DE APOIO RECEBERÁ APENAS UM ACOMPANHANTE POR PACIENTE, NÃO SENDO POSSÍVEL ALOJAR FAMÍLIAS INTEIRAS. INFORMOU QUE CABENDO AO MUNICÍPIO AUTORIZAR A ALOCAÇÃO DO ACOMPANHANTE. REGISTROU QUE O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO APENAS PELOS DIAS EFETIVAMENTE UTILIZADOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, NOS MESMOS MOLDES DOS DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS AO CONSÓRCIO. DANDO SEQUÊNCIA À PAUTA, FORAM APRESENTADOS OS INFORMES RELATIVOS À AÇÃO TRANSPORTA SUS. A SECRETÁRIA EXECUTIVA INFORMOU QUE O CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE FOI CONTEMPLADO COM 11 (ONZE) NOVOS VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ESCLARECEU QUE O OBJETIVO É REALIZAR A ENTREGA DESTES VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NA PRIMEIRA QUINZENA DE JANEIRO, DEPENDENDO DA CONCLUSÃO DOS TRÂMITES OPERACIONAIS E DOCUMENTAIS NECESSÁRIOS. FORAM LISTADOS OS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS: ABADIA DOS DOURADOS, ARAPORÃ, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, DOURADOQUARA, GRUPIARA, IPIAÇU, MONTE ALEGRE DE MINAS, NOVA PONTE, PRATA E SANTA VITÓRIA. FOI RESSALTADO AOS PRESENTES QUE UM DOS VEÍCULOS ESTÁ DISPONÍVEL NO PÁTIO DO CONSÓRCIO PARA VISITAÇÃO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DOS SECRETÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES E ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE CADA MUNICÍPIO. DESTACOU-SE, AINDA, QUE OS VEÍCULOS NÃO PODEM PERMANECER OCIOSOS NO PÁTIO, E QUE, CASO ALGUM MUNICÍPIO CONTEMPLADO NÃO TENHA INTERESSE EM UTILIZÁ-LO, O CONSÓRCIO DEVERÁ SER FORMALMENTE COMUNICADO POR MEIO DE OFÍCIO, INFORMANDO A NÃO UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO. A PARTIR DESSA MANIFESTAÇÃO, O CONSÓRCIO PODERÁ REDIRECIONAR O VEÍCULO A OUTRO MUNICÍPIO QUE VENHA A DEMONSTRAR INTERESSE. REGISTROU-SE QUE OS VEÍCULOS POSSUEM CAPACIDADE PARA 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA, OFERECENDO MAIOR CONFORTO, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES. DANDO CONTINUIDADE NA PAUTA, INFORMES GERAIS SOBRE A AÇÃO DE UBV (CARRO FUMACÊ). A SRA. LAURENTINA ARAÚJO INFORMOU QUE O CONSÓRCIO JÁ SE ENCONTRA COM OS VEÍCULOS DE UBV CONTRATADOS, TANTO PARA A REGIONAL DE ITUIUTABA QUANTO PARA A REGIONAL DE UBERLÂNDIA. DESTACOU QUE, MESMO COM A CONTRATAÇÃO VIGENTE, OS VEÍCULOS ESTÃO PARADOS HÁ CERCA DE DUAS SEMANAS, GERANDO CUSTO ELEVADO AO CONSÓRCIO, QUE ARCA COM R$ 82.000,00 MENSAIS, SEM A EXECUÇÃO EFETIVA DO SERVIÇO. RESSALTOU QUE A UTILIZAÇÃO DO UBV DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS REGIONAIS DE SAÚDE, NÃO SENDO POSSÍVEL AO CONSÓRCIO DISPONIBILIZAR O VEÍCULO DIRETAMENTE AOS MUNICÍPIOS. DESSA FORMA, REFORÇOU A IMPORTÂNCIA DE QUE OS MUNICÍPIOS SOLICITEM FORMALMENTE À REGIONAL A LIBERAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO ATUEM PARA PRESSÃO INSTITUCIONAL, CONSIDERANDO O IMPACTO FINANCEIRO E A URGÊNCIA DAS AÇÕES DE CONTROLE VETORIAL. O SR. CARLOS PONTUOU QUE A REGIONAL EXIGE AUMENTO DOS ÍNDICES E NÚMERO MÍNIMO DE NOTIFICAÇÕES PARA LIBERAÇÃO DO CARRO FUMACÊ, O QUE DIFICULTA A SOLICITAÇÃO. DESTACOU QUE, QUANDO OS INDICADORES ALCANÇAM O LIMITE EXIGIDO, A SITUAÇÃO

EPIDEMIOLÓGICA JÁ COSTUMA ESTAR AGRAVADA, REDUZINDO A EFETIVIDADE DA INTERVENÇÃO. O SR. ARRUDA PEDIU A PALAVRA E QUESTIONOU QUEM É O RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE UBV (ULTRA BAIXO VOLUME) UTILIZADOS PELO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, RESSALTANDO QUE ESSES EQUIPAMENTOS POSSUEM VAZÃO EXTREMAMENTE PRECISA PARA GARANTIR A EFETIVIDADE DA AÇÃO. ESCLARECEU QUE O OBJETIVO DO UBV É LANÇAR UMA NUVEM DE FUMAÇA NO QUARTEIRÃO, A QUAL DEVE PERMANECER NO LOCAL POR CERCA DE DUAS HORAS, ATUANDO COMO UMA "ARMADILHA" NO CONTROLE DO VETOR. POR ESSE MOTIVO, ENFATIZOU QUE A MANUTENÇÃO ADEQUADA É FUNDAMENTAL PARA A QUALIDADE DO SERVIÇO. A SRA. LAURENTINA ESCLARECEU QUE A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE UBV É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SAPO SERVIÇOS, QUE TAMBÉM RESPONDE PELA PRESTAÇÃO E REGULAÇÃO DO SERVIÇO. INFORMOU QUE, A CADA EXECUÇÃO, A EMPRESA REALIZA A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, EMITINDO REGISTRO DOCUMENTAL QUE É ENCAMINHADO AO CONSÓRCIO, O QUAL, POR SUA VEZ, UTILIZA ESSAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO ESTADO, COMPROVANDO QUE O VEÍCULO ESTÁ APTO PARA O SERVIÇO. O SR. ARRUDA INFORMOU QUE REALIZOU O QUESTIONAMENTO PORQUE COLOCA-SE À DISPOSIÇÃO PARA AUXILIAR OS MUNICÍPIOS, OFERECENDO UM TREINAMENTO TÉCNICO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA DE UBV E DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO. A SRA. LAURENTINA CONSIDERARAM A PROPOSTA EXTREMAMENTE VÁLIDA, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PARA CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES MUNICIPAIS. O SR. MIGUEL, REPRESENTANTE DE CAMPINA VERDE, INFORMOU QUE O MUNICÍPIO POSSUI VEÍCULO PRÓPRIO DE UBV E RELATA DIFICULDADES COM A MANUTENÇÃO, MOTIVO PELO QUAL TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DO TREINAMENTO. A SRA. LAURENTINA COMPLEMENTOU QUE A EMPRESA SAPO É A RESPONSÁVEL FORMAL PELA MANUTENÇÃO, REGULAÇÃO TÉCNICA E EMISSÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MAS REFORÇOU QUE A CAPACITAÇÃO OFERECIDA PELO SR. ARRUDA SERIA UMA CONTRIBUIÇÃO IMPORTANTE PARA QUALIFICAR A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO EM TODOS OS MUNICÍPIOS. FORAM APRESENTADOS OS INFORMES REFERENTES À EXECUÇÃO DAS AÇÕES COM VANT's (DRONES). FOI REGISTRADO QUE A AÇÃO JÁ ESTÁ EM EXECUÇÃO NOVAMENTE. INFORMOU-SE QUE OS GRUPOS OPERACIONAIS JÁ ESTÃO ATIVOS E QUE A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO PERMANECE A MESMA, AÉREA ENGENHARIA, BEM COMO O QUANTITATIVO DE HECTARES A SER ATENDIDO. ESCLARECEU-SE QUE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO VIGENTE, AS ATIVIDADES PRECISAM SER RETOMADAS E EXECUTADAS ATÉ O MÊS DE ABRIL, CONFORME PLANO DE TRABALHO QUE SERÁ ORGANIZADO PARA ATENDER A TOTALIDADE DAS ÁREAS CONTRATADAS. DESTACOU-SE QUE O CONSÓRCIO, EM CONJUNTO COM OS MUNICÍPIOS QUE PARTICIPARAM DA PRIMEIRA ETAPA DO PROJETO, ESTÁ AJUSTANDO OS FLUXOS NECESSÁRIOS PARA A REGULAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INFORMANDO AOS PRESENTES QUE O CONTRATO JÁ SE ENCONTRA ATIVO E A EMPRESA INICIOU AS AÇÕES OPERACIONAIS. FOI REGISTRADO QUE O ÚNICO MUNICÍPIO QUE, NO MOMENTO, NÃO ESTÁ PARTICIPANDO DA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA, AINDA QUE PERMANEÇA INCLUÍDO NO CONTRATO, É MONTE ALEGRE DE MINAS. INFORMOU-SE QUE O CONSÓRCIO RECEBEU OFÍCIO DO MUNICÍPIO NA PRIMEIRA AÇÃO E QUE FOI SOLICITADO RETORNO SOBRE A INTENÇÃO DE ADESÃO. RESSALTOU-SE QUE, CASO MONTE ALEGRE CONFIRME A NÃO PARTICIPAÇÃO, O QUANTITATIVO DE HECTARES SERÁ REDISTRIBUÍDO ENTRE OS DEMAIS MUNICÍPIOS, CONFORME A NECESSIDADE. POR FIM, INFORMOU-SE QUE, A PARTIR DE JANEIRO, AS EQUIPES VOLTARÃO A CAMPO PARA EXECUÇÃO PLENA DO SERVIÇO. EM SEGUIDA, FORAM ABORDADOS OS DEMAIS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. A SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. LAURENTINA ARAÚJO, CONSULTOU OS MUNICÍPIOS PRESENTES SOBRE EVENTUAIS DEMANDAS OU PONTOS A SEREM REGISTRADOS, DESTACANDO QUE NA PASTA ENTREGUE AOS PARTICIPANTES CONSTAVAM A LISTA DE SERVIÇOS ATUALIZADA, AS CIRCULARES RECENTES, INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE, OS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS E O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA AEROENGENHARIA, REFERENTE AO PRIMEIRO LEVANTAMENTO REALIZADO PELA REGIONAL DE SAÚDE. INDAGOU-SE AOS MUNICÍPIOS SE HAVIA ALGUMA QUESTÃO A SER ACRESCENTADA. O SR. MIGUEL FEZ UM APONTAMENTO QUESTIONANDO COMO ESTÁ O ANDAMENTO DO CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE ENDOSCOPIA NO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE. SRA LAURENTINA INFORMOU-SE QUE AINDA NÃO HOUVE FORMALIZAÇÃO, MAS QUE AS CONVERSAS COM O PROFISSIONAL DR. LUCIANO ESTÃO EM ANDAMENTO. SINALIZOU-SE AINDA QUE O PRESTADOR DEMONSTROU INTERESSE EM OFERTAR OUTROS PROCEDIMENTOS, INCLUINDO CIRURGIAS. A SECRETÁRIA EXECUTIVA RESSALTOU QUE O CONSÓRCIO POSSUI, ATUALMENTE, MAIS DE 70 CIRURGIAS AGUARDANDO CREDENCIAMENTO, E QUE, POR ORA, OS PROCEDIMENTOS ESTÃO SENDO DIRECIONADOS PARA OS PRESTADORES JÁ HABILITADOS: NASR FAIAD E SANTA CASA DE ARAGUARI. NA SEQUÊNCIA, FORAM APRESENTADOS OS INFORMES GERAIS SOBRE OS PROJETOS DO AMVAP SAÚDE EM PARCERIA COM A SES/MG, PELA COORDENADORA ADMINISTRATIVA, SRA. RENATA. INFORMOU QUE, ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO, O PROJETO TRANSPORTA SUS REGISTROU 39.856 PACIENTES TRANSPORTADOS, DEMONSTRANDO A ALTA DEMANDA E A IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. QUANTO AO PROJETO VACIMÓVEL, FOI APRESENTADO O DADO ATUALIZADO ATÉ 11 DE NOVEMBRO, COM 3.998 DOSES DE VACINAS APLICADAS, CONFORME REGISTROS ENVIADOS PELOS MUNICÍPIOS POR MEIO DO FORMULÁRIO OFICIAL. EM RELAÇÃO AS MAMOGRAFIAS, INFORMOU-SE QUE JÁ FORAM REALIZADAS 2.124 MAMOGRAFIAS. DESTACOU-SE QUE OS EQUIPAMENTOS DE DRONES (VANTs) E UBV (CARRO FUMACÊ) ESTÃO TOTALMENTE DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO À REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME ORIENTAÇÕES REPASSADAS EM COMUNICAÇÕES PRÉVIAS. FOI INFORMADO TAMBÉM SOBRE A REALIZAÇÃO DO CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA, QUE JÁ OCORREU EM DIVERSOS MUNICÍPIOS E ENCONTRA-SE EM FASE FINAL, RESTANDO APENAS CINCO MUNICÍPIOS A SEREM CONTEMPLADOS. MENCIONOU QUE O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS AINDA ESTÁ PENDENTE DE DEFINIÇÃO DE DATA. REGISTROU QUE O RETORNO RECEBIDO ATÉ O MOMENTO FOI POSITIVO, COM BOA AVALIAÇÃO POR PARTE DAS EQUIPES PARTICIPANTES. FOI INFORMADO AINDA QUE, NO CONSÓRCIO, NO DIA 16 DE DEZEMBRO, SERÁ REALIZADO UM EVENTO DE RECONHECIMENTO AOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ELETIVO. SERÃO HOMENAGEADOS OS DOIS PROFISSIONAIS DESTAQUE DO ANO, CONSIDERANDO CRITÉRIOS COMO AUSÊNCIA DE INFRAÇÕES E REDUZIDO NÚMERO DE SINISTROS. A PROGRAMAÇÃO INCLUI CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E UM MOMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE TRANSPORTE HUMANIZADO. EM COMPLEMENTO, O SRA. LAURENTINA INFORMOU QUE O EVENTO ACONTECERÁ NO PERÍODO DA MANHÃ E RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO REALIZADO PELOS MOTORISTAS. DESTACOU TAMBÉM QUE ALGUNS MUNICÍPIOS JÁ OFERECERAM RETORNO POSITIVO SOBRE O CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA,

REALIZADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, CITANDO AS PARTICIPAÇÕES DAS REPRESENTANTES SRA. ALIENE E SRA. RÉGIA. SRA LUCIANA. A SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. LAURENTINA ARAÚJO, REGISTROU AGRADECIMENTO ESPECIAL AO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, DR. HELDER, E AO VICE-PRESIDENTE, DR. SELMO, QUE, EMBORA NÃO TENHA PODIDO ESTAR PRESENTE, FOI PUBLICAMENTE RECONHECIDO. INFORMOU QUE FOI ELABORADA UMA PLACA DE AGRADECIMENTO EM HOMENAGEM À ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO, DESTACANDO A RELEVÂNCIA DO COMPROMISSO, DA DEDICAÇÃO E DO ENVOLVIMENTO DOS PREFEITOS NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES CONSORCIADAS. A SRA. LAURENTINA RESSALTOU QUE OS PREFEITOS COLOCAM SEUS NOMES E RESPONSABILIDADES PESSOAIS À FRENTE DO CONSÓRCIO, ENFRENTANDO DESAFIOS ADMINISTRATIVOS, POLÍTICOS E SOCIAIS, INCLUINDO COBRANÇAS DA POPULAÇÃO E PROCESSOS COMPLEXOS DE GESTÃO. MENCIONOU, AINDA, O EMPENHO DO PRESIDENTE, QUE ROTINEIRAMENTE SE DEDICA ALÉM DO HORÁRIO DE TRABALHO, EM FINAIS DE SEMANA E VIAGENS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO, AGINDO POR VERDADEIRO COMPROMISSO E AMOR À CAUSA, CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ QUALQUER REMUNERAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE PRESIDÊNCIA. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, DR. HELDER, REGISTROU A PALAVRA PARA UM PRONUNCIAMENTO FINAL. INICIOU RELATANDO SUA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL, DESTACANDO QUE ATUOU COMO POLICIAL CIVIL ENTRE OS ANOS DE 2002 E 2008, POSTERIORMENTE COMO DELEGADO DE POLÍCIA, TENDO EXERCIDO FUNÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO E, MAIS TARDE, COMO DELEGADO DE HOMICÍDIOS. MENCIONOU QUE, AO INGRESSAR NA VIDA PÚBLICA, ACREDITAVA QUE O CARGO DE PREFEITO SERIA MENOS COMPLEXO DO QUE SUA ANTIGA FUNÇÃO POLICIAL, O QUE, SEGUNDO RELATOU, NÃO SE CONFIRMOU NA PRÁTICA. O PRESIDENTE RESSALTOU QUE NADA SE COMPARA À RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, ESPECIALMENTE ÀQUELA ATRIBUÍDA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CUJA ATUAÇÃO É CONSTANTEMENTE EXIGIDA, CONSIDERANDO QUE LIDAM DIRETAMENTE COM VIDAS HUMANAS. ENFATIZOU QUE, ENQUANTO OUTRAS DEMANDAS MUNICIPAIS PODEM SER POSTERGADAS, AS QUESTÕES RELACIONADAS À SAÚDE NECESSITAM DE RESPOSTAS IMEDIATAS. O DR. HELDER RECONHECEU O EMPENHO E A ENTREGA DOS SECRETÁRIOS, AFIRMANDO QUE O TRABALHO DESENVOLVIDO POR ELES VAI ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES FORMAIS, UMA VEZ QUE FREQUENTEMENTE ABDICAM DE SUAS VIDAS PESSOAIS EM PROL DO CUIDADO COM A POPULAÇÃO. MANIFESTOU, PUBLICAMENTE, SEU APREÇO E GRATIDÃO AO SECRETÁRIO MIGUEL, RESSALTANDO SUA DEDICAÇÃO E COMPROMISSO. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE RESSALTOU O PAPEL FUNDAMENTAL DA SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. LAURENTINA ARAÚJO, E DE TODA A EQUIPE DO CONSÓRCIO, AFIRMANDO QUE O EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA SE TORNA MAIS LEVE E EFICIENTE GRAÇAS À COMPETÊNCIA E AO PROFISSIONALISMO COM QUE A EQUIPE CONDUZ AS ATIVIDADES. ENCERRANDO SUA FALA, O DR. HELDER EXPRESSOU VOTOS DE FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NOVO A TODOS OS PRESENTES. O PRESIDENTE DR HELDER AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS ENCERROU A 51ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ DEVIDAMENTE ASSINADA.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:98BF53AB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE PRAZO E NECESSIDADE DE DILAÇÃO EXCEPCIONAL

Sindicância – Processo Administrativo nº 01/2025

Aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Sindicância Investigativa designada por meio da Portaria nº 01, de 23 de dezembro de 2025, posteriormente alterada por Portaria própria, para deliberarem acerca do encerramento do prazo final para conclusão dos trabalhos, previsto para 06 de março de 2026, após já ter sido concedida prorrogação por igual período. Comissão consignou que o inquérito policial instaurado para apuração dos mesmos fatos ainda não foi concluído, encontrando-se em fase de produção probatória. Consignou-se, ainda, que foi realizada perícia técnica no sistema de ar condicionado dos ônibus objeto da investigação, cujo laudo apontou a existência de irregularidades. O respectivo laudo pericial, já concluído, é neste ato formalmente juntado aos autos do Processo Administrativo nº 01/2025, passando a integrar o conjunto probatório da presente sindicância. Verificou-se, ademais, que, em razão das irregularidades identificadas, haverá a realização de nova perícia técnica em outras peças e componentes correlatos, medida necessária para o completo esclarecimento dos fatos sob apuração. Diante desse cenário, considerando a necessidade de análise do laudo ora juntado, bem como de aguardar a conclusão das novas diligências periciais e do inquérito policial, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela solicitação de prorrogação do prazo da Sindicância Investigativa por mais 30 (trinta) dias**, nos termos do § 2º do art. 25 da Resolução nº 25/2025, a fim de assegurar a adequada instrução do feito e a formação de juízo seguro e fundamentado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva, na qualidade de membro da Comissão, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Presidente

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Relator

LILIAN PAMPLONA DOS SANTOS POSSE
Assistente

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:1DB83F64

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Revoga o Ato Administrativo 01/2024 e designa Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o contrato e estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Agente de Contratação** os(as) empregados(as) públicos(as) abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzir, processar e julgar os processos de contratação pública no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.
I – Thiago Rosalino de Souza;
II – Cristiani Borges de Oliveira.
Art. 2º Designar como **Pregoeiro** os(as) empregados(as) públicos(as) abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzir, processar e julgar os processos de contratação pública, especificamente na modalidade Pregão, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.
I – Thiago Rosalino de Souza;
II – Cristiani Borges de Oliveira.

Art. 3º Fica revogado o Ato Administrativo 01/2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 4° Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2026.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:D8464620

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Revoga o Ato Administrativo 02/2023 e designa Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o contrato e estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Equipe de Apoio** os(as) empregados(as) públicos(as) abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma da Resolução nº02, de 20 de janeiro de 2022, auxiliar o Agente de Contratação e Pregoeiro nos processos de contratação pública, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.
I – Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva;
II – Súlia Silva Nunes;
III – Francisco Bruno Rodrigues da Silva;
IV – Micaela Cristina Gomes Soares;
V - Ana Caroline Mota de Freitas.

Art. 2º Designar a **Comissão de Contratação**, os(as) empregados(as) públicos(as) abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma da Resolução nº02, de 20 de janeiro de 2022, conduzir e julgar os processos de contratação pública, que não podem ser conduzidos pelos Agentes de Contratação e Pregoeiro, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.
I – Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva;
II – Thiago Rosalino de Souza;
III – Súlia Silva Nunes;
IV – Francisco Bruno Rodrigues da Silva;
V - Micaela Cristina Gomes Soares;
VI – Ana Caroline Mota de Freitas.

Parágrafo único: Nomeia como presidente da Comissão de Contratação **Thiago Rosalino de Souza.**

Art. 3º Revoga o Ato Administrativo 02/2023 que: "Nomeia Comissão Permanente de Licitação".

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2026.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:5B47BB74

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Revoga o Ato Administrativo 09/2024 e nomeia fiscal e gestor de contratos no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o contrato e estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contratos** as empregadas públicas **Bruna Letícia Silva Martins, Marina Rodrigues da Silva e Súlia Silva Nunes** e a contratada **Joice Roberta Ribeiro**, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma da Resolução nº02, de 20 de janeiro de 2022, efetuar a fiscalização dos contratos nos processos de contratação pública, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

Art. 2º Designar como **Gestor de Contratos** a empregada pública **Renata Pires de Rezende**, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma da Resolução nº02, de 20 de janeiro de 2022, efetuar a gestão dos contratos nos processos de contratação pública, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes atos administrativos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE:
- Ato Administrativo 09/2024;
- Ato Administrativo 03/2025;
- Ato Administrativo 01/2026.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2026.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:5E0DA678

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata J**eane Silva De Miranda** , **inscrita sob o nº AMV00024**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 10 de março de 2026, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 09 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:96FC74B6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Adriana Aparecida De Jesus**, **inscrita sob o nº AMV00036**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 10 de março de 2026, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 09 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:7063DED8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - DESPACHO

Considerando o disposto no § 2º do art. 25 da Resolução nº 25, de 18 de dezembro de 2025, que estabelece que "o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior";

Considerando que o prazo inicial já foi prorrogado por igual período, encontrando-se o feito no limite temporal ordinariamente previsto na norma regulamentar;

Considerando que, conforme consignado em ata da Comissão de Sindicância, foi juntado aos autos o laudo da perícia técnica realizada no sistema de ar condicionado dos ônibus, o qual apontou irregularidades;

Considerando que, em decorrência das inconsistências técnicas identificadas, será realizada nova perícia em outras peças e componentes correlatos, diligência imprescindível ao completo esclarecimento dos fatos;

Considerando, ainda, que os mesmos fatos encontram-se sob apuração na esfera penal, por meio de inquérito policial ainda não concluído, sem prejuízo da independência entre as instâncias;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada instrução processual, a busca da verdade material e a formação de juízo seguro e fundamentado, em observância aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

DETERMINO a dilação excepcional do prazo para conclusão da SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA nº 01/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, a fim de viabilizar a análise integral do laudo já juntado e a conclusão das diligências técnicas em curso.

Consigne-se que a presente medida fundamenta-se na complexidade da matéria e na necessidade de complementação probatória, não implicando prejuízo às garantias processuais.
Cumpra-se.

Uberlândia, 09 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:82921972

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 139/2026. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para realização de Exame de Arteriografia dos Membros Inferiores. Valor total do contrato: R$ 10.916,00 (dez mil, novecentos e dezesseis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 26/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:79E8A56A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 168/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, para realização de Sessão de Terapia Nutricional (seletividade alimentar). Valor total do contrato: R$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3F4E805A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 169/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, para realização de Sessão de Psicoterapia Cognitiva Comportamental (TCC). Valor total do contrato: R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CC08BE89

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 175/2026. Contratada: Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de Exame de Angioressonância magnética (angio Rm) Venosa de Cérebro. Valor total do contrato: R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:02EADB5D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 198/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de Exame anatomopatológico. Valor total do contrato: R$ 17.075,35 (dezessete mil e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 25/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:65B4F023

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 200/2026. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de Exame de OCT - Tomografia de Coerência óptica (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 25/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FA4ADFAB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 204/2026. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de CONSULTA EM OFTALMOLOGIA (A PARTIR DE RECÉM - NASCIDO). Valor total do contrato: R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 25/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F55B4048

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, visando inclusão de valores de OPME´s. Valor total do aditivo: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2025 – Credenciamento nº 06/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 25/02/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:452A88B5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 323/2025. Contratada: Sousa Martins Médicos Associados Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.286.869/0001-57, visando a realização de Consulta de Reumatologia. Valor total do aditivo: R$ 35.520,00

(trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 25/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BCD1E9EB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 678/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 678/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando a realização de Exame anatomopatológico das trompas – Peça cirúrgica. Valor total do aditivo: R$ 3.143,84 (três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BBD113F3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, no uso de suas atribuições, por meio da **INSTITUTO OMNI** e de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, torna público a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado de análise de currículos, comprovação de títulos e experiência profissional destinado ao preenchimento das vagas para empregos públicos neste Edital , mediante as condições estabelecidas, conforme segue:

I-Constam no Anexo Único, a Homologação das Inscrições – Ampla Concorrência e PCD – Pessoa com Deficiência.

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra as Inscrições Homologadas fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 09 de março de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 10 de março de 2026.

III- De acordo com o item 8 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

UBERLÂNDIA – MG, 06 DE MARÇO DE 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:1260247F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 02/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 01

A comissão de contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para realização de consultas, exames, procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

HBC – Hospital Brasil Central Ltda
CNPJ: 10.951.450/0007-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, número 855, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Glaucomatólogo, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria óptica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria ultrassônica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de OCTA (Tomografia de Coerência Óptica com opção de Angiografia) ambos os olhos, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Gonioscopia, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência), com emissão de laudo médico por Oftalmologista, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 04/02/2026

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA
CNPJ: 31.046.959/0001-91
Endereço: Rua Quatorze, n°1631, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Glaucomatólogo, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria óptica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria ultrassônica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;

Exame de OCTA (Tomografia de Coerência Óptica com opção de Angiografia) ambos os olhos, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Campimetria Computadorizada (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em Ituiutaba/MG;
Exame de Gonioscopia, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.;
Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência), com emissão de laudo médico por Oftalmologista, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Capsulotomia Yag Laser (unilateral), o prestador deverá estar localizado em Ituiutaba/MG.
Procedimento de Trabeculoplastia Seletiva a Laser (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 18 de fevereiro de 2026.

MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA
CNPJ: 30.408.266.0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, número 1032, loja 03, Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Glaucomatólogo, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria óptica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria ultrassônica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de OCTA (Tomografia de Coerência Óptica com opção de Angiografia) ambos os olhos, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Gonioscopia, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Trabeculoplastia Seletiva a Laser (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 02/03/2026

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, n° 641, Andar sexto, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de biometria óptica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria ultrassônica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência), com emissão de laudo médico por Oftalmologista, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Capsulotomia Yag Laser (unilateral), o prestador deverá estar localizado em Ituiutaba/MG.
Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 02/03/2026

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Rua Olegário Maciel, n°290, Bairro Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com estrabólogo (oftalmologista especialista em estrabismo) (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Consulta com Glaucomatólogo, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria óptica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de biometria ultrassônica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Campimetria Computadorizada (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em Ituiutaba/MG;
Exame de Gonioscopia, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência), com emissão de laudo médico por Oftalmologista, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Capsulotomia Yag Laser (unilateral), o prestador deverá estar localizado em Ituiutaba/MG;
Procedimento de Trabeculoplastia Seletiva a Laser (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Data de credenciamento: 09/03/2026

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três, n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com estrabólogo (oftalmologista especialista em estrabismo) (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG;
Exame de Campimetria Computadorizada (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em Ituiutaba/MG;
Exame de Gonioscopia, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG.
Data de credenciamento: 09/03/2026

Uberlândia-MG, 09 de março de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Matricula 59
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:247422BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, comunica aos interessados e participantes do **Processo Licitatório 15/2026, Dispensa Eletrônica 05/2026**, referente à Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento parcelado de Chá Mate, para atender as necessidades do Consórcio Amvap Saúde, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR: AR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 55.048.684/0001-93

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	168	Unidade	CHÁ MATTE ORIGINAL A GRANEL, CAIXA COM 250GR, Com rendimento de no mínimo 15 litros. Com qualidade similar ou equivalente ao (Leão). validade mínima de 6 meses, contados do recebimento do produto.	R$11,99	R$2.014,32

Uberlândia/MG, 09 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:184A3DB8

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento parcelado de Chá Mate, para atender as necessidades do Consórcio Amvap Saúde.

FORNECEDOR: AR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 55.048.684/0001-93

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	168	Unidade	CHÁ MATTE ORIGINAL A GRANEL, CAIXA COM 250GR, Com rendimento de no mínimo 15 litros. Com qualidade similar ou equivalente ao (Leão). validade mínima de 6 meses, contados do recebimento do produto.	R$11,99	R$2.014,32

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Uberlândia/MG, 09 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:81CC1BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público **Comunicado de Intenção de R.P. n° 03/2026 – PRC 07/2026 – Preg. 03/2026**. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho, destinados à realização de avaliações médicas ocupacionais, perícias médicas administrativas, exames ocupacionais e complementares, elaboração de programas e laudos técnicos, bem como emissão de pareceres especializados e demais atividades relacionadas à gestão da saúde e segurança ocupacional, em conformidade com a legislação vigente, para atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. **Prazo limite para envio do quantitativo é 20/03/2026**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 09 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F6C577D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2026
Pregão Presencial nº 02/2026

OBJETO: constitui objeto deste instrumento, meio de Pregão Eletrônico, a escolha da proposta mais vantajosa para processo de contratação de serviços de transmissão ao vivo em vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG.
DA ABERTURA DOS ENVELOPES
1.1. - A abertura da sessão eletrônica será conforme abaixo:
1.1.0. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE MARÇO DE 2026.
1.1.1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 23 DE MARÇO DE 2026.
1.1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h00min (Horário de Brasília)
1.1.3. ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min (Horário de Brasília)
1.1.4. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.
1.1.5. CONDUÇÃO/PREGOEIRO: Nathalia Glauce Almeida Coelho Teixeira.
1.1.6. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
1.1.7. Def. do Tipo: A referida dinâmica de critério de julgamento se desenvolve sob o prisma de apuração de MENOR PREÇO GLOBAL. Em caso de empate, onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida nos termos do artigo 60 da Lei 14.133/2021.
1.1.8. ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma – www.licitardigital.com.br > Edital PE N° 02/2026 > Esclarecimentos. Telefones: (37) 3351-3422. Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.
1.1.9. Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.
Arcos, 09 de março de 2026 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:581492A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos para atuação no setor de Serviço de Atendimento Jurídico – SAJ, compreendendo assistência judiciária, consultoria e orientação jurídica em matérias de natureza cível, com ênfase em Direito de Família e benefícios previdenciários, bem como atendimento em pequenas causas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, celebrou Contrato sob o nº 001/2026, conforme processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: FERNANDES VIEIRA ADVOGADAS ASSOCIADAS
CNPJ: 41.320.075/0001-37
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor TOTAL: R$ 62.760,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

Astolfo Dutra, 20 de fevereiro de 2026.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:904562AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 04/2026 Nº PROC. ADM. 05/2026

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 04/2026
Nº PROC. ADM. 05/2026
A CAMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 155 de 29/12/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA e tendo como autoridade MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA.
PUBLICAÇÃO: 08/03/2026 08:56
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/03/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/03/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 13/03/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 64.870,480
OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de aparelhos de ares-condicionados e prestação de serviço de montagem e instalação, para climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Botelhos.
Para demais informações contato via e-mail: camara@botelhos.mg.leg.br, telefone: 3537411900 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DDRl_ZNMAi6suLBWz2XsGccl8XgtpA_a58UsrkAYHItSy4ObQRRauu%2FDH9KrLX5C4U1s5t%2F1qusr%2FAKnN7MroqQ5WJLi5AFv82e08u1roxM%3D
MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA
BOTELHOS-MG - 09/03/2026

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:6B2F75E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 06/2026, tipo Menor Preço por item, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na organização, execução e operacionalização de evento institucional comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, incluindo serviços de ornamentação, buffet, locação de espaço e fotografia, promovido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2026; https://ammlicita.org.br/ e Portal Nacional Contratações Públicas. Data Início de Recebimento de Propostas: 10/03/2026 às 09h00min. Data fim de Recebimento de Propostas: 13/03/2026 às 08hs29mim. Data de Abertura da Proposta: 13/03/2026 às 08hs30min. Buritis – MG, 10/03/2026.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:5D514496

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026
A Câmara Municipal de Buritis/MG, através da Pregoeira Titular torna público, aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório nº 10/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de papelaria, materiais de expediente, impressos gráficos personalizados, serviços correlatos de reprodução e acabamento (cópias reprográficas e encadernações), equipamentos e mobiliário administrativo, incluindo cadeiras, suportes e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes. Data de Início de Recebimento de Propostas: 11/03/02/2026 às 08hs30min. Data fim de Recebimento de Propostas: 20/03/2026, às 08hs29min. Data e Hora da Sessão Pública: 20/03/2026, a partir das 08h30min. Buritis - MG, 09 de março de 2026.

LILIANE PEREIRA SOARES.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:4B4C6447

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de serviço de treinamento referente ao curso de Inteligência Artificial Aplicada à Gestão e à Fiscalização de Contratos, no formato presencial, realizado pelo Instituto Plenum Brasil para o servidor Lucas Nunes Fernandes.
CONTRATADA: Instituto Plenum Brasil Ltda CNPJ nº: 21.650.715/0001-60
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:3DB58DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

P O R T A R I A Nº 019 DE 09.03.2026

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º - Nomear a **Sra. Eliza Vitoria Fernandes Souza**, para o Cargo de Assessor (a) de Comunicação, de Provimento em Comissão, nos termos da Lei em Vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:50A31CC7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 20/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Bruno Roberto de Andrade, Fábio Renato Moreira,Magno Henrique Simões e Pedro Pereira da Silva a viajar no **período de 11 a 13 de março de 2026,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG,onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"A PRÁTICA DA FUNÇÃO PARLAMENTAR E CERIMONIAL PÚBLICO",** com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 09 de março de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:CD56BCC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO 02/2026 - SERVIÇO GRÁFICO - JORNAL ACONTECE NA CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026
Processo Administrativo: 12/2025

Contratante: Câmara Municipal da Campanha/MG – CNPJ nº 03.644.213/0001-44.

Contratada: RB Comunicação Visual Ltda – CNPJ nº 27.232.288/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão e fornecimento do informativo institucional "Acontece na Câmara", destinado à divulgação das atividades da Câmara Municipal de Campanha.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Valor Total Estimado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Campanha/MG, 28 de janeiro de 2026.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:FD690C7F

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO 03/2026 - LOCAÇÃO IMPRESSORAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026
Contratante: Câmara Municipal da Campanha/MG – CNPJ nº 03.644.213/0001-44.

Contratada: M Vendas e Serviços Ltda – CNPJ nº 46.764.892/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais (coloridas e preto/branco), com fornecimento de insumos e manutenção, destinadas ao uso administrativo, legislativo e pedagógico da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

Valor Total: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação).

Campanha/MG, 18 de fevereiro de 2026.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:858DF305

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO 04/2026 - CORREIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026
Contratante: Câmara Municipal da Campanha – MG, CNPJ nº 03.644.213/0001-44.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CNPJ nº 34.028.316/0015-09.
Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios, permitindo a compra de produtos e utilização de serviços postais e correlatos por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela contratada.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa: 33903900
Projeto/Atividade: 01.01.02.31.05.2015.
Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 20/02/2026.
Signatários:
Pela Contratante: Gilson Cezar Prok – Presidente da Câmara Municipal da Campanha.
Pela Contratada: Mateus Henrique Ramos Poltronieri e Silvio Prudente de Melo – Representantes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:CFF7CBAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA A RESPEITO DA ESCOLHA DA EMPRESA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026.

A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o extrato da ata de Reunião dos funcionários, sobre a apresentação das empresas credenciadas no Processo nº 001/2026, Inex. nº 001/2026, Credenciamento nº 001/2026, na qual tratou da escolha das empresas para administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da câmara municipal de Capitão Enéas, conforme especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência e do edital:
"Aos seis (06) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 11h50min, na sede da Câmara Municipal de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os servidores públicos municipais desta Casa Legislativa para tratar da escolha da empresa credenciada responsável pelo fornecimento de ticket alimentação aos servidores. A reunião foi conduzida pela Secretária Executiva, senhora Paula Juscileia Carvalho Lopes. Aberta a reunião, foi colocado em pauta o assunto referente à escolha do ticket alimentação a ser disponibilizado aos servidores da Câmara Municipal. Durante a reunião, os presentes discutiram as opções disponíveis, bem como os critérios para a escolha da empresa responsável pelo fornecimento do benefício, considerando fatores como a aceitação no comércio local, a praticidade de utilização e o atendimento prestado aos servidores. Na ocasião, foram apresentadas as propostas das empresas credenciadas Mega Vale e Fiz Pay. Após a explanação detalhada das propostas apresentadas, foi aberta a palavra aos presentes para eventuais dúvidas e sugestões, não havendo qualquer manifestação. Diante disso, procedeu-se à escolha da empresa fornecedora do benefício, sendo a empresa Fiz Pay escolhida por unanimidade pelos servidores presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Arlon Soares Braz, assessor jurídico, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes. Capitão Enéas – MG, 06 de março de 2026.

PAULA JUSCILÉIA CARVALHO LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:C5541002

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
RESOLUÇÃO 303 2026

RESOLUÇÃO Nº 303/2026

Aprova o Brasão Oficial do Poder Legislativo do Município de Carmo da Mata e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Brasão Oficial do Poder Legislativo do Município de Carmo da Mata, conforme modelo gráfico constante do Anexo Único desta Resolução, destinado à identificação institucional da Câmara Municipal.
Art. 2º O Brasão Oficial do Poder Legislativo poderá ser utilizado, observadas as normas internas da Câmara Municipal, nos seguintes casos, dentre outros:
I – em documentos oficiais, atos normativos, expedientes administrativos e publicações institucionais;
II – no plenário, gabinetes, repartições e dependências da Câmara Municipal;
III – em materiais gráficos, digitais, audiovisuais e de divulgação institucional;
IV – em eventos oficiais, solenes ou comemorativos promovidos pelo Poder Legislativo.
Art. 3º O Brasão Oficial do Poder Legislativo possui caráter institucional e simbólico, representando os valores da legalidade, do conhecimento, da ética, da transparência e do compromisso com o interesse público, vedada sua utilização para fins estranhos às atividades oficiais da Câmara Municipal.
Art. 4º A utilização indevida ou em desacordo com a finalidade institucional do Brasão Oficial sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação aplicável e nas normas internas da Câmara Municipal.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Carmo da Mata, 03 de março de 2026.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:3948C229

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº03/2026 - PROCESSO Nº07/2026

A CMCA, pública Dispensa Eletrônica. n°03/2026, processo n°07/2026.

Início de Recebimento de Propostas: 09/03/2026 às 8:00
Final: 13/03/2026 às 8h30
Início de lances: 13/03/2026 às horas 08:31

Obj: serviços de publicação de atos oficiais da CMCA, incluindo, avisos de licitação, e demais atos administrativos, em jornal de grande circulação estadual, por demanda.
Sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br/ (31) 93618-0780.

Catas Altas, 05/03/2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:FC8AA7F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: Ronaldo Ubaldo Amaro

CPF: 027.662.826-88

Modalidade:Inexigibilidade nº 04/2026

Processo autuado nº: 04/2026

Objeto:O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021

Vigência do contrato:09/03/2026 a 31/12/2026

Catas Altas, 09 de março de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:37B11AD4

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: Felipe Eustáquio dos Santos

CPF: 115.129.136-69

Modalidade:Inexigibilidade nº 04/2026

Processo autuado nº: 04/2026

Objeto:O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021

Vigência do contrato:09/03/2026 a 31/12/2026

Catas Altas, 09 de março de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:617FCDB6

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 603/2026

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão demissíveis ad nutum."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como pelo art. 17, inciso VIII do Regimento Interno;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a seguinte servidora ocupante do respectivo cargo de provimento em comissão:

I – Assessor(a) Administrativo(a) – Eduarda de Cássia Silva Camilo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

Catas Altas, 09 de março de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:5F8841C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 604/2026

"Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento em comissão demissíveis ad nutum."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como pelo art. 17, inciso VIII do Regimento Interno;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora para ocupar o seguinte cargo de provimento em comissão:

I – Coordenador Legislativo – Eduarda de Cássia Silva Camilo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

Catas Altas, 09 de março de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:D26B4F68

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 605/2026

"Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão demissíveis ad nutum."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como pelo art. 17, inciso VIII do Regimento Interno;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor para ocupar o seguinte cargo de provimento em comissão:

I – Assessor(a) Administrativo(a) – Gabriel Figueiredo Rodrigues.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 09 de março de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:723CD561

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 606/2026

"Exonera servidora ocupante da função de Coordenadora do Parlamento Jovem/2026."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como pelo art. 17, inciso VIII do Regimento Interno;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a seguinte servidora da função de Coordenadora do Parlamento Jovem/2026:

I – Coordenadora do Parlamento Jovem/2026 – Eduarda de Cássia Silva Camilo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

Catas Altas, 09 de março de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:1542416F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Contratação Direta por inexigibilidade – Art. 74, III, alínea C Lei 14.133/2021 Processo de Despesas n° 014.2026 – Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Parlamentar especializada à Câmara Municipal de Chapada Gaúcha A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, no bojo do Processo de despesa n°014/2026, contratou junto a empresa CAVALCANTI LEMBI, AZEVEDO E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ 53.008.473.0001.00 por inexigibilidade de licitação a prestação de Serviços de Consultoria Jurídica e Parlamentar especializada à Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, com auxílio técnico ao corpo legislativo nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns nas áreas do Direito Administrativo, Processo Legislativo e Direito Municipal, conforme Art. 74, IIl, alínea c da Lei 14.133/2021. O valor total estimado para esta contratação é a importância de R$ 156.390,00 a serem executados nos exercícios de 2026 e 2027, tendo as despesas suportadas por dotações constantes do Orçamento Municipal.

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:ECD90AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
AVISO DE DISPENSA - PRC 002/2026 - DISPENSA 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade DISPENSA Nº 002/2026, PROCESSO Nº 002/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns).
Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, garrafas de 1,5 litros e garrafas de 500 ml, destinada ao consumo diário dos servidores, parlamentares e visitantes da Câmara Municipal de Cláudio/MG.

Início de recebimento da Proposta: 10/03/2026 às 10h00min.
Data limite para envio das propostas: 16/03/2026 às 10h00min.

Cópia do Aviso de Dispensa à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Câmara Municipal de Cláudio/MG e também na Rua das Crianças, nº 137, Centro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00.
Cláudio, 09 de março de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:FA3A63E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:
PROCESSO Nº 004/2026, INEXIGIBILIDADE 002/2026

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 004/2026, Inexigibilidade 002/2026. Objeto: Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA para treinamento de 03 (três) participantes, no 664º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos com o tema: "Fiscalização sem segredos: Controle Externo, Controle Interno e LGPD na Atuação dos Vereadores".

Contratada: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Fundamento: art. Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021. Valor contratado: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Conquista, 05 de março de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:4FFF6B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –

PROCESSO N° 04/2026-
DISPENSA PRESENCIAL N° 03/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG realizará a Dispensa de Valor, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/.
As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até o dia 17/03/2026 às 16:00 horas.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:B8CA1783

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 03/2024
Dispensa n° 02/2024

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Ortep Seg Organização de Precisão em Segurança Ltda

Objeto: 4° (quarto) Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2024 - Contratação de empresa especializada em sisitema de gestão de ponto e licenciamento uso de software, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor, atualização do aplicativo, suporte técnico, com prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Valor: REajustar o valor dos serivços, com base na variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, acumulados nos últimos 12 (doze) meses, passa a ser de R$ 1.796,70 (Mil setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), para R$ 1.845,87 (Mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), pelo período de prorrogação.

Vigência: a inicar a partir de 24 de março de 2026.

Signatários: Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela Contratada: Kelly Patricia de Souza Braga - Ortep Seg Organização de Precisão em Segurança Ltda

Diamantina/MG, 05 de março de 2026

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:2EF9C2A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2026

P**rocesso Licitatório n° 03/2024**
Dispensa n° 02/2024

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Ortep SEg Organização de Precisão em Segurança Ltda

Objeto: 3° (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2024 - Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de ponto e licenciamento uso de software, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor, atualização do aplicativo, suporte técnico, com prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Muncipal.

Do Prazo: Prorrogado pelo período de 24 de março de 2026 a 24 de março de 2027, nos Termos do Artigo 107 da Lei n° 14.133/21.

Assinatura: 05 de março de 2026

Vigência: 12(doze) meses a iniciar a partir de 24 de março de 2026.

Signatários: Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Pela Contratada: Kelly Patrícia de Souza Braga - Ortep Seg Organização de Precisão em Segurança Ltda.

Diamantina/MG, 05 de março de 2026

VER. MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:6A912C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 004/2026
Processo nº: 004/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para uniformização e identificação dos participantes do projeto Parlamento Jovem, realizado pela Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes abaixo".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas**

serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 12 de março de 2026. Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 09 de março de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:E3ABC18E

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 003/2026 | Dispensa nº.: 003/2026

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 003/2026, objeto: contratação de pessoa jurídica especializa para prestação de serviço de lavagem e higienização (lavagem simples e lavagem completa) para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Jacuí/MG, em favor da empresa **AUTO CENTER DO GUILHERME JACUI LTDA – CNPJ: 24.750.749/0001-14**, situada na Rua Wenceslau Braz, 148, centro, Jacuí/MG, CEP 37.965-000.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 09 de março de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:D2F7A8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 26/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 26/2026
Inexigibilidade nº: 05/2026
Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seu respectivo Fornecedor e **AUTORIZA** esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:
Fundamento Legal

•
Art. 74, alínea III, f, da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**

•
CNPJ: **21.650.715/0001-60**

•
Nome Comercial (fantasia): **INSTITUTO PLENUM BRASIL**

•
Endereço: **RUA ESPÍRITO SANTO, 1204, CENTRO, BELO HORIZONTE**

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
2	**Inscrição no curso "FORMAÇÃO AVANÇADA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Tomada de Decisão, Gestão de Riscos e Entendimentos dos Tribunais de Contas."** Empresa que ministrará o curso: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA Local: SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL, Rua Espírito Santo, nº 1204 - 2º andar - Centro -BH/MG. Data: 11 a 13 de março de 2026. **urso –** Carga Horária: 16 horas	1	Serviço	R$ 2.290,00	R$ 2.290,00

*O curso "Compras Públicas 2026: E-marketplace e Sistemas de Compras Instantâneas – Como Adequar o Órgão Público e Ganhar Eficiência nas Contratações" foi cancelado pela empresa.

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O fornecedor **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA** foi escolhido com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrou sua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Currículo do Professor do curso e o Atestado de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•
Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU – Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas

Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor. Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

Previsão Orçamentária

•

Dotação Orçamentária: 21.000. 21.002. 01.122.01016.019 3.3.90.39.– Ficha: 83 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 09 de março de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:A9D13015

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PLC EM 3-2026 - ALTERA NOME E ATRIBUIÇÕES CHEFE SETOR DE HABITAÇÃO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereadora, para apresentar ao Projeto de Lei Complementar nº EM 3/2026 que Altera a "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", para atualizar a denominação e as atribuições do cargo em comissão de Chefe do Setor de Habitação, a seguinte Emenda:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 2º do Projeto de Lei Complementar EM 3/2026 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O item 1.14 do Anexo VII da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991" passa a vigorar com a seguinte redação:

1.14. Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo:

1.14.1. coordenar, planejar, elaborar e implementar a política habitacional no Município;
1.14.2. orientar, elaborar e administrar estratégias de intervenção urbanística com vista ao desenvolvimento de programas habitacionais em conformidade com o Plano Diretor do Município; 1.14.3. coordenar e supervisionar ações de regularização de imóveis doados bem como planejar medidas para sanar o deficit habitacional da população vulnerável;
1.14.4. planejar e promover ações de regularização fundiária visando a titulação definitiva dos moradores de loteamentos, comunidades e conjuntos habitacionais;
1.14.5. coordenar a elaboração e implantação de projetos e obras de urbanização de comunidades, de construção de conjuntos habitacionais de interesse social e as atividades de produção de moradia em autogestão;
1.14.6. orientar, apoiar e estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas para habitação;
1.14.7. elaborar e promover o desenvolvimento de núcleos habitacionais, inclusive, através de convênios com instituições públicas e privadas;
1.14.8. coordenar e orientar a rotina laboral dos servidores;
1.14.9. treinar, avaliar e supervisionar a equipe de trabalho, criando a rotina laboral e distribuindo tarefas;
1.14.10. elaborar e controlar as escalas de trabalho dos servidores, fechamento de ponto, programação de férias e demais atos de pessoal;
1.14.11. coordenar e planejar as atividades de competência do setor;
1.14.12. planejar e controlar os processos de aquisição de insumos para as unidades do setor;
1.14.13. manter e atualizar a carga patrimonial;
1.14.14. coordenar e supervisionar os trabalhos da equipe de servidores sob sua subordinação;
1.14.15. zelar pelo cumprimento dos prazos e coordenar sua equipe para cumprimento das normas e satisfação do interesse público com eficiência e transparência;
1.14.16. decidir os processos administrativos de sua competência, quando a lei assim lhe atribuir;

1.14.17. chefiar, coordenar e supervisionar a equipe técnica de Engenharia e Arquitetura vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, distribuindo demandas, definindo prioridades, orientando fluxos e prazos e garantindo a padronização dos procedimentos;
1.14.18. coordenar e conduzir procedimentos de engenharia e arquitetura no âmbito municipal, inclusive retificação de área, desdobro, remembramento, atualização cadastral e inserção/atualização de medidas, observadas as normas legais, urbanísticas e registrais aplicáveis;
1.14.19. prestar atendimento ao contribuinte e às Secretarias Municipais, realizando conferências e orientações, promovendo a instrução, o saneamento e o acompanhamento dos processos de retificação de área, desdobro, remembramento, atualização cadastral e inserção/atualização de medidas, com exame de conformidade documental e procedimental;
1.14.20. auxiliar, quando necessário, nas atividades e demandas do Chefe do Setor de Edificações, visando à continuidade e eficiência do serviço público;
1.14.21. coordenar e responder respostas a ofícios e solicitações direcionadas a Secretaria de Obras e Urbanismo provenientes do Ministério Público, do Poder Judiciário, das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e de outros órgãos oficiais, providenciando diligências necessárias;
1.14.22. praticar os demais atos de chefia, coordenação e gestão do setor, e executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, conforme necessidade administrativa.

Requisitos para designação: formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com registro profissional ativo no CREA/CAU e regularidade junto ao respectivo conselho.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda visando ajustar o texto do Projeto de Lei em análise de forma a se manter as atribuições próprias dos Arquitetos e Engenheiros Civis ocupantes de Cargos Efetivos do Município, exclusivamente, sob a responsabilidade deles, considerando que estas atribuições são técnicas e operacionais, as quais devem ser reservadas a Servidores Efetivos, na minha opinião.

Respeito entendimentos diferentes, no entanto, meu posicionamento é pela manutenção da impessoalidade, moralidade e eficiência no exercício das atribuições dos cargos públicos de natureza técnica e operacional.

Destaco que não é nada pessoal quanto a quem ocupa a Chefia neste momento, minha preocupação é com a atualidade e para o futuro, independentemente de quem vier a ocupar a chefia do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo.

Assim sendo, visando ajustar o texto do Projeto de Lei aos Princípios da Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, aos quais a Administração Pública deve se submeter, nos termos do Art. 37 da Constituição da República de 1988.

Conto com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 9 de março de 2026.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8FC8EF49

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PLC EM 9-2026 - ALTERA LCM 51-2005 - NOME E ATRIBUIÇÕES CHEFE SETOR DE HABITAÇÃO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Lei Complementar nº EM 9/2026 que Altera a "Lei Complementar nº 51, de 30 de setembro de 2005", e dá outras providências, a seguinte Emenda:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar EM 9/2026 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do Art. 20 da "Lei Complementar nº 51, de 30 de setembro de 2005", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. (…)

§ 2º Os Setores de Edificações e de Habitação, Projetos e Urbanismo integram a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§ 3º As ações e atividades inerentes ao Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo referentes à Política Pública de Habitação de Interesse Social e referentes aos Planos ou Projetos ou Programas de Habitação de Interesse Social somente serão executadas após elaboração de estudo socioeconômico pelos ocupantes do emprego público de Assistente Social.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda considerando que o texto do Projeto de Lei em estudo, caso aprovado, inviabilizará a ação e o exercício das atribuições por parte do Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo.

O texto atual do § 3º do Art. 20 da Lei Complementar 51/2005 se refere à atuação da Chefia, exclusivamente na área da habitação, pois, o cargo se chama Chefe do Setor de Habitação.

Com a alteração ora proposta, caso ela venha a ser aprovada, o cargo passará a se chamar Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo, com o acréscimo de várias atribuições voltadas à área dos projetos e urbanismo.

Logo, para o exercício das atribuições próprias das áreas de Projetos e Urbanismo não faz sentido a exigência de prévia elaboração de estudo socioeconômico pelos ocupantes do emprego público de Assistente Social.

Por isso, estou propondo o ajuste no texto para deixar esta exigência somente quando a Chefia for atuar nas Políticas Públicas, Planos, Projetos ou Programas relacionados à Habitação de Interesse Social.

Conto com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 9 de março de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:CB884DED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 014-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 14/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 9.500,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 14/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Crédito solicitado visa a criação de Dotação Orçamentária para contratação temporária, a fim de assegurar a continuidade dos serviços administrativos do Sine prestados à população. Esclareceu o Setor de Planejamento que o quadro efetivo é insuficiente para atender à demanda e que o provimento definitivo do cargo está em fase de organização para Concurso Público, o que torna necessária a adequação orçamentária para garantir a regular execução da despesa até a recomposição do quadro permanente.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 14/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0EB2DE63

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 015-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 15/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 18.998,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 15/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Crédito solicitado objetiva atender às demandas do Setor de Parques e Jardins, visando o pagamento de internet que será instalada nas praças e cemitérios para a instalação de câmeras de vigilância.

Esclareceu o Setor de Planejamento que a implantação do Sistema de Monitoramento por Câmeras, com suporte de conexão à internet, tem como objetivo reforçar a segurança do Patrimônio Público; prevenir atos de vandalismo e depredação em praças e cemitérios; inibir furtos e outras ocorrências; garantir maior tranquilidade e segurança à população que utiliza esses espaços; apoiar a atuação das forças de segurança pública, mediante eventual compartilhamento de imagens.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 15/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B9E17760

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 016-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 16/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 30.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 16/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o Crédito solicitado tem como objetivo atender ao pedido da própria organização beneficiada por meio de Emenda Impositiva destinada por esta Casa Legislativa, o Ferroviário Futebol Club. Esclareceu ainda que a entidade pretende adquirir toldos, gradis, bebedouro, bolas, redes de gol e demais itens.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 16/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:36284380

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 017-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 17/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.200,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 17/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito solicitado visa atender à solicitação da própria entidade beneficiada pela Emenda Impositiva, a Associação Autismo e Possibilidades – ASAP. A entidade foi contemplada com duas Emendas Parlamentares por esta Casa Legislativa, sendo uma vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e outra à Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, conforme ofício anexo, a entidade requer que os valores inicialmente destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social sejam remanejados para a Emenda vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, bem como solicita a adequação das respectivas Dotações Orçamentárias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 17/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

Soninha
Vereadora do Republicanos / Relatora
Pelas conclusões,
JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:69B38F31

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 018-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 18/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 67.100,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 18/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Crédito solicitado destina-se à complementação do valor do repasse previsto no contrato do Programa CISICOM (Consórcio Intermunicipal dos Serviços de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias previstas em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 18/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:848D314E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PR 3-2026 - AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Resolução nº 3/2026 que Autoriza a aquisição de uniformes institucionais para os Vereadores, servidores e estagiários e revoga a "Resolução nº 540, de 5 de novembro de 2007."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 3/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"A proposta visa autorizar o fornecimento de uniformes institucionais não apenas aos servidores e estagiários, mas também aos Vereadores no exercício do mandato e aos participantes de programas institucionais promovidos pelo Poder Legislativo, especialmente a Câmara Mirim e o Parlamento Jovem, promovendo a padronização da identificação institucional e o fortalecimento da imagem da Casa Legislativa.

A padronização dos uniformes contribui para a adequada identificação dos agentes públicos e dos participantes de programas institucionais, reforçando a organização interna e assegurando apresentação compatível com a relevância das atividades desempenhadas.

Além disso, fortalece a identidade visual do Poder Legislativo e promove maior transparência no atendimento ao público, permitindo que a população reconheça com clareza aqueles que atuam em nome da instituição.

No que se refere especificamente aos programas Parlamento Jovem e Câmara Mirim, a utilização de uniformes institucionais assume ainda maior relevância.

Para além da organização, os uniformes conferem visibilidade aos projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal, facilitando que a população identifique tais iniciativas como ações oficiais do Poder Legislativo.

Essa identificação contribui diretamente para aproximar a comunidade da Casa do Povo, estimulando o interesse pela participação cidadã, pela educação política e pelo acompanhamento das atividades legislativas.

Ao fortalecer o sentimento de pertencimento dos jovens participantes, a medida também valoriza a formação cívica e incentiva o protagonismo responsável.

Diante da relevância administrativa, institucional e social da matéria, o presente Projeto de Resolução representa medida adequada, necessária e juridicamente segura para o fortalecimento da imagem do Poder Legislativo Municipal e para a ampliação da aproximação entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a população que ela representa.

O presente Projeto de Resolução tem ainda a finalidade de atualizar e ampliar o alcance da Resolução anterior sobre o tema adequando-a às atuais necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata."

Algumas observações devem ser feitas a respeito do Projeto de Resolução em análise.

A concessão do benefício em favor dos Servidores da Câmara Municipal, bem como aos Estagiários, é legítima e legal, desde que autorizado por Resolução, que haja prévia Dotação Orçamentária e disponibilidade de recursos para tal, isto nos termos do Art. 169, § 1º, Inciso I, da Constituição da República de 1988 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação aos uniformes para os Vereadores, a autorização também é legítima e legal, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Consulta nº 1160180, de 28/5/2025.

Segue o texto da decisão, em resumo:

"CONSULTA. CÂMARA MUNICIPAL. VEREADOR. ***DESPESA COM UNIFORMES PARA VEREADORES. POSSIBILIDADE. NECESSÁRIO ATO NORMATIVO PRÓPRIO****. NECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. VEDADA A*

PROMOÇÃO PESSOAL OU PARTIDÁRIA. PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. MOTIVAÇÃO. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES AFETAS ÀS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO. INTERESSE PÚBLICO.
Não há óbice à aquisição de uniformes para serem utilizados pelos vereadores no exercício de atribuições afetas às atividades da Câmara Municipal, desde que demonstrado o interesse público, vedada a promoção pessoal ou partidária ***e observados determinados requisitos, como a existência de ato normativo que regulamente a matéria****, a disponibilidade financeira e orçamentária para custear a respectiva despesa e o cumprimento das normas de licitações e contratações públicas."* (grifei e destaquei)

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade e constitucionalidade da autorização prevista no Projeto de Resolução em análise.

A aquisição de uniformes, logicamente, gerará despesas para esta Casa Legislativa.

Por isso, a necessidade de se autorizar por meio de uma Resolução, que é Lei em sentido material e ato normativo próprio para tratar de assuntos internos do Legislativo.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material).

Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

"*Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)*

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 3/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/CIDADANIA / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D2320FAD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 3-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - NOME E ATRIBUIÇÕES CH SETOR DE HABITAÇÃO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 3/2026 que Altera a "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", para atualizar a denominação e as atribuições do cargo em comissão de Chefe do Setor de Habitação, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 9/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 3/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/2/2026. Foi realizada uma reunião entre os Vereadores, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e técnicas do Executivo sobre este Projeto.

Tivemos que aguardar o envio de um outro Projeto de Lei Complementar alterando também a Lei Complementar nº 51/2005, que também trata do Cargo de Chefe do Setor de Habitação, razão pela qual o Parecer está sendo lido somente nesta data.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: *..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar que promove ajuste de denominação e atualização do rol de atribuições do cargo em comissão atualmente denominado Chefe do Setor de Habitação, passando a denominar-se Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo, com a finalidade de adequar a estrutura administrativa às demandas contemporâneas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e conferir maior clareza, coordenação e padronização aos fluxos de trabalho internos.

A proposta decorre da necessidade de aperfeiçoar a organização administrativa da Pasta, diante da crescente interdependência entre as rotinas de habitação, projetos, urbanismo e regularização, que, na prática, exigem atuação integrada para assegurar celeridade, redução de retrabalho, uniformização de procedimentos e melhoria do atendimento ao cidadão.

A atualização, visa conferir precisão normativa às responsabilidades já demandadas do setor, delimitando com maior objetividade as funções de coordenação, condução de processos, organização de demandas, controle de prazos e resposta institucional a solicitações internas e externas.

Ressalta-se que a proposição tem por objetivo modernizar a nomenclatura para refletir o escopo atual de atuação do setor e aperfeiçoar a descrição de competências, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa, além de aprimorar a comunicação interna e externa quanto às atribuições do cargo.

Trata-se, portanto, de medida de racionalização e aperfeiçoamento da gestão, em consonância com os princípios da Administração Pública, notadamente os da eficiência, publicidade, impessoalidade e interesse público.

Informo que o Projeto foi enviado para esta Casa em 30/01/2026. Entretanto, após o protocolo da matéria no SAPL, verificou-se erro material em dois itens constantes do Projeto. Para correção, solicitamos a retirada do Projeto de tramitação e estamos novamente encaminhando para apreciação."

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa alterar a denominação do Cargo em Comissão atualmente denominado Chefe do Setor de Habitação, passando a denominar-se Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo, bem como a atualização e acréscimo no rol de atribuições do referido cargo.

A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.

2.3 - A única dúvida que surgiu durante a discussão do Projeto é sobre as novas atribuições que estão sendo incluídas, especificamente, as de números 1.14.19, 1.14.21 e 1.14.22.

Estas atribuições se referem a algumas atividades técnicas a serem desenvolvidas pelo Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo, vejamos:

"1.14.19. analisar e promover projetos de engenharia e arquitetura submetidos ao Município, bem como produzir laudos e pareceres e direcionar os encaminhamentos necessários à aprovação no âmbito municipal, quando cabível, nos termos da legislação vigente e das competências administrativas;

1.14.21. coordenar e proceder vistorias técnicas em imóveis públicos e privados, para fins de fiscalização, habite-se e instrução de processos;

1.14.22. analisar e deliberar processos relativos à Regularização Fundiária Urbana – REURB, parcelamento do solo, loteamentos, chacreamentos e modalidades correlatas;"

Para que possamos fazer uma comparação, cabe destacar as atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 3/1991, que trata do Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal, para os Cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto:

"CLASSE: Arquiteto
ATRIBUIÇÕES:
1. projetar, dirigir e fiscalizar obras, realizar projetos de escolas e demais edifícios públicos;
2. colaborar na elaboração de projetos de código de obras, plano diretor e outras normas relacionadas a sua área de atuação;
3. elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas;
4. fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral;
5. planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos;
6. projetar, dirigir e fiscalizar serviços de urbanismo e construção de obras de arquitetura paisagística;
7. examinar projetos e proceder à vistoria de construções;
8. emitir parecer sobre questões de sua especialidade;

9. elaborar projetos complementares (elétrico, hidráulico e outros);
10. executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CLASSE: Engenheiro Civil
ATRIBUIÇÕES:
1. Fiscalizar obras de execução contratada;
2. Elaborar estudos e pareceres técnicos de engenharia;
3. Orientar a execução de obras;
4. Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as atribuições do órgão onde atua."

A questão a ser discutida é sobre a legalidade e constitucionalidade da atribuição a um Cargo Comissionado, que segundo a Legislação Municipal, é restrito a Servidor Efetivo, em 50 % de suas nomeações, de atividades técnicas como as descritas acima e que estão previstas no Projeto de Lei em estudo.

Vale destacar que o Projeto de Lei em análise prevê como requisitos para nomeação para o Cargo de Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo, a formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com registro profissional ativo no CREA/CAU e regularidade junto ao respectivo conselho.

Assim sendo, resta comprovado que o Chefe do futuro Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo terá formação técnica para o exercício de todas as atividades e atribuições previstas no Projeto de Lei em análise, inclusive as mais técnicas.

Para concluirmos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como da previsão de atribuições técnicas a serem executadas pelo Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo, levamos em consideração o entendimento já consolidado do Supremo Tribunal Federal – STF, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – e da Doutrina, sobre a Terceirização na Administração Pública.

Houve considerável mudança nos últimos anos sobre a possibilidade de Terceirização na Administração Pública, prevalecendo o entendimento que se pode terceirizar quase que todas as atribuições e serviços públicos.

Logo, se é possível a Terceirização, não há razões para se negar a um Servidor Público, ocupante de Cargo em Comissão, de Chefia de Setor, que é restrito a Servidor Efetivo no percentual de 50 % do total deles, as atribuições técnicas, ainda mais possuindo este Chefe de Setor, a formação técnica e profissional correspondente, exigida na própria Legislação Municipal.

2.4 - Vamos trazer abaixo as disposições e entendimentos a respeito da Terceirização na Administração Pública Municipal:

DA TERCEIRIZAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

2.4.1 - Para um breve histórico a respeito da Terceirização no âmbito da Administração Pública, descrevo trecho do voto do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Eminente Conselheiro Cláudio Couto Terrão, nos autos da Consulta nº 1.024.677, que muito bem explanou sobre o assunto:

"A origem da terceirização na Administração Pública insere-se no contexto da desconcentração e descentralização das funções estatais, processo que teve início, no Brasil, com a reforma administrativa verificada no segundo quartel do século XX ***e que tem no Decreto-Lei nº 200/67 o seu marco normativo.***

Com efeito, seu art. 10, caput e § 7º, preveem a ampla descentralização da execução das atividades da Administração Pública Federal, "para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução".

No âmbito privado, a Lei nº 6.019/74 veio a regular a contratação de trabalho temporário, definido, na redação original do art. 2º, como "aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou à acréscimo extraordinário de serviços".

Nas décadas seguintes, o processo de descentralização se aprofundou, inclusive com os Planos Nacional de Desestatização e de Reforma do Aparelho Estatal, a fim de promover a reordenação estratégica do Estado, direcionando seu esforço para as atividades tipicamente estatais.

Foi nesse panorama, no final do século XX, que implementou-se a reforma administrativa gerencial, norteada pela ideologia neoliberal, por meio do Decreto nº 2.271/97, que, regulamentando o § 7º do art. 10 do Decreto-Lei nº 200/67, estabeleceu em seu art. 1º rol exemplificativo das atividades "materiais acessórias, instrumentais ou complementares" passíveis de terceirização, quais sejam, as de "conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações".

Nesse contexto, a Justiça do Trabalho passou a produzir orientação jurisprudencial no sentido de considerar ilícita a terceirização da atividade-fim, bem como aquelas em que restassem configuradas a pessoalidade e a subordinação, condições suficientes para caracterizar a relação material de emprego entre o obreiro e o tomador de serviços, salvo quando o tomador fosse a Administração Pública, porque nesse caso haveria violação da regra constitucional do concurso público, prevista no art. 37, inciso II, da Constituição da República (CR/88), consoante a Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Vale ressaltar, no entanto, que houve recente modificação na disciplina normativa quanto ao tema.

Foram aprovadas pelo Congresso Nacional e sancionadas pelo presidente da República a Lei nº 13.429/17 e a Lei nº 13.467/17, que modificaram substancialmente a sistemática até então disciplinada pela Lei nº 6.019/74.

A Lei nº 13.429/17 modificou a definição de trabalho temporário, conceituando-o como sendo "aquele prestado por pessoa física contratada por uma empresa de trabalho temporário que a coloca à disposição de uma empresa tomadora de serviços, para atender à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente ou à demanda complementar de serviços" (art. 2º).

Manteve, portanto, os requisitos de necessidade de suprimento transitório de pessoal permanente ou de demanda complementar de serviços, esta última por ser "oriunda de fatores imprevisíveis" ou ter "natureza intermitente, periódica ou sazonal". Explicitou a figura da empresa de trabalho temporário, "responsável pela colocação de trabalhadores à disposição de outras empresas temporariamente" (art. 2º, § 2º) e estabeleceu, ainda, expressamente, que o trabalho temporário poderia ter por objeto a atividade meio ou fim da tomadora de serviços (art. 9º, § 3º).

Já a Lei nº 13.467/17 – que não consta expressamente na consulta, mas efetivamente nos interessa para adequada resposta ao consulente – alterou a mesma Lei nº 6.019/74 para definir a prestação de serviços a terceiros, conceituada como "a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução" (art. 4º-A).

Essa modalidade de terceirização independeria dos requisitos do trabalho temporário e abrangeria, inclusive, a atividade fim da contratante, que está definida na lei como "a pessoa física ou jurídica que celebra contrato com empresa de prestação de serviços relacionados a quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal" (art. 5º-A).

Depois da publicação de referidos diplomas legais e antes mesmo da plena entrada em vigor da Lei nº 13.467/17, o Pretório Excelso reconheceu a incompatibilidade da Súmula nº 331 do TST com a Constituição da República e fixou a tese da constitucionalidade da terceirização da própria atividade fim das empresas.

Essas decisões foram proferidas no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 324 e do Recurso Extraordinário - RE nº 958252, cujos votos e acórdãos já foram inclusive parcialmente disponibilizados.

A aplicabilidade desse entendimento às relações trabalhistas envolvendo a Administração Pública não foi objeto de definição pelo STF naquela oportunidade.

Nada obstante, na sequência desses julgamentos, e da aprovação das Leis nºs 13.429/17 e 13.467/17, o Poder Executivo Federal editou o Decreto nº 9.507/18, para regulamentar o disposto no art. 10, § 7º,

do Decreto-Lei nº 200/67 e disposições da Lei nº 8.666/93, revogando o Decreto nº 2.271/97.

Nos termos desse novo diploma regulamentar, que trata da "execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União", a terceirização não mais se pauta pelas noções de atividade-fim ou atividade-meio, ou mesmo de atividades "materiais acessórias, instrumentais ou complementares".

O escopo de possibilidade da terceirização é definido de forma residual, sendo esta vedada em determinadas e distintas situações, conforme se trate de aplicá-la no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional, ou de aplicá-la no âmbito das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Tal distinção se justifica na medida em que, caso o Estado, ao qual é facultado a exploração direta de atividade econômica "quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo", decida por fazê-lo através da criação de empresas públicas e sociedades de economia mista, ele deve submeter-se aos ditames do mercado e de sua concorrência e, portanto, salvo expressas exceções, às regulações próprias do direito privado.

Sem embargo, se, por um lado, a jurisprudência não hesita em afirmar a impossibilidade de extensão de privilégios e prerrogativas próprias do regime jurídico de direito público às empresas públicas e sociedades de economia mista; por outro, vale ressaltar que a leitura constitucional dessas normas não deve restringir-se à igualdade concorrencial no plano das vantagens, mas também considerar os naturais obstáculos mercadológicos próprios do nicho no qual essas entidades irão atuar.

Noutro falar, criações de obstáculos artificiais ou jurídicos impróprios também devem ser levados em consideração na aplicação e interpretação das normas constitucionais. Contrariam, por óbvio, essa teleologia sistêmico-normativa quaisquer interpretações literais ou isoladas de dispositivos constitucionais que pretendam impor às empresas estatais ônus jurídicos ou formalismos excessivos, que possam ser desestabilizadores da concorrência ou mesmo impeditivos à atuação da empresa estatal no mercado.

Deveras, extrai-se do subsistema normativo constitucional que os entes criados ou utilizados pela Administração Pública para explorar atividade econômica no mercado concorrencial devem igualar-se às entidades privadas não só em relação às restrições jurídicas, mas também quanto às necessárias flexibilidades competitivas, sobretudo quando a equiparação for essencial à consecução de seu objeto social e, em última análise, ao atingimento da finalidade pública que justificou sua criação.

Ou seja, o regime jurídico híbrido ao qual elas estão vinculadas deve comportar a necessária compatibilização de regras públicas, que eventualmente possam ser restritivas à concorrência, com interpretações mais flexíveis das regras privadas, na medida em que isso for fundamental à própria condição concorrencial ou, noutras palavras, à sua sobrevivência no mercado.

Assim, dentro do novo cenário legal, que configura, aliás, desenvolvimento de um fenômeno de descentralização e desconcentração que vem de longa data, observa-se que, para a administração direta, autárquica e fundacional, é possível a terceirização de todas as atividades que não detenham natureza típica de Estado e que não reflitam o seu poder de império. Para essas, segue prevalecendo a regra do concurso público, estabelecida no art. 37, II, da Constituição da República.

Dentro dessas diretrizes, o art. 3º do Decreto nº 9.507/18 detalhou as atribuições incompatíveis com a execução indireta no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional, quais sejam:
I) que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II) que sejam consideradas estratégicas para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III) que estejam relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV) que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Poderão, contudo, ser terceirizadas as atividades "auxiliares, instrumentais ou acessórias" referentes a tais serviços, ressalvados os referentes a serviços de fiscalização e poder de polícia e vedada a "transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado" (art. 3º, §§ 1º e 2º)." **(destaquei)**

2.4.2 - Não obstante ser a Terceirização no âmbito da Administração Pública um tema antigo, a questão ainda representa uma área "cinzenta", complexa, sem disciplina normativa suficiente e clara, em especial, face aos atos normativos que tratam da matéria de forma superficial, às vezes, de forma isolada ou junto com outros temas, deixando dúvidas no ar. Portanto, o assunto ainda gera entendimentos divergentes, controvérsias e insegurança jurídica.

2.4.3 - Analisando a Legislação Nacional vigente, as últimas decisões do STF, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Contas deste Estado, constata-se, por dedução, que a Terceirização é, praticamente, a regra e as vedações as exceções.

Podemos citar, em especial, as carreiras de Estado, como as da Magistratura, Ministério Público, Polícias, dentre outras, que são protegidas pela Constituição da República, não podem ser terceirizadas. O mesmo se diz em relação a determinadas atividades típicas de Estado.

Foi superada a questão de não ser possível se terceirizar as "atividades-fim" da Administração Pública. As alterações na Legislação e decisões do STF foram responsáveis por esta modificação de posicionamento, jogando por terra a dicotomia "atividades-meio" e "atividades-fim".

Não há necessidade de se descrever, na íntegra, as decisões do STF nos autos da **ADPF nº 324 e do Recurso Extraordinário - RE nº 958252,** considerando que estão disponíveis na internet para leitura.

Vejamos parte das decisões do STF:

Primeiramente, na ADPF nº 324:

"ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 324 DISTRITO FEDERAL RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO REQTE.(S) :ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO AGRONEGÓCIO – ABAG

Ementa: DIREITO DO TRABALHO . ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE -FIM E DE ATIVIDADE -MEIO . CONSTITUCIONALIDADE.
1. A Constituição não impõe a adoção de um modelo de produção específico, não impede o desenvolvimento de estratégias empresariais flexíveis, tampouco veda a terceirização. Todavia, a jurisprudência trabalhista sobre o tema tem sido oscilante e não estabelece critérios e condições claras e objetivas, que permitam sua adoção com segurança. O direito do trabalho e o sistema sindical precisam se adequar às transformações no mercado de trabalho e na sociedade.
2. A terceirização das atividades-meio ou das atividades-fim de uma empresa tem amparo nos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, que asseguram aos agentes econômicos a liberdade de formular estratégias negociais indutoras de maior eficiência econômica e competitividade.
3. A terceirização não enseja, por si só, precarização do trabalho, violação da dignidade do trabalhador ou desrespeito a direitos

previdenciários. É o exercício abusivo da sua contratação que pode produzir tais violações.
4. Para evitar tal exercício abusivo, os princípios que amparam a constitucionalidade da terceirização devem ser compatibilizados com as normas constitucionais de tutela do trabalhador, cabendo à contratante: i) verificar a idoneidade e a capacidade econômica da terceirizada; e ii) responder subsidiariamente pelo descumprimento das normas trabalhistas, bem como por obrigações previdenciárias (art. 31 da Lei 8.212/1993).
5. A responsabilização subsidiária da tomadora dos serviços pressupõe a sua participação no processo judicial, bem como a sua inclusão no título executivo judicial.
6. Mesmo com a superveniência da Lei 13.467/2017, persiste o objeto da ação, entre outras razões porque, a despeito dela, não foi revogada ou alterada a Súmula 331 do TST, que consolidava o conjunto de decisões da Justiça do Trabalho sobre a matéria, a indicar que o tema continua a demandar a manifestação do Supremo Tribunal Federal a respeito dos aspectos constitucionais da terceirização. Além disso, a aprovação da lei ocorreu após o pedido de inclusão do feito em pauta.
7. Firmo a seguinte tese:
"1. É lícita a terceirização de toda e qualquer atividade, meio ou fim, não se configurando relação de emprego entre a contratante e o empregado da contratada.
2. Na terceirização, compete à contratante: i) verificar a idoneidade e a capacidade econômica da terceirizada; e ii) responder subsidiariamente pelo descumprimento das normas trabalhistas, bem como por obrigações previdenciárias, na forma do art. 31 da Lei 8.212/1993".
8. ADPF julgada procedente para assentar a licitude da terceirização de atividade-fim ou meio. Restou explicitado pela maioria que a decisão não afeta automaticamente decisões transitadas em julgado.
A C Ó R D Ã O:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal, sob a presidência da Ministra Cármen Lúcia, na conformidade da ata de julgamento, no mérito, por maioria de votos e nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a arguição de descumprimento de preceito fundamental, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio. Na assentada, o Relator prestou esclarecimentos no sentido de que a decisão deste julgamento não afeta automaticamente os processos em relação aos quais tenha havido coisa julgada. Brasília, 30 de agosto de 2018."

Recurso Extraordinário - RE nº 958252:

"30/08/2018 PLENÁRIO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 958.252 MINAS GERAIS

RELATOR: MIN. LUIZ FUX

RECTE.(S):CELULOSE NIPO BRASILEIRA S/ A - CENIBRA
EMENTA: (...)

1. Recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida para examinar a constitucionalidade da Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho, no que concerne à proibição da terceirização de atividades fim e responsabilização do contratante pelas obrigações trabalhistas referentes aos empregados da empresa terceirizada.
2. Interesse recursal subsistente após a aprovação das Leis nº. 13.429, de 31 de março de 2017, e 13.467, de 13 de julho de 2017, as quais modificaram a Lei n.º 6.019/1974 para expressamente consagrar a terceirização das chamadas "atividades-fim", porquanto necessário não apenas fixar o entendimento desta Corte sobre a constitucionalidade da tese esposada na Súmula nº. 331 do TST quanto ao período anterior à vigência das referidas Leis, como também deliberar a respeito da subsistência da orientação sumular do TST posteriormente às reformas legislativas.
3. A interpretação jurisprudencial do próprio texto da Carta Magna, empreendida pelo Tribunal a quo, revela a admissibilidade do apelo extremo, por traduzir ofensa direta e não oblíqua à Constituição. Inaplicável, dessa forma, a orientação esposada na Súmula nº 636 desta Egrégia Corte. Mais além, não tem incidência o verbete sumular nº 283 deste Egrégio Tribunal, porquanto a motivação de cunho legal do aresto recorrido é insuficiente para validar o acórdão de forma autônoma.
4. Os valores do trabalho e da livre iniciativa, insculpidos na Constituição (art. 1º, IV), são intrinsecamente conectados, em uma relação dialógica que impede seja rotulada determinada providência como maximizadora de apenas um desses princípios, haja vista ser essencial para o progresso dos trabalhadores brasileiros a liberdade de organização produtiva dos cidadãos, entendida esta como balizamento do poder regulatório para evitar intervenções na dinâmica da economia incompatíveis com os postulados da proporcionalidade e da razoabilidade.
5. O art. 5º, II, da Constituição consagra o princípio da liberdade jurídica, consectário da dignidade da pessoa humana, restando cediço em sede doutrinária que o "princípio da liberdade jurídica exige uma situação de disciplina jurídica na qual se ordena e se proíbe o mínimo possível" (ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. Trad. Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 177).
6. O direito geral de liberdade, sob pena de tornar-se estéril, somente pode ser restringido por medidas informadas por parâmetro constitucionalmente legítimo e adequadas ao teste da proporcionalidade.
7. O ônus de demonstrar empiricamente a necessidade e adequação da medida restritiva a liberdades fundamentais para o atingimento de um objetivo constitucionalmente legítimo compete ao proponente da limitação, exigindo-se maior rigor na apuração da certeza sobre essas premissas empíricas quanto mais intensa for a restrição proposta.
8. A segurança das premissas empíricas que embasam medidas restritivas a direitos fundamentais deve atingir grau máximo de certeza nos casos em que estas não forem propostas pela via legislativa, com a chancela do debate público e democrático, restando estéreis quando impostas por construção jurisprudencial sem comprovação inequívoca dos motivos apontados.
9. A terceirização não fragiliza a mobilização sindical dos trabalhadores, porquanto o art. 8º, II, da Constituição contempla a existência de apenas uma organização sindical para cada categoria profissional ou econômica, mercê de a dispersão territorial também ocorrer quando uma mesma sociedade empresarial divide a sua operação por diversas localidades distintas.
10. A dicotomia entre "atividade-fim" e "atividade-meio" é imprecisa, artificial e ignora a dinâmica da economia moderna, caracterizada pela especialização e divisão de tarefas com vistas à maior eficiência possível, de modo que frequentemente o produto ou serviço final comercializado por uma entidade comercial é fabricado ou prestado por agente distinto, sendo também comum a mutação constante do objeto social das empresas para atender a necessidades da sociedade, como revelam as mais valiosas empresas do mundo. É que a doutrina no campo econômico é uníssona no sentido de que as "Firmas mudaram o escopo de suas atividades, tipicamente reconcentrando em seus negócios principais e terceirizando muitas das atividades que previamente consideravam como centrais" (ROBERTS, John. The Modern Firm: Organizational Design for Performance and Growth. Oxford: Oxford University Press, 2007).
11. A cisão de atividades entre pessoas jurídicas distintas não revela qualquer intuito fraudulento, consubstanciando estratégia, garantida pelos artigos 1º, IV, e 170 da Constituição brasileira, de configuração das empresas para fazer frente às exigências dos consumidores, justamente porque elas assumem o risco da atividade, representando a perda de eficiência uma ameaça à sua sobrevivência e ao emprego dos trabalhadores.
12. Histórico científico: Ronald H. Coase, "The Nature of The Firm", Economica (new series), Vol. 4, Issue 16, p. 386-405, 1937. O objetivo de uma organização empresarial é o de reproduzir a distribuição de fatores sob competição atomística dentro da firma, apenas fazendo sentido a produção de um bem ou serviço internamente em sua estrutura quando os custos disso não ultrapassarem os custos de obtenção perante terceiros no mercado, estes denominados "custos de transação", método segundo o qual firma e sociedade desfrutam de maior produção e menor desperdício.
13. A Teoria da Administração qualifica a terceirização (outsourcing) como modelo organizacional de desintegração vertical, destinado ao alcance de ganhos de performance por meio da transferência para outros do fornecimento de bens e serviços anteriormente providos

pela própria firma, a fim de que esta se concentre somente naquelas atividades em que pode gerar o maior valor, adotando a função de "arquiteto vertical" ou "organizador da cadeia de valor".

14. A terceirização apresenta os seguintes benefícios: (i) aprimoramento de tarefas pelo aprendizado especializado; (ii) economias de escala e de escopo; (iii) redução da complexidade organizacional; (iv) redução de problemas de cálculo e atribuição, facilitando a provisão de incentivos mais fortes a empregados; (v) precificação mais precisa de custos e maior transparência; (vi) estímulo à competição de fornecedores externos; (vii) maior facilidade de adaptação a necessidades de modificações estruturais; (viii) eliminação de problemas de possíveis excessos de produção; (ix) maior eficiência pelo fim de subsídios cruzados entre departamentos com desempenhos diferentes; (x) redução dos custos iniciais de entrada no mercado, facilitando o surgimento de novos concorrentes; (xi) superação de eventuais limitações de acesso a tecnologias ou matérias-primas; (xii) menor alavancagem operacional, diminuindo a exposição da companhia a riscos e oscilações de balanço, pela redução de seus custos fixos; (xiii) maior flexibilidade para adaptação ao mercado; (xiv) não comprometimento de recursos que poderiam ser utilizados em setores estratégicos; (xv) diminuição da possibilidade de falhas de um setor se comunicarem a outros; e (xvi) melhor adaptação a diferentes requerimentos de administração, know-how e estrutura, para setores e atividades distintas.

15. A terceirização de uma etapa produtiva é estratégia de organização que depende da peculiaridade de cada mercado e cada empresa, destacando a opinio doctorum que por vezes a configuração ótima pode ser o fornecimento tanto interno quanto externo (GULATI, Ranjay; PURANAM, Phanish; BHATTACHARYA, Sourav. "How Much to Make and How Much to Buy? An Analysis of Optimal Plural Sourcing Strategies." Strategic Management Journal 34, no. 10 (October 2013): 1145– 1161). Deveras, defensável à luz da teoria econômica até mesmo a terceirização dos Conselhos de Administração das companhias às chamadas Board Service Providers (BSPs) (BAINBRIDGE, Stephen M.; Henderson, M. Todd. "Boards-R-Us: Reconceptualizing Corporate Boards " (July 10, 2013). University of Chicago Coase-Sandor Institute for Law & Economics Research Paper No. 646; UCLA School of Law, Law-Econ Research Paper No. 13-11).

16. As leis trabalhistas devem ser observadas por cada uma das empresas envolvidas na cadeia de valor com relação aos empregados que contratarem, tutelando-se, nos termos constitucionalmente assegurados, o interesse dos trabalhadores.

17. A prova dos efeitos práticos da terceirização demanda pesquisas empíricas, submetidas aos rígidos procedimentos reconhecidos pela comunidade científica para desenho do projeto, coleta, codificação, análise de dados e, em especial, a realização de inferências causais mediante correta aplicação de ferramentas matemáticas, estatísticas e informáticas, evitando-se o enviesamento por omissão de variáveis ("omitted variable bias").

18. A terceirização, segundo estudos empíricos criteriosos, longe de "precarizar", "reificar" ou prejudicar os empregados, resulta em inegáveis benefícios aos trabalhadores em geral, como a redução do desemprego, diminuição do turnover, crescimento econômico e aumento de salários, permitindo a concretização de mandamentos constitucionais como "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais", "redução das desigualdades regionais e sociais" e a "busca do pleno emprego" (arts. 3º, III, e 170 CRFB).

19. A realidade brasileira, apurada em estudo específico, revela que "os trabalhadores das atividades de Segurança/vigilância recebem, em média, 5% a mais quando são terceirizados", que "ocupações de alta qualificação e que necessitam de acúmulo de capital humano específico, como P&D [pesquisa e desenvolvimento] e TI [tecnologia da informação], pagam salários maiores aos terceirizados", bem como afirmou ser "possível que [em] serviços nos quais os salários dos terceirizados são menores, o nível do emprego seja maior exatamente porque o 'preço' (salário) é menor" (ZYLBERSTAJN, Hélio et alii . "Diferencial de salários da mão de obra terceirizada no Brasil". In : CMICRO - Nº32, Working Paper Series, 07 de agosto de 2015, FGV-EESP).

20. A teoria econômica, à luz dessas constatações empíricas, vaticina que, verbis: "Quando a terceirização permite às firmas produzir com menos custos, a competição entre firmas que terceirizam diminuirá os preços dos seus produtos. (...) consumidores terão mais dinheiro para gastar com outros bens, o que ajudará empregos em outras indústrias" (TAYLOR, Timothy. "In Defense of Outsourcing". In: 25 Cato J. 367 2005. p. 371).

21. O escrutínio rigoroso das premissas empíricas assumidas pela Corte de origem revela insubsistentes as afirmações de fraude e precarização, não sendo suficiente para embasar a medida restritiva o recurso meramente retórico a interpretações de cláusulas constitucionais genéricas, motivo pelo qual deve ser afastada a proibição, em homenagem às liberdades fundamentais consagradas na Carta Magna (art. 1º, IV, art. 5º, II, e art. 170).

22. Em conclusão, a prática da terceirização já era válida no direito brasileiro mesmo no período anterior à edição das Leis nº. 13.429/2017 e 13.467/2017, independentemente dos setores em que adotada ou da natureza das atividades contratadas com terceira pessoa, reputando-se inconstitucional a Súmula nº. 331 do TST, por violação aos princípios da livre iniciativa (artigos 1º, IV, e 170 da CRFB) e da liberdade contratual (art. 5º, II, da CRFB).

23. As contratações de serviços por interposta pessoa são hígidas, na forma determinada pelo negócio jurídico entre as partes, até o advento das Leis nº. 13.429/2017 e 13.467/2017, marco temporal após o qual incide o regramento determinado na nova redação da Lei n.º 6.019/1974, inclusive quanto às obrigações e formalidades exigidas das empresas tomadoras e prestadoras de serviço.

24. É aplicável às relações jurídicas preexistentes à Lei n.º 13.429, de 31 de março de 2017, a responsabilidade subsidiária da pessoa jurídica contratante pelas obrigações trabalhistas não adimplidas pela empresa prestadora de serviços, bem como a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas por esta (art. 31 da Lei n.º 8.212/93), mercê da necessidade de evitar o vácuo normativo resultante da insubsistência da Súmula n.º 331 do TST.

25. Recurso Extraordinário a que se dá provimento para reformar o acórdão recorrido e fixar a seguinte tese: "É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante".

A C Ó R D Ã O:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a Presidência da Senhora Ministra Cármen Lúcia, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por maioria e nos termos do voto do Relator, apreciando o tema 725 da repercussão geral, em dar provimento ao recurso extraordinário, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio.

Em seguida, o Tribunal fixou a seguinte tese: "É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante", vencida a Ministra Rosa Weber.

O Ministro Marco Aurélio não se pronunciou quanto à tese. Ausentes os Ministros Dias Toffoli e Gilmar Mendes no momento da fixação da tese. Brasília, 30 de agosto de 2018. Ministro LUIZ FUX - RELATOR - Documento assinado digitalmente."

Por fim, vamos citar a decisão nos autos do **RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 760.931**:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO 760.931 DISTRITO FEDERAL
RELATORA: MIN. ROSA WEBER
REDATOR DO ACÓRDÃO: MIN. LUIZ FUX
RECTE.(S): UNIÃO
EMENTA : RECURSO EXTRAORDINÁRIO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA COM REPERCUSSÃO GERAL. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO DO TRABALHO. TERCEIRIZAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 331, IV E V, DO TST. CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 71, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. TERCEIRIZAÇÃO COMO MECANISMO ESSENCIAL PARA A PRESERVAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS CIDADÃOS. HISTÓRICO CIENTÍFICO. LITERATURA: ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO. RESPEITO ÀS ESCOLHAS LEGÍTIMAS DO LEGISLADOR.

PRECEDENTE: ADC 16. EFEITOS VINCULANTES. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO. FIXAÇÃO DE TESE PARA APLICAÇÃO EM CASOS SEMELHANTES.

1. A dicotomia entre "atividade-fim" e "atividade-meio" é imprecisa, artificial e ignora a dinâmica da economia moderna, caracterizada pela especialização e divisão de tarefas com vistas à maior eficiência possível, de modo que frequentemente o produto ou serviço final comercializado por uma entidade comercial é fabricado ou prestado por agente distinto, sendo também comum a mutação constante do objeto social das empresas para atender a necessidades da sociedade, como revelam as mais valiosas empresas do mundo. É que a doutrina no campo econômico é uníssona no sentido de que as "Firmas mudaram o escopo de suas atividades, tipicamente reconcentrando em seus negócios principais e terceirizando muitas das atividades que previamente consideravam como centrais" (ROBERTS, John. The Modern Firm: Organizational Design for Performance and Growth. Oxford: Oxford University Press, 2007).

2. A cisão de atividades entre pessoas jurídicas distintas não revela qualquer intuito fraudulento, consubstanciando estratégia, garantida pelos artigos 1º, IV, e 170 da Constituição brasileira, de configuração das empresas, incorporada à Administração Pública por imperativo de eficiência (art. 37, caput, CRFB), para fazer frente às exigências dos consumidores e cidadãos em geral, justamente porque a perda de eficiência representa ameaça à sobrevivência da empresa e ao emprego dos trabalhadores.

3. Histórico científico: Ronald H. Coase, "The Nature of The Firm", Economica (new series), Vol. 4, Issue 16, p. 386-405, 1937. O objetivo de uma organização empresarial é o de reproduzir a distribuição de fatores sob competição atomística dentro da firma, apenas fazendo sentido a produção de um bem ou serviço internamente em sua estrutura quando os custos disso não ultrapassarem os custos de obtenção perante terceiros no mercado, estes denominados "custos de transação", método segundo o qual firma e sociedade desfrutam de maior produção e menor desperdício.
4. A Teoria da Administração qualifica a terceirização (outsourcing) como modelo organizacional de desintegração vertical, destinado ao alcance de ganhos de performance por meio da transferência para outros do fornecimento de bens e serviços anteriormente providos pela própria firma, a fim de que esta se concentre somente naquelas atividades em que pode gerar o maior valor, adotando a função de "arquiteto vertical" ou "organizador da cadeia de valor".
5. A terceirização apresenta os seguintes benefícios: (i) aprimoramento de tarefas pelo aprendizado especializado; (ii) economias de escala e de escopo; (iii) redução da complexidade organizacional; (iv) redução de problemas de cálculo e atribuição, facilitando a provisão de incentivos mais fortes a empregados; (v) precificação mais precisa de custos e maior transparência; (vi) estímulo à competição de fornecedores externos; (vii) maior facilidade de adaptação a necessidades de modificações estruturais; (viii) eliminação de problemas de possíveis excessos de produção; (ix) maior eficiência pelo fim de subsídios cruzados entre departamentos com desempenhos diferentes; (x) redução dos custos iniciais de entrada no mercado, facilitando o surgimento de novos concorrentes; (xi) superação de eventuais limitações de acesso a tecnologias ou matérias-primas; (xii) menor alavancagem operacional, diminuindo a exposição da companhia a riscos e oscilações de balanço, pela redução de seus custos fixos; (xiii) maior flexibilidade para adaptação ao mercado; (xiii) não comprometimento de recursos que poderiam ser utilizados em setores estratégicos; (xiv) diminuição da possibilidade de falhas de um setor se comunicarem a outros; e (xv) melhor adaptação a diferentes requerimentos de administração, know-how e estrutura, para setores e atividades distintas.
6. A Administração Pública, pautada pelo dever de eficiência (art. 37, caput, da Constituição), deve empregar as soluções de mercado adequadas à prestação de serviços de excelência à população com os recursos disponíveis, mormente quando demonstrado, pela teoria e pela prática internacional, que a terceirização não importa precarização às condições dos trabalhadores.
7. O art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ao definir que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, representa legítima escolha do legislador, máxime porque a Lei nº 9.032/95 incluiu no dispositivo exceção à regra de não responsabilização com referência a encargos trabalhistas.
8. Constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 já reconhecida por esta Corte em caráter erga omnes e vinculante: ADC 16, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 24/11/2010.

9. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e, na parte admitida, julgado procedente para fixar a seguinte tese para casos semelhantes: "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93".

A C Ó R D Ã O:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a Presidência da Senhora Ministra Cármen Lúcia, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, em conhecer em parte do recurso extraordinário e, na parte conhecida, a ele dar provimento, vencidos os Ministros Rosa Weber (Relatora), Edson Fachin, Roberto Barroso, Ricardo Lewandowski e Celso de Mello. Redator para o acórdão o Ministro Luiz Fux.
Em assentada posterior, em 26/04/2017, o Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Ministro LUIZ FUX, que redigirá o acórdão, vencido, em parte, o Ministro Marco Aurélio, fixou a seguinte tese de repercussão geral:
"O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93". Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello.
Brasília, 30 de março de 2017. LUIZ FUX - REDATOR PARA O ACÓRDÃO Documento assinado digitalmente."

É evidente que há divergência de entendimentos sobre o tema Terceirização no âmbito da Administração Pública. Há quem a defende, demonstrando suas vantagens. Por outro lado, há quem a condena, alegando dentre outras coisas, ofensa ou burla ao sistema de Concurso Público.

De uma forma ou outra, considerando os fatos e decisões que temos acompanhado, vejo que a Terceirização deve se dar de forma gradual na Administração Pública, com cautela e responsabilidade, de acordo com a imperiosa necessidade do Município visando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz, e ainda, respeitando as vedações constitucionais e legais.

2.4.4 - Neste momento, gostaria de destacar a questão que envolve a regulamentação da matéria por meio de Decreto Federal.

O posicionamento do TCE-MG, bem como a justificativa do Executivo Municipal para se terceirizar determinados serviços inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Município, se deram com fundamento nas disposições do Decreto Federal nº 9.507/2018.

Sabemos que o âmbito de aplicação de um Decreto Federal é a esfera federal, logicamente. Basta uma leitura na Ementa e no Art. 1º do referido ato normativo para se constatar de forma clara e evidente o âmbito de sua aplicação:

"*Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018*

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Âmbito de aplicação e objeto:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União."

A autonomia dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios está consagrada no Art. 18 da CR/1988, que assim dispõe:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."

A CR/1988 prevê que o Município fará sua auto-organização por meio de sua Lei Orgânica Municipal (Art. 29) e que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local; suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;(Vide ADPF 672); organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial (Art. 30).

Dispõe ainda a CR/1988 que a Administração Pública Municipal obedecerá ao Caput do Art. 37, bem como de seus Incisos.

Por fim, em seu Art. 39, a CR estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Seguem referidos trechos da CR/1988:

"Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;(Vide ADPF 672)
(...)V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; ***(…)***

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. (Vide ADI nº 2.135)

Desta forma, entendo que caberia aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios editarem atos normativos regulamentando a matéria em seus âmbitos de atuação e organização interna: Administrações Públicas Estaduais, Distrital e Municipais.

Podem até repetir as regras dispostas no Decreto Federal, no entanto, não há uma obrigatoriedade neste sentido, face à autonomia supracitada.

Ficam alguns questionamentos: poderão os outros Entes da Federação ampliar ou reduzir as vedações contidas no Decreto Federal? Poderão dispor sobre a matéria?

A princípio, entendo que os demais Entes Federativos, Estados, Distrito Federal e Municípios, poderão regulamentar a matéria, por meio de Lei. Entendo ainda, que poderão ampliar as vedações. A diminuição delas tem que ser analisada com muito cuidado, sob pena de aumentar indevidamente as hipóteses de terceirização.

Portanto, se os gestores, em especial os municipais, encaram a Terceirização como uma "solução" para diversos problemas de sua Administração, como extrapolação dos limites de gasto com pessoal, maior eficiência na prestação dos serviços públicos, etc, estão, a meu ver, perdendo uma grande oportunidade de regulamentarem a questão no âmbito municipal e viabilizar a Terceirização de forma lícita.

Este é meu singelo entendimento, respeitando posições contrárias.

2.5 - DA NECESSIDADE OU NÃO DE SE DECLARAR "EM EXTINÇÃO" OS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA SE PERMITIR A TERCEIRIZAÇÃO:

A questão que tem provocado discussão e divergência de entendimentos quanto ao caso em estudo é em relação aos requisitos exigidos para se permitir a terceirização de SERVIÇOS que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos/Empregos do Município.

2.5.1 - O entendimento do Executivo Municipal, exposto na justificativa do Projeto, é no sentido de que há necessidade de se colocar em extinção cargos/empregos públicos do quadro de pessoal do Município, que estão, atualmente, ocupados, bem como extinguir os cargos/empregos vagos, para se permitir terceirizar tais serviços.

Na visão do Chefe do Poder Executivo não há alternativa. Tem que se colocar em extinção os cargos/empregos hoje ocupados e/ou extinguir os cargos/empregos que hoje se encontram vagos.

O Executivo Municipal fundamenta seu entendimento no disposto no Inciso IV do Art. 3º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que assim dispõe:

"Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

(...)

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal." (grifei)

Fundamentou sua posição também nas disposições contidas na Consulta nº 977862, e na decisão do Processo nº 1.084.653, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, já descritas na justificativa do Projeto.

2.5.2 - Por outro lado, há uma corrente de entendimento no sentido de que há outra opção que não seja a colocação em extinção e/ou extinção dos cargos/empregos públicos. Esta Assessoria Jurídica acompanha esta corrente de entendimento.

A alternativa apresentada também foi elaborada com fundamento no mesmo dispositivo do Decreto Federal nº 9.507/2018, apresentado pelo Executivo, qual seja: o disposto no Inciso IV de seu Art. 3º.

Acontece que, com todo respeito a quem pensa diferente, o Executivo Municipal desconsiderou parte do texto do mencionado dispositivo. Não foi considerada a expressão "(…) exceto disposição legal em contrário ou(…)."

O foco ficou somente na expressão "*quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal."*

Portanto, de acordo com esta corrente de entendimento, acompanhada por esta Assessoria Jurídica, a extinção parcial ou total dos cargos/empregos públicos não é a condição única para se permitir a terceirização dos serviços que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade.

Na exceção prevista no texto do dispositivo já citado há a conjunção **"ou"**, que significa que há alternativa, indica opcionalidade, ou seja:

a extinção parcial ou total dos cargos/empregos **OU** a disposição em Lei de forma contrária, ou seja, autorizando referida terceirização.

O entendimento desta Assessoria Jurídica se deu, dentre outros fundamentos, **em especial, com base na Doutrina do Eminente e respeitadíssimo Mestre e Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual do Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, página 512:**

"(...)
Se alguma hesitação pode existir quanto à contratação de empresa de trabalho temporário pela Administração, praticamente nenhuma pode ser oposta à contratação de empresas prestadoras de serviço. Reitera-se aqui a inexistência de vedação legal para tal tipo de contratação, somando-se, ainda, o fato de que se trata de ajuste similar aos contratos de serviços celebrados sob a égide da Lei 14.133/2021. Por outro lado, a terceirização é de atividades, e não de mão de obra.

Não custa lembrar que a terceirização, denominada execução indireta, já é prevista desde o vetusto Decreto-Lei nº 200/1967, que permite que a Administração se desobrigue da realização material de atividades executivas por meio de empresas terceirizadas, mediante contrato (Art. 10, § 7º).

Na esfera federal, foi editado o Decreto nº 9.507, de 21.9.2018, que regula a terceirização na Administração Direta e Indireta. Numa interpretação dedutiva, pode-se concluir que a regra geral é a admissibilidade dessa forma de execução.

Na Administração Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, é vedada para os serviços que:
(a) encerram a tomada de decisão ou posicionamento institucional nos setores de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
(b) sejam considerados estratégicos para a Administração;
(c) estejam relacionados ao Poder de Polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
(d) sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal (Art. 3º, I a IV).

Como se verifica, nenhuma demarcação foi feita quanto a atividades-meio e atividades-fim.

Ao contrário, basta que a lei autorize para que certa função, atribuída a cargo do Plano, possa ser terceirizada."

(grifei, destaquei e aumentei o tamanho da fonte para enfatizar a parte que nos interessa e que deve ser aplicada ao caso, sempre respeitando entendimentos diferentes)

Deve-se destacar ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais opinou, por meio da Consulta nº 1.024.677, cuja cópia segue anexa, que:

"(...)

2) As normas da Lei n. 6.019/74 relativas à terceirização de serviços se aplicam à administração direta, às autarquias e fundações públicas no que concerne às atividades que não compreendam o exercício de parcela do poder estatal, estando vedada para as funções que:

a) envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
b) sejam consideradas estratégicas para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

c) estejam relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;

*d) sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, **exceto disposição legal em contrário ou** quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal."* (destaquei e grifei)

Na resposta à Consulta nº 977862, CITADA PELO PREFEITO EM SUA JUSTIFICATIVA, também do TCE-MG, o Conselheiro Relator Cláudio Couto Terrão, também relator da Consulta supracitada, assim se posicionou:
"(...)

De início, no que concerne ao terceiro item da Consulta, cumpre destacar que este colegiado deliberou em prejulgamento de tese acerca da terceirização na Administração Pública, emitindo parecer nos autos do Processo nº 1.024.677.

Pela tese ali fixada, restou assentado que as normas da Lei nº 6.019/74, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/17, também se aplicam à administração direta, autárquica e fundacional, permitindo a execução indireta de todas as atividades que não detenham natureza típica de Estado e que não reflitam o seu poder de império, cuja identificação foi balizada pelo art. 3º do Decreto Federal nº 9.507/18.

(...)

*Assim, dentro dos parâmetros estabelecidos pela alínea d do item 2 Consulta nº 1.024.677, é vedada a execução indireta de atribuições inerentes às categorias que compõem o plano de cargos do órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, **excepcionadas as disposições legais em contrário** e as situações de extinção total ou parcial dos cargos.* (grifamos e destacamos)

(...)

*Com efeito, respondo ao terceiro questionamento no sentido de que não é possível a execução indireta, por pessoa física ou jurídica, de serviços inerentes à categoria funcional abrangida pelo plano de cargos da autarquia, quando não se trate de cargos extintos **ou não haja previsão legal contrária**, mesmo que existam postos vagos.*
(grifamos e destacamos)

As demais questões pressupõem a contratação de pessoa física para a execução de serviço. Considerando a resposta negativa ao terceiro questionamento, as próximas perguntas serão analisadas sob a perspectiva de que tal contratação se encontra em conformidade com as hipóteses legais de execução indireta.(...)"

Na própria justificativa do Prefeito, quando ele se refere ao posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tanto na Consulta supracitada, quanto no Processo nº 1084653, houve destaque da outra opção para a terceirização pretendida, no entanto, na prática, não foi considerada.

Ao fazer a leitura da justificativa vamos encontrar, na primeira oportunidade, em negrito, destacada, a expressão: ***"excepcionadas as disposições legais em contrário e as (,,,)"*** e em seguida, mais à frente, a expressão ***"exceto disposição legal em contrário ou (...)"***

Assim sendo, resta evidente que a colocação em extinção dos cargos/empregos públicos ocupados não é a única opção para a pretendida terceirização.

Portanto, não há somente a hipótese de extinção parcial ou total dos cargos/empregos públicos para a pretendida terceirização ser considerada legítima, lícita.

O que significa estas expressões:

"não haja previsão legal contrária" descrita no voto do Conselheiro Relator;

"excepcionadas as disposições legais em contrário e as („„)";

"exceto disposição legal em contrário ou (...)"?

O raciocínio é o mesmo aplicado pelo Professor José dos Santos Carvalho Filho, qual seja: havendo Lei autorizando e regulamentando a terceirização, dispondo que os serviços inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, poderão ser terceirizados, na forma da Lei, a terceirização será lícita e possível.

Corroborando este nosso entendimento, vou citar aqui o link de dois vídeos, dentre vários disponíveis no YouTube, sendo um do Canal Direito Sem Juridiquês e outro do Canal da APROVI – Associação dos Procuradores do Município de Vitória, para que possam assistir.

O link para o vídeo do Canal Direito Sem Juridiquês é o seguinte:

https://youtu.be/HIAD9QTXy_E

Neste vídeo o assunto Terceirização na Administração Pública é tratado. Em especial, nos minutos 9 até o 11, o Professor fala da legalidade e viabilidade da publicação de uma Lei e não apenas a colocação dos cargos em extinção.

O link para o vídeo da APROVI, é o seguinte:

https://youtu.be/kX6G8949_cU

Neste vídeo, o eminente e renomado Professor José dos Santos Carvalho Filho, profere palestra para inúmeros Procuradores Municipais e destaca a questão da Terceirização.

No início do vídeo podemos assistir a referência feita ao Professor. Muito respeitado! O vídeo todo é uma aula sobre Terceirização. Vale a pena assistir por completo!

Nos minutos 34 a 38, aproximadamente, o Professor não deixa dúvida quanto às duas hipóteses para se viabilizar a terceirização pretendida pelo Poder Executivo Municipal.

Ele fala, claramente, da possibilidade de se publicar uma Lei tratando da matéria. Vejam o vídeo!

Portanto, não há dúvida quanto à possibilidade e constitucionalidade de se elaborar uma Lei para regulamentar a terceirização de um serviço, em vez de se colocar em extinção vários empregos/cargos públicos.

Como eu disse, há outros entendimentos e eu respeito cada um deles.

No entanto, prefiro acompanhar o Mestre em Direito, Professor Renomado, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Aposentado), José dos Santos Carvalho Filho.

Vale dizer que os posicionamentos dos Conselheiros do TCE-MG citam referido Mestre. Todos sabemos que ele é referência para vários pareceristas.

Repito, na minha visão os gestores municipais estão perdendo a oportunidade de regulamentar a matéria, da mesma forma que o Governo Federal o fez, por meio do Decreto nº 9.507/2018.

Mas, esta é uma opinião deste singelo Assessor Jurídico, que respeita os posicionamentos contrários.

2.5.3 - Se não bastassem estes fundamentos, a própria Administração Pública Municipal entra em contradição considerando a existência de contratos de terceirização de serviços, em vigência, que são inerentes a categoria funcional abrangida pelo plano de cargos/empregos do Município. Vejamos:

É do conhecimento de todos e podemos comprovar com cópia de documentos arquivados na Câmara Municipal, que o Município contrata o serviço de Engenheiros e Arquitetos, por meio de empresas prestadoras de serviço, para a elaboração de projetos para muitas ou quase todas suas obras e/ou reformas.

No entanto, os cargos/empregos públicos de Arquiteto e Engenheiro Civil, estão previstos na Lei Complementar 03/1991, que trata, dentre outras coisas, da estrutura de cargos e vencimentos da Administração Direta do Município.

Se conferirmos no texto do Projeto em análise, estes cargos/empregos não estão sendo declarados "em extinção."

Os atuais empregados públicos efetivos ocupantes destes cargos/empregos, que são em número reduzido, certamente não darão conta da imensa demanda. Não haverá terceirização nestes casos?

O mesmo podemos alegar em relação à terceirização da prestação dos serviços de Saúde. Sabemos que esta questão é delicada e aflige todos os municípios brasileiros. No entanto, não podemos deixar de citar esta terceirização.

Temos conhecimento que no quadro de pessoal do Município, previsto na LCM 03/1991, existem os cargos/empregos públicos efetivos de Cardiologista, Clínico Geral, Ginecologista, Ortopedista e Pediatra. Mesmo assim, evidentemente, face à demanda, há contratação de serviços, por meio da terceirização, que são inerentes a estes cargos/empregos.

Da mesma forma como citado acima, estes cargos/empregos também não estão sendo declarados "em extinção."

Ainda na área da Saúde, houve terceirização recente dos serviços de odontologia. Sabemos que no quadro de pessoal do Município existem Odontólogos. Estes também não estão sendo declarados "em extinção."

Encerrando o comentário a respeito da terceirização na área da Saúde Pública, podemos destacar a terceirização dos serviços de castração animal, por meio de empresa prestadora deste serviço, mesmo o Município possuindo em seu quadro de pessoal os Veterinários.

O cargo/emprego público de Veterinário também não está sendo colocado em extinção.

Por fim, temos conhecimento da terceirização dos serviços de manutenção de veículos, tais como mecânica e elétrica para automóveis, em que o Município possui em seu quadro de servidores, mecânico e eletricista de automóvel.

Em relação a estes, referidos cargos/empregos estão sendo declarados "em extinção" (Mecânico) e extinto (Eletricista de Automóveis). Mas somente agora, com o Projeto em estudo.

E temos conhecimento que o Município terceiriza também os serviços relacionados à limpeza pública, mesmo havendo servidores/empregados no quadro da Administração que também atuam nesta área. Estes também estão sendo declarados "em extinção."

O mesmo se diz em relação à recente terceirização do serviço de transportes dos alunos que residem na Zona Rural do Município e estudam na Rede Municipal de Ensino, cujas unidades estão na área urbana. Somente com o Projeto em análise é que se busca a declaração "em extinção" do cargo/emprego de Motorista.

2.6 - Na prática, assim será nas duas hipóteses:

Os cargos/empregos que forem declarados "em extinção" não serão mais providos, não será realizado Concurso Público para eles, sendo que de acordo que forem ficando vagos, serão extintos (inclusive por Decreto, como dito anteriormente).

Caso não ocorra a declaração "em extinção", a situação prática será a mesma, pois, se vagarem, poderão ser extintos (inclusive por Decreto), da mesma forma. Não há necessidade de se declarar em extinção um cargo/emprego público para o extinguir, caso esteja vago. Há esta previsão na CR/88, conforme já citado acima.

Da mesma forma, entendendo o Prefeito que o Município não deve mais prover determinado cargo/emprego público, por entender que ele não é mais necessário, e que deve caminhar para a sua extinção, assim que ficar vago, ele não está obrigado a realizar Concurso Público para referido cargo/emprego público, pois, poderá extingui-lo.

O gestor não é obrigado a realizar Concurso Público para o provimento de cargos/empregos públicos, em regra. Esta é matéria discricionária do gestor, dependendo de uma série de questões, dentre elas a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, limite de gastos com pessoal, necessidade e conveniência para a Administração Pública, etc. O STF já decidiu neste sentido, quanto à discricionariedade do gestor.

Assim sendo, na prática, os cargos/empregos vão se colocando em extinção naturalmente. Tanto é verdade, que alguns dos cargos/empregos públicos municipais que estão sendo extintos pelo Projeto em estudo, há muito tempo estão vagos, sendo que para o cargo/emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, nunca houve Concurso Público.

Desta forma, declarando ou não "em extinção" determinados cargos/empregos públicos, havendo intenção do gestor em não se realizar concurso público para eles, assim que ficarem vagos poderão ser extintos, naturalmente, no decorrer do tempo.

2.7 – Concluindo, não obstante ser a terceirização no âmbito da Administração Pública um tema antigo, a questão ainda representa uma área "cinzenta", complexa, sem disciplina normativa suficiente e clara, em especial, face aos atos normativos que tratam da matéria de forma superficial, às vezes, de forma isolada ou junto com outros temas, deixando dúvidas no ar. Portanto, o assunto ainda gera entendimentos divergentes, controvérsias e insegurança jurídica.

Quanto à possibilidade de se terceirizar não há dúvida nenhuma. O que se discute é apenas a questão mencionada no item 2.5 deste documento. Como já fora dito, temos a previsão da Terceirização na Constituição da República de 1988, nas Leis já citadas, no Decreto Federal também mencionado, e por fim, prevista, de forma mais recente, na Lei 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos, em seu Art. 48.

O STF, por meio de decisões, inclusive com Repercussão Geral, o TJMG também já se posicionou neste sentido em decisões recentes, e o TCE-MG em resposta a Consulta e em decisões recentes, também se posiciona a favor da Terceirização.

Tenho que deixar claro também, como já disse no início deste documento, que a declaração de cargo/emprego "em extinção" é constitucional, é legal. Não é esta a questão.

Vejo que a Terceirização deve se dar de forma gradual na Administração, com cautela e responsabilidade, de acordo com a imperiosa necessidade do Município visando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.

Finalizando, cito as palavras do renomado e respeitadíssimo Mestre e Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual do Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, página 513:

"(...) A terceirização precisa ser adotada com razoabilidade, sem exageros em qualquer ponto. Nem o Estado deve vedá-la inteiramente, nem deve terceirizar todas as suas funções. Não é difícil inferir a necessidade de que a Administração atue com equilíbrio e bom senso em tal processo."

Portanto, vale concluir se a Terceirização é constitucional, o exercício de tais atribuições por um Servidor Público ocupante de Cargo Comissionado, no caso um Chefe de Setor, também é constitucional.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

3 - DA EMENDA APRESENTADA POR VEREADOR:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, bem como a Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, bem como da Emenda.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 3/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D161EFEA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 9-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 51-2005 - NOME E ATRIBUIÇÕES CH SETOR DE HABITAÇÃO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 9/2026 que Altera a "Lei Complementar nº 51, de 30 de setembro de 2005", e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 9/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: *..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, cujo objeto é adequar a nomenclatura e a identificação das unidades internas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de modo a harmonizá-las com a terminologia adotada no Projeto de Lei nº 003-2026 que trata da alteração da Lei 003-91.

A medida visa ajustar as nomenclaturas entre a lei de organização administrativa e o plano de carreira, conferindo segurança jurídica, clareza institucional e padronização aos atos administrativos, às designações de chefia.

Diante do exposto, por se tratar de medida de aperfeiçoamento normativo, coerência legislativa e fortalecimento da governança administrativa, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar."

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa alterar a denominação do Cargo em Comissão atualmente denominado Chefe do Setor de Habitação, passando a denominar-se Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo, de forma a deixá-lo igual ao texto constante do Projeto de Lei Complementar EM 3/2026 que tramita por esta Casa Legislativa.

Logicamente, se a Lei Complementar Municipal nº 3/1991, que trata do Plano de Carreira dos Servidores do Executivo, está sendo alterada neste mesmo sentido, temos que alterar também a Lei Complementar Municipal nº 51/2005, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e dá outras Providências."

Vale destacar, por fim, que os Projetos de Lei têm que tramitar juntos, pois, caso um seja rejeitado o outro também deverá o ser, sob pena de existirem Leis Municipais divergentes quanto ao nome do referido cargo de Chefia.

O novo texto proposto é o seguinte:

"*Art. 1º O § 2º e § 3º do art. 20 da "Lei Complementar nº 051, de 30 de setembro de 2005", passam a vigorar com a seguinte redação:*

§ 2º Os setores de Edificações e de Habitação, Projetos e Urbanismo integram a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§ 3º As ações e atividades inerentes ao Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo somente serão executadas após elaboração de estudo socioeconômico pelos ocupantes do emprego público de Assistente Social."

A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 9/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:EB66A461

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 014-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 14/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 9.500,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 14/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Crédito solicitado visa a criação de Dotação Orçamentária para contratação temporária, a fim de assegurar a continuidade dos serviços administrativos do Sine prestados à população. Esclareceu o Setor de Planejamento que o quadro efetivo é insuficiente para atender à demanda e que o provimento definitivo do cargo está em fase de organização para Concurso Público, o que torna necessária a adequação orçamentária para garantir a regular execução da despesa até a recomposição do quadro permanente.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 14/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

Elias Motorista
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:15A9D148

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 015-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 15/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 18.998,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 15/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Crédito solicitado objetiva atender às demandas do Setor de Parques e Jardins, visando o pagamento de internet que será instalada nas praças e cemitérios para a instalação de câmeras de vigilância.

Esclareceu o Setor de Planejamento que a implantação do Sistema de Monitoramento por Câmeras, com suporte de conexão à internet, tem como objetivo reforçar a segurança do Patrimônio Público; prevenir atos de vandalismo e depredação em praças e cemitérios; inibir furtos e outras ocorrências; garantir maior tranquilidade e segurança à população que utiliza esses espaços; apoiar a atuação das forças de segurança pública, mediante eventual compartilhamento de imagens.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 15/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A26D182C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 016-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 16/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 30.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 16/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da

natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o Crédito solicitado tem como objetivo atender ao pedido da própria organização beneficiada por meio de Emenda Impositiva destinada por esta Casa Legislativa, o Ferroviário Futebol Club. Esclareceu ainda que a entidade pretende adquirir toldos, gradis, bebedouro, bolas, redes de gol e demais itens.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 16/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8C9960C7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 017-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 17/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.200,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 17/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito solicitado visa atender à solicitação da própria entidade beneficiada pela Emenda Impositiva, a Associação Autismo e Possibilidades – ASAP. A entidade foi contemplada com duas Emendas Parlamentares por esta Casa Legislativa, sendo uma vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e outra à Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, conforme ofício anexo, a entidade requer que os valores inicialmente destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social sejam remanejados para a Emenda vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, bem como solicita a adequação das respectivas Dotações Orçamentárias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 17/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4C239A1A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 018-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 18/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 67.100,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 18/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Crédito solicitado destina-se à complementação do valor do repasse previsto no contrato do Programa CISICOM (Consórcio Intermunicipal dos Serviços de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias previstas em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 18/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F4F13C4F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 10-2026 - ALTERA LEI 2644-2015 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 10/2026, que Altera a "Lei nº 2.644 de 19 de novembro de 2015", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 10/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/2/2026. Foram solicitadas informações, as quais chegaram a esta Casa somente nesta semana.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, que tem por objetivo alterar o art. 4º da Lei Municipal nº 2.644, de 19 de novembro de 2015, para adequar o prazo de restrição à alienação, cessão ou locação do imóvel doado, reduzindo-o de 20 (vinte) para 10 (dez) anos, contados da data da escritura, mantida a possibilidade de autorização excepcional mediante manifestação do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

A medida se justifica porque a Lei foi editada e as doações foram operacionalizadas no ano de 2015, de modo que, para parcela expressiva dos beneficiários, já se completam 10 (dez) anos do marco material de concessão do benefício.

Contudo, muitos donatários ainda não obtiveram a escritura definitiva, permanecendo o imóvel, formalmente, em nome do Município, em razão da ausência de formalização registral.

Nessa realidade, a manutenção do prazo originário de 20 (vinte) anos, contado exclusivamente a partir da escritura, produz um efeito prático desproporcional, pois, caso o beneficiário consiga escriturar apenas agora, em 2025, passaria a estar sujeito a novo período integral de 20 (vinte) anos, o que, somado ao tempo já transcorrido desde 2015, representa, na prática, restrição de aproximadamente 30 (trinta) anos desde a doação inicial.

O ajuste proposto, portanto, busca uniformizar o tratamento jurídico entre beneficiários de uma mesma política pública, sendo que a redução para 10 (dez) anos mantém uma disciplina temporal suficiente e coerente com o ciclo de amadurecimento natural da doação iniciada em 2015, especialmente considerando que muitos beneficiários já se encontram no imóvel e com a situação fática consolidada há anos."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar o prazo de restrição à alienação dos imóveis, adequando-o à realidade e às normas legais vigentes no Município.

As doações foram feitas em 2.015, portanto, há mais de 10 anos e até o momento alguns imóveis não foram transferidos aos particulares. Mantendo-se 20 anos de restrição a contar da escritura, realmente o prazo ficará bem extenso, podendo chegar a 30 anos ou mais.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 10/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:6E687858

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 3-2026 - AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 3/2026 que Autoriza a aquisição de uniformes institucionais para os Vereadores, servidores e estagiários e revoga a "Resolução nº 540, de 5 de novembro de 2007."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 3/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"A proposta visa autorizar o fornecimento de uniformes institucionais não apenas aos servidores e estagiários, mas também aos Vereadores no exercício do mandato e aos participantes de programas institucionais promovidos pelo Poder Legislativo, especialmente a Câmara Mirim e o Parlamento Jovem, promovendo a padronização da identificação institucional e o fortalecimento da imagem da Casa Legislativa.

A padronização dos uniformes contribui para a adequada identificação dos agentes públicos e dos participantes de programas institucionais, reforçando a organização interna e assegurando apresentação compatível com a relevância das atividades desempenhadas.

Além disso, fortalece a identidade visual do Poder Legislativo e promove maior transparência no atendimento ao público, permitindo que a população reconheça com clareza aqueles que atuam em nome da instituição.

No que se refere especificamente aos programas Parlamento Jovem e Câmara Mirim, a utilização de uniformes institucionais assume ainda maior relevância.

Para além da organização, os uniformes conferem visibilidade aos projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal, facilitando que a população identifique tais iniciativas como ações oficiais do Poder Legislativo.

Essa identificação contribui diretamente para aproximar a comunidade da Casa do Povo, estimulando o interesse pela participação cidadã, pela educação política e pelo acompanhamento das atividades legislativas.

Ao fortalecer o sentimento de pertencimento dos jovens participantes, a medida também valoriza a formação cívica e incentiva o protagonismo responsável.

Diante da relevância administrativa, institucional e social da matéria, o presente Projeto de Resolução representa medida adequada, necessária e juridicamente segura para o fortalecimento da imagem do Poder Legislativo Municipal e para a ampliação da aproximação entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a população que ela representa.

O presente Projeto de Resolução tem ainda a finalidade de atualizar e ampliar o alcance da Resolução anterior sobre o tema adequando-a às atuais necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata."

Algumas observações devem ser feitas a respeito do Projeto de Resolução em análise.

A concessão do benefício em favor dos Servidores da Câmara Municipal, bem como aos Estagiários, é legítima e legal, desde que autorizado por Resolução, que haja prévia Dotação Orçamentária e disponibilidade de recursos para tal, isto nos termos do Art. 169, § 1º, Inciso I, da Constituição da República de 1988 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação aos uniformes para os Vereadores, a autorização também é legítima e legal, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Consulta nº 1160180, de 28/5/2025.

Segue o texto da decisão, em resumo:

"CONSULTA. CÂMARA MUNICIPAL. VEREADOR. ***DESPESA COM UNIFORMES PARA VEREADORES. POSSIBILIDADE. NECESSÁRIO ATO NORMATIVO PRÓPRIO****. NECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. VEDADA A PROMOÇÃO PESSOAL OU PARTIDÁRIA. PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. MOTIVAÇÃO. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES AFETAS ÀS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO. INTERESSE PÚBLICO.*
Não há óbice à aquisição de uniformes para serem utilizados pelos vereadores no exercício de atribuições afetas às atividades da Câmara Municipal, desde que demonstrado o interesse público, vedada a promoção pessoal ou partidária ***e observados determinados***

***requisitos, como a existência de ato normativo que regulamente a matéria**, a disponibilidade financeira e orçamentária para custear a respectiva despesa e o cumprimento das normas de licitações e contratações públicas."* (grifei e destaquei)

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade e constitucionalidade da autorização prevista no Projeto de Resolução em análise.

A aquisição de uniformes, logicamente, gerará despesas para esta Casa Legislativa.

Por isso, a necessidade de se autorizar por meio de uma Resolução, que é Lei em sentido material e ato normativo próprio para tratar de assuntos internos do Legislativo.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material).

Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

"*Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)*

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução nº 3/2026.

Sala das Comissões, 9 de março de 2026.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL / Relatora

Pelas conclusões,

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C31A9A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026 - DISPENSA SRP Nº04/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta de empresa para registro de preço para prestação de serviços de lavagem completa (externa e interna) para os 02 (dois) veículos oficiais pertencentes a frota Câmara Municipal, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, placa SYL2I23,ano/modelo 2023/2024 e FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P, placa TYI3H68, ano/modelo 2025/2026. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Av. Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 16/03/2026.

Item	Descrição	Und	Quantidade
01	Prestação de serviços de lavagem completa (externa e interna) para os 02 (dois) veículos oficiais pertencentes a frota Câmara Municipal, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, placa SYL2I23,ano/modelo 2023/2024 e FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P, placa TYI3H68, ano/modelo 2025/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021. **a) Limpeza externa:** Inclui a lavagem completa da lataria, vidros, para-choques, caixas de roda, rodas e pneus, utilizando produtos específicos e adequados para veículos automotores, bem como a limpeza da parte inferior do veículo. Abrilhantador de pneus com durabilidade de até 15 dias (pretinho). **b) Limpeza interna:** Compreende a limpeza do teto, aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de instrumentos, guarnições das portas) e dos tecidos do teto, porta malas e estepe, além da limpeza dos vidros internos.	Serviço	30

Valor estimado da contratação do serviço é de R$ 3.099,90 (três mil e noventa e nove reais e noventa centavos).

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 09 de março de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:11410885

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, por meio de link dedicado e conexão full duplex, incluindo disponibilização de rede Wi-Fi, instalação, manutenção e suporte técnico, para atender às demandas da Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: RZ NET LTDA. (CNPJ: 02.592.925/0001-02). VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Ficha 17) Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: De 09/03/2026 a 09/03/2027. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 09 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:24712982

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária Ourofinense à Ilma. Sra. Tereza Evangelista da Rocha."

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Ourofinense à Ilma. Sra. Tereza Evangelista da Rocha.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 03 de março de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:54C5B6B5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2026

"Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Pedro Henrique Botelho de Melo"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Pedro Henrique Botelho de Melo.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 03 de março de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:7F2BB8E6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2026

"Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Hugo Zaratini da Silva"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Hugo Zaratini da Silva.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 03 de março de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:B66CB721

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2026

"Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Flávio Luiz Baptista Gouvêa"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Flávio Luiz Baptista Gouvêa.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 03 de março de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:2C1831A3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2026

"Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Silvio Antônio Miranda"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. **Silvio Antônio Miranda.**

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 03 de março de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:F0CDC1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 24, DE 09 MARÇO DE 2026. NOMEIA PARA OCUPAR OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO AS PESSOAS QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 24, DE 09 MARÇO DE 2026.

NOMEIA PARA OCUPAR OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO AS PESSOAS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 274, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 09 de março de 2026, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG";
Considerando o quadro de cargos de provimento em comissão constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 274, de 03 de março de 2026 que alterou a Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025; e
Considerando os requerimentos de nomeação protocolados pelos pares desta Casa de Leis, conforme previsão do artigo 15, §1º, e do Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025 com a redação da Lei Complementar nº 274, de 03 de março de 2026;
R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Rodrigo de Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão, símbolo CC-DG, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais.
Art. 2º NOMEAR Paulo Henrique Ferraz Alves para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, símbolo CC-PJ, cuja carga horária será de 30 horas semanais.
Art. 3º NOMEAR Mateus Brandão de Queiroz para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CC-CGP, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais.
Art. 4º NOMEAR Victor Abrao Moreira Queiroz para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais.
Art. 5º NOMEAR para ocupar os cargos de provimento em comissão de Assessor, vinculados aos Gabinetes dos Parlamentares mencionados nos incisos do caput deste artigo, as pessoas por estes indicadas:
I - Gabinete da Vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães:
a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - Tatiani Seranini Barbosa de Paula, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Adriana Bernardes da Mota Borges, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 1100h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Janaine Aparecida de Paula, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pela vereadora;
II - Gabinete do Vereador Alaércio Rodrigues Luzia:
a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - Helaíne Primo Pereira, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Edna Maria de Lima, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Otávio Machado Chagas, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
III - Gabinete do Vereador Alcides Dornelas dos Santos:
a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais – Marcelo Ferreira de Lima, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Douglas Felipe Nogueira da Silva, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 14:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Mario Lúcio dos Anjos, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
IV - Gabinete do Vereador Marco Antônio de Castro Alves:
a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - Renilda Pereira Cruz Nunes, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Rubens Fernando Figueiredo, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Elias Miranda de Resende, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
V - Gabinete do Vereador Emerson Caixeta:
a) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Carlos Henrique Carvalho, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
b) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Elaria Martins Espindula Fernandes, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
VI - Gabinete do Vereador Humberto Donizete Ferreira:
a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - Marcio Rogério Gonçalves dos Reis, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h,

executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Tatiane Rodrigues Silva, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Ademiro Silva, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pela vereadora;
VII - Gabinete do Vereador Leandro Máximo Caixeta:
a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - Adriana Natália Silva de Araújo, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Cláudia de Fátima Marques Santos, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Mariah de Jesus, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
VIII - Gabinete da Vereadora Lisandra Patrícia di Lara Ferreira Nunes Reis:
a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pela vereadora;
b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Bruna dos Santos, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 11:00h às 17:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pela vereadora;
c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Marco Antônio dos Reis, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 14:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pela vereadora;
IX - Gabinete do Vereador Marcos Remis dos Santos Filho:
a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - Gabriel Mota Ribeiro, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Julianna de Fátima Macêdo, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Raphael Faria Silva, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 14:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
X - Gabinete do Vereador Nélio Humberto Souza Marques:
a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - João Paulo Eduardo Silva, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Maurílio Fabiano Silva Alves, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Gabriela Silva Reis Campos, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
XI - Gabinete do Vereador Níkolas de Queiroz Elias:
a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - Oswaldo Rodrigues Ferreira, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Eletícia Maria Ferreira, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Ronaldo dos Reis Andrade, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 15:00h às 19:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
XII - Gabinete do Vereador Paulo César de Lima Júnior:
a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - Gustavo Rosa Santos, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Christian Anderson Nascimento Lima, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Lucas Lopes Ferreira, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
XIII - Gabinete da Vereadora Raquel Aparecida Rezende Morais:
a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - Daiane da Silva Nunes, que realizará serviços internos 3 (três) dias na semana, no horário de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 19:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pela vereadora, especificamente, acompanhamento nas reuniões ordinárias, nos eventos noturnos e nos finais de semana;
b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Aline Silva de Oliveira, que realizará atendimentos internos de segunda-feira à quinta-feira, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pela vereadora;
c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Elen Carina Pereira, que realizará atendimentos internos nas segundas-feiras de 12:00h às 18:00h, nas terças-feiras de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, nas quartas-feiras de 07:00h às 12:00h, nas quintas-feiras de 12:00h às 17:30h e nas sextas-feiras de 07:00h às 12:00h, e externos quando necessário,

executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
XIV - Gabinete do Vereador Ricardo Antoni Rodrigues:
a) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Suziclei Gentile Garcia, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
b) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Nailde Aparecida de Oliveira, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
XV - Gabinete do Vereador Túlio Expedito de Castro:
a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - João Batista Silva Nunes Junior, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Nayane Estefane dos Reis, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Victor Pereira Araújo, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador.
§ 1 º Os assessores de gabinete cumprirão a carga horária de 30 horas semanais, salvo o Assessor de Gabinete I, que cumprirá 37,5 horas semanais.
§ 2 º Excepcionalmente os assessores de gabinete poderão prestar serviços externos, desde que sejam apresentados relatórios detalhados de trabalho.
Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 09 de março de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:24172F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Perdizes-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Câmara Municipal de Perdizes localizada na Rua João Luciano Barbosa, 322, sala de licitações a seguinte licitação:
PROCESSO Nº 019/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem, a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando a contratação de empresa para fornecimento de "Gêneros alimentícios" para atender as necessidades Câmara Municipal de Perdizes- MG.
Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta 08:00h00min do dia 24/03/2026.
Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Câmara no endereço acima, ou pelo telefone (34) 3663-1466, bem como poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Perdizes, no endereço https://camaraperdizes.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, E-mail: tesouraria@camaraperdizes.gov.br .

Perdizes-MG, 09 de março de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:CCACBE02

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Perdizes-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Câmara Municipal de Perdizes localizada na Rua João Luciano Barbosa, 322, sala de licitações a seguinte licitação:
PROCESSO Nº 020/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem, a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando a contratação de empresa para fornecimento de "Materiais de limpeza" para atender as necessidades Câmara Municipal de Perdizes- MG.
Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta 09:00h00min do dia 24/03/2026.
Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Câmara no endereço acima, ou pelo telefone (34) 3663-1466, bem como poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Perdizes, no endereço https://camaraperdizes.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, E-mail: tesouraria@camaraperdizes.gov.br .

Perdizes-MG, 09 de março de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:0CEDD7B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026

OBJETO: "Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 1 (um) servidor para atualização e qualificação no curso: "Formação Avançada em Contratações Públicas: Tomada de decisão, Gestão de riscos e Entendimentos dos Tribunais de Contas", nos dias

11/03/2026 e 13/03/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG".
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, para a "contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 1 (um) servidor para atualização e qualificação no curso: "Formação Avançada em Contratações Públicas: Tomada de decisão, Gestão de riscos e Entendimentos dos Tribunais de Contas", nos dias 11/03/2026 e 13/03/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG", no valor total de R$ 1.990,00 (Mil, novecentos e noventa reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 09 de março de 2026

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:DC435413

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

RESOLUÇÃO Nº 001 /2026.

Altera a Resolução nº 012, de 05 de junho de 1991, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Pirapora/Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e elapromulga a seguinteResolução:

Art. 1° O Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapora/MG passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I – Disposições Preliminares
Capítulo I – Composição, Funções e Sede

Art. 1º O Poder Legislativo de Pirapora é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de Vereadores eleitos, competindo-lhes o exercício, na forma da lei, das funções típicas de legislar, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, bem como das funções atípicas executivas e jurisdicionais.

Art. 2º A Câmara Municipal tem sede na cidade de Pirapora, na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Estado de Minas Gerais, no local onde funciona o Plenário e a Estrutura Administrativa.

Parágrafo único. Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, pode a Câmara Municipal reunir-se, temporariamente, para reuniões ordinárias e extraordinárias, em qualquer outro local do Município.

Capítulo II – Instalação da Legislatura e Posse dos Vereadores

Art. 3º A instalação da Legislatura é feita em reunião solene no dia 1º de janeiro da primeira sessão legislativa e será presidida pelo Vereador mais votado, dentre os presentes.

§ 1º Fica autorizada a realização da reunião preparatória de instalação da Legislatura, bem como da reunião solene de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, mediante requerimento dos Vereadores eleitos, devidamente justificado, de forma virtual ou em qualquer outro local do Município.

§ 2º Os trabalhos serão secretariados por um dos Vereadores presentes, a convite do Presidente, até a constituição da Mesa Diretora.

Art. 4º Na posse dos Vereadores, será observado o seguinte:

I – o Presidente, de pé, no que será acompanhado pelos presentes, prestará o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município de Pirapora e o Regimento Interno da Câmara Municipal, respeitar as leis vigentes, desempenhar com retidão o mandato que me foi confiado e trabalhar para o progresso do Município e pelo bem-estar do povo";
II – Prestado o compromisso, o Secretário fará a chamada dos Vereadores, e cada um, ao ser proferido o seu nome, responderá**:** "Assim o prometo";
III – no ato da posse, o Vereador deverá exibir o diploma expedido pela Justiça Eleitoral e estar desvinculado de seus impedimentos de ordem legal para o exercício do mandato;
IV – O vereador apresentará à Câmara Municipal, para efeito de posse e no término do mandato, declaração de bens, observado o disposto no § 2º do art. 175 da Constituição do Estado de Minas Gerais;
V – A assinatura aposta à ata ou ao termo complementa o compromisso a que se referem os incisos I e II deste artigo;

VI – O Vereador que não tomar posse na reunião prevista por este artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvada prorrogação, por igual período, aceita pela Mesa Diretora;
VII – Considerar-se-á renúncia tácita o não comparecimento ou a falta de manifestação do Vereador, decorrido o prazo estabelecido no inciso VI deste artigo ou, em caso de prorrogação do prazo, após o término desta.

Art. 5º Em seguida à posse dos Vereadores, o Presidente, de forma solene e de pé, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instaladas a Legislatura e a primeira sessão legislativa ordinária.

Capítulo III – Eleição da Mesa Diretora e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 6º Estando presentes a maioria dos componentes da Câmara, os Vereadores elegerão, por maioria simples, em votação nominal, os componentes da Mesa Diretora, por meio de inscrição de chapa(s) composta(s) de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º A composição da Mesa Diretora atenderá, tanto quanto possível, à representação proporcional dos partidos com assento na Câmara Municipal.
§ 2º O mandato da Mesa Diretora é de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.

§ 3º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.
§ 4º Os eleitos serão automaticamente empossados e entrarão em exercício imediatamente.

Art. 7º O Presidente da Mesa Diretora eleita dará continuidade aos trabalhos, com a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, mediante o compromisso de que tratam os incisos I e II do art. 4º deste Regimento.

Parágrafo único. O Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão à Câmara Municipal, para efeito de posse e no término do mandato, declaração de bens, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Capítulo IV – Renovação da Mesa Diretora e Vacância nos Cargos

Art. 8º A eleição para a renovação da Mesa Diretora será realizada na última reunião ordinária da sessão legislativa, conforme calendário previamente divulgado, mediante inscrição de chapa(s) completa(s) até o horário de início do processo de votação, sendo os eleitos automaticamente empossados para entrar em exercício em 1º de janeiro do ano subsequente, observado, no mais, o disposto no art. 6º deste Regimento.

Art. 9º A eleição da Mesa Diretora ou o preenchimento de qualquer vaga observará as seguintes exigências e formalidades:
I – A votação será aberta, mediante manifestação expressa de cada Vereador, realizada por chamada nominal em ordem alfabética, ocasião em que o Secretário da Mesa indagará a cada parlamentar sobre a chapa em que vota;
II – Cada Vereador poderá votar em apenas uma das chapas concorrentes;
III – O voto de cada Vereador será anotado pelo Secretário e devidamente registrado em ata;
IV – Considerar-se-á eleita, em primeiro escrutínio, a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos.

Parágrafo único. Não alcançada a maioria absoluta por nenhuma das chapas, proceder-se-á, imediatamente, a nova votação, sendo considerada vencedora a chapa mais votada ou, em caso de empate, aquela que contar com o candidato mais idoso ao cargo de Presidente.

Art. 10 Os componentes da Mesa Diretora deixarão de ocupar seus cargos e de exercer as respectivas funções:

I – Pela posse e exercício da Mesa Diretora eleita para a sessão legislativa seguinte;
II – Pelo término do mandato;
III – pela morte, renúncia ou destituição do cargo;
IV – Pela perda do mandato;
V – Por força de outras disposições legais e regimentais aplicáveis à espécie.

Art. 11 A renúncia ao cargo da Mesa Diretora far-se-á por escrito e se efetivará a partir do protocolo do documento na Secretaria da Câmara, independentemente de deliberação do Plenário.

Parágrafo único. A renúncia será comunicada por escrito aos demais Vereadores.

Art. 12 Ocorrendo vaga em cargo da Mesa Diretora, por morte, renúncia, perda de mandato ou investidura em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o sucessor regimental ocupará o lugar do titular, e somente será realizada nova eleição, dentro de 30 (trinta) dias imediatos, no caso de esgotamento da linha de sucessão.

Art. 13 No caso de vacância na linha sucessória do cargo de Presidente ou de vacância de todos os cargos da Mesa Diretora, o Vereador mais idoso assumirá a presidência até nova eleição, a qual será realizada dentro de 30 (trinta) dias imediatos.

Art. 14 É vedado o exercício cumulativo do cargo de Presidente da Câmara Municipal com qualquer cargo, emprego ou função na Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Parágrafo único. O servidor e/ou empregado público investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Art. 15 A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovada desídia, ineficiência ou quando o Vereador se houver prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, acolhida representação apresentada por qualquer Vereador.

Capítulo V – Legislatura, Sessão Legislativa e Convocação de Reunião Extraordinária

Art. 16 A legislatura corresponde à duração do mandato, compreendendo cada ano uma sessão legislativa, observando-se o disposto na Lei Orgânica.

Parágrafo único. A Câmara Municipal reúne-se, ordinariamente, em reuniões semanais, às segundas-feiras. A sessão legislativa desenvolve-se de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação, no horário regimental de 9 (nove) horas às 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos.

Art. 17 A convocação de reunião extraordinária será realizada com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, adotando-se as providências pertinentes à divulgação e ciência do ato aos Vereadores e demais eventuais interessados na discussão da matéria objeto da convocação.

TÍTULO II – Competência dos Órgãos de Direção
Capítulo I – Mesa Diretora

Art. 18 Além de outras atribuições previstas em lei e neste Regimento Interno ou delas implicitamente resultantes, compete à Mesa Diretora:
I – Propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como fixem as respectivas remunerações iniciais;

II – Propor resoluções e decretos legislativos que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;
III – Propor resoluções e decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito e aos Vereadores;
IV – Elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para inclusão na proposta orçamentária geral do Município, prevalecendo, na hipótese de não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa;
V – Enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia de março, as contas do exercício anterior;
VI – Declarar a perda de mandato de vereador, de ofício ou por provocação de qualquer membro da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada a ampla defesa;
VII – Representar a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, junto aos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal;
VIII – Organizar o cronograma de desembolso das dotações orçamentárias da Câmara, em consonância com o repasse mensal efetuado pelo Poder Executivo;
IX – Proceder à redação final das resoluções e dos decretos legislativos;
X – Deliberar sobre a convocação de sessões extraordinárias da Câmara;
XI – Receber ou recusar proposições apresentadas em desacordo com as disposições regimentais;
XII – Assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos;
XIII – Autografar os projetos de lei aprovados, para encaminhamento ao Poder Executivo;
XIV – Deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Câmara;

XV – Determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior, observado o disposto no art. 152;
XVI – Designar os membros das comissões permanentes.

Art. 19 As decisões da Mesa serão tomadas por maioria de votos de seus membros.
Art. 20 O primeiro vice-presidente substituirá o presidente em suas ausências e impedimentos, sendo substituído, nas mesmas condições, pelo segundo vice-presidente; este, pelo primeiro secretário; este, pelo segundo secretário; e, na ausência de todos, assumirá a presidência o vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais vereadores para exercer as funções de secretário ad hoc.

Art. 21 A Mesa Diretora se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, para deliberar, por maioria de votos, sobre assuntos de relevante interesse da Câmara e, em especial, para atender determinações contidas neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Perderá o cargo na Mesa, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem causa justificada, aceita pelo Presidente.

Capítulo II – Da Presidência

Art. 22. O Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, dirigindo-a e ao Plenário, além de outras atribuições constitucionais, legais, regimentais ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:

I – Quanto ao Chefe do Legislativo:
a) Representar a Câmara, judicial ou extrajudicialmente;
b) Dar posse a Vereador;
c) Autorizar a aplicação de disponibilidades financeiras da Câmara;
d) Promulgar resoluções e os decretos legislativos;
e) Administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes à gestão;
f) Assinar a correspondência oficial sobre assuntos afetos à Câmara;
g) Nomear, promover, conceder gratificações e fixar seus percentuais, salvo quando expressos em lei ou resolução, conceder licença, pôr em disponibilidade, suspender, demitir e aposentar servidores da Câmara;
h) Dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos que praticar, garantindo o direito das partes;
i) Exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
j) Zelar pelo prestígio e dignidade da Câmara, pelo respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros e pelo decoro parlamentar;
k) Encaminhar ao Prefeito as proposições decididas pela Câmara ou que necessitem de informações;
l) Apresentar relatório dos trabalhos da Câmara ao final da última reunião ordinária do ano;
m) Prestar contas, anualmente, de sua administração;
n) Superintender os serviços da Secretaria da Câmara, autorizando despesas dentro dos limites do orçamento;
o) Requisitar ao Prefeito as verbas orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo e as importâncias relativas aos créditos adicionais;
p) Interpretar e fazer cumprir o Regimento;
q) Comunicar à Justiça Eleitoral a ocorrência de vaga de Vereador, quando não houver suplente e faltarem quinze meses ou menos para o término do mandato;
r) Determinar a publicação ou divulgação de matéria de interesse da Câmara, especialmente as de caráter obrigatório;
s) Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar auxílio da Polícia Militar, quando necessário;
t) Baixar atos, portarias e normas de caráter regulamentar dos serviços internos da Câmara, seu funcionamento e outros inerentes à sua função e representação;
u) Declarar a extinção de mandato do Vereador, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
v) Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II – Quanto à Mesa Diretora:
a) Convocar e presidir suas reuniões;
b) Participar das discussões e deliberações, com direito a voto, e assinar os respectivos atos e decisões;
c) Distribuir as matérias que dependam do parecer desta;
d) Encaminhar as decisões desta, cuja execução não for atribuída a outro de seus membros.

III – Quanto às reuniões:
a) Convocá-las, antecipá-las, transferi-las, abri-las, presidi-las, suspendê-las ou encerrá-las;
b) Convocar reunião extraordinária, em caso de urgência, com antecedência mínima de 72 horas, para apreciação de matéria de relevante interesse público, por solicitação do Prefeito, de ofício, ou a requerimento de 1/3 dos Vereadores;
c) Dirigir os trabalhos da reunião e manter a ordem;
d) Fazer ler o expediente recebido e demais comunicações de interesse da Câmara;
e) Advertir o orador, quando faltar à consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros;
f) Prorrogar o prazo do orador inscrito, quando autorizado no Regimento Interno e observado parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade;
g) Ordenar a confecção de avulsos;
h) Esclarecer o objeto da discussão e o ponto sobre o qual deva recair a votação;
i) Submeter à discussão e à votação a matéria em pauta;
j) Anunciar o resultado das votações e proceder à sua verificação, quando requerida;
k) Mandar proceder à chamada dos Vereadores e à leitura da ordem do dia seguinte;
l) Decidir as questões de ordem;
m) Designar um dos Vereadores presentes para exercer as funções de secretário da Mesa, na ausência ou impedimento dos titulares;

n) Organizar a ordem do dia da reunião seguinte, podendo retirar matéria da pauta para cumprimento de despacho, correção ou omissão;
o) Anunciar, nos momentos próprios, o início e término de cada período;
p) Executar as deliberações do Plenário.

IV – Quanto às proposições:

a) Receber proposições apresentadas;
b) Deferi-las ou não, na forma regimental;
c) Distribuir proposições, processos e documentos às comissões;
d) Despachar requerimentos verbais ou escritos, de sua alçada, indicações, processos e demais papéis submetidos à sua apreciação;
e) Declarar prejudicada ou rejeitada a proposição que assim deva ser considerada nos termos regimentais;
f) Retirar da pauta da ordem do dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;
g) Solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;
h) Determinar a devolução ao Prefeito, retirada de pauta ou arquivamento, quando por este solicitado, de projeto de sua iniciativa com prazo de apreciação fixado;
i) Determinar o arquivamento de proposição, exceto quando em tramitação, bem como o desarquivamento;
j) Autorizar a entrega de cópias de proposições;
k) Observar e fazer observar o cumprimento dos prazos regimentais;
l) Cumprir e fazer cumprir os requerimentos aprovados pelo Plenário;
m) Desempatar as votações e votar nas matérias de eleição da Mesa Diretora, nas que exigem quórum de maioria absoluta e maioria qualificada de 2/3;
n) Analisar a admissibilidade de recursos interpostos contra pareceres e decisões das comissões da Câmara.

V – Quanto às comissões:
a) Constituir comissões especiais para atividades em Plenário e comissões de representação da Câmara;
b) Nomear as comissões permanentes e temporárias, bem como indicar e designar seus respectivos substitutos;

c) Homologar a composição das comissões permanentes, quando houver consenso na escolha;
d) Declarar a perda de lugar;
e) Assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;
f) Designar, em caso de falta ou impedimento, os substitutos dos membros de comissão;
g) Decidir, em grau de recurso, questão de ordem resolvida pelos presidentes de comissão;
h) Despachar às comissões proposições sobre as quais devam estas se pronunciar;
i) Determinar outras medidas compreendidas no âmbito de sua competência, em especial requisitar a realização de estudos e fiscalizações às comissões permanentes ou especiais.

VI – Quanto às publicações:
a) Superintender a publicação de trabalhos da Câmara;
b) Publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas, assim como os demais atos de efeito externo, na forma que dispõe a lei;
c) Não permitir a publicidade de pronunciamentos ou expressões atentatórios do decoro parlamentar ou contrários à ordem pública;

d) Promover, periodicamente, a divulgação dos trabalhos legislativos em geral, inclusive da pauta da ordem do dia, produzindo ou veiculando informações ou peças informativas;
e) organizar e fazer anunciar a Ordem do Dia da reunião seguinte, podendo retirar ou incluir matéria em pauta, justificadamente;

VII – Quanto às atividades e relações externas da Câmara:
a) Manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito;
b) Representá-la socialmente ou delegar poderes a Vereador ou comissão de representação;
c) Realizar audiências públicas;
d) Zelar pelo prestígio e decoro da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devido aos seus membros;
e) Praticar outras atividades legais ou correlatas.

Art. 23. O Presidente da Câmara, quando, substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que envolva função legislativa.

Art. 24. O Presidente da Câmara poderá apresentar proposições ao Plenário, mas deverá se afastar da Mesa enquanto estas estiverem em discussão ou votação.

Art. 25. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas seguintes hipóteses:
I – Quando for exigido quórum de 2/3 (dois terços) para deliberação;
II – Nos casos de desempate, eleição ou destituição de membros da Mesa;
III – Em outros casos previstos em lei.

Parágrafo único. O Presidente fica impedido de votar nos processos em que seja parte interessada, seja como denunciante ou denunciado.

Art. 26. Para a abertura das reuniões da Câmara, o Presidente usará a seguinte fórmula invocatória: **"Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Pirapora, declaro aberta essa sessão"**.

Art. 27. Compete ao 1º Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente no exercício de suas funções, em casos de ausência, impedimentos, incompatibilidades, licença ou outro fato semelhante;
II – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos, sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixe de fazê-lo no prazo estabelecido;
III – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, deixarem de fazê-lo, sob pena de perda do cargo da Mesa;
IV – Cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;
V – Cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou impedimento tenha duração superior a 15 (quinze) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

Art. 28. Compete ao 2º Vice-Presidente:
I – Substituir o 1º Vice-Presidente;
II – Exercer a função de corregedor no que se refere aos atos do Poder Legislativo, fiscalizando, sobretudo, o cumprimento do controle interno previsto na Lei Orgânica do Município;
III – Cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, relativos aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;
IV – Cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou impedimento tenha duração superior a 15 (quinze) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

Art. 29. Compete ao 1º Secretário:
I – Verificar e declarar a presença dos Vereadores, pelo livro próprio, ou fazer a chamada, nos casos previstos neste Regimento;
II – Ler o expediente recebido e proposições da Ordem do Dia, pareceres, bem como outros documentos recomendados pelo Presidente;
III – Superintender a redação das atas das reuniões;
IV – Fazer o assentamento das discussões e votações;
V – Anotar o resultado das votações nominais;
VI – Tomar nota das observações e reclamações que sobre as atas forem feitas;
VII – Fazer recolher e guardar, em boa ordem, os projetos e suas emendas, indicações, requerimentos, representações, moções e pareceres das comissões, para o fim de serem apresentados quando necessário;
VIII – Abrir e encerrar o livro de presença, o qual ficará sob sua guarda;
IX – Fornecer à Secretaria da Casa os dados relativos ao comparecimento dos Vereadores em cada reunião;
X – Abrir, numerar, rubricar e encerrar livros destinados aos serviços da Câmara;
XI – Substituir o Presidente na falta, ausência ou impedimento do 1º e do 2º Vice-Presidente, apenas na direção dos trabalhos da Mesa durante as reuniões;
XII – Cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, atinentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;
XIII – Cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.

Parágrafo único. Sempre que a ausência ou impedimento tenha duração superior a 15 (quinze) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

Art. 30. Compete ao 2º Secretário:
I – substituir o 1º Secretário;
II – auxiliar o 1º Secretário, quando assim determinar o Presidente;
III – cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;
IV – cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.

Parágrafo único. Sempre que a ausência ou impedimento tenha duração superior a 15 (quinze) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

TÍTULO III – Das Comissões e do Plenário
Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 31. Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara Municipal, em caráter permanente ou temporário, destinados a realizar estudos, investigações e representar a Câmara Municipal.

Art. 32. As comissões da Câmara Municipal são:
I – permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Câmara, copartícipes e agentes do processo legiferante, que têm por finalidade apreciar as matérias ou proposições entregues ao seu exame e sobre elas se manifestar, observados os referidos campos temáticos e áreas de atuação específicos;
II – temporárias, as criadas para tratar de assuntos específicos, alheios à competência das comissões permanentes, que se extinguem quando não instaladas no prazo regimental, ao término da legislatura, ou antes, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

Art. 33. A composição das comissões permanentes será feita de comum acordo pelos Líderes, na primeira reunião ordinária da sessão legislativa, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares.

§ 1º Na constituição das comissões permanentes, para efeito de composição, figurará sempre o nome do Vereador efetivo, ainda que licenciado.

§ 2º Os membros de cada comissão permanente terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução de Vereador para integrar a mesma Comissão Permanente, salvo na hipótese de inexistência de outro Vereador interessado em compor a respectiva Comissão.

Art. 34. Ressalvadas as comissões cujo número esteja especificado em lei ou neste Regimento, as comissões permanentes e as temporárias compõem-se de 3 (três) membros; as processantes e as de inquérito, de 5 (cinco) membros; e as de representação, de qualquer número.

Capítulo II – Das Comissões Permanentes

Art. 35. Durante a Legislatura, funcionarão as seguintes comissões permanentes:
I – Comissão de Legislação e Justiça;
II – Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
III – Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
IV – Comissão de Saúde Pública;
V – Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Meio Ambiente;
VI – Comissão de Assistência Social e Defesa do Consumidor;
VII – Comissão da Mulher, Igualdade Racial e Gênero.

Art. 36. Cada Vereador pode participar como membro efetivo de, no máximo, 3 (três) comissões permanentes, podendo participar de outras como suplente.

Seção I – Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 37. Compete às comissões permanentes, além das atribuições definidas no art. 33:
I – apresentar proposições à Câmara Municipal;
II – estudar, discutir e emitir parecer conclusivo às proposições que forem distribuídas ou que versem matéria de sua área de atribuição, podendo propor as alterações que entender oportunas;

III – promover estudos, pesquisas e investigações sobre questões de interesse público relativas à sua competência ou que lhe forem solicitadas pelo Presidente ou pelo Plenário;
IV – requerer a realização de audiências públicas;
V – discutir e votar proposições distribuídas;
VI – discutir e votar projetos de lei, excetuados projetos de lei complementar, códigos, iniciativa popular ou de comissão, e matérias não delegáveis;
VII – convocar secretários municipais ou ocupantes de cargos equivalentes para prestar informações;
VIII – receber petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa;
IX – analisar programas de obras e planos, emitindo parecer;
X – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária.

Art. 38. É competência específica:
I – Compete à Comissão de Legislação e Justiça:
a) analisar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação da Câmara;
b) emitir parecer sobre projetos de leis, emendas, resoluções e demais proposições quanto aos seus aspectos legais e formais;
c) manifestar-se sobre veto do Poder Executivo;
d) opinar sobre interpretação e aplicação do Regimento Interno;
e) examinar matérias relativas a direitos e deveres dos agentes públicos e da organização administrativa do Município;
f) opinar sobre reformas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

II – Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:
a) apreciar proposições que envolvam matéria financeira, tributária, orçamentária e patrimonial do Município;
b) emitir parecer sobre o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
c) acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Município;
d) analisar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora, emitindo parecer;
e) examinar proposições que impliquem aumento ou diminuição da receita ou despesa pública;
f) acompanhar relatórios de gestão fiscal e demais demonstrativos exigidos pela legislação.

III – Compete à Comissão de Educação, Cultura e Turismo:
a) opinar sobre proposições relacionadas à educação pública e privada no âmbito municipal;
b) acompanhar políticas públicas educacionais, culturais e turísticas;
c) fiscalizar a aplicação de recursos destinados à educação, cultura e turismo;
d) analisar matérias relativas ao patrimônio histórico, cultural e artístico do Município;
e) incentivar ações de valorização da cultura local e do turismo sustentável;
f) manifestar-se sobre programas, projetos e convênios nessas áreas.

IV – Compete à Comissão de Saúde Pública:
a) apreciar proposições relativas à saúde pública e ao Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;
b) acompanhar e fiscalizar as ações e políticas públicas de saúde;
c) analisar a aplicação de recursos destinados à saúde;
d) opinar sobre programas, projetos e convênios relacionados à área da saúde;
e) acompanhar a atuação dos órgãos e unidades de saúde do Município;
f) manifestar-se sobre medidas de prevenção, promoção e proteção da saúde da população.

V – Compete à Comissão de Assistência Social e Defesa do Consumidor:
a) analisar proposições relativas à assistência social e às políticas públicas voltadas à proteção social;
b) acompanhar programas destinados a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos vulneráveis;
c) fiscalizar a aplicação de recursos na área da assistência social;
d) opinar sobre matérias relacionadas à defesa do consumidor no âmbito municipal;

e) acompanhar ações de órgãos de proteção e defesa do consumidor;
f) promover debates e estudos sobre políticas de inclusão social e cidadania.

VI – Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Meio Ambiente:
a) apreciar proposições relativas a obras públicas, infraestrutura, transporte e serviços públicos municipais;
b) acompanhar e fiscalizar a execução de obras e contratos de serviços públicos;
c) analisar matérias relacionadas ao transporte, saneamento, iluminação pública e urbanismo;

d) opinar sobre políticas de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável;
e) acompanhar ações de proteção ao meio ambiente e ao patrimônio natural do Município;
f) manifestar-se sobre planos, projetos e convênios relacionados às áreas de sua competência.
VII – Compete à Comissão da Mulher, Igualdade Racial e Gênero:
a) Opinar sobre proposições relativas aos direitos das mulheres, da população negra, dos povos e comunidades tradicionais e demais grupos étnico-raciais;
b) Acompanhar, fiscalizar e incentivar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e da igualdade racial;
c) Receber, avaliar e encaminhar denúncias relativas à discriminação, violência contra a mulher e práticas de racismo, no âmbito das competências do Poder Legislativo;
d) Promover estudos, debates, audiências públicas e seminários sobre temas relacionados aos direitos das mulheres, combate ao racismo e promoção da equidade;
e) Incentivar ações de enfrentamento à violência contra a mulher e à discriminação racial;
f) Propor medidas legislativas que visem à eliminação de todas as formas de discriminação e desigualdade.

Art. 39. Entidades da sociedade civil poderão solicitar pareceres ou opiniões às Comissões, mediante pedido ao Presidente da Câmara, que encaminhará à respectiva Comissão.

Seção II – Dos Presidentes das Comissões

Art. 40. O Presidente é substituído, em sua ausência, pelo mais idoso dos membros remanescentes.

Art. 41. Ao Presidente da comissão compete:
I – convocar reuniões extraordinárias da Comissão, mediante aviso afixado no recinto da Câmara;
II – presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
III – receber matérias destinadas à Comissão, designando relator ou reservando-se para relatar pessoalmente;
IV – cumprir e fazer cumprir os prazos de conclusão das matérias;
V – representar a Comissão perante a Mesa e o Plenário;
VI – conceder vista de matéria por 2 (dois) dias ao membro que solicitar, salvo em casos de urgência;
VII – avocar expediente para emissão de parecer em 48 (quarenta e oito) horas, caso o relator não o tenha feito.

Parágrafo único. Contra atos do Presidente da Comissão, discordância de membros poderá ser recorrida ao Plenário em 3 (três) dias, salvo quando se tratar de parecer.

Art. 42. O Presidente pode atuar como relator e tem direito a voto nas deliberações da comissão.

§ 1º Em caso de empate, repete-se a votação e, persistindo o resultado, o Presidente decidirá pelo voto de qualidade.

§ 2º Não poderá ser designado relator, emitir voto nem presidir a comissão membro autor de matéria em discussão e votação, no que será substituído pelo suplente.

Art. 43. O Presidente da Comissão, na falta ou impedimento de membro da comissão e suplentes eleitos, solicitará ao Presidente da Câmara a designação de substituto para o faltoso ou impedido.

Parágrafo único. A substituição ficará sem efeito tão logo reassuma o exercício o titular da comissão.

Seção III – Dos Pareceres, Reuniões e Vagas em Comissões

Art. 44. O parecer escrito constará de 3 (três) partes:
I – relatório;
II – voto do relator;
III – decisão da comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra o parecer do relator.

§ 1º Acolhido o voto do relator, este constituirá o parecer da Comissão.

§ 2º O voto em separado, acompanhado pela maioria dos membros da Comissão, passará a constituir seu parecer, considerando-se as conclusões rejeitadas do relator como manifestação em contrário.

§ 3º Não acolhidos, pela maioria, o voto do relator ou o voto em separado, novo relator será designado.

§ 4º O membro cujo voto for vencido poderá apresentar parecer em separado, indicando as restrições efetuadas.

Art. 45. Salvo o parecer da Comissão de Legislação e Justiça, o qual deve limitar-se aos aspectos constitucional, legal e regimental das proposições, os pareceres das comissões versarão, exclusivamente, sobre o mérito das matérias submetidas a seu exame, nos termos de sua competência.

Art. 46. O parecer escrito obedecerá à ordem de entrada da proposição no âmbito de cada Comissão, que somente será alterada nos seguintes casos, dentre outras previsões regimentais:
I – pedido de informação ou de documento;
II – pedido de preferência pelo autor, quando aprovada;
III – concessão de vista;
IV – aprovação de regime de urgência para a matéria;
V – integração da matéria em pauta de sessão extraordinária.
Art. 47. Cada comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias para exarar seu parecer escrito, prorrogável por igual período, mediante prévia solicitação e despacho fundamentado do Presidente da Câmara.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado da data em que a matéria for encaminhada à comissão e não corre no período de recesso parlamentar.

§ 2º Em se tratando de projetos relativos a códigos, estatutos, diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária, plano plurianual de investimentos, processo de prestação de contas do Município ou outros que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, o prazo será de até 20 (vinte) dias.

Art. 48. Nos projetos com pedido de urgência pelo Prefeito, visando ao cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, o prazo para parecer de cada comissão é reduzido para até 48(quarenta e oito) dias.

Art. 49. É assegurado ao membro de comissão o direito de, por intermédio do Presidente da Câmara, solicitar informação ao Prefeito, bem como requisitar documento ou cópia dele, sendo-lhe, ainda, facultado requerer o comparecimento às reuniões da comissão de técnico ou de secretário municipal.

Art. 50. O projeto em diligência terá o andamento suspenso, podendo ser dispensada esta, a requerimento de um Vereador, aprovado pelo Plenário por maioria simples.

Parágrafo único. Quando se tratar de projeto com prazo de apreciação solicitado pelo Prefeito, a diligência não suspende o prazo regimental nem o andamento.

Art. 51. Qualquer Vereador poderá obter vista de uma determinada proposição sob exame das comissões permanentes ou do Plenário, observado o seguinte:
I – o prazo máximo será de 5 (cinco) dias;
II – o pedido será despachado a critério do respectivo Presidente;
III – a concessão será por uma única vez ao mesmo Vereador no âmbito de todas as comissões permanentes.

Art. 52. A não observação dos prazos previstos será comunicada pela Comissão ao Presidente da Mesa Diretora, no primeiro dia útil após o vencimento do prazo, para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no caput, é fixado o prazo de 3 (três) dias para a devolução da proposição, que, descumprido,

impedirá o Vereador de, na mesma sessão legislativa, receber outra matéria para vista ou relatar parecer.

Art. 53. Quando a proposição for despachada para a apreciação de mais de uma comissão, opinarão, inicialmente, obedecida a precedência à matéria, a Comissão de Legislação e Justiça e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 54. São conclusivos os pareceres das comissões:
I – nos projetos de denominação de prédios públicos, declaração de utilidade pública, concessão de homenagens e honrarias;
II – que opinarem pelo arquivamento do projeto por vícios manifestos de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Art. 55. No caso do inciso II do art. 54, caberá recurso fundamentado contra a decisão da comissão, desde que interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência em Plenário ou por notificação pessoal do(s) autor(es) da matéria.

§ 1º O Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fará análise da admissibilidade do recurso, exarando decisão motivada.

§ 2º Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, inadmitido ou desprovido o recurso pelo Plenário, o projeto é automaticamente arquivado.

§ 3º Provido o recurso, o projeto retoma a tramitação regimental, sendo enviado para as demais comissões para parecer, se for o caso.

Art. 56. As matérias descritas no inciso I do art. 54 serão deliberadas e votadas em único turno, com base nos pareceres das comissões pertinentes.
Art. 57. Os pareceres das comissões, bem como os votos em separado, a requerimento de qualquer Vereador, poderão ser lidos pelo Secretário nas reuniões da Câmara.

Art. 58 As comissões permanentes reunir-se-ão, na sede da Câmara, quando convocadas pelos respectivos presidentes, de ofício ou a requerimento da maioria dos seus membros efetivos.

§ 1º As reuniões serão públicas, salvo casos especiais, assim considerados por deliberação da maioria.

§ 2º As comissões serão secretariadas por assessores parlamentares, com auxílio dos servidores da Câmara.

§ 3º Na impossibilidade de se reunir a comissão, seu Presidente distribuirá as matérias aos demais membros.

§ 4º A presidência da Comissão de Legislação e Justiça notificará o Vereador autor do projeto ou, quando a autoria for do Executivo, o Líder do Governo, da reunião em que será analisada a propositura:

I – na reunião da Comissão de Legislação e Justiça poderá o autor proceder à sustentação oral quanto à legalidade e à constitucionalidade do seu projeto por 5 (cinco) minutos;
II – na reunião da comissão, poderá o Vereador interessado apresentar parecer referente aos aspectos legais da propositura, requerendo ao Presidente da respectiva comissão a anexação aos autos do processo;
III – o Vereador membro da Comissão de Legislação e Justiça poderá requerer junto à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal parecer quanto aos aspectos legais da propositura, fazendo-o juntar aos autos.

§ 5º Havendo divergência entre os membros das comissões, os votos deverão ser lançados separadamente, depois de fundamentados.

§ 6º O Vereador que estiver na presidência das comissões de mérito notificará o Vereador autor do projeto ou, quando a autoria for do Executivo, o Líder do Governo, da reunião em que será analisada a propositura.

§ 7º O autor do projeto, notificado nos termos do parágrafo anterior, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, poderá expor o conteúdo do seu projeto na reunião respectiva por até 5 (cinco) minutos.

§ 8º Ao emitir seu voto, o membro da comissão poderá oferecer emenda, substitutivo, requerer diligência ou sugerir quaisquer outras providências que julgar necessárias.

§ 9º Será considerado parecer o pronunciamento da maioria da comissão.

§ 10 O trabalho das comissões se dividirá em reuniões da Comissão de Legislação e Justiça e em reuniões das comissões reunidas de mérito, quando o assunto for pertinente a mais de uma Comissão.

§ 11. A presidência das reuniões, em conjunto, será exercida pelos presidentes das comissões de mérito em sistema de rodízio de periodicidade mensal.

Art. 59. Sempre que possível, das reuniões das comissões lavrar-se-ão atas com o sumário do que nelas houver ocorrido, delas devendo constar:
I – a hora e o local da reunião;
II – os nomes dos membros presentes e ausentes, tenham ou não apresentado justificativa;
III – referências sucintas aos relatórios lidos, aos debates e às informações colhidas;
IV – relação da matéria distribuída e os nomes dos respectivos relatores, cujo ato poderá ocorrer fora das reuniões.

Parágrafo único. Lida e aprovada, no início de cada reunião, a ata anterior será assinada pelo Presidente da comissão e demais presentes.

Art. 60. Perderá o lugar na Comissão o Vereador que:
I – não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, salvo motivo justo aceito pela Comissão;
II – exorbitar ou for omisso e ineficiente no exercício de suas atribuições;
III – negar-se a subscrever parecer sobre matéria em análise, estando presente à reunião;
IV – negar-se a proferir parecer verbal em matéria que o admita, quando para isso solicitado, em sessão plenária.

§ 1º A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, por si ou a requerimento de qualquer outro Vereador, uma vez comprovado o fato ou ato motivador, assegurando-se ao acusado, mediante notificação, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa, por escrito.

§ 2º O Vereador destituído nos termos deste artigo não poderá ser designado para integrar qualquer comissão permanente até o final da sessão legislativa.

Art. 61. A vaga em comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, no interregno de 5 (cinco) dias, de acordo com a indicação feita pelo Líder do partido ou do Bloco Parlamentar a que pertencer o lugar, ou independentemente dessa comunicação, se ela não for feita no prazo declinado ou se constatada a inexistência de representação da sigla partidária correspondente.

Capítulo III – Das Comissões Temporárias
Seção I – Das Disposições Preliminares

Art. 62. As comissões temporárias são:
I – especiais;
II – de inquérito;
III – de representação;
IV – processantes.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o primeiro signatário do requerimento fará parte, obrigatoriamente, da comissão.

§ 2º As comissões temporárias serão compostas de 3 (três) membros.

§ 3º A Comissão de Representação se constitui com qualquer número.
§ 4º Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão as Comissões Temporárias Especiais e de Representação, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§ 5º A comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos em 15 (quinze) dias da sua constituição estará automaticamente extinta.

§ 6º A comissão devidamente instalada poderá, a critério de seus membros, desenvolver trabalhos no período de recesso legislativo.

Art. 63. A comissão temporária reunir-se-á, depois de nomeada, para eleger o seu Presidente e escolher o relator da matéria que for objeto de sua constituição.

Seção II – Das Comissões Especiais

Art. 64. São Comissões Especiais as constituídas para:

I – Proceder a estudo sobre matéria determinada;
II – Desincumbir-se de missão atribuída pelo Plenário, não cometida a outra comissão por este Regimento.

Seção III – Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 65. A Câmara, a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demanda investigação, elucidação e fiscalização e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.

§ 2º O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por até a metade, a requerimento da comissão.

§ 3º O requerimento será recebido se atender aos requisitos legais e regimentais; caso contrário, será indeferido e arquivado, cabendo ao autor recurso ao Presidente.

§ 4º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, os membros da comissão serão indicados pelos Líderes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§ 5º As Comissões Parlamentares de Inquérito serão compostas por três por 3 (três) membros, conforme previsto no art. 62, § 2º.

§ 6º Esgotado, sem indicação, o prazo fixado no § 4º, o Presidente, de ofício, procederá à designação dos membros da comissão.

§ 7º O primeiro signatário do requerimento fará parte da comissão, não podendo ser o Presidente ou relator.

§ 8º No caso de o primeiro signatário do requerimento ser membro da Mesa da Câmara, sua vaga fica assegurada à representação partidária da sua indicação.

Art. 66. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar secretário municipal, tomar depoimento de autoridades, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informação, documentos e serviços, inclusive policiais, e transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença.

§ 1º No caso de não comparecimento do indiciado ou da testemunha, sem motivo justificado, a sua intimação poderá ser requerida ao Juiz Criminal da localidade em que estes residam ou se encontrem.

§ 2º As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, no que couber, das normas procedimentais contidas no Código de Processo Penal.

Art. 67. A comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões, encaminhando-o, quando se fizer necessário:
I – à Mesa da Câmara, para as providências de sua competência ou de alçada do Plenário;
II – ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Estado;
III – ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras, de ordem constitucional ou legal;
IV – à comissão permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;
V – à autoridade a que esteja afeto o conhecimento da matéria.

Art. 68. Ao Plenário será dada ciência do relatório circunstanciado da comissão, com as suas conclusões.

Art. 69. Não será criada Comissão de Inquérito enquanto estiver funcionando, concomitantemente, outra comissão de mesma natureza, salvo requerimento da maioria dos membros da Câmara.

Seção IV – Das Comissões de Representação

Art. 70. A Comissão de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, bem como se desincumbir de missão que lhe for atribuída pelo Plenário.

Art. 71. A Comissão de Representação será constituída de ofício ou a requerimento.

Parágrafo único. A representação que implicar ônus para a Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária.

Seção V – Da Comissão Processante

Art. 72. As comissões processantes se destinam à prática dos atos previstos na Lei Orgânica, neste Regimento e na legislação em vigor, em especial para:
I – procedimento instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal, seu substituto legal, ou outro agente político, por crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas, cominadas com a perda do mandato, observadas as disposições da legislação federal pertinente;
II – procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato;
III – procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo, observados os procedimentos pertinentes.

Capítulo IV – Das Vagas nas Comissões

Art. 73. Dá-se vaga nas comissões com a renúncia ou a perda do lugar por descumprimento das funções pertinentes.

§ 1º A renúncia tornar-se-á efetiva desde que formalizada por escrito ao Presidente da comissão e por este encaminhada ao Presidente da Câmara.
§ 2º A perda do lugar ocorrerá quando o membro efetivo da comissão, no exercício do mandato, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, na sessão legislativa.

§ 3º O Presidente designará novo membro para a comissão nos termos deste Regimento Interno, caso não haja suplentes aptos a assumir.

§ 4º O suplente ou membro designado completará o mandato do sucedido.

Capítulo V – Do Plenário

Art. 74. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar, na forma da lei, sobre as matérias de competência do Município.

§ 1º O local é o recinto próprio de sua sede, salvo no caso de sessão itinerante.

§ 2º A forma legal é a reunião, nos termos deste Regimento.

§ 3º O número legal é o quórum exigido para a realização das reuniões e para as deliberações, ordinárias e especiais.

Art. 75. São atribuições do Plenário:
I – elaborar leis municipais sobre matérias de competência do Município;
II – discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;
III – apreciar vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
IV – autorizar atos e negócios administrativos, conforme a lei e limitações constitucionais, incluindo:
a) abertura de créditos adicionais, inclusive para subvenções e auxílios financeiros;
b) operações de crédito;
c) aquisição onerosa de bens imóveis;
d) alienação onerosa de bens imóveis municipais;

e) concessão e permissão de serviços públicos;
f) concessão de direito real de uso de bens municipais;
g) participação em consórcios intermunicipais;
h) alteração de denominação de bens, vias e logradouros públicos;

V – expedir decretos legislativos sobre assuntos de competência privativa, incluindo:
a) perda de mandato de Vereador;
b) aprovação ou rejeição das contas do Município;
c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em lei;
d) consentimento para ausência do Prefeito por prazo superior a 15 (quinze) dias;
e) atribuição de título de cidadão honorário;
f) fixação ou autorização de remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
g) delegação ao Prefeito para elaboração legislativa;

VI – expedir resoluções sobre assuntos de sua economia interna, incluindo:
a) alteração do Regimento Interno;
b) destituição de membros da Mesa;
c) concessão de licença a Vereador, conforme lei;
d) julgamento de recursos de sua competência;
e) constituição de comissões especiais;
f) fixação ou atualização da remuneração dos Vereadores;

VII – processar e julgar Vereador por infração político-administrativa;
VIII – solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos administrativos;
IX – convocar auxiliares do Prefeito para prestar esclarecimentos sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara;
X – eleger a Mesa e destituir seus membros conforme previsto neste Regimento;
XI – autorizar transmissão, filmagem ou gravação de sessões;
XII – deliberar sobre realização de sessões sigilosas;

XIII – autorizar utilização do recinto da Câmara para fins diversos, quando do interesse público;
XIV – propor a realização de consulta popular, conforme Lei Orgânica Municipal;
XV – conceder Comenda Barranqueira.

TÍTULO IV – Das Reuniões
Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 76. A Câmara se reunirá em reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, itinerantes e comemorativas.

§ 1º Ordinárias, são as realizadas durante a sessão legislativa em datas e horários previstos neste Regimento.

§ 2º Extraordinárias, são as realizadas em períodos diversos dos fixados para as reuniões ordinárias.

§ 3º Solenes, são as destinadas à instalação da legislatura, posse do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e outorga de honrarias.

§4º Especiais, convocadas para um objetivo determinado.

§ 5º Itinerantes, são as realizadas em locais diversos do Plenário, e terão plena validade jurídica, desde que respeitados o quórum legal e as formalidades regimentais.

§ 6º Comemorativas, as destinadas à comemoração de datas cívicas e históricas.

§ 7º Independem de convocação as reuniões com datas expressas para sua realização.

§ 8º As reuniões extraordinárias, solenes, especiais, itinerantes e comemorativas não são remuneradas.

§ 9º As reuniões solenes, especiais, itinerantes e comemorativas são iniciadas com qualquer número, por convocação do Presidente ou por deliberação da Câmara, e podem ser realizadas fora do recinto da Casa Legislativa, por deliberação do Presidente.

§ 10. O cancelamento de reunião dependerá de prévio requerimento, subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, exceto em caso de força maior.

§ 11. As reuniões da Câmara são públicas e realizadas conforme este Regimento.

Art. 77. As reuniões ordinárias e extraordinárias têm a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

Art. 78. Salvo previsão regimental em contrário, as reuniões serão abertas com a presença mínima da maioria simples dos membros da Câmara.

§ 1º No horário de início designado, inexistindo quórum em primeira chamada, haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.

§ 2º Persistindo a falta de número legal, lavrar-se-á Termo de Comparecimento dos Vereadores, podendo o Presidente despachar o expediente que independa da manifestação plenária.

§ 3º Não se encontrando presente à hora do início da reunião nenhum dos membros da Mesa com atribuições, assume a presidência dos trabalhos o Vereador mais idoso.

Art. 79. A reunião poderá ser suspensa para:
I – preservação da ordem;
II – permissão, quando necessário a atendimento de interesse público relevante, de que comissão emita parecer verbal ou complemente parecer escrito;
III – entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;
IV– recepção de autoridades, convidados especiais e visitantes;
V – tratamento de questões não previstas neste artigo.

Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração do período.

Art. 80. A reunião será encerrada à hora regimental, exceto:
I – por falta de quórum regimental para o prosseguimento dos trabalhos;
II – quando esgotadas as matérias previstas;
III – por tumulto grave;
IV – em caráter excepcional, a requerimento de qualquer Vereador, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade ou alta

personalidade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos.

Capítulo II – Da Ordem dos Trabalhos

Art. 81. Verificado o número legal de Vereadores no livro próprio e aberta a reunião, os trabalhos obedecem à seguinte ordem e períodos:

§ 1º Expediente único, com duração improrrogável de até 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, destinado à primeira parte da reunião, compreendendo:
I – votação da ata da sessão anterior, previamente disponibilizada aos Vereadores;
II – leitura das correspondências e comunicações;
III – leitura do expediente;
IV – apresentação de proposições, sem discussão.

§ 2º Ordem do Dia, com duração de até 1 (uma) hora, destinada à segunda parte, compreendendo discussão, leitura de pareceres e votação de projetos e demais proposições em pauta.

Art. 82. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte distribuição:
I – leitura de correspondências e comunicações;
II – projetos de iniciativa popular;
III – projetos de autoria do Prefeito;
IV – projetos de autoria da Mesa;
V – projetos de autoria de Comissão Permanente;
VI – projetos de autoria de Vereadores;
VII – pareceres;
VIII – recursos;
IX – requerimentos.

§ 1º Terão precedência entre os projetos da mesma iniciativa, pela ordem, os projetos de lei complementar, os projetos de lei ordinária, de decreto legislativo e de resolução.

§ 2º Observar-se-á, em cada caso, o estágio de discussão da proposição, se este não for único, e, depois, sua ordem numérica crescente.

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo, no que couber, às matérias preferenciais ou em regime de urgência.

Art. 83. A inversão da pauta da Ordem do Dia é a forma pela qual será corrigida a irregular distribuição das matérias nela contidas, quando não observada a ordem prevista ou protelada a apreciação de proposição de natureza controversa ou complexa, ainda que de caráter preferencial ou urgente.

Parágrafo único. A inversão dar-se-á por requerimento verbal de qualquer Vereador, despachado de plano pelo Presidente no primeiro caso e deliberado pelo Plenário na segunda hipótese.

Capítulo III – Da Ordem dos Debates
Seção I – Disposições Gerais

Art. 84. Os debates devem ser realizados com ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda e em desconformidade com as prescrições regimentais.

§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da reunião.

§ 2º Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a realização dos trabalhos.

§ 3º Nas sessões solenes, somente poderão fazer uso da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou Vereador por ele indicado, o Vereador proponente da sessão, como mestre de cerimônia, e as pessoas homenageadas.

Art. 85. Para a discussão de qualquer matéria, o Vereador deverá se inscrever previamente, no momento da leitura das correspondências ou até 5 (cinco) minutos após o término.

§ 1º Admite-se alteração na ordem de inscrição, desde que devidamente autorizada pelas partes interessadas.

§ 2º Poderá ocorrer cessão de tempo para outro Vereador não inscrito, mediante prévia comunicação à Mesa.

§ 3º É vedada nova inscrição na mesma fase de discussão.

§ 4º O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

§ 5º O autor da matéria poderá solicitar à Mesa que o inscreva, em primeiro lugar, para justificar a iniciativa da respectiva proposição.
Art. 86. Com a palavra, o Vereador não poderá ser interrompido, exceto nos seguintes casos:
I – para atender ao pedido da palavra "pela ordem", motivado pela inobservância de dispositivos regimentais;
II – quando infringir disposição regimental;
III – quando aparteado, nos termos deste Regimento;
IV – para comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;
V – para colocações de ordem do Presidente;
VI – para a recepção de autoridades, convidados e visitantes ilustres;
VII – pelo transcurso do tempo regimental.

Parágrafo único. Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, salvo nas hipóteses dos incisos II, III e V, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Art. 87. É vedado ao Vereador que solicitar a palavra, ou ao seu aparteante, sob qualquer pretexto:
I – usá-la com finalidade diferente da alegada;
II – desviar-se da matéria em debate;
III – falar sobre matéria vencida;
IV – usar de linguagem imprópria;
V – ultrapassar o prazo que lhe compete;
VI – deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 88. Se o Vereador, no uso da palavra, infringir o decoro parlamentar ou dispositivo regimental, o Presidente dará por encerrado seu pronunciamento, advertindo-o para que não se repita a conduta.

Art. 89. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente a concederá na seguinte ordem:
I – ao autor;
II – aos relatores da matéria;
III – aos autores de parecer escrito em separado;
IV – ao Vereador mais idoso.

Parágrafo único. No caso dos incisos II e III, observar-se-á a ordem de tramitação da matéria no âmbito das comissões permanentes.

Seção II – Dos Prazos para Uso da Palavra

Art. 90. O Vereador fará uso da palavra por uma única vez sobre o mesmo assunto, salvo as exceções previstas neste Regimento, observado o seguinte:

I – por 2 (dois) minutos, para:
a) impugnar ou retificar ata;
b) expor parecer verbal;
c) encaminhar votação;
d) justificar o voto;
e) pela ordem;
f) falar em nome da liderança ou representação partidária;
g) justificar falta;
h) defender-se de ataque ou acusação de colega Vereador.

II – Para:
a) discutir veto;

b) discutir parecer contrário;
c) discutir recursos;
d) discutir requerimentos sujeitos a debate.

III – Para:
a) discutir proposta de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei complementar ou ordinária, de decreto legislativo e de resolução, bem como seu substitutivo ou redação final, quando houver;
b) justificar a apresentação de matéria em debate, quando autor;
c) discursar em saudação especial;
d) discutir outros processos sujeitos à deliberação plenária, salvo se a matéria assim não o justificar, a critério do Presidente.

Art. 91. O tempo destinado ao Expediente Único será distribuído proporcionalmente ao número de Vereadores, assegurando-se a cada parlamentar o tempo de 10 (dez) minutos, com tolerância máxima de 2 (dois) minutos para conclusão.

Seção III – Dos Apartes

Art. 92. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador, para indagação, esclarecimento ou contestação sobre o assunto da matéria em debate.

§ 1º Não serão permitidos apartes:

I – quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções;
II – paralelos ou cruzados;
III – quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
IV – nos 2 (dois) minutos finais do tempo do uso da palavra;
V – no encaminhamento de votação ou justificativa de voto;
VI – nos casos de uso da palavra pela ordem ou pela liderança;
VII – nas hipóteses de uso da palavra em que não cabe aparte.

§ 2º Os apartes subordinam-se às disposições relativas aos debates, em tudo que lhes seja aplicável.
§ 3º Não serão registrados apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

§ 4º É facultado a qualquer Vereador ceder parte de seu tempo de tribuna a outro parlamentar, sendo o tempo cedido deduzido do tempo do cedente.

Seção IV – Da Ordem e da Questão de Ordem

Art. 93. O Vereador poderá pedir a palavra **"pela ordem"** para:
I – interpor questão de ordem;
II – falar em nome da liderança ou da representação partidária;
III – comunicar assunto relevante, urgente ou inadiável à Câmara;
IV – defender-se de ataque ou acusação de colega Vereador.

§ 1º Durante a deliberação de matéria constante da Ordem do Dia, o uso da palavra "pela ordem" só será admitido nos casos dos incisos I e IV.

§ 2º Nos casos dos incisos II e III, o uso da palavra **"pela ordem"** será admitido após a deliberação do item correspondente.

Art. 94. O Presidente não poderá recusar a palavra **"pela ordem"** ao Vereador, mas poderá cassá-la imediatamente se constatar:
I – que deixaram de ser mencionadas, com clareza e indicação precisa, as disposições regimentais preteridas ou a questão que se pretende elucidar;
II – improcedente a comunicação cogitada ou o requerido;
III – que versa sobre questão vencida.

Art. 95. Toda dúvida quanto à observância e interpretação do Regimento Interno será tratada como **"questão de ordem".**

§ 1º Cabe ao Presidente decidir soberanamente sobre as questões de ordem, de plano ou em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo submetê-las à imediata deliberação plenária, quando entender necessário.

§ 2º Não se admitirá nova **"questão de ordem"** em matéria já decidida ou pendente de decisão.

Art. 96. Não se admitirá o uso da palavra **"pela ordem"** durante votação ou verificação de votação.

Capítulo IV – Das Atas

Art. 97. De cada reunião plenária será lavrada ata, contendo cabeçalho identificador, data e horário de seu início e término, nome de quem a tenha presidido, relação dos Vereadores presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas, e exposição sucinta dos trabalhos efetivados.

§ 1º O conteúdo da ata será disponibilizado aos parlamentares, sendo considerada aprovada após votação em Plenário.

§ 2º Havendo impugnação ou pedido de retificação, o Secretário prestará os esclarecimentos que julgar convenientes, constando a retificação, se procedente, na ata seguinte.

§ 3º As atas das reuniões, após aprovadas, deverão ser disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Pirapora para fins de publicidade.

§ 4º As atas serão encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao arquivo da Câmara.

Art. 98. Os documentos lidos em sessão serão mencionados em resumo na ata, salvo quando requerida a inserção integral.

Parágrafo único. Os documentos lidos durante o discurso consideram-se parte integrante da oratória e deverão ser entregues à Mesa logo após o pronunciamento.

TÍTULO V – Da Elaboração Legislativa
Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 99. Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara tomará a forma de proposição.

§ 1º Para os Vereadores são admitidas a iniciativa individual e a coletiva.

§ 2º A proposição que exige forma escrita deverá estar assinada pelo autor ou autores e, nos casos previstos neste Regimento, pelos que a apoiarem, podendo ser justificada, salvo emenda, subemenda e requerimento, por escrito, no ato da apresentação, ou verbalmente, em caráter obrigatório, quando incluída em Ordem do Dia, na primeira discussão.

§ 3º As assinaturas em apoio a qualquer proposição só serão retiradas formalmente.

§ 4º As proposições que fizerem referência a leis e demais atos legais, ou tiverem sido precedidas de estudos, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos.

§ 5º As proposições terão suas folhas numeradas cronologicamente a partir da inicial.

§ 6º Ressalvadas as exceções regimentais, as proposições, sujeitas ou não à deliberação do Plenário, independem de apoio.

§ 7º A Mesa manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora de sua entrada.

Art. 100. O Presidente, no uso de suas atribuições, indeferirá, por ato fundamentado, a tramitação de proposição que:
I – verse sobre assunto de manifesta incompetência da Câmara ou que seja, evidentemente, inconstitucional ou ilegal;
II – delegue a outrem poderes e atribuições privativas do Legislativo;
III – contrarie prescrição regimental;

IV – não esteja redigida com clareza, em termos explícitos e concisos, observada a técnica legislativa, salvo as proposições de iniciativa popular;
V – fazendo menção a documentos em geral, não contenha referência capaz de assegurar sua perfeita identificação;
VI – seja idêntica ou semelhante à outra em tramitação, ou que disponha no mesmo sentido de lei, de decreto ou de resolução existentes, sem alterá-los ou revogá-los;
VII – deixe de observar as restrições impostas para sua renovação ou consubstancie matéria anteriormente rejeitada por inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou assim declarada prejudicada ou vetada e com o veto mantido;
VIII – em se tratando de substitutivo, emenda, subemenda ou adendo:
a) não guarde direta relação com a proposição a que se refere;
b) acarrete, nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, aumento da despesa ou redução da receita;
c) implique aumento da despesa prevista nos projetos que dispõem sobre a estrutura orgânico-administrativa ou pessoal da Câmara;
IX – verse sobre matéria característica de indicação ou que não apresente os requisitos de efeitos gerais e impositivos.

Art. 101. Para os fins do artigo anterior, considera-se:
I – idêntica, a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências;
II – semelhante, a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.

Parágrafo único. No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria.

Art. 102. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento normal de uma proposição, a Mesa fará reconstituir o processo pelos meios ao seu alcance e providenciará sua ulterior tramitação.

Art. 103. Ao encerrar-se a legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições do Vereador reeleito, do Executivo e da iniciativa popular, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das comissões permanentes quando não relatadas.

§ 2º As demais proposições, regimentalmente, poderão ser reapresentadas por qualquer Vereador interessado.

Art. 104. As proposições de autoria de Vereador que se afastar do exercício do cargo, temporária ou definitivamente, terão tramitação normal, independentemente de pedido.

Capítulo II – Dos Projetos

Art. 105. A Câmara Municipal exerce a função legislativa por meio de projetos de lei complementar, projetos de lei ordinária, projetos de lei delegada, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução e proposta de emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 106. Projeto de lei é o esboço de norma legislativa que, transformado em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.

Art. 107. Os projetos deverão observar as regras de técnica legislativa, competência de iniciativa e demais aspectos do devido processo legislativo municipal.

Art. 108. A iniciativa de projeto de lei cabe:
I – ao Prefeito;
II – ao Vereador;
III – à Mesa Diretora;
IV – às comissões da Câmara Municipal;
V – às representações populares, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Art. 109. É facultada à entidade associativa da sociedade civil, exceto partidos políticos, a apresentação de proposta de ação legislativa.

Parágrafo único. A proposta a que se refere este artigo poderá, a critério do Presidente, ser objeto de audiência pública para discussão.

Art. 110. Recebido o projeto, será ele numerado e enviado à Secretaria, para confecção e distribuição de avulsos e remessa às comissões competentes para emissão de parecer.

§ 1º Confeccionar-se-ão cópias do projeto, emendas, pareceres e da mensagem do Prefeito, se houver, incluídas as peças que instruírem o projeto.

§ 2º Caberá ao Presidente da Câmara, em despacho, autorizar a confecção de avulsos de qualquer outra matéria constante do processo.

§ 3º A cópia do projeto será arquivada para a formação do processo suplementar, do qual devem constar os despachos proferidos e pareceres, de modo que, por ele, em qualquer momento, possam ser conhecidos o conteúdo e o andamento do projeto original.

Art. 111. Quando se tratar da proposta orçamentária, da Lei de Diretrizes Orçamentárias ou do Plano Plurianual, as emendas admissíveis serão debatidas antes do projeto, na primeira discussão.

Art. 112. Na discussão única e na primeira discussão serão admitidas emendas e projetos substitutivos apresentados durante os debates; na segunda discussão, somente serão admitidas emendas e subemendas.

Parágrafo único. O projeto de lei do orçamento tem preferência na discussão e não pode conter disposições estranhas à receita e à despesa do Município.

Art. 113. Estando o projeto de lei do orçamento na Ordem do Dia, a parte do Expediente será de apenas 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, sendo a Ordem do Dia destinada exclusivamente ao Orçamento.

Art. 114. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, no prazo e na forma legal, o Presidente da Câmara determinará sua publicação, a distribuição de cópias aos Vereadores e o encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de até 10 (dez) dias, para emissão de parecer.

Parágrafo único. No prazo de até 10 (dez) dias, os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta orçamentária, nos casos permitidos, as quais serão publicadas na forma regimental.

Art. 115. A Comissão de Finanças e Orçamento deverá pronunciar-se no prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 116. Na primeira discussão, os Vereadores poderão manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurada preferência ao Relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas.

Art. 117. Aprovadas as emendas, no prazo de 3 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto, dispondo esta do prazo de 5 (cinco) dias para fazê-lo.

Parágrafo único. Devolvido o processo pela Comissão, ou avocada a matéria pelo Presidente, caso esgotado o prazo, será imediatamente incluído em pauta para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 118. Aplicam-se as normas desta Seção, no que couber, às propostas do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Capítulo III – Do Substitutivo, da Emenda e da Subemenda

Art. 119. Substitutivo é a proposição que visa a suceder outra e que abrange seu todo sem lhe alterar a substância ou modificar sua autoria.

§ 1º Não será permitida a um mesmo autor a apresentação de mais de um substitutivo para o mesmo projeto.

§ 2º O substitutivo terá preferência na discussão e votação, independentemente de pedido, sobre a proposição original.

§ 3º Havendo mais de um substitutivo, eles serão discutidos conjuntamente, mas votados em separado, na ordem inversa de apresentação, salvo quando for da iniciativa de Comissão, quando terá primazia sobre os demais.
§ 4º A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original, emendas e subemendas eventualmente aprovadas.

§ 5º Admitem-se emendas e subemendas ao substitutivo, desde que aprovadas por maioria absoluta.

Art. 120. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir, aglutinar ou suprimir dispositivo, podendo ser:
I – emenda aditiva, a que acresce expressão ou dispositivo a outra proposição;
II – emenda modificativa, a que altera a redação de um ou mais artigos da proposição;
III – emenda substitutiva, a apresentada como sucedânea de dispositivos de uma proposição (artigo, parágrafo, inciso, alínea, item);
IV – emenda aglutinativa, a que resulta da fusão de outras emendas ou destas com o texto;
V – emenda supressiva, a destinada a excluir expressão ou dispositivo de uma proposição.

§ 1º Considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

§ 2º Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

§ 3º Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.

Art. 121. A emenda impositiva ao projeto de lei do orçamento anual deve ser entregue individualmente ou por bancada e somente pode ser apresentada na Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da votação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. A emenda impositiva de que trata este artigo deve observar, subsidiariamente:

I – quando individual, as normas da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, e da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022;

II – quando de bancada, as normas da Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019.

Art. 122. A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas processará a emenda impositiva individual ou de bancada e sobre elas emitirá parecer.

§ 1º O Vereador ou a bancada que desejar apresentar emenda impositiva deverá manifestar esta intenção à Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, no prazo indicado pelo art. 121, para efeitos de distribuição equitativa dos seguintes percentuais:
I – 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, entre os inscritos, no caso de emenda individual;
II – 1% (um por cento) da receita corrente líquida, entre as bancadas inscritas, no caso de emenda de bancada.

§ 2º Para cada emenda de Vereador ou de bancada, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitirá parecer sobre a sua viabilidade, em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para a apresentação das emendas, conforme o caput do art. 121.

§ 3º A apreciação de emenda e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuada de acordo com a ordem de apresentação por Vereador ou bancada.

§ 4º A decisão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas sobre a emenda impositiva será fundamentada e, sendo rejeitada por ausência de elementos essenciais, será arquivada.

§ 5º A emenda rejeitada, com a respectiva decisão, será publicada separadamente da emenda aceita, podendo, dentro do prazo de 2 (dois) dias, o Vereador ou bancada apresentar novo formulário de emenda impositiva, sobre o qual a Comissão responsável emitirá novo parecer dentro do prazo disposto no art. 122 deste Regimento; caso a Comissão conclua novamente pela rejeição, arquiva-se a emenda.

§ 6º Se não houver emenda, o projeto de lei do orçamento anual será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emenda.

§ 7º Havendo emenda, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão plenária subsequente à publicação do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 123. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia esteja incluída a proposição a que se referem, para fins de publicação.

Parágrafo único. Ressalvadas as exceções legais e regimentais, as emendas e subemendas deverão ser protocoladas até 2 (duas) horas antes do início da sessão e as subemendas até 1 (uma) hora antes do início da sessão, cabendo ao setor competente da Câmara Municipal o encaminhamento imediato a todos os gabinetes, por meio impresso ou eletrônico, do conteúdo apresentado, ou excepcionalmente, poderão ser apresentadas emendas no momento da discussão do Projeto de Lei, desde que relacionadas à matéria em debate.

Art. 124. As emendas e subemendas serão discutidas em conjunto com as proposições principais e votadas antecipadamente, de forma individual, resguardada a retirada de pauta de proposição incluída na Ordem do Dia, se da iniciativa do Vereador, da Comissão ou da Mesa.

§ 1º Na votação, terão preferência, respectivamente, a emenda supressiva, a aglutinativa, a substitutiva, a modificativa e a aditiva, mantida a mesma ordem para as subemendas.

§ 2º Quando apresentada mais de uma emenda de mesma natureza sobre o mesmo texto da matéria, serão votadas na ordem inversa de apresentação.

Art. 125. Salvo deliberação plenária em contrário, tomada por maioria absoluta, se não for exigido quórum maior para a aprovação da matéria, o substitutivo, a emenda ou subemenda não poderão reincorporar parte suprimida do texto original da proposição ou eliminar outras transformações já aprovadas.

Capítulo IV – Dos Requerimentos

Art. 126. Requerimento é a proposição por meio da qual o Vereador sugere às autoridades competentes medidas de interesse público, respeitadas, em qualquer hipótese, as funções e competências constitucionais e legais.

§ 1º O requerimento aprovado pela Câmara Municipal terá validade por todo o período da Legislatura na qual foi apresentada.

§ 2º O requerimento deverá conter, em sua redação, a especificação do local e as medidas a serem adotadas, sendo vedada a universalização do pedido a todo o território da cidade, bairro ou distrito.

Capítulo V – Das Moções

Art. 127. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação política da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, aplaudindo, congratulando, hipotecando solidariedade ou apoio, manifestando pesar, apelando, protestando ou repudiando.

Parágrafo único. A moção será apresentada mediante requerimento escrito, acompanhado do texto que será submetido à deliberação plenária e, uma vez aprovada, o presidente da Câmara designará a data em que a referida proposição será efetivada.

TÍTULO VI – Dos Direitos, Deveres, Licença e Renúncia de Vereadores

Art. 128. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observadas as determinações constitucionais, legais e regimentais.

Art. 129. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto direto e secreto.

Art. 130. Além de outras atribuições constitucionais, legais, regimentais ou que decorram da natureza de suas funções, prerrogativas ou do compromisso de posse firmado, são deveres dos Vereadores:
I – comparecer à hora regimental, nos dias designados às reuniões da Câmara, nelas permanecendo até o final dos trabalhos;

II – conduzir-se, sobretudo em Plenário, de modo compatível com o decoro parlamentar;
III – apresentar-se convenientemente trajado no exercício do múnus público;
IV – oferecer, na forma regimental, pareceres ou votos, comparecendo e participando das reuniões das comissões a que pertencer;
V – propor ou levar ao conhecimento da Câmara as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
VI – impugnar medidas que julgue prejudiciais ao interesse público;
VII – não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
VIII – obedecer às normas regimentais.

Art. 131. São deveres do Vereador:
I – não incorrer em incompatibilidades previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal ou legislação correlata;
II – observar determinações legais relativas ao exercício do mandato;
III – cumprir fielmente o mandato, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

IV – exercer adequadamente cargos na Mesa ou em Comissões, não podendo se recusar a cumprir suas atribuições, salvo previsto nos arts. 11 e 73;
V – comparecer pontualmente às sessões, salvo força maior devidamente comprovada, e participar das votações, salvo impedimento;
VI – manter decoro parlamentar;
VII – não residir fora do Município;
VIII – conhecer e observar o Regimento Interno.

Parágrafo único. Para o inciso V, o Vereador terá prazo de 7 (sete) dias para justificar ausência às sessões não frequentadas.

Art. 132. São assegurados aos Vereadores os seguintes direitos:
I – participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, exceto quando tiver interesse direto na matéria, devendo comunicar tal circunstância ao Plenário;
II – apresentar proposições e sugerir medidas de interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
III – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
IV – usar a palavra para defender proposições de interesse do Município ou para se opor a proposições que considere prejudiciais ao interesse público, respeitando os limites deste Regimento;
V – gozar de inviolabilidade por opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, no âmbito do Município;
VI – não ser obrigado a depor ou testemunhar perante a Câmara sobre informações ou conhecimentos adquiridos em razão do mandato;
VII – percepção de remuneração integral durante o período de recesso parlamentar;
VIII – percepção de diárias, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e transporte, aos Vereadores, bem como aos servidores efetivos ou comissionados que se deslocarem do Município por ato da Presidência, para representação da Câmara Municipal em cursos, congressos, seminários ou eventos oficiais.

Art. 133. São direitos adicionais dos Vereadores, uma vez empossados:
I – encaminhar, por meio da Mesa, pedidos escritos de informações;
II – usar a palavra mediante solicitação prévia ao Presidente da Câmara;
III – examinar documentos disponíveis no arquivo da Câmara;
IV – utilizar os serviços da Secretaria para fins relacionados ao exercício do mandato;
V – retirar documentos ou livros do arquivo mediante protocolo, para uso em sessões ou comissões;
VI – receber mensalmente cópias de pareceres, informações, avisos e documentos enviados à Câmara por órgãos públicos ou privados de assistência ao Município;
VII – solicitar à Mesa informações ao Prefeito sobre fatos de interesse legislativo ou sujeitos à fiscalização da Câmara;
VIII – examinar ou requisitar a qualquer momento documentos municipais existentes nos arquivos da Câmara, mediante autorização da Mesa;
IX – utilizar serviços da municipalidade exclusivamente para fins do mandato;
X – solicitar à autoridade competente, diretamente ou via Mesa, providências necessárias à garantia do exercício do mandato.

Art. 134. É vedado ao Vereador, desde a expedição do diploma:
a) firmar contratos com o Município, sua administração direta ou indireta, exceto quando observadas cláusulas uniformes;
b) aceitar cargos ou funções remuneradas na administração direta ou indireta, empresas ou concessionárias municipais, mesmo em funções demissíveis *ad nutum*.

Art. 135. É vedado ao Vereador, a partir da posse:
a) ser proprietário, gerente ou exercer função de chefia em empresas que recebam subvenções permanentes do Município ou mantenham contrato com este;
b) acumular mais de um cargo ou mandato público;
c) patrocinar causas em que sejam interessadas entidades da administração direta ou indireta do Município.

Art. 136. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que mereça reprimenda, o Presidente tomará as providências cabíveis, conforme a gravidade do ato:
I – advertência em Plenário;
II – cassação da palavra;
III – determinação para retirar-se do Plenário;
IV – suspensão da sessão para esclarecimentos na sala da Presidência;
V – proposta de perda de mandato, nos termos da legislação vigente.

Art. 137. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:
I – tratar da saúde, quando, por motivo de doença comprovada, se encontrar impossibilitado de cumprir os deveres decorrentes do exercício do mandato;
II – tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa ordinária;
III – por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas, mediante comprovação por laudo ou atestado médico,

sem prejuízo dos subsídios, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 138. As vagas na Câmara ocorrerão por extinção ou perda do mandato do Vereador.

§ 1º A extinção ocorre em caso de morte, renúncia, não posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legalmente prevista.

§ 2º A perda do mandato se dará por deliberação do Plenário, nos termos e hipóteses previstos na legislação vigente.

Art. 139 A extinção do mandato torna-se efetiva mediante declaração do ato pelo Presidente da Câmara, que a registrará em ata; a perda do mandato torna-se efetiva a partir do decreto legislativo, promulgado pelo Presidente e publicado oficialmente.

Art. 140. A renúncia do Vereador será formalizada por ofício dirigido à Câmara, considerando-se aberta a vaga a partir da data de protocolização do documento.

Art. 141. Nos casos de vaga, licença ou investidura do Vereador em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, contado a partir do recebimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2º Na ausência de suplente, o Presidente comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Enquanto a vaga não for preenchida, o quórum será calculado com base nos Vereadores remanescentes.

Capítulo I – Da Tomada de Contas

Art. 142. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia do referido parecer e do balanço anual a todos os Vereadores, encaminhando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento e Tomada de Contas, que disporá do prazo de 10 (dez) dias para apresentar projeto de decreto legislativo, opinando pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1º Até 05 (cinco) dias após o recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento e Tomada de Contas receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando esclarecimentos sobre itens específicos da prestação de contas.

§ 2º Para atendimento aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar diligências e vistorias externas, bem como, mediante prévio entendimento com o Prefeito, examinar documentos existentes na Administração Municipal.

Art. 143. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento e Tomada de Contas sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores o direito de debater a matéria.

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 144. Caso a deliberação da Câmara seja contrária ao parecer do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo deverá conter, de forma expressa, os fundamentos da divergência.

Parágrafo único. A Mesa Diretora comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente.

Art. 145. Nas sessões destinadas à discussão das contas do Município, o Expediente será reduzido a 30 (trinta) minutos, sendo a Ordem do Dia destinada exclusivamente à apreciação da matéria.

TÍTULO VII – Das Deliberações
Capítulo I – Das Discussões

Art. 146. Discussão é a fase pela qual passa a proposição, quando em debate no Plenário.

Art. 147. Será objeto de discussão apenas a proposição constante da Ordem do Dia.

Art. 148. Anunciada a discussão de qualquer matéria com parecer não distribuído em avulso, procede o Secretário à leitura deste, antes do debate.

Art. 149. As proposições que não possam ser apreciadas no mesmo dia ficam transferidas para a reunião seguinte, na qual têm preferência sobre as que forem apresentadas posteriormente.
Art. 150. A pauta dos trabalhos organizada pelo Presidente para compor a Ordem do Dia só pode ser alterada nos casos de urgência ou adiantamento.

Art. 151. Ressalvadas as exceções expressas neste Regimento, em especial o disposto no art. 55, passam por dois turnos os projetos de lei ordinária, complementar e de leis orçamentárias.

Parágrafo único. São submetidos à votação, em turno único, projetos de resoluções, decretos legislativos, requerimentos, representações e moções.

Art. 152. O autor poderá requerer a retirada de projeto até ser anunciada a votação do mérito.
Art. 153. Quando o projeto é apresentado por uma comissão, considera-se autor o seu relator e, na ausência deste, o Presidente da comissão.

Art. 154. Durante a discussão de proposição e a requerimento de um Vereador, pode a Câmara sobrestar o seu andamento pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 155. O Vereador pode solicitar vista de projeto que não é de sua autoria pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, exceto matéria com prazo determinado.

§ 1º A vista é concedida até o momento de se iniciar a votação do projeto.

§ 2º Se o projeto for de autoria do Prefeito ou da Mesa Diretora, com pedido de urgência, o prazo máximo de vista é de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 156. Antes de encerrado o 1º (primeiro) turno, que versa sobre o projeto e pareceres das comissões, podem ser apresentados, sem discussão, substitutivos e emendas que tenham relação com a matéria do projeto.

§ 1º Aprovado o projeto em 1º (primeiro) turno, ele é encaminhado às comissões competentes para emitirem parecer de constitucionalidade e legalidade e mérito sobre as emendas, que serão votadas em separado da proposição principal.

§ 2º O projeto aprovado em 1º (primeiro) turno é incluído na Ordem do Dia da reunião seguinte, para votação em 2º (segundo) turno.

Art. 157. No 2º (segundo) turno, admitem-se emendas de redação, emendas propostas pelas comissões ou emendas assinadas por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Apresentada a emenda em segundo turno, esta será submetida às comissões para parecer de constitucionalidade e legalidade e mérito, sendo votada em separado da proposição principal.

Art. 158. Não havendo quem deseje usar da palavra, o Presidente declara encerrada a discussão e submete a matéria à votação.

Art. 159. Após o turno único ou 2º (segundo) turno, o projeto é apreciado em redação final.

Capítulo II – Da Votação

Art. 160. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, salvo exigência constitucional, legal ou regimental de maioria absoluta ou qualificada.

Parágrafo único. Para efeito de quórum, computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.

Art. 161. A deliberação será realizada por meio de votação.

Parágrafo único. Considera-se a matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 162. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Parágrafo único. Nenhuma proposição de conteúdo normativo será deliberada em sessão secreta.

Art. 163. Os processos de votação serão simbólicos e nominais.

§ 1º A votação simbólica consiste na contagem de votos favoráveis e contrários, mediante permanência dos Vereadores sentados ou em pé.

§ 2º A votação nominal consiste na manifestação individual do voto, por chamada, respondendo "sim" ou "não".

Art. 164. A votação simbólica será a regra geral, somente sendo substituída por imposição legal ou regimental ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º Qualquer Vereador poderá requerer verificação da votação simbólica por votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.

§ 2º Não será admitida segunda verificação de resultado.

§ 3º Em caso de dúvida, o Presidente poderá, de ofício, repetir a votação.

Art. 165. A votação será nominal nos seguintes casos:
I – eleição ou destituição de membro da Mesa;
II – julgamento das contas do Município;
III – perda de mandato de Vereador;
IV – apreciação de veto;

Art. 166. Iniciada a votação, esta somente será interrompida por falta de quórum legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo único. É vedado ao Vereador ausentar-se do Plenário durante a votação, salvo por motivo de força maior, sendo válido o voto já proferido.

Art. 167. Antes de iniciada a votação, será assegurada a cada bancada partidária a palavra, uma única vez, para orientar seus membros quanto ao mérito da matéria.

Parágrafo único. Não haverá encaminhamento de votação nas hipóteses de orçamento, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, julgamento de contas, processo de cassação ou requerimento.

Art. 168. Qualquer Vereador poderá requerer a votação em destaque de partes determinadas de proposição.

Parágrafo único. Não haverá destaque nas matérias orçamentárias, medidas provisórias, vetos, julgamento de contas ou quando a providência for impraticável.

Art. 169 Quando o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, o Plenário deliberará inicialmente sobre o parecer.

Art. 170. O Vereador poderá fazer declaração de voto, indicando as razões de sua posição.

Parágrafo único. Antes da proclamação do resultado, o Vereador poderá retificar seu voto.

Art. 171. Proclamado o resultado, poderá o Vereador impugnar a votação quando dela tenha participado Vereador impedido.

Parágrafo único. Acolhida a impugnação, a votação será repetida, desconsiderando-se o voto que deu causa ao incidente.

Art. 172. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas, a matéria será encaminhada à Comissão de Legislação e Justiça para adequação da redação final.

Parágrafo único. Caberá à Mesa a redação final dos projetos de decreto legislativo e de resolução.

Art. 173. Aprovado o projeto de lei, será encaminhado ao Prefeito para sanção e promulgação ou veto, após a expedição dos autógrafos.

Parágrafo único. Os originais dos projetos de lei aprovados serão registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara antes da remessa ao Executivo.

Capítulo III – Do Encaminhamento da Votação

Art. 174. Anunciada a votação, o autor da proposição e os Líderes de Bancada ou Bloco Parlamentar poderão encaminhá-la, salvo disposição em contrário.

§ 1º O encaminhamento da votação tem por finalidade orientar a deliberação a ser tomada em relação à matéria.

§ 2º Aprovada a votação da proposição por partes ou em destaque, será admitido o encaminhamento em cada caso.

§ 3º Ressalvadas outras previsões regimentais, não haverá encaminhamento de votação quando se tratar dos projetos das diretrizes orçamentárias, do orçamento-programa e do plano plurianual de investimentos, do julgamento das contas do Poder Executivo e de processo de destituição ou cassação.

Capítulo IV – Do Adiamento da Votação

Art. 175. A votação pode ser adiada 1 (uma) vez, a requerimento de Vereador, até o momento em que for anunciada.

§ 1º O adiamento é concedido para a reunião seguinte.

§ 2º Considera-se prejudicado o requerimento que, por esgotar-se o horário de reunião ou por falta de quórum, deixar de ser apreciado.

§ 3º O requerimento de adiamento de votação de projeto com prazo de apreciação fixado na Constituição só será recebido se a sua aprovação não importar na perda do prazo para a votação da matéria.

Capítulo V – Da Verificação da Votação

Art. 176. Havendo dúvida sobre o resultado da votação, o Vereador que dela tenha participado poderá requerer a recontagem dos votos.

§ 1º O pedido deverá ser formulado logo após a proclamação do resultado. As dúvidas suscitadas serão esclarecidas antes de esgotada a apreciação da matéria seguinte ou, em se tratando do último item, antes do encerramento da sessão ou da passagem para o período do expediente.

§ 2º Nenhuma votação comportará mais de uma verificação e, uma vez decidida, o resultado será definitivo, obedecidos os termos regimentais.

TÍTULO VIII – Da Participação da Sociedade Civil
Capítulo I – Da Iniciativa das Proposições

Art. 177. A iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara de Vereadores de proposições subscritas por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, obedecidas as seguintes condições:
I – conter a assinatura de cada eleitor, que deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
II – ser apresentada em formulário padronizado e disponibilizado pela Câmara;
III – ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes.

§ 1º As proposições previstas no caput são projetos de lei e propostas de emenda à Lei Orgânica do Município.

§ 2º É lícito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposição de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta de assinaturas.

§ 3º A proposição, entregue no Protocolo da Câmara Municipal, será lida em Plenário após a Comissão de Legislação e Justiça constatar o atendimento das exigências para a sua apresentação.

§ 4º A proposição terá a mesma tramitação das demais, integrando sua numeração geral.

§ 5º Ao primeiro signatário, ou a quem este indicar, é garantida a defesa das proposições de iniciativa popular perante as comissões nas quais tramitar.

§ 6º Cada proposição tratará de um único assunto. Em casos díspares, a Comissão de Legislação e Justiça fará a adequação, promovendo os devidos destaques, constituindo proposição ou proposições em separado.

§ 7º Não se rejeitará, liminarmente, proposição de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Legislação e Justiça as correções necessárias à sua regular tramitação.

§ 8º A Mesa Diretora designará Vereador para exercer, nas proposições de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas pelo Regimento Interno a Vereador-Autor, devendo a designação recair naquele indicado pelo primeiro signatário da proposição popular, mediante concordância do designado.

Capítulo II – Das Petições, Representações e Outras Formas de Participação

Art. 178. As petições, reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas, contra ato ou omissão de autoridades e entidades públicas municipais, inclusive contra os Vereadores, serão apresentadas no Protocolo da Câmara Municipal e examinadas pela Mesa Diretora ou por comissão permanente ou temporária, conforme o caso, desde que:
I – contenham a identificação do autor ou autores;
II – versem sobre questões de competência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Mesa Diretora ou a Comissão que examinar a petição, reclamação ou representação apresentará relatório ao Plenário, do qual se dará conhecimento ao interessado ou interessados.

Art. 179. A participação da sociedade civil será também exercida por meio de oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas de entidades científicas e culturais, de associações, sindicatos ou outras instituições representativas.

Art. 180. O cidadão que desejar fazer uso da palavra durante a primeira discussão de projetos de lei somente poderá manifestar-se nos projetos de iniciativa popular, para opinar sobre seu conteúdo, desde que se inscreva previamente em lista própria na Secretaria da Câmara, antes do início da sessão.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o interessado deverá indicar expressamente a matéria do projeto de iniciativa popular sobre a qual pretende se manifestar, sendo-lhe vedada a abordagem de temas estranhos aos declarados.

Art. 181. Compete ao Presidente da Câmara fixar o número máximo de cidadãos que poderão fazer uso da palavra nas sessões em que forem apreciados projetos de iniciativa popular.

Art. 182. Ressalvada a hipótese prevista no caput do artigo anterior e salvo deliberação expressa em contrário do Plenário, nenhum cidadão poderá utilizar a tribuna da Câmara, nos termos deste Regimento, por período superior a 10 (dez) minutos, sob pena de ter a palavra cassada.

Parágrafo único. Será igualmente cassada a palavra do cidadão que utilizar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara Municipal.

Art. 183. O Presidente da Câmara promoverá a divulgação da pauta da Ordem do Dia das sessões legislativas, nos termos do art. 22, VI, "e", mediante afixação em local próprio no recinto da Câmara, bem como com o fornecimento de cópias aos Vereadores.

Art. 184. Qualquer associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do Município poderá solicitar ao Presidente da Câmara autorização para opinar e/ou prestar informações, por escrito ou verbalmente, junto às Comissões do Legislativo, sobre projetos nelas em tramitação.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara encaminhará o pedido ao Presidente da Comissão competente, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se deferido, data, horário e tempo destinado à manifestação, que ocorrerá em reunião da Comissão respectiva.

Capítulo III – Da Audiência Pública

Art. 185. A realização de audiência pública pela Câmara, com órgãos públicos ou entidades da sociedade civil, para instruir matéria em trâmite e/ou da competência legislativa, ou tratar de assuntos de interesse público relevante, dar-se-á mediante proposta de qualquer membro de comissão permanente que tenha pertinência com a matéria, a pedido da autoridade responsável pelo órgão público ou do Presidente da entidade interessada, ou, ainda, por determinação do Presidente da Câmara.

Art. 186. Decidida a realização da audiência, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar a palavra ou determinar a sua retirada do recinto, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie.

§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.

§ 5º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 2 (dois) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

SEÇÃO III –
Da convocação dos secretários municipais

Art. 187. A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Art. 188. A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

Art. 189. Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante oficio assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação.

I – O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

II – Uma vez aprovado o requerimento e devidamente convocado o secretário, diretor, ou ocupante de cargo da mesma natureza, o mesmo deverá comparecer à Câmara Municipal, na data convocada, para prestações de esclarecimentos oficiais, bem como prestar informações quando formalmente convocados por requerimento aprovado em plenário.

§ 1º Quando o pedido do requerimento for de informações ou esclarecimentos, é fixado o prazo de 15 dias, prorrogável por igual prazo, desde que solicitado antes de sua expiração e devidamente justificado, para que os secretários municipais ou diretores prestem as informações ou encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo.

§ 2º O Secretário municipal que desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular incorrerá em infração político-administrativa e estará sujeito ao voto de protesto pela Câmara dos Vereadores, o qual poderá culminar com a destituição da função.

§ 3º O Secretário Municipal que receber o voto de repúdio da maioria absoluta do Legislativo será imediatamente destituído do cargo por ato do Prefeito Municipal.

Art. 190 Aberta a Sessão, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos Vereadores para as indicações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou a Presidente da Comissão que a solicitou.

§1º O Secretário Municipal poderá incumbir assessores, que o acompanham na ocasião, de responder ás indagações.

§2º O Secretário Municipal, ou o assessor, não poderá ser aparteado na sua exposição.

Art. 191. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, o comparecimento.

Art. 192. A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o oficio do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. O Prefeito deverá responder às informações observado o prazo indicado na Lei Orgânica do Município, ou se está for omissa, o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por outro tanto, por solicitação daquele.

SEÇÃO IV-
Do Processo Destitutório

Art. 193. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15(quinze) dias e arrolar testemunhas até no máximo de 3(três), sendo-lhe enviada copia da peça, acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§2º Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos, com os documentos que a acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retira-la, no prazo de 5(cinco) dias.

§3º Se não houver defesa, ou se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á à sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o Máximo de 3(três) para cada lado.

§4º Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.

§5º Na sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário podendo qualquer Vereador formular lhes perguntas do que se lavrará assentada.

§6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos, para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§7º Se o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação e Justiça.

TÍTULO IX – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 194. Os prazos previstos neste Regimento Interno, salvo disposição em contrário, serão contados em dias corridos.

§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento.

§2º Os prazos ficarão suspensos durante os períodos de recesso legislativo, salvo para o Poder Executivo e nos casos de previsão regimental em contrário.

Art. 195. O Presidente da Câmara poderá convocar reunião especial para ouvir agentes políticos, a pedido destes ou por convite ou convocação, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Enquanto na Câmara, os agentes públicos ficam sujeitos às normas regimentais que regulam os debates.

Art. 196. A correspondência da Câmara dirigida aos Poderes do Estado ou da União será assinada pelo Presidente, o qual se corresponderá com o Prefeito e outras autoridades por meio de ofício.

Art. 197. As ordens do Presidente relativamente ao funcionamento dos serviços da Câmara serão expedidas por portarias ou ordens de serviço.

Art. 198. A concessão de honraria ou homenagem far-se-á na forma da legislação específica.

Art. 199. O Regimento Interno só poderá ser revisado ou alterado mediante proposta da Mesa Diretora ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores e aprovação por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 200. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 201. A publicação dos expedientes da Câmara observará ato normativo expedido pela Mesa Diretora.

Art. 202. É proibido o porte de arma no recinto da Câmara Municipal.

Art. 203. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 23 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Ato de Promulgação

Promulga a Resolução nº 001/2026 que altera a Resolução nº 012, de 05 de junho de 1991, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica promulgada a Resolução nº 001/2026 que altera a Resolução nº 012, de 05 de junho de 1991, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Ato de Promulgação entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 09 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:BA67ED17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 005/2026 – DISPENSA FÍSICA N.° 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui /MG, CLODOALDO LOPES DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o Processo Administrativo n.º 005/2026 - Dispensa Física 003/2026, com critério de julgamento menor preço global, para Aquisição e instalação de cortinas sob medida, com entrega única, imediata e integral, destinadas a atender às necessidades da sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG., junto a empresa LUIZ CARLOS CARVALHO DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 62.736.999/0001-99, com sede a Rua Enoe de Carvalho Maciel Lopes, n° 28, Bairro Pitangueiras, CEP:35.650-000, Cidade Pitangui/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:9173D156

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: n° 040/2025
Dispensa Eletrônica: n° 03/2026
Objeto: Aquisição de placa de galeria em chapa inox para atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG.

Item	Descrição	Qtd	Valor	Empresa - CNPJ
1	Placa de galeria em chapa inox, espessura de 0,8 mm, medindo 22 x 32 cm, corroído em baixo relevo por ácidos, gravação de imagem e 01 tarja 03 x 17,5 cm de identificação "NOME DO PRESIDENTE – Exercício de (ano)", pintura automotiva, lixada e envernizada, separada da imagem, acomodada sobre um chapa de aço inox brilhante e com acabamento final por 02 moldura douradas, 01 medida arredondada e 01 fina, medidas finais com moldura 32,5 x 42,5 cm.	01	R$749,00	JUSTINO DAVINO PERES - 05.588.878/0001-03

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:848A77D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Dispensa de Licitação nº 07/2026**, Processo Administrativo nº 07/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em equipamentos de informática, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Critério de julgamento: menor preço global.
Prazo para envio de propostas: até o dia **13 de março de 2026, às 13h00**.

As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados para o e-mail institucional **licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com,** ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal.

Pratápolis/MG, 09 de março de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:3D0A74EB

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público que realizará **Dispensa de Licitação nº 08/2026**, Processo Administrativo nº 08/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de computadores e notebooks destinados à modernização e manutenção das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Critério de julgamento: menor preço por item.
Prazo para envio de propostas: até o dia **13 de março de 2026, às 14h00**.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail **licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com,** ou entregues presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal.

Pratápolis/MG, 09 de março de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:DDE28AB2

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público que realizará **Dispensa de Licitação nº 09/2026**, Processo Administrativo nº 09/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de lavadora destinada à higienização de itens têxteis utilizados nas atividades institucionais da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Critério de julgamento: menor preço por item.
Prazo para envio de propostas: até o dia **13 de março de 2026, às 13h30**.

As propostas e documentos deverão ser encaminhados para o e-mail **licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com,** ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal.

Pratápolis/MG, 09de março de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:F59D8305

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

SECRETÁRIA DA CÂMARA
CREDENCIAMENTO 002/2026 - PROCESSO 006/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Administrativo nº 006/2026, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 002/2026, visando credenciar pessoas jurídicas e/ou físicas que atuem na área de transporte de passageiros por meio de veículo de passeio licenciado como TAXI, destinado a atender a demanda da Câmara Municipal, visto que esta Casa Legislativa, não dispõe de veículo próprio para fins de deslocamento de funcionários e/ou dos Vereadores quando do deslocamento outros município e/ou região dentro do Estado de Minas Gerais. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/03/2026, encerrando-se em 13/03/2027. O Edital de Credenciamento eletrônico permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.ervalia.mg.gov.br e https://bnc.org.br/. O Credenciamento será por meio eletrônico mediante a plataoforma BNC - https://bnc.org.br/. O processo será regido pelo Inciso XLIII do art. 6º, c/c inciso I do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Informações pelo telefone (0xx32) 3507-0001, Rosário da Limeira/MG, 09/03/2026.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:67CD3DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 015/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento: Art.74, Inciso I da Lei 14.133/2021

Processo Licitatório Nº 015/2026
Inexigibilidade Nº 001/2026

Autorizo a "**Locação de 03 (três) Stands para a participação da Câmara Municipal de Santa Bárbara, na 27ª Feira Multissetorial, a realizar-se no período de 21 a 23 de maio de 2026, em Santa Bárbara - MG**", conforme detalhadamente descrito no Documento de Formalização da Demanda a teor dos requerimentos, justificativas e manifestações apresentadas nos autos, seja realizada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do que dispõe o inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/2021.
Relevante ainda a adoção de mecanismos que propiciem um adequado acompanhamento e controle da execução dos serviços prestados. A presente contratação / aquisição deverá prosseguir em estrita observância às legislações pertinentes e aos princípios que regem a administração pública cabendo, àquele que constatar irregularidade(s) no(s) procedimento(s), cientificá-la(s) à Autoridade Superior, a fim de que seja(m) promovida(s) a(s) medida(s) pertinente(s) para o(s) devido(s) saneamento(s) / sobrestamento(s) da questão.
Em conclusão, procedida a presente autorização, encaminho o processo ao Agente de Contratação para dar continuidade às etapas necessárias para a contratação em conformidade com a modalidade supra indicada e em observância ao(s) apontamento(s) constante(s) no presente termo, assim como ao(s) já mencionado(s) neste processo licitatório.
Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:C99D8FAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026, PROCESSO Nº 009/2026. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Prestação de serviços de lavagem do veículo oficial L200 ALL NEW TRITON GL AT 4x4 da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 18/03/2026, às 13:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes. Data de divulgação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: 09 de março de 2026.

Santa Bárbara, 09 de março de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:DB2CC3F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026, PROCESSO Nº 017/2026. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, com o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários a serem executados no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 12/03/2026, às 13:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes. Data de divulgação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: 09 de março de 2026.

Santa Bárbara, 09 de março de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:BB668DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

Inexigibilidade nº: 003/2026

Favorecido: Solução Capacitação e Treinamento LTDA

Objeto: Contratação de prestação de serviços de treinamentos em curso com o tema "Governança e Gestão Total da Câmara Municipal", relativo a inscrições dos vereadores Ednaldo Alves da Costa, Osmar de Oliveira Braga, Paulo Donizeti Pinto e servidor Paulo Jeferson Ferreira de Rezende, nos dias 10/03/2026 a 13/03/2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade - MG, 09 de março de 2026.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:952064E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 3º SESSÃO ORDINÁRIA 2026

Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei nº 003/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$1.124.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"3. Ofício nº 022/2026** enviado pelo Poder Executivo Municipal encaminhando as Leis nº1743/2026 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e Lei nº1.744/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. 4.Ofício nº 024/2026** enviado pelo Poder Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei nº 004/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$387.050,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais) às dotações do município de Volta Grande e dá outras providências". **5.Ofício nº 025/2026** enviado pelo Executivo Municipal em resposta do Requerimento nº 001/2026 que SOLICITA INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 15.326, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. **6.Ofício nº 026/2026** enviado pelo Executivo Municipal solicitando agendamento de Audiência Pública, para fins de cumprimento do que determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000). **7.Ofício nº 028/2026** enviado pelo Executivo Municipal encaminhando a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal. **8.Ofício nº 029/2026** enviado pelo Executivo Municipal em Resposta ao Ofício nº010/2026 que versa sobre a Audiência Pública de Metas Fiscais – 3º Quadrimestre de 2025. Em seguida, de acordo com a Ordem do Dia, o Presidente colocou em discussão e votação a urgência ao Projeto de Lei nº003/2026 sendo aprovado por unanimidade. Logo após foi lido o PARECER das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 003/2026 que foi aprovado por UNANIMIDADE. Em ato contínuo, o Presidente colocou em discussão o PROJETO DE LEI Nº 003/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$1.124.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a discussão, o Presidente colocou o PROJETO DE LEI Nº 003/2026 em votação que foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Logo após, o Sr. Presidente deu início à votação do Projeto Lei nº 004/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$387.050,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais) às dotações do município de Volta Grande e dá outras providências". O Presidente colocou em discussão e votação a urgência ao Projeto de Lei nº004/2026 sendo aprovado por unanimidade. Logo após foi lido o PARECER das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 004/2026 que foi aprovado por UNANIMIDADE. Em ato contínuo, o Presidente colocou em discussão o PROJETO DE LEI Nº 004/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$387.050,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais) às dotações do município de Volta Grande e dá outras providências". Após a discussão, o Presidente colocou o PROJETO DE LEI Nº 004/2026 em votação que foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em continuidade, o Sr. Presidente colocou em discussão a Manutenção ou a Revogação do Veto nº01/2026 ao Projeto de Lei do legislativo nº007/2025 que **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS FRALDAS, LEITES E SUPLEMENTO NUTRICIONAIS EXISTENTES NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS E NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Após a discussão o Presidente colocou em votação o Veto nº01/2026 em votação, sendo **REJEITANDO** por **UNANIMIDADE.** ***Por fim, o Presidente determinou a leitura das INDICAÇÕES:*** **INDICAÇÃO Nº 11/2026 VERTIDA PELO VEREADOR AFONSO MARQUES** solicitando a **MANUTENÇÃO/REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO VILA BEIRA RIO. INDICAÇÃO Nº12/2026 VERTIDA PELO**

VEREADOR THIAGO PULLIG solicitando **INSTALAÇÃO DE VENTILADORES E BEBEDOURO NA CAPELA MORTUÁRIA DE TRIMONTE. SEM USO DE TRIBUNA LIVRE PELOS VEREADORES.** O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:780F5A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 03/2026, DISPENSA 03/2026 – DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA.

Objeto: Aquisição de bobinas para registrador de ponto eletrônico visando atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: – DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA (CNPJ: 15.077.663/0001-81) Valor Global: R$ 176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 09 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
– Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:4B04464A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 05/2026, Dispensa 05/2026, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva no sistema de ar-condicionado dos veículos da frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 12/03/2026 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 09 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:17A83306

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 06/2026, Dispensa 06/2026, tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, consistentes em resistências do eletroventilador destinadas ao sistema de ar-condicionado dos veículos Renault Kwid e Renault Oroch, visando à realização de manutenção na frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 10:00 do dia 12/03/2026 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 09 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E4DD7EA5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 06/2026, Dispensa 06/2026, tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, consistentes em resistências do eletroventilador destinadas ao sistema de ar-condicionado dos veículos Renault Kwid e Renault Oroch, visando à realização de manutenção na frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 10:00 do dia 12/03/2026 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 09 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:61A9D4A8

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 08/2026, Dispensa 08/2026, tipo menor preço global.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, visando garantir o adequado funcionamento do veículo, sua conservação e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 12/03/2026 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 09 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A9A70DD0

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 03/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 03/2026 – Dispensa de Licitação Nº 03/2026, que tem como objeto a aquisição de bobinas para registrador de ponto eletrônico visando atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 15.077.663/0001-81
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Aquisição de bobinas para registrador de ponto eletrônico visando atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.
Valor Global: R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

Uberlândia/MG, 09 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:024A15D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

TUDO VIP COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.636.963/0001-14

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS EM DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:A51C2DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO está conduzindo o Processo Administrativo Licitatório n.º **005/2026** – Pregão, na Forma Eletrônica n.º **005/2026**. **Objeto**: **EGISTRO DE PREÇOS,** por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição e instalação de conjuntos de parques infantis (playgrounds) temáticos, coloridos e inclusivos, com estrutura em madeira plástica e polietileno rotomoldado, abrangendo o fornecimento de unidades modulares, complexos temáticos de grande porte e equipamentos de acessibilidade universal, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes

O edital, juntamente com seus anexos, está disponível para os interessados no site www.licitacimlago.com.br.

Início de Cadastramento das Propostas: 11/03/2026 às 09h00min.

Fim de Cadastramento das Propostas: 23/03/2026 às 12h30min.
Abertura das Propostas e análises e Disputa de Lances 23/03/2026 às 13h30min.

Alfenas/MG, 9 de março de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:395E8047

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nª 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026–Inexigibilidade de Licitaçãonº 003/2026, Procedimento Administrativonª 007/2026.Partes: CONTRATANTE - **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF – AMNOR**, CNPJ: 58.896.792/0001-04 / MARGON ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 04.949.235/0001-85, Objeto:Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública destinados ao atendimento das demandas institucionais do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais – CINF-AMNOR.Vigência: 12 (doze) meses.Valor Global: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Paracatu/MG, 05 de março de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:3A78C6BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES- EXTRATO PORTARIA 06/2026

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES- EXTRATO PORTARIA 06/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público o extrato da Portaria nº 06/2026, que dispõe sobre a nomeação de servidor para compor o quadro de pessoal do Consórcio.
Nomeado: Gabriel Melo Amaral da Silveira, Cargo: Agente de Contratações. Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto do CISCEM e demais normas aplicáveis.

Patos de Minas/MG, 09 de março de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva do CISCEM

Publicado por:
Gabriela Manfrin Garcia Costa
Código Identificador:70604A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: RODRIGUES E LEAL LTDA., CNPJ n° 21.307.382/0001-70. Valor global estimado de R$ 513.840,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 09/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 09 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:E63D7B69

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: RESSOMOVEL IMAGENS MEDICAS LTDA, CNPJ n° 19.645.650/0001-12. Valor global estimado de R$ 2.261.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 09/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 09 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:DFA38C4C

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: BERG BENICIO OLIVEIRA BALDANSI - MEDICO, CNPJ n° 27.930.454/0001-18. Valor global estimado de R$ 385.400,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 09/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 09 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:868C742E

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: INSTITUTO DONATO DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ n° 17.413.469/0001-55. Valor global estimado de R$ 5.576.083,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 09/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 09 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:90C71DAA

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CITYLAB LTDA, CNPJ n° 03.672.772/0001-68. Valor global estimado de R$ 446.995,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 09/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 09 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:CCF52EE6

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: MR SERVICOS MEDICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA, CNPJ n° 25.657.297/0001-93. Valor global estimado de R$ 2.404.654,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 09/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 09 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:64ACCE1D

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: MAGNETTO IMAGENOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ n° 21.013.054/0001-61. Valor global estimado de R$ 4.659.678,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 09/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 09 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:E2B3ECCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CISMARG
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Combustível Diesel S10 e Arla 32 pelo sistema de Registro de Preço.
Forma de Processamento da licitação: Eletrônica.
Plataforma: Licitar Digital www.licitardigital.com.br – (31) 3191-0707 – sobre utilização da Plataforma.
Modo de Disputa: aberto
Período para envio de propostas: ate 23/03/2026 às 8h59min.
Início da Sessão de Lances: 23/03/2026 – horário (Brasília): 09h00.
Critério de Julgamento: menor preço por item.
Condições de execução: fornecimento parcelado, conforme requisição. Edital Disponível na integra no site oficial do CISMARG www.cismarg.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 99833-2464.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:8287EB58

CISMARG
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente do CISMARG, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2026, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ATENDENTE, divulgado por ordem de classificação no dia 06 de março de 2026.

Santo Antônio do Amparo, 09 de março de 2026

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

RESULTADO FINAL
1-Tiago Francisco Alvim
2- Luis Felipe Ferreira Ramos
3- Ingrid Fernanda Silva Carvalho

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:E138BD7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 114/2025

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 114/2025 do Processo Licitatório nº 005/2024 – Pregão n° 001/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Versiani Locadora de Veículos LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 08/03/2026.
Assinatura: 08/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:25EDE84E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 1/2026 - Pregão Eletrônico nº 1/2026 - Registro de Preços n° 1/2026.
Empresa:
Versiani Locadora De Veículos LTDA – R$ 121.200,00 (cento vinte e um mil, e duzentos reais)
Curvelo/MG, 09/03/2026 –

EMERSOMM DANEZZI –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E043EF73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
RESCISÃO

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, a rescisão amigável ao contrato administrativo nº 15/2025 oriundo do *Processo Licitatório n° 11/2025, Inexigibilidade nº 01/2025 na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 01/2025, ID 57700 cujo objeto é* **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS HEMATOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,** celebrado com a contratada ***SAUDESETE COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA EM SAUDE SE SETE LAGOAS E REGIÃO.***

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 09 de março de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:525FD119

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2 º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 04/2023, Pregão Presencial nº 03/2023, Registro de Preço nº 04/2023 cujo objeto é ***futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de***

densitometria óssea, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 03 de março de 2026 findando-se em 02 de março de 2027. Celebrado com a contratada **INSTITUTO HERMES PARDINI.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 09 de março de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:87A64AC2

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *vencedor Processo Licitatório n° 29/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2025, Registro de Preço nº 08/2025, ID 75265 cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CISMISEL E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**, fica majorado o valor unitário do item 293 – Hidroclorotiazida 25mg para R$ 0,038 (trinta e oito milésimos). Celebrado com a contratada **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 09 de março de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:50C099A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N°01/2026

CONVÊNIO Nº 01/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de Convênio supracitado, cujo objeto a participação complementar dos municípios consorciados para prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência prestados no âmbito da microrregião de saúde de Viçosa. O convênio foi pactuado entre a CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 25.945.403/0001-34, com sede na Rua Tenente Kummel, 36, Centro, Viçosa – MG, neste ato representado por seu Gestor Hospitalar Sr. AMARILDO DE SOUSA, inscrito no CPF: 026.928.446-02, em observância às disposições do convênio 10/2024, disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de assinatura: 31/12/2025. Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:5F2DFCF4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N°02/2026

CONVÊNIO Nº 02/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de Convênio supracitado, cujo objeto a participação complementar dos municípios consorciados nos procedimentos cirúrgicos eletivos conforme anexo I deste convênio nas dependências da Casa de Caridade de Viçosa – Hospital São Sebastião, conforme autorizado pelo art. 1°, VIII c/c o art. 3°, §2°, inciso I da Portaria MS/GM 2567/2016. O convênio foi pactuado entre a CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 25.945.403/0001-34, com sede na Rua Tenente Kummel, 36, Centro, Viçosa – MG, neste ato representado por seu Gestor Hospitalar Sr. AMARILDO DE SOUSA, inscrito no CPF: 026.928.446-02, em observância às disposições do convênio 10/2024, disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de assinatura: 31/12/2025. Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:60B63A8E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N°03/2026

CONVÊNIO Nº 03/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de Convênio supracitado, cujo objeto a participação complementar dos municípios consorciados para prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência prestados no âmbito da microrregião de saúde de Viçosa, envolvendo consultas, atendimentos e demais procedimentos classificados como atendimentos da rede de urgência e emergência hospitalar visando a adequação das políticas públicas municipais, propiciando o fortalecimento e a ampliação da oferta dos serviços de emergência e urgência, nas dependências da Fundação Assistencial Viçosense Hospital São João Batista, conforme autorizado pelo art. 1°, VIII c/c o art. 3°, §2°, inciso I da Portaria MS/GM 2567/2016. O convênio foi pactuado entre a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL VIÇOSENSE,associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.989.187/0001-09, CNES 2099438, com sede na Rua dos Passos, 1000, Nova Era, Viçosa – MG, neste ato representada pelo seu Gestor, o Sr. Sr. AMARILDO DE SOUSA, inscrito no CPF: 026.928.446-02, doravante denominado HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, em observância às disposições do convênio 10/2024, disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de assinatura: 31/12/2025. Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:36C3C8B7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N°04/2026

CONVÊNIO Nº 04/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de Convênio supracitado, cujo objeto a participação complementar dos municípios consorciados nos procedimentos cirúrgicos eletivos conforme anexo I deste convênio nas dependências da FAV - Fundação Assistencial Viçosense - Hospital São João Batista, conforme autorizado pelo art. 1°, VIII c/c o art. 3°, §2°, inciso I da Portaria MS/GM 2567/2016. O convênio foi pactuado entre a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL VIÇOSENSE,associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.989.187/0001-09, CNES 2099438, com sede na Rua dos Passos, 1000, Nova Era, Viçosa – MG, neste ato representada pelo seu Gestor, o Sr. Sr. AMARILDO DE SOUSA, inscrito no CPF: 026.928.446-02, doravante denominado HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, em observância às disposições do convênio 10/2024, disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de assinatura: 31/12/2025. Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:CB02F26B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N°05/2026

CONVÊNIO Nº 05/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de Convênio supracitado, cujo objeto o repasse para pagamento complementar para execução de procedimentos cirúrgico de Bariátrica por videolaparoscopia prestado no âmbito da Microrregião de Saúde de Viçosa. O convênio foi pactuado entre a FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº26.150.979/0001-78, com sede na Avenida Dr. José Grossi, 16, Guanabara, Ponte Nova-MG, neste ato representada por José Bueno de Magalhães, inscrito no CPF: 50.743.651.634, em observância às disposições do convênio 10/2024, disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de assinatura: 30/12/2025. Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:54873339

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a gestão associada da complementação dos serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18. 132.167/0001-71, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ASSUNÇÃO GOMES, CPF: 133.112.706-81, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:B5FF0FD7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18. 132.167/0001-71, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ASSUNÇÃO GOMES, CPF: 133.112.706-81, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:8952B82E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021, observado o item 1.2 desta cláusula. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18. 132.167/0001-71, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ASSUNÇÃO GOMES, CPF: 133.112.706-81, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:87E7744E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objetoa gestão associada da complementação dos serviços públicos próprios de saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. LUCAS LADEIRA CARDOSO, CPF: 097.680.966-40, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:73FFD57E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. LUCAS LADEIRA CARDOSO, CPF: 097.680.966-40, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:9C255EB9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021, observado o item 1.2 desta cláusula. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. LUCAS LADEIRA CARDOSO, CPF: 097.680.966-40, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:4DBB9C14

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 07/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada da complementação dos serviços públicos próprios de saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CANAÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.712/0001-20, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, CPF: 044.481.256-37, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:069D0331

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°08/2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 08/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CANAÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.712/0001-20, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, CPF: 044.481.256-37, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:04BA028C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 09/2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 09/2026
O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021, observado o item 1.2 desta cláusula. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CANAÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.712/0001-20, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, CPF: 044.481.256-37, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:9A9A03A7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°10-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 10/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada da complementação dos serviços públicos próprios de saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE COIMBRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.464/0001-17, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURÍLIO DIAS MASSENSINI, CPF: 500.827.956-49, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 15/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:08BE5C58

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°11-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 11/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021, observado o item 1.2 desta cláusula. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE COIMBRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.464/0001-17, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURÍLIO DIAS MASSENSINI, CPF: 500.827.956-49, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 29/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:686B81DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°12/2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 12/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada da complementação dos serviços públicos próprios de saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PAULA CANDIDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO, CPF: 041.321.666-78, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 19/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:C8D8BB0F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°13-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 13/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PAULA CANDIDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO, CPF: 041.321.666-78, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 17/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:90C01303

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°15/2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 15/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada da complementação dos serviços públicos próprios de saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE

PEDRA DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.133.439/0001-58, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ VIANA, CPF: 166.919.896-00, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:6D0CBCE4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°16/2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 16/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.133.439/0001-58, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ VIANA, CPF: 166.919.896-00, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A5FDE188

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°17/2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 17/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021, observado o item 1.2 desta cláusula. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.133.439/0001-58, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ VIANA, CPF: 166.919.896-00, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:8620ABFA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°18-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 18/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada da complementação dos serviços públicos próprios de saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF: 762.456.916-72, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 22/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:2B01EDCF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 19-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 19/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF: 762.456.916-72, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 22/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F178C188

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°20-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 20/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021, observado o item 1.2 desta cláusula. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF: 762.456.916-72, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei

n° 14.133/2021. Data de assinatura: 22/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:2EE54DD1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°21-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 21/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada da complementação dos serviços públicos próprios de saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, CPF: 037.397.076-58, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 19/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:35D76C82

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°22-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 22/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, CPF: 037.397.076-58, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 19/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:DC60682E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°23-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 23/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021, observado o item 1.2 desta cláusula. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, CPF: 037.397.076-58, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 19/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:9C74CEFB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°24-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 24/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada da complementação dos serviços públicos próprios de saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.134.056/0001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. NIVALDO RITA, CPF: 250.850.198-06, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 18/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:26D9A1F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°25-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 25/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.134.056/0001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. NIVALDO RITA, CPF: 250.850.198-06, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 18/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:62994E2E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°26-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 26/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021, observado o item 1.2 desta cláusula. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.134.056/0001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. NIVALDO RITA, CPF: 250.850.198-06, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 18/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:9F63DB1E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°27-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 27/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada da complementação dos serviços públicos próprios de saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.449/0001-79, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANGELO CHEQUER, CPF: 054.320.696-36, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 29/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:5DAE6B71

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°28-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 28/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a gestão associada dos serviços regionalizados de transporte eletivo em saúde do MUNICÍPIO. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.449/0001-79, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANGELO CHEQUER, CPF: 054.320.696-36, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 29/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:B7BA6E9C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°29-2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 29/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021, observado o item 1.2 desta cláusula. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.449/0001-79, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANGELO CHEQUER, CPF: 054.320.696-36, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 29/12/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:6E8B30FC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N°01-2026

CONTRATO Nº 01/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada de ações dos serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Coordenação Administrativa e Finanças, incluído os recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISMIV. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ no 18. 132.167/0001-71, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ASSUNÇÃO GOMES, CPF: 133.112.706-81, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir da assinatura

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A93E7AF6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N°02-2026

CONTRATO Nº 02/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada de ações dos serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Coordenação Administrativa e Finanças, incluído os recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISMIV. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°18.132.456/0001-70, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. LUCAS LADEIRA CARDOSO, CPF nº 097.680.966-40, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir da assinatura

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1D0F3A68

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N°03-2026

CONTRATO Nº 03/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada de ações dos serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Coordenação Administrativa e Finanças, incluído os recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISMIV. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CANAÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°18.132.712/0001-20, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, CPF nº 044.481.256-37, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir da assinatura

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:33AB297C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N°04/2026

CONTRATO Nº 04/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada de ações dos serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Coordenação Administrativa e Finanças, incluído os recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISMIV. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE COIMBRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 18.132.464/0001-17, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURÍLIO DIAS MASSENSINI, CPF nº 500.827.956-49, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 29/12/2025. Vigência: a partir da assinatura

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:63F67421

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N°05-2026

CONTRATO Nº 05/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada de ações dos serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Coordenação Administrativa e Finanças, incluído os recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISMIV. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°17.763.715/0001-07, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr.EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO, CPF nº 041.321.666-78, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 17/12/2025. Vigência: a partir da assinatura

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:8CB001FA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N°06/2026

CONTRATO Nº 06/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada de ações dos serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Coordenação Administrativa e Finanças, incluído os recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISMIV. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°18.133.439/0001-58, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ VIANA, CPF nº 166.919.896-00, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/12/2025. Vigência: a partir da assinatura

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:FF0A56F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N°07/2026

CONTRATO Nº 07/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada de ações dos serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Coordenação Administrativa e Finanças, incluído os recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISMIV. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF nº 762.456.916-72, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 22/12/2025. Vigência: a partir da assinatura

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:8D6B086A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N°08/2026

CONTRATO Nº 08/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada de ações dos serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Coordenação Administrativa e Finanças, incluído os recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISMIV. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, CPF: 037.397.076-58, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 17/12/2025. Vigência: a partir da assinatura

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1403EC5C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N°09/2026

CONTRATO Nº 09/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada de ações dos serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Coordenação Administrativa e Finanças, incluído os recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISMIV. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°18.134.056/0001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. NIVALDO RITA, CPF nº 250.850.198-06, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 18/12/2025. Vigência: a partir da assinatura

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F5ACDB2E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N°10/2026

CONTRATO Nº 10/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência

de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada de ações dos serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Coordenação Administrativa e Finanças, incluído os recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISMIV. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 18.132.449/0001-79, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ÂNGELO CHEQUER, CPF nº 054.320.696-36, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 29/12/2025. Vigência: a partir da assinatura

Viçosa-MG, 09 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:B37CDACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025 - CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 52/2025. CONTRATADO -**CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA .** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 52/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 20 de março de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 09 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:25E59056

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-GV LOCACOES LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **GV LOCACOES LTDA** CNPJ 35.356.707/0001-35 **OBJETO** O objeto do presente procedimento é o credenciamento para locação de maquinário destinados à prestação de serviços aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - MG, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 10/2025, Processo Administrativo N° 48/2025 LOTE 4, 14 e 15 VI**GÊNCIA CONTRATUAL** – 05 ANOS. Pará de Minas, 09 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:204BF32F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-MEGA PECAS E SERVICOS LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO MEGA PECAS E SERVICOS LTDA , CNPJ 50.604.613/0001-06 OBJETO – VEÍCULOS COM E/OU SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 Processo Administrativo N° 06/2026 itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11 do edital VIGÊNCIA CONTRATUAL – 5 anos. Pará de Minas, 09 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:66781968

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO ARP

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O COMGRANBEL, por intermédio da Secretária Executiva, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a suspensão da Ata de Registro de Preço nº 011/2026**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ecossistema de aprendizagem para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).

Belo Horizonte, 09 de março de 2026

NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO
Secretária Executiva

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:27CCF020

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°021/2026 com a empresa CLÍNICA MAIS VOCÊ LTDA, referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o

valor global de R$ 173.906,70 (Cento e setenta e três mil, novecentos e seis reais e setenta centavos) com vigência até 05 de março de 2027.

Coronel Fabriciano, 09 de março de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:12278C58

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Vale do Aço - CONSAÚDE. Extrato. PAC nº 003/2026 – P. E. nº 001/2026. Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, papel A4 e bens de uso comum, em atendimento das demandas cotidianas do Consaúde Data da Sessão de Julgamento: 24/03/2026 às 09h 40 min. Local:www.novobbmnet.com.br. A íntegra do Edital estará disponível no sitehttp://www.consaudevaledoaco.com.br/ou pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br -

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:FEDC694D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024
Objeto: A prorrogação de vigência do contrato firmado com a empresa ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA, para a prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse do CIAS, em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, destinada a atender a demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e o reajuste anual previsto no item 14.2, da Cláusula Décima Quarta do contrato. **Partes:** CIAS X ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA - **Vigência:** 07/03/2026 até 07/03/2027 - **Valor:** R$1.885,42 (mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:8F5E401F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, CELEBRADO ENTRE O CIGEDAS E A EMPRESAVERDAM LTDA.

O CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES, com endereço na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, inscrita no CNPJ: 18.773.785/0001-09, neste ato representado por seu presidente José Antônio do Nascimento, prefeito municipal de Tiradentes/MG residente e domiciliado na Rua XXI de Abril, nº 182, Centro, CEP 36.335-000, Ritápolis/MG, vem apostilar o Contrato nº 028/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **VERDAM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.162.312/0001-05, com sede à Al. Baianos, nº 573, bairro Jardim Encantado, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sebastião Januário Teixeira Neto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 988.439.076-20, com endereço à Al. Baianos, nº 573, bairro Jardim Encantado, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, doravante denominada CONTRATADA:

1. DO DIREITO
1.1. Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 124 da Lei 14.133/2021, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, o presente Termo de Apostilamento de reajuste de Preços da Ata de Registro de Preços n° 013/2024.

1.2. No acumulado dos 12 meses o INPC fechou em alta de 5,18%, portanto, esta será a porcentagem aplicada ao valor unitário do contrato.

2. DA RATIFICAÇÃO e VIGÊNCIA
2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

2.2. O presente reajuste produzirá efeito a partir desta data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da Contratante.

São João del-Rei, 11 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:331D1F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**CredenciamentoEletrônicon°001/2026**, através da plataforma www.licitardigital.com.br,para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no município de Belo Horizonte/MG, para contratação de diárias destinadas a pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), oriundos dos municípios consorciados ao CISCEL, incluindo acomodação, infraestrutura mínima, serviços de limpeza, segurança e, quando previsto, deslocamento local do paciente e acompanhante. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no período de 23/03/2026 a 03/04/2027.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555.E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site: www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:C0D63C42

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O**Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**CredenciamentoEletrônico n° 002/2026**, através da plataforma www.licitardigital.com.br,para a Contratação de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de transporte especializado de pessoas enfermas em Unidade de Terapia Intensiva Móvel - Tipo D (UTI móvel, UTI neonatal e UTI pediátrica), ambulância de suporte básico - Tipo B e serviços de transporte de paciente via emergência para hospitais de apoio em eventos municipais para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no período de 23/03/2026 a 03/04/2027.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555. E-mail:licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site:www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 09 de março de 2026.

DAYANE C. R. DE PAULO
Presidente da CPL

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:9758C53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/ 2026 PROCESSO LICITATÓRIO 04/ 2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74, inciso III, alinea "c", e § 3º", da Lei nº 14.133/2021, torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2026, para fins de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa, incluindo emissão de pareceres técnicos e defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas desta licitação serão provenientes das dotações abaixo relacionadas:
Natureza do Recurso: Rateio do SAMU
➢ Dotação: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
➢ Fonte:15000000000.
O custo global da contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para 12 (doze) meses, o que corresponde a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês. O custo cobre todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas de deslocamento até a Sede do CISREUNO, alimentação e hospedagem, se for o caso.
Contratada: ADPM – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.678.177/0001-77.

Patos de Minas MG, 09 de Março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:7B5B42FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026 INEXIGIBILIDADE N°. 002/2026

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Consulta em otorrinolaringologia no município de Alto Jequitibá.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito Gilberto Damas de Sousa, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.
CONTRATATADA: CLÍNICA MÉDICA FLORA, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.953.773/0001-00, estabelecida à AV VIRGILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 140, NOSSA SENHORA APARECIDA/Manhumirim-RJ, CEP 36.970-000, representada pela sua sócia-adminsitradora Senhor Heytor dos Santos Flora, inscrita no CPF/MF n.º 073.117.726-64 e identidade n.º MG18866656, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social
VIGÊNCIA: 09/03/2026 À 09/03/2027
Carangola – MG 09/03/2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:CE83F192

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026 INEXIGIBILIDADE N°. 002/2026

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Consulta em Ortopedia no município de Alto Jequitibá.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito Gilberto Damas de Sousa, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.
CONTRATATADA: DANILO ROMEIRO PRATA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.806.476/0001-00, estabelecida à DANILO ROMEIRO PRATA LTDA, 302, Baixada/Manhuaçu-MG, CEP 36.902-051, representada pela sua sócia-adminsitradora Senhor DANILO ROMEIRO PRATA, inscrita no CPF/MF n.º 015.927.116-

93 e identidade n.º MG11.438.095, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
VIGÊNCIA: 09/03/2026 À 09/03/2027
Carangola – MG 09/03/2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:A250DD32

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 344/2025 – PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO(MG) e ANTÔNIO Serafim da Silva, portador do RG nº **.57*.33* - 7 (SSP/SP) e do CPF nº «*82.**7.1**-5*» - Cláusula 1ª. Fica prorrogado até o dia 09/03/2027 o contrato por tempo determinado nº 344/25 firmado entre as partes em 10/03/2025 (contratação: Oficial de Serviços Especializados) - Cláusula 2ª. Permanecendo em vigor as demais cláusulas do instrumento original, este contrato entra em vigor na data de 10/03/2026. Cargo — Ouro Fino (MG), 09 de março de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor/DMAAEOF

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 345/2025 – PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO(MG) e Sebastião Ronaldo Bernardo, portador do CPF nº 7**.*38.4**-*2 – Cláusula 1 º. Fica prorrogado até o dia 09/03/2027 o contrato por tempo determinado nº 345/25 firmado entre as partes em 10/03/2025 (contratação: Oficial de Saneamento) - Cláusula 2ª. Permanecendo em vigor as demais cláusulas do instrumento original, este contrato entra em vigor na data de 10/03/2026. Cargo — Ouro Fino (MG), 09 de março de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor/DMAAEOF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:AFDDB18B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO 10/2025 PROCESSO 019/2025

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato, alterando o valor contratado em 25% de acréscimo, conforme solicitação do fornecedor, que a autoridade superior ora defere.
CONTRATADA: FORM ESPECIALISTAS EM TECNOLOGIA, firma sediada no Município de Pirapetinga/MG, à Rua Colômbia, 150, Loteamento Nevada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.301.717/0001-98, representada por Jonatas Morais de Assunção, inscrito no CPF sob o nº 073.466.956-90
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, CPF nº 080.927.696-80, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
DO VALOR: R$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00. 10.302.008.2.0102 – 3.3.90.39 – 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Fundação
DATA: 05 de janeiro de 2026.
Publique-se

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:6D58A38B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato, que tem por objeto a disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse.
EMPRESA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo Presidente Luis Eduardo Falcão
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, CPF nº 080.927.696-80, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 5.508,00** (cinco mil quinhentos e oito reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:B2A4EE83

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO CONTRATO 05/2025 PROCESSO 021/2025 DISPENSA 013/2025

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto reajuste do valor mensal do contrato, conforme variação no índice IPCA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo Presidente Luiz Eduardo Falcão, C.P.F. nº 056.351.466-35, doravante denominada CONTRATADA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, CPF nº 080.927.696-80, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
DO VALOR: R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00. 10.302.008.2.0102 – 3.3.90.39 – 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Fundação
DATA: 24 de fevereiro de 2026.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:C3222157

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026

de site institucional, portal de transparência, desenvolvimento de sistemas de controle de dados, manutenção e suporte de

computadores, publicação e criação de conteúdo para redes sociais, sistema de cadastro de pacientes, sistema de controle de pacientes de raio-X com QR Code, e fornecimento de servidor Dell 730 + storage de 64TB para armazenamento e backup de informações de exames, pelo prazo de 12 (doze) meses
EMPRESA: FORM ESPECIALISTAS EM TECNOLOGIA, firma sediada no Município de Pirapetinga/MG, à Rua Colômbia, 150, Loteamento Nevada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.301.717/0001-98, representada por Jonatas Morais de Assunção, inscrito no CPF sob o nº 073.466.956-90.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, CPF nº 080.927.696-80, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR DO ADITIVO: R$ 46.875,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo o valor de R$ 3.906,25 (três mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser pago mensalmente.
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:01CA0D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de link de Internet banda larga para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG:**
Link de Internet com mínimo de 300 Mbps de download e 300 Mbps upload;
Sem limite de tráfego de dados (uso de 100% da velocidade upload e download);
Fornecimento de 01 (um) Endereço IP fixo e válido;
Funcionamento redundante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana;
Fornecimento em modalidade de comodato de um Roteador Dual Band Wi-Fi 6 com portas Gigabit;
Instalação, configuração e suporte por telefone durante todo o período de vigência do contrato."
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/do dia16/03/2026ao dia 19/03/2026.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br
Pouso Alegre/MG, 09 de março de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:74C51A5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 07/2024

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 07/2024

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre Inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25.
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e reajuste do valor do Contrato principal firmado entre as partes na data de 26 de março de 2024 nos termos previstos na Cláusulas Segunda e Nona do contrato e art. 107 da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:03.05.0004.0122.0018.4015.33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoajurídica.
REAJUSTE: O reajuste do valor contratado, conforme previsão contida na cláusula nona do contrato principal, será realizado com base no índice de IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme apuração divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O índice acumulado do IPCA, dos últimos 12 meses, até janeiro de 2026, foi de 4,26%, e será aplicado sobre os valores contratados.
VALOR: O valor mensal do contrato, após o Reajuste, é de R$ 925,52 (novecentos e vinte e cinco reais ecinquenta e dois centavos), e o valor global de R$ 11.106,32 (onze mil cento e seis reais e trinta edois centavos).
MODALIDADE: Processo Administrativo n° 06/2024, Dispensa de Licitação nº 05/2024, com subsídio na Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual principal por mais 12 (doze) meses, pelo período de 26 de março de 2026a 25 de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA:02 de marçode 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:F0831305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2025 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS. INEXIGIBILIDADE 014/2025 - PROCESSO Nº 034/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados- MG, CONTRATADO: Leandro Martins Ramos ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.089.778/0001-05. Objeto: locação de 01 (um) imóvel coberto, composto por piscina aquecida e itens de segurança destinado ao projeto de hidroginástica. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2026.
Data assinatura: 02/03/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:F73120CF

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2025 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS. INEXIGIBILIDADE 015/2025 - PROCESSO Nº 035/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados- MG, CONTRATADO: Maria Aparecida Dutra Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.265.866-**. Objeto: locação de 01 (um) imóvel para Localização e funcionamento do Conselho Tutelar. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2026.
Data assinatura: 02/03/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:A78BB001

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2025 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NA FAZENDA CÓRREGO FUNDO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS. INEXIGIBILIDADE 017/2025 - PROCESSO Nº 038/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, CONTRATADO: Newton Dias Vieira, inscrita no CPF sob o nº. ***.026.596-**. Objeto: locação de 01 (um) imóvel rural para Localização e funcionamento da Torre de TV. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2026.
Data assinatura: 02/03/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:94B57ACE

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2025 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS. INEXIGIBILIDADE 018/2025 - PROCESSO Nº 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados- MG, CONTRATADO: Sebastião Ramos dos Santos, inscrita no CPF sob o nº. ***.433.286-**. Objeto: locação de 01 (um) imóvel para Localização e funcionamento do Barracão de Recicláveis. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2026.
Data assinatura: 02/03/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:EE7738B3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Credenciamento eletrônico n.º 01/2026, Processo licitatório n.º 014/2026. Inexigibilidade n.º 02/2026. Objeto: credenciamento para futura contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Abadia dos Dourados-MG, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência. Dia: A partir do dia 10/03/2026. Modo: Aberto. Período para cadastramento: até 02/04/2026.
Site para realização do Credenciamento: www.licitanet.com.br - licitações.
Informações: Setor de licitações , situada à rua Dr. Calil Porto, 380, centro, - Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br .

Abadia dos Dourados-MG, 09 de março de 2.026.

WILLIAM DORNELES RESENDE -
Agente Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:0812A1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Processo nº 008/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO E CENTRÍFUGA LABORATORIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 23/03/2026, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 10/03/2026 à 23/03/2026, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R$ 92.121,04 (noventa e dois mil cento e vinte e um reais e quatro centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 09 de março de 2026.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:61FE7604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 065/2026, DISPENSA Nº 036/2026, **CONTRATO Nº 023/2026**. CONTRATADO(A**): OLIVEIRA ART TOLDOS LTDA,** CNPJ Nº 05.934.217/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma completa de 11 (onze) toldos no material Night & Day, cor cinza com fundo gelo e filtro solar, da sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**.: R$ 5.786,00(Cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **VIGÊNCIA**: 03 (três) meses. Data da Ass.: 06/03/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B8570EF6

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 104/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 104/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para:
Aquisição de Veículo Minibus 17 +1 lugares, equipado com sistema de ar-condicionado traseiro manual, ano 2026 igual ou superior ao modelo Ford Transit, destinado ao transporte de alunos e apoio às atividades educacionais do município, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 12/03/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:B9AE77AA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 106/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para:
Contratação em caráter emergencial de serviços para fornecimento de internet através de link dedicado para todas as unidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba e demais locais, conforme anexo I do termo de referência.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 12/03/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:AE00B9E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "APOIO ADMINISTRATIVO" - CARTÓRIO ELEITORAL DA 262ª ZONA ELEITORAL DE SERRO MG ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026 – TRE-MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Praça Pedro Lessa, nº 45 - Bairro Gambá - CEP 39150000 - Serro - MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "APOIO ADMINISTRATIVO"

SEI nº 0000009-31.2026.6.13.8262

Cartório Eleitoral da 262ª Zona Eleitoral de Serro MG Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral Dr. JOSÉ FRANCISCO TUDÉIA JÚNIOR, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13, de junho, de 2025, da Presidência deste Tribunal, e **o MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, CNPJ nº 18.303.164/0001-53, com sede em Avenida José Madureira Horta, 190, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr. DANÍLIO CLÉSSIO FERREIRA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação Técnica entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo aos cartórios eleitorais em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se: operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via; atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA
O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS arcará com a obrigação prevista no inciso abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral: ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es).
Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motorista são de responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitoras(es) será exclusivamente para aquelas(es) que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral e ocorrerá de suas residências ou de locais previamente estabelecidos até a sede do cartório eleitoral, conforme quantidade(s), rota(s), prazo(s) e cronograma estabelecidos entre os partícipes, descritos no Anexo deste Acordo de Cooperação Técnica.
Parágrafo Terceiro. A cessão de veículos para o transporte de eleitoras(es) somente poderá ocorrer a partir da reabertura até 1 (um) mês após o fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica inicia-se em 02/03/2026 (dois de março de dois mil e vinte e seis) e encerra-se em 06/06/2026 (seis de junho de dois mil e vinte e seis).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA
Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes.
Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada partícipe em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃOO **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura,

conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD — e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:

tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;

implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Os partícipes garantem e declaram mutuamente que: as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa-fé; valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;para acompanhar o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, o MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados;caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação Técnica formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Serro, data da assinatura eletrônica.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
JOSÉ FRANCISCO TUDÉIA JÚNIOR
Juiz Eleitoral

Município de Alvorada de Minas
DANÍLIO CLÉSSIO FERREIRA
Prefeito

TESTEMUNHAS

Joerly Maria Ferreira Lima de Paula

Luciana Araújo Costa

PLANO DE TRABALHO: O roteiro será elaborado diretamente com a Prefeitura.

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:801CC8FA

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 022/2024, Processo licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024 do CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS POLIÉDRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE EDITAL**. Juntamente com a Empresa: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, **CNPJ: 05.725.151/0001-20**, no valor estimado de R$: 211.220,00 (duzentos e onze mil e duzentos e vinte reais). Alvorada de Minas/MG, 09 de março de 2026.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:E5C533F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 27, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Prorroga a Portaria nº 06 de 09 de janeiro de 2026 que dispõe sobre nomeação de comissão para processo administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI, e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o procedimento nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga por 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 06 de 09 de janeiro de 2026 que dispõe sobre nomeação de Comissão para Processo Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 09 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:A845D3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 027/2021

TERMO ADITIVO Nº008 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2021,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIODE ARCOS/MG E MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, FLÁVIO LUIS RODRIGUES DE SOUSA, ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA E LILIANE DE FÁTIMA TEIXEIRA

Aos dias trinta do mês de dezembro do ano de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018representado por **Welligton Roque,** brasileiro a seguir denominado LOCATÁRIO, e os **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA portadora do CPF-055.443.326-57 e RG MG 12.912.551 proprietária da fração de 50% do imóvel, FLÁVIO LUIS RODRIGUES DE SOUSA portador do CPF: 967.712.326-20 e RG M 7.025.080 proprietário da fração de 16,66% do imóvel, ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA portador do CPF: 042.426.626-10 e RG M 10.477.870 proprietário da fração de 16,66% do imóvel E LILIANE DE FÁTIMA RODRIGUES SALGADO portador do CPF:047.185.816-13 e RG M 11.914.514 proprietária da fração de 16,66% do imóvel**, residentes e domiciliados à Rua da Gameleira, s/n , CEP 35.588-000, doravante denominados LOCADORES, perante as testemunhas abaixo nomeada se firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**

CONTRATONº046/2021 cuja celebração foi justificada e autorizada no processo nº 027/2021, dispensa º 027/2021 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº046/2021**, cujo objeto consiste na locação do imóvel para alojar a Secretaria de Integração Social. Endereço: Rua Major Valeriano Macedo, nº 288-Fundos, centro, em Arcos/MG, Descrição do imóvel: 01 garagem com divisória, 01 sala, 01 banheiro no andar térreo; 01 apartamento no 1º andar, com 07 cômodos, 04 banheiros, 01 varanda, área de frente (jardim); 01 casa com 06 cômodos, 01 banheiro e 01 varanda, destinados a alojar a Secretaria Municipal de Integração Social, conforme justificativa lançada no processo nº027/2021, com fulcro no artigo 57,inciso II da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA–DAPRORROGAÇÃODEPRAZO

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 046/2021** fica prorrogado por mais doze (12)meses,

A contar do dia 01/01/2026, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULATERCEIRA–DOSVALORES

O valor mensal a ser pago é de R$3.501,97(três mil, quinhentos e um reais e noventa e sete centavos), conforme acordo entre as partes.
O valor Global do referido Termo Aditivo é de R$42.023,64 (quarenta e dois mil, vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).
O valor referente ao Termo Aditivo será empenhado no início do exercício de 2026conforme dotação orçamentária anexada a este processo.

CLÁUSULAQUARTA–
DARATIFICAÇÃODASDEMAISCLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário e seus aditivos anteriores, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULAQUINTA–
DAPUBLICAÇÃOEDOENVIOAOTRIBUNALDECONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de comunicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 30 de dezembro de 2025.

WELLIGTON ROQUE,
Prefeito- Locatário

MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
Locador(a)

FLÁVIO LUIS RODRIGUES DE SOUSA
Locador(a)

ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA
Locador(a)

LILIANE DE FÁTIMA RODRIGUES
Locador(a)

Testemunhas

01. _____

02. _____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:73EF11B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 097/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº05 DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 143/2024**,**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque,
CONTRATADA: ANACLINICA LABORATORIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.190.883/0001-78, sediado(a) na Rua Getulio Vargas Nº 118 A Centro , em Arcos MG

DO OBJETO: O presenteTermo tem por objeto a formalização de aditivo de 25% ao **CONTRATO Nº143/2024 vigente,** cujo objeto consiste no Credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica e patológica, conforme tabela abaixo:

DOS VALORES
O valor da acrescido o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) ao contrato.

Arcos, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:04EE9E64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 504/2025 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2025

EDITAL PREGÃO Nº 129/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para APAE em atendimento a Programação Sigcon - saída nº 4251000982/2024, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Leftec Comércio e Serviço LTDA	17	17	3.690,0000
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	11	11	2.499,0000
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	12	12	1.799,0000
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	13	13	1.950,0000
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	22	22	1.533,9800
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	5	5	2.500,0000
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	14	14	788,0000
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25	25	1.699,5700
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA	15	15	1.440,0000
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	7	7	1.100,0000
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	26	26	2.800,0000
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	27	27	900,0000
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	28	28	1.350,0000
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	29	29	1.134,7200
AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	4	4	3.146,0000
JV DO BRASIL COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	6	6	32.008,0000
NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA	2	2	2.796,0000
NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA	3	3	598,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Leftec Comércio e Serviço LTDA	3.690,0000
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	7.781,9800
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	3.288,0000
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.699,5700
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA	1.440,0000
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	7.284,7200
AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	3.146,0000
JV DO BRASIL COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	32.008,0000
NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA	3.394,0000

Valor Total Adjudicado	63.732,27

Arcos, 29 de dezembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2025

EDITAL PREGÃO Nº 129/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos para APAE em atendimento a Programação Sigcon - saída nº 4251000982/2024

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 504/2025 Pregão nº 129/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Leftec Comércio e Serviço LTDA	3.690,0000
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	7.781,9800
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	3.288,0000
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.699,5700
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA	1.440,0000
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	7.284,7200
AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	3.146,0000
JV DO BRASIL COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	32.008,0000
NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA	3.394,0000

Arcos, 09 de março de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1E20CEF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 825-2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 824/2021
INEXIGIBILIDADE Nº059/2021
Objetivo de Contratação de serviço de pedágio para os veículos da saúde, no valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)com a empresa CGMP Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda.
Vigencia: 12 neses

Arcos/MG, 18 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7276CB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 063/2026

PORTARIA Nº 063– 05/03/2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea “h”,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal, **JANAÍNA FÁTIMA CAMPIDELI**, inscrita no Maspm sob o nº 134415/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor PEB I, II, III, prorrogação de licença sem vencimentos, nos termos do art. 95, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 2.470/12, a partir de 1º/02/2026.

Parágrafo único – Nos termos da Legislação vigente, a presente licença é sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a1º/02/2026.

Arcos, 05 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:90A695C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 064/2026

PORTARIA 064– 05/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045 DE 2022E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 045/2022e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Luiz Cláudio Soares Correa- Presidente
Professor PEB IV - Educação Física
Maspm nº 128586/0

Jaderson Ramos da Silva
Motorista
Maspm nº 109748/2

Maria Eduarda Rodrigues Silva
Atendente
Maspm nº 159317/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 069, de 25/03/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,05 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6C18B61B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA 025/2026

PORTARIA Nº 25/2026

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a função de Coordenadora do PROCON Argirita e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita,
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de organização e funcionamento adequado dos órgãos de defesa do consumidor no âmbito do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 395/2025, especialmente em seu art. 4º, parágrafo único, que estabelece que a Direção Geral do PROCON Argirita será exercida por servidor com graduação em Direito e de reputação ilibada, designado em cargo em comissão pelo Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor qualificado para a coordenação e direção das atividades do PROCON Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **AMANDA DOS SANTOS SOUZA GOMES**, ocupante do cargo de **Coordenador Executivo III**, graduada em **Direito**, para exercer a função de **Coordenadora do PROCON Argirita**, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Argirita/MG.
Art. 2º A servidora nomeada exercerá a **Direção Geral do PROCON Argirita**, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 395/2025, sendo responsável pela coordenação, supervisão e execução das atividades de proteção e defesa do consumidor no âmbito municipal.
Art. 3º A nomeação de que trata esta Portaria observará as atribuições legais e regulamentares previstas para a função, bem como as normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, cumpra-se.

Argirita/MG, 09 de março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AAB1F071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 32/2026, Credenciamento nº 05/2026. Objeto: prestação de serviços de mão, de Marinheiros auxiliar de aquaviários (Fluvial de Convés), de transporte hidroviário por balsa, instalada na comunidade do Piratinga Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Abílio de Jesus Pereira, valor mensal R$ 4.479,00, vigência: 12 meses. Arinos 09 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato nº 33/2026, Credenciamento nº 05/2026. Objeto: prestação de serviços de mão, de Marinheiros auxiliar de aquaviários (Fluvial de Convés), de transporte hidroviário por balsa, instalada na comunidade do Piratinga Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Carlos Estrela Ribas, valor mensal R$ 4.479,00, vigência: 12 meses. Arinos 09 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:FD5C4BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO INTENÇÃO DE ADERIR A ATA 010/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 010/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL - PROCESSO Nº 014/2025

O Município de Barra Longa/MG, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de n° 04/2025 pertencente ao CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL para adesão a ata de registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atendimento das unidades de saúde do Município de Barra Longa/MG, no valor estimado de R$ 711.583,43 (setecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).

Publicado em 06/03/2026

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1429/2023

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F0C95960

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 016/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 016/2024

Concorrência: nº 001/2024

Contrato: nº 1601/2024

Objeto: Contratação de empresa e pecializada para construção de estação de tratamento de esgoto.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratado: CONSTRUTORA MINASCON ENGENHARIA, CNPJ: 22.489.220/0001-63.;

Valor Aditivado do Contrato de R$ 894.922,61 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos);

Assinatura: 02/03/2026.

Barra Longa, 03 de março de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:B3C8CD53

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATAS R. P. - PROCESSO 090/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 090/2025
Pregão Eletrônico: nº 035/2025
Registro de Preço: nº 032/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de papelaria e materiais de escritório, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura, Planejamento, Habitação.

CONTRATADOS:

- ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55; VALOR TOTAL: R$64.227,46 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos);
- COPMAYS LTDA; CNPJ: 08.300.595/0001-02;
VALOR TOTAL: R$107.927,17(cento e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos);
- N&C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA; CNPJ: 36.933.736/0001-60;
VALOR TOTAL: R$45.540,34 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos);
- JET DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 52.620.711/0001-62;
VALOR TOTAL: R$ 162.853,94 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos);
- DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.611.278/0001-24;
VALOR TOTAL: R$15.805,72 (quinze mil, oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos);
- COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA - 52.924.327/0001-53;
VALOR TOTAL: R$15.737,80 (quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);
- WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA - 55.424.623/0001-83
VALOR TOTAL: R$40.877,94(quarenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos);
- VERTICE LICITA LTDA - 59.993.209/0001-46;
VALOR TOTAL: R$6.179,56(seis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);
- CLEAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - 03.790.761/0001-82;
VALOR TOTAL: R$337.202,50 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA: 12/01/2026 A 03/09/2026;

Barra Longa, 12 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:3E374C3B

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATAS R.P. - PROCESSO 090/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 090/2025
Pregão Eletrônico: nº 035/2025
Registro de Preço: nº 032/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de papelaria e materiais de escritório, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura, Planejamento, Habitação.

CONTRATADOS:
- COMERCIAL PRIME LTDA; CNPJ: 55.176.303/0001-51;
VALOR TOTAL: R$131.543,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);
- TECHSAM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: 61.462.914/0001-69;
VALOR TOTAL: R$11.539,90(onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);
VIGÊNCIA: 04/03/2026 A 03/09/2026

Barra Longa,04 de março de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:C9ED413D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Barroso torna público o cancelamento de processo licitatório, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 20/02/2026, referente ao Processo Licitatório nº 0038/2026 edital 015/2026 Pregão eletrônico 008/2026, Edição 4217.

Objeto: Futura, eventual e parceladalocação de Tela Interativa com função de Lousa Digital, em regime de comodato, com tamanho mínimo de 75 (setenta e cinco) polegadas, destinada ao uso da Administração Municipal em reuniões internas, cursos, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais.

Barroso, 09 de março de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:D5224F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 0230/2025

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

PROCESSO Nº:0230/2025

OBJETO:Futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em Segurança do Trabalho, destinada à elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial, com emissão e transmissão dos eventos de SST, em conformidade com a legislação e normas vigentes, destinados aos servidores do Município.

RECORRENTE:EVOLUE SERVIÇOS LTDA
RECORRIDO: Pregoeira

1 – DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto no âmbito do **Processo Licitatório nº 230/2025**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 091/2025**, cujo objeto consiste na futura e eventual contratação de serviços especializados na área de Segurança e Saúde do Trabalho, destinados à elaboração e atualização de laudos técnicos e programas obrigatórios, bem como à gestão das informações de SST perante o sistema **eSocial**.
A empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA** apresentou recurso administrativo insurgindo-se contra sua desclassificação no certame, alegando que a decisão teria se fundamentado na suposta inexequibilidade de sua proposta, sem a devida consideração do valor global apresentado.
Sustenta a recorrente que, embora o objeto licitado esteja dividido em diversos itens, o edital estabeleceu como critério de julgamento o **menor preço global**, razão pela qual entende que a análise da Administração deveria ter se limitado a esse parâmetro.
Durante a sessão pública do pregão eletrônico, verificou-se que algumas propostas apresentaram valores globais significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração. Em razão disso, foi solicitada às licitantes a apresentação de **declaração de exequibilidade**, com o objetivo de possibilitar avaliação técnica mais aprofundada acerca da viabilidade das propostas apresentadas.
As declarações foram encaminhadas à equipe técnica responsável pela análise, representada pelas servidoras **Ana Letícia de Paula Alvim**e **Carla Valéria de Alcântara Mayrink**, as quais procederam à avaliação das informações apresentadas, inclusive mediante a realização de diligências complementares.
Posteriormente, por meio do **Memorando nº 16/2026**, a Secretaria responsável informou a existência de divergência significativa entre os valores estimados pela Administração e aqueles constantes da proposta final apresentada pela recorrente.
Cumpre registrar que o **art. 8º da Lei nº 14.133/2021**dispõe que os agentes responsáveis pela condução da licitação poderão ser assessorados por equipe de apoio e por agentes públicos da área técnica, circunstância que legitima a análise realizada pelos setores especializados da Administração.
No prazo destinado às manifestações, apenas a empresa **ULTRAMED OCUPACIONAL LTDA**apresentou **contrarrazões**, defendendo a manutenção da decisão que declarou a desclassificação da recorrente e o regular prosseguimento do certame.

2 – DA TEMPESTIVIDADE
A sessão pública do certame ocorreu em **05/01/2026**, sendo oportunizado aos licitantes, em **12/02/2026**, o prazo para apresentar as razões do recurso.
A empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**apresentou suas razões recursais em **12/02/2026,** enquanto a empresa **ULTRAMED OCUPACIONAL LTDA**protocolou suas contrarrazões em **20/02/2026,** ambas tempestivas**.**
Nos termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, dos atos da Administração decorrentes da aplicação da referida lei cabem recursos no prazo de **três dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.
Dessa forma, verifica-se que tanto o recurso interposto quanto as contrarrazões apresentadas foram protocolados dentro do prazo legal, razão pela qual **devem ser conhecidos**.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO
Para subsidiar a análise da matéria, os autos foram encaminhados ao setor jurídico do Município, que se manifestou por meio de **Parecer Jurídico**, examinando a legalidade dos atos praticados no decorrer do certame, especialmente no que se refere à decisão proferida pela Pregoeira.
Ademais, o processo foi novamente remetido à Secretaria competente para realização de diligências complementares e emissão de **parecer técnico**, a fim de melhor instruir o processo decisório.
Após a análise dos documentos constantes nos autos, verifica-se que a decisão adotada pela Pregoeira encontra respaldo tanto no parecer jurídico quanto na manifestação técnica emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.
Cumpre destacar que a **Constituição Federal**, em seu **art. 37**, estabelece que a Administração Pública deve observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.
No âmbito das licitações públicas, tais diretrizes são reforçadas pela **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe, em seu **art. 5º**, sobre os princípios que orientam a atuação administrativa, dentre os quais se destacam a legalidade, a igualdade, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e a competitividade.
Nesse contexto, o **edital constitui a lei interna da licitação**, devendo ser integralmente observado tanto pela Administração quanto pelos licitantes.
No caso em análise, embora o critério de julgamento adotado tenha sido o **menor preço global**, o edital também estabeleceu que as propostas deveriam respeitar os **valores unitários máximos estimados pela Administração**, sob pena de desclassificação.
Assim, a verificação individual dos valores unitários não implica alteração do critério de julgamento, mas constitui medida necessária para aferir a **compatibilidade da proposta com o orçamento estimado e sua efetiva exequibilidade**.

A própria **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 59**, prevê a desclassificação de propostas que apresentem **preços inexequíveis**ou que não tenham sua exequibilidade devidamente demonstrada quando exigido pela Administração.
Portanto, ainda que o julgamento se baseie no valor global da proposta, cabe à Administração examinar os **preços unitários apresentados**, a fim de evitar distorções na composição da proposta e eventuais prejuízos à execução contratual.
Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**, especialmente no **Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário**, que reconhece a possibilidade de análise dos preços unitários mesmo em licitações julgadas pelo menor preço global, como forma de prevenir o denominado **"jogo de planilhas"**.
No presente caso, as diligências realizadas pela Secretaria de Administração e Planejamento permitiram esclarecer aspectos relevantes acerca da execução do objeto licitado.
Foram realizadas consultas a órgãos públicos e empresas indicadas pela recorrente como tomadoras de serviços semelhantes, com o objetivo de verificar a forma de execução dos serviços relacionados à elaboração de **Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP)**.
As informações obtidas indicaram que, em diversas situações, os PPPs anteriormente elaborados foram preenchidos **manualmente**, evidenciando que os dados necessários à elaboração desses documentos nem sempre se encontram disponíveis em formato digital.
No mesmo sentido, o setor de **Recursos Humanos do Município**encaminhou declaração formal informando que o acervo documental necessário à elaboração dos PPPs encontra-se **arquivado exclusivamente em meio físico**, não estando inserido no sistema **eSocial**nem em qualquer base de dados digital.
Diante dessa realidade administrativa, a execução dos serviços exige **análise presencial da documentação existente**, o que demanda acesso direto aos arquivos do Município.
Adicionalmente, conforme manifestação da **Secretaria de Administração e Planejamento**, o valor apresentado pela recorrente revelou-se **incompatível com a adequada execução do objeto licitado**.
Embora a proposta tenha sido apresentada sob a forma de valor global, a análise dos preços unitários evidenciou **indícios de inexequibilidade**, especialmente considerando as condições reais de execução dos serviços, que envolvem análise presencial de documentação física e atividades técnicas especializadas.
Dessa forma, verifica-se que a desclassificação da proposta da empresa recorrente decorreu do **estrito cumprimento das regras editalícias e da legislação vigente**, não se constatando qualquer irregularidade ou ilegalidade no ato administrativo praticado.

4 – DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, considerando as razões apresentadas no recurso administrativo, as contrarrazões apresentadas, o parecer jurídico, a manifestação técnica da Secretaria de Administração e Planejamento e os princípios que regem a Administração Pública e os procedimentos licitatórios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, **DECIDO**:

I – **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, por atender aos requisitos de admissibilidade;
II – **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a decisão que determinou a desclassificação da recorrente;
III – **ACOLHER as contrarrazões** apresentadas pela empresa **ULTRAMED OCUPACIONAL LTDA**, mantendo-se a regularidade dos atos praticados no âmbito do certame.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

A retomada da sessão do pregão eletrônico 091/2025, ficará designada para o dia **12/03/2026** às 10hs, para prosseguimento da sessão em questão. É fundamental a participação de todos os Licitantes.

Barroso/MG, 06 de Março de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:EFEEAAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL 026/2026 PROCESSO Nº060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026.

O Município de Barroso torna público o Edital 026/2026 Processo nº060/2026 Pregão Eletrônico 019/2026. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada aquisição de concreto usinado, conforme normas da ABNT, com fornecimento sob demanda e entrega no local indicado pela Administração, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Abertura:26/03/2026 às10:00hs
RetiradadoEdital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B5416907

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 066/2026 PROCESSO 0052/2026 DISPENSA ELETRÔNICA 0017/2026
O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 066/2026 Dispensa Eletrônica 017/2026 para aquisição de ferramentas, do tipo varetas para desobstrução e desentupimento de redes de esgoto sanitário e redes pluviais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
PRODUTOS SAP LTDA - CNPJ: 01.377.293/0001-93
Valor total:R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:2CA3FF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 ADESÃO Nº 08/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, **Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 323/2025 - PREGÃO Nº 241/2025 para aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA - CNPJ:05.194.502/0001-14
BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
CIMED INDÚSTRIA S.A - CNPJ: 02.814.497/0012-60
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
GREEN MED. DIST. E IMP. DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 47.454.600/0001-93
INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 53.269.359/0001-25
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ:00.874.929/0001-40
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83
MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ:73.856.593/0010-57

PHOENIX DIST. E IMP. DE PROD. FARM. E CORRELATOS - CNPJ: 45.107.793/0001-80
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SÍRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SOMA/MG PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:09.944.371/0003-68
TRÊS PHARMA DIST. DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21
UNIÃO QUÍMICA FRAM. NACIONAL S.A- CNPJ: 60.665.981/0009-75
UNIQUE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
Vigência do contrato: 05/01/2026 à 04/01/2027

DATA DA ADESÃO:06/03/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:4D5712E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 ADESÃO Nº 09/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, **Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 334/2025 - PREGÃO Nº 232/2025 para aquisição de insumos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:
MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57

Vigência do contrato: 09/01/2026 à 08/01/2027

DATA DA ADESÃO: 09/03/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:9B9DCBCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos, constantes da planilha de serviços, incluindo ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à sua execução. Data entrega das propostas: Até 24/03/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:3D443B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ERRATA TERMO ADITIVO DE TEMPO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, instituída pela Portaria Municipal nº 366/2024 e tendo em vista o dever de corrigir erros materiais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Primeiro termo aditivo de tempo a Ata de Registro de Preços N° 009/2025, publicado no dia 06 de março de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, Diário nº 1.860 e no dia 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário nº 4.228, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 006/2025, modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E A EMPRESA TREVO POSTO DE SERVIÇOS LTDA.

LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E A EMPRESA TREVO POSTO DE SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:46D8B18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ERRATA TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, instituída pela Portaria Municipal nº 366/2024 e tendo em vista o dever de corrigir erros materiais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Primeiro termo aditivo de tempo ao Contrato N° 057/2024, publicado no dia 06 de março de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, Diário nº 1.860 e no dia 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário nº 4.228, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 045/2024, modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E A EMPRESA ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA.

LEIA-SE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E A EMPRESA ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D73B1381

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-13 – botijão de 13 Kg, para manutenção das atividades da administração municipal de Bom Jesus do Amparo.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 09/03/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 20/03/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não

havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:167A1604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1609/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1609 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1161

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Superávit Financeiro		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0013.2061.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660 000	FNAS	FICHA: 538

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		50.000,00
Fontes de Recurso		
660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 24 de fevereiro de 2026

EDMILSONANDRADE:88239128653	Assinado de forma digital por EDMILSONANDRADE:88239128653Dados:2026.03.0910:14:23-03'00'
EDMILSON ANDRADE	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:AAB4978B

DECRETOS
DECRETO Nº 1612/2026

DECRETO Nº 1612, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026- LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO,no uso de suas atribuições legais; Decreta:
Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 99.436,54 distribuídos as seguintes dotações:

Origem:Superávit Financeiro

020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		3.234,45
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
2 540000	Transferências do FUNDEB- Impostos eTransferências de Impostos		
540000	FUNDEB	**FICHA:**	**542**

020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		82.579,20
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
2 604000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento		
604000	AGENTE	**FICHA:**	**544**

020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		13.622,89
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
2 660000	Transferência deRecursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
660000	FNAS	**FICHA:**	**546**

Artigo2o.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso sprovenientes de:

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso

99.436,54

660	000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.622,89
540	000	Transferências do FUNDEB-Impostos eTransferências de Impostos	3.234,45
604	000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	82.579,20

Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO,24 de fevereiro de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:439A5821

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 037/2026, Pregão Presencial 010/2026, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de material de expediente e material escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20/03/2026, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:24FA68A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº **114/2026.**Objeto: – **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Empresa credenciada **TADEU CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS**, inscrita no **CNPJ/MF: 63.856.631/0001-27**. Valor Total estimado:R$263.800,00(duzentos e sessenta e trÊs mil e oitocentos reais). Início: 09.03.2026-Vigência:12 meses.Bonfinópolis de Minas - MG, 09.03.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:54DBF312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO RIVAEL SOUZA CAMPOS.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 – CREDENCIAMENTO **PINTOR**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Pintor, recebeu documentos e credenciou:**RIVAEL SOUZA CAMPOS,**inscrita no CPF nº 138.005.756-63. Valor:**R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 09 de março de 2026.

MICHELE NEVES PEREIRA DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:A0CC6A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PROCESSO Nº 019/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

AVISO DE EDITAL - Processo nº 019/2026. Pregão Eletrônico n° 010/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais do Município de Braúnas/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referencia. Abertura dia: 23/03/2026 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155. Braúnas/MG, 09 de Março de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA-
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:7F490832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES PRC44/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 22/2026, PRC 44/2026, do tipo menor preço por item, tendo como **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes**. As propostas serão aceitas até o dia 13/03/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:941E9720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Buritis - MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a **aquisição de materiais e insumos destinados à nova sala de endoscopia da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar o funcionamento adequado do serviço que será implantado, garantindo a realização segura e eficiente dos exames endoscópicos que serão ofertados à população.** Com abertura prevista para o dia 13/03/2026, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 09 de março de 2026.
KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:39261DD4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Buritis - MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a **aquisição de etiquetas metálicas de patrimônio para identificação dos bens móveis permanentes pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Buritis/MG, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.** Com abertura prevista para o dia 16/03/2026, a partir das 08h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 09 de março de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FEB4B67F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2026

Processo Administrativo Nº 023/2026. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino Municipal e Estadual da Zona Rural, referente a Linha Nº 05, 06, 47, 53 e 59,** conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global de R$ R$30.934,20 (trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Data: 09/03/2026. Buritis - MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2E52E16A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2026

Processo de Dispensa Nº 019/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),** Valor global estimado: R$ 613.143,05 (seiscentos e treze mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos). Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:EFBAC347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 125/2025, torna público para conhecimento dos interessados que foi REVOGADO o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 005/2026, referente ao Processo Licitatório nº 022/2026, do tipo menor preço unitário, cujo objeto consiste na aquisição de gerador a diesel monofásico para a sala de vacina do Município de Cabo Verde/MG e aquisição de câmara de congelamento com capacidade aproximada de 560 litros para armazenamento de vacinas e medicamentos, com recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 5.491, de 9 de outubro de 2024.
A decisão de revogação fundamenta-se em razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, decorrentes de fato superveniente, consistente no surgimento de novas demandas oriundas de outras Secretarias Municipais envolvendo objetos de natureza semelhante, circunstância que recomenda a reavaliação do planejamento da contratação, com vistas à eventual realização de procedimento mais abrangente, possibilitando maior eficiência administrativa, economicidade e melhor atendimento ao interesse público.
A presente decisão encontra amparo no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a Administração a revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficam os interessados devidamente intimados da presente decisão, sendo assegurado o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.
Cabo Verde – MG, 05 de março de 2026.

MARCIO DE SOUZA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5AA86955

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 012/2024 ADESÃO 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de minhas atribuições legais, considerando a adesão a Ata de Registro de Preço nº 085/2024, e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº
CONCORRENCIA Nº 001/2024, Adesão nº 006/2024.
Cabo Verde, 11/04/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CF5C6A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 009/2026***. **Tipo:** Menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, classificados nos grupos A, B e E, gerados pelas unidades públicas de saúde do Município de Cachoeira de Minas, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 12 de março de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3325 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3325 .
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 09 de março de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:62E1ACA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 001/2026****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***HOSPITALAR SOLUCOES EM SAUDE LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *prestação de serviços especializados de atenção domiciliar (Home Care), por empresa devidamente especializada e com experiência comprovada na execução de serviços de assistência à saúde no âmbito domiciliar, com vistas a atender a demanda emergencial da CONTRATANTE.*

Processo Administrativo n.º 001/2026 – Dispensa n.º 001/2026.
Vigência: 24/02/26 a 09/04/2026.
Cachoeira de Minas, 23 de fevereiro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1610A117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 034/2026: PAULO HENRIQUE DA CUNHA.
Objeto: *Aquisição de recarga de gás de cozinha e vasilhames para manutenção das atividades das secretarias municipais.*
Processo Administrativo n.º 035/2026 – Dispensa n.º 006/2026.
Vigência: 25/02/2026 a 24/02/2027.
Valor total: R$ 34.485,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);
Cachoeira de Minas, 25 de fevereiro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3B97BC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 035/2026: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA.
Objeto: *Contratação emergencial de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas da rede municipal.*
Processo Administrativo n.º 038/2026 – Dispensa n.º 008/2026.
Vigência: 26/02/26 a 31/03/2026.
Valor total: R$ 39.183,10 (trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos);
Cachoeira de Minas, 26 de fevereiro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2735BDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 036/2026: PRO SOLO LTDA.
Objeto: *Contratação de empresa especializada em combate e controle de ervas daninhas, através da Ata de Registro de Preços n° 40/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Sapucaí - CIMASP.*
Processo Licitatório n.º 039/2026 – Compartilhada.
Vigência: 26/02/26 a 31/12/2026.
Valor total: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos reais);
Cachoeira de Minas, 26 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2A60F9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 037/2026: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.
Objeto: *Aquisição de Crachás de Identificação destinados aos servidores públicos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração, Políticas Sociais, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente, bem como ao Gabinete do Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Minas/MG.*
Processo Administrativo n.º 036/2026 – Dispensa n.º 007/2026.
Vigência: 27/02/26 a 26/08/2026.
Valor total: R$ 3.976,60 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);
Cachoeira de Minas, 27 de fevereiro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:61758D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 038/2026: RDA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: *Contratação de empresa para manutenção corretiva da malha viária do município, através da Ata de Registro de Preços n° 005/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - CIMASP.*
Processo Licitatório n.º 041/2026 – Compartilhada.
Vigência: 27/02/26 a 31/12/2026.
Valor total: R$ 164.297,95 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos);
Cachoeira de Minas, 27 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5C273843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 103/2023 - ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE ITENS – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 103/2023 - ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE ITENS – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Contratante: Município de Cachoeira Dourada-MG.
Contratada: **CDG – CONSTRUTORA DIAS GOMES LTDA, CNPJ nº 20.721.235/0001-80**
Objeto: Termo aditivo para acréscimo de quantidade de itens.
Valor do Acréscimo: R$ 38.664,40 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 09/03/2026

Dotação orçamentária: **02.15.17.512.0006.1022 - READEQUAÇAO ESTAÇAO TRATAMENTO DE ESGOTO - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 249 - Fonte: 1.709.000.**
Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BC74EF3E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº. 994/2026

Cachoeira Dourada – MG, 05 de março de 2026.

Ofício n. 023/2026
Assunto: Projeto de Lei Revisão Geral anual.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumprimentando cordialmente, e a seus nobres pares, Edis que compõe esta Casa Legislativa, tem o presente, à finalidade de encaminhar à mensagem nº 007/2026, juntamente com o Projeto de Lei para a apreciação e deliberação por esta Casa que: *"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Outrossim, dada a urgência e necessidade de regularização da presente matéria, para que possa ser pago ainda este mês o pretenso reajuste, **solicitamos a tramitação do presente projeto em regime de urgência**, **com designação de reunião extraordinária,** conforme as prescrições regimentais desta egrégia Casa de Leis.
Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Ilmo.
Presidente da Câmara Municipal
VALDO CÉSAR FERREIRA RAMOS
Câmara Municipal de Vereadores
Cachoeira Dourada/MG

MENSAGEM DE LEI N. 007/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Cumprimentamos Vossa Excelência e seus Edis que compõe essa Casa Legislativa, para submeter a honrosa consideração dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que "***DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".

A revisão geral de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais visa à valorização do funcionalismo municipal como condição indispensável e essencial para o sucesso de uma política de atendimento à população voltada para a melhoria e qualidade da prestação de serviços públicos municipais.

O projeto em tela visa dar cumprimento ao mandamento constitucional expresso no art. 37, X, da Constituição Federal, bem como assegurar o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores frente à desvalorização da moeda decorrente do processo inflacionário. Para tanto, apurou-se o IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, obtendo-se o índice de 4,26%. Ocorre que o Ministério da Educação fixou o piso salarial nacional do magistério para o ano de 2026 com reajuste de 5,4% em relação ao exercício anterior. Dessa forma, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o princípio da isonomia insculpido no art. 5º, caput, da Constituição Federal, tornou-se imperativa a extensão do mesmo percentual aos demais servidores públicos municipais, sob pena de tratamento desigual entre categorias funcionais.
Dessa sorte, propõe-se uma revisão geral de vencimentos, para **OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, incluindo-se a estes os professores e exclui-se os agentes políticos, ACS e ACE (visto que são contemplados com uma regulamentação própria), em 5,4% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento), sobre o salário base.

Por fim, no que tange aos efeitos financeiros, o Projeto de Lei prevê que o mesmo retroagirá a 1º de janeiro de 2026, sendo que as diferença de valores retroativos serão pagos de forma escalonada durante todo exercício financeiro.

Assim sendo, com a certeza de termos explanado todos os argumentos que permeiam a discussão da natureza da presente matéria, tendo em conta que o nosso prazo é escasso e peremptório, **solicitamos a tramitação do presente projeto em regime de urgência**, conforme as prescrições regimentais desta egrégia Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Cachoeira Dourada – MG, 05 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 994/2026

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual em 2026 correspondente a 5,4% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento), aos vencimentos dos servidores públicos municipais, assim compreendidos os detentores de cargos de provimento efetivo e os nomeados em cargos de provimento em comissão e cargos de confiança, bem como os contratados temporariamente por excepcional interesse público.

§ 1º. O percentual de reajuste previsto no caput corresponde, observando-se, o princípio da isonomia, o reajuste de igual percentual concedido pelo Ministério da Educação aos profissionais do magistério.

§ 2º. A revisão geral de que trata esta Lei é extensivo aos conselheiros tutelares e aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, observada a cláusula de revogação contida no art. 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005.

§ 3º. Os servidores inativos e pensionistas que não se enquadrarem no disposto do §2º deste artigo aplicar-se-á o reajuste concedido pelo Governo Federal aos aposentados do Regime Geral de Previdência, na conformidade com o art. 83 e seguintes da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, do Secretário de Políticas de Previdência Social.

Art. 2º. Excluem-se desta lei, os servidores públicos que desempenham os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitários de Endemias, visto que, os mesmos possuem legislação própria, bem como os agentes políticos, cujos subsídios foram fixados

pela Lei 1.327 de 14 de outubro de 2.024 a partir de 1º de janeiro do ano vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.361 de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Os efeitos lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, sendo que o pagamento do retroativo ocorrerá de forma escalonada, dentro do exercício financeiro de 2026, conforme disciplinado em decreto.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 05 de março de 2026**; 233º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B27AD285

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 995/2026

Ofício nº 025/2026
Serviço do Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 09 de março de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Venho por meio deste, encaminhar projeto de lei, o qual ***"Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2026".***

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Ilmo. Sr.
VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal deCachoeira Dourada – MG

MENSAGEM Nº 008/2026

Cachoeira Dourada – MG, 09 de março de 2026.

Senhores(as) Vereadores(as),

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2026*."

O presente projeto de lei visa buscar a necessária autorização legislativa para ampliar o limite estabelecido no art. 4º, da Lei nº 1.361/2025, para 20% do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada do exercício de 2026 do Município de Cachoeira Dourada.

Conforme consta na Lei Municipal nº 1.361/2025, foi aprovado um limite de suplementação de 5% e somado a este teto um novo percentual de 15%, teremos uma autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no total de 20%.

Vale ressaltar que a alteração do limite para abertura de créditos adicionais já foi devidamente autorizada no art. 13º Lei nº 1.354 de 28 de outubro de 2025 (LDO-2026).

Consigna-se, por oportuno, que o Município optou por abertura de crédito adicional suplementar para executar as demandas necessárias que já possuíam ações aprovadas, além do recebimento de recursos não previstos como emendas parlamentares e alguns recursos recebidos em 2025, que passaram como superávit financeiro.

Assim, faz-se necessário seja encaminhado ao Poder Legislativo Projeto de Lei para alteração no percentual de suplementação autorizado na LOA/2026 de 5% para 20%, para que o Município consiga adequar a execução orçamentária cumprindo as demandas necessárias e essenciais para o bom funcionamento de todas as secretarias municipais, possibilitando ainda, maior flexibilidade na execução orçamentária e com isso guarnecer os procedimentos técnicos orçamentários e atender as demandas dos munícipes até o final de 2026.

Com estas considerações, submetemos o presente projeto **em regime de urgência** à apreciação desta Casa para sua aprovação.

Atenciosamente,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cachoeira Dourada – MG

PROJETO DE LEI Nº 995/2026

"*Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2026***"**

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 4º, da Lei nº 1.361 (LOA), de 22 de dezembro de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 09 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:8BF09305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO
PROFESSOR PEB I AULAS DE MUSICA/ARTES VISUAIS.

EDITAL 04/2026 – PROCESSO SELETIVO PROFESSOR PEB I AULAS DE MUSICA/ ARTES VISUAIS.

RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR PEB I AULAS DE MUSICA/ARTES VISUAIS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA OBTIDA
1°	GLÁUCIA PEREIRA SILVA DE AZEVEDO	40,5 PONTOS

2°	MARIELE PONCIANO MACHADO	36,50 PONTOS
3°	JANAINA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS	26,25 PONTOS
4°	GABRIELLA MARQUES SILVA SOUZA	23,75 PONTOS

CACHOEIRA DOURADA-MG, 09 MARÇO DE 2026

PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:CFCBA439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 001/2026,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, NÚMERO DE PROCESSO 025/2026**, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI/MG, A FIM DE GARANTIR ESTRUTURA ADEQUADA E EFICIENTE PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REABILITAÇÃO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 20/03/2026.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B57D9A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 028/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 001/2026,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, NÚMERO DE PROCESSO 028/2026**, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DIVERSOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI/MG, PARA FINS DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO REGULAR ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, GARANTINDO A EXECUÇÃO DE EXAMES, COLETAS E PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS, PROTOCOLOS DE SAÚDE PÚBLICA E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 23/03/2026.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4E6327FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 013/2026

Processo Licitatório nº 003/2026
Concorrência Eletrônico n° 001/2026
Data de assinatura: 06 de março de 2026.
Vigência Final: 05 de março de 2027.

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna público o Contrato n° 013/2026 e de outro, a empresa, IMG Construções LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ nº 17.937.347/0001-68, objetivando a contratação de empresa especializada em construção cívil para execução da obra denominada Unidade Básica de Saúde UBS - porte I, padrão FNS, com área total de 481,00 m2, conforme Portaria GM/MS nº 8.205, de 22 de setembro de 2025, (NOVO PAC), PROPOSTA N° 23166.2710001/25-012, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e Planilhas Orçamentárias, Projetos, Cronograma, Memorial. O valor total do presente contrato é de R$ 1.885.000,00, (Um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil reais). A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações 4.4.90.51.00.2.04.03.10.301.0004.1.0007.

LUCAS LADEIRA CARDOSO –
Prefeito,

Cajuri, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FE0218B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 003/2026 CONCORRÊNCIA N° 001/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 23.166.2710001/25-012-001, NOVO PAC.

Adjudicação / Homologação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência eletrônica nº 001/2026, em favor da empresa abaixo. A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

IMG CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 17.937.347/0001-68
Valor Total de R$ 1.885.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil reais)

CAJURI, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A63BCA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0032/2026
Inexigibilidade nº: 0016/2026

Favorecido: Associação Esportiva E Eventos De Minas Gerais – CNPJ sob o nº 18.772.031/0001-26, com sede na Rua Princesa Isabel, 358 – Sala 10 – Centenário – Boa Esperança/MG - CEP: 37.170-000.
Objeto: Inscrições para as equipes de Futsal de Base Sub 13, Sub 15, Sub 17 e Adulto de Campanha, na Copa Alterosa de Futsal.
Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 06 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:11E32BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0064/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0064/2023
***Referência*: Processo n° 0055/2023 – Pregão Eletrônico n° 0014/2023**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Gente Seguradora S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede social na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - 90020-060, neste ato representada por **Eduardo Henrique Lauar Cunha**, portador do CPF nº 359.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência e o reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência para até 13/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterado, por apostilamento, o valor contratual em razão do reajuste de 4,26%, com vigência a partir de 14/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 18/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, e Parecer Jurídico nº 77/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente
instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 09 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO HENRIQUE LAUAR CUNHA
Procurador
Gente Seguradora S/A
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:
Nome:_____Nome:_____
Assinatura:_____ Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A84B4B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00102/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00102/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00077/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 00012/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAGNETTO IMAGENOLOGIA MÉDICA LTDA - CNPJ N°: 21.013.054/0001-61,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AL OLIVIO BREGALDA, 595 Santa Luiza – Varginha / MG – CEP 37062-680, neste ato representada por FELIPE DE OLIVEIRA MEJIAS, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência e o reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência para até 22/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterado, por apostilamento, o valor contratual em razão do reajuste de 10%, com vigência a partir de 23/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 48/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 56/2026.

CLÁUSULA QUINTA– DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 09 de março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MAGNETTO IMAGENOLOGIA MÉDICA LTDA
CNPJ nº. 21.013.054/0001-61
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____Nome:_____
Assinatura: _____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:721B7225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2026 – INEXIGIBILIDADE 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Administrativo 024/2026 – Inexigibilidade 005/2026 - Credenciamento 002/2026. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato o credenciamento para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, compreendendo carteira de serviço especializado com a consulta médica e a realização de exames oftalmológicos, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Campestre/MG. Termo de Credenciamento 013/2025 GUERRA & GOUVEIA SERVICOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ n° 31 019 485/0001-99. Vigência: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento terá início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:475E9975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
CONCORRÊNCIA 001/2025

Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA NA AV. MARCOS VINICIOS BARRETO Nº 295, TÉRCIO WANDERLEY CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001711/2025/SEE.** Data da Homologação: 06 de março de 2026. Empresa vencedora: PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 31.295.340/0001-10. Valor Homologado: R$ 790.983,35 (setecentos e noventa mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 06 de março de 2026.

ALYSSON EDUARDO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:8D8D91DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
CONCORRÊNCIA 001/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026

Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA NA AV. MARCOS VINICIOS BARRETO Nº 295, TÉRCIO WANDERLEY CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001711/2025/SEE.** Empresa Contratada: PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 31.295.340/0001-10. Valor: R$ 790.983,35 (setecentos e noventa mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). Data de assinatura: 09 de março de 2026. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 09P de março de 2026.

ALYSSON EDUARDO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:4D54F370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 007/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000030 /2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000007 /2025

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000007 /2025.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROJETO CORPO E MENTE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, CONFORME EMENDA DE BANCADA/PARLAMENTAR Nº 069.*

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 16/03/2026 às 07h59min
Início dos lances: 16/03/2026, às 08h00min
Fim dos lances:16/03/2026, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 26.124,26

Campos Altos - MG, 09 de março de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:08F793F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 38/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026, DISPENSA Nº 05/2026.

ERRATA DOCUMENTO DE REFERENCIA ID Nº 337.622

Pela presente errata do Documento de **ID N°. 337.622**, vem por meio desta, RETIFICAR as seguintes informações abaixo do **Contrato nº 38/2026, Processo Licitatório nº 23/2026, Dispensa nº 05/2026.**

Onde se lê:

Locação, em situação de emergência, de um imóvel situado à rua Ruth Falco, nº 563, para o funcionamento do CMEI Nilda Caporali Cordeiro, em conformidade com o Decreto Municipal nº 549/2025.

Leia-se:

Locação, em situação de emergência, de um imóvel situado à rua Ruth Falco, nº 563 e Rua Palestina nº 642, para o funcionamento do CMEI Nilda Caporali Cordeiro, em conformidade com o Decreto Municipal nº 549/2025.

Publique-se.

Campos Altos – MG, 09 de março de 2026.

PAULO JUNIOR DA SILVA -
Gestor de Contratos Prefeitura Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:E12D0C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: VALEMIX CONCRETOS E SERVICOS LTDA, vencedora do lote único perfazendo um valor final total de R$ 557.888,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitocentos e oitenta e oito reais), visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Usinado e serviço de bombeamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade – MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de março de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:749EB007

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: VALEMIX CONCRETOS E SERVICOS LTDA, visando o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Usinado e serviço de bombeamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade – MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de março de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F3BA40A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 245/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº245/2026 – **Pregão Eletrônico** nº012/2026. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais médico-hospitalares e equipamentos**, compreendendo insumos médico-hospitalares descartáveis e/ou reutilizáveis, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 27/03/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 27/03/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 09/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:86137AD1

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026

O Prefeito Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, Sr. Silas Vieira, usando de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Edital Público nº. 02/2024 e art. 37, inciso II da Constituição Federal **RESOLVE** expedir o competente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Ficam convocados, para provimento dos cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal, os seguintes candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº. 002/2024, observadas as regras para convocação de candidatos com deficiência** (4.1.4) e negros* (4.13.4.6.1):

CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º	200120000029	Elberti Martins Junior
5º	200120001248	Lívya Silva De Carvalho
22º	200120004110	Juan Victor Ferreira Silva*
6º	200120003143	Elinaia Edna De Oliveira Tolentino

CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000435	Daianne Maria Novaes Costa
3º	200120001352	Maria Fernanda Pereira Cruz

CARGO DE **AUXILIAR DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120004354	Reginaldo Barreto Nolasco De Souza
4º	200120004100	Diana Da Costa Teixeira

CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11º	200120003964	Edimar Grossi
12º	200120004003	Geovane Silva De Melo
25º	200120005293	Mateus Barroso Lacerda*
13º	200120001862	Julio Henrique Chempe Fonseca
14º	200120003664	Wingston Viana Magi
15º	200120001190	Arthur Debossan Da Felicidade
16º	200120004257	Henrique Alvim Lopes
46º	200120002799	Paulo Ricardo Lauriano Dias*
17º	200120002952	Maria Luiza Sales Ferreira
18º	200120003504	Yuric Mendes Gomes

CARGO DE **DENTISTA DO ESF**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000354	Addan Oliveira De Paula

CARGO DE **FISCAL DE POSTURAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000231	Joao Ricardo Ramos Vieira

CARGO DE **FISCAL SANITÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000236	Tunáyra Rodrigues De Oliveira

CARGO DE **MÉDICO DA ESF**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120003460	Camila Camargo RiciAntonio

CARGO DE **MONITOR ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10º	200120002854	Maria José De Jesus Odayr
11º	200120004864	Thales Bitencourt De Souza**

CARGO DE **MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120002360	Claudemir Pinheiro Silva
6º	200120003613	Lucas Campos Milhori
7º	200120002766	Bruno Bernardo Costa Morgado
8º	200120003350	José Maria Correa Neto
9º	200120004945	André Luis De Souza Chemp

CARGO DE **OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120000262	Marcos Paulo Da Silva*
4º	200120005061	Yan Silva De Miranda
5º	200120002900	Sidney Lauriano Lopes
6º	200120000872	AdilimarAraujo Silva

CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO) - PROFESSOR I**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
13º	200120002190	Izabella Figueiredo De Almeida E Silva
14°	200120003215	Joaquina Candida De Souza Pereira
15º	200120004322	Lorrana Marinho Pereira Santana
105°	200120002643	Marcia Lucia De Souza Martins Borges**

CARGO DE **SERVENTE ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
17º	200120005101	Wanderson Vasconcelos Martins Vieira
18º	200120002691	Priscila Alcântara Fonseca Laviola
20º	200120001726	Graziele Silva Ribeiro
21º	200120005037	Micaela Ramos Ferrar
22º	200120002666	Leonara Monteiro Da Cruz
24º	200120001532	Danila Simone Silva Gregório
26º	200120004368	Ionara Ferreira Lobato
27°	200120000013	Diego Gomes Câmara Senra
28°	200120002045	Antônio Carlos Affonso Paes
29º	200120004284	Eduardo Francisco Alves De Sousa Filho

CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120000548	Thiago Da Silva Gomes Júnior
4º	200120003373	Aline TassaraFrossard De Oliveira
6º	200120003112	Marina Silva De Mesquita Vaz*

2. Os candidatos acima identificados, em consonância com o item 13.2 do Edital nº. 002/2024, do Concurso Público, deverão apresentar obrigatoriamente, no 3º andar da sede da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, os seguintes documentos:

Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
h) Cópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
i) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
j) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência;
k) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
m) Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
n) Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei nº 8.429/1992, art. 13º;
o) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
o.1) declaração do horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Carangola, a serem fornecidas em modelo padrão, pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, de modo a não infringir o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acúmulo de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98
p) Certidão de antecedentes criminais;
p.1) Caso o candidato possua sentença penal condenatória transitada em julgado por crime de violência doméstica e familiar contra mulher, o mesmo não poderá ocupar cargo público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carangola.
p.2) Agressores de mulheres transexuais sofrerão as mesmas sanções previstas no subitem anterior.
q) declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

2.1. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, consoante o disposto no item 13.1 do Edital do Concurso Público nº. 002/2024, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

2.2. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, serem apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.

3.Atendidas as exigências do item anterior, o convocado se submeterá aos exames médicos pré-admissionais, a exame médico específico, em conformidade com a "2ª Fase" do item 13.2 do Edital do Concurso Público Municipal, e, se portadores de deficiências, além do disposto no item 13.2, também se submeterão ao disposto nos itens 4.6 e 4.7 do referido Edital, todos sem qualquer ônus para o Município:

I - para todos os cargos: Hemograma completo, Glicose, Creatinina, Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO), TGP, Beta HCG, urina: EAS, Eletrocardiograma (ECG), Raio X – Tórax; Coagulograma completo (TTPA e TAP), Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção.

3.1.A critério dos médicos peritos examinadores, componentes da Comissão Médica do Concurso Público Municipal nº. 002/2024, durante a inspeção alusiva ao Exame Medico pré-admissional poderá ser solicitada aos candidatos, a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), bem como, outros exames laboratoriais e complementares, e pareceres especializados.

3.2. Todos os documentos médicos apresentados terão que ser originais, para serem arquivados, acaso apto o convocado, em pasta funcional. Em hipótese alguma serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, bem como, o laudo do radiologista e os pareceres dos especialistas devem estar assinados e no carimbo deverá constar a especialidade médica.

3.3. A Prefeitura Municipal de Carangola/MG indica, sem qualquer ônus para o Município, para realização dos exames expostos na "2ª Fase" do item 13.2 do Edital do Concurso Público Municipal, os seguintes locais:

I – Policlínica Municipal;
II – Casa de Caridade de Carangola, e
III – Hospital Evangélico de Carangola.

3.4. Poderão os candidatos, em querendo, realizar os exames em clínicas e demais laboratórios, sem impor qualquer ônus para o Município.

3.5. Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Comissão Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames e a realização de exame de sanidade mental, declarará ou não a aptidão do candidato convocado mediante emissão de Laudo Pericial.

3.6. Os exames serão realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

3.7. Quando da apresentação do Laudo Pericial, o convocado deverá entregar conjuntamente, sem exceção, todos os exames pré-admissionais, afim de que possam ser arquivados em pasta funcional de cada convocado.

4. O convocado, no que tange à 1ª Fase do Concurso Público Municipal nº. 002/2024, terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação oficial deste Edital de Convocação, para atender às exigências dispostas no item 2, e, a contar da data de entrega dos referidos documentos solicitados, com sua conferência e parecer favorável ao início da 2ª fase, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para proceder a entrega dos exames e laudo pericial referidos no item 3 deste edital - 2ª Fase -, perdendo automaticamente o direito à investidura, em caso de não atendimento, conforme itens 4.8, 13.4 e seguintes do Edital Público nº. 002/2024.

4.1. Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos ou exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao concursado proceder à entrega completa e total dos documentos obrigatórios e, também, quando da entrega dos exames laboratoriais.

4.2. Os documentos serão entregues na ordem definida no item 3 deste Edital, bem como, envelopado para, após sua conferência, ser lacrado pelo servidor responsável e encaminhado para análise pela comissão, de modo a vir o convocado, se apto, a proceder à realização dos exames laboratoriais exigidos, dentro do prazo determinado.

4.3. Os documentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Carangola/MG, no período das 13hs às 16hs, onde haverá a conferência de sua autenticidade ante a apresentação dos originais, e após, submetidos à Comissão nomeada pela Portaria Municipal n.º 1.220/2025 a qual certificará, no prazo de até 72 horas, o cumprimento ou não do item 13.2, 1ª Fase, e, acaso cumprido o dispositivo, procederá no prazo determinado alhures, a entrega do formulário "Laudo Pericial" para o cumprimento, da 2ª Fase da 2ª Etapa do Edital Público Municipal nº002/2024.

5.Não será facultada a dilação de prazo para cumprimento das fases previstas nos itens13.2 do Edital Público nº. 002/2024, bem como, para entrega de quaisquer documentos que porventura não possua na data obrigatória de proceder o cumprimento das etapas finais.

6. Os casos de omissão serão decididos pela Comissão Especial nomeada para acompanhamento, convocação e posse dos aprovados no Concurso Público n.º 002/2024 da Prefeitura Municipal de Carangola/MG.

Carangola/MG, 06 de março de 2025.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCELO NUNES BEZERRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:AC9251E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O Município de Carmo da Cachoeira/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **retificado o Edital do Processo Licitatório nº 18/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026**, em razão da necessidade de correção no descritivo de itens constantes no anexo I do edital, visando à adequação à legislação vigente e à ampliação da competitividade do certame.
Dessa forma, ficam promovidas as seguintes alterações:

ITEM 60 – LEITE SEM LACTOSE
ONDE SE LÊ:
LEITE SEM LACTOSE – Embalagem de 1 L. Data de validade de 6 meses a partir da data de fabricação.
Valor unitário: R$ 9,69.

LEIA-SE:
LEITE SEM LACTOSE – Embalagem de 1 L. Data de validade de 6 meses a partir da data de fabricação. Caixa contendo 12 unidades.
Valor unitário: R$ 116,28.

ITEM 104 – SOJA TEXTURIZADA (PST)

ONDE SE LÊ:
SOJA TEXTURIZADA (PST) – Proteína de soja texturizada, fonte de proteínas, ferro, cálcio e sais minerais. Embalagem plástica de 1 kg, com data de validade de 1 ano.

LEIA-SE:
Proteína de soja texturizada, fonte de proteínas, ferro, cálcio e sais minerais. Embalagem plástica de 400 g, com data de validade de 1 ano.

ITEM 113 – VINAGRE (AGRIN) ESCURO
ONDE SE LÊ:
VINAGRE (AGRIN) ESCURO – 750 ml. Validade de 2 anos. Limão.

LEIA-SE:
VINAGRE (AGRIN) ESCURO – 750 ml. Validade de 2 anos.

Permanecem **inalteradas as demais disposições do Edital**, bem como **a data e o horário de realização do certame**. O edital e a retificação encontram-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Cassia Gonçalves
Código Identificador:35E51AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CONSTRUTORA W.B.F. LTDA**. CNPJ: 20.357.439/0001-83. Objeto: contratação de empresa técnica especializada para construção de Unidade Básica de Saúde do Tipo I no município de Carmo da Mata/MG, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e em conformidade com as exigências da Secretaria de Estado de Saúde, Resolução SES/MG nº 8.753/2023, nos termos do projeto aprovado. Data: 09/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:DA6F76A6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 011/2026 – Processo Licitatório n.º 023/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES ELETIVOS CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 25/03/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A8C3B6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - CAPSi.

CONTRATADO:

ZAIDAN BARACAT, INSCRITO NO CPF Nº 010.059.106-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9078F76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - AQUISICAO DE MARMITEX, REFEIÇÃO E LANCHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 036/26 – PREG ELETRÔNICO 009/26 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2026. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Lanches, Marmitex e Refeições para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 23 de MARÇO de 2.026, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexos I e IV. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Nicolas Arantes – Seção de Compras e pelo e-mail compras1@cassia.mg.gov.br e compras@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 09 de MARÇO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:3A304CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO-CISMEPI

Catas Altas, 05 de março de 2026.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Licitações a efetivação do contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba-CISMEPI, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de execução orçamentária da gestão associada dos serviços públicos envolvendo despesas correntes e/ou de capital da gestão (administração) e da execução (transporte sanitário de usuário do SUS e/ou participação complementar da iniciativa privada) do objeto contratual, além da destinação vinculada ao fundo de natureza contábil. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores a prestação de serviços mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do(s) fiscal(is) do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:F30455C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA-CISMEPI
Objeto:
1.1. O presente contrato tem por objeto a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO.
1.2. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de execução orçamentária da gestão associada dos serviços públicos envolvendo despesas correntes e/ou de capital da gestão (administração) e da execução (transporte sanitário de usuário do SUS e/ou participação complementar da iniciativa privada) do objeto contratual, além da destinação vinculada ao fundo de natureza contábil.
Valor: R$311.724,88 (trezentos e onze mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Assinatura: 05 de março de 2026.

Catas Altas, 09 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:9B411203

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 901/2026

DECRETO Nº 901/2026

Dispõe sobre a readaptação do servidor municipal FREDERICO EDUARDO D' ASSUMPÇÃO e da outras providências.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 60 da Lei n.º 512/2016, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 045/2022, que regulamenta os procedimentos para concessão de readaptação dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o conteúdo do laudo médico exarado pelo corpo clínico municipal;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de avaliação que concluiu pela aplicação do instituto ao referido servidor.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional ao servidor ***Frederico Eduardo D' Assumpção***, efetivo no cargo de **motorista de Ambulância,** para passar a cumprir as funções de **motorista**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Paragrafo único - O servidor poderá ser realocado conforme necessidade e conveniência da Administração pública.

Art. 2º O servidor atuará lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro da carga horária prevista para o seu cargo de origem, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 06 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EB2C875A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 902/2026

DECRETO Nº 902/2026

NOMEIA MARCILANE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES, CHEFE DE DEPARTAMENTO III.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 10 de março de 2026 MARCILANE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de CHEFE DE DEPARTAMENTO III.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 09 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5D6E30DA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 751/2026

PORTARIA Nº 751/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor listado abaixo, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de março de 2026.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 09 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:73D37D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para: AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 3º ANO COM 303 TITULOS, DIVIDIDOS EM 314 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 12/03/2026 às 23:59 horas.
A proposta de Preços deverá ser enviada no E-mail juntamente com os documentos de habilitação: licitacao.centralina@gmail.com. (não será aceito documento de forma presencial)
O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .
Centralina, 09 de março de 2026
Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:166CCAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 007/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026-DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001647/2025/SEE.

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por CMD CAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 59.637.578/0001-04, solicitando a retificação do edital, alegando em síntese o que segue:

- Que o Edital deve ser retificado para incluir a exigência de demonstração da boa situação financeira do licitante através da apresentação dos índices contábeis mais relevantes, tais como a Liquidez Geral (LG), a Liquidez Corrente (LC) e a Solvência Geral (SG), ou, alternativamente, a exigência de um Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo compatível e proporcional à dimensão econômica do objeto a ser contratado , pois a ausência de referências objetivas e técnicas para aferição da capacidade financeira torna a habilitação deficiente e arbitrária, contrariando o princípio do julgamento objetivo.

- Que o conceito de "veículo zero quilômetro" ou "veículo novo" deve estar intrinsecamente ligado à sua condição material: um automóvel que nunca foi utilizado, que mantém suas características originais de fábrica e que não apresenta desgaste decorrente de uso. A mera transferência de propriedade ou o registro provisório em nome de uma revendedora intermediária, desde que o veículo não tenha sido rodado ou utilizado para fins de consumo, não descaracteriza sua condição de "novo".

- Que o Edital, ao proibir ou restringir de forma excessiva a subcontratação de partes do objeto, incorre em violação aos princípios

da Lei nº 14.133/2021, em especial o da eficiência e competividade bem como ignora a dinâmica moderna de mercado, onde a especialização e a divisão de tarefas são frequentemente essenciais para a qualidade e a economicidade da execução contratual.

Ao final requereu a retificação do edital para incluir requisitos objetivos de qualificação econômico-financeira, excluir o conceito de zero quilômetro e alteração das cláusulas editalícias para permitir a subcontratação.

FUNDAMENTOS

Em pese os argumentos da impugnante, temos que os mesmos merecem provimento parcial.

Quanto a inclusão de balanço patrimonial ou exigência de capital social mínimo como critério de habilitação e realizando um juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não vislumbrou o Município de Cipotânea, para o Pregão em tela, a necessidade da alteração indicada pela impugnante e nem de outros documentos pertinentes ao objeto do certame além daqueles já relacionados no edital, estabelecendo-se como condição de execução apenas as exigências que tem pertinência com a garantia do cumprimento do contrato objeto da presente licitação.

A jurisprudência, especialmente a do Tribunal de Contas da União, já se encontra bem consolidada no sentido de que toda a documentação arrolada na Lei Federal n° 14.133/21 é o máximo possível de ser exigido das empresas, devendo os órgãos licitantes, assim, solicitar apenas aqueles documentos que são efetivamente necessários ao certame.

Nesse sentido, são destacados os seguintes precedentes que tratam da avaliação administrativa acerca dos documentos de habilitação:

"O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfiliada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação." (MS 7.814/DF, rel. Min. Francisco Falcão, 1ª S., julgamento 28.08.2002, publicação DJ 21.10.2001, p.267)
Essas exigências situam-se na órbita da conveniência e da oportunidade de a Administração impor requisitos mínimos para melhor selecionar os potenciais interessados para futura avença. (...)
Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Destarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos." (Acórdão 877/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa.)

Também, ensina o Prof. Marçal Justen Filho que:

"A validade da disciplina aplicada no caso concreto quanto aos requisitos de habilitação técnica depende da observância da proporcionalidade.
Especialmente em virtude da regra constitucional (art.37, inc. XXI), somente poderão ser impostas exigências necessárias a proporcionar um mínimo de segurança à Administração Pública.
As características e peculiaridades da prestação a ser executada se constituem em critério para o estabelecimento dos requisitos de habilitação técnica. Todos aqueles que se revelem como não adequados ou excessivos são inválidos.
Somente é válido o requisito de habilitação quando for viável estimar que a ausência de seu preenchimento autoriza a previsão da incapacidade de o sujeito executar satisfatoriamente o objeto licitado". (Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas).

Ressalte-se que o excesso de exigências pode configurar violação ao princípio da competitividade, criando barreiras injustificadas à participação de potenciais interessados, o que não se coaduna com os objetivos da licitação pública.

Quanto à alegação referente ao conceito de veículo zero quilômetro, verifica-se que o edital não estabelece restrição indevida à participação de licitantes, sendo possível a participação tanto de concessionárias quanto de empresas revendedoras, desde que o veículo ofertado atenda às especificações técnicas exigidas e seja efetivamente novo, sem uso anterior. Dessa forma, não se vislumbra necessidade de alteração do instrumento convocatório nesse ponto.

Por outro lado, no que se refere à subcontratação, assiste razão à impugnante.

A Lei nº 14.133/2021 admite a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que prevista no edital e no contrato, não sendo recomendável a vedação absoluta quando houver possibilidade de execução indireta de determinadas atividades acessórias.

No caso em exame, verifica-se que determinadas etapas relacionadas à execução contratual, como, por exemplo, serviços logísticos de transporte e transformação dos veículos, podem ser realizadas por terceiros sem prejuízo à execução do objeto principal. Assim, revela-se adequada a retificação do edital para permitir a subcontratação parcial, nos limites a serem definidos pela Administração.

CONCLUSÃO

Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.

CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

1) DEFERIR PARCIALMENTE a impugnação apresentada pela empresa CMD CAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 59.637.578/0001-04, para retificar o edital permitindo a subcontratação e manter as demais exigências do edital em sua integralidade;

2) RETIFICAÇÃO ao edital será publicada no assunto deferido;

3) PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Cipotânea, 09 de março de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

LUANA RAIMUNDA DIAS
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO CAETANO MONTEIRO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6E505497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 316 2025 - PE 067 2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao atendimento da demanda das escolas, cemeis e creches da rede

municipal de ensino. Os recursos necessários serão assegurados por meio do convênio nº 1261001812/2025, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 53.448.772/0001-57,no valor total de R$29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais); INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 08.003.034/0001-41,no valor total de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais); LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04,no valor total de R$13.303,32 (treze mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos). Cláudio, 09 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:68701BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
EDITAL DE ELEIÇÃO -CONSELHO DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE-CODEMA

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, para representação do Poder Público e da Sociedade Civil com finalidade de defesa, proteção, conservação e melhoria do meio ambiente para o Biênio 2026/2028.

O Edital, cujo objetivo é a participação e representação da sociedade com fulcro na promoção de defesa e conservação do meio ambiente, está disponível no site da Prefeitura, por meio do link: https://www.cmd.mg.gov.br/portal/editais/0/3/5316/

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:3FD1C3C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – AGOSTO/2025

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0028/2025 – Empresa: Prestação de Serviços Cândida Ltda – CNPJ: 44.403.645/0001-40 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 23/08/2025 a 22/02/2026 – Valor aditivado: R$ 118.656,63 – Processo Nº 0019/2025 – Pregão Nº 01.

Vigésimo e Vigésimo Primeiro Termos Aditivos ao Contrato Nº 0141/2025 – Empresa: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais – CNPJ: 61.198.164/0001-60 – Tipo de Aditivo: Aditivos Qualitativos – Vigência: 18/08/2025 a 05/10/2025 e 25/08/2025 a 05/10/2025 – Valor total dos aditivos: R$ 1.597,99 – Processo Nº 0073/2025 – Pregão Nº 10.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0203/2025 – Empresa: Bokas Magazine Ltda – CNPJ: 22.462.857/0001-66 – Tipo de Aditivo: Reajuste– Vigência: 25/08/2025 a 19/06/2026 – Valor aditivado: R$ 1.365,30 – Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0324/2025 – Empresa: Impactus Soluções Integradas Ltda – CNPJ: 52.974.989/0001-38 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 07/08/2025 a 06/08/2026 – Valor aditivado: R$ 29.097,96 – Processo Nº 0200/2025 – Dispensa Nº 111.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0349/2025 – Empresa: Contransin – Indústria e Comércio Ltda – CNPJ: 00.390.052/0001-11 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade – Vigência: 15/08/2025 a 27/07/2026 – Valor do aditivo: R$ 12.948,00 – Processo Nº 212/2024 – Pregão – Adesão.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0029/2025 – Empresa: Jornal Panorama Ltda – EPP – CNPJ: 08.560.398/0001-22 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%) – Vigência: 28/08/2025 a 17/02/2026 – Valor do aditivo: R$ 14.000,00 – Processo Nº 0023/2025 – Pregão – SRP.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0141/2025 – Empresa: JMSK Eventos e Empreendimentos Ltda – CNPJ: 47.886.912/0001-76 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade – Vigência: 22/08/2025 a 01/12/2025 – Valor do aditivo: R$ 1.620,00 – Processo Nº 0102/2025 – Pregão.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0143/2025 – Empresa: M M Valim Castilho – CNPJ: 27.693.329/0001-31 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade – Vigência: 22/08/2025 a 01/12/2025 – Valor do aditivo: R$ 9.990,00 – Processo Nº 0102/2025 – Pregão Nº 40.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:314EEDAF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DEZEMBRO/2025

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0236/2025 – Empresa: Weslei Bernardes da Silva – CNPJ: 33.844.369/0001-30 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – Valor aditivado: R$ 48.000,00 – Processo Nº 0126/2025 – Concorrência Nº 03.

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0028/2025 – Empresa: Prestação de Serviços Cândida Ltda – CNPJ: 44.403.645/0001-40 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%) – Vigência: 11/12/2025 a 22/02/2026 – Valor aditivado: R$ 72.512,40 – Processo Nº 0019/2025 – Pregão Nº 01.

Sexto e Sétimo Termos Aditivos ao Contrato Nº 0030/2025 – Empresa: Alexandro Santos de Oliveira – CNPJ: 49.125.061/0001-74 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%) e Prorrogação Contratual – Vigências: 02/12/2025 a 31/12/2025 e 01/01/2026 a 31/12/2026 – Valores aditivados: R$ 680,00 e R$ 70.059,00 – Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Sexto e Sétimo Termos Aditivos ao Contrato Nº 0031/2025 – Empresa: José Bento/Antonio Carlos Transp. Ltda – CNPJ: 07.516.486/0001-64 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%) e Prorrogação Contratual – Vigências: 02/12/2025 a 31/12/2025 e 01/01/2026 a 31/12/2026 – Valores aditivados: R$ 930,00 e R$ 95.786,80 – Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Sexto e Sétimo Termos Aditivos ao Contrato Nº 0032/2025 – Empresa: José Flavio de Carvalho 56166658634 – CNPJ: 21.972.936/0001-54 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%) e Prorrogação Contratual – Vigências: 02/12/2025 a 31/12/2025 e 01/01/2026 a 31/12/2026 – Valores aditivados: R$ 1.020,00 e R$ 70.398,68 – Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 0033/2025 – Empresa: Julio Cesar Quiterio – CNPJ: 31.727.703/0001-40 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – Valor aditivado: R$ 110.370,70 – Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Sétimo e Oitavo Termos Aditivos ao Contrato Nº 0034/2025 – Empresa: Marcelo Marcolino Alves – MEI – CNPJ: 21.720.854/0001-12 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%) e Prorrogação Contratual – Vigências: 02/12/2025 a 31/12/2025 e 01/01/2026 a 31/12/2026 – Valores aditivados: R$ 685,00 e R$ 43.532,50 – Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Sexto e Sétimo Termos Aditivos ao Contrato Nº 0036/2025 – Empresa: Márcio Vinicius de Carvalho – ME – CNPJ: 41.716.648/0001-46 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%) e Prorrogação Contratual – Vigências: 02/12/2025 a 31/12/2025 e 01/01/2026 a 31/12/2026 – Valores aditivados: R$ 700,00 e R$ 71.884,50 – Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Sétimo e Oitavo Termos Aditivos ao Contrato Nº 0037/2025 – Empresa: Marlon Prado Pereira Bueno – CNPJ: 17.390.880/0001-52 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%) e Prorrogação Contratual – Vigências: 02/12/2025 a 31/12/2025 e 01/01/2026 a 31/12/2026 – Valores aditivados: R$ 200,00 e R$ 83.282,08 – Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Oitavo e Nono Termos Aditivos ao Contrato Nº 0038/2025 – Empresa: Reginaldo dos Reis Bianco Assumpção – CNPJ: 21.528.747/0001-97 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%) e Prorrogação Contratual – Vigências: 02/12/2025 a 31/12/2025 e 01/01/2026 a 31/12/2026 – Valores aditivados: R$ 500,00 e R$ 58.467,69 – Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Décimo e Décimo Primeiro Termos Aditivos ao Contrato Nº 0039/2025 – Empresa: Sergio da Silva Carvalho – CNPJ: 24.212.578/0001-70 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade e Prorrogação Contratual – Vigências: 01/12/2025 a 31/12/2025 e 01/01/2026 a 31/12/2026 – Valores aditivados: R$ 28.825,44 e R$ 167.745,56 – Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Décimo Primeiro e Décimo Segundo Termos Aditivos ao Contrato Nº 0040/2025 – Empresa: Transporte Meirelles & Porto Ltda – CNPJ: 17.477.166/0001-04 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade e Prorrogação Contratual – Vigências: 01/12/2025 a 31/12/2025 e 01/01/2026 a 31/12/2026 – Valores aditivados: R$ 18.784,00 e R$ 151.888,00 – Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Sétimo e Oitavo Termos Aditivos ao Contrato Nº 0041/2025 – Empresa: Wagner Junior de Carvalho – CNPJ: 19.903.099/0001-60 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%) e Prorrogação Contratual – Vigências: 02/12/2025 a 31/12/2025 e 01/01/2026 a 31/12/2026 – Valores aditivados: R$ 455,00 e R$ 93.489,20 – Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0370/2025 – Empresa: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda – CNPJ: 07.797.967/0001-95 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 14/12/2025 a 13/12/2026 – Valor aditivado: R$ 11.580,00 – Processo Nº 0246/2025 – Dispensa Nº 137.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0001/2025 – Empresa: Greisiele Cristina Cândido Henrique — Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 03/01/2026 a 02/01/2027 – Valor aditivado: R$ 31.920,00 – Processo Nº 0230/2025 – Inexigibilidade – Credenciamento Nº 25.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0002/2025 – Empresa: Francynara Aparecida de Freitas – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 03/01/2026 a 02/01/2027 – Valor aditivado: R$ 22.800,00 – Processo Nº 0230/2025 – Inexigibilidade – Credenciamento Nº 25.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0165/2025 – Empresa: Capta Assessoria Ltda – CNPJ: 07.882.609/0001-80 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 01/01/2026 a 28/02/2026 – Valor aditivado: R$ 52.800,00 – Processo Nº 0156/2025 – Inexigibilidade Nº 24.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0205/2025 – Empresa: D' Andreia Distribuidora Ltda – CNPJ: 15.413.146/0001-36 – Tipo de Aditivo: Reajuste – Vigência: 18/12/2025 a 19/06/2026 – Valor aditivado: R$ 31.791,75 – Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0261/2025 – Empresa: Auto Posto Costa Neto Ltda – CNPJ: 05.958.416/0001-30 – Tipo de Aditivo: Reajuste – Vigência: 17/12/2025 a 02/07/2026 – Valor aditivado: R$ 2.660,18 – Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP Nº 34.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0092/2025 – Empresa: Construforte Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ: 05.682.817/0001-00 – Tipo de Aditivo: Supressão de Quantitativo (Saldo não utilizado) – Vigência: 04/12/2025 a 14/01/2026 – Valor aditivado: R$ -3.176,87 – Processo Nº 0063/2025 – Concorrência Nº 03.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0101/2025 – Empresa: Vidal Serviços e Transportes Ltda – CNPJ: 11.173.534/0001-36 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 31/12/2025 a 30/07/2026 – Valor aditivado: R$ 4.428,00 – Processo Nº 0093/2025 – Dispensa Nº 30.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0162/2025 – Empresa: Construtora Villela e Silva Ltda – CNPJ: 47.130.041/0001-66 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 20/12/2025 a 19/02/2026 – Valor aditivado: R$ 0,00 – Processo Nº 0132/2025 – Concorrência Nº 06.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0164/2025 – Empresa: Construtora Villela e Silva Ltda – CNPJ: 47.130.041/0001-66 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 21/12/2025 a 20/04/2026 — Processo Nº 0136/2025 – Concorrência Nº 07.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0168/2025 – Empresa: Pavimentação e Saneamento Oliveira Ltda – CNPJ: 50.979.185/0001-04 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 23/12/2025 a 22/04/2026 — Processo Nº 0139/2025 – Concorrência Nº 09.

Segundo e Terceiro Termos Aditivos ao Contrato Nº 0177/2025 – Empresa: Seguros Sura S.A. – CNPJ: 33.065.699/0001-27 – Tipo de Aditivo: Aditivo Qualitativo (até 25%) – Vigência: 02/12/2025 a 06/10/2026 – Valores aditivados: R$ 1.182,22 e R$ 1.182,22 – Processo Nº 0164/2025 – Pregão Nº 79.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0199/2025 – Empresa: P R C Freire Produtos e Serviços – CNPJ: 51.340.170/0001-56 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%) – Vigência: 03/12/2025 a 25/11/2026 – Valor aditivado: R$ 1.875,00 – Processo Nº 0178/2025 – Pregão Nº 90.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:AC622475

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2025

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0236/2025 – Empresa: Weslei Bernardes da Silva – CNPJ: 33.844.369/0001-30 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025 – Valor aditivado: R$ 24.000,00 – Processo Nº 0126/2025 – Concorrência Nº 03.

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0028/2025 – Empresa: Prestação de Serviços Cândida Ltda – CNPJ: 44.403.645/0001-40 – Tipo de Aditivo: Acréscimo de até 25% do valor contratual – Vigência: 30/06/2025 a 22/08/2025 – Valor aditivado: R$ 36.256,20 – Processo Nº 0019/2025 – Pregão Nº 01.

Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0141/2025 – Empresa: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais – CNPJ: 61.198.164/0001-60 – Tipo de Aditivo: Aditivo Qualitativo (Inclusão de Veículo) – Vigência: 10/06/2025 a 05/10/2025 – Valor aditivado: R$ 1.727,54 – Processo Nº 0073/2025 – Pregão Nº 10.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0203/2025 – Empresa: Bokas Magazine Ltda – CNPJ: 22.462.857/0001-66 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026 – Valor aditivado: R$ 247.520,00 – Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0204/2025 – Empresa: Café Duarte Ltda – CNPJ: 01.414.675/0001-40 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026 – Valor aditivado: R$ 416.400,00 – Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0205/2025 – Empresa: D'Andreia Distribuidora Ltda – CNPJ: 15.413.146/0001-36 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026 – Valor aditivado: R$ 2.423.270,00 – Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0206/2025 – Empresa: Empório do Pão Ltda – CNPJ: 42.362.410/0001-22 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026 – Valor aditivado: R$ 293.216,00 – Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0208/2025 – Empresa: Lojas Barreiros EIRELI – ME – CNPJ: 10.463.830/0001-09 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026 – Valor aditivado: R$ 1.749.417,00 – Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0209/2025 – Empresa: Moema Comercial Ltda – CNPJ: 03.134.867/0001-28 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026 – Valor aditivado: R$ 304.748,00 – Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Primeiro e Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0210/2025 – Empresa: Nine Digital Bank – Certificação Digital e Soluções Empresariais Ltda – CNPJ: 30.977.140/0001-85 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual e Reajuste – Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026 – Valor total aditivado: R$ 48.033,70 – Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0252/2025 – Empresa: Coml Pitia Ltda – CNPJ: 21.942.511/0001-00 – Tipo de Aditivo:

Prorrogação Contratual – Vigência: 26/06/2025 a 25/06/2026 – Valor aditivado: R$ 10.000,00 – Processo Nº 0168/2025 – Dispensa Nº 89.
Sexto e Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0261/2025 – Empresa: Auto Posto Costa Neto Ltda – CNPJ: 05.958.416/0001-30 – Tipo de Aditivo: Reajuste Prorrogação Contratual – Vigência: 04/06/2025 a 02/07/2026 – Valor total aditivado: R$ 1.450.834,55 – Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP Nº 34.
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0261/2025 – Empresa: Auto Posto Costa Neto Ltda – CNPJ: 05.958.416/0001-30 – Tipo de Aditivo: Reajuste – Vigência: 07/07/2025 a 02/07/2026 – Valor do aditivo: R$ -28.800,00 – Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP Nº 34.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0262/2025 – Empresa: Cruzóleo Derivados de Petróleo Ltda – CNPJ: 45.349.495/0001-05 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 03/07/2025 a 02/07/2026 – Valor aditivado: R$ 2.152.800,00 – Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP Nº 34.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0254/2025 – Empresa: Cartucho.com Ltda – CNPJ: 13.609.673/0001-95 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 29/06/2025 a 28/06/2026 – Valor aditivado: R$ 70.160,00 – Processo Nº 0155/2025 – Pregão SRP Nº 40.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0255/2025 – Empresa: Ecoplanet Print Ltda – CNPJ: 37.867.192/0001-48 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 29/06/2025 a 28/06/2026 – Valor aditivado: R$ 25.470,00 – Processo Nº 0155/2025 – Pregão SRP Nº 40.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0257/2025 – Empresa: JM Distribuidora de Insumos de Impressão Ltda – CNPJ: 01.999.236/0001-46 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 29/06/2025 a 28/06/2026 – Valor aditivado: R$ 84.595,00 – Processo Nº 0155/2025 – Pregão SRP Nº 40.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0259/2025 – Empresa: N C Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda – CNPJ: 23.496.174/0001-92 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 03/07/2025 a 02/07/2026 – Valor aditivado: R$ 46.300,00 – Processo Nº 0155/2025 – Pregão SRP Nº 40.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0292/2025 – Empresa: Lojas Barreiros EIRELI – ME – CNPJ: 10.463.830/0001-09 – Tipo de Aditivo: Reajuste – Vigência: 23/06/2025 a 16/07/2025 – Valor aditivado: R$ 41.158,29 – Processo Nº 0111/2025 – Pregão SRP Nº 29.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0415/2025 – Empresa: Valdeck Alexandre Pereira Martins 03345535637 – CNPJ: 16.672.041/0001-64 – Tipo de Aditivo: Reajuste– Vigência: 23/06/2025 a 10/12/2025 – Valor aditivado: R$ 39.765,00 – Processo Nº 0031/2025 – Pregão SRP Nº 06.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0089/2025 – Empresa: Construforte Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ: 05.682.817/0001-00 – Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo – Vigência: 24/06/2025 a 22/08/2025 – Valor do aditivo: R$ 0,00 – Processo Nº 0064/2025 – Concorrência Nº 04.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:F3977187

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – NOVEMBRO/2025

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0203/2025 – Empresa: Willians Souza da Silva - ME – CNPJ: 17.264.715/0001-54 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2026 – Valor aditivado: R$ 11.498,00 – Processo Nº 0099/2025 – Pregão Nº 23.
Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0034/2025 – Empresa: Marcelo Marcolino Alves - MEI – CNPJ: 21.720.854/0001-12 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade – Vigência: 03/11/2025 a 31/12/2025 – Valor aditivado: R$ 465,00 – Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.
Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0261/2025 – Empresa: Auto Posto Costa Neto Ltda – CNPJ: 05.958.416/0001-30 – Tipo de Aditivo: Reajuste – Vigência: 24/11/2025 a 02/07/2026 – Valor aditivado: R$ -210,24 – Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP Nº 34.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0308/2025 – Empresa: Vanda Paiva Pereira Ferreira – CNPJ: 05.551.614/0001-85 – Tipo de Aditivo: Aditivo de até 25% – Vigência: 03/11/2025 a 19/07/2026 – Valor aditivado: R$ 12.984,00 – Processo Nº 0196/2025 – Dispensa Nº 107.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0402/2025 – Empresa: Central de Tratamento de Resíduos MG S/A – CNPJ: 18.294.284/0001-31 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 14/11/2025 a 30/11/2025 – Valor aditivado: R$ 328.484,00 – Processo Nº290/2024(Adesão) – Pregão.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0401/2025 – Empresa: ST Transportes Ambientais e Serviços Ltda – CNPJ: 41.608.582/0001-70 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 14/11/2025 a 13/11/2026 – Valor aditivado: R$ 274.464,00 – Processo Nº291/2024(Adesão) – Pregão.
Terceiro e Quarto Termos Aditivos ao Contrato Nº 0092/2025 – Empresa: Construforte Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ: 05.682.817/0001-00 – Tipo de Aditivo: Aumento dos Serviços e Melhorias no Projeto e Prorrogação Contratual – Vigências: 04/11/2025 a 14/11/2025 e 15/11/2025 a 14/01/2026 – Valor aditivado: R$ 30.800,00 e R$ 0,00 – Processo Nº 0063/2025 – Concorrência Nº 03.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0090/2025 – Empresa: 60.836.874 Thalysson Silva Semião – CNPJ: 60.836.874/0001-05 – Tipo de Aditivo: 25% de Acréscimo – Vigência: 03/11/2025 a 02/06/2026 – Valor aditivado: R$ 3.827,52 – Processo Nº 0045/2025 – Inexigibilidade (Credenciamento) Nº 13.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0136/2025 – Empresa: 21.088.310 Ricardo Souza Andrade – CNPJ: 21.088.310/0001-80 – Tipo de Aditivo: 25% de Acréscimo – Vigência: 03/11/2025 a 05/06/2026 – Valor aditivado: R$ 5.129,28 – Processo Nº 0045/2025 – Inexigibilidade (Credenciamento) Nº 13.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0160/2025 – Empresa: Brahki Engenharia Ltda – CNPJ: 09.020.617/0001-43 – Tipo de Aditivo: Aumento dos Serviços de Fundações – Vigência: 26/11/2025 a 14/02/2026 – Valor aditivado: R$ 25.252,10 – Processo Nº 0087/2025 – Concorrência Nº 05.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0167/2025 – Empresa: EGN Construções Ltda – CNPJ: 60.407.068/0001-11 – Tipo de Aditivo: Aumento dos Serviços de Calçamento – Vigência: 27/11/2025 a 22/01/2026 – Valor aditivado: R$ 5.170,55 – Processo Nº 0137/2025 – Concorrência Nº 08.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0177/2025 – Empresa: Seguros Sura S.A. – CNPJ: 33.065.699/0001-27 – Tipo de Aditivo: Qualitativo (Novo Veículo) – Vigência: 18/11/2025 a 06/10/2026 – Valor aditivado: R$ 1.233,61 – Processo Nº 0164/2025 – Pregão Nº 79.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:8AF0EAE5

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – OUTUBRO/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0338/2025 – Empresa: Embacom Ltda – CNPJ: 47.156.456/0001-09 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 07/12/2025 a 06/12/2026 – Valor aditivado: R$ 2.005,00 – Processo Nº 0218/2025 – Pregão SRP Nº 39.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0345/2025 – Empresa: Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas Ltda – CNPJ: 17.615.848/0001-28 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 07/12/2025 a 06/12/2026 – Valor aditivado: R$ 11.210,00 – Processo Nº 0218/2025 – Pregão SRP Nº 39.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0346/2025 – Empresa: Seven Copy Comercial Ltda – CNPJ: 07.416.432/0001-27 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 07/12/2025 a 06/12/2026 – Valor aditivado: R$ 16.300,00 – Processo Nº 0218/2025 – Pregão SRP Nº 39.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0203/2025 – Empresa: Bokas Magazine Ltda – CNPJ: 22.462.857/0001-66 – Tipo de Aditivo: Reequilíbrio de Preço – Vigência: 07/10/2025 a 19/06/2026 – Valor aditivado: R$ 8.815,28 – Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0205/2025 – Empresa: D'Andreia Distribuidora Ltda – CNPJ: 15.413.146/0001-36 – Tipo de Aditivo: Reequilíbrio de Preço – Vigência: 09/10/2025 a 19/06/2026 –

Valor aditivado: R$ 10.674,59 – Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.
Décimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0261/2025 – Empresa: Auto Posto Costa Neto Ltda – CNPJ: 05.958.416/0001-30 – Tipo de Aditivo: Reequilíbrio de Preço – Vigência: 01/11/2025 a 02/07/2026 – Valor aditivado: R$ -12.473,49 – Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP Nº 34.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0401/2025 – Empresa: ST Transportes Ambientais e Serviços Ltda – CNPJ: 41.608.582/0001-70 – Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade – Vigência: 01/10/2025 a 13/11/2025 – Valor aditivado: R$ 68.616,00 – Processo Nº (Adesão) – Pregão.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0413/2025 – Empresa: MGPAVI Construtora Ltda – CNPJ: 54.227.498/0001-59 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 07/12/2025 a 06/12/2026 – Valor aditivado: R$ 628.000,00 – Processo Nº 0288/2025 – Pregão SRP Nº 59.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0088/2025 – Empresa: Construforte Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ: 05.682.817/0001-00 – Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo – Vigência: 17/10/2025 a 16/04/2026 – Valor aditivado: R$ 0,00 – Processo Nº 0062/2025 – Concorrência Nº 02.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0162/2025 – Empresa: Construtora Villela e Silva Ltda – CNPJ: 47.130.041/0001-66 – Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo – Vigência: 20/10/2025 a 19/12/2025 – Valor aditivado: R$ 0,00 – Processo Nº 0132/2025 – Concorrência Nº 06.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:CA725CF9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0304/2025 – Empresa: Vale do Sol Materiais de Construção Ltda - ME – CNPJ: 00.399.036/0001-90 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 06/09/2025 a 05/09/2026 – Valor aditivado: R$ 1.855.513,20 – Processo Nº 0182/2025 – Pregão SRP Nº 14.
Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 0261/2025 – Empresa: Auto Posto Costa Neto Ltda – CNPJ: 05.958.416/0001-30 – Tipo de Aditivo: Reajuste– Vigência: 15/09/2025 a 02/07/2026 – Valor aditivado: R$ 16.136,28 – Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP Nº 34.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0290/2025 – Empresa: Dimipel Ltda - ME – CNPJ: 13.751.798/0001-55 – Tipo de Aditivo: Reajuste – Vigência: 08/09/2025 a 16/07/2026 – Valor aditivado: R$ 6.413,73 – Processo Nº 0111/2025 – Pregão SRP Nº 29.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0405/2025 – Empresa: RB Soluções Ltda – CNPJ: 27.027.673/0001-91 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 20/11/2025 a 19/11/2026 – Valor aditivado: R$ 9.000,00 – Processo Nº 0280/2025 – Dispensa Nº 168.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0092/2025 – Empresa: Construforte Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ: 05.682.817/0001-00 – Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo – Vigência: 15/09/2025 a 14/11/2025 – Valor aditivado: R$ 0,00 – Processo Nº 0063/2025 – Concorrência Nº 03.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:3D4EA421

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0168/2025

Empresa: Pavimentação e Saneamento Oliveira Ltda – CNPJ: 50.979.185/0001-04 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 23/12/2025 a 22/04/2026 – Valor do contrato: R$ 430.000,00 – Processo Nº 0139/2025 – Concorrência Nº 09.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:08B92138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DE VALORES EM TESOURARIA, DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE E DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS DO EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria, do Passivo Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, do Passivo Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial da Prefeitura referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I - FLAVIA SANTOS MOTA. CPF: 108.091.656-35
II - JHENNIFFER DIAS FERREIRA. CPF: 162.505.256-10
III - NILSON JOAO PEREIRA DA MOTA. CPF: 136.239.938-83

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (*conta caixa e equivalente de caixa*) e os valores e bens constantes em tesouraria (*numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos*). Também caberá a Comissão elaborar certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.
Cabe também a comissão elaborar certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto a execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários, as conciliações bancárias e balanços patrimoniais.

§ 2º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 06 de março a 31 de março de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:05C9FE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 17, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado/Patrimônio e controle eficientes.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado e Patrimônio, que refletem valores no Balanço Patrimonial da Prefeitura referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I - FLAVIA SANTOS MOTA. CPF: 108.091.656-35
II - JHENNIFFER DIAS FERREIRA. CPF: 162.505.256-10
III - NILSON JOAO PEREIRA DA MOTA. CPF: 136.239.938-83

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar relatório da situação verificada, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. Quando verificado que os inventários analíticos dos bens das unidades administrativas não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência e encaminhará ao Controlador Geral da Câmara para as providências cabíveis.

§ 2º. Não é competência desta comissão fazer levantamento inventariante, cabendo a conferência de valores conforme mencionado art. 1º desta Portaria.

§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis e a respectiva depreciação, amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável, definidos na Portaria STN nº. 548/2015, fica determinada a Comissão Especial designada por esta portaria que tome providências para a elaboração de Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, que terá como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução, a ser apresentado na prestação de contas de 2025.

§ 1°. A Comissão Especial designada por esta Portaria definirá em 20 (vinte) dias o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2025, observando ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Art. 4º. Os registros patrimoniais no âmbito da Prefeitura observarão as orientações contidas no Regulamento mencionado no artigo anterior e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) adotando os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos da Prefeitura, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas, demonstrando os bens tombados por:
I - aquisição;
II - comodato;
III - cessão;
IV - doação;
V - fabricação, construção ou produção;
VI - incorporação por avaliação;
VII - dação em pagamento;
VIII - permuta ou troca;
IX - transferência;
X - encampação.

Art. 5º A Comissão funcionará no período de 06 de março a 31 de março de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6E8DE0F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2026 – DISPENSA Nº 0015/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0031/2026, Dispensa nº 0015/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULOS SPIN/GM SPIN 1.8L AT LTZ– ANO/MODELO 2025/2026 – COR PRATA – PLACAS: TXO1A69,TXO1A57 E TXO1A63, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Contratada: **empresa** ARTVEL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA – Inscrita no CNPJ nº 63.998.314/0004-98. Valor: R$ 3.775,17 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:CF1D7983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2026 - ADESÃO Nº 0004/2026.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a **ADESÃO A ATA DO ESTADO DE MINAS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2025, CUJO O OBJETO COMPRA ESTADUAL DOS INSUMOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Órgão Gerenciador**: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PUBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70. **Órgão Participante/Carona**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Rubens Vilela dos Santos Junior, CPF/MF n.º 353.811.756-04. **Fornecedores Registrados**: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.** Com valor estimado aderido de R$ 19.452,80 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência de Adesão a Ata: 27/02/2026 a 27/02/2027. Congonhal, 27 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D9F12612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2025 – INEXIGIBILIDADE 0001/2025 - CREDENCIAMENTO 0001/2025

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0020/2025, que tem por **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa MANGANES CONGONHAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.169.813/0001-84 e Inscrição Estadual 001050183.00-22, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0028/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 27 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7D3AC5A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0019/2025 – DISPENSA 0008/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0019/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING, MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO, DESENVOLVIMENTO DE ARTES GRÁFICAS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM SITES E GESTÃO DE REDES SOCIAIS E DEMAIS CANAIS INFORMATIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG,** tendo como contratado: ***PACHECO GROUP LTDA , inscrita no CNPJ*** *- 30.286.337/0001-78, situada na RUA JOSE INACIO DE MORAIS, 285 - JARDIM PRIMAVERA - CONGONHAL – MG*, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço anual de R$ 49.452,98 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 14 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:CB077AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº001/2026
PROCESSO 017/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de Conquista, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados e participantes do **CREDENCIAMENTO Nº001/2026, INEXIGIBILIDADE Nº001/2026,** referente ao "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E D CONVIVÊNCIA, NO ÂMBITO DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV, JUNTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, PODENDO A EXECUÇÃO OCORRER NAS MODALIDADE OFICINA PONTUAL (HORA/AULA) OU PRESTAÇÃO MENSAL, CONFORME DEFINIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA",** que **ADJUDICA e HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art.71 da Lei 14.133/2021, o objeto do certame á empresa:

CREDENCIADO:

-JHON ALEX DA SILVA BARBOSA

CNPJ: 64.759518/000196

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

MICHELLE ULHOA MARTINS MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:25E98FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PÚBLICA DO TURISMO, COM ATUAÇÃO ESTRATÉGICA, OPERACINAL E INSTITUCIONAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 10/03/2026 às 08:00 hs
Até 16 /03/2026 às 08:00 hs

PERÍODO DE LANCES
De 16/03/2026 às 08:05 hs
Até 16 /03/2026 às 14:05 hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99951-9202.**

Conquista, 09 de março de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:6F7C47E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Licitatório	028/2026
Pregão El	**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026**
Registro de Preços	006/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**CONFORME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 446.933,65 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, SENDO O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE RECEITUÁRIO MÉCICO.**
Data da Sessão Pública	**Dia 25/03/2026 às 08:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99806-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5224C7C7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 432/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação com base ao acordo coletivo vigente para o exercício de 2026, cuja copia segue anexa.

VALOR: O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 119.563,07 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos**).

CONQUISTA/MG, 09 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:7F53995B

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 432/2025

Considerando que é retificar o valor do presente aditivo;

Fica retificado;

Onde SE LÊ *"*O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento è de **R$1.007.749,70(um milhão,sete mil,setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)''.**

LEIA-SE *"*O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 937.599,85 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).**''

Por ser verdade, e para correção e resguardo desta Administração, lavrei a presente retificação.

CONQUISTA/MG, 09 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:4AF594E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - COMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

2º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato firmado com a empresa **COMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.596.506/0001-48, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral/MG,.
O presente termo aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro da ata**, com atualização do valor unitário dos itens abaixo identificados na tabela, conforme demonstrado no processo administrativo correspondente, com fundamento no **artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL (R$)	PERCENTUAL	NOVO VALOR (R$)
06	Areia lavada, média grossa, utilizada em obras	121,00	15,7%	140,00
08	Bloco de cimento 10x20x40 cm	2,08	10,67%	2,30
09	Bloco de cimento 15x20x40 cm	3,07	7,49%	3,30
10	Bloco de cimento 20x20x40 cm	4,35	3,45%	4,50
20	Cimento CPII – saco 50kg	31,30	5,43%	33,00
53	Telha fibrocimento tipo ondulada 2,44m x 1,10m	67,80	7,67%	73,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coqueiral/MG, 09 de março de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:1B04E47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO ARP - PL 16/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 16/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO USINADO PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÕES FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO (RETIFICAÇÃO). Vencedor: CIMEC - CIMENTO & CONCRETO LTDA, CNPJ 01.524.903/0005-68**. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, por 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2026. O reajuste tem fundamento no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 4.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência do Edital, sendo aplicado conforme solicitado pela empresa, com base no índice IPCA acumulado de 4,441350 %.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:4BEF9A11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PA 15/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato do Termo de Cancelamento - Processo Administrativo nº 15/2026, Dispensa Emergencial nº 05/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS.** Cancelamento do procedimento em razão da possibilidade de prorrogação excepcional do contrato vigente, nos termos do art. 57, II, c/c §4º, da Lei nº 8.666/1993, para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, sendo desnecessária nova contratação por dispensa emergencial. Obs.: A empresa concorda em manter a mesma taxa de desconto atualmente praticada. Coronel Xavier Chaves-MG, 26 de fevereiro de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C62AC107

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO - PL 13/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a **suspensão temporária** do **Processo Licitatório nº 13/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de gestão esportiva no Município de Coronel Xavier Chaves/MG**. A suspensão ocorre em razão do recebimento de pedidos de esclarecimentos e apontamentos que demandam análise pela Administração e eventual necessidade de ajustes no edital. Informamos que a sessão pública estava prevista para o dia **10 de março de 2026, às 08h30**, por meio do sistema **LicitApp**, ficando, portanto, **suspensa até a definição de nova data**, a qual será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação. Coronel Xavier Chaves/MG, 09 de março de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BA560123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA PORTARIA Nº 378, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

IV - Maria Clara Santos Gonçalves – 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 16 de abril de 2026.

LEIA-SE:

IV - Maria Clara Santos Gonçalves – 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 16 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:A884EA50

ASSESSORIA JURIDICA
"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR JURÍDICO FISCAL TRIBUTÁRIO"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o mandato 2025/2028, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, conforme estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 92, de 12 de fevereiro de 2025, que cria o cargo comissionado de Diretor Jurídico Fiscal Tributário;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado **RENAN GARCIA CRESCÊNCIO**, inscrito no CPF nº ***.***.386.67, para o exercício das atribuições do cargo público de provimento em comissão de **Diretor Jurídico Fiscal Tributário**, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As atribuições e o vencimento do cargo de que trata este Decreto são os previstos na Lei Complementar nº 92, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:AC6BED83

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de centro de saúde no Distrito de Cachoerinha/MG do município de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATADA: MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA INSCRITA
CNPJ: 23.068.764/0001-14

VALOR DO CONTRATO: R$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais);

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	ELEMENTO
02.14.01	10.301.0020.1027.4.4.90.51.00	2.710.000.3210 Transferência Especial do Estado	476	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 09 de março de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4915B146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO 33 DE 2026

"Retifica o Decreto nº 26, de 26 de fevereiro de 2026, quedispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dáoutras providências."

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o art. 3º do Decreto nº 26, de 26 de fevereiro de 2026, que passa a
vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos
retroativos a 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 26, de 26 de fevereiro de
2026.
Couto Magalhães de Minas/MG, 9 de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:35E081C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo 010/2026
Inexigibilidade 002/2026
Credenciamento 001/2026
Objeto:**Chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou online/virtual/presencial simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas -MG, conforme especificado neste Termo de Referência**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 08/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:RODRIGO SCHIMITZ
CPF: 720.840.810-68
DATA DA ASSINATURA:09/03/2026 Vigência: 02/03/2026até 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 019/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:LUIS OTAVIO MARCOLINO SHINKAWA
CPF: 074.534.886-64
DATA DA ASSINATURA:07/03/2026 Vigência: 06/03/2026até 31/12/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 020/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:HELCIO KRONBERG
CPF: 085.187.848-24
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026 Vigência: 09/03/2026até 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:9C4CFB4F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 015/2026
DISPRENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SAUL FERREIRA DE SÁ, NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Considerandoo disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, na análise do pedido de contratação do **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**com base no artigo 75, inciso XI, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerandoainda, a condução de todo o procedimento pela Agente de Contratação, a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à dispensa de Licitação;

RATIFICOa condição de dispensa de Licitação para a contratação do CIM-JEQUITINHONHA no valor total deR$ 14.190,85 (quatorze mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 015/2026.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Couto de Magalhães de Minas – MG, 09 de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:99B07AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG torna pública a Retificação do Edital do Processo Licitatório nº 002/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVOS, BRINQUEDOTECA EM GERAL PARA ATENDER AS ESCOLINHAS E COMPETIÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG. A presente alteração se faz necessária em razão da exclusão do item 007 do edital de licitação. Fica também alterada o valor global da contratação e a data final para recebimento das propostas e realização da sessão pública para o dia 23 de março de 2026, às 09h00min. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações disponíveis através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br –

TAMIRES GONÇALVES RIBEIRO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:20664ABE

DEFESA CIVIL
DECRETO NO 17, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Jairo de Matos Borges Júnio, Prefeito do Município de Cristália, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – Que na noite do dia 28 de fevereiro a cidade foi assolada com 143 mm de chuva, conforme relatório do pluviômetro da Copasa, causando inundações e enxurradas.
II- Que em decorrência dos seguintes danos casas foram alagadas na zona urbana do município e uma na zona rural, comunidade do Barreiro pessoas ficaram desalojadas.
III – Que houve queda de energia, afetando mais de 1700 pessoas, famílias ficaram ilhadas sem acesso à serviços na sede do município em virtude da interrupção de estradas vicinais.
IV – Que a ponte molhada na estrada que liga a sede à comunidade do Cláudio; ponte molhada estrada que liga a sede à comunidade da Piabanha; passagem molhada na estrada que liga a sede da comunidade Quilombola do Paiol, foram danificadas.
V – A manifestação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4**,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de março de 2026.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:FE392EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
ATA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 006/2026

Aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00min, na sala do Departamento de Pessoal, situado à Rua Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, Município de Cristiano Otoni, reuniu-se a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Daiane Vieira da Silva e a Chefe de Serviços de Recursos Humanos, Sra. Samara Rose Correia Vieira, para divulgação do resultado preliminar referente ao Edital 006/2026. Após prazo estipulado para entrega da documentação, constatou-se que houve o comparecimento de 13 (treze) candidatos para apresentação de documentação ao cargo oferecido de **Odontólogo.** Assim sendo, foram considerados aptos os seguintes candidatos, de acordo com a comprovação do item 4.2.1.1 do Edital 006/2026 e todos apresentaram a documentação exigida: 1º) Fabiano Ferreira Nogueira, 2º) Bianca Nogueira Magalhães Ribeiro, 3º) Diego Regino da Costa Teodoro, 4º) Thalyta da Silva Sousa, 5º) Felipe Vargas Canton, 6º) Eduarda Henriques Silvério de Souza, 7º) Flaviane Vieira Alves de Souza, 8º) Mariana Duarte Soares, 9º) Marlon Greigue Euzebio Moreira da Silva, 10º) Jéssica Cristina Vieira de Oliveira, 11º) Maria Clara Carvalho Caetano Ribeiro, 12º) Rafaella Gomes dos Santos, 13º) Rhaynha Guerra Santana. /2026.
Não havendo mais nada a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente.

Cristiano Otoni, 09 de Março de 2026.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

DAIANE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:5ED3E9EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

O Município de Curvelo/MG torna sem efeito: Publicação da DECISÃO ADMINISTRATIVA – Pregão Eletrônico n.º 069/2025. Publicado em 09 de março de 2026 em sua edição n.º 4228, Ano XVII, página 73, Código Identificador 2A3539A3; ficando a publicação CANCELADA, devido a erro material. Curvelo, 09/03/26 –

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:786CC422

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, no intento de atender à demanda da Rede Municipal de Ensino (escolas, pré-escolas, creches, educação especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos), da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Comunica Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente, que **NEGA PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 55.814.591/0001-22. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados através dos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 09/03/26 –

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:6197DFDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos (leves, médios e pesados) e equipamentos pertencentes à frota mecanizada, bem como os veículos e equipamentos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, para atender a demanda da Assessoria de Assuntos Estratégicos; Gabinete do Prefeito; Procuradoria-Geral do Município; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **ARTECK SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 18.644.052/0001-66**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com valor total de R$ 1.022.200,00; **EDER LUIZ MARTINS JÚNIOR 11019152699 – CNPJ: 26.009.711/0001-10**, nos itens 08, 09, 11, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, com valor total de R$ 5.773.760,00; **EDKAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.186.527/0001-27**, no item 10, com valor total de R$ 43.450,00; **MAASTEC DIESEL – CNPJ: 36.551.576/0001-94**, nos itens 13, 14, e 15, com valor total de R$ 3.230.832,00; **MENDES E CORREA TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 17.203.920/0001-00**, nos itens 12, 22 e 23, com valor total de R$ 1.102.383,00; **ODAIR JOSÉ CORREIA DA SILVA – CNPJ: 05.546.975/0001-33**, nos itens 07, 16, 17, 20, 24 e 25, com valor total de R$ 2.424.533,00; **OTTONCAR VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 05.016.945/0001-15**, no item 21, com valor total de R$ 448.300,00. Em 05/03/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:BFD79179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para, Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir servidor e gestor, da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**; – Data 03/03/2026 – **Parte: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP – CNPJ n° 23.998.925/0002-50.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B6E358B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.329, DE 9 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 116/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aldair da Paixão de Souza, com inscrição no CPF sob o nº 897.xxx.xxx-53, classificado em 84º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Motorista I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:52A85C4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.330, DE 9 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 116/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nadielle Soares Machado, com inscrição no CPF sob o nº 087.xxx.xxx-99, classificada em 30º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Psicólogo, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Código NS-11, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B4B315D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
06/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 12.141,98

Curvelo, 09 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:785468DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 153/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 12/2026 da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 09 de março de 2026, o servidor **ADAIR MUNIZ JUNIOR** do cargo comissionado de **Gerente do Posto Avançado da Prefeitura**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6B9D1216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 145/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 26/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 05 de março de 2026, a servidora **NATÁLIA ANDRADE COSTA** do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Diamantina (MG), 09 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A9858656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 152/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 26/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 06 de março de 2026, a servidora **NATÁLIA ANDRADE COSTA** no cargo comissionado de **Diretora Administrativa da Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeada, a partir de 06 de março de 2026, a servidora **LETÍCIA PIRES FERREIRA** no cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2026.

Diamantina (MG), 09 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CF7EF1FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Cancela férias-prêmio concedida a servidora do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 186, de 26 de fevereiro de 2025, que "Concede licença à servidora efetiva para tratar de interesses particulares, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Interno nº 107/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e os Memorandos Internos nº 5/2025 e nº 23/2026 exarados pela Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cancelada, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, a licença concedida à servidora **LUANA APARECIDA GOMES FERREIRA** para tratar de interesses particulares, por meio do Decreto nº 186, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Diamantina (MG), 09 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C231A6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 072/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos oficiais do município de Diamantina no Diário oficial da união, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais ou de grande circulação nacional, coma finalidade do atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo. Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25/03/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1. Diamantina, 09 de março de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:00433657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0013/2026

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Administração, observado o art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, torna pública a abertura da fase demanifestação deintenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.Endereçoeletrônicopara manifestação: https://app.pipegov.com.br/buscar-demandas/?f=5d6dcc74-33c3-4859-ae22-ea6955e6daa2&o=171.Plataforma: PIPEGOV. Dúvidas: (32 99969-2126). Prazo final da manifestação: 20/03/2026. Diamantina, 09 de março de2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:3C32916A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 014/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2026. Objeto: Aquisição de carnês de IPTU/TAXAS e ISSQN/TAXAS dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 anuais para cobrança dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Diamantina. Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26/03/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1. Diamantina, 09 de março de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:5C345C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS.

Aos seis dias de março de dois mil e vinte e seis, às 10h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, foi iniciada a conferência dos documentos referente ao edital de credenciamento para apresentação artística em eventos do município de Divinópolis, sob a coordenação da comissão de contratação da Secretaria Municipal de Cultura.
Estiveram presentes os seguintes servidores: Thais Emília de Souza – Gerente Administrativa; Leonardo dos Santos –Auxilair de Serviços I e Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural.

Procedeu-se à conferência dos documentos apresentados, momento em que foram analisados os conteúdos à luz dos critérios estabelecidos no referido edital. Foram analisados os seguintes documentos:

•
Formulário de Inscrição

•
Portfólio e currículo artístico

•
Proposta de Trabalho

•
Declarações

•
Cópia de documentos de identidade e CPF/CNPJ

•
Termo de Uso de Imagem

•
Comprovante de Endereço

•
CND’s

Estando toda a documentação devidamente avaliada, a comissão designada pela Portaria nº 07/2025 – SEMC, tendo como sua última alteração a Portaria nº 14/2025 – SEMC, analisou 13 respostas enviadas por meio do formulário online de credenciamento. Destas, 13 **inscrições foram consideradas válidas** e 8 **documentações foram deferidas**, conforme relação a seguir.

•

•
BANDA MAU CONTATO – Documentação incompleta– Indeferida.

•
VÂNIA ORDONES - Documentação completa – **Deferida.**

•
JUVENAL BERNARDES/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS– **Documentação completa - Deferida**

•
JUVENAL BERNARDES/CONVERSA COM AUTOR – Documentação completa - **Deferida**

•
JUVENAL BERNARDES/TEATRO OU CIRCO – Documentação completa **- Deferida**

•
SÁVIO CALEGARI– **Documentação completa – Deferida.**

•
KEL CASTRO – Artista **de outro município sem atuação em Divinópolis - Indeferida.**

•
AUGUSTO REGIS DOS SANTOS– Documentação incompleta - Indeferida.

•
CATAVENTO FUMAÇA – Documentação completa – **Deferida**

•
BANDA ÁREA 37 -Documentação completa – Deferida.

•
LUCIANO MELGAÇO – Documentação incompleta – Indeferida

•
LUCAS GALVÃO – Documentação incompleta - Indeferida

•
BANDA ANACRONISMO - Documentação completa – Deferida.

Dessa forma, **fica homologado o credenciamento dos seguintes participantes**, que poderão ser selecionados para se apresentarem conforme a melhor adequação às características do evento.

•
VÂNIA ORDONES

•
JUVENAL BERNARDES/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

•
JUVENAL BERNARDES/CONVERSA COM AUTOR

•
JUVENAL BERNARDES/TEATRO OU CIRCO

•
SÁVIO CALEGARI

•

CATAVENTO FUMAÇA

•

BANDA ÁREA 37

•

BANDA ANACRONISMO

Encerrada a sessão, eu, Leonardo dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, 06 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura

THAIS EMILIA DE SOUZA
Gerente Administrativa

JÚNIO ANTONIO SANTOS
Coordenador de Cultural Popular e Integração Cultural

LEONARDO DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços I

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8475A996

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE VIAGENS

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (27/02/2026), às 09h50min, reuniram-se os membros da Comissão de Viagens: Thiago Alvarenga do Amaral, Peter Araujo Kratochwill e Meire Santos. Registra-se a ausência do servidor Maurício, em razão de afastamento por motivo de luto pelo falecimento de seu pai. A reunião teve como pauta a deliberação acerca da solicitação de viagem da equipe de futsal feminino para participação no **2º Torneio de Futsal Feminino de Bambuí**.
Inicialmente, procedeu-se à análise da documentação apresentada, conforme segue:

•

Certidões exigidas no chamamento:

•

Certidão Federal: apresentada;

•

Certidão Estadual: apresentada;

•

Certidão Municipal: apresentada.
Todas as certidões encontravam-se em nome de Willian Vinícios Silva Soares.

•

Chamamento de viagem: preenchido em nome de Julia Morato Oliveira.

•

Dados bancários: apresentados em nome de Aline Barbara Clemente.

•

Declaração de Transporte: emitida em nome de Willian Vinícios Silva Soares.

•

Fichas das atletas: devidamente preenchidas com os dados necessários.

•

Folder do evento: apresentado corretamente.

•

Plano de Viagem: constante em nome de Julia Morato Oliveira.

Foram apresentados os seguintes orçamentos para transporte:

•

Mota Tour: R$ 2.700,00;

•

Transgabriela Transporte EIRELI: R$ 2.600,00;

•

DS Turismo: R$ 2.900,00.

Após a verificação de toda a documentação, a Comissão deliberou pela **aprovação da viagem por unanimidade (3 votos a 0)**, com ressalva quanto à divergência na titularidade dos documentos apresentados, uma vez que cada documento constava em nome de responsável distinto.
Em 02 de março de 2026, foi apresentada toda a documentação devidamente regularizada e unificada em nome de Julia Morato Oliveira, sanando a ressalva apontada. Assim, o chamamento foi deferido em favor da requerente, sendo realizado o pagamento do transporte à empresa Transgabriela Transporte EIRELI, no valor de R$ 2.600,00.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros presentes.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E589B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo do Processo Licitatório nº 90003/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e entrega em pleno funcionamento de sistema de automação para portão eletrônico modelo pivotante, já existente no local, com dimensões aproximadas de 3,20 metros de largura por 2,54 metros de altura, incluindo motor elétrico com potência mínima equivalente a 1/3 hp, central de comando, 02 (dois) controles remotos originais inclusos no kit do fabricante e 18 (dezoito) controles remotos adicionais compatíveis e configurados, totalizando 20 (vinte) controles remotos, além de todos os materiais complementares, mão de obra e demais itens necessários à perfeita instalação e funcionamento, destinados à sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis/MG – DIVIPREV. O sistema deverá proporcionar tempo de abertura e fechamento entre 6 (seis) e 10 (dez) segundos, garantindo funcionamento seguro, eficiente e adequado ao fluxo de acesso da unidade", conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra 07/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026, para a empresa NOVA SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 57.027.920/0001-10.

Divinópolis, março de 2026

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5614CBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
9º	ÍCARO GARCIA VIANA	Não manifestou interesse na vaga.
2º PCD	ISABEL AUGUSTA FERNANDES VENANCIO	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
18º	GRAZIELE NOGUEIRA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
19º	LARISSA AMBROSIO ALVES	Não manifestou interesse na vaga.
22º	FRANK MICHEL MARTINEZ GARCIA	Não manifestou interesse na vaga.
23º	SÉRGIO MARTINS PINTO FILHO	Não manifestou interesse na vaga.
4º PCD	CARLA CAROLINA ALVES LOPES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB01F628

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
127º	PEDRO PAULO BERGAMINI BRAGA	Não manifestou interesse na vaga.
134º	IZABELLA DE CARVALHO ANICIO GODOY	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9F8BD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 650-2026 – SEMED

- Contratado(a) **NATALLI CRISTINA FERREIRA VEIGA** – Lotação: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A DENISE APARECIDA BATISTA ALMEIDA – MATRICULA 99018573 – LICENÇA MEDICA **Período: 09/03/2026 a 30/04/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D100A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 653-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ALISSON FERNANDO COSTA** – Lotação: **AABB COMUNIDADE**/SEMED - Cargo: **PAAFEF - Educação Física** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A VICTOR HUGO BARBOSA – MATRICULA 99043977/2 – LICENÇA PATERNIDADE **Período: 10/03/2026 a 18/03/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63C09E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 655-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ALICE CASTRO REZENDE** – Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA**/SEMED - Cargo: **PAAFEF - Linguística e Letras** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A LIDIANA APARECIDA LOPES COSTA MATRICULA 99016904 – LICENÇA MÉDICA **Período: 10/03/2026 a 25/03/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BE5ADFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 656-2026 – SEMED

- Contratado(a) **FRANCIELE CRISTINA GONÇALVES** – Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED - Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A BARBARA MILENA MACHADO MARTINS RODRIGUES – MAT 99028721/2 – EXONERAÇÃO **Período: 10/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:465271B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 657-2026 – SEMED

- Contratado(a) **DIRCE LUZIA FERREIRA SANTANA** – Lotação: **E.M. JOSE CARLOS PEREIRA** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área de educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado. **Período: 10/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E58BE3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 658-2026 – SEMED

- Contratado(a) **LUCIANA ALVES DA SILVA GOMES** – Lotação: **CMEI JOSE CLEMENTINO FILHO**/SEMED - Cargo:

ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: EM SUSBTITUIÇÃO A THAYNARA CRISTINA PEREIRA SANTOS MAT 99041272 LIC MATERNIDADE **Período: 10/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB258A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 659-2026 – SEMED

- Contratado(a) **RAFAELA JOSE DA SILVA VIANA** – Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área de educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado. **Período: 10/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDEE11D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

04 vagas para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/03/2026 – Término: 11/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Controle e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/03/2026 – Término: 11/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/03/2026 – Término: 11/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/03/2026 – Término: 11/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Técnico de enfermagem – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º PCD	APARECIDA ALELUIA SILVA DOS SANTOS

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
10º	GUILHERME OSNI FELIPE DE ALBUQUERQUE MONTEIRO
3º PCD	NILMAR SEBASTIÃO DA SILVA

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5º PCD	HENRIQUE NOGUEIRA COELHO
24º	MOISES DE ALMEIDA PAIM
25º	GABRIELA MENDES SILVA
26º	LORENA CRISTINA PEIXOTO COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 09 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2B60939

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 72

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
03 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026

• Prazo de contratação predeterminado: Sim	
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Central, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
135º	DÉBORA MILENE DINIZ
136º	LARISSA SILVA BRAGA
137º	RAFAEL FERREIA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 09 de março de 2026.		
	(Assinado Digitalmente)	
	SHEILA SALVINO	
	Secretária Municipal de Saúde	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BCA768E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Município de Divinópolis-MG, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, representada por Sr. Igor Silva Cardoso, e Empresa Turistica Daldegan Ltda, representada por seu responsável, José Luiz Daldegan.

OBJETO: Cooperação técnica entre os partícipes para o fomento ao turismo e apoio logístico ao evento Esquadrilha Da Fumaça 2026, que ocorrerá no Aeroporto de Divinópolis, consistindo na disponibilização de transporte (traslado) para a equipe técnica e tripulação do evento.

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos públicos do Primeiro Parceiro para o Segundo Parceiro.

VIGÊNCIA: Este Acordo vigorará durante o período de preparação e execução do evento, compreendido entre os dias 13 e 14 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA: Março de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D86C16A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga à Conselheira Tutelar em razão de saldo existente em banco de horas.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Juliana Coelho, no uso das atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições legais aplicáveis à organização e ao funcionamento do Conselho Tutelar;
Considerando as normativas administrativas vigentes relativas à compensação de jornada, ao controle de banco de horas e à gestão de pessoal no âmbito da Administração Pública;
Considerando o saldo de **144 (cento e quarenta e quatro) horas** registrado em banco de horas da Conselheira Tutelar, correspondente a **18 (dezoito) dias** de compensação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Conselheira Tutelar **Alessandra Maria Teles,** em razão do saldo existente em banco de horas, no período de **17 de março de 2026 a 13 de abril de 2026**, totalizando **18 (dezoito) dias**, conforme controle administrativo de jornada.
Art.2º A concessão da folga, segue os princípios da **legalidade, eficiência e regularidade na gestão do serviço público**, bem como as normas administrativas vigentes relativas à compensação de jornada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de Março de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AF02D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PERÍODO: MÊS DE FEVEREIRO DE 2026

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	**22**
Parecer Diverso	**04**
Atendimento Pessoal e Telefone	**726**
Ofícios Expedidos	**14**
Reuniões	**31**
Contrato	**22**
Termo Aditivo de Contrato	**24**
Apostilamento de Termo de Colaboração	**01**
Ata de Registro de Preços	**14**
Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	**05**

Concessão de Benefício em Pecúnia	**07**
Apostilamento de Contrato	**02**
Termo Aditivo de Adote Um Bem Público	**05**
Termo Aditivo de Convênio	**01**
Termo de Convênio	**03**
Termo de Convênio de Caixa Escolar	**01**
Rescisão de Ata de Registro de Preços	**01**
Cooperação Mútua	**01**
Termo de Execução	**04**
Contrato de Rateio	**02**
Torna-se Sem Efeito	**01**
Reinício de Contrato	**01**
Termo Associativo	**01**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9F5D77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 13/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do gabarito oficial, a aprovação e publicação do resultado preliminar da prova de aferição de conhecimento do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 052 de 28 de dezembro de 1998, conforme Resolução nº 04/2026 que dispõe sobre a aprovação e publicidade do Edital do Processo de Escolha Suplementar, de forma indireta, para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG, para o mandato 2024/2027,

RESOLVE:
Artigo 1º- Divulgar o gabarito oficial da prova de aferição de conhecimento do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG, a saber:

GABARITO OFICIAL	
1	B
2	B
3	D
4	C
5	E
6	E
7	A
8	A
9	C
10	E
11	C
12	A
13	E
14	D
15	B
16	D
17	B
18	A
19	C
20	B
21	A
22	D
23	E
24	B
25	C

Artigo 2º- Aprovar e publicar o resultado preliminar da prova de aferição de conhecimento, conforme especificado a seguir:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Maria Gabriela Tavares Delfino	90	Aprovado
Vitória Tavares Pinto	86	Aprovado
Karla Aparecida Santana	84	Aprovado
Edson Pereira dos Santos	74	Aprovado
Rebecca Rachid de Moraes Arruda	72	Aprovado
Thalia Teixeira Araújo	70	Aprovado
Valéria de Cassia Tavares dos Santos	63	Aprovado
Weliton Lopes Pereira	60	Aprovado
Ilda Anastácio Vieira Carvalho	60	Aprovado
Aline Fernanda Ferreira de Andrade	60	Aprovado

Artigo 3º- Ficam eliminados do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar: Felipe Augusto Alves, Letícia Gonçalves Lourenço, Tamara Cristina Ferreira Dias e Victor Rezende Ramos. Candidatos ausentes na prova de aferição de conhecimento.

Artigo 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 09 de março de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DDF8FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0386/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000010323/2026, datado de 02/03/2026, concede ao servidor **JOSÉ ACILIO LEÃO**, detentor do cargo efetivo de Agente Sanitário - Fiscal de Saúde, com matrícula nº 97027979, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2º, § 5º, Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006.*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 2º*, caput,* da EC nº 41/2003 c/c Art. 64 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 03/08/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 268/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2A64663

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0383/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000010311/2026, solicitado em 02/03/2026, concede o Adicional de Permanência ao servidor **JOSÉ LUÍS DE SOUSA**, matriculado sob o nº 97028320, detentor do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, *com efeitos retroativos à 07/03/2026*, conforme artigo 103 da citada norma.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFEB4223

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000010158/2026, solicitado em 27/02/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **FRANCIELLE ALVES ADRIANO DE SOUZA**, matriculada sob o nº 99043151/2, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 27/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28220C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000010711/2026, solicitado em 03/03/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **JUSSARA ALVES DA SILVA,** matriculada sob o nº 99021334, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 03/03/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3D17C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000010799/2026, solicitado em 03/03/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **TIAGO CARMO DE OLIVEIRA**, matriculado sob o nº 99043631/2, detentor do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 03/03/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61B0873F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000009108/2026, solicitado em 23/02/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **ADRIANO JOSE DA SILVA,** matriculado sob o nº 99044054/2, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 23/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:497782FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000006113/2026, solicitado em 04/02/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **DANIELA LAURA DE SOUSA**, matriculada sob o nº 99035514/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 04/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82BC7888

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 611/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Bruno Valadares Pereira**. Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 114ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Davanuze**. Período:** 05/03/2026 a 31/08/2026**. Total:** R$ 13.829,51 (Treze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das políticas de Atenção Básica**. Ass.: 03/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2564B02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 632/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Raquel Aparecida da Silva Araújo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 231ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Danilo Passos I**. Período:** 09/03/2026 a 04/09/2026**. Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 06/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3AD096A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 640/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Luiz Carlos Holanda Torres Pinheiro**. Cargo:** Enfermeiro 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 04ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação**. Período:** 09/03/2026 a 04/09/2026**. Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 06/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C27C3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 642/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Francielly Layla Severiano Soares**. Cargo:** Médico Generalista PSF 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 200h, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 10ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar**. Período:** 09/03/2026 a 04/09/2026**. Total:** R$ 20.052,79 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 06/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5002F9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 644/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Lidia Maria da Fonseca**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h/mensal. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h/mensal, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 01ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização**. Período:** 09/03/2026 a 04/09/2026**. Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 04/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B4AA85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 648/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Lucilla Cristina Vinhal de Souza Melo**. Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 117ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Central**. Período:** 09/03/2026 a 04/09/2026**. Total:** R$ 20.052,79 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 06/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BB85F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2382/2025

Contratado (a): Louise Oliveira Pereira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF**.** Término de contrato em 19/02/2026. **Ass.: 12/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A1D20E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 20/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho

Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 09 de março de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
HAR4980	DM00049388	05/12/2025	6530/0	R$195,23	20/04/2026
HAR4980	DM00049389	05/12/2025	5207/0	R$88,38	20/04/2026
HAR4980	DM00049390	27/11/2025	6530/0	R$195,23	20/04/2026
HAR4980	DM00049391	27/11/2025	5207/0	R$88,38	20/04/2026
HGK4F26	DA00080217	03/12/2025	6050/1	R$293,47	20/04/2026
LRH3I29	DA00088211	19/01/2026	6050/1	R$293,47	08/05/2026
NYX4G99	DA00084594	03/12/2025	5525/0	R$130,16	20/04/2026
RNW3G92	DA00085283	27/11/2025	5592/0	R$130,16	20/04/2026
RTZ9G18	DA00086455	02/12/2025	5550/0	R$130,16	20/04/2026
SIF5G72	DA00086952	03/12/2025	7625/1	R$293,47	20/04/2026
TCC2A55	DA00085302	02/12/2025	5851/2	R$130,16	20/04/2026
TCQ4B17	DA00086631	10/02/2026	5738/0	R$293,47	29/05/2026
TEQ2H91	DM00042188	24/12/2025	6653/2	R$195,23	20/04/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3BF4B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAC – EXTRATO DA ATA 29/2026 – PL 318/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 159/2025. EMPRESA: ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ 46.339.373/0001-92.

Objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos diversos, uso veterinário, destinados aos animais acolhidos pelo Centro de Acolhimento Transitório para Animais - C.A.T.A., em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 9.244,50. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A1ED22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAC – EXTRATO DA ATA 30/2026 – PL 318/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 159/2025. EMPRESA: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 48.214.791/0001-89.

Objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos diversos, uso veterinário, destinados aos animais acolhidos pelo Centro de Acolhimento Transitório para Animais - C.A.T.A., em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 6.150,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6A24439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAC – EXTRATO DA ATA 31/2026 – PL 318/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 159/2025. EMPRESA: DISTRIBUIDORA KOLOSSO LTDA, CNPJ 07.288.761/0001-30.

Objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos diversos, uso veterinário, destinados aos animais acolhidos pelo Centro de Acolhimento Transitório para Animais - C.A.T.A., em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 11.850,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B535B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAC – EXTRATO DA ATA 32/2026 – PL 318/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 159/2025. EMPRESA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.262.969/0001-57.

Objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos diversos, uso veterinário, destinados aos animais acolhidos pelo Centro de Acolhimento Transitório para Animais - C.A.T.A., em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 87.097,50. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAFBC80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAC – EXTRATO DA ATA 33/2026 – PL 318/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 159/2025. EMPRESA: FAROVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ 37.054.879/0001-64.

Objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos diversos, uso veterinário, destinados aos animais acolhidos pelo Centro de Acolhimento Transitório para Animais - C.A.T.A., em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 11.980,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9D267DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 061/2026 - PROBAR – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA, CNPJ 22.557.849/0001-01.

Objeto: Realização de eventos de fomento ao turismo, cultura gastronômica e desenvolvimento econômico local, incluindo a Feira Essência Gastronômica, Rota da Cerveja, Hamburguerrilheiros, Prêmio de Música de Barzinho e outros eventos que promovam o turismo de eventos no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 220.000,00. Dot. Orçamentária: Ficha 201. Ass. 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2CCEC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 028/2026 – GABRIELLY DUTRA DOS SANTOS – UNISANTA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A158186F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 039/2026 – KARINA PEREIRA DE OLIVEIRA - UNIFECAF.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36CBDDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 044/2026 – LILIAN TATIANE CALIXTO LIMA – ESTÁCIO / UNICEB.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A1834ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 055/2026 – RAFAEL SILVEIRA LOPES – UNIFENAS.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B09FB066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 061/2026 – CLAUDIA REGINA DA SILVA – UNIFRAN.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:662BA895

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 063/2026 – GABRIELA RODRIGUES ARAÚJO - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18C4D8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 065/2026 – HEMANNUELLE RODRIGUES DE ASSIS PAULO – UNIFECAF.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCE27F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 078/2026 – KEILA TAMIRES BATISTA DA SILVA RODRIGUES - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 27/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1961096F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 083/2026 – VIVIANE DALDEGAN CARDOSO – UNIFECAF.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 04/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE303259

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 085/2026 – RENATA MENDES SILVA – ESTÁCIO / UNICEB.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 04/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75976E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 088/2026 – FERNANDA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA – UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36B5FEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 090/2026 – ELIZABETH CANDIDA NEVES – UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA11944E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 091/2026 – SARA GABRIELA CORRÊA SILVA – ESTÁCIO / UNICEB.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1A80203

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 006/2026 - CAIXA ESCOLAR CANDIDÉS, CNPJ 07.747.220/0001-22.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 52.384,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6821A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 007/2026 - CAIXA ESCOLAR CENTRO TÉCNICO PEDAGÓGICO, CNPJ 04.016.693/0001-61.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 139.240,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE41EC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 010/2026 - CAIXA ESCOLAR DONA MARIA ROSA, CNPJ 01.311.634/0001-28.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 66.088,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF69DBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 013/2026 - CAIXA ESCOLAR HERBERT DE SOUZA, CNPJ 20.914.073/0001-04.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 105.588,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEDFFBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 022/2026 - CAIXA ESCOLAR JOSÉ QUINTINO LOPES, CNPJ 07.238.631/0001-92.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 54.532,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 25/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F604299D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 030/2026 - CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PADRE GUARITÁ, CNPJ 23.779.648/0001-03.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 66.564,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C85AD7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 035/2026 - CAIXA ESCOLAR PORTO VELHO, CNPJ 00.141.898/0001-18.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 55.056,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEA588C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 037/2026 - CAIXA ESCOLAR PROFESSOR DARCY RIBEIRO, CNPJ 64.478.688/0001-00.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 38.484,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43CC934E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 045/2026 - CAIXA ESCOLAR PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES OLIVEIRA, CNPJ 02.502.328/0001-31.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 57.928,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE6654FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 046/2026 - CAIXA ESCOLAR RAFAEL NUNES, CNPJ 07.725.309/0001-98.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 71.688,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:802BC998

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 050/2026 - CAIXA ESCOLAR SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA, CNPJ 00.141.898/0001-18.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 86.612,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4923807C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 – CONTRATADA: DENTAL BONSUCESSO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 02.482.141/0001-13

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Licitatório nº 208/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.108/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 09 de março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A579C8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 31/2026 – PL 40/2026 – INEXIGIBILIDADE 005/2026. CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso da ferramenta "Banco de preços" de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em regime de assinatura anual, modalidade SAAS, incluindo suporte e atualizações. Valor: R$ 12.750,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: Ficha 1256 – 02.014.005.04.121.2140.2790.3.3.90.40.00.3.3.90.40.00. Ass. 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:498D478F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 235/2026

– Ana Paula Gomes Soares Pereira, UNIASSELVI, Farmácia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 17/04/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6DEF3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 276/2026

– Cláudia Cristina Borges Guimarães, UNA, Nutrição – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 23/04/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7359DCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 278/2026

– Brisa Fernanda Abreu Paula, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias, às segundas e Quintas-feiras. Prazo: 10/03/2026 até o dia 29/05/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6000314

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 280/2026

– César Augusto Amaral, UNA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira. Prazo: de 09/03/2026 até o dia 30/06/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7517955

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 285/2026

– Thiago Henrique Nascimento, UNA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 16/03/2026 a 03/07/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D5F8937

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 287/2026

– Laura Aparecida Rodrigues Korell, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias, às terças e quintas-feiras. Prazo: de 10/03/2026 até o dia 03/06/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D9A5322

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 289/2026

– Juliana Medrano de Mello, UNA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 30/06/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE0EFD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 296/2026

– Hiuany Ellen Oliveira Dias, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias, às terças e quintas-feiras. Prazo: de 11/03/2026 até o dia 03/06/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BF1175B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 299/2026 – LAÍNE DE LIMA RODRIGUES SILVEIRA, CLARETIANO, PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 12/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D99190F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 305/2026 – STEFANIA CAROLAINE SOUZA OLIVEIRA, ANHANGUERA, FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 09/03/2026 a 03/06/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20047D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 313/2026

– Amanda Cristina Silva Sousa, Grau Técnico, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias às terças e quintas-feiras. Prazo: 10/03/2026 a 28/06/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCABEE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 314/2026

– Lorena Alves Ribeiro, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 10/03/2026 a 03/06/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C64D0319

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 315/2026 – EMILENE DE ARAÚJO SILVA, UNA, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 10/03/2026 a 30/06/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:282187ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 316/2026

– Shirlley Maria Santos Gonçalves, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias, às sextas-feiras. Prazo: de 11/03/2026 até o dia 03/06/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BB3FFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 319/2026 – ANA LAURA CÂNDIDA CAJUEIRO DA SILVA, ANHANGUERA, FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias, às terças e quintas-feiras. Prazo: de 01/04/2026 até o dia 22/06/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17767B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 320/2026

– Rafaela Natany Neves da Silva, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 10/03/2026 a 03/06/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93994993

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 322/2026

– Caio César de Oliveira Ferreira, UNA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 16/03/2026 a 03/07/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:384CD09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 323/2026

– Vinícius Lúcio dos Santos, UEMG, Serviço Social – Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 10/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50B2D9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 323/2026 – ANA LUISA DINIZ GONÇALVES, UEMG, FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 27/04/2026 a 28/08/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8452BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 324/2026

– Alessandra Cecília de Souza Reis, UNA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 10/03/2026 a 30/06/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F804546

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 328/2026

– Julia Gabriele Martins Vaz, UNA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 16/03/2026 a 03/07/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCC9F243

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 329/2026

– Lidiane Diniz Pereira, UNA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 10/03/2026 a 30/06/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CBB1D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 330/2026

– Maria Eduarda Gagliardi da Mata, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 10/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:607E66F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 339/2026 – MARIANA VITÓRIA DA SILVA, UEMG, FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 12/03/2062 a 19/06/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81AE9F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 335/2026.

Ana Luísa Diniz Gonçalves. Objeto: Altera duração de estágio para: a partir do dia 27/04/2026 até o dia 28/08/2026; altera orientador(a) para: Ariany Klein Tahara, Cezenário Gonçalves Campos, Keity Cristina Bueno Perina e Luana Rocha Paulo. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BB2F9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 95/2026.

Laura Amaral Oliveira. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CA650F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TCE 092/2026 – ANA BEATRIZ ROMUALDO RIBEIRO – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D61A34C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 621-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 621-2026**, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) **ALESSANDRA CRISTOVAM DO CARMO**, brasileiro(a), estado civil DIVORCIADO, CPF 028.XXX.XXX-14, residente na RUA VIRIATO CORREA 1095, SÃO MIGUEL, DIVINÓPOLIS/MG, CEP: 35501207, a partir de **13 de MARÇO de 2026**, cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL,** lotada na Unidade Escolar denominada E.M. SÃO GERALDO, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Justificativa: Solicitação do servidor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44869F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 032/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 032/2026, Pregão Eletrônico n. º 011/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESPOMBAMENTO PARA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 24/03/2026, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:CE3E32FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 033/2026 – ADESÃO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 033/2026 – ADESÃO 002/2026 - VEM A PÚBLICO INFORMAR HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 323/2025 - 3º CÍRCULO/2026 COM SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SIGAF, OBJETIVANDO O PRESENTE TERMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM AS EMPRESAS: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91 no valor de R$169,20 (cento e sessenta e nove reais vinte centavos); ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14 no valor de R$169,94 (cento e sessenta e nove reais noventa e quatro centavos); BH FARMA CNPJ 42.799.163/0001-26 no valor de R$179,84 (cento e setenta e nove reais oitenta e quatro centavos); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00 no valor de R$ 54,80 (cinquenta e quatro reais oitenta centavos); CIRÚRGICA RIOCLARENSE CNPJ 67.729.178/0002-20 no valor de R$327,71 (trezentos e vinte sete reais e setenta e um centavos); GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS CNPJ Nº 47.454.600/0001-93 no valor de R$256,48 (duzentos e cinquenta e seis reais quarenta e oito centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 no valor de R$861,36 (oitocentos e sessenta e um reais trinta e seis centavos); MED CENTER CNPJ Nº 00.874.929/0001-40 no valor de R$556,05 (quinhentos e cinquenta e seis reais cinco centavos); MULTIFARMA CNPJ 21.681.325/0001-57 no valor de R$ 939,21 (novecentos e trinta e nove reais vinte e um centavos); PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57 no valor de R$ 259,30 (duzentos e cinquenta e nove reais trinta centavos); SIRIO PHARMA CNPJ Nº 31.495.759/0001-16 no valor de R$ 343,07 (trezentos e quarenta e três reais sete centavos); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67 no valor de R$ 260,80 (duzentos e sessenta reais e oitenta centavos); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 09.944.371/0005-20 no valor de R$ 197,10 (cento e noventa e sete reais dez centavos); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ Nº 23.864.942/0001-13 no valor de R$ 75,56 (setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Estrela Dalva, em 06/03/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:32371748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 040/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 24/03/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CA4A5F4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 041/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2026, Registro de Preço nº 008/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 20/03/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EDDD64ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.062, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.661, de 24 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando-se a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº. 10.661, de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
I – Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Cultura:

1. Alex Sandro Alvarenga Arouca– Titular;
2. Naiara Bruna Fernandes – Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:24B8D653

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.062, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.661, de 24 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando-se a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº. 10.661, de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
I – Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Cultura:

1. Alex Sandro Alvarenga Arouca– Titular;
2. Naiara Bruna Fernandes – Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AB5BDF16

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

O Prefeito julga a licitante: **TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA 14.938.995/0001-40,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 46.368,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais), vencedora no PRC- 350/25, Pregão eletrônico - 083/25. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FD437C75

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Nº DO CONTRATO: 21/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Vinícius Henrique de Souza
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em redes de água/esgoto
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.623,22
VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 08/09/2026

Nº DO CONTRATO: 22/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Kluyver Augusto Silva
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em redes de água/esgoto
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.623,22
VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 08/09/2026
.

TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO –
Diretor Geral em Exercício

.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D38DA0B6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 023/2023

Extrato do Termo de Aditamento Unilateral n.º 006 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023. (Processo Licitatório nº. 198/2022 – Pregão Eletrônico nº. 121/2022). Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** Aziz Sistemas de Segurança Ltda - C.N.P.J: 07.301.055/0001-80.**Da Alteração da Fiscalização:** Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, passando a ser os servidores designados pela Portaria Municipal nº. 6.355, de 26 de fevereiro de 2026, conforme documentos de fls. 1350/1353 do processo licitatório, da forma que segue:
* Alarme do CEI Dalva Barbosa Pereira – *Aline Cristina Menezes de Oliveira;*
* Alarme do CEI Nelson Alvarenga – *Elimar Aparecida Ferreira Rocha;*
* Alarme do CEMEI - Centro Municipal Educação Integral Professor José Juvêncio Fernandes – *Aline Sales Wanderley de Souza;*
* Alarme da E. M. Angelita Gomes Pereira – *Pabliene Lopes de Oliveira;*
* Alarme da Escola Municipal Arlindo de Mello – *Maria das Dores de Oliveira Miranda;*
* Alarme da E. M. Benedita Gomide Leite – *Kátia Aparecida Arantes;*
* Alarme da E. M. Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC – *Ana Paula Pires;*
* Alarme da E. M. Célia de Melo Eufrásio – *Thamara Cristina Santos;*
* Alarme da E. M. Florêncio Rodrigues Nunes – *Margarida Jaqueline Alves;*
* Alarme da E. M. José Antônio do Couto – *Mírmila Pereira da Costa;*
* Alarme da E. M. José Honorato de Castro – *Fernanda Heloísa de Faria Silva;*
* Alarme da E. M. José João de Melo – *Demétrius Medeiros Menezes Dias;*
* Alarme da Escola Municipal Lídia Braga – *Juliana Aparecida Leal Santos;*
* Alarme da E. M. Miralda da Silva Carvalho – *Liliane Jorgina da Cunha;*
* Alarme da E. M. Papa Pio XII – *Juliana Corrêa;*

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 06/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:468A114D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 077/2023

Extrato do Termo de Aditamento Unilateral n.º 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2023. (Processo Licitatório nº. 077/2023 – Pregão Eletrônico nº. 030/2023). Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** Forte Segurança Eletrônica Ltda - C.N.P.J: 05.376.395/0001-45. **Da Alteração da Fiscalização:** Fica alterada a servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, passando a ser a servidora *Natália Aparecida Pimenta,* designada pela Portaria Municipal nº. 6.355, de 26 de fevereiro de 2026, conforme documentos de fls. 1808/1810 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 06/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FD4878A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 113/2022

Extrato do Termo de Aditamento Unilateral n.º 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2022. (Processo Licitatório nº. 128/2022 – Pregão Eletrônico nº. 072/2022). Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** M.W.C. Sistemas Eletrônicos Ltda - C.N.P.J: 03.632.499/0001-08.**Da Alteração da Fiscalização:** Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, passando a ser os servidores designados pela Portaria Municipal nº. 6.355, de 26 de fevereiro de 2026, conforme documentos de fls. 748/749 do processo licitatório, da forma que segue:
* Alarme da Escola Municipal Professor Franklin de Carvalho: *Lucilete Almeida*;
* Alarme da Secretaria Municipal de Educação e Esportes: *Anízio José Pinto*.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 06/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D2874217

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 120/2025

Extrato do Termo de Aditamento Unilateral n.º 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2025. (Processo Licitatório nº. 280/2025 – Pregão Eletrônico nº. 060/2025). Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** Dion Cássio Marques Ferreira LTDA - C.N.P.J: 10.638.345/0001-29.**Da Alteração da Fiscalização:** Fica alterada a servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, passando a ser a servidora *Juliana Aparecida Leal Santos*, designada pela Portaria Municipal nº. 6.355, de 26 de fevereiro de 2026, conforme documentos de fls. 316/318 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 06/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3A43A683

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 121/2023

Extrato do Termo de Aditamento Unilateral n.º 005 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023. (Processo Licitatório nº. 077/2023 – Pregão Eletrônico nº. 030/2023). Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** TECHSERV – Tecnologia e Serviços de Segurança Ltda - C.N.P.J: 07.2021.949/0001-07. **Da Alteração da Fiscalização:** Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, passando a ser os servidores designados pela Portaria Municipal nº. 6.355, de 26 de fevereiro de 2026, conforme documentos de fls. 1804/1807 do processo licitatório, da forma que segue:
* CFTV do CEI Dercy Alves Praça – *Kleizy Nunes Cordeiro;*
* CFTV do CEI Dona Maruca – *Juliana da Silveira Mariano Miranda;*
* CFTV do CEI Doralice Carvalho Ribeiro – *Gislaine Borges Ferraz;*
* CFTV do CEI José Jerônimo de Souza – *Adriana Melo Silveira;*
* CFTV do CEI Maria Augusta Leão – *Anienne Teixeira de Ázara;*
* CFTV do CEI Mª. Hilda de Carvalho Pires – *Eliane de Fátima Pimenta de Faria;*
* CFTV do CEI Nelson Alvarenga – *Elimar Aparecida Ferreira Rocha;*
* CFTV do CEI Dona Maruca – *Juliana da Silveira Mariano Miranda;*
* Alarme do CEI José Jerônimo de Souza – *Adriana Melo Silveira;*
* CFTV do Centro Municipal de Apoio a Aprendizagem - CEMAP – *Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas;*
* CFTV do CEMEI - Centro Municipal Educação Integral Professor José Juvêncio Fernandes – *Aline Sales Wanderley de Souza;*
* CFTV da E. M. Angelita Gomes Pereira e do Centro Tecnológico – *Pabliene Lopes de Oliveira;*
* Alarme do Centro Tecnológico da E. M. Angelita Gomes Pereira – *Pabliene Lopes de Oliveira;*
* CFTV da E. M. Arlindo de Mello – *Maria das Dores de Oliveira Miranda;*
* CFTV da E. M. Benedita Gomide Leite – *Kátia Aparecida Arantes;*
* CFTV da E. M. Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC – *Ana Paula Pires;*
* CFTV da E. M. Célia de Melo Eufrásio – *Thamara Cristina Santos;*
* CFTV da E. M. Florêncio Rodrigues Nunes – *Margarida Jaqueline Alves;*
* CFTV da E. M. José Antônio do Couto – *Mírmila Pereira da Costa;*
* CFTV da E. M. José Honorato de Castro – *Fernanda Heloísa de Faria Silva;*
* CFTV da E. M. José João de Melo – *Demétrius Medeiros Menezes Dias;*
* CFTV da E. M. Miralda da Silva Carvalho – *Liliane Jorgina da Cunha;*
* CFTV da E. M. Papa Pio XII – *Juliana Corrêa;*
* CFTV da E. M. Paulo Barbosa – *Monaliza Logimar Reis;*
* CFTV da E. M. Prof. Franklin de Carvalho – *Lucilete Almeida;*
* CFTV da E. M. de Línguas e Educação Múltipla Professora Helena Kemper Costa – *Liliane Magda Melo Costa;*
* CFTV da E. M. de Música Eunézimo Lima – *Ricardo Vítor de Souza.*
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 06/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:01C24461

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0007/2026**. Pregão Eletrônico Nº **005/2026 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada na **MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS** sob responsabilidade do SAAE Formiga. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **24/03/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6F73429E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1626/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 8.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CRISTIANE CRISTINA SILVA, na função gratificada de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, a partir do dia 04/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6E1826A7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1627/2026

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MATEUS TEIXEIRA BONIFACIO, INSPETOR DE ALUNOS II C, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 25/02/2026 a 24/02/2028, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 536/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 25/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:68892646

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1628/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELAINE TALITA DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III E, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsab por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 26/02/2026 a 25/02/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 543/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:548A143A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1629/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA INES PEREIRA LEAL, SERVENTE ESCOLAR I B, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/03/2026 a 29/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:78A3CB25

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1630/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DJALMA FERNANDES RAMOS, do cargo em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE

TRANSPORTE ESCOLAR, a partir do dia 02/03/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 512/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CA34E004

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1631/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SIRLEI DONIZETTI DA SILVA, SUPERVISOR PEDAGOGICO V D, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0EBDE7A4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1632/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), WAINY GLEYSSON SILVA, MOTORISTA VI C, 3 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/03/2026 a 29/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AEC6E664

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1633/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SILVÂNIA MOREIRA FLÁVIO DOS SANTOS, no cargo em comissão de COORDENADOR DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, a partir do dia 02/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F2AC40EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1634/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARCO ANTÔNIO DA SILVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir do dia 02/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8ED683C7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1635/2026

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), JOSE DOS REIS DOS SANTOS, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, a partir do dia 02/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A247CEA9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1636/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCILENNE BACHAREL CASTRO ARAÚJO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 16/02/2026 a 15/02/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 524/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E00BAEED

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1637/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), THAISE FONSECA FREITAS RIBEIRO, FISCAL SANITÁRIO V B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 02/03/2026 a 01/03/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 571/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B2C560BA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1638/2026

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ADELANDIA SANT'ANA DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III A, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 02 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 539/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DAD42A2A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1639/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA LIVIA LARA MACHADO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR II D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 02/03/2026 a 01/03/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 612/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D1BA53B3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1640/2026

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), VANESSA CRISTIANE COSTA CRUZ, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, da(o) Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a partir do dia 03/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:59C4025E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1641/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CAMILA MORAIS SANTOS, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:770B493A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1642/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CAMILA MORAIS SANTOS, na função gratificada de DIRETOR FAZENDÁRIO, a partir do dia 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5246E4C1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1643/2026

Dispõe sobre a penalidade de suspensão, sem direito a remuneração.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o §2º do artigo 186 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 038/2025 e o Despacho exarado pelo Sr. Prefeito em 06/01/2026.

Resolve:

Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de SUSPENSÃO, convertida em multa, referente a 50% por dia de vencimento, considerando 5 (cinco) dia(s), ao(a) servidor(a) M.R.S.D. (Matric. 21798), ENFERMEIRO XI A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F9B9B45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.OBJETO: Contratação de serviços complementares na área da saúde, não cobertos pelos repasses do SUS, do Estado ou de outros Entes Federativos, a serem viabilizados por meio de convênio a ser firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES e o Município de Formoso (MG).UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONVENIADA: Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES – CNPJ: 06.070.075/0001-25.VALOR DO CONTRATO: $ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.10.122.0016.2029.3.3.90.39.00: Ficha 00202 – Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2035.3.3.90.39.00: Ficha 00246 – Fonte: 1.500.000.1002; e, 02.05.02.10.302.0017.2037.3.3.90.39.00: Ficha 00259 – Fonte: 2.600.000.0000.DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026.Formoso/MG, 07 de janeiro de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:2FA01440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público o Edital nº 018/2026 - Concorrência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa para a construção de Feira Livre do Produtor Rural na cidade de Gouveia/MG por meio de Contrato de Repasse firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.".
O certame acontecerá no dia 25/03/2026 às 09:00 horas, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Maiores informações pelos telefones (38) 3502-0940/0941, e-mail:licitacaopmg2025@gmail.com ou pelo site https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php.
Gouveia/MG, 09 de março de 2026.

PÂMELA MOREIRA COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:8D73A59E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 007 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

VIII TERMO ADITIVO AO CRT N° 017/2024. PRC 007/2023 PP 005/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 05.009.828/0001-24-AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel S10), em atendimento de necessidades para veículos da Prefeitura Municipal de Grão Mogol. Aplica reequilíbrio econômico-financeiro para aumentar o valor unitário do item 07 e 08 - óleo diesel S10 para R$6,35(seis reais e trinta e cinco centavos) como autoriza o art. 65, inciso II, letra d, da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E8E4DBF5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 003/2026-1ª RETIFICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 017/2026-Pregão 003/2026-Aquisição de materiais hidráulicos, para atender ao município. 1ª Retificação do Edital: exclui a exigência de capacidade técnica. Credenciamento: 12/03/2026-09h30minh-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2DB64A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Nº 031/2026, Pregão Eletrônico Nº 005/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria em gestão de convênios, visando apoiar o Município de Guaraciaba/MG na captação de recursos e na condução das etapas de formalização, execução, monitoramento e prestação de contas de transferências voluntárias, convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares e demais instrumentos firmados com os Governos Federal e Estadual, em atendimento as demandas da Administração Municipal de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o que dispõe o art.71, IV da Lei n°. 14.133/2021, em favor da empresa **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 08.576.086/0001-07, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Guaraciaba/MG, 09 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DÉBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Guaraciaba/MG

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:644C9AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 013/2022

Processo n° 014/2022 – Dispensa n°006/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba, Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A inscrita sob o CNPJ 06.981.180/0001-16. Objeto: Prorrogação da Contratação de empresa especializada na prestação e utilização do serviço público de energia eletrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Eletrica e demais regulamentos expedidos pela Agencia Nacional de Energia Eletrica – ANEEL, nos termos do Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93
Assinatura: 05/03/2026
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura

Guaraciaba/MG, 09 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:186F6FAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 011/2022

Processo n° 013/2022 – Dispensa n°005/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratado: Secretaria de Estado de Governo inscrita sob o CNPJ 05.475.103/0001-21. Objeto: Prorrogação da vigência contratual referente aos serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais", nos termos do Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93
Assinatura: 02/03/2026
Vigência: 12 meses, a partir de 08/03/2026

Guaraciaba/MG, 09 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:23302249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. DISPENSA Nº 044/2026. PROCESSO Nº 067/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. DISPENSA Nº 044/2026. PROCESSO Nº 067/2026. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Guaraciaba/MG durante o exercício de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data de Abertura: 31/03/2026, as 09h:00 horário de Brasília - DF, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. O edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130.

Guaraciaba/MG, 09/03/2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:2D19249C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	031/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.552/0001-83.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 120/2025 - Pregão Eletrônico nº 048/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**10/03/2026** a **10/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARIA CARMEM DE FARIA ALEIXO Diretora Administrativa
Signatário Detentor(a)	CARLOS EDUARDO MACEDO Empresário

Guarani-MG, 09 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:A7C5EA14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	032/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**COMERCIAL PRIME LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 120/2025 - Pregão Eletrônico nº 048/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**10/03/2026** a **10/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 28.504,00 (vinte e oito mil quinhentos e quatro reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARIA CARMEM DE FARIA ALEIXO Diretora Administrativa
Signatário Detentor(a)	ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES Empresária
Guarani-MG, 09 de março de 2026.	
RENAN BRAGA PEREIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:EA161875

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	033/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.965.236/0001-91.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 120/2025 - Pregão Eletrônico nº 048/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**10/03/2026** a **10/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 1.758,00 (mil setecentos e cinquenta e oito reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARIA CARMEM DE FARIA ALEIXO Diretora Administrativa
Signatário Detentor(a)	VINICIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES Empresário
Guarani-MG, 09 de março de 2026.	
RENAN BRAGA PEREIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:21BB4661

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	034/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MADECOSTA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.067/0001-72.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 120/2025 - Pregão Eletrônico nº 048/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**10/03/2026** a **10/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARIA CARMEM DE FARIA ALEIXO Diretora Administrativa
Signatário Detentor(a)	RAFAEL DOS SANTOS SILVA Empresário

Guarani-MG, 09 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:14481237

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	035/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.966.780/0001-67.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 120/2025 - Pregão Eletrônico nº 048/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**10/03/2026** a **10/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 1.408,80 (mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARIA CARMEM DE FARIA ALEIXO Diretora Administrativa
Signatário Detentor(a)	LUCAS SOARES SILVA Empresário

Guarani-MG, 09 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:35B735CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	036/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**ORNELLAS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.216.720/0001-01.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 120/2025 - Pregão Eletrônico nº 048/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**10/03/2026** a **10/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 17.438,80 (dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARIA CARMEM DE FARIA ALEIXO Diretora Administrativa
Signatário Detentor(a)	PAULO MIRANDA ORNELLAS JÚNIOR Empresário
Guarani-MG, 09 de março de 2026.	
RENAN BRAGA PEREIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:EFFB8093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 17/2026
INEXIGIBILIDADE N°: 07/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 07/2026 conforme disposto no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA MARCA ALFAMED PARA O SETOR DA SAÚDE NOS PRÓXIMOS 12 MESES.
DADOS DO CONTRATADO:
RAZÃO SOCIAL: ONMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:13.380.287/0001-74
VALOR TOTAL:R$117.648,00 (cento e dezessete mil , seiscentos e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 121;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 150;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.621.000.000 Ficha 150;
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 167;
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.621.000.000 Ficha 167;
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 191;
02.05.01.10.302.1003.2033.3.3.72.39.00 1.500.000.000 Ficha 193;
02.05.01.10.302.1005.2172.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 204;

Guarda Mor, 09 de março de 2026

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BF8F2170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 005/2026 –EXCLUSIVO ME-EPP/MEI – Processo nº 051/2026.**Tipo: **Menor Preço Global.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais multidisciplinares, consistentes na análise, avaliação e emissão de laudos e pareceres técnicos.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 16 de março de 2026 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do 10 de março de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 09 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:0EC33611

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 22/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 22/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	124°	JOÃO VICTOR GONÇALVES MANCINI
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	125°	MARCOS ANTONIO ESTEVAM

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 09 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:6D6BBD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023, originado do Pregão Presencial nº 012/2022, firmado com a empresa **MAURICIO RIBEIRO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia e solda, para manutenção em veículos, prédios e equipamentos públicos e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 375.000,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 09/03/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:1D6A72E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO N°007

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO N°007

EXTRATO DE EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO N° 007 – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições licenciatórias originárias, com base na Lei Municipal n.º 3.196/2025, regulamentada pelo decreto municipal 3.101 de 17 de setembro de 2025 e das Deliberações Normativas nos 213/17 e 217/17 do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, concede o Certificado de Licença Ambiental Simplificada LAS/Cadastro à HOLLYTEC COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.410/0002-25, estabelecida no endereço Rua Sebastião Monteiro Ferraz, 386, Polo Industrial, Guaxupé/MG, Coordenadas geográficas (21°17'59,15" S, 46°44'20,36"O), conforme o Protocolo 007/2026 e Processo Administrativo n.º 004/2026, para o exercício sob o código e atividade principal B-04-07-3 Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

VALIDADE: 10 anos (Vencimento: 06/03/2036)
CONDICIONANTES: (X) SIM () NÃO

Guaxupé, 06 DE MARÇO DE 2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C58238DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 027/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 057/2026, **Inexigibilidade nº 027/2026** Objeto**: Inscrição em curso de capacitação online e ao vivo, denominado "Inteligência Artificial aplicada à Gestão e Fiscalização de Contratos", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil, destinado a capacitação de 14 (quatorze) servidores de diversas Secretarias do Município de Guaxupé.** Valor: **R$21.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 09 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:D0D8BD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 002/2026, que objetiva: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de futebol, compreendendo o fornecimento de árbitros e assistentes devidamente habilitados e registrados junto à entidade competente, para atuação em partidas oficiais e amistosas promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal, em campeonatos, torneios e eventos esportivos realizados no Município, em conformidade com o termo de referência que integra o edital como anexo I.; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base

nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 – AAFI – Associação dos Árbitros de Futebol de Ituiutaba pelo valor de R$ 94.954,10 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Gurinhatã-MG, 09 de março de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:904E203C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 20/03/2026 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:BD488892

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2026
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato n° 016/2026. Processo: 009/2026. Modalidade: Dispensa 003/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: 56.087.215 ADNA PEIXOTO RIBEIRO, CNPJ N° 56.087.215/0001-46, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E PERSONALIZADOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPALDEENSINO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ. Vigência: 25/02/2026 a 31/12/2026. Valor R$ 48.636,00 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais), dotação orçamentária: 02.08.--.12.361.0003.2032.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FICHA 187.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:462721C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 026/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, **AUTORIZO** integralmente, nos termos do Art. 72, inciso VIII e Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 o **Processo de Dispensa de Licitação de n° 009/2026**, que versa sob o objeto **"Contratação de empresa especializada para realizar treinamento da Brigada de Emergência Municipal, com aulas teóricas e práticas em combate a incêndio, primeiros socorros, suporte básico de vida, emergência química e incêndio florestal, visando preparar a equipe para prevenção e resposta inicial a emergências no município de Ibiá/MG."**, para a contratação da empresa **64.365.436 Marcio Antunes Costa Batista - CNPJ n° 64.365.436/0001-67**, com vistas à aquisição do referido objeto, pelo valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente autorização

Ibiá (MG), 09 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:022ADCF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
COMISSÃO PROCESSANTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PAD Nº 01/2025.

CERTIDÃO

Certifico que, na data de 09 de março de 2026, por volta das 9h, o Sr. Avelino Silva compareceu à recepção da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, situada na Rua 11, nº 1217, Bairro Perdizes, em Iguatama/MG, ocasião em que retirou a cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/202, assinando declaração de recebimento das referidas cópias, documento em anexo.
E, para constar, lavrei a presente certidão.
Iguatama/MG, 09 de março de 2026.

JULIANA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D996E745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2026

Objeto: Inscrição(s) de **6 (seis)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema "**31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA**", a ser realizado nos dias de 10 a 13 de março de 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 8.940,00 oito mil novecentos e quarenta reais).
Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 09 de março de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:0FB8BE72

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 12/2026

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema "**COMUNICAÇÃO PÚBLICA NA ERA DA INTERNET: TRANSPARÊNCIA, PODER E SOBREVIVÊNCIA POLÍTICA**", a ser realizado nos dias de 10 a 13 de março de 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).
Contratado: Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Publica LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.457.287/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 09 de março de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:9BC9B8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.594, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a utilização de sistema de monitoramento eletrônico por câmeras nas dependências das unidades administrativas do Município de Indianópolis-MG, com a finalidade de proteção institucional, segurança patrimonial e proteção de servidores e usuários dos serviços públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, e

Considerando o dever da Administração Pública de zelar pela segurança de servidores, usuários e do patrimônio público;

Considerando a necessidade de prevenção de situações de conflito, abuso, assédio ou violência em ambientes de atendimento ao público;

Considerando os direitos fundamentais à intimidade, à vida privada e à dignidade da pessoa humana previstos na Constituição Federal;

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica autorizada a instalação e utilização de sistema de monitoramento eletrônico por meio de câmeras de vídeo nas dependências das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

§1º O sistema de monitoramento tem por finalidade:
I- promover a segurança institucional;
II- proteger servidores e usuários dos serviços públicos;
III- prevenir situações de violência, abuso, assédio ou conflito;
IV- preservar o patrimônio público;
V- contribuir para a adequada prestação dos serviços públicos.

§2º O monitoramento não poderá ser utilizado para vigilância abusiva ou controle disciplinar indiscriminado de servidores.

CAPÍTULO II
DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Art. 2º As câmeras de monitoramento poderão ser instaladas em:
I- áreas de atendimento ao público;
II- recepções e corredores;
III- entradas e saídas de prédios públicos;
IV- áreas de circulação interna;
V- áreas externas e estacionamentos vinculados às unidades administrativas.

Art. 3º É vedada a instalação de câmeras de monitoramento em locais que impliquem violação da intimidade ou da vida privada de servidores ou usuários, especialmente:
I- banheiros;
II- vestiários;
III- locais destinados à troca de roupas;
IV- áreas de higiene pessoal.

Art. 4º A instalação de câmeras em áreas de convivência, tais como copas ou refeitórios, somente poderá ocorrer quando houver justificativa relacionada à segurança institucional ou patrimonial, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E DA INFORMAÇÃO

Art. 5º Os ambientes monitorados deverão conter aviso visível informando a existência do sistema de monitoramento por câmeras.

Parágrafo único. O aviso deverá informar que o monitoramento é realizado para fins de segurança institucional e proteção de servidores e usuários.

Art. 6º Os servidores públicos deverão ser previamente informados acerca da implantação do sistema de monitoramento nas unidades administrativas.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 7º O tratamento das imagens captadas pelo sistema de monitoramento observará os princípios e diretrizes da legislação de proteção de dados pessoais, especialmente:
I- finalidade;
II- adequação;
III- necessidade;
IV- transparência;
V- segurança da informação.

Art. 8º As imagens captadas pelo sistema de monitoramento:
I- serão armazenadas em ambiente seguro;
II- terão acesso restrito a servidores previamente autorizados;
III- poderão ser utilizadas exclusivamente para fins institucionais, administrativos ou judiciais.

Art. 9º As imagens captadas pelo sistema de monitoramento serão armazenadas pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser preservadas por período superior quando necessárias para apuração de ocorrência administrativa, investigação, processo judicial ou atendimento de requisição de autoridade competente.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE MONITORAMENTO

Art. 10. A Administração Municipal instituirá Política de Monitoramento Eletrônico, destinada a disciplinar:
I- os procedimentos de operação do sistema;

II- o armazenamento e a segurança das imagens;
III- o controle de acesso às gravações;
IV- os procedimentos de fornecimento de imagens;
V- as medidas de proteção de dados pessoais.

§1º A política referida no *caput* será aprovada por ato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§2º A política deverá observar as disposições deste Decreto e a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. A gestão do sistema de monitoramento será atribuída à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança das informações.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O acesso indevido ou a divulgação não autorizada das imagens captadas pelo sistema poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:82962BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.345, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Indianópolis-MG no exercício de 2026, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial para os ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), no valor de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, com fulcro no Decreto Federal n.º 12.797/2025 e no art. 198, §§ 7º, 8º e 9º e 11, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:69FA828B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.346, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para concessão de premiação em pecúnia às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada, ao artilheiro e ao goleiro com menos gols sofridos na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG de 2026, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em pecúnia, às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada e a jogadores de destaque na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG do ano de 2026, como forma de incentivo à prática esportiva e valorização do esporte local, até o limite total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A distribuição dos valores será realizada da seguinte forma:
I- 1º lugar: Campeão: R$ 3.000,00 (três mil reais);
II- 2º lugar: Vice-campeão: R$ 1.000,00 (mil reais);
III- equipe mais disciplinada: R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV- jogador artilheiro: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
V- goleiro com menos gols sofridos: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os valores serão pagos diretamente aos vencedores por meio de crédito em conta corrente do representante do time vencedor e aos jogadores de destaque, após as partidas finais da competição.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:B640B626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2026 – PROCESSO Nº 010/2026. Objeto: Efetuará a Contratação da empresa J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (CNPJ sob n.º 03.173.821/0001-18), para consultoria contábil na execução orçamentaria e financeira das contas a Órgãos de Controle Municipal, Estadual e Federal., nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema, 08 de janeiro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:9179B27F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 030/2026. Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, DESTINADA À CONSOLIDAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS), POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PORTAL PÚBLICO DE EMENDAS PARLAMENTARES, FORNECIDO EM MODELO DE SERVIÇO CONTÍNUO (SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS). O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 052/2026** à empresa CAPTUM ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 40.689.644/0001-53, pelo valor total de R$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:CE4B4B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
O Prefeito Municipal de Ipuiúna/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 18/2026, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar – PNAE, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Ipuiúna/MG**.
Após análise e julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

•
BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.014.323/0001-62;

•
SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS 1 LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.247.519/0001-05;

•
REALIZA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.343.154/0001-00;

•
24.496.433 JOÃO ADRIANO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 24.496.433/0001-48.

Valor total homologado: **R$ 167.555,33**, representando economia aproximada de **23,22%** em relação ao valor estimado.
Ficam as empresas vencedoras convocadas para os demais atos necessários à formalização da contratação, nos termos do edital.
Ipuiúna/MG, 09 de março de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:C9743526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
O Prefeito Municipal de Ipuiúna/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 19/2026, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, cujo objeto é a **aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar – PNAE, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Ipuiúna/MG**.
Após análise e julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

•
CAMPOS E CAMPOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.149.498/0001-90;

•
SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS 1 LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.247.519/0001-05.

Valor total homologado: **R$ 127.215,35**, representando economia aproximada de **13,01%** em relação ao valor estimado.
Ficam as empresas vencedoras convocadas para os demais atos necessários à formalização da contratação, nos termos do edital.
Ipuiúna/MG, 09 de março de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B81081B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
O Prefeito Municipal de Ipuiúna/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 20/2026, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, cujo objeto é a **aquisição de produtos de padaria destinados à alimentação escolar – PNAE, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Ipuiúna/MG**.
Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

•
SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS 1 LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.247.519/0001-05.

Valor total homologado: R$ 52.450,75.
Fica a empresa vencedora convocada para os demais atos necessários à formalização da contratação, nos termos do edital.
Ipuiúna/MG, 09 de março de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:E5D49855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PRC Nº 021/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao

Procedimento Licitatório nº 021/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69, VALOR TOTAL: R$ 56.185,40 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 09 de março de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PRC Nº 021/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de Fralda Descartável Infantil e Geriátrica para atender às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora:

CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: 37.180.839/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 56.185,40 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

Data da assinatura da homologação: 09/03/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3A11D9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 001-2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 001-2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMBIENTAL ALTOS DA MANTIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o disposto no Estatuto Social e na legislação vigente, convoca os representantes legais dos entes consorciados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se conforme segue:

Data: 10 de março de 2026
Horário: 09h30
Local: Casa da Cultura de Itanhandu, Itanhandu/MG

ORDEM DO DIA

Aprovação do planejamento estratégico;
Aprovação Resoluções (Regulamentação Selo Verde, Cooperação Intermunicipal)
Autorização para abertura de processos licitatórios;
Contratação de contador;
Avaliação sobre contratações nas áreas jurídica e de comunicação;
Repasses financeiros dos municípios ao Consórcio.
Ayra Energia – Treinamento do Portal visando organização dos municípios para receber recursos voltados para revitalização.
Campanha Integrada de Prevenção a Incêndios Florestais

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza os efeitos legais, expede-se o presente Edital, que será afixado em local público de costume e encaminhado aos entes consorciados.

Itanhandu, 20 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu
Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8212A7BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 10/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 10/2026

O Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, torna pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos convocados pelo Edital nº 08/2026, por não efetuarem a abertura de Processo Admissional no prazo estipulado, ou desistência, ou por não comparecimento para atendimento, ou por inaptidão no exame médico:

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010957	FERNANDA MARIA RAMOS	13°

TECNICO EM ELETRICIDADE- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013523	CLÁUDIO COSTA CAETANO	3°

Itanhandu, 10 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:66295E01

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e APAE, na forma estabelecida no termo de referência, conforme condições e exigências preestabelecidas, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 24/04/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:29619972

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 17/2026 – Objeto: registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem destinados ao atendimento dos munícipes nas unidades de saúde do município de Itanhandu, bem como de itens de higiene de uso comum, compatíveis com a natureza dos materiais de enfermagem, para atendimento às necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 23/03/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:CAFA0E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 12/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de carrinho de pipoca e de máquina de algodão doce, com fornecimento de mão de obra e insumos**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 24/03/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:FA5E675A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITATIAIUÇU

EDITAL

Convocação Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Itatiaiuçu

Prezados Conselheiros,

A presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itatiaiuçu - COMDEC, Rosiane Aparecida da Cunha, nos termos da Lei nº 1.455, de 10 de novembro de 2022 e do Decreto nº 4.310, de 15 de fevereiro de 2023, convoca para a reunião ordinária, que realizar-se-á no dia 20/03/2026, às 9h30, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Praça Antônio Quirino da silva, nº 18, Centro, Itatiaiuçu/MG), para deliberar sobre as seguintes pautas:

1.Apresentação do Programa Juros Zero, instituído pela Lei Municipal nº 1.610/2025:
Contextualização do programa;
Critérios de elegibilidade;
Prazos e etapas atuais;
Parcerias e responsabilidades;
Apresentação do fluxograma da Secretaria e do Banco Credenciado
- Descrição das etapas operacionais
- Fluxo de solicitações, análises e aprovações
- Pontos de integração entre Secretaria e Banco Credenciado
- Padrões de prazos e de governança

2.Calendário das reuniões ordinárias do COMDEC.

3.Outros assuntos

ROSIANE APARECIDA DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itatiaiuçu - COMDEC

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D89454E3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 571/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.464/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS -

Processo administrativo nº 571/2025 - processo licitatório nº 571/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.464/2025, para registro de preços. **Torna público que no dia 19/03/2026** fará realizar o pregão eletrônico nº 90.464/2025, para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 17 e 24 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)"., com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 19/03/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C822B0D6

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.394/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 488/2025 - processo licitatório nº 488/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.394/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 23/03/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.394/2025 para registro de preços**, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pneus e câmaras de ar, **para registro de preços**, para fornecimento parcelado, **contemplando itens à ampla concorrência e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, bem como as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 23/03/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compraet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D420BC32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 ADESÃO A ATA N° 323/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudico e homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 241/2025, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a "Aquisição de medicamentos básicos conforme especificado nas AEC (Autorização de Execução de Compra) nº 091013/2026, seguindo orientação do Memorando-Circular nº 7/2026/SES/SUBASS-SAF-DPAM - 3º Ciclo", junto às empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 1.835,25 (Um mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), ALFALAGOS LTDA no valor global de R$ 1.113,60 (um mil, cento e treze reais e sessenta centavos), BH FARMA COMERCIO LTDA no valor global de R$ 100,92 (cem reais e noventa e dois centavos), CIMED INDUSTRIA S.A. no valor global de R$ 862,00 (Oitocentos e sessenta e dois reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA no valor global de R$ 2.905,032 (dois mil, novecentos e cinco reais e trinta e dois milésimos de real), DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA no valor global de R$ 188,10 (cento e oitenta e oito reais e dez centavos), GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA no valor global R$ 182,1008 (cento e oitenta e dois reais e um mil e oito décimos de milésimos de real), INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$434,61 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA no valor global de R$4.059,159 (quatro mil e cinquenta e nove reais e cento e cinquenta décimos de milésimos de real), MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor global R$ 838,62 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 1.434,9440 (Um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove mil, quatrocentos e quarenta décimos de milésimos de real), MULTIFARMA COMERCIAL E REPRESENTAÇOES LTDA no valor global de R$818,4540 (oitocentos e dezoito reais e quatro mil e quinhentos e quarenta décimos de milésimos de real) PRATI DONADUZZI E CIA LTDA no valor global de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 1.909,8180 (um mil novecentos e nove reais e oito mil cento e oitenta décimos de milésimos de real), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 243,10 (duzentos e quarenta e três reais e dez centavos), TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA no valor global de R$ 157,80 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), ADJUDICO e HOMOLOGO a referida adesão, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 06 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:BF30DF35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade Dispensa nº 011/2026, Processo Administrativo nº 029/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "Contratação de empresa no ramo de engenharia para realizar serviços de engenharia para estudo de critério locacional e planta topográfica planialtimétrica georreferenciada acompanhada de ART, para licença da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Japaraíba, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência". No qual a empresa detentora da melhor proposta foi a **PROFISSÃO SST ENGENHARIA – ENGENHARIA, MENTORIA E CAPACITAÇÃO DIGITAL LTDA** – CNPJ 61.427.726/0001-08.

Japaraíba/MG, 05 de março 2026.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:74960867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2026 DISPENSA 07/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº25/2026, referente ao processo licitatório nº31/2026– Dispensa nº 07/2026.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA AMBIENTAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS ROTINEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, conforme a proposta apresentada e especificações detalhadas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento,"**. Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais).Vigência de 12(doze)meses. Data Assinatura: 02/03/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:CD5110B4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2026 DISPENSA 07/2026
RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 031/2026, instaurado na modalidade Dispensa nº 07/2026 objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA AMBIENTAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS ROTINEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE JEQUITIBA, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos

autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Saúde e Educação a empresa HIDROLOGGER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:8E6577F6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2026 DISPENSA 10/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº26/2026, referente ao processo licitatório nº34/2026– Dispensa nº10/2026.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEHIDROJATEAMENTO/AUTO VACUO CAMINHÃO C/EQUIPAMENTO DE ALTRA PRESSÃO,MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO E SUCÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E PLUVIAL PV (POÇO DE VISITA), BOCAS DE LOBOS, ESTAÇÃODE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE E FOSSAS NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-MG,"**. Valor: RR33.916,00 (trinta e tres mil e novecentos e dezesseis reais).Vigência de 12(doze)meses. Data Assinatura: 06/03/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:ABBC9361

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2026 DISPENSA 34/2026
RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 034/2026, instaurado na modalidade Dispensa nº 10/2026 objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO/AUTO VACUO CAMINHÃO C/EQUIPAMENTO DE ALTRA PRESSÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SERVIÇO DESOBSTRUÇÃO E SUCÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E PLUVIAL PV (POÇO DE VISITA), BOCAS DE LOBOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE E FOSSAS NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-MG, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento a empresa ALEIXO & FERREIRA HIDROJATEAMENTO LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 04 de março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:451A4DB4

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 556/2025-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº 556/2025

DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Jequitibá. Faço saber, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor público municipal terá direito a um [01] dia de folga no dia de seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2° Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º- Para receber a folga, o servidor deverá comunicar à sua chefia imediata com antecedência mínima de 30 [trinta] dias, acompanhada de documento comprobatório da data de seu nascimento.

Art. 4º - A folga não poderá ser acumulada nem remunerada em dinheiro, sendo restrita ao ano em que se completar o aniversário do servidor.

Art. 5º - Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - advertência escrita nos últimos dois anos;
II – punição com suspensão nos últimos três anos;
III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;
IV - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 [dez] dias, no período de doze meses.

Art. 6° Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Art. 7° A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá 05 de novembro de 2025

SANCIONADA EM:05/NOVEMBRO/2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CF99ABCA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 557/2025-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº 557/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2026|2029 DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Jequitibá. Faço saber, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, em obediência ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e no art. 350 da Lei Orgânica Municipal e, com base nos indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações destes decorrentes, para o referido quadriênio, conforme detalhamento constante do Anexo.
Art. 2º - O Plano Plurianual do Município de Jequitibá-MG, para o período de 2026 a 2029, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.
Art. 3º - As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano, serão detalhadas em instrumento próprio, que integrará a Lei de Orçamento Anual (LOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo, a ser ulteriormente proposta ao Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei.
Art. 4º - Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, referenciais não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 5º - Em observância as determinações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para exercício de 2026, ficam estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, nos termos do Anexo constante dessa Lei.
Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período por ele abrangido.
Art. 7º - A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua

Jequitibá 23 de dezembro de 2025

SANCIONADA EM:29/DEZEMBRO/2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2259662D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 558/2025

LEI MUNICIPAL Nº 558/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Jequitibá. Faço saber, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, até o limite de 5% [cinco por cento].
Art. 2º - Os créditos autorizados por esta Lei serão abertos utilizando-se como recursos:
I – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; o excesso de arrecadação;
III – a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme necessidade;
IV – outras fontes permitidas pela Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar os decretos necessários à abertura, execução e contabilização dos créditos adicionais de que trata esta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá 23 de dezembro de 2025

SANCIONADA EM:29/DEZEMBRO/2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5FC34F0C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 559/2025

LEI MUNICIPAL Nº 559/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito municipal de Jequitibá. Faço saber, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jequitibá-MG, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I Poder Legislativo;
II. Poder Executivo.
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada em R$ 53.140.200,00 (cinquenta e três milhões, cento e quarenta e mil e duzentos reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Receitas Correntes	59.719.380,00
Impostos/Taxas	4.816.400,00
Contribuição	1.300.000,00
Receitas Patrimonial	562.000,00
Receita de Serviços	190.000,00
Transferências Correntes	52.835.980,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00
Receitas de Capital	178.200,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	155.200,00
Outras Receitas de Capital	3.000,00

Deduções	6.757.380,00
Deduções do FUNDEB	6.757.380,00
TOTAL	53.140.200,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por funções, o seguinte detalhamento:

POR FUNÇÕES	VALOR R$
Legislativa	2.381.000,00
Administração	4.963.000,00
Segurança Pública	131.000,00
Assistência Social	2.414.600,00
Saúde	13.917.000,00
Educação	12.674.200,00
Cultura	2.181.000,00
Urbanismo	5.525.000,00
Habitação	25.000,00
Saneamento	1.112.000,00
Gestão Ambiental	721.000,00
Agricultura	688.0000,00
Indústria	20.000,00
Transporte	2.234.0000,00
Desporto e Lazer	621.000,00
Encargos Especiais	2.716.400,00
Reserva de Contingência	821.000,00
TOTAL	53.140.200,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% [trinta por cento] do orçamento do Município, podendo para tanto:
I – O Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações próprias;

II – o Prefeito:
utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 1964;
realizar operações de créditos por antecipação de Receita Orçamentária até o limite das Despesas de capital, observado os dispostos no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000;
proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.
§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.
§2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade e elementos ou operação especial da lei orçamentária e de seus créditos adicionais serão feitos mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.
§3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, podendo incluir fontes/destinação de recursos para receita e da especificação da fonte/destinação de recursos na natureza de despesa fixada.
§4º O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e/ou recursos para os créditos e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Jequitibá 23 de dezembro de 2025

SANCIONADA EM:29/DEZEMBRO/2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F1FCD617

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 560/2025-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº 560/2025

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Jequitibá. Faço saber, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências CID-RIOS, em anexo.
Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de Jequitibá, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências-CID-RIOS, nos termos do Protocolo de Intenções.

Jequitibá 23 de dezembro de 2025

SANCIONADA EM:29/DEZEMBRO/2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4BE1D927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 008/2025 – **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., CNPJ nº 03.157.268/0003-91.**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2025 a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses com amparo da Lei Federal nº. 14.133/2021, destaque para os artigos 124 e 132.

É também objeto deste Termo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo inicial ao quantitativo atual do contrato, conforme especificado no artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Descrição	Valor unitário	Saldo quantitativo	Saldo a ser acrescido	Novo saldo	Valor total
ÁCIDO FLUOSSILÍCICO	R$ 2,90	25.970 Kg	9.750 Kg	35.720 Kg	R$ 103.588,00

O valor total do presente Termo Aditivo está estimado em R$ 103.588,00 (cento e três mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 11/03/2026 até 11/03/2027.

João Monlevade, 03 março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:A1656799

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebrar o Termo de Execução Cultural (TEC), objetivando a organização, promoção e execução do VII Encontro de Motociclistas 2026, no Município de João Monlevade/MG.
Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Habilitação e Análise Documental, designados para condução do processo de seleção previsto no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para a celebração de Termo de Execução Cultural (TEC) visando à organização, promoção e execução do VII Encontro de Motociclistas de João Monlevade/MG.

Após decorrido o prazo de envio de documentações apenas as Organizações:
INSTITUTO ALCANTARA - CNPJ 59.114.891/0001-50, representado por MARCOS RODRIGO PINTO DE ALCANTARA
MOTO CLUBE VOO DAS ÁGUIAS - CNPJ 21.807.959/0001-03, representado por JOÃO CAITANO DE OLIVEIRA, estiveram aptas à concorrer o certame.

Após análise das propostas apresentadas e da documentação complementar encaminhada pelas organizações participantes, a Comissão procedeu à avaliação dos planos de trabalho, observando os critérios estabelecidos na **Tabela 2 do edital**, que contempla os seguintes parâmetros de julgamento:
informações sobre as ações a serem executadas, metas, indicadores e prazos de execução;
adequação da proposta aos objetivos da política pública e do evento;
descrição da realidade local e pertinência do projeto apresentado;
capacidade técnico-operacional das organizações proponentes.
Concluída a análise técnica, foram atribuídas as seguintes pontuações:
Tabela de Pontuação - Avaliação das Propostas

Critério	Pontuação Máxima	Instituto Alcântara	Voo das Águias
A) Informações sobre ações, metas, indicadores e prazos	4,0	4,0	4,0
B) Adequação aos objetivos do edital	2,0	2,0	2,0
C) Descrição da realidade e nexo com o projeto	1,0	1,0	1,0
D) Capacidade técnico-operacional	3,0	3,0	3,0
Pontuação Global	**10**	**10,0**	**10,0**

Diante da análise realizada, verificou-se que ambas as organizações obtiveram pontuação máxima em todos os critérios de julgamento, resultando em empate técnico na pontuação global.
Aplicação do Critério de Desempate
Em razão do empate técnico, a Comissão procedeu à aplicação dos critérios de desempate previstos no **item 9.8 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026**, que estabelece a seguinte ordem de verificação:
maior pontuação obtida no **critério A**;
persistindo o empate, maior pontuação obtida no **critério B**;
permanecendo a igualdade, maior pontuação obtida no **critério D**.
Considerando que ambas as propostas obtiveram pontuação idêntica em todos os critérios mencionados, inclusive nos critérios utilizados para desempate, aplicou-se a regra subsequente prevista no edital, segundo a qual será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição.
Fundamentação
A análise da documentação institucional apresentada pelas organizações participantes demonstrou que o Moto Clube Voo das Águias possui maior tempo de constituição, tendo sido constituída em 12/09/2019 conforme documentação apresentada e o instituto Alcântara fora formalmente constituída em 27/01/2025 atendendo, portanto, ao critério de desempate previsto no edital.

Resultado Preliminar
Diante do exposto, e após aplicação dos critérios de desempate previstos, a Comissão de Habilitação e Análise Documental **classifica preliminarmente em primeiro lugar a proposta apresentada pelo Moto Clube Voo das Águias**, para a execução do **VII Encontro de Motociclistas de João Monlevade**, objeto do **Edital de Chamamento Público nº 02/2026**.
E, para constar, lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.
João Monlevade, 06 de março de 2026.

_____
ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

_____
ANA CAROLINE PENA SOUZA

_____
ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:37E18E84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº**002/2026,** processo licitatório nº **035/2026**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, no Bairro Cruzeiro Celeste, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"**,cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico https://licitar.digital/(Licitar Digital). Edital e anexos disponíveis nos links: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/93153e https://pmjm.mg.gov.br/filter/11821. Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 25 de Março de 2026 às 08:30h.

João Monlevade, 09 de Março de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3441405E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 47/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 01/2026da SecretariaMunicipal deSaúde, visando a contratação para o cargo de Enfermeiro, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C7118A19

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 48/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 03/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA - ESF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 03/2026da SecretariaMunicipal deSaúde, visando a contratação para o cargo de Cirurgião Dentista - ESF, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9988CF2A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 49/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 04/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 04/2026 da SecretariaMunicipal deSaúde, visando a contratação para o cargo de Técnico de higiene dental, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:15F509C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 51/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 02/2026da SecretariaMunicipal deAssistência Social, visando a contratação para o cargo de cuidador social para atuação na residência inclusiva, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:221D45DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 05/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (GINECOLOGISTA)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1(uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de**Médico Plantonista (GINECOLOGISTA),** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.

A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição
ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS

Número de vagas: 01 (uma)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	Médico Plantonista (GINECOLOGISTA)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo em Medicina; Especialização em Ginecologia Obstetrícia com título expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação; Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Carga horária:	Plantão de 06 horas corridas por dia.
Remuneração:	R$ 773,72 (Setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de, no mínimo, **02 (dois) plantões semanais,**de acordo com a escala e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Descrição Sintética: Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade.

Tarefas Típicas:

4.2.1- Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia;
4.2.2- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
4.2.3- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
4.2.4- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
4.2.5- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
4.2.6- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
4.2.7- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
4.2.8- Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
4.2.9- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
4.2.10- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
4.2.11- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
4.2.12- Efetuar a notificação compulsória de doenças;
4.2.13- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
4.2.14- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
4.2.15- Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
4.2.16- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
4.2.17- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
4.2.18- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
4.2.19- Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
4.2.20- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
4.2.21- Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
4.2.22- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
4.2.23- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
4.2.24- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
4.2.25- Realizar outras atribuições afins

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03
(três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente, pelo próprio candidato ou por terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital avançada realizada por meio da plataforma gov.br, de 7:30hs às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs, na Secretaria de Saúde - sala da Atenção Primária, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga), através de ENVELOPE LACRADO contendo os documentos listados no item 7.1.2 deste edital.
7.1.1 Período de Inscrição:**16/03/2026 a 18/03/2026**
7.1.2 Documentos a serem encaminhados:
a)Ficha de Inscrição – ANEXO I;
b)Diploma ou certificado de conclusão de curso;
c)Título de Especialização em Ginecologia Obstetrícia expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e/ou residência médica em ginecologia e obstetrícia.
d)Os documentos que comprovem a experiência profissional conforme disposto no item 9 deste edital e subitens.
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
7.5O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
7.11Não serão sanadas dúvidas sobre o preenchimento da ficha de inscrição ou conferências de documentos durante os dias de inscrição devendo o candidato seguir atentamente os critérios exigidos neste edital.
7.12O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
7.13Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo da entrega do envelope lacrado.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9.1Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados.
9.4Só será computada a contagem de tempo de experiência no cargo de Médico Ginecologista.
9.5 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito públicoou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.
9.6 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser entregues, no ato da inscrição, documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA.
9.7 A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA, exercido na área de atuação da função pretendida, será comprovada através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em Ente Públicoou privado) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho.
9.8 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

Experiência Profissional de Ginecologia em Saúde Pública (Municipal, Estadual ou Federal) ou rede hospitalar públicaouprivada.	01ponto para cada 01 ano comprovado

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no **dia 20/03/2026** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, **nos dias 23/03/2026 e 24/03/2026.**
11.3O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso em envelope lacrado.
11.4O recurso deverá ser feito no mesmo endereço da inscrição, qual seja: Secretaria de Saúde - sala da Atenção Primária localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG

(Entrada pela Av. Wilson Alvarenga). No horário de 7:30hs às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs.

11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.

11.6A decisão da Comissão é irrecorrível.

11.7O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no **dia 27/03/2026.**

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:

13.1.1 Documentação a ser apresentada:

a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida);

b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia;

d) Fotocópia do Título de Eleitor COM o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral recente (**Site para emissão:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral**ou solicitar presencialmente em Cartório Eleitoral);

e) Fotocópia do cartão do SUS;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação (frente e verso) e da página em que consta o último contrato de trabalho);

h) Número do PIS;

i) Fotocópia do comprovante de residência (recente);

j) Comprovante de Escolaridade (Fotocópia do Diploma de curso superior em Medicina registrado no MEC ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), da Carteira de Registro expedida pelo CRM-MG e do título de especialização em ginecologia e obstetrícia.

k) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);

l) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;

m) Atestado de Antecedentes Criminais **(Site para emissão: Polícia Civil de MG)**;

n) Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - **(Site para emissão: TJMG – FÓRUM)**;

o) Situação do CPF (Receita Federal);

p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (em anexo ao Protocolo de Documentos);

q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (em anexo ao Protocolo de Documentos);

r) Comprovante de conta no banco Santander - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Santander, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)

s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;

t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;

u) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho;

- A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.

- Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

14.5O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

14.8A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

14.9A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

14.10O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 09 de março de 2026

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - *MÉDICO PLANTONISTA (GINECOLOGISTA)*

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	

DECLARAÇÃO

Declaro que:

• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome do município) (dia) (mês)

_____
Assinatura do candidato de próprio punho ou assinatura eletrônica (Portal Gov.br)

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	09/03/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/

		Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação edital	10/03/2026	Secretaria de Saúde - sala da Atenção Primária localizada na Av. Getútlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Inscrição	16/03/2026 a 18/03/2026	Secretaria de Saúde - sala da Atenção Primária localizada na Av. Getútlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	20/03/2026	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	23/03/2026 e 24/03/2026	Secretaria de Saúde - sala da Atenção Primária localizada na Av. Getútlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	27/03/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8065CE83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026 "SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL(TEC), OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DO VII ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS 2026, NO MUNICÍPIO DE JO

Após análise das propostas e da documentação complementar apresentada pelas organizações da sociedade civil participantes do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de entidade para a realização do VII Encontro de Motociclistas de João Monlevade, a Comissão de Análise Documental atribuiu as seguintes pontuações finais:

Critério	Pontuação Máxima	Instituto Alcântara	Voo das Águias
A) Informações sobre ações, metas, indicadores e prazos	4,0	4,0	4,0
B) Adequação aos objetivos do edital	2,0	2,0	2,0
C) Descrição da realidade e nexo com o projeto	1,0	1,0	1,0
D) Capacidade técnico-operacional	3,0	3,0	3,0
Pontuação Global	**10**	**10,0**	**10,0**

Moto Clube Voo das Águias: 10,0 pontos
Instituto Alcântara: 10,0 pontos

Conforme demonstrado na Tabela de Pontuação - Avaliação das Propostas, ambas as organizações obtiveram pontuação máxima em todos os critérios de julgamento previstos no edital, resultando em empate na pontuação global.

Justificativa da Avaliação

A análise técnica das propostas considerou os critérios estabelecidos na Tabela 2 do edital, avaliando:
as informações sobre as ações a serem executadas, metas, indicadores e prazos;
a adequação da proposta aos objetivos da política pública e do evento;
a descrição da realidade local e a pertinência do projeto apresentado;
a capacidade técnico-operacional das organizações proponentes.

Após exame dos planos de trabalho e da documentação complementar apresentada, verificou-se que ambas as propostas atenderam plenamente aos requisitos estabelecidos, demonstrando viabilidade técnica e aderência ao objeto do edital.
Em razão disso, as duas organizações obtiveram pontuação máxima nos critérios avaliados, conforme registrado na tabela de pontuação.

Aplicação do Critério de Desempate

Diante do empate técnico, a Comissão procedeu à aplicação dos critérios de desempate previstos no item 9.8 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que estabelece a seguinte ordem de verificação:
maior pontuação no critério A;
persistindo o empate, maior pontuação no critério B;
permanecendo a igualdade, maior pontuação no critério D.

Considerando que ambas as propostas obtiveram pontuação idêntica em todos os critérios mencionados, inclusive nos critérios utilizados para desempate, procedeu-se à aplicação da regra subsequente prevista no edital.
Assim, nos termos do referido item, foi considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição.

Fundamentação Complementar

A análise da documentação institucional apresentada pelas organizações participantes demonstrou que o Moto Clube Voo das Águias possui maior tempo de constituição, atendendo, portanto, ao critério de desempate previsto no edital.

Conclusão

Diante do empate técnico entre as propostas e da aplicação dos critérios de desempate previstos no item 9.8 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, a Comissão de Análise Documental classifica em primeiro lugar a proposta apresentada pelo Moto Clube Voo das Águias, para a execução do VII Encontro de Motociclistas de João Monlevade.

João Monlevade, 06/03/2026

ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

ANA CAROLINE PENA SOUZA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BDF1082F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE EMPRESA CREDENCIADA

PROCESSO Nº 40/2025
CREDENCIAMENTOELETRÔNICO N.º003/2025

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por intermédio de seuPrefeito Municipal, Laércio José Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Convocação para Escolha de Empresa Credenciada, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 003/2025, que trata da escolha da empresa responsável pela emissão, administração e gerenciamento do benefício de vale-alimentação dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

1. Da Prorrogação do Prazo

Fica prorrogado o prazo para escolha da empresa credenciada pelos servidores públicos do Município de João Monlevade, Autarquias e Fundações, beneficiários do vale-alimentação.

O prazo inicialmente estabelecido no edital, de 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026, passa a vigorar até o dia **09de março de 2026**.

A prorrogação do prazo justifica-se pela razão de que diversas contratações temporárias ocorreram após a importação do arquivo de servidores, motivo pelo qual os nomes de alguns novos servidores ainda não constavam inicialmente no sistema disponibilizado para realização da opção, demandando ajustes e atualizações cadastrais.

Dessa forma, considerando o compromisso da Administração Municipal em assegurar ampla participação, transparência e igualdade de condições a todos os servidores, bem como garantir que todos tenham oportunidade efetiva de realizar sua escolha de forma adequada, entendeu-se necessária a ampliação do prazo, permitindo a regularização das inconsistências identificadas e a plena participação de todos os servidores aptos.

2. Da Forma de Escolha

Permanece inalterada a forma de realização da escolha, devendo o servidor:

Realizar a adesão online, por meio do portal oficial da Prefeitura, utilizando o CPF como login, no endereço:https://pmjm.mg.gov.br/pagina-site-submenu/106

ou

Na impossibilidade de realizar a escolha de forma eletrônica, preencher e assinar o Termo de Adesão/Opção por Empresa Credenciada, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Autarquias ou Fundações.

3. Das Demais Disposições

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital de Convocação, que não conflitem com o presente Termo de Prorrogação

João Monlevade, 06 de março de2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:52670F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

2ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
10- DF MEDICINA PEDIATRICA LTDA - Documentação: Completa
11- MEDICA AIRA MARTINS ALVES LTDA - Documentação: Completa
12- I M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
13- VAZ RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
14- MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
15- REGINA LUCIA DE CARVALHO SOARES E CIA LTDA - Documentação: Completa
16- BFN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - Documentação: Completa
17- LIFE CENTER CLINICA MEDICA EIRELI - Documentação: Completa
18- CAIXETA CORTES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
19- MM CLINICA MÉDICA LTDA - Documentação: Completa
20- CAMILLA MELO MEDONÇA FERRAZ LTDA - Documentação: Completa
21- CABRAL REZENDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 03 de março de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:7F1B40B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

3ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
DRA. YASMIN FELICIANO SERVICOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
BRUNNA STELLA VIEIRA DO NASCIMENTO LTDA - Documentação: Completa

EVANGELISTA MARQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
CLINICA GERAL DRA. SORRISO EIRELI - Documentação: Completa
ANDRADE INSTITUTO MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
RENATO JUNIOR XAVIER EIRELI - Documentação: Completa
CONRRADO ALVES PACHECO EIRELI - Documentação: Completa
ISABELA COUTO CAMPOS EIRELI - Documentação: Completa
LUCAS A. PACHECO EIRELI - Documentação: Completa
ANDRADE & MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
ISABELLA MARIS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - Documentação: Completa
SEDARE SERVICOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
MAUROMED LTDA - Documentação: Completa
MARIA CLARA NORONHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa
SERVICOS MEDICOS IG LTDA - Documentação: Completa
B FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 05 de março de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:97B78133

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 003/2026 – que objetiva a credenciamento de empresas especializadas para o credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveisdo Município, de acordocom os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para os leiloeiros – MAGNUN LUIZ SERPA, SANDRO RODRIGUES PINTO, JOSE LUIZ PEREIRA VIZEU com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
01	Serviços	Conforme Demanda	Contratação de serviços de leiloeiro oficial, para atuar na preparação, organização e condução de leilão público destinado à **alienação de imóveis.**	5% (cinco por cento) do valor do bem, alienado, a ser pago pelo arrematante
02	Serviços	Conforme Demanda	Contratação de serviços de leiloeiro oficial, para atuar na preparação, organização e condução de leilão público destinado à **alienação de bens móveis considerados inservíveis.**	5% (cinco por cento) do valor do bem, alienado, a ser pago pelo arrematante

João Pinheiro/MG, 05 de março 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:90A91DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 128/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2011, 2012, 2013, 2014, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.087,52 (dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Fernando dos Reis Messias	01.08.250.0001.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014, 2019 e 2020	2.087,52

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:68E3A245

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 129/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.441,01 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e um centavo) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Roberto de Farias Cardoso	01.08.214.0018.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018,	2.441,01

			2019 e 2020	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B49DDCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 130/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.857,20 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antonio Alves de Lacerda	01.35.250.0013.000	IPTU	2017, 2019 e 2020	603,35
Antonio Alves de Lacerda	01.35.250.0021.000	IPTU	2017, 2019 e 2020	790,23
Antonio Alves de Lacerda	01.35.310.0004.000	IPTU	2017, 2019 e 2020	603,35
Antonio Alves de Lacerda	01.35.310.0005.000	IPTU	2017, 2019 e 2020	860,27

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BC0270F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 131/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 5.247,06 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gaspar Ferreira do Amaral	01.35.260.0012.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.093,72
Gaspar Ferreira do Amaral	01.35.120.0002.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2020	3.153,34

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:317AE0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 132/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ailton Pereira de Sousa	01.08.227.0001.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	294,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:82A83BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 134/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.729,67 (mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Luciano Paulo de Melo	01.03.104.0005.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.729,67

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:43CFA290

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 135/2026

RECONHECE DÍVIDA DECORRENTE DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AO SR. RONALDO PACHECO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025 instaurado em face do servidor José Humberto Ferreira Bia, no qual restou reconhecida a responsabilidade funcional pelo acidente de trânsito que ocasionou danos ao veículo do Sr. Ronaldo Pacheco;

Considerando que, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar, o acidente de trânsito que resultou em danos ao veículo do Sr. Ronaldo Pacheco decorreu de culpa (negligência), decorrente de falta de preparo técnico atualizado e ausência de domínio total do veículo durante manobra;

Considerando que restou devidamente comprovado o dano material sofrido pelo Sr. Ronaldo Pacheco, em virtude do acidente ocorrido, sendo obrigação legal do Município indenizar a vítima, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração;

Considerando o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a Administração Pública responde objetivamente pelos danos causados a terceiros por seus agentes na condução de atividade administrativa, salvo comprovada culpa exclusiva da vítima, nos seguintes termos: *"A Administração Pública assume o risco e responde civilmente pelos danos por ventura causados injustamente a terceiros por seus agentes na realização de certa atividade administrativa. Assim, ausente a comprovação de uma das excludentes de sua responsabilidade objetiva, tal como a culpa exclusiva da vítima, é dever do Estado indenizar a vítima pelos danos sofridos em decorrência de acidente de trânsito*." (*STF – ARE 745462/GO, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 07/10/2013).*

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como despesa pública do Município de João Pinheiro/MG a quantia de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor do Sr. Ronaldo Pacheco, inscrito no CNPJ nº 61.707.530/0001-69, referente à indenização pelos danos materiais causados a seu veículo em acidente de trânsito, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025.

Art. 2º O reconhecimento da dívida de que trata este Decreto não dispensa o cumprimento das formalidades legais necessárias à sua liquidação, devendo ser rigorosamente observadas as normas vigentes de execução orçamentária, financeira e contábil.

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda a adotar as providências necessárias para a devida inscrição da dívida no sistema contábil do Município e sua posterior liquidação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4E227982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 137/2026

REVOGA DECRETO Nº 1.246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.246 de 28 de agosto de 2015, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **ITAGIBA RODRIGUES MONTEIRO**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 1.246/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1447BEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 138/2026

REVOGA DECRETO Nº 863/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 863 de 28 de dezembro de 2012, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **VALDINEI GOMES DE SOUZA**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 863/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AD9B3400

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 140/2026

Regulamenta a Lei n.º 1.061 de 23 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal do Idoso – FMIJP instituído nos termos da Lei 1.061 de 23 de dezembro de 2002 tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas aos idosos do Município de João Pinheiro.

Art. 2º - O FUMIJP de natureza contábil e sem personalidade jurídica, é instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das Políticas Municipais dos Idosos do Município de João Pinheiro.
§1º – As fontes de receitas do Fundo são as previstas no 3º da Lei n.º 1.061 de 23 de dezembro de 2.002.
§2º - A utilização das receitas será feita visando ao bem estar do Idoso, de acordo com os seguintes princípios.

Art. 3º - O Fundo Municipal do Idoso – FMIJP está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Ação Social e será gerido pelo Conselho Municipal do Idoso de João Pinheiro.
§1º - O representante legal do FUMIJP junto à Receita Federal do Brasil é o titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Ação Social.
§2º - A escrituração contábil do Fundo será feita no órgão central de contabilidade da Prefeitura, que obedecerá às normas de contabilidade aplicadas ao setor público.
§3º - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros do FUMIJP fica a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º - Fica a cargo do Conselho Municipal do Idoso -CMI a deliberação sobre a utilização dos recursos.

§1º Os projetos, atividades e/ou ações com aplicação de recursos do FUMIJP serão executados nas diversas Unidades Orçamentárias, na forma como estabelecido na Lei Orçamentária Anual a que se refere.

§2º Cabe ao titular da unidade orçamentária à qual a despesa está vinculada, na forma como estabelecido na legislação pertinente, à condição de ordenador de despesas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:61AE0F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Agente de Contratação do município torna público que está realizando a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2026, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Prazo para o credenciamento: de 11/03/2026 até 10/04/2026.

Entrega dos envelopes e abertura da sessão: **13/04/2026 às 09:00 horas.**

O Edital poderá ser acessado nos sites: www.joaopinheiro.mg.gov.br; www.bnc.org.br e PNCP.
Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 ramal (1220) ou e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

João Pinheiro/MG, 10 de março de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Agente de Contração

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:FE7D69E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4462/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO MADRE TEREZA E A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Termo de Fomento** com o Centro Madre Tereza, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.759.408/0001-30 para repasse financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única.

Parágrafo único. O repasse financeiro no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** é oriundo de Transferência Especial, Fonte 1.710.000.000 C.0 3210, Resolução SEGOV nº 16/2025.

Art. 2º Os recursos destinam-se a aquisição de equipamentos conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º O repasse e a execução da parceria observarão integralmente a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
Art. 4º Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro-MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art. 5º A entidade deverá apresentar prestação de contas relativas aos gastos efetuados, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2026 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7E8B8BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4463/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, com o objetivo de incluir no orçamento anual em vigor a subunidade Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº. 988, datada de 17 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº. 1092, datado de 04 de agosto de 2014, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.05 – Fundo Municipal dos Direitos Pessoa Idosa
02.14.05.08 – Assistência Social
02.14.05.08.241 – Assistência a Pessoa Idosa
02.14.05.08.241.0801 – Gestão Política de Assistência Social
02.14.05.08.241.0801.4045 – Manutenção Fundo Municipal Direitos do Idoso
02.14.05.08.241.0801.4045.3.3.90.00 – A Classificar
02.14.05.08.241.0801.4045.4.4.90.00 – A Classificar

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e o valor por elemento das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Fonte de Recursos:
1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a anulação de dotações constantes do orçamento vigente, vinculadas a mesma fonte de recursos.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9788796F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4463/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, com o objetivo de incluir no orçamento anual em vigor a subunidade Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº. 988, datada de 17 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº. 1092, datado de 04 de agosto de 2014, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.05 – Fundo Municipal dos Direitos Pessoa Idosa
02.14.05.08 – Assistência Social
02.14.05.08.241 – Assistência a Pessoa Idosa
02.14.05.08.241.0801 – Gestão Política de Assistência Social
02.14.05.08.241.0801.4045 – Manutenção Fundo Municipal Direitos do Idoso
02.14.05.08.241.0801.4045.3.3.90.00 – A Classificar
02.14.05.08.241.0801.4045.4.4.90.00 – A Classificar

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e o valor por elemento das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Fonte de Recursos:
1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a anulação de dotações constantes do orçamento vigente, vinculadas a mesma fonte de recursos.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F0F918BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 061/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **PATRICIA RODRIGUES DA SILVA**, titular das matrículas funcionais nº 22390 (contrato) e nº 17068 (cargo efetivo) ocupante do cargo público de Técnico de Nível Médio Saúde (Técnico de Enfermagem), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 13/02/2026 à 11/08/2026, à vista de atestado médico datado do dia 13 de fevereiro de 2026, firmado pelo Dr. Wilson Batista dos Reis Junior, CRM-MG 46763, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BCA1B5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 063/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de fevereiro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A5256F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 065/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **EVANIA APARECIDA DA SILVA,** titular da matrícula funcional n.5090, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Gari), redução de 50% da carga horária, por motivo de doença à sua genitora de 85 anos, a contar de 10/02/2026 por 12 meses, à vista do Laudo da Perícia Medica Administrativa datado no dia 10 de fevereiro de 2025, firmado pelo médico Dr. Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no § 7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- O servidor fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E7BB9FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 006/2026
Processo Licitatório 018/2026

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação 006/2026, que trata da locação do imóvel que é de responsabilidade do locatária, LETICIA BATISTA DO NASCIMENTO**,** portador do CPF: 133.061.536-05 e domiciliado na Rua Álvaro Menho, n°310, Distrito de Luislândia do Oeste - João Pinheiro - MG. A Locação perfaz o valor global de R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e valor mensal de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
Que tem como objeto, locação de imóvel urbano, localizado no Distrito de Luislândia do Oeste, para à instalação e funcionamento da unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF), que fica situado a Rua Rita da Costa , N°270, Centro, locação de imóvel urbano, localizado no Distrito de Luislândia do Oeste, para à instalação e funcionamento da unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF), **locação de imóvel urbano, localizado no Distrito de Luislândia do Oeste, para à instalação e funcionamento da unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF), no Distrito de Luislândia do Oeste,** pelo período de 12 (doze) meses.
Conforme Art.74, §5° da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na "*aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha*".
RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe. **Dotação**: 04.122.0402.2010. 3.3.90.36.00 - FICHA: 107

João Pinheiro/MG, 02 de março de 2026.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:33B26C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA No 077/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa Da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando o Memorando nº 057/2026/SMAG, que comunica o pedido formal de exoneração apresentado pelas servidoras Christie Helen Vieira e Ariane Costa Carvalho, ocupante do cargo de Professor I, circunstância que enseja a vacância do cargo;
Considerando que o último candidato nomeado pela ampla concorrência estava classificado em 97º lugar na listagem pelo IBGP;
Considerando que a candidata 98º lugar na listagem ampla concorrência pelo IBGP, Sra. Helena Aparecida de Oliveira, já foi nomeada após convocação pela reserva de vagas PNP;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes candidatas aprovadas no Concurso Público para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFESSOR I

122º APROVADO	LEILIANA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
123º APROVADO	SUZANA APARECIDA RESENDE FERREIRA	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:46BCEE21

PORTARIAS
PORTARIA Nº 078/2026

PORTARIA No 078/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa Da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando o Memorando nº 060/2026/SMAG, que comunica a formalização da desistência da vaga da candidata Jady Taís Costa Alves, e que esta foi nomeada na vaga de ampla concorrência;
Considerando que o último candidato nomeado pela ampla concorrência estava classificado em 100º lugar na listagem pelo IBGP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFESSOR I

124º APROVADO	MARIA ROSIMEYRE BARRETO DE CARVALHO	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0DDC6193

PORTARIAS
PORTARIA Nº 079/2026

PORTARIA No 079/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Reinaldo Uilian Fonseca** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Agricultura, Pesca e Aquicultura** desta Prefeitura, a partir de 09 de Março de 2026.

Lagoa da Prata, 06 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:913804E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PUBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 076/2026,** tornar pública a nomeação do seguinte candidato**,** aprovado e classificado no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **ESPECIALISTA EDUCACIONAL:**

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

EVERTON AMBRÓSIO TAVARES *ampla concorrência*

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do

Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapubli ca.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
Foto 3x4 recente, colorida e digital;
Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.
Relação de exames admissionais abaixo mencionados;
Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:
Exames:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina.

Importante:
O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:098C8A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PUBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 077/2026,** tornar pública a nomeação das seguintes candidatas**,** aprovadas e classificadas no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **PROFESSOR I:**

PROFESSOR I

LEILIANA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA *Ampla concorrência*
SUZANA APARECIDA RESENDE FERREIRA *Ampla concorrência*

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c onsultapubli ca.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
Foto 3x4 recente, colorida e digital;
Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.
Relação de exames admissionais abaixo mencionados;
Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:
Exames:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina.

Importante:
O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:A34D4191

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 075/2026,** tornar pública a nomeação da seguinte candidata**,** aprovada e classificada no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **ESPECIALISTA EDUCACIONAL:**

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

MARIA APARECIDA MIRANDA DA FONSECA *ampla concorrência*

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c onsultapubli ca.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
Foto 3x4 recente, colorida e digital;
Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.
Relação de exames admissionais abaixo mencionados;
Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:
Exames:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina.

Importante:
O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;

Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:03054469

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 078/2026,** tornar pública a nomeação da seguinte candidata**,** aprovada e classificada no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **PROFESSOR I:**

PROFESSOR I

MARIA ROSIMEYRE BARRETO DE CARVALHO *Ampla concorrência*

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapubli ca.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
Foto 3x4 recente, colorida e digital;
Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.
Relação de exames admissionais abaixo mencionados;
Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:
Exames:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina.

Importante:
O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:2976F2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Cicera Bernardo De Sousa Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 06 de março de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:D4D7C254

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Carlos Eduardo Bueno Silva
Emilly Camilly Ribeiro Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 06 de março de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:5766E083

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 008/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:

Candidatos convocados nas vagas amplas:

Lidiane Souza Oliveira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 09 de março de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:3E5CBBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

Gabriela Salomé Luiz
Jessica Cristina Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 09 de março de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:9369F249

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

Michele Patricia Da Silva Tavares

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 06 de março de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:D0A72EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Ana Carolina Liduario Da Silva
Fernanda Silva Bessas
Claudia Cristina Albuquerque De Almeida

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 09 de março de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:DD7CDE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches a serem distribuídos gratuitamente para o público da melhor idade, em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher", que será realizado no Auditório Crediprata, no dia 18 de março de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desportos.

Lagoa da Prata, 09 de março de 2026

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:A9D57394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 08/2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas- 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema, no Município de Lagoa dos Patos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAGOA DOS PATOS-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 13, inciso I, art. 15 parágrafo único, inciso I, art.47, inciso V, art.70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC;

considerado que as Chuvas Intensas que ocorreram no Município de Lagoa dos Patos-MG, a partir do dia 21 de janeiro de 2025, ocasionando anormalidade emtoda a extensão do Município, devido ao alto volume de chuvas, afetando estradas vicinais/rurais, deixando algumas intransitáveis, danificando pontes e turbilhões comprometidos, impedimento da trafegabilidade de veículos e pessoas.

considerado que em decorrência dos seguintes danos humanos e prejuízos econômicos públicos e privados, vez que muitas famílias e produtores rurais tiveram danos em suas plantações conforme previsto na Portaria MDR nº 260/2022, para decretação de Situação de Emergência (SE); Osprejuízoseconômicospúblicos,odesastreprovocouestragosemdiversas áreas naslocalidadesurbanas erurais domunicípio e outras regiõesisoladas;

considerado a manifestação do - OParecer Técnico nº 01/2025 emitido pela Coordenadoria Municipal de DefesaCivilqueéfavorávelàdeclaraçãodasituaçãodeanormalidade,conforme disposto no § 2º, do Art. 5º, Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Lagoa dos Patos, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas- 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. – Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Lagoa dos Patos/MG, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizado a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Lagoa dos Patos/MG.

Art. 4º.– Fica Autorizado, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, que as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I – adentrarem nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e,
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 180 dias, podendo ser prorrogado, de forma justificada.

Lagoa dos Patos, 3 de março de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:08751F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 5.788, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-moradia, na forma que menciona e dá outras providências**.**

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, a Sra. Nayara Nadja Mota Coutinho,inscrita no CPF sob o nº. ***.430.276-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio-moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Nayara Nadja Mota Coutinhoe sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.
§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Nayara Nadja Mota Coutinhoe sua família.

§ 3º Após o primeiro repasse, os subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após Nayara Nadja Mota Coutinhoapresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 0115/2026, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Ficha 423 - Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1C5FAEC8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 006/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ: 03.945.035/0001-91

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 525.282,42

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5B71162E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 007/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**– CNPJ:42.799.163/0001-56

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 85.581,12

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C024DFCF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 008/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CM HOSPITALAR S.A.**– CNPJ:12.420.164/0036-87

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 107.361,16

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:2B0BE440

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 009/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**– CNPJ:76.386.283/0001-13

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de fármaco terapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 404.580,96

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:3BA5089C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 010/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**– CNPJ:67.729.178/0004-91

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de fármaco terapêutica (CPFT).

Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027

Valor: R$ 161.854,67

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:8FF4909A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 012/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOSLTDA**– CNPJ: 44.734.671/0022-86

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 454.122,67

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5D48061B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 014/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**– CNPJ:25.279.552/0001-01

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027

Valor: R$ 144.709,27

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:325F6D76

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 015/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ: 01.417.694/0001-20

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 14.606,66

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:90A10E76

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 016/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ: 40.724.582/0001-73

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas

farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 34.417,44

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:3138A94A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 017/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**– CNPJ:04.162.170/0001-23

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 242.812,80

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:0F186ACE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 018/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ:08.231.734/0005-17

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT)

Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027

Valor: R$ 79.110,06

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:BEB5C3DA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 020/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOSHOSPITALARES LTDA**– CNPJ:12.499.494/0002-60

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027

Valor: R$ 796.185,61

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D059B2B8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 021/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**– CNPJ:12.889.035/0002-93

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 746.962,31

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:A5A0F718

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 022/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA**– CNPJ: 49.851.154/0001-86

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027
Valor: R$ 131.003,76

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:07CABE68

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 025/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ: 18.917.657/0001-83

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 167.904,29

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:33286E94

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 026/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**– CNPJ:21.681.325/0001-57

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 100.800,00

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:2B894ECD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 028/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ:41.365.113/0001-78

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 22.239,36

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:698D6D42

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 029/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**– CNPJ:75.014.167/0001-00

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027

Valor: R$ 97.920,00

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:A010512E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 030/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ORGANIZAÇÃO ÊXITO KIFARMA LTDA**– CNPJ:16.755.344/0001-40

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 4.116,00

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:9F3E0280

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 031/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**– CNPJ:30.888.187/0001-72

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027
Valor: R$ 3.818,88

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1DD8A48C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 032/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**– CNPJ:73.856.593/0001-66

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT)

Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027

Valor: R$ 772.869,60

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:3847FFDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 033/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA**– CNPJ:81.706.251/0001-98

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027

Valor: R$ 90.234,72

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:58E16D49

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 034/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**– CNPJ:25.031.668/0001-27

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027

Valor: R$ 95.293,96

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:51B67FBF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 035/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SÍRIO PHARMA LTDA**– CNPJ: 31.495.759/0001-16

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 97.462,51

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C87CEF81

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 036/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ:12.927.876/0001-67

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027

Valor: R$ 367.446,48

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:CB1F64FA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 037/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**– CNPJ:26.401.571/0001-21

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT)

Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027

Valor: R$ 1.183.795,52

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:4F4A5F0D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 038/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**TS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**– CNPJ:21.189.554/0001-59

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027

Valor: R$ 65.101,47

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:FD7E6357

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 039/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA**– CNPJ: 29.910.022/0001-70

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT)

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Valor: R$ 396.000,00

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B56EF6A3

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 041/2026 − PREGÃO RP 041/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**VIVA FARMACÊUTICA S/A**– CNPJ:10.447.355/0001-87

Objeto:Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e as demandas da comissão permanente de farmacoterapêutica (CPFT)

Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027

Valor: R$ 369.072,00

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
549	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F939FCF7

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026

a seguinte empresa: COEME - CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA. CNPJ:37.747.618/0001-20, valor: R$ 3.098.000,00 (Três milhões e noventa e oito mil reais).Objeto:contratação empresa especializada para execução da obra de construção da UBS, Tipo II- Jardim Imperial, com recursos provenientes do Ministério da Saúde- proposta n° 14460.3080001/25

002– Novo PAC e Recursos Próprios do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no Projeto Básico.

Lagoa Santa, em 09 de março 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:733B1D18

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
05ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4	IZABELLA ELLEN DE MORAIS	Técnico em Saúde Bucal	10/02/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:14A1125F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
06ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8	URSULA MONTEIRO BOSSER	Médico de Família e Comunidade 20 horas	25/02/2026	**DESCLASSIFICADO**
2	JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra	25/02/2026	**DESCLASSIFICADO**
22	NATALIA NAIARA DE SOUZA SENA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	25/02/2026	**DESCLASSIFICADO**
23	RAFAELA GONCALVES DA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	25/02/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:D11B95BC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
101ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Número PIS ou PASEP;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
32	VITORIA CAROLLINE NOGUEIRA SILVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 13h30**
214	DAVILA CAROLINA DE SOUZA RAIMUNDO	Agente Administrativo	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 13h30**
215	ANDRE LUIS MOREIRA SILVA	Agente Administrativo	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 13h30**
216	GISELE CLAUDIA DUARTE	Agente Administrativo	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 13h30**
217	JANAINA HELENA SALOMAO ALCICI	Agente Administrativo	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 13h30**
218	INGRID MARRONY DAMASCENO REIS	Agente Administrativo	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 13h30**
219	VERONICA FELIPE MANOEL	Agente Administrativo	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 13h30**
220	DIANA LOREN BRAGA FERREIRA	Agente Administrativo	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 13h30**
221	ALICE ALINE MARINHO	Agente Administrativo	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 13h30**
222	MARIANA LOURA DE SOUZA	Agente Administrativo	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 13h30**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5E54AE8E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
22ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
9º	ADRIANE CAMPOS FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	05/02/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:0DC73FED

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
23ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.1 DO REFERIDO EDITAL 003/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 12/03/2026

Horário: 13h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo)
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos
h) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
j) Declaração de bens atualizada até a data da convocação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes
n) Certidão de Nascimento dos filhos
o) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda
p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos
q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "h" do subitem 14.1.
r) O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10º	VICTOR BRENO CAMPOS TEXEIRA DIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	09/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1404976E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
37ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5. DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 12/03/2026
Horário: 13h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível emhttps://bityli.com/CARzp-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria, caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10º	LORENA ELLEN CARDOSO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	09/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A56ED6AB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
66ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **12/03/2026 ÀS 9h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
134	MÔNICA ALVES DE LIMA	Professor A	**09/03/2026**	
136	REINILDE ALMEIDA MENDONÇA CARDOSO	Professor A	**09/03/2026**	
310	VERA DOS SANTOS FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
377	CLAUDIA ALVES CARDOSO	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
378	IGOR ANDRADE FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
384	LUMA PEREIRA DE JESUS	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
385	ANAJULIA SOUSA CHAVES LOBATO	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
387	ROSILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
388	BARBARA REJANE PAIXAO MALATER	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
390	TANIA MARIA DE JESUS CRUZ	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
391	MÔNICA SOARES CAMPOS	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
395	JAQUELINE IARA DE PAULA RAMOS CALDEIRA	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:7D222581

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
67ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **12/03/2026 ÀS 9h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
402	JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
410	LUIZ CARLOS SERQUEIRA DA ROCHA	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
412	BRUNA DANIELA MARINHO	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
413	MÍRIAN APOLIANA LELIS	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
420	ADRIEL SAMPAIO CUNHA	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
425	MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
426	CHRISTIENNE BRUNA VILELLA VIEIRA	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
427	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
432	MARIA CREUSA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	
434	CRISTIANE DE OLIVEIRA AIRES	Agente de Serviços Escolares	**09/03/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:B52AB100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.935, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o art. 42 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, que institui a Gratificação de Função para os servidores que ocupam os cargos de Motorista I e II, designados para atuação no Transporte Escolar do Município, e estabelece critérios de metas, avaliação e pontuação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a imperiosidade da edição do ato regulamentar para conferir aplicabilidade prática à norma legal, estabelecendo critérios objetivos de aferição de desempenho, metas mensuráveis, parâmetros de avaliação funcional e forma de cálculo da pontuação, garantindo segurança jurídica ao gestor e transparência ao servidor;

Considerando que a regulamentação proposta não cria vantagem remuneratória nova, tampouco promove aumento indireto de vencimentos, limitando-se a disciplinar a forma de aplicação da gratificação de natureza propterlaborem, variável e condicionada ao desempenho funcional e institucional, cujo pagamento depende do efetivo cumprimento de requisitos previamente definidos em estrita observância ao princípio da legalidade remuneratória previsto no art. 37, inciso X, da Constituição da República;

Considerando que o transporte escolar constitui serviço público essencial relacionado à garantia do direito fundamental à educação, impondo à Administração Pública o dever de assegurar padrões elevados de segurança, regularidade e qualidade na condução dos estudantes da rede pública municipal;

Considerando que a estrutura de pontuação proposta se baseia em critérios objetivos de produtividade, qualidade técnica, complexidade das atividades e regularidade funcional, permitindo aferição auditável, rastreável e verificável;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da Gratificação de Função prevista no art. 42 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, exclusivamente para os servidores ocupantes do cargo de Motorista I e II, designados para atuação no Transporte Escolar do Município.

Art. 2º A Gratificação de Função possui natureza *propter laborem*, caráter variável, condicional e não incorporável, sendo devida exclusivamente enquanto atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º A Gratificação de Função, para Motorista I e II – Geral, objetiva:

I - valorizar servidores ocupantes do cargo de motorista que desenvolvem atribuições de maior responsabilidade;
II -estimular a eficiência e a responsabilidade na execução do transporte de alunos do município.

III -garantir a disponibilidade para viagens fora do horário habitual, finais de semana e feriados.

IV - assegurar qualidade e segurança no transporte escolar.

Art. 4º São requisitos cumulativos para percepção da Gratificação de Função:

I - estar em efetivo exercício no cargo e ter completado o mínimo de 3 meses no exercício da função;

II - estar formalmente designado para atuação no serviço de transporte escolar;

III -Condução de veículo do transporte escolar por, no mínimo, 50% dos dias letivos do mês, ressalvados os casos em que o veículo permanecer em manutenção programada por prazo superior a 50% dos dias úteis do respectivo mês;

IV -ausência de falta injustificada – avaliação mensal;

V - ausência de multa de trânsito imputável ao servidor;

VI - não possuir percentual inferior a 70% (setenta por cento) na avaliação anual de desempenho;

VII - ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

VIII - inexistência de avaria decorrente de condução imprudente do veículo;

IX -observância integral das normas de segurança aplicáveis ao transporte escolar.
Parágrafo único. Se a avaria decorrer comprovadamente de vício oculto ou falha mecânica não imputável ao servidor, não haverá perda da gratificação.
Art. 5º A Gratificação de Função destinada a motoristas do transporte escolarpossui 02 (dois) níveis, sendo:
§1º AGratificação de Função emNível I:Corresponde a 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de motorista, e se destina aos motoristas formalmente designados ao transporte escolar que conduzem veículo do transporte escolar, em no mínimo, 50% dos dias úteis do mês, ressalvados os casos em que o veículo permanecer em manutenção programada por prazo superior a 50% dos dias úteis do respectivo mês.
I - A gratificação de que trata esse parágrafo será concedida mediante o cumprimento cumulativo:
a) dos requisitos previstos nosarts. 4º e 5º deste Decreto;

b) das atividades previstas no subitem 1.2.3.2 do Anexo VII, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.
c)das atividades de condução de estudantes previstas nas atribuições do cargo constantes no Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.
§2º AGratificação de Função em Nível II: Corresponde a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de motorista, e se destina aos motoristas formalmente designados ao transporte escolar que conduzem ônibus do transporte escolar, em rotas fora do Município de Lagoa Santa em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos dias úteis do mês, ressalvados os casos em que o veículo permanecer em manutenção programada por prazo superior a 50% (cinquenta por cento) dos dias úteis do respectivo mês.
I -A gratificação de que trata este parágrafo será concedida mediante o cumprimento cumulativo:
a)dos requisitos previstos nos arts. 4º e 5º deste Decreto;
b) das atividades previstas no subitem 1.2.3.2 do Anexo VII, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.
c)das atividades de condução de estudantes previstas nas atribuições do cargo constantes no Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.
Art. 6º Para fins de avaliação da Gratificação de Função vinculada ao Transporte Escolar serão observados os seguintes parâmetros operacionais mínimos:
I -ASSIDUIDADE:comparecimento ao trabalho epermanecia na garagem ou local de designação operacional durante todo o período correspondente ao registro de ponto.
II - DISPONIBILIDADE:cumprir integralmente o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo sábados letivos.
III -ATIVIDADES EXTRAS:atender às demandas extraclasses, como excursões, eventos pedagógicos e atividades de reforço, mediante escalonamento prévio da Administração.
IV -CUMPRIMENTO DE ROTA:executar ao menos 50% da rota mensal programada. Justificativas de descumprimento somente serão aceitas em caso de problemas mecânicos não decorrentes de mau uso do veículo.
V -PONTUALIDADE:iniciar e encerrar as rotas rigorosamente nos horários previstos pela Secretaria Municipal de Educação.
VI -CHECKLIST DE SEGURANÇA:realizar inspeção básica prévia do veículo (combustível, pneus, luzes, freios e óleo), reportando imediatamente eventuais falhas.
VII -CONFORMIDADE LEGAL:respeitar integralmente as leis de trânsito e os limites de velocidade.
VIII -CONDUTA:agir com cortesia, paciência e profissionalismo no trato com estudantes e monitores.
IX -COMUNICAÇÃO IMEDIATA:informar em tempo real qualquer incidente, atraso ou alteração de percurso.
X -APRESENTAÇÃO:zelar pela imagem institucional e apresentação pessoal adequada.
Art. 7º A avaliação mensal do cumprimento das atribuiçõestotalizará 100 (cem) pontos considerando, sobre o desenvolvimento das atribuições, segundo os parâmetros operacionais mínimos, a:
I - produtividade operacional;
II - qualidade na execução;
III - regularidade funcional.
Art. 8º Para percepção da gratificação o servidor deverá obter pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.
Art. 9ºA apuração será mensal pela Chefia Imediata ou por Comissão de Avaliação composta por três servidores efetivos designados por Portaria da respectiva Secretaria.

Parágrafo único. Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade superior àquela que realizou a avaliação, conforme regulamentação da Secretaria.
Art. 10. O servidor nãofará jus a gratificação:
I -quando for verificada a existência de multa em razão de infração de trânsito cometida pelo servidor no exercício de suas atribuições, este não fará jus à gratificação referente a 01 (um) mês;
II - em casos de ocorrência de sinistro em que, por meio de processo administrativo, for comprovada a responsabilidade do servidor, este não fará jus à gratificação referente a 02 (dois) meses, sem prejuízo das demais providências administrativas, cíveis e criminais cabíveis e do dever de ressarcir os cofres públicos;
III - se no mês de referência, utilizar o veículo de forma indevida ou fora da rota escolar sem justificativa;
IV -se no mês de referência, transportar objetos ou passageiros não autorizados, ainda que o veículo esteja sem outros passageiros;
V -se no mês de referência, descumprir normas de segurança do transporte escolar;
VI -se no mês de referência, descumprir deliberadamente os horários, rotas e datas estabelecidas no calendário escolar;
§ 1º Acomprovada existência de avaria no veículo/máquina sem a devida comunicação pelo condutor, ensejará a perda da gratificação de 01 (um) mês, sem prejuízo de demais responsabilizações, ressalvados os casos em que a avaria se originar de vício oculto, situação em que não haverá perda de gratificação;

§ 2º A recusa do cumprimento de ordem de serviço inerente à função de motorista, ensejará a perda da gratificação mensal, na mesma quantidade de meses em que houver descumprimentos registrados;

§ 3º Comprovado o uso indevido do veículo, ensejará a perda da gratificação na mesma quantidade de meses em que houver ocorrências;

§ 4º Flagrante infração às regras de segurança (de trânsito e do trabalho), ensejará a perda da gratificação na mesma quantidade de meses em que houver ocorrências;

§ 5ºNão utilização de vestimenta adequada, cinto de segurança e do crachá de identificação, fornecidos pela Prefeitura, ensejará a perda da gratificação na mesma quantidade de meses em que houver ocorrências;

§ 6º Registrada a falta injustificada, o servidor perderá a gratificação do respectivo mês, e o pagamento da gratificação será reestabelecido no mês seguinte, desde que não haja registro de nova falta injustificada e que o servidor tenha satisfeito todos os demais requisitos para percepção.
Art. 11. A Gratificação de Função de que trata este Decreto:
I -não se incorpora à remuneração**;**
II -não gera reflexos em férias, licenças ou aposentadoria**;**
III - depende do efetivo exercício das atribuições do cargo e das condições estabelecidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 3.241, de 2012.
Art. 12.A aplicação das hipóteses de perda ou suspensão da gratificação observará procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República e do Estatuto do Servidor Público.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – TRANSPORTE ESCOLAR**
Estrutura Geral

Eixo de Avaliação	Pontuação
Produtividade Operacional	40 pontos
Qualidade na Execução	35 pontos
Regularidade Funcional	25 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Pontuação mínima para recebimento da gratificação: **70 pontos**.

1. Produtividade Operacional

Critério	Pontos
Cumprimento das rotas escolares	até 20
Atendimento de atividades extras	até 10
Cumprimento do calendário escolar	até 10

2. Qualidade na Execução

Critério	Pontos
Checklist de segurança	até 10
Conformidade legal no trânsito	até 10
Conduta com estudantes	até 10
Comunicação de incidentes	até 5

3. Regularidade Funcional

Critério	Pontos
Assiduidade	até 10
Pontualidade	até 10
Apresentação funcional	até 5

Redução Automática de Pontuação

Ocorrência	Desconto
Falta injustificada	-20
Infração de trânsito	-20
Descumprimento de rota	-15
Falta de checklist	-10
Conduta inadequada	

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:718FD3F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.789, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, a Sra. Jessica Aparecida Evangelista dos Reis, portadora do RG: MG-**.309.***, inscrita no CPF sob o nº. ***.957.066-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio-moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Jessica Aparecida Evangelista dos Reise sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Jessica Aparecida Evangelista dos Reise sua família.

§ 3º Após o primeiro repasse, os subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após Jéssica Aparecida Evangelista dos Reisapresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 0116/2026, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Ficha 423 - Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8A8AF935

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.791, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE PILHAS E BATERIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que todos as locais que comercializam pilhas e baterias, em especial as drogarias, farmácias, super e hipermercados, lojas de eletroeletrônicos, entre outros, terão a obrigação de possuir em seus estabelecimentos Caixas Coletoras para pilhas e baterias usadas.

Art. 2º Caberá ao poder executivo estudar a possibilidade de também colocar em locais públicos como, por exemplo, na rodoviária, nas

unidades do poder executivo, incluindo escolas de primeiro e segundo graus.

Art. 3º Caberá ainda ao poder executivo, valendo-se das diferentes instituições que se ocupam desse assunto, estudar a viabilidade de promover palestras, feiras e simpósios sobre o assunto, em especial nas escolas do município.

Art. 4º Esta Lei entra entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3DC23D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.688, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para atuaremcomo gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover,nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, edáoutrasprovidências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**,no uso dassuasatribuições que lhe confereoart.68,da Lei Orgânicado Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalizaçãopara atuar na gestão do Termo deFomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover, para a execução do Projeto "Promover Emprego e Renda", com a aplicação de recursos oriundos da Lei nº 5.764, de 06 de fevereiro de 2026.

I - Gestor da Parceria: Ana Carolina Brito dos Santos – matrícula nº 278398;

II - Suplente: Adbala Dias Junior – matrícula nº 291166.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art.35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II-emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III-informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV-zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V-adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3ºA atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art.4º EstaPortariaentraemvigorapartirdadatadesuapublicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B55094B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de borracharia para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 27/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 27/03/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 09 de março de 2026.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6D6CE4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 035 DE 2026.

Município de Leme do Prado/MG. Na publicação do dia 04/03/2026, Onde se Lê: Processo de Licitação n° 063/2025, Leia-se: Processo de Licitação n° 004/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2026. Objeto: Aquisição de descascador de madeiras destinado ao processamento da madeira oriunda de práticas silviculturais do Município de Leme do Prado/MG. Empresas contratadas: Contrato 035/2026 - Potent Distribuição e Representação Ltda, com valor

global de R$ 201.100,00. Assinatura: 27/02/2026. Onde se lê: Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027. Leia-se: Vigência: 02/03/2026 a 02/08/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A1E426C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.620 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Declara Situação de Emergência, em desastre Nível II, nas áreas do Município de Leopoldina/MG, afetadas por CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme portaria MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições, com fulcro na Emenda à Lei Orgânica nº 31, de 13 de agosto de 2024; na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; bem como na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC;

CONSIDERANDO que a partir da madrugada de 26 de fevereiro de 2026 uma sequência de chuvas intensas e persistentes atingiu o Município, causando impactos significativos à população, à circulação urbana e à infraestrutura pública e privada;

CONSIDERANDO que as fortes precipitações provocaram alagamentos generalizados de vias públicas, enxurradas, deslizamentos de terra, desabamento de muros e bloqueios de trânsito, além de diversos pontos de risco geológico em áreas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO que ocorrências em áreas de risco foram registradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e pela Defesa Civil Municipal, destacando a ameaça à vida, à segurança e ao bem-estar da população;

CONSIDERANDO que há interdições, totais e parciais, de vias urbanas e rurais, além de bloqueios preventivos em locais que oferecem risco à circulação de pessoas e veículos em razão das condições perigosas impostas pelas chuvas;

CONSIDERANDO que organismos meteorológicos, como o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), continuam emitindo alertas de perigo e de precipitações intensas com risco de alagamentos e ventos fortes, indicando a possibilidade de continuidade de eventos adversos;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias configuram situação anormal grave, impondo risco iminente à ordem pública, saúde, segurança das pessoas, patrimônio e serviços essenciais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Situação de Emergência, em Desastre Nível II,nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE MG-F-3138401-13214-20260226, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva - chuvas intensas - 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com suporte logístico e operacional estadual e federal, mediante coordenação com órgãos de defesa civil e agências de cooperação.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incs. XI e XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas ou qualquer outro compartimento habitado, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em situações extremas e caso configurada a utilidade pública, fica autorizado o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento no art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:52F4513E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CHAMAMENTO SMF Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS, INTERESSADOS EM EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ENTREGA DOS CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

EDITAL DE CHAMAMENTO SMF Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE

GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS, INTERESSADOS EM EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ENTREGA DOS CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NA FORMA DA LEI N° 4.613 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Município de Leopoldina, MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que estarão abertas as inscrições para o Edital de Chamamento nº. 001/2026, para contratação de Servidores Municipais Efetivos QUE EXERÇAM FUNÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA interessados em executar os serviços de entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano, como determina a Lei 4.613/21

1 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

1.1 O candidato concorrerá a 30 VAGAS, para prestação do serviço de entrega de carnês de IPTU, os quais serão distribuídos de forma igualitária aos servidores municipais.

1.2 Caso o número de servidores lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda for insuficiente, na hipótese do parágrafo anterior, para suprir a demanda dos serviços a serem executados, será realizado um sorteio público com ampla divulgação para, entre os demais servidores interessados, completar as vagas existentes.

1.3 Havendo necessidade, caso o número de servidores efetivos indicados no parágrafo acima não sejam suficientes, poderá a Administração Pública convocar servidores ocupantes de cargo em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda para execução do serviço.

1.4 É vedada: A) a realização do serviço de que trata este Edital em horário normal de expediente. B) Terceirizar ou repassar, para qualquer pessoa, ainda que parente de qualquer grau, ou outro servidor público.

1.5 A entrega dos carnês de IPTU nos distritos será realizada pela pessoa nomeada no cargo de livre nomeação e exoneração como Diretor de Distrito. Devendo ser entregues os carnês de IPTU nos seus respectivos distritos, sem qualquer tipo de remuneração adicional e/ou gratificação de que trata esta lei.

1.6 A remuneração pela execução do serviço será equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a cobrança do serviço idêntico, conforme tabela oficial da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Ao se inscrever o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas na Lei 4613/21, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.2 Período de inscrição: 16 de março de 2026 à 20 de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Professor Botelho Reis, 28, Ed. Athenas nos horários de 12:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira, munidos da Carteira de Identidade, CPF e Contra cheque.

2.3 O (a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2.4 A inscrição será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 Terão preferência na execução da prestação do serviço aos servidores municipais QUE EXERÇAM FUNÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, os quais ficarão responsáveis pela área de abrangência a qual estão lotados.

3.2 As vagas remanescentes serão providas através de sorteio público com ampla divulgação entre os interessados inscritos, a ser realizado no dia 23/03/2026 às 15:00 hs na Secretária Municipal de Fazenda

4 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 25 de março de 2026 no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

5 - DO RECURSO:

5.1 Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

5.2 O recurso não terá efeito suspensivo, total ou parcial.

6 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Fazenda convocará os candidatos selecionados para preenchimento para assinatura do contrato, cujo prazo será de 15 (quinze) dias, prazo estimado como suficiente para a entrega de todos os carnês.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
7.2 O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

7.3 Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação, o (a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Leopoldina, MG, 5 de março de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:C1492A7D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMF, regulado pelo Edital nº 01/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Fazenda.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 09 de março de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p)

declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 09 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 001/2026

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUIS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	105
2º	IVAN ALVES FREITAS	105
3º	BRUNO DUARTE BRUM BELLA	88
4º	VICTOR REIS RODRIGUES	85
5º	HUGO DA SILVA FERREIRA	83

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:70821CC7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº109/2025 – PRC Nº 241/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de para aquisição de material elétrico para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Educação; Assistência Social; Agricultura; Serviços Urbanos; Saúde e Esporte, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.
Ata de Registro de preço nº. 022/2026 – 57.562.366 ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA - CNPJ nº. 57.562.366/0001-71 – Valor total: R$167,16;
Ata de Registro de preço nº. 024/2026 - RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA -CNPJ nº. 44.307.153/0001-51 – valor total: R$ R$5.438,90 -
Ata de Registro de preço nº. 025/2026 - PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº. 45.966.780/0001-67 – valor total R$9.602,98
Ata de Registro de preço nº. 028/2026 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES - CNPJ nº. 32.005.178/0001-11– valor total R$13.051,25 Ata de Registro de preço nº. 034/2026 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ nº.21.896.442/0001-38 - valor total - R$321.933,36
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B1617B5A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 2117
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: DIVISORIAS CATAGUASES LTDA
– CNPJ 02.933.730/0001-70
Objeto: Contratação de empresa para aquisição/instalação de divisórias de
Eucatex, incluso portas e janelas de vidro, conforme solicitado no termo de referência.
Valor Total: R$ 13.825,00 (treze mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 02/03/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 17/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
DIVISORIAS CATAGUASES LTDA – CNPJ 02.933.730/0001-70

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:85DB3EC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 2151
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA
– CNPJ 22.150.775/0001-86
Objeto: Aquisição de certificado digital A 3, conforme solicitação da secretaria municipal de fazenda.
Valor Total: R$ 130,00 (cento e trinta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04/03/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 18/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA
– CNPJ 22.150.775/0001-86

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C201D015

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0310/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1493/2021 PREGÃO Nº 79/2021
Partes:VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto:O objeto do presente termo é a programação do prazo de vigência e execução pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 06/03/2026 devidamente justificado pela secretaria Municipal de Fazenda Memorando n° 09/2026, em consonância com o art. 57, §1°, IV, da Lei n° 8.666/93.
Data de assinatura:04/03/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Flávio Henrique do Amaral Costa

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:739D4817

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 001/2026.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Alehanderson Andrade Souza Mello	54,6

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Fabio Candido Lomba	65

Leopoldina, MG, 09 de março de 2026

PEDRO AGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDUARDO OLIVEIRA BELMIRO
Chefe de Máquinas

TIAGO FLORES CRESPO
Chefe do Departamento de Estradas Rurais

CLAUDIO RECHE IENNACO
Assessor Jurídico e Técnico em Mecânica.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:8BD6B968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O município de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro nomeado através da **Portaria nº 08 de 19 de fevereiro de 2026**, faz a seguinte correção na data de realização do pregão no aviso de licitação.

Onde se lê: "20 de março de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas"

Ler-se-á: "25 de março de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas"

Limeira do Oeste - MG, 09 de março de 2026.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:A85FDE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 13/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: 38.651.715 MICHELLE CRISTINA BRITO SOARES.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX A ESTA ADMINISTRAÇÃO, A SEREM CONSUMIDAS EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR: Os valores a serem pagos por cada prestação de serviços, encontram-se no Termo de Referência anexo do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 26 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:2D2950D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: CLEINE LEAL MENEZES OLIVEIRA 05616901628

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PLAYGROUNDS DE RECREAÇÃO INFANTIL LOCALIZADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA GALICIOLI DO NASCIMENTO E NA CRECHE AMOR DE MÃE, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

PRAZO: 03 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 03 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:591DE0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.
CONTRATADA: CLEINE LEAL MENEZES OLIVEIRA 05616901628

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PLAYGROUNDS DE RECREAÇÃO INFANTIL LOCALIZADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA GALICIOLI DO NASCIMENTO E NA CRECHE AMOR DE MÃE, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

PRAZO: 03 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 03 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:C4CB299B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 001/2026
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ATO N° 001/2026

Concede Férias Regulamentares nos termos do Art. 76, da Lei Complementar N° 034/2013, de 31/07/2013, à servidor:

RENILDO RIBEIRO DOS SANTOS – ocupante do cargo de Técnico em Química, matrícula n° 101, Licença de 11/03/2026 a 30/03/2026, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026.

Luz/ MG, 06 de março de 2026.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:75AD0A9D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 002/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 002/2026
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ATO N° 002/2026

Concede Férias Regulamentares nos termos do Art. 76, da Lei Complementar N° 034/2013, de 31/07/2013, à servidora:

CARLA CRISTINA PEREIRA – ocupante do cargo de Ajudante Administrativa, matrícula n° 99, Licença de 16/03/2026 a 30/03/2026, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026.

Luz/ MG, 06 de março de 2026.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:A24C8275

GABINETE DO PREFEITO
ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 026/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

EDUARDO TOBIAS PALHANO – Matrícula Nº. 4298, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI - Motoristas. Concessão de 1 (um) mês no período de 23/02/2026 a 24/03/2026, referente ao período completado em 02/08/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 027/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 02 (dois) dias consecutivos à servidora:

VANUSA RODRIGUES SANTOS – Matrícula Nº. 8042, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 11/02/2026.
Luz, 06 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 028/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos à servidora:

susamara rodrigues santos – Matrícula Nº. 7620, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 11/02/2026.
Luz, 26 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 029/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANDREIA DE OLIVEIRA XAVIER – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 4279. Licença em 02/03/2026 e 03/03/2026, referente a 25/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 26 de Março de 2026.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:FA69C6D3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 015/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDUARDA VITÓRIA ALVES SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo I/0. Data rescisória: 02/02/2026.

Termo de Rescisão: Contrato nº 026/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA PAULA RODRIGUES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI - Gari I/0. Data rescisória: 02/02/2026.

Termo de Rescisão: Contrato nº 048/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JANIO CLECIO INACIO DA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Vigia – I/0. Data rescisória: 18/02/2026.

Termo de Rescisão: Contrato nº 066/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VALTENCIR GOMES RIBEIRO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 05/02/2026.

Termo de Rescisão: Contrato nº 093/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AILA PEREIRA CARDOSO. Objeto: CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – I/0. Data rescisória: 08/02/2026.

_____

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 090/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CLÁUDIO FERRAZ CARVALHO. Validade: 14/07/2025 a 13/07/2027.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 037/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOSÉ MAURICIO SANTOS. Validade: 10/02/2025 a 09/02/2027.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:531D53C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NOMEAÇÃO - JOSIANE FLAVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA

DECRETO S/Nº., DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA A SRA. JOSIANE FLAVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, a Sra. **JOSIANE FLAVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.XXX.XXX-00, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 03 de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:89469EB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NOMEAÇÃO - LETICIA LARA PEREIRA

DECRETO S/Nº., DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA A SRA. LETICIA LARA PEREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, a Sra. **LETICIA LARA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 097.XXX.XXX-09, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 04 de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:DE8CE3EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de água e esgoto - SAAE de LUZ/MG, através da comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo simplificado, instituída pela portaria nº 03, de 21 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA, e para fins de cadastro de reserva.

Considerando a classificação final dos candidatos, conforme Edital de Classificação, publicado no site do SAAE http //www.saae.luzmg.gov.br e na sede administrativa do SAAE .

O prazo de validade do presente processo seletivo é de 2 (dois) anos, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o item 11.3 do edital.

As vagas existentes, serão preenchidas respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Luz, 09 de Março de 2026.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente do SAAE de Luz

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:E05CC148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS
A Agente de Contratação do Município de Mar de Espanha, designada pela Portaria nº 867/2025, faz saber a todos os interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor valor por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota do município de Mar de Espanha/MG, compreendendo diagnóstico e reparos dos sistemas elétricos, com fornecimento exclusivo de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de março de 2026**, às **10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, CEP 36640-000.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (32) 3276-1225 ou pelo e-mail.
Mar de Espanha/MG, 06 de março de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9D34858D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
O Município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO INTEGRADO, COMPATÍVEL E INTEGRADO À PLATAFORMA HELIOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO EM REGIME 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, BEM COMO ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTOS, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO E CONTÍNUO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 01 de abril de 2026, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 06 de março de 2026

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5E53A60D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 040/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2026 NÚMERO DE CONTRATO: 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 040/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 038/2026

Objeto: 1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO APRESENTAÇÃO MUSICAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL COMUNITÁRIO INTEGRANTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A CULTURA, O LAZER, A INTEGRAÇÃO SOCIAL E O FORTALECIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS.
Contratada: JCL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada: 17.426.176/0001-02
Contratante: Município de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 65.304,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e quatro reais).
Data da Assinatura do contrato: 06/03/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:8C3CA6EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 045/2026 INEXIGIBILIDADE N°: 012/2026 NÚMERO DE CONTRATO: 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 045/2026
INEXIGIBILIDADE N°: 012/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 039/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ARTISTA DE RECONHECIDA NOTORIEDADE NACIONAL, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026.
Empresa Contratada: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,
CNPJ da Contratada: 07.025.898/0001-37
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 09/03/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:126712E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 040/2026
DISPENSA N° 008/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo n° 040/2026 Dispensa n° 008/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO APRESENTAÇÃO MUSICAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL COMUNITÁRIO INTEGRANTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A CULTURA, O LAZER, A INTEGRAÇÃO SOCIAL E O FORTALECIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: JCL PRODUCOES SHOWS E FESTA LTDA ME - CNPJ: 17.426.176/0001-02 Valor Total de R$ 65.304,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e quatro reais) MAR DE ESPANHA, 06 de Março de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:99FC2D44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 045/2026
INEXIGIBILIDADE N° 012/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 045/2026 Inexigibilidade n° 012/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ARTISTA DE RECONHECIDA NOTORIEDADE NACIONAL, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.025.989/0001-37 Valor Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) MAR DE ESPANHA, 09 de Março de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:587C5A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº028/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº028/2025 - Processo Administrativo Nº 018/2025 – Dispensa Nº 05/2025. Contratado:**CISALP – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAIBA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 02.319.394/0001-70 com sede à Rua Juquinha Souto, 100 Bairro Novo Horizonte em Lagoa Formosa/MG CEP 38.720-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 10 de março de 2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1DD9798E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **045/2026**, Pregão eletrônico nº **016/2026** objetivando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**.** Início da sessão de disputa de preços: **09:00horas** do dia **20/03/2026**.Referência do tempo: horário oficial de Brasília. Modo de disputa: **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:D769797D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: TAYNARA BEATRIZ RODRIGUES PIRES. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE DE AREIÃO. VALOR R$50.969,08. DATA ASSINATURA: 09/03/2026. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:267BF108

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026. ATRAVÉS DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO E CONVOCA OS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS, QUE ESTARÁ REALIZANDO ÀS **09H00MIN DO DIA 30/03/206**, A ABERTURA DA **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**, PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO NA DIVISÃO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA, SITUADA NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, CENTRO E NO SÍTIO** HTTPS://WWW.MINASNOVAS.MG.GOV.BR/LICITACOES/1. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL COMPRASELICITACOES@MINASNOVAS.MG.GOV.BR, TELEFONE/WHATSAPP Nº (33) 3764.2490 OU DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00 HORAS.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:70BB8C18

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 046/2026 - AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG. PAL Nº 046/2026. ADESÃO Nº 04/2026. TORNA PÚBLICO A INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024, GERIDA PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO. DEMAIS ESPEC. NO PROCESSO CORRESP. E COND. REGISTRADA NA ARP. VALOR R$317.190,00 (HILUX SR AT 4X4). FORNECEDOR: R BORGES VEÍCULOS LTDA. DATA: 09/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:92382BD9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 24/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: RAFAEL SILVA SANTOS**, CNPJ: 26.893.325/0001-34**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026. VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:C9576E46

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 25/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: ROBSON GOMES BARROSO**, CNPJ: 27.395.556/0001-80**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026. VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:675E7E5E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 26/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: GABRIEL SECUNDO SANTOS**, CNPJ: 50.925.070/0001-29**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026. VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:3F198709

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 27/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO:DELMAR RAMOS BORGES**, CNPJ: 32.602.535/0001-29**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS

PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026. VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:596ACA92

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 28/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO:EMERSON CLEYTON SILVA**, CNPJ: 56.309.514/0001-88**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026. VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:F34862F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Dispensa eletrônica nº 007/2026, a realizar-se no dia 16/03/2026 as 08:30hs, Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, credenciada junto ao DETRAN-MG, para prestação de serviços de despachante visando atender demanda deste município, conforme especificações constantes neste termo de referência**.** Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EBD21568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe Sobre a Fixação de Piso Municipal que especifica e da Outras Providências".

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Piso salarial profissional, no âmbito do Município de Miradouro, dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias é fixado no valor mensal de R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais) correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - O pagamento do piso estabelecido no caput está condicionado ao cumprimento da assistência financeira devida pela União em favor do Município, conforme determinado no art. 9º-C da Lei nº 11.350/2006.

§ 2º - A não efetivação do disposto no parágrafo anterior importa na imediata suspensão dos efeitos desta lei complementar.

§ 3º - O piso fixado no caput deste artigo será devido a partir da competência de janeiro de 2026, ficando autorizado o seu pagamento retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Em razão da despesa ser coberta com a assistência financeira da União, prevista no art. 9º-C da Lei nº 11.350/2006, fica dispensada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 09 de março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:B405B5FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1749 DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 2621 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), para atender as despesas de custeio, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:01 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Vinculado

10.301.947.2.0109 - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS
3.3.90.30 – Material de uso e consumo.....R$ 190.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Total Fonte 2.621.....R$ 290.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:01 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Vinculado

10.122.955.2.0099 - PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS
3.3.90.30 – Material de uso e consumo.....R$ 60.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Total Fonte 2.621.....R$ 80.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:01 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Vinculado

10.302.946.2.0116 - REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA
3.3.90.30 – Material de uso e consumo.....R$ 60.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Total Fonte 2.621.....R$ 100.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:00 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Próprio

10.302.130.2.0095 - CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA
3.3.90.30 – Material de uso e consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Total Fonte 2.621.....R$ 120.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:01 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Vinculado

10.305.960.2.0127 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30 – Material de uso e consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

Total Fonte 2.621.....R$ 180.000,00

TOTAL.....R$ 770.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro, apurado Fonte 621.000, valor R$ 770.000,00.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 09 de Marlo de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:568FB04B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1750 DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 2600 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), para atender as despesas de custeio e Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:00 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Próprio

10.301.104.2.0092 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00

Total Fonte 2.600.....R$ 600.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:00 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Próprio

10.301.104.1.0045 - AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Total Fonte 2.600.....R$ 100.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:00 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Próprio

10.301.917.2.0094 - MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 300.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Total Fonte 2.600.....R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro, apurado Fonte 600.000, valor R$ 1.100.000,00.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 09 de Março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:21B839D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1751 DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 571.000 – Transferência do Estado referentes a convênios e outros repasses vinculados à educação, no valor de R$ 648.096,02 (Seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e dois centavos), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade – Secretaria Municipal de Ensino

12.361.211.1.0011 – AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 648.096,02
TOTAL ..... R$ 648.096,02

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de arrecadação apurado na fonte 571.000 – Transferência do Estado referentes a convênios e outros repasses vinculados à educação – C/C 19.942-7.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 09 de Março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:98010F95

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1752 DE 09 DE MARÇO DE 2026

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Idoso (FMI), vinculado, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pelo Plano de Aplicação dos recursos do FMI, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Art. 2º - O Fundo Municipal do Idoso (FMI) tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI), voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

Parágrafo único - A gestão executiva do Fundo Municipal do Idoso (FMI) é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Municipal do Idoso (CMI) analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º - Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Idoso (FMI), constantes do balanço geral anual, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 5º - Constituem recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI):

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

III - incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;

IV - produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

V - valores oriundos da aplicação das multas previstas na Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, fixadas pelo Poder Judiciário, em conformidade com o disposto na legislação federal;

VI - valores oriundos da aplicação de incentivos concedidos pela Lei Federal n. 9.249, de 26 de dezembro de 1995, art. 13, inciso III, por parte de pessoas jurídicas nacionais, incluso empresas públicas e de economia mista, estaduais e federais;

VII - transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social (FMAS) e/ou do Fundo Nacional e Estadual do Idoso, na forma da lei; e

VIII - doações de pessoas físicas e jurídicas em conformidade com a Lei Federal n. 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas nas doações efetuadas aos Fundos Estaduais e altera o art. 12, inciso I, da Lei Federal n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) destinam-se a:

I - despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso, especialmente aqueles em que o Estado constitucionalmente se obriga à cooperação com organizações não-governamentais;

II - despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com o idoso;

III - despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - subvenção social para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI);

V - pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do CMI em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;
VI - pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal do Idoso (CMI);

VII - apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos do idoso;

VIII - manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos ao idoso; e

IX - aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no item I e/ou para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Parágrafo único - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual o Conselho Municipal do Idoso (CMI) encontra-se vinculado:

I - realizar os repasses financeiros do Fundo, seu controle e contabilização, segundo programas de distribuição e consignações previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI);

II - captar recursos para o Fundo Municipal do Idoso (FMI);

III - assessorar o Conselho Municipal do Idoso (CMI) na elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte e encaminhar para apreciação e aprovação pelo referido Conselho;

IV - movimentar os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), obedecidas as normas dos demais órgãos municipais;

V - prestar contas da movimentação financeira do Fundo Municipal do Idoso (FMI) ao Conselho Municipal do Idoso (CMI), anualmente ou quando solicitado;

VI - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso (CMI) os atos normativos que se refiram à aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI);

VII - diligenciar junto às entidades conveniadas e/ou subvencionadas pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI), objetivando a coleta de dados para elaboração de relatórios;

VIII - proporcionar suporte de pessoal técnico para execução do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a contabilização necessária; e

IX - comunicar ao Conselho Municipal do Idoso (CMI) toda e qualquer irregularidade detectada na utilização dos recursos repassados às entidades ou programas conveniados e/ou subvencionados pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI).

Art. 8º - As deliberações do Conselho Municipal do Idoso (CMI) sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções, objetivando:

I - fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI);

II - autorizar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI), de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

III - estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação, em conformidade com a política de atendimento ao idoso;

IV - examinar e aprovar as contas do Fundo;

V - designar membros do Conselho Municipal do Idoso (CMI) para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo; e

VI - liberar recursos para Entidades/Programas comprovadamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Art. 9º - Os recursos financeiros para cobertura dos convênios, contratos e subvenções, aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI) serão liberados após assinatura dos mesmos.

Parágrafo único - As dívidas das entidades para com órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos não são limitantes para recebimento de recursos destinados aos idosos em situação de vulnerabilidade pessoal.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI), em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 09 de Março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:D2CFD387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 094/2025. Pregão Eletrônico N.º 046/2025. EMPRESA: **ATACADAO DA CARNE JAS LTDA**. VALOR: R$ 11.023,50 (onze mil,vinte e três reais, cinquenta centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material de Limpeza e Afins 2025. Vigência: 09/03/2026 a 17/11/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:288812B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 094/2025. Pregão Eletrônico N.º 046/2025. EMPRESA: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**. VALOR: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material de Limpeza e Afins 2025. Vigência: 09/03/2026 a 17/11/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:20FE6052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 021/2026

DECRETO N.º 021/2026

"NOMEIA A SRA. MÁRCIA MARIA FERREIRA REZENDE PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,
DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MÁRCIA MARIA FERREIRA REZENDE para exercer o cargo de COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 04 de Março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:A12429C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1904/2026

LEI N.º 1904/2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º — O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Moema/MG, vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 2º - São competências específicas do Conselho:

I - Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no município;
II - Propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;
III - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;
IV - Analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos culturais da cidade;
V promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas e de lazer;
VII - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;
VIII - manifestar sobre matéria atinente ao esporte e lazer no município;
IX - acompanhar, avaliar e promover a observância da legislação federal, estadual e municipal relativa ao esporte e ao lazer no âmbito do Município;
X - propor diretrizes, recomendações e medidas destinadas ao aperfeiçoamento da legislação e das políticas públicas municipais de esporte e lazer;
XI - acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer;
XII - promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;
XIII - acompanhar e emitir parecer sobre os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), no que se refere às ações, programas e dotações voltadas ao esporte e ao lazer.
XIV - realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte e lazer;
XV - Incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte e lazer através de instituições de ensino superior públicas, levando em conta as diferenças regionais e culturais.

Art. 3° - Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte composição:

5 membros do poder público;
5 membros da sociedade civil.

Art. 5º - Os representantes do poder público serão de livre escolha do Prefeito e os representantes da sociedade civil serão indicados por entidades civis de promoção do esporte e lazer do município.

Art. 6º - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros assim discriminados:

I – Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral;
IV - Tesoureiro;
V - Diretor de Eventos.

Art. 7º - O titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será membro nato do Conselho e exercerá, para todos os fins legais, a função de Presidente.
Art. 8º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução após eleição.

Art. 9º - O Conselho reger-se-á no que se refere aos seus membros, pelas seguintes disposições:

I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante;
II - os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho;
III - ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou responsável para tal fim.

Parágrafo único. O prazo para justificar sua ausência é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 10 - Compete a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III - deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante posterior aprovação do colegiado;
IV - delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Art. 11 - Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 12 – Institui o Fundo Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação.

Art. 13 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:
I - dotação orçamentária própria;
II - créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
III - o retorno e resultados de suas aplicações;
IV - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
V - contribuições ou doações de outras origens;
VI - recursos de origem orçamentária da União e do Estado destinados a programas esportivos;
VII - recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios destinados especificamente ao Fundo;
VIII - quaisquer outros recursos que lhe sejam destinados;

IX - recursos provenientes de preços públicos decorrentes do uso de bens, equipamentos ou serviços vinculados às atividades esportivas do Município.

Art. 14 - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer ficará vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ou órgão equivalente, a quem competirá sua gestão administrativa, orçamentária e financeira, observadas as normas de direito financeiro e de administração pública, sob a supervisão e o controle social do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 15 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ou autoridade por ele formalmente designada, a ordenação das despesas e a execução dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da legislação vigente.

O Parágrafo único. Compete ao gestor do Fundo, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com o suporte técnico e administrativo da referida pasta:

I – promover sua execução orçamentária, que compreende:
a) ordenação de despesas do Fundo;
b) os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
c) o repasse de verbas que onerem recursos do Fundo;
d) a transferência dos recursos que forem destinados a entidades;

II – prestar contas sobre a movimentação dos recursos ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III – apresentar relatório semestral das despesas do Fundo ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 16 - A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ou órgão equivalente, por meio de conta bancária específica, vinculada exclusivamente às suas finalidades, observadas as normas de direito financeiro e de controle da administração pública.

Art. 17 - Os recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem a fomentar e estimular atividades esportivas, de lazer e recreativas no município de Moema, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas.

Parágrafo primeiro - Fica proibida a destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais, cujo atleta perceba qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo segundo - Fica facultado que até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional e estadual e que contribuam para a melhoria da atividade econômica do município e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Parágrafo terceiro - O Fundo Municipal de Esportes e Lazer poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual o valor doado deverá subsidiar propostas aprovadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.

Art. 18 - A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes e Lazer será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo primeiro - Os projetos deverão conter plano de trabalho, respectivo cronograma físico-financeiro, documentação jurídica, fiscal e contábil, nos termos da Lei 13.019/2014 (Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Parágrafo segundo - O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos para pactuação de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Termos de Cooperação.
I – a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;
II – a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
III – a existência de interesse público;

Parágrafo terceiro – O Conselho juntamente com a diretoria de esportes municipal, deverá inscrever ICMS Esportivo para recebimento de recursos oriundos das ações e políticas públicas do esporte no município.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 – O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser baixado por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de noventa dias após a promulgação e publicação oficial desta Lei.

Art. 20 - Demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 – Fica revogada a Lei Municipal nº 1.451 de 19 de agosto de 2014 e alterações posteriores.

Art.22- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 06 de março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:17E95E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.084, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 2948/2026;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Mestrado em Ensino, respectivamente pela Universidade Federal Fluminense, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
MARIANA AUGUSTA DA SILVA COSTA AUGUSTO	008767-001	NPR03	PROFESSOR I MESTRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 09 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F987DB55

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.085, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 3029/2026;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO), respectivamente pela Faculdade Iguaçu, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
Carliane de Fátima Ferreira Soares	005896-002	NPR04	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 09 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EE0D01DF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os Conselheiros titulares a. comparecerem à reunião ordinária do CME/Muriaé, que se realizará no dia 12 de Março do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação (Prof.ª. Nádia M ª. Acar Lipus Gomes), localizada a Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às 8:00.

PERCILIA ROCHA DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:134DB62F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Cristiane Carla de Carvalho Cruz."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 04 de março de 2026, concluiu que a servidora Cristiane Carla de Carvalho Cruz, deverá ficar em readaptação provisória de 19/02/2026 até 30/05/2026;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Cristiane Carla de Carvalho Cruz, MASP 883-001 e 883-011, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função fora da sala de aula, pelo período de 19/02/2026 até 30/05/2026.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 19 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 06 de março de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:54EF9A36

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 17, DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Flávia Nunes Fonseca."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 04 de março de 2026, concluiu que a servidora Flávia Nunes Fonseca, deverá ficar em readaptação provisória por 01 (um) ano, a partir de 19/02/2026;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Flávia Nunes Fonseca, MASP 7950-001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 19/02/2026.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 19 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 06 de março de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0D59BAA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 18, DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Maria Cristina Santos."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 04 de março de 2026, concluiu que a servidora Maria Cristina Santos, deverá ficar em readaptação provisória por 06 (seis) meses, a partir de 03/03/2026;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Maria Cristina Santos, MASP 3208-010, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 03/03/2026.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 06 de março de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7B2884FB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 30, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2026 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de março de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2026, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
9º	POLYANA DA SILVA CAÇADOR	05/11/1999	28	86

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 09 de março de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:99D94E5C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 31, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de março de 2025, no horário de 13:00h às 17:00h, munida do documento constante do Edital n.º 04/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
19º	Namiguia Fernanda Levate Braga	27/08/91	1	33

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 09 de março de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5C81AF7B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES – CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES. GESTÃO 2026/2027

A Prefeitura Municipal de Muriaé comunica que no período de 02/03/2026 a 01/04/2026, realizará o processo eleitoral para constituição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – gestão 2026/2027.

DA INSCRIÇÃO: Os servidores efetivos interessados em candidatar-se aos cargos de representantes titulares e suplentes, deverão inscrever-se no Centro Administrativo Tancredo Neves, 3° andar, setor de Segurança do Trabalho, no dia 02/03/2026 a 16/03/2026, no horário normal de expediente.

DA COMPOSIÇÃO DA CIPA: Será composta por no mínimo 8 (oito) servidores, sendo 4 (quatro) efetivos e 4 (quatro) suplentes

DA ELEIÇÃO: As eleições ocorrerão em escrutínio direto, facultativo, universal e secreto dentre os servidores ativos, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2026 e o resultado será publicado no mural de aviso do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Na hipótese de empate, entre os inscritos será preferência para os efeitos de classificação, sucessivamente:

. Aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 da lei federal 1074, de 01 de outubro de 2003 Estatuto do Idoso.

. Ao candidato que contar com maior tempo de serviço na área pública municipal.

. Ao candidato que tiver maior idade.

TAMARA IDALICE SOUZA BRAGA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D9B84E1A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **5º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE DESTA AUTARQUIA, DE FORMA A GARANTIR QUE OS PRODUTOS FINAIS ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO DEMSUR E UMA TOTAL TRANSPARÊNCIA PARA A POPULAÇÃO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 13/03/2026 E ENCERRANDO-SE EM 13/03/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E REAJUSTA O VALOR MENSAL DO CONTRATO PARA R$ 276,72 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) COM BASE NO IPCA 4,44%, ACUMULADO DE 12 MESES - CONTRATADA: **RORATO E MOLERO LTDA EPP, CNPJ N° 20.214.712/0001-10** - DATA: 06/03/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reajuste	Valor unitário após reajuste
12	MEN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM RELAÇÃO AO PORTAL DO SITE DO DEMSUR WWW.DEMSUR.COM.BR	R$ 272,28	**R$ 276,72**

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato com reajuste é R$ 3.320,64 (três mil, trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) fracionado em pagamentos mensais no valor de **R$ 276,72 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 13/03/2026.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:92C2BCC8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 - DISPENSA Nº 003/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2023 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RUA DO ROSÁRIO, Nº 684 NO DISTRITO DE ITAMURI, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE PERFURADO 01 (UM) POÇO ARTESIANO PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE PARTE DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE ITAMURI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 12/03/2026 E ENCERRANDO-SE EM 12/03/2027 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO VALOR MENSAL PARA R$ 486,55 CONFORME IPCA DE 4,44% (INDICE DE 12 MESES) - LOCADOR: **SR. ADEMAR BITTENCOURT FONTELA** - DATA: 06/03/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Unit.	Total
1	12	MEN	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RUA DO ROSÁRIO, Nº 684 NO DISTRITO DE ITAMURI, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE PERFURADO 01 (UM) POÇO ARTESIANO PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE PARTE DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE ITAMURI	R$ 486,55	R$ 5.838,60

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato com reajuste é R$ 5.838,60 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) fracionado em pagamentos mensais no valor de **R$ 486,55 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 12/03/2026.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9C437BD8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 033 DE 04 DE MARÇ ODE 2026.

Determina a instauração de Processo Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 167 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Instrutória em face do servidor J.J.C., MASP nº 1131, com a finalidade de apurar as circunstâncias do acidente de trânsito envolvendo veículo oficial conduzido pelo referido servidor no dia 30/01/2026, bem como verificar eventual responsabilidade funcional decorrente dos fatos, em possível afronta aos deveres previstos no art. 144, incisos I, III e VII, do referido diploma legal.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 023, de 17 de Janeiro de 2025, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão da Diretora Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 04 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6D607E65

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 034 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Determina a instauração de Processo Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 167 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Instrutória em face do servidor J.J.C., MASP nº 1131, com a finalidade de apurar as circunstâncias do acidente de trânsito envolvendo veículo oficial conduzido pelo referido servidor no dia 25/02/2026, bem como verificar eventual responsabilidade funcional decorrente dos fatos, em possível afronta aos deveres previstos no art. 144, incisos I, III e VII, do referido diploma legal.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 023, de 17 de Janeiro de 2025, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão da Diretora Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 04 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:CB968629

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **23/03/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 10/03/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRÍCI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:94BB6E27

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A presente retificação do Edital de credenciamento n° 001/2026, dispõe sobre o prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras, administradoras e ou custodiantes de ativos, que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, nos termos do disposto na Resolução CMN 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 e Resolução do CMN n° 5.272/2025

O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, vem, respeitosamente, pelo presente, informar e tornar público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital de credenciamento 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/02/2026, Edição 4209, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, sendo realizadas alterações no artigo 6° do referido edital, nos termos da lei 14.133/2021, **assim como se seguem**:

Art. 6º - A documentação será analisada por uma comissão composta pelo presidente do Comitê de Investimentos e por 02 (dois) de seus membros, por estes designados, ou por 02 (dois) servidores integrantes da estrutura administrativa do Fundo Previdenciário, designados pelo presidente do Muriaé-Prev, e serão credenciadas as Instituições que atenderem a todos os requisitos elencados neste Edital.

§1º Além da documentação exigida nesta Portaria, serão verificados como requisitos obrigatórios e indispensáveis ao credenciamento, que cada Instituição proponente esteja autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e como integrante de conglomerado de regulação prudencial nas segmentações S1/segment 1 ou S2/segment 2 do Banco Central do Brasil;

§2º O credenciamento será efetivado, em caso de concessão por esta entidade, após a conclusão do Termo de Análise a emissão do Atestado do Credenciamento, conforme Portarias: MPS nº 519/2011, MPS 440/2013, MTP 1.467/2022, Resolução CMN 4.963/2021 e Resolução do CMN n° 5.272/2025.

§3º Sempre que algum interessado for credenciado, o Muriaé-Prev promoverá a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

As demais cláusulas ficam inalteradas. Outras informações poderão ser obtidas no site do Muriaé-Prev: https://muriaeprev.com.br, pelo telefone (32) 3721-3284, pelo email: secretaria@muriaeprev.com.br ou na sede o Muriaé-Prev: Avenida Juscelino Kubitscheck, 601, Centro, Cep: 36.880.026, na Cidade de Muriaé, MG.

Muriaé, 09 de março de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9106A250

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 26, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 26, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de JOSÉ ALFREDO DE CAMPOS**.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, ao servidor **JOSÉ ALFREDO DE CAMPOS,** Matrícula 49.001, CPF 530.796.986-49, no cargo efetivo de Zelador.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2026.**

Muriaé – MG, 09 de março de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1173ABFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº – DISPENSA Nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº – *DISPENSA Nº 02/2020*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER COMO RESIDÊNCIA PARA O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA. - **LOCADOR: CLAUDINEI JEOVA DE PAIVA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/02/2026 A 31/01/2027.**

MURIAÉ/MG, 02/02/2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DC7A74E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº – DISPENSA Nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº – *DISPENSA Nº 02/2020*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER COMO RESIDÊNCIA PARA O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA. - **LOCADOR: CLAUDINEI JEOVA DE PAIVA – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – O VALOR DO ALUGUEL MENSAL PASSOU DE R$ 1.335,22 PARA R$ 1.565,63.**

MURIAÉ/MG, 12/02/2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:FF98B8B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N°003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 015/2026, Credenciamento nº 003/2026, Inexigibilidades nº 004/2026.

ADJUDICANDO AS PESSOAS FISICAS: ITEM 04 (SERVIÇO DE PINTOR), NATANAEL PIRES MACIEL, inscrito no CPF: 098.841.746-44, **Valor Global R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**; **LUIZ CARLOS DE ARAUJO,** inscrito no CPF: 096.264.456-02, **Valor Global R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e JOÃO PAULO SOARES DA SILVA,** inscrito no CPF: 137.486.136-79, **Valor Global R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). OBJETO** - Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de mão de obra tais como: Carpinteiro, Serralheiro, Eletricista, Pintor, Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado de Obras, Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços de Obras, Serviços de Armador de Ferragens, Serviço de ladrilheiro e Serviço de jardineiro.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 09 de março de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:EB60CD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 008/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CONSIDERANDO, que o Processo nº 025/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 008/2026, em favor da **IGREJA PRESBITERIANA DE NATALÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.796.529/0001-66, no valor global em R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Garagem Municipal, para atender as necessidades do Município de Natalândia/MG.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Natalândia/MG, 09 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:20FCC1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA N° 005/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG**, por meio da sua Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 005/2026**. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **Valor Global R$ 12.437,69 (doze mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).** LEIA – SE (...) **Valor Global R$ 12.922,22 (doze mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).** Natalândia/MG, 09 de março de 2026.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:1AAC45E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0021/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, 30.450.268/0001-96
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE MARCELINHO DE LIMA, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO DE 2026 (SEXTA-FEIRA) AS 23:00H, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 103 ANOS, DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
INEXIGIBILIDADE - 0006/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000016/26
VIGÊNCIA:06/02/2026 À 31/12/2026
VALOR: 100.000,00
NATERCIA - MG - DATA 09/03/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:269B568F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0022/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - FUTURE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, 44.420.116/0001-55
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA DOUGLAS E VINÍCIUS, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 2026 (SABÁDO), ÁS 23:00H, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 103 ANOS, NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
INEXIGIBILIDADE - 0007/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000017/26
VIGÊNCIA:06/02/2026 À 31/12/2026
VALOR: 100.000,00
NATERCIA - MG - DATA 09/03/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:C46C8AA7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°033/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0033/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - 65.187.404 RAFAEL PEREIRA DE TOLEDO, 65.187.404/0001-81
OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E CALCETEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0003/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000007/26
VIGÊNCIA:03/03/2026 À 02/03/2027
VALOR: 73.920,00
NATERCIA - MG - DATA 03/03/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:1EE57432

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/26 / Prorrogação
CONTRATO Nº..: 43
PROCESSO.....: 000015/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA.
VALOR.....: R$80.080,00
ASSINATURA...: 04/03/2026
VIGENCIA.....: 03/03/2027
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSDE SISTEMA PEDAGOGICO ESTRUTURADO E PLATAFORMAACOMPANHADA DE CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA PROGRAMA BILINGUE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINODO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:694B3BD9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/26 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0045/25
PROCESSO.....: 000023/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: AFL CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
VALOR.....: R$35.045,88
ASSINATURA...: 05/03/2026
VIGENCIA.....: 04/03/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO

DE PROJETOS, RELATÓRIOS E PARECERES PARA SUBSIDIAR O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA E CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA NAS QUESTÕES AMBIENTAIS E/OU URBANÍSTICAS NECESSÁRIAS.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:4DB99692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
PROCESSO N.º 025/2026 - DISPENSA N.º 003/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte - torna público – Processo Administrativo n.º 025/2026, Dispensa de Licitação n.º 003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL NOS DIAS 16, 17, 18, 19 E 20 DE MARÇO DE 2026, PARA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG.Data limite para apresentação de propostas: 13/03/2026 às 08h30. Demais informações, podem ser obtidas no Setor de Licitações de Nova Ponte/MG ou através do e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte/MG, 09 de março de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:C7406757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do show musical colocado do cantor, compositor e instrumentista Telo Borges, por intermédio da empresa Lana Arts Produções Ltda ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 47.164.695/0001-00, para compor a programação comemorativa do Aniversário de Ouro Fino, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: Lana Arts Produções Ltda ME CNPJ: 47.164.695/0001-00
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 09 de março de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4C88FD62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: OXIBOM COMÉRCIO DE GASES LTDA
CNPJ.....: 20.402.630/0001-08
OBJETO.....: registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal, com locação de cilindros e concentradores, incluindo fornecimento contínuo e fracionado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG
Valor total homologado: R$ 177.787,50(cento e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.
Vigência: de 10/03/2026 até 09/03/2026.
Assinatura: 06/03/2026.
Paineiras/MG, 09 de março de 2026.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:C9C7D915

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: 59.084.002 RUBENS CESAR DA SILVA
CNPJ.....: 59.084.002/0001-59
OBJETO.....: contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do Município de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
VIGÊNCIA.....: De 10/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 09 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:6B09BE6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: 59.001.317 MARCELO MACENA SILVEIRA
CNPJ.....: 59.001.317/0001-95
OBJETO.....: contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do Município de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.525,00 (trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
VIGÊNCIA.....: De 10/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 09 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8D35DCE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: 64.373.550 WILSON CARLOS DA SILVA
CNPJ.....: 64.373.550/0001-39
OBJETO.....: contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do Município de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 140.550,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
VIGÊNCIA.....: De 10/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 09 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9FD0143D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: 43.374.659 DANIEL ALBERTO MENDES
CNPJ.....: 43.374.659/0001-10
OBJETO.....: contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do Município de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
VIGÊNCIA.....: De 10/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 09 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F8A6B514

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: IRACI SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ.....: 21.666.305/0001-07
OBJETO.....: contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do Município de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
VIGÊNCIA.....: De 10/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 09 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E0688218

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: JOSÉ ZICA FILHO 06341083602
CNPJ.....: 18.229.606/0001-69
OBJETO.....: contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do Município de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
VIGÊNCIA.....: De 10/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 09 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8AB9A7BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: RJL CONSULTORIA LTDA
CNPJ.....: 45.733.117/0001-12
OBJETO.....: contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do Município de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 203.390,00 (duzentos e três mil e trezentos e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
VIGÊNCIA.....: De 10/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 09 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F8630542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº. 18471/2025

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro
PROPONENTE: Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil a Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu, inscrito no CNPJ n°: 20.583.548/0001-19, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 09 de março de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº: 0145/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:56A1EB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO N.º 2909/2026.

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
PROPONENTE: Associação de Assistência a Criança e ao Adolescente – AACAD.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Assistência a Criança e ao Adolescente – AACAD, inscrita no CNPJ n°: 10.953.619/0001-74, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.° 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público em face de recursos recorrentes de emendas parlamentares, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Paracatu MG, 09 de março de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 0145/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D6E78CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9267/2025. **PARCEIROS:** Secretaria Municipal de Assistência Social e a Fundação Conscienciarte, **CNPJ DA OSC:** 00.521.168/0001-42. O Município de Paracatu-MG, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do extrato da parceria acima identificada, publicado no dia 08/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nº 4058, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
Execução/Vigência: 31/05/2026.
LEIA-SE:
Execução/Vigência: 31/08/2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento de parceria.
Paracatu-MG, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:490AA1F5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14273/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14273/2025

Tendo em vista o Decreto nº 7030/2023 de 15 de dezembro de 2023 e pela competência que me foi delegada na Portaria n° 001/2022 de 01 de janeiro de 2022, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa Eletrônica de Licitação n° 02/2026, sem disputa, da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO DE SAL E DOCE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, no valor de **R$ R$1.208.751,80 (Um milhão, duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, junto a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**, inscrito no CNPJ nº 06.195.998/0001-03, nos termos no Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21, com as seguintes considerações:
a) que os elementos contidos no procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação em lide foram devidamente justificados nos autos no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, bem como a razão da escolha do prestador de serviços;
b) que o procedimento de Dispensa de Licitação se enquadra na forma prevista nos termos do Art. 75, Inciso XV, da Lei n.º 14.133/21; e
c) que está totalmente alinhada às recomendações jurídicas constantes no PARECER PGM n°950/2025.

Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Paracatu - MG, 6 de março de 2026

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº 0039/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:03B4FA57

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2026

1° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2026 – Processo de Compra nº 289/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP n° 06/2026**, anteriormente marcada para o dia **10 de Março de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **26/03/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 09 de Março de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1D9C2D01

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 1.679/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
(PROCESSO: 1.679/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA.** Acréscimo de 13,5312%. **DATA: 06/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EC6E28FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023 PRC: 032/2023 DISP: 006/2023. Partes: Município de Paula Cândido e **Inovagnt Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ: **42.644.152/0001-77**. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato e valor de serviços especializados de GESTÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO para o Município de Paula Cândido. Prazo de vigência: 07/03/2026 a 07/03/2027. Valor **R$ 11.752,32** (onze mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:5925B0DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023

3º Termo Aditivo ao contrato 019/2023 Processo Licitatório nº 024/2023, Dispensa 004/2023, Partes: Município de Paula Cândido e MARIO LUCIO COELLI JUNIOR ME CNPJ: 07.573.167/0001-90 OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 019/2023, referente à contratação de empresa para licenciamento no modo locação por prazo determinado do software Iponto – Sistema de Controle de Ponto Iponto Plus até 350 (trezentos e cinquenta) funcionários, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **25/02/2026 a 24/02/2027**, conforme previsão do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quinta do Contrato e **REAJUSTAR** o valor contratual, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos da Cláusula 3.4 do contrato, com base na variação do IPCA (IBGE), por mais 12 (doze) meses. Prazo Vigência: 25/02/2026 à 24/02/2027. Total: **R$ 6.348,12 (Seis mil trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos)**.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:36CF2D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2026 - PROCESSO Nº. 053/2025 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA. - CNPJ nº 28.423.532/0001-50.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e fórmulas alimentares (suplementos), destinado a pacientes do Sistema Único de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 24.900,00 (Vinte quatro mil e novecentos reais).

Pedra do Indaiá, 02 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:FE406EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2026 - PROCESSO Nº. 053/2025 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. - CNPJ nº 28.738.688/0001-20.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e fórmulas alimentares (suplementos), destinado a pacientes do Sistema Único de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 17.780,00 (Dezessete mil e setecentos e oitenta reais).

Pedra do Indaiá, 02 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:AF0F527A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2026 - PROCESSO Nº. 053/2025 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA. - CNPJ nº 44.838.265/0001-39.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e fórmulas alimentares (suplementos), destinado a pacientes do Sistema Único de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 53.890,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa reais).

Pedra do Indaiá, 02 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:2D743AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2026 - PROCESSO Nº. 053/2025 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **MG2 NUTRIÇÃO LTDA. - CNPJ nº 39.935.073/0001-00.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e fórmulas alimentares (suplementos), destinado a pacientes do Sistema Único de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 10.680,00 (Dez mil e seiscentos e oitenta reais).

Pedra do Indaiá, 02 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F3909409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Pregoeira, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026***, objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE REDE PLUVIAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 25/03/2026 às 09h00 min.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. Pelo sitio www.licitanet.com.br - pelo sitio www.pedrinopolis.mg.gov.br a partir do dia 11/03/2026.

Pedrinópolis-MG, 09 de Março de 2026.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9D1F5068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 029/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**CONSÓRCIO INTEFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – MG - CIMINAS.**
CNPJ Nº	**19.493.732/0001-99**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS ENTES FILIADOS AO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG.**
VIGÊNCIA	**O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2026.**
PROCESSO Nº	**012/2026**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026.**
VALOR	**R$ 141.718,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
CONTRATO Nº	**029/2026**
DATA DE	**04/03/2026**

ASSINATURA	

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:636C2207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°41/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Concede Auxílio Natalidade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em virtude de nascimento de filha, Auxílio Natalidade a servidora pública municipal, Rayka Nunes de Freitas, matrícula 4141, ocupante do cargo efetivo de Monitor no valor correspondente ao menor padrão de vencimento pago pelo município, conforme determina o art. 120 da Lei 937 de 20 de março de 1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 09 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:4D32ABAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº04/2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 04/2026 para a função de: Enfermeiro(a), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão/MG. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/ a partir das 08:00 horas do dia 16 de março de 2026 até as 17:00 horas do dia 18 de março de 2026, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.
Perdigão/MG 09 de março de 2026

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:80EAD010

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº05/2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 05/2026 para a função de: Técnico em Enfermagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão/MG. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/ a partir das 08:00 horas do dia 16 de março de 2026 até as 17:00 horas do dia 18 de março de 2026, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.
Perdigão/MG 09 de março de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:37C87408

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº06/2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 06/2026 para a função de: Assistente Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Perdigão/MG. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/ a partir das 08:00 horas do dia 16 de março de 2026 até as 17:00 horas do dia 18 de março de 2026, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.
Perdigão/MG 09 de março de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:AB778C4A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Suspensão do Processo Licitatório nº: 0008/2026, Pregão Eletrônico nº: 0001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PROGRAMA FORTALECIMENTO – PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. CONVÊNIO ESTADUAL 1261002504/2025. Fica determinada a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura do Processo Licitatório, marcada para o dia 10/03/2026 às 09:00. Informa-se que tão logo seja normalizada a situação, será providenciada a publicação de nova data para abertura da licitação. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 09 de março de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:BFB45C01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00017/2026, Pregão Eletrônico n°: 00005/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE DASHBOARDS DE ANÁLISE DE DADOS E RELATÓRIOS GERENCIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 24/03/2026 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 09 de março de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7BA4F1E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 010-2026 - NICOLE - CLINICA DRA NICOLE BRANDÃO SOARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 00040/2024, Inexigibilidade nº 00012/2024, Credenciamento nº: 000002/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

PERDIGÃO/MG (PLANTÕES). Termo de Credenciamento n° 010/2026 – CLÍNICA DR NICOLE BRANDÃO SOARES LTDA, CNPJ: 64.680.736/0001-30 no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). O termo fica disponível Aditivo está disponível para acesso no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 09 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D1081F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.468/2026

LEI Nº 2.468/2026
DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES E AS HIPÓTESES DE ADIANTAMENTO DE VALORES EM VIRTUDE DE DESLOCAMENTOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PERDIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder diárias de viagem aos Vereadores e servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Perdizes, destinado a cobertura de despesa com alimentação e pousada, quando em viagem para atender os serviços de competência da Câmara Municipal de Perdizes.

§ 1°. As despesas não contempladas neste artigo serão suportadas na forma de adiantamento conforme artigo 6º desta Lei e, excepcionalmente, na forma de reembolso, sendo esta última hipótese autorizada nas condições devidamente justificadas e comprovadas.

§ 2°. Em situações de gastos com locomoção urbana, fica autorizado eventual reembolso das despesas caso haja necessidade do deslocamento para fora do centro urbano em capitais ou municípios de maior porte.
Art. 2º. A requisição de diárias e adiantamentos deverão ser encaminhados à Tesouraria ou Contabilidade da Câmara Municipal, condicionada a autorização do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser formalizada em formulário próprio, conforme art. 7º desta Lei, cujo modelo se apresenta no anexo II.

Art. 3º A diária será devida a cada período completo de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do Município.

§ 1º Será devida diária adicional quando o afastamento exceder a 12 (doze) horas consecutivas, além do período previsto no caput deste artigo.

§ 2º Será concedida diária simples, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da diária prevista no Anexo I desta Lei, nos casos em que o afastamento da sede do Município for igual ou superior a 6 (seis) horas e inferior ou igual a 12 (doze) horas.

§ 3º Não será devida diária quando o deslocamento durar menos de 6 (seis) horas, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa expressa e observados os princípios da razoabilidade e economicidade, haver ressarcimento de despesas com alimentação devidamente comprovadas.

§ 4º Quando o deslocamento não exigir pernoite e for concedida diária simples, mas, por circunstância excepcional devidamente justificada, tornar-se necessária a pernoite no local de destino ou em local diverso, fica autorizado o ressarcimento das despesas com hospedagem, desde que devidamente comprovadas.

§ 5º Na hipótese de compromissos de interesse público designados para o primeiro horário útil da segunda-feira ou para o último horário útil da sexta-feira, fica autorizada a concessão de diária integral e a pernoite ou o deslocamento no dia não útil imediatamente anterior ou posterior, mediante apresentação de comprovante do horário do evento.

§ 6º Para fins de contagem do período de afastamento, considerar-se-ão como termo inicial e final, respectivamente, a hora da partida e a hora da chegada à sede do Município.

Art. 4º. A autorização de que trata o art. 2º desta Lei fica limitada ao máximo de 04 (quatro) diárias mensais, condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade financeira, observados os valores fixados no Anexo I, integrante desta Lei.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a concessão de diárias acima do limite previsto no caput, desde que devidamente justificada a necessidade do afastamento e haja autorização prévia e expressa da Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º Deverá ser acostada a nota de empenho referente às diárias e aos adiantamentos ao respectivo processo de requisição e ao relatório de viagem, conforme formulário constante do Anexo II.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar, por Resolução, os valores constantes do Anexo I.

Art. 6º. Será concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens aéreas e terrestres, taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, combustível, estacionamento, locação de veículos e outras despesas correlatas, quando necessário.

Art. 7°. Será devida a prestação de contas dos valores recebidos nos termos do artigo 6º desta Lei, em até 05 dias úteis contados da data de regresso, ficando o beneficiário do adiantamento sujeito a devolução dos valores excedentes, bem como deverá ser ressarcido, quando as despesas excederem aos valores recebidos.

§ 1°. Nos casos de necessidade de devolução de valores excedentes e o beneficiário não o fizer no prazo estabelecido no artigo 7º, a respectiva quantia deverá ser descontada de sua remuneração, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 2º. A cada adiantamento efetuado nos termos deste artigo, corresponderá uma prestação de contas, constituída de comprovantes de despesas quitadas e revestidas dos requisitos exigidos em lei e, nos casos específicos, acompanhada do recibo bancário de recolhimento de saldo.

§ 3°. No caso de adiantamento para as despesas não especificadas no caput do presente artigo, deve-se justificar no requerimento as razões da necessidade de adiantamento.

§ 4º. Os comprovantes das despesas realizadas devem constituir:
I - Nota fiscal, da qual conste o número de inscrição, a data da emissão, o nome do adquirente, espécie e quantidade da mercadoria, razoável à realidade, preço, se necessário acompanhada de recibo na forma da lei; e
II - Os recibos de serviços prestados devem constar o nome, endereço, CNPJ ou CPF do emitente, nome do destinatário e discriminação das despesas perfeitamente legíveis.

§ 5º. As notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesas deverão estar com os dados em nome da Câmara Municipal de Perdizes, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.259/0001-00, situada na Rua João Luciano Barbosa, n. 322, Centro, Perdizes (MG).

§ 6º. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas, em hipótese alguma, segundas vias, xérox e fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução e deverão estar todos quitados.

§ 7º. Não se fará adiantamento e ou diária a servidor público que não tenha efetuado sua prestação de contas em conformidade com a presente Lei.

§ 8º. Os documentos da prestação de contas de medidas reduzidas, serão colocados em folhas brancas, de tamanho A4, devendo ser colocados em uma folha quantos documentos forem possíveis, sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.

§ 9º. Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou diária.

§ 10. Recebidas as prestações de contas, o setor de contabilidade da Câmara Municipal verificará se as disposições da presente Lei foram fielmente observadas.

§ 11. Caberá à Contabilidade realizar tomada de contas dos adiantamentos e diárias.

Art. 8º. Não serão autorizadas viagens em veículo particular, devendo o mesmo ser locado no caso da impossibilidade do uso de veículo pertencente ao patrimônio público.

§ 1°. A locação de veículos fica condicionada a disponibilidade de dotação orçamentária própria.

§ 2°. Em situações emergenciais e devidamente autorizadas e justificadas poderá haver o ressarcimento de despesas realizadas não englobadas pela diária ou pelo adiantamento, o que incluiu eventual ressarcimento de despesas como combustível, pedágio pelo uso excepcional de veículo particular, devendo as despesas serem compatíveis com a distância percorrida.

§ 3°. Quando for utilizado meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo, deve ser anexado ao processo também comprovante de embarque.

§ 4°. Sendo meio de transporte de propriedade da Câmara Municipal ou oferecido pelo próprio agente político ou servidor, deve constar do relatório de viagem o número da placa do veículo utilizado.

Art. 9º. A presente Lei poderá regulamentada por Resolução da Câmara Municipal quanto a definição de normas necessárias ao seu cumprimento, inclusive para atendimento de categoria de servidores que pela natureza de sua atribuição exijam tratamento próprio.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional especial ou suplementar, se necessário.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal n. 2.034/2017.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 09 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM MOEDA CORRENTE

FAIXAS	**I**	**II**
Brasília e capitais dos Estados	R$ 826,15	R$ 1.514,60
Municípios com mais de 200.000 habitantes	R$ 298,33	R$ 916,02
Demais Municípios	R$ 229,48	R$ 894,99

Enquadramento:

Faixa I – Cargos efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado.

Faixa II – Presidente e Vereadores.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM
Nome*:*
Dados da Viagem:
1. Destino:
2. Datas: Ida: Retorno:
3. Número de diárias recebidas:
4. Valor recebido: R$
5. Justificativa: Participar do Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos com o tema:
6. Quanto à data de afastamento o retorno foi:

( ) Na data prevista.
( ) em ____/____/_____, havendo necessidade de restituição do valor recebido a mais.
( ) em ____/____/_____, havendo necessidade de complementação das diárias.
( )Não ocorreu o afastamento da sede, havendo necessidade da restituição na integralidade das diárias.

7. Documentos que comprovam o comparecimento no destino:

8. Houve o adiantamento de numerário: ( ) Sim Não ( ) 9. Número empenho: Data: 10. Valor: R$ 11. Despesas realizadas (comprovantes anexos):			
DATA	DOC. Nº	DESCRIÇÃO	VALOR

Deslocamento utilizado: 12. Veículo Oficial: Placa SHN6A92 ( ) Sim ( ) Não 13. Reembolso de Passagem: ( )Sim ( )Não					
Nº Bilhete	Data	Trecho	CIA	Horário	Valor
				TOTAL	

_____
Vereador / Servidor

_____
Presidente da Câmara

Conclusão:
14. Valor restituído: R$
15. Por meio de depósito bancário na conta corrente nº: _____Agência nº:_____
16. Perdizes/MG,
17. Data: _____/_____/_____
18. Valor a ser reembolsado: R$ _____
O que desde já se requer.
Apreciação pela Autoridade Competente:

19. ( ) Aprovado
19.1 ( ) Não há reembolso
19.2 ( ) Defiro o pedido de reembolso de R$ _____
referente às despesas do Vereador acima especificado, visto que claramente comprovadas neste relatório de viagem.
19.3 ( ) Indefiro o pedido de reembolso, pelos seguintes motivos:
_____
20. ( ) Desaprovado

17.1. Determino o desconto integral das diárias recebidas antecipadamente e/ou adiantamento, na folha de pagamento do agente político ou servidor público, pelos seguintes motivos: _____

_____/_____/_____.

_____
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:C0A90D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO Processo Administrativo nº 024/2026 Pregão Eletrônico nº 006/2026 Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Notebook, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002778/2025/SEE – conforme exigências estabelecida no termo de referência, anexo I, deste edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide pela revogação do presente procedimento licitatório, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Consta expressamente no Ato de Revogação juntado ao processo a seguinte justificativa: "Considerando o teor do Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 107/2026, que apontou indícios de direcionamento, não identificação de justificativas técnicas ou de padronização que ampare a escolha de marcas e modelos constante do instrumento convocatório, no instrumento licitatório, foram inseridas especificações que limitam o objeto licitado a marca/fornecedores específicos, sem a devida justificativa técnica em afronta ao art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como em respeito aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), decide-se pela revogação do certame, a fim de resguardar o interesse público e a lisura do procedimento." Perdizes/MG, 09 de Março de 2026.
FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B374F05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2026, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de funilaria e manutenção corretiva de micro-ônibus, de placa QUS7182, usado para tratamento fora do domicílio – TFD, alocado na secretaria municipal de saúde de Perdizes – MG conforme especificações contidas no anexo i (Termo de Referência) Do Edital, Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 11/03/2026, data e horário das disputas: 30/03/2026 ás 09h. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais – Setor de Licitação. Perdizes MG, 09 de Março de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EF865583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.494 DE 09 DE MARÇO DE 2026 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.494 DE 09 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Keyth Carvalho Alves Cardoso, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal;
III – Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG.

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

a) 85,989% de um lote de terreno, com 664m2 (seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na Rua João Dias, nesse município de Perdões MG, Matrícula 12.174 no CRI Perdões

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.481de 19 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 09 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:C8E7BBA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.495 DE 09 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.495 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Keyth Carvalho Alves Cardoso, Brasileiro(a), Casado(a), Servidor(a) Público(a) Municipal;
III – Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis credenciado CRECI;

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s): 01 avaliação conforme IMÓVEL(EIS)

Inscrição imobiliária	Matrícula	Descrição do imóvel
01.02.027.0027.000	15462	Um terreno Lt 26 Qd – 07 Rua Projetada 07 loteamento Monte Verde com 275m² em Perdões MG

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.493 de 05 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 09 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:BB073294

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 110/2026 - CISSUL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃOCONTRATO Nº 110/2026 - CISSUL

Partes: Município de Perdões/MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, e Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento de Urgência, Emergência e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência da Região Macro Sul de Minas Gerais – CISSUL, CNPJ nº 13.985.869/0001-84.

Objeto: Rateio de recursos financeiros destinados à manutenção das despesas operacionais e administrativas do CISSUL, incluindo despesas com pessoal, encargos patronais, materiais de consumo, serviços de terceiros, materiais permanentes e demais custos necessários ao funcionamento dos serviços de urgência e emergência regionalizados.

Valor: R$ 126.446,83 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), sendo R$ 76.982,40 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) repassados em 12 parcelas mensais de R$ 6.415,20 (seis mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), acrescido do valor estimado de R$ 49.464,43 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) referente ao rateio do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos ao consórcio.

Vigência: De 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis.

Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Signatários: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal; Ailton Pereira Goulart – Presidente do CISSUL/SAMU.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E19D04CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026 - CISMARG - 2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2026 - CISMARG

Partes: Município de Perdões/MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 17.910.970/0001-82, e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – CISMARG, CNPJ nº 00.079.634/0001-81.

Objeto: Prestação de serviços de saúde consistentes na realização de exames, procedimentos ambulatoriais, laboratoriais, consultas especializadas e cirurgias, conforme demanda do Município, não contemplados pelo contrato de rateio, pelas cotas do SUS ou por convênios firmados com outros entes federativos.

Valor: R$ 939.126,54 (novecentos e trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com valor mensal estimado de R$ 85.375,14 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

Vigência: De 01 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a licitação dispensada nos termos do art. 2º, §1º, III da Lei nº 11.107/2005 c/c art. 18 do Decreto nº 6.017/2007.

Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2026.

Signatários: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal; Carlos Henrique Avelar – Presidente do CISMARG; Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:39EECBD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VACINOMÓVEL - CISMARG - 2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VACINOMÓVEL - 2026

Partes: Município de Perdões/MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 17.910.970/0001-82, e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – CISMARG, CNPJ nº 00.079.634/0001-81.

Objeto: Prestação de serviços de execução, gestão e operacionalização de unidade móvel de vacinação denominada "Vacimóvel", destinada ao apoio das ações de imunização do Município, conforme diretrizes do Projeto Vacimóvel da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Valor: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) mensais, totalizando R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais) durante o período de vigência.
Vigência: De 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, legislação aplicável à matéria e normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2026.

Signatários: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal; Carlos Henrique Avelar – Presidente do CISMARG; Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:1D148E53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVONº 01/2026 – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.355/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVONº 01/2026 – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.355/2024

Contratante: Município de Perdões/MG – CNPJ nº 18.244.343/0001-67.

Contratada: Ana Paula Braga Mancini – CNPJ nº 49.370.309/0001-62.

Objeto: Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado na Travessa José Magalhães Pinto, nº 31, Bairro São Dimas, no Município de Perdões/MG.

Vigência: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública.

Valor: R$ 1.645,74 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) mensais, após aplicação do reajuste pelo IPCA de 4,62% sobre o valor anterior de R$ 1.573,09.

Dotação Orçamentária: 02.13.01.08.244.2705.2099.3.3.90.39.00 – Ficha 480.

Fundamentação Legal: Art. 51 c/c Art. 74, inciso V e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025.
Perdões/MG, 30 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:0A2D762C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.376/2024

EXTRATO DETERMO ADITIVO Nº 02/2026 – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.376/2024

Contratante: Município de Perdões/MG – CNPJ nº 18.244.343/0001-67.

Contratado: Ana Paula Braga Mancini – CNPJ nº 49.370.309/0001-62.

Objeto: Aditivo ao contrato de locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do Centro de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Doutor José de Magalhães Pinto nº 31, Bairro São Dimas, no Município de Perdões/MG.

Valor: R$ 819,71 (oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos) mensais, reajustado mediante aplicação do IPCA de 4,26% sobre o valor anterior de R$ 786,22.

Vigência: Até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração.

Dotação Orçamentária: 10.301.1002.10.301.1002.2042.3.3.90.39.00 – Ficha 184.
Fundamentação Legal: Art. 51 c/c Art. 74, inciso V e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 30 de janeiro de 2026.
Perdões/MG, 30 de janeiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:54141112

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o Processo Licitatório nº28/2026 – Pregão Eletrônico nº08/2026-objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS EM MDF, COM E SEM APLICAÇÃO DE ACRÍLICO ESPELHADO, EM DIVERSOS TAMANHOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG.**

Abertura para recebimento de propostas no dia 10.03.2026.
Realização da disputa às 09h do dia 20.03.2026
Cadastrar propostas: https://bll.org.br/

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do whatsApp(35)3864-1553 ou pelo e-maillicitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:D67DF672

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE PERDOES-PERDÕES-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026, Processo Administrativo nº 25/2026 finalizado segunda-feira, 9 de março de 2026 às 14:46, objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PERDÕES – MG.**

Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:C&G COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO LTDA(51020466000190) com o lote 1 no valor de R$ 20.695,00 (vinte mil e seiscentos e noventa e cinco reais) e lote 2 no valor de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) eLEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA(28738688000120) com o lote 3 no valor de R$ 32.172,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e dois reais),

PERDÕES (MG), segunda-feira, 9 de março de 2026

Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:3848E026

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.565/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANDRIELA APARECIDA DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.565/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- ANDRIELA APARECIDA DA SILVA , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 077.xxx.xxx-21, residente Rua Vereador Sebastião p. Resende, bairro Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANDRIELA APARECIDA DA SILVA ,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANDRIELA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:69072756

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.568/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DEBORAH HELENA APARECIDA PEREIRA REZENDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.568/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- DEBORAH HELENA APARECIDA PEREIRA REZENDE , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 114.xxx.xxx-03, residente Rua h
Herodina Augusta Alvarenga, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DEBORAH HELENA APARECIDA PEREIRA REZENDE,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DEBORAH HELENA APARECIDA PEREIRA REZENDE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:679FFD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.569/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - VALÉRIA CRISTINA FONSECA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.569/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- VALÉRIA CRISTINA FONSECA SILVA , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 096.xxx.xxx-82, residente Rua Otávio Pereira Guimarães, bairro N.S. de Lourdes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VALÉRIA CRISTINA FONSECA SILVA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA FONSECA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9C9A49D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.570/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - PAULA BARRETO FERNANDES SARAIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.570/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- PAULA BARRETO FERNANDES SARAIVA , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 105.xxx.xxx-02, residente Rua Antônio Vitor Junior, bairro Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PAULA BARRETO FERNANDES SARAIVA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PAULA BARRETO FERNANDES SARAIVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7F28DD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.571/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - AMANDA APARECIDA GONÇALVES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.571/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- AMANDA APARECIDA GONÇALVES , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 182.xxx.xxx-06, residente Rua Marta Pereira de Alvarenga, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **AMANDA APARECIDA GONÇALVES,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete

centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

AMANDA APARECIDA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:87F38243

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.572/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ALEXANDRA HONORATO DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.572/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- ALEXANDRA HONORATO DA SILVA , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 120.xxx.xxx-21, residente Rua Adelino José de Bastos, bairro N.S. das Graças – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ALEXANDRA HONORATO DA SILVA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ALEXANDRA HONORATO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FF562FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.573/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANA CLAUDIA DE PAULA MELO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.573/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- ANA CLAUDIA DE PAULA MELO , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 068.xxx.xxx-07 residente Rua Alzira de Souza Lima, bairro Jardim Nova Esperança – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA CLAUDIA DE PAULA MELO,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010

.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA DE PAULA MELO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:98B3A482

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.574/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANA LÚCIA DA COSTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.574/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- ANA LÚCIA DA COSTA , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 351.xxx.xxx-02 residente Rua João Honorato, bairro Turma – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA LÚCIA DA COSTA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:64B5E4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.575/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LIDIANE MARÇAL BARROS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.575/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- LIDIANE MARÇAL BARROS , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 087.xxx.xxx-61 residente Rua Romão Fagundes do Amaral, Retiro dos Pimentas – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LIDIANE MARÇAL BARROS,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LIDIANE MARÇAL BARROS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A3862E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.576/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MARIA ISABEL OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.576/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- MARIA ISABEL OLIVEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 087.xxx.xxx-61 residente Rua Romão Fagundes do Amaral, Retiro dos Pimentas – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **MARIA ISABEL OLIVEIRA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2B9BBE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.577/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MIRIANA CRISTINA MARTINS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.577/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- MIRIANA CRISTINA MARTINS, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 081.xxx.xxx-17 residente Geraldo da Silva Rodrigues, bairro Novo Horizonte – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **MARIA ISABEL OLIVEIRA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:517FDC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.578/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.578/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO, brasileiro, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, portador do CPF n.º 122.xxx.xxx-06 residente na Rua Santa Maria, comunidade dos Machados – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitor de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO,** como Monitor de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4F276FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.579/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - APARECIDA CÂNDIDA DE MORAIS LOPES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.579/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- APARECIDA CÂNDIDA DE MORAIS LOPES, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 053.xxx.xxx-90 residente naRrua Joaquim Murtinho, bairro Várzea de Cima – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **APARECIDA CÂNDIDA DE MORAIS LOPES,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

APARECIDA CÂNDIDA DE MORAIS LOPES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E3619357

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.580/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MARISA DE SOUZA RIBEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.580/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- MARISA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 110.xxx.xxx-76 residente na Rua Lasmar, bairro Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **MARISA DE SOUZA RIBEIRO,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARISA DE SOUZA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D912BF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.581/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - PATRÍCIA DE MELO FRANCO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.581/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- PATRÍCIA DE MELO FRANCO, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 099.xxx.xxx-05 residente na Avenida Dimas Resende, bairro João XXIII –

Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **PATRÍCIA DE MELO FRANCO,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PATRÍCIA DE MELO FRANCO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:679CBB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.587/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - KERIBY KETHELEM ROCHA RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.587/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- KERIBY KETHELEM ROCHA RODRIGUES , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 098.xxx.xxx-29, residente Rua Jandira Braga, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche, em substituição a servidora efetiva *Tábata Lelis Selvati*, que se encontra em reafaptação.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **KERIBY KETHELEM ROCHA RODRIGUES,** como Monitora de Creche, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010

.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

KERIBY KETHELEM ROCHA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6BD7FC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 048/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90011/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 27/03/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 04/03/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9183E998

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada TAMIRES DE ASSIS MATEUS ROSALINO, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 108/2025, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 038/2025, Credenciamento nº, 004/2025, para PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor remanescente cancelado: R$ 15.525,68 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais sessenta e oito centavos).

Piranga/MG, 09/03/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:092B9D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO 021/2026 P. ELETR. 002/2026 ATA Nº 002/2026

EXTRATO DE ATA
PROCESSO 021/2026
P. ELETR. 002/2026
ATA Nº 002/2026
DATA: 05 de MARÇO de 2026.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo novo minivan (7 lugares), a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CONTRATADO: GNC AUTOMOTORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0007-64, sediado(a) na Avenida General David Sarnoff, nº 440, Bairro Cidade Industrial, Contagem-MG, CEP 32.210-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDUARDO HELI DE OLIVEIRA ALVES, CPF nº 069.441.236-81 e pelo(a) Sr.(a) CREOMAR DE SOUSA SANTOS, CPF nº 692.852.415-49.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B2D57CF9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 PROCESSO N° 025/2025 DISPENSA N° 004/2025 29 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário do Município de Pirapetinga/MG**.**, conforme identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATADA: 58.626.602 EMANUELA FREIRE MILETI DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 58.626.602/0001/39, sediado(a) na Rua do Santíssimo, 17, Bairro Centro, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Emanuela Freire Mileti de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15016401, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 089.222.666-86
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.01.00. 04.122.0003.2.0009-3.3.90.39 - Fonte de recurso: 1.500.000.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:102ED8CE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025
PROCESSO N° 211/2024 INEXIGIBILIDADE 055/2024
CREDENCIAMENTO 002/2024 23 DE FEVEREIRO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto o credenciamento para contratação de prestação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva, para jovens, adultos e idosos com deficiência, com idades a partir de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, com qualquer grau de dependência**,** conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos.
CREDENCIADO: Centro de Assistência Psicoterapêutica Ltda, inscrito(a) no CNPJ:19.558.675/0001-89, sediado(a) na Rodovia MG 338, S/N, KM 10 CEP 36.202-179
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.08.244.0006.2.0051-3.3.90.39 Fonte de recursos 1.500.000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:04E969D2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025
PROCESSO N° 018/2025 DISPENSA N° 008/2025 06 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** e **RECOMPOSIÇÃO DE VALOR** do contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços especializados de acompanhamento e suporte técnico na área de licitações, contratações públicas e informações a órgãos de controle.
CONTRATADA: VICTOR BARROS MARTINS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.644.089/0001-24, sediado(a) na Rua Largo da Matriz, 136, CENTRO, SÃO SEBATIÃO DO ALTO - RJ, CEP 28.550-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VICTOR BARROS MARTINS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 291020428, expedida pela (o) DETRAN RJ, e CPF nº 109.213.377-10.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 56.408,40 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.03.00.04.122.0003.2.0014 – 3.3.90.39 Fonte dos recursos 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:F5CD8A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 012/2026 - DISPENSA Nº: 003/2026

Objeto: aquisição de materiais esportivos da rede municipal de educação. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa EDIENE SILVA LOPES, inscrita no CNPJ 55.648.094/0001-00; no valor global de R$ 47.933,00 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais). Pirapora/MG, 09/03/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:9D728647

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 011/2023 - Dispensa n° 002/2023 – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato de locação n° 023/2023 - ***Locatário****: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Locadora:*** *Katia Monica Estrela de Aquino, Kenya Estrela de Aquino e Maria Lucia Estrela Ferrari, representada pela proprietária da empresa Eunice Braga da Silva, inscrita no CNPJ: 23.232.086/0001-83 -* ***Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 21 (vinte e um) meses a contar da data de 08/03/2026 a 08/12-2027.***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:872A6733

DIRETORIA DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 137/2023 – Adesão nº 006/2023 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 23.539.463.0001/21 – Contratada: 1DOC TECNOLOGIA SA – CNPJ: 19.625.833/0001-76. Objeto: Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 023/2024, por 36 (trinta e seis) meses, a partir de 07/03/2026 e encerrar-se-á em 07/03/2029. Data de assinatura: 06/03/2026
MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

1DOC TECNOLOGIA SA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B83C3B6F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 087/2026

PORTARIA Nº 087/2026

Nomear servidor de cargo comissionado da Guarda Civil Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidor ao cargo comissionado da Guarda Civil Municipal:

•

Lucimar Cardoso Duarte, matrícula 4510 - Chefe do Núcleo de Inteligência, Defesa Interna, Planejamento, Estatística e Tecnologia da GCM;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de março de 2026.

Pirapora, 06 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:63C7DAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 04/2026, Credenciamento nº 01/2026, tendo como objeto o Credenciamento de músicos com seus conjuntos musicais para realizar apresentações em eventos do município, conforme especificado neste edital. Aos nove dias do mês de março de 2026, às 11:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 49 de 03 de março de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante VIOLEIROS DE SION. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento no item nº 01, com o valor correspondente ao Edital. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:978A2F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000024/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0011/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE PNEUS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ n° 21.035.519/0001-85. Valor global estimado de R$ 29.800,00. Data da assinatura: 06/03/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 06 de março de 2026 até 06 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000024/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0011/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE PNEUS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, CNPJ n° 56.933.664/0001-68. Valor global estimado de R$ 933.600,00. Data da assinatura: 06/03/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 06 de março de 2026 até 06 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000024/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0011/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE PNEUS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: COUTINHO PNEUS LTDA, CNPJ n° 49.230.882/0001-70. Valor global estimado de R$ 14.200,00. Data da assinatura: 06/03/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 06 de março de 2026 até 06 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5E513351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
Processo Licitatório N° 40/2026
PREGÃO Nº 05/2026
Contratado: TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 01.563.351/0001-73
Objeto: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor global : R$ 779.000,00
Data da assinatura: 04/03/2026.
Vigência: 04/04/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EA94BCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
Processo Licitatório N° 43/2026
DISPENSA Nº 05/2026
Contratado: EVOLVE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO LTDA.
CNPJ: 34.413.538/0001-40
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ASSIMETRIA CRANIANA COM FORNECIMENTO DE ÓRTESE CRANIANA PARA A PACIENTE MENOR DO SUS MARIA GABRIELE FERRACIOLI GARONI, EM CARATER DE URGENCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA.
Valor global : R$ .8.950,00.
Data da assinatura: 05/03/2026.
Vigência: 05/09/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9AA734E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0068/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000199/25 - CREDENCIAMENTO n° 0013/25
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de imagem para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o periodo vigente deste credenciamento.
Contratado: HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ n° 17.421.173/0001-86. Valor global estimado de R$ 423.819,70. Data da assinatura: 26/02/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 26 de fevereiro de 2026 até 03 de outubro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
324 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
325 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
326 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
372 2026 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
373 2026 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
374 2026 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
283 2026 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
284 2026 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
285 2026 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D4D1E4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0074/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000015/26 - CREDENCIAMENTO n° 0003/26
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra mecânica e elétrica para manutenção dos veículos leves, médios e pesados que compõem a frota municipal, conforme especificado no edital.
Contratado: OFICINA DO NENE LTDA, CNPJ n° 26.822.928/0001-45. Valor global estimado de R$ 2.321.400,00. Data da assinatura: 06/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de março de 2026 até 04 de fevereiro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02010104122200120010000339039001.500.000 F44
02020204122200120040000339039001.500.000 F60
02020306182200120050000339039001.500.000 F76
02020406181200120020000339039001.500.000 F79
02020406181200120030000339039001.500.000 F84
02040312361200220390000339039001.500.000 F181
02040312361200220390000339039001.550.000 F182
02040312361200220390000339039001.553.000 F183
02040612361200220140000339039001.500.000 F210
02050110301200420150000339039001.500.000 F283
02050110301200420150000339039001.600.000 F284
02050110301200420150000339039001.621.000 F285
02050210302200420160000339039001.500.000 F324
02050210302200420160000339039001.600.000 F325
02050210302200420160000339039001.621.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F347
02050210302200420380000339039001.621.000 F348
02050310305200420170000339039001.500.000 F372
02050310305200420170000339039001.600.000 F373
02050310305200420170000339039001.621.000 F374
02050510122200420190000339039001.500.000 F386
02060115452200920200000339039001.500.000 F450
02060115452200920200000339039001.501.000 F451
02060115452200920200000339039001.720.000 F452
02060125752200920230000339039001.500.000 F462
02060125752200920230000339039001.751.000 F463
02070126606200920210000339039001.500.000 F476
02070126606200920210000339039001.501.000 F477
02080120601201120270000339039001.500.000 F494
02080218541201220260000339039001.500.000 F507
02090108244200520330000339039001.500.000 F537
02090108244200520330000339039001.660.000 F538
02090108244200520360000339039001.500.000 F553
02090208243200520340000339039001.500.000 F577
02100127812200620280000339030001.500.000 F603

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0D0CB815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0075/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000037/26 - CREDENCIAMENTO n° 0006/26
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços funerários atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrito no edital
Contratado: JOAO ALVES DA SILVA 51094363987, CNPJ n° 45.759.053/0001-29. Valor global estimado de R$ 45.000,00. Data da assinatura: 06/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de março de 2026 até 05 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
515 2026 020901 08.244.2005.2032.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
516 2026 020901 08.244.2005.2032.0000 3.3.90.39.00 1.661.000
537 2026 020901 08.244.2005.2033.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
538 2026 020901 08.244.2005.2033.0000 3.3.90.39.00 1.660.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F64A2F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 21-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 45/2026, Pregão Eletrônico nº 21/2026, tendo como objeto a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ABRIGOS DE ONIBUS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL A data de abertura será dia 25 de março de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AEBDDDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 22-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 46/2026, Pregão Eletrônico nº 22/2026, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AUISIÇÕES DE PNEU 205/60 R15 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura será dia 26 de março de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E1720B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 23-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 47/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, BLOQUETES E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 27 de março de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:91CA34DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.919, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Altera o inciso I do art. 2º da Portaria nº 4.908/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 62 e o art. 69, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 96/2024 celebrado com a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí - FUVS, mantenedora do Hospital das Clínicas Samuel Libânio,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Portaria nº 4.908, de 26 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
I - analisar questões técnicas e administrativas relacionadas às glosas e pendências dos Contratos Administrativos nº 96/2024 e nº 196/2025;
..... "(NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 9 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5E616D5A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 209 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa a competente Comissão Sindicante.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a decisão administrativa, exarada nos autos da Sindicância Administrativa instaurada mediante a Portaria nº 4.677 de 29 de janeiro de 2025 pela Controladoria-Geral do Município, que determinou a abertura de Sindicância Administrativa pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as suas atribuições regimentais previstas na Lei Ordinária nº 5.881/2017, com a finalidade de apurar as responsabilidades pela aquisição de equipamentos não acobertados pelo contrato, sendo eles: (i) macaco jacaré (10T); (ii) vulcanizador de pneus articulada 220V; (iii) parafusadeira/furadeira ½ pol 20V com duas baterias; e (iv) desrebitadeira/rebitadeira pneumática, de modo a esclarecer eventual responsabilidade administrativa funcional e a, se for o caso, adotar as medidas cabíveis;
CONSIDERANDO a CI nº 441/2025 exarada pelo Departamento de Corregedoria para que sejam adotadas as devidas providências conforme determinado e recomendado na decisão administrativa exarada pela Portaria nº 4.677/2025;
Resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar as responsabilidades pela aquisição de equipamentos não acobertados pelo contrato, sendo eles: (i) macaco jacaré (10T); (ii) vulcanizador de pneus articulada 220V; (iii) parafusadeira/furadeira ½ pol 20V com duas baterias; e (iv) desrebitadeira/rebitadeira pneumática, de modo a esclarecer eventual responsabilidade administrativa funcional e a, se for o caso, adotar as medidas cabíveis;
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:

I- Presidente: Camila Thaís Pereira, matrícula funcional sob o nº 17631-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
II - Membra: Priscilla Karen de Freitas Carneiro, matrícula funcional sob o nº 15952-3, ocupante do cargo de Professor PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III - Membra: Tamíris Monique de Souza, matrícula funcional sob o nº 21231-3, ocupante do cargo de Professor PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º. Designar o servidor Alysson Carvalho Prado, matrícula funcional sob o nº 13739-3, ocupante do cargo de Professor PIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Sindicante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 5°. Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Tupinambás, s/nº - Santo Antônio, Pouso Alegre - MG.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de março de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:FFFF23F1

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 013/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, do Termo de Colaboração 024/2024/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil - Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 18.191.411/0001-77, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a alta demanda do setor, que impossibilitou sua análise tempestiva.

Pouso Alegre, 09 de março de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:9F5E10FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 03/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LANCHES E BOLO CONFEITADO"**. Detentora: **MERCADINHO PONTO ALTO LTDA.:** Valor: R$ 646.875,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Data da assinatura: 05/03/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO
1130	02.016.000.0008.0244.0025.2125.33390300000000000000.16600000000	MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – RECURSO VINCULADO
1121	02.016.000.0008.0244.0025.2123.33390300000000000000.15000000000	MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – RECURSO VINCULADO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:09428304

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 06/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E DERIVADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS"**. Detentora: **COMÉRCIO DE FRIOS MARIENSE LTDA.:** Valor: R$ 129.112,00 (cento e vinte e nove mil e cento e doze reais). Vencedora dos itens: 01, 03 e 04. Data da assinatura: 05/03/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1117	02.016.000.0008.0244.0025.2122.33390300000000000000.15000000000	MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – RECURSO PRÓPRIO
1126	02.016.000.0008.0244.0025.2124.33390300000000000000.15000000000	MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – RECURSO PRÓPRIO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:E1BCC6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar eletiva, de urgência e emergência e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), na média e na alta complexidade e outros, que constarem no Documento Descritivo do contrato, elaborado com base na Programação Pactuada Integrada - PPI MG e demais Programas e Políticas Estaduais e Federais visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários.

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, *caput*;

AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em favor da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do HOSPITAL DAS CLINICAS

SAMUEL LIBANIO, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75. Pouso Alegre, 09 de março de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0EFC034A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2026 – Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender a demanda do município de Pouso Alegre. A sessão pública será realizada no dia 24 de março de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Pregoeira Municipal. Pouso Alegre/MG, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:41B531E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é o "***Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG".***
Partes: Município de Prata-MG; **G.A.A SERVIÇOS MEDICOS LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.257.634,80 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 10/03/2026 a 09/03/2027.
Data da assinatura: 09/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:495B6BB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 047/2026.

Processo Licitatório **nº 198/2024** – Modalidade: Concorrência Eletrônica **nº 003/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo reforma e construção de infraestrutura na Praça Sérgio Henrique Novais, no Município de Prata/MG, conforme contrato de repasse n° 961037/2024/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a união, por intermédio do ministério do turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Prata/MG. Conta corrente: 647.056.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n ° 15.144.323/0001-26,** classificada em 2° lugar para o item licitado perfazendo o valor total de **R$ 392.900,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentosreais).**
Vigência: 01 (um) ano, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade. O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
Data da assinatura: 09/03/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:607363F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Concorrência Eletrônica Nº 002/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 010/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de salas nas dependências do parque exposições (álvaro borges), em atendimento as necessidades do departamento de agricultura do município de pratinha/mg. Que será realizado no dia 26/03/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:BEB5A927

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DECRETO

DECRETO Nº 1529/2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO"

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1412/2026 de 02/02/2026 de convocação para apresentação de documentos e nomeação da candidata Sra. Dhiaila Kely de Oliveira aprovada no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Pratinha, para o cargo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental PEB I (nível II), em razão do decurso do prazo para posse previsto no Edital.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha- MG
Pratinha- MG, 09 de Março de 2.026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:4686E73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Dispensa eletrônica Nº 004/2026**.** Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 014/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, COM MINIMO DE 04 PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES INFANTINS E PEÇAS TEATRAIS COM DURAÇÂO DE 30 MIN A 60 MIN A DEPENDER DA NECESSIDADE COM TEMAS VARIADOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PRATINHA/MG.** Que será realizado no dia 16/03/2026 às 08:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:1051DF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 06/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 09/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade registro de preços para aquisição de material esportivo destinado a suprir as necessidades da rede municipal de ensino do município de pratinha-mg e atender às demandas do fundo municipal de proteção ao patrimônio cultural (fumpac), e departamento de turismo, esporte e lazer**.** que será realizado no dia 23/03/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034)2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:1055A385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público a Concorrência Eletrônica Nº 01/2026, autorizada pelo PL Nº 17/2026, visando a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços para a execução de obras de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Tereza de Rezende Pinto "Creche Dona Neném", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Queluzito – MG. Dia 24/03/2026 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**
Queluzito, 09/03/2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D47274F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 Nº DO CONTRATO: 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Nº DO CONTRATO: 017/2026
PARTES: Município de Recreio, Contratante e PEREIRA TINOCO CONSTRUTORA LTDA - ME, Contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de extintores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
VIGÊNCIA: 09/03/2026 á 08/03/2027
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Serviços Prestados por Terceiros Pessoal Jurídica; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fichas: 194 / 201 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo Licitatório nº 019/2026 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MARCELLE NATIVIDADE TINOCO FRANCA, PEREIRA TINOCO CONSTRUTORA LTDA - ME pela CONTRATADA e RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:BD93D53C

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 003/2026, através do Processo Administrativo nº 019/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio-MG**, no valor global correspondente a **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em favor da empresa **Pereira Tinoco Construtora LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 50.316.552/0001-81**, para o exercício de 2026.

Publique-se.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:A00F4F2B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 182, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Designa servidora para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr(a). Anita Quintão Oliveira como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Recreio.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**.
Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 09 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B13F90CC

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 183, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Nomeia servidores para compor a coordenação dos trabalhos do Comitê Intersetorial da Primeira Infância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 81, inciso VI, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO o Decreto nº 155, de 04 de março de 2026, que instituiu o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Recreio;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e coordenação dos trabalhos do Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Recreio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Luciana Gouvêa Fontes Santos como COORDENADORA do Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Recreio.

Art. 2º - Nomear o Sr. Henrique Meira Ribeiro como VICE COORDENADOR do Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Recreio.

Art. 3º - As funções de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Comitê Intersetorial da Primeira Infância possuem caráter institucional, consultivo e não remunerado, não implicando exercício de atribuições executivas, administrativas ou de ordenação de despesas.

Art. 4º - O(A) Vice Coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em seus impedimentos ou ausências legais.

Art. 5º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 09 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4FA33B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial N.º 003/2026, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratada: EXTRA PLASTI LTDA, CNPJ: 22.475.710/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 1.075.730,00 (um milhão setenta e cinco mil setecentos e trinta reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:381657D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 034/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Jeremias Dias Rodrigues, protocolou junto à administração em 14/11/2025, recurso (fls.2,8-15) Processo

13153/2025 em justificativa a contravenção do **Auto de Infração via AR-311 N° OS 2360/2025** (fl. 6).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda a documentação acostada aos autos e após minuciosa análise do processo, verificou-se que o Auto de Infração em referência (fl. 6) menciona duas notificações que o antecedem, relacionadas ao Auto de Infração nº 311, lavrado em 15/10/2025. Entretanto, em consulta realizada à Gerência de Fiscalização, foi remetido a esta Junta que a Notificação Prévia nº 1502/2025 não consta nos registros do setor de fiscalização. Quanto à Notificação nº 738/2025, constatou-se divergência entre os dispositivos legais nela mencionados e aqueles constantes no Auto de Infração supracitado. Verificou-se, ainda, que o local de constatação da infração indicado no Auto de Infração difere do endereço informado na Notificação Prévia nº 738/2025. Diante do exposto, esta Junta delibera pelo cancelamento da multa pecuniária aplicada, em razão das inconsistências verificadas no procedimento administrativo. Ressalta-se, contudo, que a presente decisão não exime o autuado da obrigação de promover a devida regularização, em conformidade com as disposições da Legislação Urbanística vigente.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFC3C6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 035/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Cristiane Pereira da Silva, protocolou junto à administração em 18/11/2025, recurso (fl.2) Processo **13268/2025** com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração N° SFUP 315/2025** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Após detida e minuciosa análise dos documentos acostados aos autos, em especial das fotografias apresentadas pela própria peticionária (fl. 6), constata-se que as exigências estabelecidas no art. 66 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas) não foram cumpridas na íntegra. Os elementos constantes nos autos demonstram que as condições exigidas pela referida norma não foram plenamente atendidas, permanecendo em desconformidade com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis à matéria. Dessa forma, diante do não atendimento integral das disposições legais pertinentes, esta Junta delibera pelo indeferimento do presente recurso, mantendo-se as determinações anteriormente estabelecidas.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AEAE33C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 023/2026 – PROCESSO 014987/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 023/2026 – PROCESSO 014987/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DOSCONTRATO 023/2026.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025 – Processo 08/2025, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE. – para Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, futuro e eventual, de mobiliário hospitalar, equipamentos médico-assistenciais, itens de infraestrutura predial de apoio e veículos de saúde, pelo critério do maior percentual de desconto sobre os preços de referência constantes da Tabela RENEM, destinados às Secretarias Municipais de Saúde consorciadas e ao próprio CONSONORTE, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição .

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**, perfazendo o valor total de R$ 63.257,00 (Sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1004DE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 024/2026 – PROCESSO 014987/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 024/2026 – PROCESSO 014987/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DOSCONTRATO 024/2026.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 – Processo 08/2025, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE. – para Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, futuro e eventual, de mobiliário hospitalar, equipamentos médico-assistenciais, itens de infraestrutura predial de apoio e veículos de saúde, pelo critério do maior percentual de desconto sobre os preços de referência constantes da Tabela RENEM, destinados às Secretarias Municipais de Saúde consorciadas e ao próprio CONSONORTE, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº

002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição .

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**, perfazendo o valor total de R$ 63.257,00 (Sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:72211A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 DISPENSA Nº 009/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
DISPENSA Nº 009/2026

Objeto: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE COLUNA ACESSÍVEIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ENCANTADO, O CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA SÍLVIA DE AZEVEDO NICOLATO E A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARTHUR NUNES DE MEDEIROS.

Data da sessão: 19/03/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:8869CA30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513/2026

DECRETO Nº 513/2026

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título gratuito, de kits de barracas desmontáveis e jalecos brancos, de propriedade do Município de Rodeiro, aos feirantes da Feira Livre Municipal de Rodeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro, e

CONSIDERANDOa necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivando a agricultura familiar e o pequeno comércio na Feira Livre Municipal de Rodeiro;

CONSIDERANDOa doação de kits de barracas desmontáveis e jalecos brancos pela EMATER ao Município de Rodeiro, visando a melhoria das condições de trabalho, higiene e organização dos feirantes;

CONSIDERANDOo interesse público na padronização e estruturação da Feira Livre Municipal de Rodeiro,

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado o uso gratuito, a título precário, de kits de barracas desmontáveis e jalecos brancos, de propriedade do Município de Rodeiro, aos feirantes regularmente cadastrados e atuantes na Feira Livre Municipal de Rodeiro.

Art. 2ºA permissão de uso tem caráter temporário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, sem que isso gere direito a indenização aos permissionários.

Art. 3ºSão obrigações dos feirantes permissionários:
I – Zelar pela guarda, conservação e limpeza da barraca recebida;
II – Utilizar a barraca exclusivamente na Feira Livre do Município de Rodeiro;
III – Não transferir, sublocar ou emprestar o kit de barraca a terceiros;
IV – Montar e desmontar a barraca nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Em caso de dano ou extravio da barraca por negligência do feirante, este se responsabilizará pelos custos de reparo ou reposição do bem municipal.

Art. 4ºA formalização da permissão de uso se dará mediante a assinatura de**Termo de Permissão de Uso (Anexo I)**, a ser firmado entre o Município de Rodeiro e o feirante.

Art. 5ºA Fiscalização da utilização das barracas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão em Parceria com a EMATER, que manterá o registro atualizado dos feirantes contemplados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RODEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião- nº 215- Centro – Rodeiro - MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.** Prefeito José Carlos Ferreira, portador do CPF nº 610.085.406-68, residente à Rua Francisco de Assis Correia, nº 246- Centro – Rodeiro - MG**, doravante denominado PERMITENTE,** e de outro lado a Feirante _____, nacionalidade brasileira(o), estado civil casado(a), profissão produtora rural, documento de identidade, CPF nº _____, residente _____-, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO GRATUITA** de **kit de barraca desmontável e jalecos brancos**, de propriedade do Município de Rodeiro, composta por:

Estrutura em **barras de ferro desmontáveis**;
Cobertura lateral e superior;
Medidas aproximadas de **2,00m x 1,50m x 2,00m**;
Cor **listrada verde e branca**;
Jalecos brancos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE

A permissão de uso destina-se **exclusivamente** à utilização do bem na **FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE RODEIRO**, sendo **vedado** qualquer uso diverso, inclusive fora dos dias, horários e locais oficialmente definidos pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA NATUREZA DA PERMISSÃO

A presente permissão:
I – É concedida **a título gratuito**;
II – Possui **caráter precário**;
III – **Não gera direito adquirido**, posse ou expectativa de permanência;
IV – **Pode ser revogada a qualquer tempo**, por interesse público, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

A permissão de uso é concedida por **prazo indeterminado**, podendo ser revogada unilateralmente pelo Município de Rodeiro a qualquer tempo, mediante comunicação ao Permissionário, independentemente de motivação específica.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

São obrigações do Permissionário:
I – Utilizar o bem **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – Zelar pela **boa conservação** da barraca;
III – Não realizar qualquer **modificação, adaptação ou alteração** no bem;
IV – Não ceder, emprestar, alugar ou transferir o uso a terceiros;
V – Responsabilizar-se por **danos, avarias ou extravios**;
VI – Devolver o bem ao Município sempre que solicitado, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido ao Permissionário:
I – Utilizar a barraca fora da Feira Livre Municipal;
II – Utilizar o bem para fins comerciais diversos dos autorizados;
III – Permitir o uso por terceiros;
IV – Fixar propaganda, adesivos ou inscrições sem autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA REVOGAÇÃO

O presente Termo poderá ser **revogado unilateralmente pelo Município**, a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento das condições aqui previstas, **sem que caiba ao Permissionário qualquer indenização**.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo poderá acarretar:

I – Revogação imediata da permissão;
II – Obrigação de ressarcimento por eventuais danos;
III – Impedimento de novas autorizações no âmbito da Feira Livre Municipal.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO

A utilização do bem será fiscalizada pelos órgãos competentes do Município de Rodeiro, podendo ser realizadas vistorias a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Ubá**, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Rodeiro, _____ 2026.

Prefeito Municipal de Rodeiro
Permitente

_____
Permissionário

Testemunhas:

Ass. _____
CPF/MF: _____
Nome: _____

Ass. _____
CPF/MF: _____
Nome:_____

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BFEAF713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5517/2026

PORTARIA N. 5517/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Lilia de Paula Françoso Soares**, matrícula nº 3010, por 02 dias a partir de 21/01/2026;
II – **Thais Gonçalves Afonso**, matrícula nº 3123, por 01 dia em 21/01/2026;
III –**Thais Gonçalves Afonso**, matrícula nº 3123, por 01 dia em 22/01/2026;
IV – **Joana D'arque de Souza Dias**, matrícula nº 2989, por 01 dia em 29/01/2026;
V – **Luzia de Almeida Magalhães Reis**, matrícula nº 1393, por 01 dia em 03/02/2026;
VI – **Thais Maria Ferreira de Souza**, matrícula nº 2991, por 11 dias a partir de 04/02/2026;
VII – **Gleice Aparecida Neto Vargas**, matrícula nº 1308, por 01 dia em 04/02/2026;
VIII – **Valéria Alves Batista**, matrícula nº 2954, por 06 meses a partir de 04/02/2026;
IX – **Lorena kelly Cabido Alfredo**, matrícula nº 2946, por 01 dia em 04/02/2026;
X – **Leandro Condé Miquilito**, matrícula nº 3116, por 05 dias a partir de 05/02/2026;

XI – **Luzia de Almeida Magalhães Reis**, matrícula nº 1393, por 01 dia em 06/02/2026;
XII – **Gleice Aparecida Neto Vargas**, matrícula nº 1308, por 02 dias a partir de 05/02/2026;
XII – **Lize magna André Pereira**, matrícula nº 2990, por 01 dia em 06/02/2026;
XIII – **Edna Maria Teixeira da Silva**, matrícula nº 1485, por 01 dia em 06/02/2026;
XIV – **Gabriella Ferreira Calçado**, matrícula nº 3015, por 01 dia em 06/02/2026;
XV – **Gabriela Moraes Lopes**, matrícula nº 3106, por 01 dia em 09/02/2026;
XVI – **Taís Garcia Vaneli Mendonça**, matrícula nº 2905, por 01 dia em 09/02/2026;
XVII- **Edna Maria Teixeira da Silva**, matrícula nº 1485, por 02 dias a partir de 09/02/2026;
XVIII- **Gisele Alexandre Feijó**, matrícula nº 3068, por 05 dias a partir de 09/02/2026;
XIX- **Débora Arruda de Almeida**, matrícula nº 2971, por 01 dia em 09/02/2026;
XX- **Catherine Estavanato Guimarães**, matrícula nº 166, por 01 dia em 10/02/2026;
XXI- **Leandro Condé Miquilito**, matrícula nº 3116, por 05 dias a partir de 10/02/2026;
XXII- **Rafaela Diniz Silva**, matrícula nº 2899, por 01 dia em 11/02/2026;
XXIII- **Valéria Gervásio Marcelino**, matrícula nº 3090, por 01 dia em 11/02/2026;
XXIV- **Raquel Soares Gomes**, matrícula nº 1276, por 01 dia em 11/02/2026;
XXV- **Núbia Ferrari dos Santos Neves**, matrícula nº 2932, por 01 dia em 11/02/2026;
XXVI- **Rafaela Diniz Silva**, matrícula nº 2899, por 01 dia em 11/02/2026;
XXVII- **Dalila Massardi Braga Carvalho**, matrícula nº 2906, por 02 dias a partir de 12/02/2026;
XXVIII- **Bianca de Fátima Coelho Bonissati**, matrícula nº 3048, por 02 dias a partir de 12/02/2026;
XXIX- **Carla Pacheco de Souza**, matrícula nº 3100, por 01 dia em 12/02/2026;
XXX – **Milene Paschoalino Teixeira Soares**, matrícula nº 633, por 01 dia em 12/02/2026;
XXXI- **Patrícia de Oliveira Silva**, matrícula nº 2950, por 01 dia em 12/02/2026;
XXXII- **Elisandra de Fátima Martins**, matrícula nº 2967, por 01 dia em 13/02/2026;
XXXIII- **Elisandra de Fátima Martins**, matrícula nº 2981, por 01 dia em 13/02/2026;
XXIV- **Lucélia dos Santos Teixeira**, matrícula nº 2936, por 01 dia em 13/02/2026;
XXXV- **Katia Maria Bernardo do Amaral**, matrícula nº 2965, por 01 dia em 13/02/2026;
XXXVI- **Katia Maria Bernardo do Amaral**, matrícula nº 3088, por 01 dia em 13/02/2026;
XXXVII- **Sônia Maria de Paiva Silva**, matrícula nº 2898, por 01 dia em 13/02/2026;
XXXVIII- **Carlos do Carmo Alves**, matrícula nº 3104, por 01 dia em 13/02/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B7B416CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5518/2026

PORTARIA N. 5518/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Luciana Gonçalves Silva**, matrícula nº 3040, por 14 dias a partir de 21/01/2026;
II – **Luciana de Souza da Penha Mendes**, matrícula nº 2841, por 01 dia em 22/01/2026;
III –**Arlete Toledo Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 01 dia em 22/01/2026;
IV – **Arlete Toledo Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 01 dia em 23/01/2026;
V – **Arlete Toledo Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 02 dias a partir de 24/01/2026;
VI – **Ronaldo da Silva Martins**, matrícula nº 0503, por 05 dias a partir de 26/01/2026;
VII – **Caroline Rufato de Souza**, matrícula nº 2578, por 01 dia em 26/01/2026;
VIII – **Thais dos Santos Estevão**, matrícula nº 1950, por 01 dia em 27/01/2026;
IX – **Erica Aparecida Pereira**, matrícula nº 2010, por 04 dias a partir de 27/01/2026;
X – **Ernani Bonissate**, matrícula nº 2895, por 01 dia em 27/01/2026;
XI – **Rita de Cássia Silveira Costa**, matrícula nº 2872, por 03 dias em 27/01/2026;
XII – **Gleice Clara Alves Aniceto**, matrícula nº 1700, por 01 dia em 28/01/2026;
XII – **Marcus Paulo Lopes de Oliveira**, matrícula nº 3108, por 01 dia em 28/01/2026;
XIII – **Thais dos Santos Estevão**, matrícula nº 1950, por 03 dias a partir de 28/01/2026;
XIV – **Jéssica Carolina Souza Dias**, matrícula nº 2259, por 01 dia em 29/01/2026;
XV – **Thaynara Silva Martins**, matrícula nº 2754, por meio período em 29/01/2026;
XVI – **Leandro José Teixeira Contin**, matrícula nº 2740, por 01 dia em 29/01/2026;
XVII- **Marcia Fernanda Oenning Couto**, matrícula nº 2733, por 01 dia em 30/01/2026;
XVIII- **Marcella Gazolla Ruela Moreira**, matrícula nº 1784, por 01 dia em 30/01/2026;
XIX- **Maria Paula Dias Moreira**, matrícula nº 2890, por 01 dia em 30/01/2026;
XX- **Erica Aparecida Pereira**, matrícula nº 2010, por 05 dias a partir de 24/01/2026;
XXI- **João Batista Braga**, matrícula nº 2834, por 02 dias a partir de 30/01/2026;
XXII- **Aleci Pinto do Carmo**, matrícula nº 3081, por 01 dia em 01/02/2026;
XXIII- **Daiana de Souza Moreira**, matrícula nº 3130, por 01 dia em 02/02/2026;
XXIV- **Jéssica Carolina Souza Dias**, matrícula nº 2259, por meio período em 02/02/2026;
XXV- **Marcia Fernanda Oenning Couto**, matrícula nº 2733, por 12 dias a partir de 02/02/2026;
XXVI- **Marilda Nuns Pierandrei Costa**, matrícula nº 1509, por 60 dias a partir de 02/02/2026;
XXVII- **Viviane Aparecida Andrade Teixeira**, matrícula nº 2810, por 01 dia em 03/02/2026;
XXVIII- **Thaynara Silva Martins**, matrícula nº 2754, por meio período em 04/02/2026;
XXIX- **Eli Gonçalves**, matrícula nº 3092, por 01 dia em 03/02/2026;
XXX – **Kênia Bassotto Pereira de Almeida**, matrícula nº 2052, por 03 dias a partir de 03/02/2026;

XXXI- **Darciane Cecília de Castro Pereira**, matrícula nº 2069, por 01 dia em 06/02/2026;
XXXII- **Patrícia Aparecida do Nascimento Debortoli**, matrícula nº 3089, por 01 dia em 04/02/2026;
XXXIII- **Luciana Gonçalves Silva**, matrícula nº 3040, por 07 dias a partir de 04/02/2026;
XXIV- **Fabiana Martins de Paiva Silva**, matrícula nº 3145, por 01 dia em 05/02/2026;
XXXV- **Rosalia Candida Alberto**, matrícula nº 560, por 02 dias a partir de 05/02/2026;
XXXVI- **Lucilene Bonato Silva**, matrícula nº 3097, por 01 dia em 05/02/2026;
XXXVII- **Almir Gonçalves de Oliveira**, matrícula nº 2845, por 02 dias a partir de 05/02/2026;
XXXVIII- **Ronaldo Costa da Silva**, matrícula nº 2822, por 01 dia em 06/02/2026;
XXXIX- **Aleci Pinto do Carmo**, matrícula nº 3081, por 02 dias a partir de 07/02/2026;
XL- **Rosalia Candida Alberto**, matrícula nº 560, por 10 dias a partir de 09/02/2026;
XLI- **Aleci Pinto do Carmo**, matrícula nº 3081, por 05 dias a partir de 09/02/2026;
XLII- **Ana Cristina Leonel da Silva**, matrícula nº 164, por 01 dia em 09/02/2026;
XLIII- **Thaynara Silva Martins**, matrícula nº 2754, por 11 dias a partir de 09/02/2026;
XLIV- **Júlia Aparecida Nascimento Bicalho**, matrícula nº 2061, por 05 dias a partir de 09/02/2026;
XLV- **Adriana da Cunha Oliveira**, matrícula nº 1325, por 01 dia em 10/02/2026;
XLVI- **Rosimere Imaculada Silva**, matrícula nº 1503, por 05 dias a partir de 10/02/2026;
XLVII- **Rosimar Luisa Paschoalino de Mello**, matrícula nº 2667, por 01 dia em 10/02/2026;
XLVIII- **Miriam Cristina Murucci Silvério**, matrícula nº 1545, por 04 dias a partir de 10/02/2026;
XLIX- **Ronaldo da Silva Martins**, matrícula nº 0503, por 11 dias a partir de 10/02/2026;
L- **Ângela Maria Coutinho de Oliveira Silva**, matrícula nº 1271, por 01 dia em 11/02/2026;
LI- **Vitória Andrade Silva**, matrícula nº 3157, por 01 dia em 11/02/2026;
LII- **Marilene de Fátima Cauneto**, matrícula nº 3082, por 01 dia em 11/02/2026;
LIII- **Lorena Pontes Benevenuto**, matrícula nº 3135, por 01 dia em 13/02/2026;
LIV- **Yasmim Pereira Amaro Lopes**, matrícula nº 3136, por 03 dias a partir de 19/02/2026;
LV- **Roberto Bruno Teixeira de Oliveira**, matrícula nº 176, por 02 dias a partir de 19/02/2026;
LVI- **Marcella Gazolla Ruela Moreira**, matrícula nº 1784, por 02 dias a partir de 19/02/2026;
LVII- **Letícia Martins Dal'sasso**, matrícula nº 2722, por 02 dias a partir de 19/02/2026;
LVIII- **Wemerson Carlos da Conceição**, matrícula nº 1783, por 01 dia em 20/02/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9A24C67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
RETIFICAÇÃO SÔNIA MARIA

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 016 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 QUE CONCEDE APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA SONIA MARIA DE LAIA DIAS E DÁ OUTRAS PRVIDÊNCIA.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pelo art. 10, inc. VI e art. 38 da Lei Municipal nº 008/2009 de 30 de setembro de 2009.

Resolve:
Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade, nos termos do art. 64 da Lei Municipal nº 008/2009 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 e §5º do art. 40 da CR/88 à servidora SONIA MARIA DE LAIA DIAS, Matrícula 0137, CPF nº 005.726.846-06, no cargo efetivo de Professor II Especialista, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024.

Rosário da Limeira – MG, 03 de fevereiro de 2026.

CAMILA RIBEIRO VITAL
Diretora Presidente do PREVILI
Matrícula – 2.129

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:479667D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

Processo nº: 240/2021.
Pregão Presencial nº: 092/2021.
Contrato nº: 013/2022.

4° Aditivo a Contrato nº 013/2022.

Contratada: SALLESTRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ: 08.234.366/0001-37.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2022.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 01/02/2027.

Vigência: 01/02/2026 a 01/02/2027.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 09 de março de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DEMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3F410705

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

Processo nº: 270/2022.
Pregão Eletrônico nº: 117/2022.
Contrato nº: 015/2023.

3° Aditivo a Contrato nº 015/2023.

Contratada: CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 29.402.931/0001-06.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2023.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 24/02/2027.

Vigência: 24/02/2026 a 24/02/2027.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara, 09 de março de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DEMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D187DB58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

Processo nº: 098/2023.
Dispensa nº: 004/2023.
Contrato nº: 114/2023.

4° Aditivo a Contrato nº 114/2023.

Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH, CNPJ: 38.110.662/0001 - 97.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 114/2023.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 27/07/2026.

Vigência: 27/07/2026 a 27/01/2027.

Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 09 de março de 2026.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:45244D95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 42/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 11/26. Objeto: apresentação artística do cantor Matheus Fernandes no dia 12 de julho por ocasião da Festa de Santo Antônio. Contratada: YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Ratificado em 09/03/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 09/03/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:C44B6F67

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 335 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 335

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.
Santa Bárbara, 09 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 335

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
EDNA CELIA LUZ DE SÃO JOSÉ	01/2026	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO DE PEDAGOGIA
ANA CLARA DE SOUZA	01/2026	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO DE PEDAGOGIA
ANDIANARIA FRAGA GONÇALVES	01/2026	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO DE PEDAGOGIA
GIZELE APARECIDA DOS SANTOS MENDES	01/2026	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO DE PEDAGOGIA
CATARINA VICENTINA DIAS	01/2026	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO DE PEDAGOGIA
RANNIELY FERNANDA ALVES FERREIRA SANTOS	01/2026	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO DE PEDAGOGIA

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:22F9E602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 731/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 32/2026
Pregão Eletrônico n.º: 15/2026
Impugnante: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS – CRT-MG

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao ato convocatório apresentada pelo CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS – CRT-MG, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n.º 32.580.400/0001-00, em face do Pregão Eletrônico n.º 15/2026, integrante do Processo Licitatório n.º 32/2026, cujo objeto consiste na

"contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos a serem realizados na sede e distritos do Município de Santa Bárbara, destinados ao aterro sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, localizado no Município de João Monlevade".

Em síntese, a impugnante sustenta que o edital teria estabelecido exigência de qualificação técnica restrita a profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sem a devida justificativa técnica, o que, em seu entendimento, configuraria indevida restrição à competitividade do certame. Argumenta, ainda, que os Técnicos Industriais com habilitação em Meio Ambiente, devidamente registrados no respectivo conselho profissional, possuiriam atribuições legais compatíveis com as atividades inerentes ao objeto licitado, nos termos da legislação de regência e da Resolução n.º 110/2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Diante da matéria suscitada, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a qual se manifestou por meio do Parecer Técnico constante do Despacho n.º 1, do Memorando n.º 1.676/2026/1Doc, subscrito pelo Engenheiro Ambiental Regiano Romano Teixeira, opinando pelo indeferimento da impugnação e pela manutenção integral das disposições editalícias.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, quanto à admissibilidade, verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, segundo o qual qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

De igual modo, observa-se consonância com a Cláusula Sexta do Edital, que estabelece o recebimento de impugnações até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

Desse modo, conheço da impugnação, porquanto tempestiva e apresentada por parte legítima, passando-se à análise do mérito.

2.1. Da síntese da impugnação apresentada pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG apresentou impugnação ao ato convocatório do Pregão Eletrônico n.º 15/2026, sustentando, em resumo, a existência de suposta restrição indevida à competitividade do certame decorrente das exigências de qualificação técnica previstas no edital.

De acordo com a impugnante, ao analisar as disposições editalícias, verificou-se que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados teria sido condicionada à indicação de profissionais registrados em conselhos profissionais específicos, notadamente o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sem que houvesse, no instrumento convocatório, justificativa técnica expressa que demonstrasse a imprescindibilidade de tais profissionais em detrimento de outras categorias profissionais legalmente habilitadas.

Nesse contexto, a entidade argumenta que tal exigência poderia configurar afronta aos princípios da competitividade, da razoabilidade e da isonomia, na medida em que excluiria, de forma genérica, a possibilidade de participação de empresas que possuam em seus quadros Técnicos Industriais com habilitação em Meio Ambiente, devidamente registrados no sistema profissional competente.

Para sustentar sua tese, o CRT-MG invoca a legislação que disciplina o exercício profissional dos técnicos industriais, notadamente a Lei n.º 13.639/2018, bem como a Resolução n.º 110/2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, que estabelece as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais em Meio Ambiente. Segundo a impugnante, tais normativos reconhecem a capacidade técnica desses profissionais para atuar em diversas atividades relacionadas à gestão ambiental, incluindo ações voltadas ao controle, monitoramento e gerenciamento de resíduos sólidos.

A impugnação sustenta, ainda, que não haveria demonstração objetiva de que as atividades previstas no edital exigiriam, necessariamente, a atuação exclusiva de profissionais vinculados ao CREA ou ao CAU, razão pela qual a exclusão dos Técnicos Industriais com habilitação em Meio Ambiente configuraria restrição desproporcional à participação de potenciais interessados no certame.

Diante dessas considerações, a entidade requer a revisão das exigências de qualificação técnica constantes do edital, de modo a permitir que Técnicos Industriais em Meio Ambiente regularmente registrados no CRT possam ser admitidos como responsáveis técnicos pelas atividades relacionadas ao objeto da licitação, ampliando-se, assim, o caráter competitivo do procedimento licitatório.

2.2. Do conteúdo do Parecer Técnico da lavra do Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, instada a se manifestar acerca dos argumentos deduzidos pela impugnante, apresentou Parecer Técnico no qual procedeu à análise da compatibilidade entre as atribuições dos profissionais indicados pela impugnação e as exigências técnicas previstas no edital.

Conforme consignado na manifestação técnica, a impugnação sustenta a possibilidade de que Técnicos Industriais com habilitação em Meio Ambiente assumam a responsabilidade técnica pelas atividades relacionadas ao objeto do certame.

Todavia, o parecer esclarece que, embora a Resolução n.º 110/2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais preveja diversas atribuições relacionadas à área ambiental, tais atividades se relacionam predominantemente à execução, acompanhamento e apoio técnico em atividades ambientais, não abrangendo integralmente as funções de supervisão técnica especializada, planejamento, mensuração, controle de qualidade e responsabilidade técnica plena exigidas para a execução dos serviços licitados.

Nesse sentido, o Engenheiro Ambiental responsável pelo parecer destacou que as atividades previstas no edital e no Termo de Referência demandam atribuições técnicas de maior complexidade, especialmente no que se refere à coordenação técnica, orientação profissional, estudo de viabilidade técnico-econômica, planejamento e controle da execução dos serviços, atividades tradicionalmente vinculadas à atuação de profissionais de nível superior devidamente habilitados e registrados no CREA, nos termos das normas do Sistema CONFEA/CREA.

O parecer ressalta, ainda, que o Termo de Referência exige a disponibilização de Encarregado Geral de Obras e/ou Serviços, responsável pela coordenação das equipes operacionais, acompanhamento da execução contratual e garantia da qualidade dos serviços prestados, atribuições que extrapolariam as competências legalmente atribuídas ao cargo de Técnico em Meio Ambiente.

Por conseguinte, conclui o parecer técnico que a exigência editalícia se mostra tecnicamente justificada e compatível com a natureza do objeto licitado, tendo por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança operacional das atividades e a responsabilização profissional pelos atos técnicos praticados.

Por tais razões, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente manifestou-se pelo indeferimento da impugnação, com a consequente manutenção das disposições do edital.

2.3. Da conclusão técnica do parecer e das razões para seu acolhimento

A Administração Pública, no exercício de suas competências administrativas, pode e deve valer-se de manifestações técnicas emitidas por servidores especializados sempre que a matéria exigir conhecimento técnico específico, sobretudo em procedimentos licitatórios que envolvam requisitos de qualificação profissional.

No caso em análise, observa-se que o parecer emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária apresenta fundamentação técnica clara, objetiva e devidamente alinhada às exigências do objeto licitado, tendo analisado de forma detida as atribuições dos profissionais mencionados na impugnação, bem como as exigências técnicas previstas no edital.

Com efeito, embora a legislação que disciplina o exercício profissional dos técnicos industriais reconheça a existência de competências relacionadas à área ambiental, tal circunstância não implica, automaticamente, a obrigatoriedade de que a Administração Pública admita tais profissionais como responsáveis técnicos em todas as atividades relacionadas ao meio ambiente.

Ao contrário, a definição dos requisitos de qualificação técnica em procedimentos licitatórios deve observar a complexidade do objeto contratado, os riscos envolvidos na execução dos serviços e a necessidade de garantir adequada responsabilidade técnica, elementos que, no presente caso, justificam a exigência de profissionais com formação superior e registro em conselho profissional competente.

Ademais, a eventual flexibilização da exigência editalícia, sem respaldo técnico que a justifique, poderia comprometer a segurança técnica da execução contratual, bem como gerar riscos operacionais e jurídicos à Administração Pública, circunstância que deve ser evitada em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

Diante disso, verifica-se que o Parecer Técnico elaborado pelo Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária encontra-se devidamente fundamentado e em consonância com as necessidades da Administração, razão pela qual merece ser integralmente acolhido como fundamento desta decisão administrativa.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, considerando a fundamentação apresentada, e com amparo no parecer técnico exarado pelo Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:

3.1. CONHEÇO da impugnação apresentada pelo CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS – CRT-MG, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 e na Cláusula Sexta do Edital, todavia, no mérito, NEGO-LHE provimento;

3.2. ACOLHO integralmente o Parecer Técnico constante do Memorando n.º 1.676/2026/1Doc, elaborado pelo Engenheiro Ambiental Regiano Romano Teixeira, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, adotando-o como razão de decidir;

3.3. DETERMINO o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021, mantendo-se a data e o horário designados para a realização da sessão pública do respectivo Pregão Eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 09 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.
6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Lei n.º 13.639, de 26 de março de 2018 – Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

Resolução n.º 110, de 08 de outubro de 2020 – Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais em Meio Ambiente.

Considerando as atribuições dos Técnicos Industriais de Meio Ambiente, para exercício profissional, elencados na Resolução nº 110, de 08 de Outubro de 2020, observa-se que para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS a serem realizados na sede e distritos do município de Santa Bárbara e destinados ao aterro sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, seriam atribuições de conduzir, dirigir, gerenciar, monitorar, sendo que tais atribuições são aplicados ao Encarregado, conforme Termo de Referencia - "A CONTRATADA deverá disponibilizar em Encarregado Geral Obras e/ou Serviços (full time), que exercerá a função de coordenar os trabalhos, bem como a equipe operacional em campo, assegurar a qualidade dos serviços executados, acompanhar e executar o cronograma fornecido pela CONTRATANTE". **(Grifo do Parecer Técnico da lavra do Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, constante do Despacho n.º 1, do Memorando n.º 1.676/2026/1Doc, pág. 1)**

Esclarece-se que as atribuições previstas no Pregão Eletrônico 015/2026, para a função em questão extrapolam as competências legalmente atribuídas ao cargo de Técnico Meio Ambiente, sendo que as atividades descritas exigem formação superior específica, habilitação legal e responsabilidade técnica compatíveis com a atuação de profissionais regularmente registrado no CREA, especialmente no que se refere à supervisão, coordenação, orientação técnica, além das funções conforme Resolução CONFEA nº 218/73, destaco entre elas as atribuições para estudo de viabilidade técnico-econômica, padronização,planejamento, mensuração e controle de qualidade. **(Grifo do Parecer Técnico da lavra do Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, constante do Despacho n.º 1, do Memorando n.º 1.676/2026/1Doc, pág. 1)**

Dessa forma, verifica-se que a exigência contida no Pregão Eletrônico 015/2026 encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, visando assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança técnica das atividades e a responsabilização profissional.
Ressalta-se, ainda, que a designação de profissional sem a devida habilitação poderia comprometer a regularidade dos atos administrativos, além de acarretar riscos técnicos, operacionais e jurídicos à Administração.
Diante do exposto, manifesta-se pelo indeferimento da impugnação, mantendo-se integralmente as disposições do edital, por estarem em consonância com a legislação vigente e com as necessidades da Administração Pública. **(Grifo do Parecer Técnico da lavra do Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio**

Ambiente e Agropecuária, constante do Despacho n.º 1, do Memorando n.º 1.676/2026/1Doc, pág. 1)

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:9710D731

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES– 2026

Considerando a **Portaria nº 031/2025**, e considerando o surgimento de vaga, fica convocado a realizar a matrícula na Creche Municipal Maria Célia Torres:

MATERNAL II
Matheus Cavani Alves Souza

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria Célia Torres entrará em contato com os responsáveis pela criança pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar o horário de atendimento para a efetivação da matrícula. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 09 de março de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO,
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

NOTA: Em virtude das férias da Sra. Lucineia Imaculada Valadares Damásio, Secretária de Educação, a assinatura no documento é do Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública , conforme Decreto nº 6532/2026.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:3797C094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº: 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO COM INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO (MG) DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
RECORRENTE: GPF CONSTRUTORA LTDA - CNPJ. 27.773.525/0001-16;
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO MG; LUCAS DIAS MOREIRA ENGENHARIA LTD - CNPJ. 61.509.869/0001-50.

PRELIMINARES
Trata-se de **recurso administrativo interposto pela empresa GPF Construtora LTDA**, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em face da decisão da Comissão de Contratação que **declarou habilitada a empresa Lucas Dias Moreira Engenharia LTDA** no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.
Em síntese, a recorrente sustenta supostas irregularidades na habilitação da empresa recorrida, alegando principalmente:
Possível **descumprimento de exigências editalícias**;
Suposta **inexequibilidade da proposta apresentada**;
Questionamentos acerca da **capacidade técnica demonstrada pela licitante vencedora**.
Diante das alegações apresentadas, esta Administração, observando os princípios da **legalidade, da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa**, realizou **diligência**, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a fim de oportunizar à empresa recorrida a apresentação de documentação complementar destinada a demonstrar a **exequibilidade da proposta ofertada**.
A empresa **Lucas Dias Moreira Engenharia LTDA** apresentou tempestivamente os documentos solicitados, incluindo:
Composição analítica de custos;
Memória de cálculo da formação dos preços;
Planilhas detalhadas contendo mão de obra, materiais e equipamentos;
Demonstrativo de insumos e BDI aplicado.

DA ADMISSIBILIDADE
O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal, uma vez que as Recorrente manifestaram seu interesse em recorrer dentro do prazo previsto em Edital, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme previsto no instrumento convocatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO
No mérito o presente recurso deve observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
No caso em análise, a Administração atuou de forma diligente ao determinar a realização de **diligência para esclarecimento da exequibilidade da proposta**, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:
"A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo."
Tal providência encontra respaldo no princípio do **formalismo moderado**, amplamente reconhecido pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, segundo o qual a Administração deve privilegiar a busca da verdade material e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

DA ANÁLISE
A análise do recurso administrativo e das alegações correlatas foi realizada à luz do edital da Concorrência Pública 001/2026, e de seus Anexos, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, observando-se os princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o princípio do **formalismo moderado.**
DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA EM OBRAS DE ENGENHARIA:
A alegação central do recurso refere-se à suposta inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa recorrida.
Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 estabelece critérios específicos para análise da inexequibilidade em licitações de obras e serviços de engenharia.
Dispõe o **art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021**:
"No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, salvo se demonstrada a viabilidade por meio de comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato."
Dessa forma, a legislação estabelece que eventual inexequibilidade constitui **presunção relativa**, admitindo a demonstração da viabilidade da proposta mediante comprovação técnica.
No presente caso, em observância ao devido processo administrativo e ao princípio da competitividade, foi realizada diligência para que a empresa recorrida apresentasse documentação comprobatória da exequibilidade de sua proposta.
A documentação apresentada demonstra que os preços foram formados com base em **composições analíticas de custos**, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais e BDI, além de referências em bases oficiais de custos, como **SINAPI e SICRO**.
Assim, restou comprovada a viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.

DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que **a inexequibilidade de proposta não pode ser**

presumida automaticamente, devendo ser oportunizada ao licitante a possibilidade de demonstrar a viabilidade econômica de sua oferta.
O TCU tem reiteradamente decidido que a desclassificação por inexequibilidade exige **análise técnica e oportunidade de defesa do licitante**.
Nesse sentido:
No mesmo sentido são o Acórdão 1.244/2018-TCU-Plenário, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, o Acórdão 363/2007-TCU-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler, e o enunciado da Súmula - TCU 262, in verbis:
'O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.'

Mais recentemente, o Tribunal reafirmou esse entendimento ao analisar a aplicação da Lei nº 14.133/2021, destacando que o critério previsto no art. 59, §4º da nova lei estabelece apenas **presunção relativa de inexequibilidade**, devendo ser assegurada ao licitante a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta:
"O critério definido no art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta."
Acórdão nº 465/2024 – TCU – Plenário
Na mesma linha, o Tribunal também já decidiu que:
"Na condução de licitações, falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação das proponentes não devem levar necessariamente à inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993)." (Acórdão 3.340/2015 – Plenário, relator Ministro Bruno Dantas)

"A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU." (Acórdão 918/2014 – Plenário, relator Ministro Aroldo Cedraz)

"'A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, devendo, ainda, ser franqueada a oportunidade de cada licitante defender a sua proposta, antes da adoção da medida."
(Acórdão 2528/2012-TCU-Plenário, relator Ministro-Substituto André de Carvalho)
Sendo assim, explicita-se que o erro grosseiro se origina com a ausência de diligência, um comportamento que viola os princípios constitucionais da administração pública, como o princípio da eficiência, isonomia, contraditório e ampla defesa, e a jurisprudência pacificada do TCU.
O posicionamento do TCU assegura aos licitantes o direito de demonstrar a viabilidade de suas propostas, para demonstrar que desclassificação não é necessária. Isso protege os licitantes de exclusões arbitrárias, afasta o desnecessário excesso de formalismo e incentiva a apresentação de propostas inovadoras ou economicamente vantajosas.
A ausência de diligências, por outro lado, viola o princípio do contraditório e ampla defesa, gerando prejuízos aos licitantes, que são privados da oportunidade de comprovar a viabilidade técnica ou econômica de suas propostas. Essa prática também aumenta os riscos de**judicialização**, dado que os licitantes prejudicados têm fortes fundamentos para contestar decisões administrativas baseadas em critérios subjetivos ou insuficientemente fundamentados.
Para a Administração Pública, a realização de diligências reforça a legitimidade dos processos licitatórios e contribui para a escolha da proposta mais vantajosa, consoante o princípio da eficiência.
Ao evitar desclassificações precipitadas, a Administração protege-se contra questionamentos judiciais e administrativos, reduzindo custos e atrasos nos contratos públicos.
Além disso, o TCU deixou claro que a**omissão no cumprimento desse dever de cuidado pode resultar em responsabilização dos gestores por erro grosseiro**, conforme previsto na LINDB. Esse posicionamento reforça a necessidade de que os administradores públicos adotem práticas diligentes e criteriosas na análise de propostas, mitigando riscos de sanções e perdas de credibilidade institucional
O Acórdão 7477/2024 da Segunda Câmara do TCU destaca a importância da diligência nos processos de desclassificação por inexequibilidade. A ausência de medidas para aferir a exequibilidade constitui erro grosseiro, comprometendo a integridade e a eficiência da gestão pública e**sujeitando o agente público à responsabilização individual.**
A análise dos dispositivos legais e do entendimento jurisprudencial reforça a necessidade de uma postura cautelosa e fundamentada por parte da Administração Pública, promovendo a eficiência e afastando o excesso de formalismo nos procedimentos licitatórios.
Dessa forma, a jurisprudência do TCU é clara ao afirmar que:
A inexequibilidade **não pode ser presumida automaticamente**;
A Administração deve **realizar diligência para esclarecimento**;
Deve ser concedida **oportunidade ao licitante para comprovação da viabilidade da proposta**.
No presente caso, tais diretrizes foram integralmente observadas, tendo a Administração oportunizado à empresa recorrida a apresentação de documentação comprobatória da exequibilidade de sua proposta.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A empresa recorrida apresentou **Certidões de Acervo Técnico (CAT) registradas no CREA**, comprovando experiência na execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto da licitação.
Os documentos demonstram experiência na execução de obras de infraestrutura e serviços de engenharia civil, evidenciando a **capacidade técnica da empresa para execução do objeto licitado**.
Não foram identificadas irregularidades capazes de comprometer a habilitação da empresa recorrida.
DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA
Cumpre destacar que a Administração Pública possui o poder-dever de revisar seus próprios atos, conforme o princípio da autotutela administrativa.
Nesse sentido dispõe a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**:
"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
No presente caso, a análise do recurso administrativo e da documentação apresentada demonstrou que **não há ilegalidade ou irregularidade na decisão que declarou habilitada a empresa recorrida**, razão pela qual não se justifica a revisão do ato administrativo anteriormente praticado.

DA CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, conclui-se que o procedimento licitatório foi conduzido em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, ao edital do Concorrência Eletrônica 001/2026 e aos princípios que regem a Administração Pública, inexistindo qualquer irregularidade capaz de ensejar nulidade do certame ou responsabilização dos agentes públicos envolvidos.
A documentação apresentada e das informações obtidas por meio da diligência realizada, **não foram identificados elementos que justifiquem a reforma da decisão anteriormente proferida pela Comissão de Contratação**.Verifica-se que:
A diligência realizada foi **legal e adequada**;
A empresa recorrida **comprovou a exequibilidade da proposta apresentada**;
A documentação técnica apresentada **atende às exigências do edital**;
Não houve violação aos princípios que regem as contratações públicas.

Restou demonstrado que as alegações apresentadas não se sustentam em prova objetiva de descumprimento das exigências editalícias, limitando-se a presunções insuficientes para afastar a validade do julgamento realizado. A Administração atuou de forma motivada, objetiva e alinhada à jurisprudência dos Tribunais de Contas, observando o formalismo moderado e preservando a competitividade do certame.

Não se verifica a ocorrência de vício insanável, tampouco de dano ao erário, direcionamento, favorecimento indevido ou afronta aos princípios da legalidade, isonomia e moralidade administrativa. Da mesma forma, inexiste dolo ou erro grosseiro por parte dos agentes públicos, nos termos do art. 28 da LINDB e do entendimento consolidado do TCU.
Assim, conclui-se pela **regularidade do procedimento licitatório**, devendo ser **mantida a decisão administrativa que indeferiu o recurso interposto**, bem como reconhecida a improcedência de eventual representação, com o consequente arquivamento do feito no âmbito do controle externo.

DA DECISÃO FINAL DO RECURSO
Ante o exposto,
DECIDO:
CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **GPF Construtora LTDA**, por ser tempestivo e atender aos requisitos legais. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo, mantendo-se **integralmente a decisão que declarou habilitada a empresa Lucas Dias Moreira Engenharia LTDA** no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.
Sem prejuízo do acima exposto e, considerando a Lei 14.133/2023, encaminham-se os autos do presente processo à autoridade superior para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado da decisão aos interessados.

Santa Maria do Salto (MG), 09 de março de 2026.

CARLOS ROBERTO MEIRA BRITTO GONDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:6D3AC41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Processo Administrativo nº 004/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2025, Contrato nº 002/2026. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: Sauth Construções e Projetos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 10.669.556/0001-29. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para prestação de Serviços de Elaboração de Projetos do Programa 5600020250030 - Minha Casa, Minha Vida - FNHIS SUB50. Em atendimento ao termo de referência – Anexo I deste edital, podendo ser prorrogado nas formas do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Vigência: 06 (seis) meses. Valor Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Santa Maria do Salto/MG, 02 de fevereiro de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:9786E44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO PROCESSO Nº: 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO COM INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO (MG) DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no art. 165 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, após apreciação do Julgamento do Recurso Administrativo, referente ao processo em epígrafe, interposto pela empresa **GPF CONSTRUTORA LTDA - CNPJ. 27.773.525/0001-16**, decido RATIFICAR a decisão tomada pelo Agente de Contratação, por seus próprios fundamentos.

Santa Maria do Salto (MG), 09 de março de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:87D04B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
TERTMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação – Processo Administrativo nº 004/2026 / Dispensa de Licitação nº 001/2026 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para prestação de Serviços de Elaboração de Projetos do Programa 5600020250030 - Minha Casa, Minha Vida - FNHIS SUB50. Em atendimento ao termo de referência – Anexo I deste edital, podendo ser prorrogado nas formas do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Tendo em vista o procedimento de Contratação de Dispensa de Licitação nº 001/2026, tratado nos autos do Processo Administrativo n° 004/2026, com a Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e, considerando ainda: 1) a Proposta de Preços; 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pela Comissão de Licitação; 13) Parecer Jurídico, 15) Despacho do Controle Interno, Resolvo no uso de minha competência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Adjudicar e Homologar esta Dispensa de Licitação nº 001/2026, e, consequentemente, Autorizo a contratação: Empresa: Sauth Construções e Projetos Ltda. CNPJ Nº 10.669.556/0001-29 / Prazo de Vigência: 06 (seis) meses / Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) / Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Licitação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo. / Santa Maria do Salto/MG, 30 de janeiro de 2026 /

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:341C4DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 51/2026 –PROCESSO Nº 15/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica para realização de consultas médicas com atendimento médico especializado em ginecologia e obstetrícia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: DRA MERCIA CARENCE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 65.486.804/0001-98, com sede/residente à Rua Rubi, 64, Alvorada, Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000, neste ato representada por MERCIA APARECIDA LOPES CARENCE PELOSO, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICA, Solteiro(a), data de nascimento XX/XX/19XX, nº do CPF XXX.XXX-XX, documento de identidade MG XXX, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA XX, número XX, bairro / distrito XX, município BOA ESPERANCA - MINAS GERAIS, CEP 37.170-000

Vigência: 09 de Março de 2026 à 09 de Março de 2027

Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$ 95,16 (noventa e cinco reais e dezesseis centavos) por serviço prestado.

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:41B7AC1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2026

CONTRATO N° 46/2026
Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de materiais médico-hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 56.081.482/0001-06, com endereço à RUA PAULO DE FRONTIM, n.°25, bairro VILA VIRGINIA , na cidade de RIBEIRÃO PRETO, estado de SÃO PAULO, neste ato representada por Luiz Carlos Gelotti
Valor da contratação: R$ 15.485,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 09/03/2026 a 09/09/2026
CONTRATO N° 47/2026
Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de materiais médico-hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.927.876/0001-67, com endereço à ESTM PEDRO ROSA DA SILVA, nº 515, bairro MORRO GRANDE , na cidade de EXTREMA, estado de MINAS GERAIS, neste ato representada por Ricardo Vieira Cassiano, C.P.F: XXX.XXX-XX, R.G.: XX.XXX-X
Valor da contratação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 04/03/2026 a 04/09/2026
CONTRATO N° 48/2026
Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de materiais médico-hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.063.331/0001-21, com endereço na Rua 25, 1908, complemento 1928, Jardim São Paulo, Rio Claro/SP, CEP: 13.503-010 , neste ato representada por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, RG N. XXX, CPF N. XXX.XXX-XX
Valor da contratação: R$ 161,40 (cento e sessenta e um reais e quarenta centavos)
Vigência: 03/03/2026 a 03/09/2026

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:AB2FDF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em marketing digital institucional, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:63AC467F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes profissionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:98DD2D55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.343.866/0001-99.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO FERREIRA,brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, IDENTIDADE M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.343.866/0001-99, localizada na Rodovia MG, 500 KM 9, S/N Trecho da MG, 447, Santana de Cataguases/ MG, representada pelo senhor Waltenir Fagundes Lima, CPF: 011.664.126-60, Identidade M-8.454.446 SSP/MG, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de aditivo ao Contrato 17/2025, decorrente do Processo 11/2025, Pregão Eletronico 05/2025, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 17/2025, firmado em 11 de março de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual e reequilibrio economico financeiro resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica considerando a continuidade dos serviços contratados, são essenciais para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de manutenção das secretarias atendidas e e o reequilibrio em razão

das variações comprovadas nos custos dos insumos, especialmnte combustiveis.

CLAUSULA PRIMEIRA: Considerando haver interesse recíproco, entre as partes acima indicadas, fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis líquidos, especificamente Diesel S10, Etanol Comum e Gasolina Comum, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Santana de Cataguases-MG, para fazer recomposição com acréscimo de valor, devido a necessidade de reequilibrar financeiramente o contrato 17/2025, passando doravante a prevalecer o seguinte:

'' **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTI** Fica autorizado a recomposição do valor do contrato, por reequilíbrio econômico e financeiro, com acréscimo e decrescimo de valor unitário do litro passando o valor **GASOLINA COMUM,** de R$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) para **R$ 6,57 (seis reais cinquenta e sete centavos)**, **ETANOL** passando de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), passando para **R$ 5,00 (cinco reais).** Pasando a vigorar esse valor a partir do dia 12/03/2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme previsão da. Cláusula Segunda – Vigência do contrato nº 17/2025, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/03/2026, com previsão de termino em 12/03/2027.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 09 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.343.866/0001-99
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B6BBF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O II CONCURSO MUNICIPAL DE MARCHA DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 298, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o II Concurso Municipal de Marcha de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela LOM, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 634/2025, em que há expressa previsão orçamentária para a realização de eventos para o desenvolvimento agropecuário, esportivo, turístico e cultural, bem como premiações para realização de festividades e concursos;

Considerando as políticas e ações do Poder Público Municipal para desenvolvimento e fortalecimento das ações do Departamento Rural, de Cultura, Turismo e Esportes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o II Concurso Municipal de Marcha de Santana de Cataguases, cujos objetivos são estimular o desenvolvimento rural, a cultura local, o turismo, o desenvolvimento dos setores agropecuário e esportivo, fomentar o espírito competitivo, além de premiar os participantes vencedores.

Art. 2º A realização do II Concurso Municipal de Marcha de Santana de Cataguases acontecerá no dia 17 de maio de 2026, e se dará em parceria com a Administração Pública Municipal, produtores rurais do município, com o apoio da EMATER-MG, IMA e demais parcerias com entes privados, organizações não governamentais ou associações locais e regionais.

Art. 3º Fica determinada a criação da Comissão Especial Organizadora, a ser nomeada através do Regulamento do Concurso, a qual será responsável pelas ações necessárias para a realização do concurso, tendo suas atribuições especificadas no ato de nomeação.

Art. 4º Caberá à Comissão Especial Organizadora a elaboração e divulgação ampla do Regulamento do concurso, estabelecendo todos os critérios de participação, desenvolvimento das atividades, etapas e premiação dos participantes, entre outras etapas pertinentes.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo avaliar, revisar e alterar o regulamento naquilo que for necessário para garantir que o interesse público seja atendido e que os princípios da administração pública sejam seguidos, homologando o regulamento após sua verificação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 09 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:80E240CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS – 6ª EDIÇÃO

O Município de Santana dos Montes/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o**Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2026**, destinado ao**credenciamento de estabelecimentos gastronômicos**interessados em participar do**Festival Gastronômico Sabores das Villas – 6ª Edição**. Poderão participar bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias, choperias, lanchonetes, padarias, trailers e demais estabelecimentos que exerçam atividade no ramo gastronômico no Município. Serão credenciados**até 10 (dez) estabelecimentos**, observada a**ordem de inscrição e o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital**. As inscrições ocorrerão no período de**10 de março de 2026 a 20 de março de 2026**, devendo os interessados comparecer à**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na**Praça Aristides de Araújo Teixeira, 66**, para preenchimento da ficha de inscrição e assinatura do Termo de Adesão. Os estabelecimentos selecionados deverão participar de**oficinas, palestras e orientações técnicas promovidas pela Comissão Organizadora e por Chef convidado**, como parte da programação preparatória do festival. O edital completo encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nos canais oficiais do Município.

Santana dos Montes/MG, 09 de março de 2026.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Santana dos Montes

Segue abaixo o link do edital:
https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/22144/FESTIVAL%20GASTRON%C3%94MICO%20SABORES%20DAS%20VILLAS%20-%206%C2%AA%20EDI%C3%87%C3%83O

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS NOVOS (DE PRIMEIRO USO), INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (TONERS, CILINDROS, ENTRE OUTROS)**, ABERTURA DIA 25/03/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:0C702C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 012/2026 - Edital nº 007/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestar serviço de Locação de Ventilador Mecânico e Assistente de Tosse, destinados ao Pronto Atendimento Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 23.03.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 09.03.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D6024DCF

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 005/2025 - Edital nº 002/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Sistema de Registro de Preços nº 001/2025. Torna público o extrato de 1º Termos Aditivos à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 celebrada com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, celebrada com a empresa SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente processo, o registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal, locação de cilindro, concentrador, aparelho BIPAP e regulador de oxigênio medicinal, objetivando o suprimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 09.03.2026.

MARIA INEZ DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E908558E

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 2º TA AO CONTRATO - PRC Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 016/2025 - Edital nº 008/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Registro de Preços nº 005/2025. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo, celebrado com a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e para eventos e reuniões, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I, Art. 176, Inciso III, §único, Iniciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 09.03.2026.–

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:B633CD21

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 101/2022 - Edital Nº 081/2022 - Inexigibilidade Nº 011/2022 – Credenciamento Nº 006/2022.** Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **47.076.525 HUGO RAMOS DOS SANTOS.** Objeto: constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Cedenciamento (Anexo I) deste edital**. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 09.03.2026 - –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:446D7FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RESOLUÇÃO 02/2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua José Antônio Senra, 15, Centro – Santo Antônio do Aventureiro/MG

Resolução 02/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Aventureiro, reunido aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, analisou e APROVOU o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social do exercício 2026 de Santo Antônio do Aventureiro.

MARIA ROSA GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:F4D1F3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 14/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 14/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás GLP e botijão de gás, para atender as necessidades de diversos setores das diversas Secretarias Municipais, de acordo com quantidades, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos, tendo em vista o Processo 139/2025 ter sido fracassado e o Processo 05/2026 ter sido deserto.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa TUBARAO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA CNPJ 43.167.589/0002-00, no valor total estimado de R$150.184,00.

Santo Antônio do Monte, 05 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:05AF4BD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 14/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 14/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás GLP e botijão de gás, para atender as necessidades de diversos setores das diversas Secretarias Municipais, de acordo com quantidades, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos, tendo em vista o Processo 139/2025 ter sido fracassado e o Processo 05/2026 ter sido deserto.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 05 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AE26BDF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

PROCESSO 013/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso III, alínea c, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.385/0001-82, com sede na Avenida Luiz Paulo Franco, nº 500, conj. 1303, Bairro Belvedere em Belo Horizonte/MG, detentora de notória especialização em Administração Pública Municipal, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e singular, consistentes em consultoria técnica especializada e auditoria externa preventiva, de forma não contínua, voltadas ao aprimoramento da governança, da gestão fiscal e da conformidade jurídico-contábil do Poder Executivo Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo valor mensal de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) e a despesa será paga na seguinte dotação: 02.04.04.122.0007.2183.33.90.35 - ficha 225 - fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 06 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FF45639C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO LICITATORIO 24/2026 – DISPENSA 07/2026

AVISO DE PROCESSO LICITATORIO 24/2026 – DISPENSA 07/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva em equipamentos de Raio-X, instalado na Policlínica Municipal de São Bento Abade, conforme solicitação do Departamento de Saúde e Meio Ambiente.

TIPO: menor valor global ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Email para envio das propostas e documentação:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br
Início: 10/03/2026 – 9 (nove) horas
Protocolo final: até as 9(nove) horas do dia 13/03/2026, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão: 13/03/2026 – 09 (nove) horas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 09 DE MARÇO DE 2026

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:45542F7F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2026

PROCESSO 16/2026 – DISPENSA 004/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 10/2026, referente ao processo Licitatorio 16/2026, objeto a implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME)., para atender a demanda do Departamento de Educação e Cultura, Dispensa 004/2026, conforme informaçoes que seguem **A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**, inscrita no CNPJ nº 00.703.697/0001-67. Valor total: R$7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais) Data de inicio da vigencia 03/03/2026 a 02/03/20257.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 09 de março de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 09/03/2026.

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:A9EA8704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 014/2026

1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 0014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

Pelo presente instrumento de Termo aditivo que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, doravante denominado CONSORCIADO e por outro lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, inscrito no CNPJ: 21.505.692/0001-08, com sede na Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A, Bairro Jaraguá – Montes Claros-MG, CEP: 39404-884, neste ato representado por seu Secretário Executivo, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária, Sr. RICARDO ANTUNES MAGALHÃES, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF no 094.411.046-04, residente e domiciliado no Município de Montes Claros/MG, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração dos contratos administrativos para adequação ao interesse público, formalizando a redução do valor contratual da hora técnica contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, em razão da atualização dos valores decorrentes do novo Credenciamento para prestação de serviços de Assessoria Tributária e Fiscal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica definido pela execução do objeto deste aditivo a redução dos valores mensal e total do contrato, assim, o valor da hora trabalhada fica alterado de R$ 183,38 (cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) para R$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a partir desta data, e o valor mensal estimado de R$ 14.670,40 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) para R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). Assim, conforme abaixo:

Quant. Meses	Valor por Hora	Hora Mês	Valor Mensal	Valor Total
11	R$ 171,00	80	R$ 13.680,00	R$ 150.480,00

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
Considerando a realização de novo procedimento de credenciamento pelo CIMAMS, com atualização da tabela de valores;
Considerando que a nova tabela de valores resultou na **redução do valor da hora técnica anteriormente praticada**, promovendo maior economicidade à Administração Pública;
Fica o **Contrato nº 14/2026** adequado ao valor atualmente vigente, garantindo economicidade e preservação do interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas por este termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Francisco/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Montes Claros – MG, 06 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PAULO DE SOUSA FILHO
Prefeito do Municípal de São Francisco/MG

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Testemunhas:

_____
NOME: CPF:

_____
NOME: CPF:

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:F647B638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO*. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica o Termo aditivo* ***referente a Dispensa nº 44/2025, Processo nº 069/2025****, cujo objeto é Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de caminhões pipa para atender as demandas da Defesa Civil, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros:* ***Pág.: 247 do dia 06/03/2026. Onde se lê: "SEGUNDO TERMO". Leia-se: "TERCEIRO TERMO",*** *São Francisco/MG, 09 de março de 2.026. Ass:* ***Miguel Paulo Souza Filho*** *– Prefeito Municipal****.***

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:6ABE18C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06-2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-2026

Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM NOTÓRIO CONHECIMENTO TÉCNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO SETOR DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, COMPREENDENDO SUPORTE PERMANENTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, ASSESSORIA NA IDENTIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CAPTAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE FOMENTO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E DEMAIS ENTES, BEM COMO AUXÍLIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO, INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS RESPECTIVOS SISTEMA OFICIAIS, INCLUSIVE PLATAFORMAS ELETRÔNICAS PRÓPRIAS, VISANDO À REGULAR EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS E À PREVENÇÃO DE APONTAMENTOS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESSE EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA CONTROLADORIA.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 8h00min ao 12hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 09 de março de 2026. **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE. São Francisco de Sales-MG, 09 de março de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:3D70D01A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2026

Artigo 75, inciso II, combinado o § 3º, da Lei Federal nº 14.133 com /2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa especializada em confecção visando a aquisição direta de enxoval hospitalar (lençóis, fronhas, mantas, travesseiros e capas impermeáveis), garantindo o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis ao funcionamento do Ponto de Atendimento Municipal de São Francisco de Sales-MG, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria de Saúde.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 8h00min ao 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 09 de março de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 09 de março de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:C732C3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na gestão e execução de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do

Trabalho, com elaboração de programas legais (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), incluindo assessoria técnica e gestão do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas do e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO:

MEDICAR CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 41.218.013/0001-19, sediado (a) na Praça da Luz, n.º 277B, Bairro Centro, Diamantina, Minas Gerais, CEP 39100-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por RAMON WELLISON DA SILVA LEITE, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 540.800,00 (quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061204.122.0002.2015 – Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 09 de março de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B8FA2E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 021/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022. Processo n.º 021/2022 – Pregão Presencial n.º 011/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Engenharia Agronômica para atuação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, objeto do Processo de n.º 021/2022 para viger de 21/03/2026 a 20/03/2027, para execução das metas constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E EDELÇO APARECIDA SARAIVA. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). VALOR ADITIVO: R$ 49.512,00 (quarenta e nove mil quinhentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 161120.608.0035.2045 – Manutenção Serviços de Agricultura e Pecuária; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINATURA: 09 de março de 2026. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:37F1CC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 21, DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 21, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 01/2026, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO GOTARDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Organizadora e analisadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nº 01/2026, para provimento temporário de vagas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Gotardo, visando o preenchimento de vagas existentes para atuarem em caráter excepcional e emergencial.

Art. 2º. Designar os servidores: Marcelo Rodrigues da Silva, Natália Siqueira Caixeta, Shayene Fabiane da Silva, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo, cabendo ainda:
I - Julgar os casos omissos do processo seletivo;
II - Acompanhar e supervisionar o processo seletivo;
III - Organizar a recepção dos envelopes contendo os títulos e expedir o protocolo;
IV - Receber e julgar os recursos;
V - Acompanhar e supervisionar a divulgação dos resultados;

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades pelo dobro de dias de serviços prestados no processo seletivo simplificado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:F57CD625

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE 11/2026 APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO"

Inexigibilidade de chamamento público Nº 11/2026 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO. O presente projeto tem por objeto as despesas de custeio e manutenção, conforme a necessidade da entidade, alinhado ás políticas públicas de assistência social.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representada pela pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97 , residente e domiciliada em São Gotardo; e APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Sr. Eduardo Sekita de Oliveira, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, O presente projeto tem por objeto as despesas de custeio e manutenção, conforme a necessidade da entidade, alinhado ás políticas públicas de assistência social.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 11/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, representada por seu Presidente Sr . Eduardo Sekita de Oliveira, situada na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Vigência do Termo de Fomento: 23 de março de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O presente projeto tem por objeto as despesas de custeio e manutenção, conforme a necessidade da entidade, alinhado ás políticas públicas de assistência social.

2.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, Resolução CMAS N°26, de 06 de março de 2026 sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso de Subvenção.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, ela se justifica pelo fato de o APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO ser a única entidade voltada para prestação de serviços de habilitação, reabilitação e socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 23 de março de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 994 - Dotação Orçamentária : 02 012 005 08 245 0110 4485 33504300 1500
Fonte: 1500
Valor: 280.000,00
Conta Corrente: 35.705-7 Banco do Brasil ou 149-0 Caixa Econômica.
Repasse referente a Subvenção

O valor total de R$ 280.000,00 (cento mil reais) será repassado em 4 (quatro) parcelas no valor de R$70.000,00, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo

gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 09 de março de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:B8A5393A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 30/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2026. OBJETO: LOCAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, LOCALIZADO NA RUA RIO TOCANTINS, Nº295, BAIRRO CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO COMPARTILHADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE PLANEJAMENTO E GESTÃO VALOR MENSAL: R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS). VALOR GLOBAL: R$ 63.600,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/01/2026.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:46618983

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA, BOMBEIRO/ENCANADOR, JARDINEIRO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR E MOTORISTA DE CAMINHÃO, TODOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: 64.717.934 GERALDO ANTÔNIO DA SILVA NETO, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 89.606,40 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DE RATIFICAÇÃO: 02/03/2026. ASSINANTE: CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:10FACB27

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 12/2024 POR MAIS 12(DOZE) MESES. ESTIMATIVA DO ADITIVO: R$ 28.031,25 (VINTE E OITO MIL, TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 30/12/2025. CONTRATADA: CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:B37BCC59

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO 4°TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ITEM 01 DO CONTRATO 12/2024. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 6.298,50 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 04/03/2026. CONTRATADA: CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:A679396F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2025, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA, BOMBEIRO/ENCANADOR, JARDINEIRO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR E MOTORISTA DE CAMINHÃO, TODOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: 64.717.934 GERALDO ANTÔNIO DA SILVA NETO, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 89.606,40 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026. VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 02/03/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A10F59E6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº.10/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 OBJETO: LOCAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, LOCALIZADO NA RUA RIO TOCANTINS, Nº295, BAIRRO CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO COMPARTILHADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026. VIGÊNCIA: 21/01/2026 A 21/01/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secetário de Planejamento e Gestão-

MARIA DE FÁTIMA PINTO LOPES DA SILVA
Locadora.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:05075C81

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2026 DA ATA 06/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.383/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS (03) CAÇAMBAS BASCULANTES TRASEIRAS COM CAPACIDADE DE 18 M³, DESTINADAS A EQUIPAR OS CAMINHÕES RECENTEMENTE ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRÓPRIO CONDUZIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO", CONTRATADA: F S BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, COM O VALOR DE R$ 272.999,70 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 26/02/2026. VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 31/12/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA –SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/OBRAS PÚBLICAS. – ÉRIKA CRISTINA SILVA DOMINGUES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:F1962336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 117/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 032//2025, Credenciamento nº 009/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS CATEGORIAS "B" E "D", POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de São João da Ponte/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
EMPRESA: 50.932.931 SAVIO OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 50.932.931/0001-04

Vigência: 02/03/2026 até 01/03/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 02 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C0CF386B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 117/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 065/2025, Credenciamento nº 009/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS CATEGORIAS "B" E "D", POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de São João da Ponte/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
EMPRESA: 50.932.931 SAVIO OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 50.932.931/0001-04

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 02 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6BAE79C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 3399/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 021/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Fornecimento de recarga de gás liquefeito de 13 e 45 kg e botijões vazios de 13 e 45 kg, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, com entrega parcelada, de acordo com as demandas do município, pelo período de 12 (doze) meses .As propostas serão recebidas até o dia 30/03/2026 e o horário para início da sessão será às 10:00h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de março de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:C8FCB148

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 15/2026 - Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 – Processo Administrativo: 2818/2026 - Dispensa eletrônica: 10/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE FANFARRAS ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, INTEGRADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Vigência: 10/03/2026 a 10/12/2026 Contratada: **JOÃO MARIA VENTURA-ME,** Valor total de R$ 19.448,19 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal 09/03/2026

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:587E5FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 008/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Processo: 1855/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR INCLUINDO PARTE ELETRICA, E INSTALAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍDO DE DOZE MESES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI. Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027.
Ata 082/2026 : DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA. Valor total: R$ 2.950,00 (Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
Ata 083/2026: STAR GREEN GERADORES LTDA. Valor total: R$ 47.921,12 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais Doze Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço
Ata 084/2026: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Valor total: R$ 26.150,00 (Vinte e Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 09/03/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:0B45EA64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PRC 29 PE 3 PNEUS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 003/2026, que objetivou o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR(itens fracassados do pregão eletrônico n° 022/2025), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**, a fim de atender à demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor unitário dos lotes do procedimento licitatório, às empresas abaixo relacionadas:
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 56.933.664/0001-68**,** detentora das melhores ofertas para os lotes: 01 – R$ 265,00; 03 – R$ 462,00; 04 – R$ 2.195,00; 5 – R$ 2.611,53;7 – R$ 518,00;8-R$2.714,99;9-R$2.115,00;10-R$1.110,00;11-R$353,00;12-R$330,00;13-R$3.560,00;14-R$380,00.**Total:R$344.824,32.**
PAULA SILVA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.753.522/0001-28, detentora das melhores ofertas para o lote: 02 – R$ 220,00.**Total:R$3.520,00**
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EP, inscrita no CNPJ Nº 47.270.248/0001-36**,** detentora das melhores ofertas para os lotes: 06 – R$ 153,00; 15 – R$ 513,50.
Total:R$9.243,00

Sapucaí-Mirim, 09 de março de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:3E64EA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2025. **Adesão a Ata de**

Registro de Preço Nº 033/2025. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 033/2025 da Concorrência nº 003/2025 do processo Licitatório nº 070063/2025, referente ao registro de preços para Contratação de empresa de engenharia com especialidade para Perfuração de Poço Tubular Profundo para atendimento às demandas do programa, processada nos termos do Processo Administrativo N° 07.0063.2025.11. Fornecedor: NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.730.481/0001-30, com sede na Rua Pinto Martins, 210, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG**.** Ata nº 033/2025. Sem Peixe, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0598F3CD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRAO DE RETIFICAÇÃO PRC 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **DO CONTRATO 027/2026, INEXIGIBILIDADE 005/2026, PROCESSO 030/2026** publicado na data 04/03/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: "Contratação de serviços de shows artísticos dos cantores Falcão e Vardel e Banda para se apresentarem no dia 09 de maio de 2026. leia-se: "Contratação de serviços de shows artísticos dos cantores Falcão e Vardel e Banda para se apresentarem no dia 08 de maio de 2026". Sem Peixe, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:E88E798D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DAS ATA REGISTRO DE PREÇO 036/2026 E 037/2026 PREGÃO ELETRONICO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇO 036/2026 E 037/2026. Pregão Eletrônico 002/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes para tratamento de água. Contratadas: **RG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 43.875.492/0001-71**, pelo valor unitário de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), para o item 01 e **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 01.591.897/0001-38,** pelo valor unitário de R$ 124,00 cento e vinte e quatro reais), para o item 02. Sem Peixe, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:72F953A5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO PRC 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 041/2025. Objeto: Objeto: Realização de prorrogação contratual até 09 de setembro de 2027. Contratado:**CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.398.335/0001-27, com sede na Rua afonsina Repôles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.
Sem Peixe, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:18903ACA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º APOSTILA AO CONTRATO 052/2024
PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 003/2024. **EXTRATO DE 1º APOSTILA AO CONTRATO Nº 052/2024**.Objeto: atualização do valor mensal pago como base da apostila o índice acumulado do INPC nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Contratado: **CUIDAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA CNPJ nº 30.998.393/0001-35,** com sede na Av. DR Otavio Soares, nº 41, Palmeiras, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-229. O valor total do contrato passa a ser de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais). Sem Peixe, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D9826275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 35/2026. Processo n.º 21/2026. Dispensa de licitação n.º 12/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina tipo esteira, com operador/motorista, destinada a atender as demandas do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Empresa: Otavio Henrique Rodrigues Bastos CNPJ nº 34.324.433/0001-14. Valor: R$ 22.320,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 09 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:10661336

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 34/2025. Processo n.º 20/2025. Dispensa de licitação n.º 11/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas e cortinas para atender os diversos departamentos do Município de Serrania/MG. Empresa: Jeferson Epifânio Silva Ltda CNPJ/MF sob o nº 31.064.711/00001-53. Valor: R$ 27.750,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 09 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:40F6E88D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intenção de dispensa n.º 13/2026. Processo nº 25/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de solução técnica visando à universalização do esgotamento sanitário no Município de Serrania, bem como ações de revitalização ambiental associadas, com vistas à melhoria das condições sanitárias do Município. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 13/03/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 09 de março de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:24CD37EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 011/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e renovação de certificados digitais, visando atender às demandas operacionais e administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Adjudicação: 04/03/2026. Homologação: 09/03/2026. Empresa: MIND CERTIFICADORA LTDA, CNPJ: 39.910.833/0001-25, valor: R$ 85.200,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:051A5F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

Objeto: A intenção de Registro de preço, visando, o futuro e eventual fornecimento de materiais de construções em geral incluindo materiais para carpintaria, pintura, pavimentação, ferramentas e de uso da Defesa Civil Municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e DFD – Documento de Formalização de Demanda SMITT N°038/2025.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao Setor de Licitação, Compras e Contratos, ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (38)3541-1368 ou (38)3541-1369.
O prazo final para apresentação das manifestações será dia 23/03/2026 até às 16h.

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:2499336B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é locação de imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 107, Centro, Serro/MG, para instalação e funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada/Locadora:** Marilac Mesquita Nunes de Oliveira – CPF: ***.102.446-** ; Vigência**:** Passa a vigorar de 02/03/2026 até 02/06/2026;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D926D48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 25/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2026.

Prefeitura Municipal de Tapira/MG
Abertura de Licitação:
Processo Licitatório 25/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.005/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e demais setores do Município de Tapira/MG, com ênfase no fornecimento de produtos para a composição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e de suas respectivas unidades escolares do município de Tapira/MG. Abertura: 20/03/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 09/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2403F001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 20/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.004/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. **RETIFICA-SE** devido a erro material data de abertura do processo licitatório onde lê-se 09/03/2026 às 09h leia-se 19/03/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DECD53F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026

Prefeitura Municipal de Tapira-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 07/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.003/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais comprimidos, com cessão de cilindros em regime de comodato, bem como para a aquisição de cilindros destinados ao uso domiciliar por pacientes e ao Centro de Saúde do Município de Tapira/MG. **RETIFICA-SE** devido a erro material: Requisitos quanto a participação de empresas ME e EPP e data de abertura onde lê-se 09/03/2026 às 09h leia-se 25/03/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:84A2B370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EDITAL Nº 020/2026

EDITAL Nº 020/2026

Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação -

DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, bem como em atenção a alteração do DECRETO Nº 8.653/2025.

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **17 de Março de 2026**, às **12:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.07.0683.001.00003-3**– Reclamado/Recorrente: **BANCO BRADESCO S.A** - Recorrido: **AGENOR VIEIRA DA SILVA**; Relator (a): Francisco Raul Alves dos Santos;
Processo nº: **25.07.0683.001.00002-3** - Reclamado/Recorrente: **BANCO SAFRA S.A** Recorrido: **AGENOR VIEIRA DA SILVA**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.07.0683.001.00014-3** – Reclamado/Recorrente: **MAGAZINE LUIZA S.A** e **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARNTIAS S.A**; Recorrido: **ALCINEIA DE JESUS AGUILAR**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **17 de Março de 2026**, às **18:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.06.0683.001.00022-3**– Reclamado/Recorrente: **JEFERSON BARREIROS MAMED**- Recorrido: **MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS**; Relator (a): Francisco Raul Alves dos Santos;
Processo nº: **25.06.0683.001.00025-3** - Reclamado/Recorrente: **TAUANY COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**; Recorrido: **ANA BEATRIZ EGLESIAS PEREIRA**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.06.0683.001.00037-3** – Reclamado/Recorrente: **CLARO S.A**; Recorrido: **THOMAS ANTONIO CAETANO**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **19 de Março de 2026**, às **12:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.07.0683.001.00048-3**– Reclamado/Recorrente: **MAGAZINE LUIZA S.A** e **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARNTIAS S.A** - Recorrido: **ELIANE JOSE DE SOUZA**; Relator (a): Francisco Raul Alves dos Santos;
Processo nº: **25.09.0683.001.00064-3** - Reclamado/Recorrente: **MAGAZINE LUIZA S.A, LUIZACRED S.A S.C CRED. DIN. INV.**; Recorrido: **MARIA DE LOURDES NASCIMENTO HIRLE**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.08.0683.001.00005-3** – Reclamado/Recorrente: **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTSEGUIMENTOS NPL IPANEMA VI -NÃO PADRONIZADO**; Recorrido: **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **19 de Março de 2026**, às **18:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.07.0683.001.00008-3**– Reclamado/Recorrente: **BANCO BRADESCO S.A** e **EV COMERCIO DE VEICULOS LTDA**- Recorrido: **SANDRA JORGE DE ANDRADE**; Relator (a): Francisco Raul Alves dos Santos;
Processo nº: **25.06.0683.001.00007-3** - Reclamado/Recorrente: **LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.**; Recorrido: **SEBASTIÃO FERREIRA DE JESUS**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.06.0683.001.00015-3** – Reclamado/Recorrente: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**; Recorrido: **SEBASTIÃO EUGÊNIO DA SILVA**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Teófilo Otoni, 09 de Março de 2026.

Junta Recursal – PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:10127DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2025 - Data da Sessão: 06/03/2026, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de sinalização viária (vertical) em diversas vias do Município de Teófilo Otoni/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. **Empresas Vencedoras**: **BENTO GOMES NEVES - PLACAS LUMINOSAS YPIRANGA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 103.822,50; **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 108.975,00 e **PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 43.125,00. Teófilo Otoni/MG, 09/03/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:76BF1E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAL NO CORPO TÉCNICO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2024

INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAL NO CORPO TÉCNICO
Credenciamento Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2024

A**Secretaria Municipal de Administração**, por meio da Divisão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando o Chamamento Público cujo objeto é o**"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG"**em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas demais condições fixadas no instrumento convocatório/edital. Atendendo à solicitação formalizada pelo representante, o Sr. Guilherme Júnio Machado da empresa GMMED LTDA-CNPJ Nº 52.125.605/0001-02, procede-se à inclusão do seguinte profissional em seu corpo técnico:

Nome do profissional	CPF	CRM
JULIA FARIA CRABI	xxx.1xx.7x6-00	114590-MG
LAIS DASILVA BARBOSA	1xx.8xx.xx6-xx	114.381-MG

Ressalta-se que todas as demais cláusulas do **Instrumento Convocatório Nº 006/2024**e da **Ata de Credenciamento Nº 85/2025**permanecem inalteradas.
Teófilo Otoni/MG, 09 de março de 2026

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:E6D284E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAL NO CORPO TÉCNICO CREDENCIAMENTO Nº 052/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024

INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAL NO CORPO TÉCNICO
Credenciamento Nº 052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024

A **Secretaria Municipal de Administração**, por meio da Divisão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando o Chamamento Público cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG"** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas demais condições fixadas no instrumento convocatório/edital. Atendendo à solicitação formalizada pelo representante, Atendendo à solicitação formalizada pelo representante, o Sr. Guilherme Júnio Machado da empresa GMMED LTDA-CNPJ Nº 52.125.605/0001-02, procede-se à inclusão do seguinte profissional em seu corpo técnico:

Nome do profissional	CPF	CRM
JULIA FARIA CRABI	085.110.746-00	114590-MG
LAIS DA SILVA BARBOSA	109.847.996-30	114.381-MG

Ressalta-se que todas as demais cláusulas do **Instrumento Convocatório Nº 006/2024** e da **Ata de Credenciamento Nº 79/2025** permanecem inalteradas.

Teófilo Otoni/MG, 09 de março de 2026

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:798A2064

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2024

Ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 09h e 40 min. (nove horas e quarenta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: **Terra do Vale Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 48.027.212/0001-99** do dia 09/03/2026 às 09h:23 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: **Terra do Vale Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 48.027.212/0001-99** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 09:50h (nove horas e cinqüenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2EF83C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 008/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 008/2026. Processo n.° 013/2026. Objeto: Aquisição de ração para cães do canil municipal. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 20/03/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 09 de Março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:047C6014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0109/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0109/2025. Processo n.° 0411/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, para atender as necessidades das secretarias municipais. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 24/03/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 09 de março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BA63C005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/202

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação –Extrato da Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 0082/2025. objeto: Aquisição desacos de lixo, para atender às

secretarias municipais.termo: nº 0012/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Easyclean Distribuidora Ltda valor: r$ 121.632,50 (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)termo: nº 0013/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Gb Comércio e Distribuição Ltda valor: r$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)termo: nº 0014/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Orla Distribuidora de Produtos Ltda valor: r$ 18.270,000 (dezoito mil, duzentos e setenta reais)termo: nº 0025/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Easy Clean Distribuidora Ltda valor: r$ 276.823,50 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentose vinte e três reais e cinquenta centavos)o prazo destes termos serão de 12 (doze) meses.publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 29/01/2026.Três Corações, 29 de Janeiro de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretaria Municipal de Controle Iinterno

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

GUSTAVO JOÃO ROBERTO GORGULHO FRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉ LUÍS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A0BC1F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

Prefeitura municipal de três corações. extrato de contrato oriundo da pregão eletrônico nº 004/2026. objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular total. contrato: nº 53/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x gente seguradora s.a. valor: r$ 9.009,00 (nove mil e nove reais). o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/02/2026. três corações, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras Eserviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3ADE9DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA - E N.º 001/2026 - PROCESSO N.º 004/2026 - CONTRATO N.º 012/2026

Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizado na Rua Imperatriz Leopoldina, Bairro Botafogo - Três Pontas/MG.**Contratada**:**EDIFICACOES BALDONI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.533.896/0001-01, no valor global estimado de R$ 2.049.950,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**Vigência:**09/03/2026 á 09/03/2027. **Data:** 09/03/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AE9C8167

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizado na Rua Imperatriz Leopoldina, Bairro Botafogo - Três Pontas/MG,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital daConcorrênciaEletrônicon.º 001/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICON.º 001/2026para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 004/2026, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

EDIFICACOES BALDONI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.533.896/0001-01, com sede RUA OLINTO TEIXEIRA, N° 102, BAIRRO CENTRO - BOA ESPERANÇA– MG, CEP 37.170-000, no valor global estimado de R$ 2.049.950,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 09de marçode 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8EEF1F3B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará CREDENCIAMENTO nº 001/2026, para a **contratação de instituições bancárias para a prestação de serviços de recebimento de contas água, esgoto e resíduos sólidos e outras guias emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, por meio do recebimento em guichês, correspondentes bancários, rede lotérica, canais de atendimento e autoatendimento, atendimento virtual e débito automático,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**, Data de início: 11/03/2026 às 08h00min. Data final para credenciamento: 11/03/2027 às 16h00min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**

Três Pontas, 09 de março de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A9BF9A90

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, tipo menor preço, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C), destinado à execução de restauração asfáltica em vias públicas decorrentes de intervenções realizadas pelo SAAE de Três Pontas/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **25 de março de 2026**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 09 de março de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:80169A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO COMPRA 008_2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Processo de Compra 008/2026, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: RENATO MACHADO MARTINS-ME
CNPJ:08.745.383/0001-39
Valor: 1.997,80 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para recarga de botijão de 13kg (doméstico) para atender a Câmara Municipal de Tupaciguara.

Tupaciguara, 09 de MARÇO de 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:4C9733AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 13/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 13/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 10/03/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 25/03/2026 AS 08:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 25/03/2026 AS 09:00 HRS (NOVE HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 09 de MARÇO de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:72732249

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Pregão Eletrônico nº 002/2026
Processo Administrativo: nº 04/2026
Assunto: Recurso Administrativo e Contrarrazões – Exequibilidade de Proposta **Licitantes:** Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC (Recorrente) e Centro Nacional de Auditoria Engenharia Consultoria em Serviços Públicos Ltda – CNACSP (Recorrida)

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo INDEC em face da decisão da Pregoeira que aceitou e habilitou a proposta da empresa CNACSP. O objeto do certame é a contratação de empresa especializada para a organização e execução de processo seletivo para os cargos de ACS e ACE no Município de União de Minas.

O Recorrente alega, em síntese, que a proposta da CNACSP no valor de R$ 8.000,00 é manifestamente inexequível, pois apresenta um desconto de 75,0427%. Sustenta que a Pregoeira deveria ter realizado diligência prévia e que a aceitação de justificativas neste estágio configuraria afronta ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de "juntada posterior de documentos".

A Recorrida, em sede de contrarrazões, defende a viabilidade de seu preço, apresentando planilha detalhada de custos (totalizando R$ 3.047,45 em despesas diretas) e argumentando que o valor é condizente com a pequena população local (3.828 habitantes) e com sua expertise operacional.

FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

Da admissibilidade

O recurso foi apresentado em 27/02/2026 e as contrarrazões em 02/03/2026. Ambos os atos observaram o prazo legal de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165, I, "b" e §4º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, conheço das peças processuais.

Da alegada inexequibilidade e da presunção relativa

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como objetivo do processo licitatório evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis. O edital em questão, em seu item 6.7, define que valores inferiores a 50% do orçado são indícios de inexequibilidade.

É imperativo destacar que a inexequibilidade não é um conceito absoluto ou meramente matemático. O art. 59, §2º da referida Lei permite expressamente que a Administração realize diligências para aferir a exequibilidade das propostas. No caso em tela, embora o valor

da CNACSP esteja abaixo do patamar de 50%, a empresa logrou demonstrar, por meio de planilha de composição de custos, que o valor de R$ 8.000,00 cobre todas as despesas necessárias, incluindo elaboração de questões (R$ 1.040,00), logística/deslocamento (R$ 392,95), impostos (6%) e pessoal.

Da legalidade da diligência saneadora (art. 64)

O Recorrente argumenta que a apresentação de justificativas agora violaria o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, tal interpretação é equivocada. O §1º do art. 64 permite a complementação de informações acerca de documentos já apresentados para apurar fatos existentes à época da abertura.

A planilha de custos não é um "documento novo" que altera a substância da proposta, mas sim uma ferramenta de prova da viabilidade do preço já ofertado no momento do lance. Proibir tal esclarecimento violaria o princípio da busca pela proposta mais vantajosa (art. 11, inciso I) e o princípio da eficiência.

Da razoabilidade e do interesse público

O Município de União de Minas possui uma população pequena (3.828 habitantes), o que reduz drasticamente a complexidade logística e o quantitativo de inscritos estimados (200 candidatos conforme planilha). O custo operacional apresentado de aproximadamente R$ 3.047,45 frente à receita de R$ 8.000,00 demonstra uma margem de lucro e segurança compatível com o mercado para serviços desta natureza em pequenas localidades.

Manter a desclassificação de uma proposta que se provou técnica e economicamente viável apenas por critérios matemáticos frios seria contrário à economicidade e ao interesse público em contratar pelo menor preço que satisfaça o objeto.

3. DECISÃO

Diante de todo o exposto, fundamentado nos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, decido:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo INDEC, uma vez que a presunção de inexequibilidade foi elidida pela demonstração analítica de custos da recorrida.

MANTER A HABILITAÇÃO e a aceitação da proposta da empresa CNACSP, por restar comprovada a exequibilidade técnica e financeira da oferta de R$ 8.000,00 para a execução do objeto licitado.

DETERMINAR o prosseguimento do certame para a fase de adjudicação e homologação.

Publique-se no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

União de Minas/MG, 09 de março de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Agente de Contratação – Pregoeira
Portaria 01/2026

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1F86F3C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2026–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025, Procedimento Administrativonª 159/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **SG ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº38.123.433/0001-07, Objeto:**Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, visando a execução da obra de implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, conforme diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde na Proposta nº 11472.0450001/25-004**.Vigência:A vigência do contrato é de 20 (vinte) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 24/02/2026.O Valor global do contrato **é de R$ 2.099.860,86 (Dois milhões e noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 159/2025, na modalidade,**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025,** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 09 de março de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:04C10836

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025, Procedimento Administrativonª 160/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **ALSANO GESTAO DE NEGOCIOS EM ENERGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.096.263/0001-20, Objeto:**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para prestação de serviços de execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, visando a construção da UBS Porte I, conforme proposta nº 11472045000125005/2025, aprovada no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) do Governo Federal e Portaria GM/MS nº 8.205, de 22 de setembro de 2025**.Vigência:A vigência do contrato é de 20 (vinte) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 24/02/2026.O Valor global do contrato **é de R$ 1.534.999,04 (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 160/2025, na modalidade,**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025,** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 09 de março de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0DD444B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 078/2025.

Termo de Rescisão Distrato Bilateral do Contrato Administrativo nº. 078/2025. LOCATÁRIO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. LOCADOR: MARCIO NUNES FIGUEIREDO, pessoa física, residente e domiciliado à Rua Vicente Vieira, nº 110, Bairro: Rutilante, Urucuia/MG, CEP: 38.649-000. Objeto: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Galpão para armazenamento de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 138, da Lei nº.

14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 27/02/2026 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:5D56D7F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2026. Objeto: a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VARZELANDIA-MG. CONTRATADA: FOCO SOLUTION LTDA, CNPJ: 45.153.542/0001-32, VALOR GLOBAL:R$ 874.432,20 (Oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reias e vinte centavos), VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 Aa contar a partir da data da assinatura 05/03/2026.–

AMÂNCIO OLIVA NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:BE10B3FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2026. PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

OBJETO. CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e instituições filantrópicas públicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de credenciamento n° 009/2026, entre as partes -** Município de Vespasiano/MG e **MOEMA LISBOA F.V. PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, no item 01, consulta especializada em Dermatologia (médica Moema Lisboa Freitas Veloso Pimenta), no valor total de até R$ 2.250.000,00 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 03/03/2026 a 03/03/2027.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5ACE9A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 026/2026 - DISPENSA 011/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS MESMOS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES APROPRIADAS DE USO E CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E EFICIENCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE/MG**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 13 de março de 2026 , para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Documentação Exigida Para Habilitação;
Anexo V – Modelo De Declaração
Prefeitura de Volta Grande – MG, 10 de março de 2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:5595B5FD

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROC. Nº 025/2026 / DISP. Nº 010/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 13 de março de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Unificada; e,
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 09 de março de 2026.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:1D58270C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 021/2026. Adesão Nº 002/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 004/2024 decorrente do Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO. Contrato Administrativo nº 049/2026. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO. Valor Total: R$ 277.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0005 (1.601.000). 09/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5662FCD9

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 003/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Credenciamento nº 001/2026. Contrato Administrativo nº 044/2026. Credenciada: THIAGO COUTINHO FARIA – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA E TAPEÇARIA. Valor Total Estimado: R$ 38.948,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.002.2.0009; 3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.003.2.0016; 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0033; 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030; 3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.009.2.0041; 3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.010.2.0049; 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.003.2.0044; 3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.016.2.0093; 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0105; e, 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0018 (1.500.000). Volta Grande, 09/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D6FA4FAA

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 003/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Credenciamento nº 001/2026. Contrato Administrativo nº 045/2026. Credenciada: JOAO LENO GOMES FERREIRA MECÂNICA E AUTO PEÇAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS. Valor Total Estimado: R$ 17.750,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.002.2.0009; 3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.003.2.0016; 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0033; 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030; 3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.009.2.0041; 3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.010.2.0049; 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.003.2.0044; 3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.016.2.0093; 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0105; e, 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0018 (1.500.000). Volta Grande, 09/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:183641ED

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 003/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Credenciamento nº 001/2026. Contrato Administrativo nº 046/2026. Credenciada: DOUGLAS BORGES FARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS. Valor Total Estimado: R$ 94.980,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.002.2.0009; 3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.003.2.0016; 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0033; 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030; 3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.009.2.0041; 3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.010.2.0049; 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.003.2.0044; 3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.016.2.0093; 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0105; e, 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0018 (1.500.000). Volta Grande, 09/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C3DE85D4

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 003/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Credenciamento nº 001/2026. Contrato Administrativo nº 047/2026. Credenciada: CELSO ROCHA DE MORAIS/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLAGEM DE PNEUS. Valor Total Estimado: R$ 14.415,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.002.2.0009; 3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.003.2.0016; 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0033; 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030; 3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.009.2.0041; 3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.010.2.0049; 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.003.2.0044; 3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.016.2.0093; 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0105; e, 3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0018 (1.500.000). Volta Grande, 09/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E463FF70

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 003/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Credenciamento nº 001/2026. Contrato Administrativo nº 048/2026. Credenciada: CASTRO E CASTRO MECÂNICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO. Valor Total Estimado: R$ 148.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.002.2.0009;
3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.003.2.0016;
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0033;
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030;
3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.009.2.0041;
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.010.2.0049;
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.003.2.0044;
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.016.2.0093;
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0105; e,
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0018 (1.500.000). Volta Grande, 09/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2CF8604E

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 015/2026, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E ESPORTE E LAZER. Processo homologado e adjudicado nesta data. WC AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 61.407.523/0001-41 no valor total de R$ 87.112,25. Volta Grande, 06 de março de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3DEA2160

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Processo de Licitação nº 015/2026. Pregão Presencial nº 001/2026. Ata de Registro de Preço nº 001/2026. Contratada: WC AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E ESPORTE E LAZER. Valor Total: R$ 115.560,00. Vigência: 12 meses. Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.09.01.27.812.0015.2.0057;
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0032;
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0003.2.0032;
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071; e,
3.3.90.39.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071 (1.500.000). 09/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5FA1AD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONVOCAÇÃO Nº 013 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O Pregoeiro do Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública Dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, designado pela portaria Nº 030/2025, de 15/10/2025 responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem como objeto registro de preços para contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender as demandas das secretarias de educação dos municípios consorciados ao CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, **CONVOCA** as empresas abaixo informada, com fulcro no subitem 8.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação), para apresentação de amostra(s) :

• Fornecedor 07 (**NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 24.728.467/0001-10), deverá apresentar amostras para o **LOTE 02.**
• Fornecedor 03 (**FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 49.372.293/0001-27), deverá apresentar amostras para os **LOTES 03, 07 e 08.**

As amostras deverão ser compostas por apenas um modelo de cada tamanho por lote, podendo os modelos ser aqueles disponíveis em estoque pela empresa, desde que observada a mesma composição de materiais e as especificações técnicas estabelecidas no edital, nos tamanhos de 1 a 11 anos.
Cumpre informar que a referida apresentação da amostra deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h às 12h e das 13h às 16h**, no seguinte endereço: **Av. Doutor Guido, 297 - CENTRO, Abaeté - MG, 35620-000,** a qual possui o seguinte endereço eletrônico: cimgepconsorciopublico@gmail.com, **DENTRO DO PRAZO DE 2 (dois) DIAS ÚTEIS**.
Demais informações e resultados sobre as amostragens estão disponíveis no Portal Licitar Digital em **https://licitar.digital/.**

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5B32EEB4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 407/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida da Silva,** matrícula funcional nº 01332-6, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.
Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 19/08/2007 e 18/08/2012, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 09/03/2026 à 07/04/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F76E6238

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Alessandra Cândido** requereu licença sem vencimentos;

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Prorrogação de Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **Alessandra Cândido,** ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 06 de março de 2026.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Praça Dr. Amador álvares, 167 – Centro – Abaeté-MG – CEP: 35620-000

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B3F1FDF6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Mônica Aparecida Sousa Abrantes** requereu licença sem vencimentos;

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Prorrogação de Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **Mônica Aparecida Sousa Abrantes,** ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 06 de março de 2026.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Praça Dr. Amador Álvares, 167 – Centro – Abaeté-MG – CEP: 35620-000

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:76BB1B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 022/2026 - INEXIGIBILIDADE nº 008/2026,** sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REMUNERADA A HORA POR PREÇO FIXO DE APRESENTAÇÃO, RATIFICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA DIVERSOS ENCONTROS, EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS QUE DEMANDEM ESSE TIPO DE ATENDIMENTO PELO PERÍODO DE 01 ANO A CONTAR DA DISPONIBILIZAÇÃO DESSE EDITAL. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:** 20/03/2026 **EDITAL ABERTO ATÉ:** 20/03/2027 A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone **(33) 4042-9880**– Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 9 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CC4A66A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, com sede à Praça Prefeito José Carlos Martins, 30, Centro, Alvarenga/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GERALDO FELÍCIO JUNIOR**, portador do CPF nº. 040.539.816-62, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e a empresa **57.222.608 FABIO ALEXANDRE DE SOUZA**, CNPJ 57 222 608/0001-88 , situada na Rua Jose Ribeiro, 08, Centro, Alvarenga , MG , 35249000, neste ato representado por Fabio Alexandre de Souza, 57 222.608/0001-88 , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº.180/2025**, celebrado em 12/09/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025 – INEXIGIBILIDADE 007/2025, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021 Artigo 138 Inc II, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº. 180/2025, firmado entre as partes em 12 de setembro de 2025, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS PROFISSIONAIS: ARTÍSTICAS, TÉCNICAS MANUAIS, ARTES MARCIAIS, MÚSICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA e EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA PARA REALIZAÇÃO ATIVIDADES NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento de quaisquer das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alvarenga/MG, 6 de março de 2025

GERALDO FELICIO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante

57.222.608 Fabio Alexandre de Souza
FABIO ALEXANDRE DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BDFF6E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026. Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, compreendendo material didático impresso, plataforma digital educacional, recursos pedagógicos complementares, formação continuada, assessoria pedagógica e suporte técnico, destinados ao atendimento da rede municipal de ensino. Contratada: **Gráfica e Editora Posigraf Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82. Valor total: **R$ 110.898,20 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**. Antônio Prado de Minas/MG, 09 de março de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:54A16E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

EFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.
Extrato daata de registro de preços nº015/2026. Empresa Contratada: ALBERT REIS PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.687.496/0001-70. Representante Legal: Albert Denis Reis da Silva. Valor total da ata: R$216.980,00(duzentos e dezesseis mil novecentos e oitenta reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 27/02/2026.
Extrato daata de registro de preços nº016/2026. Empresa Contratada: JOSÉ MÁRCIO BOAVENTURA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.834.284/0001-54. Representante Legal: José Márcio Boaventura. Valor total da ata: R$149.700,00(cento e quarenta e nove mil e setecentos reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 27/02/2026.
Extrato daata de registro de preços nº017/2026. Empresa Contratada: VALLS NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.638/0001-00. Representante Legal: André Gustavo de Moura Gonçalves. Valor total da ata: R$8.390,00(oito mil trezentos e noventa reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 27/02/2026.
Arapuá/MG, 09 de março de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:164D3A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 05/2026

Processo n° 010/2026

Pregão Presencial n° 005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS MODALIDADES FUTSAL, VOLEIBOL,

HANDEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEVOLEI E FUTEBOL SOCIETY.

Homologação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS MODALIDADES FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEVOLEI E FUTEBOL SOCIETY.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES - CNPJ: 33.364.996/0001-73
Valor Total de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA - CNPJ: 10.558.444/0001-09
Valor Total de R$ 26.790,00 (vinte e seis mil e setecentos e noventa reais)

ASTOLFO DUTRA, 09 de Março de 2026.

FABIANO DIAS DE MELLO RABELLO
Secretário de Cultura, Esporte

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4A9F84CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 53/2025

Processo n° 162/2025

Pregão Eletrônico n° 053/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO: VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO E RASPAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DISTRITOS DE SANTANA DO CAMPESTRE E SOBRAL PINTO (TOTAL 50 KM/DIA)

Homologação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO: VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO E RASPAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DISTRITOS DE SANTANA DO CAMPESTRE E SOBRAL PINTO (TOTAL 50 KM/DIA)

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ: 07.836.938/0001-95
Valor Total de R$ 579.999,96 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

ASTOLFO DUTRA, 02 de Março de 2026.

TIAGO MARTINS BRAGA
Secretário Municipal Urbanismo

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A4316925

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 04/2026

Processo n° 022/2026

Inexigibilidade n° 004/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PISTOLA NÃO LETAL E MUNIÇÕES DE IMPACTO CONTROLADO, DESTINADAS AO APARELHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Ratificação

AQUISIÇÃO DE PISTOLA NÃO LETAL E MUNIÇÕES DE IMPACTO CONTROLADO, DESTINADAS AO APARELHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA - CNPJ: 30.092.431/0001-96
Valor Total de R$ 20.294,00 (vinte mil e duzentos e noventa e quatro reais)

ASTOLFO DUTRA, 24 de Fevereiro de 2026.

MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário Adm. Finanças e Seg

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:79F4635C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 168/2018 - RETIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2018, ONDE SE LÊ: Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Presidente da AMM, LEIA-SE: Luciano Almeida Melo Pereira - Superintendente Geral AMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 23/2018

Nº: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de publicações de atos oficiais para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
Valor: R$ 482,87 (mensais)
Assinatura: 29/12/2025
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 125/2018 – Dispensa: nº 23/2018 e § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Luciano Almeida Melo Pereira – Superintendente Geral AMM

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:73BF74F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 176/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 39/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: MD COPIADORA LTDA.
Objeto: Aditar em R$ 11.050,00 o valor do contrato original de fornecimento parcelado de cartuchos de toner, refis de tintas e peças de reposição de impressoras para atender as necessidades de impressão das áreas administrativas das Secretarias Municipais.
Assinatura: 05/03/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 125/2024 – Pregão Eletrônico: nº 39/2024.
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Lenícia Maria Fonseca de Souza - MD COPIADORA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E96F349B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 180/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Laboratório São Geraldo AD Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais em análises clinicas para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.
Assinatura: 28/11/2025
Vigência: 01/12/2025 a 30/04/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 130/2024 – Credenciamento: nº 03/2024.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde em exercício
Guilherme Ghirlinzoni Chagas - Laboratório São Geraldo AD Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3B0E018D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 181/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Alves e Bordinhon Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais em análises clinicas para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.
Assinatura: 28/11/2025
Vigência: 01/12/2025 a 30/04/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 130/2024 – Credenciamento: nº 03/2024.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde em exercício
Eduardo de Oliveira Bordinhon - Alves e Bordinhon Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:922E6B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 182/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Fabiano Medeiros Guimarães e Cia Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais em análises clinicas para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.
Assinatura: 28/11/2025
Vigência: 01/12/2025 a 30/04/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 130/2024 – Credenciamento: nº 03/2024.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde em exercício
Fabiano Medeiros Guimarães - Fabiano Medeiros Guimarães e Cia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E3C8FE7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 60/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 10/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: DAVID EDSON CAETANO DE SOUZA - PADARIA CAFE MIX.
Objeto: Aditar em R$ 61.785,90 o valor do contrato original de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios -Padaria para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Assinatura: 23/02/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 26/2025 – Pregão Eletrônico: nº 10/2025.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
David Edson Caetano de Souza - DAVID EDSON CAETANO DE SOUZA - PADARIA CAFE MIX.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F130B530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 18 de fevereiro de 2026.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:DFE92CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025. Processo Licitatório 0185/2024, Pregão Eletrônico 0087/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Fornecedor: RPB COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. Prorrogação da vigência para 31/03/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:0650F6FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0298/2025. Processo Licitatório 0144/25. Pregão Eletrônico 0074/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOSSERAS E ROÇADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS. Fornecedor: FORTHE AGROPECUARIA LTDA. O valor unitário do item "52472 - MOTOSSERRA" fica reajustado para R$ 4.801,91.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:FC78720B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023. Processo Licitatório 0004/2023, Pregão Eletrônico 0003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA OLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO. Fornecedor: HLH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA. Fica suprimido do contrato original o item "48798 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA, COMPREENDENDO OS MODULOS DE GESTÃO ELETRONICA DE DOCUMENTOS (GED) E PROCESSO DIGITAL PARA ENTENDER AS DEMANDAS DO SETOR TRIBUTARIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA". O valor total da supressão é de R$ 7.885,34 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondente à aproximadamente 1,63% do valor do contrato original.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:C920DD7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMOS ADITIVOS
Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Processo Licitatório 0072/2023, Pregão Eletrônico 0040/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, PARA O PERIODO DE 200 DIAS LETIVOS.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2023. Fornecedor: BRUNO VIEIRA DE ANDRADE 12374336735. Renovação da Vigência do contrato, item "43109 - ROTA 31: EXTREMA/ BOCAIUVA", 178 dias letivos, para 24/01/2027.
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2023. Fornecedor: FERNANDA APARECIDA CARDOSO 01702799603. Renovação da Vigência do contrato, 178 dias letivos, para 24/01/2027.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2023. Fornecedor: JOSIANE APARECIDA FONSECA SANTOS - TRANSPORTES. Renovação da Vigência do contrato, 178 dias letivos, para 24/01/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:C5D1B361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

LEVEMENTE SOLUÇÕES EM QUALIDADE DE VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.651.700/0001-93. Credenciou para os itens: Item 05 – Fonoaudiólogo no valor de R$ 93,20 (noventa e três reais e vinte centavos) por consulta, Item 11 – Neuropsicólogo no valor de R$ 98,06 (noventa e oito reais e seis centavos) por consulta, Item 12 – Nutricionista no valor de R$ 95,03 (noventa e cinco reais e três centavos) por consulta e Item 19 – Terapeuta Ocupacional no valor de R$ 98,99 (noventa e oito reais e noventa e nove centavos) por consulta.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG.**
Borda da Mata – MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 012/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata – MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:27FFBF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 021/2026 FORNECIMENTO DE PÓ DE MANGANÊS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 021/2026
FORNECIMENTO DE PÓ DE MANGANÊS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 11/03/2026 ao dia 13/03/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE MANGANÊS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS**", a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 13 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é graciela-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 09 de Março de 2026

MARIA GRACIELA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:7903748A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026 – DISPENSA 025/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 500 HORAS DO VEICULO Nº 191 - MOTONIVELADORA XCMG.*** **CONTRATADA:** XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 14.707.364/0001-10. **VALOR:** R$ 8.906,91 (oito mil novecentos e seis reais e noventa e um centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 09 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B527F447

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 012/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2026. Credenciamento nº 001/2026. Objeto: credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Credenciado: **LEVEMENTE SOLUÇÕES EM QUALIDADE DE VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.651.700/0001-93. Credenciou para os itens: Item 05 – Fonoaudiólogo no valor de R$ 93,20 (noventa e três reais e vinte centavos) por consulta, Item 11 – Neuropsicólogo no valor de R$ 98,06 (noventa e oito reais e seis centavos) por consulta, Item 12 – Nutricionista no valor de R$ 95,03 (noventa e cinco reais e três centavos) por consulta e Item 19 – Terapeuta Ocupacional no valor de R$ 98,99 (noventa e oito reais e noventa e nove centavos) por consulta, Assinatura: 05/03/2026. Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 06 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CD76408B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EM JORNAL IMPRESSO A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE NO MUNICÍPIO** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 24/03/2026** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3585-0058.
Borda da Mata/MG, 09 de Março de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:BDC7EAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2026 A 079/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 072/2026 A 079/2026, provenientes do Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.** Ata nº 072/2026: **60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.768.781/0001-90, pelo valor estimado global de **R$21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais). Ata nº 073/2026: **61.756.969 RICARDO JOSE DE CASSIO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.756.969/0001-81, pelo valor estimado global de **R$294.885,00** (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Ata nº 074/2026: **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.768.781/0001-90, pelo valor estimado global de **R$287.170,00** (duzentos e oitenta e sete mil, cento e setenta reais). Ata nº 075/2026: **AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

01.756.649/0001-08, pelo valor estimado global de **R$137.510,000** (cento e trinta e sete mil, quinhentos e dez reais). Ata nº 076/2026: **AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.007.280/0001-08, pelo valor estimado global de **R$16.920,00** (dezesseis mil, novecentos e vinte reais). Ata nº 077/2026: **JOSÉ GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.646.385/0001-39, pelo valor estimado global de **R$165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais). Ata nº 078/2026: **P A AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.177.045/0001-62, pelo valor estimado global de **R$74.500,00** (setenta e quatro mil e quinhentos reais). Ata nº 079/2026: **TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.371.329/0001-00, pelo valor estimado global de **R$16.980,00** (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais). Com vigência de 09/032026 a 08/03/2027. Assinatura em 09/03/2026. Brazópolis/MG, 09 de março de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4355070B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 032/2026 DISPENSA 014/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 032/2026 - Dispensa nº 014/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, IDA E VOLTA A BRASÍLIA/DF, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE PREFEITA, SECRETÁRIO DE GOVERNO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E SUPERVISORA DE EDUCAÇÃO, PARA PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE ENTREGA DO SELO NACIONAL DE COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO – MEC 2025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.** Contratada: **S. M. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.824.931/0001-00, localizado a Rua Coronel Rennó, nº 229, Sala B, Centro, CEP 37500-050, Itajubá/MG, representado pela senhora Lígia Maria Magalhães Viola Martins Riera, portadora do CPF nº 014.593.596-58, identidade MG-10.340.148 SSP/MG. No valor de R$ 12.073,10 (Doze mil setenta e três reais e dez centavos), referente a cinco passagens de ida (Guarulhos/SP a Brasília/DF) previsto para o dia 22/03/2026, duas passagens de volta (Brasília/DF a Guarulhos/SP) previsto para o dia 23/03/2026 e três passagens de volta (Brasília/DF a Guarulhos/SP) previsto para o dia 25/03/2026. Brazópolis, 09/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:716DE8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 DISPENS ANº 011/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 011/2026 Processo Licitatório nº 027/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA EQUIPE DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, SENDO 01 CONSULTÓRIO NA UNIDADE DE LUMINOSA, 03 CONSULTÓRIOS NA UBS JOÃO TORRES, 01 CONSULTÓRIO NA UNIDADE DO FREI ORESTES, 01 UNIDADE NA UNIDADE DE CRUZ VERA, 01 CONSULTÓRIO NA UNIDADE DE BOM SUCESSO E 01 CONSULTÓRIO NA UNIDADE DE ESTAÇÃO DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: ERNANE BERTOLACINI RIBEIRO 03997622647, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.527.343/0001-84, sediado na Rua Mario Henrique Alves, nº 145, Bairro: Santo Expedito II, CEP: 37.557-346, Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo Sr. ERNANE BERTOLACINI RIBEIRO, portador do RG nº MG-7.639.233 e do CPF nº 039.976.226-47. Brazópolis, 09/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 – Dispensa nº 011/2026 Processo Licitatório nº 027/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA EQUIPE DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, SENDO 01 CONSULTÓRIO NA UNIDADE DE LUMINOSA, 03 CONSULTÓRIOS NA UBS JOÃO TORRES, 01 CONSULTÓRIO NA UNIDADE DO FREI ORESTES, 01 UNIDADE NA UNIDADE DE CRUZ VERA, 01 CONSULTÓRIO NA UNIDADE DE BOM SUCESSO E 01 CONSULTÓRIO NA UNIDADE DE ESTAÇÃO DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: ERNANE BERTOLACINI RIBEIRO 03997622647, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.527.343/0001-84, sediado na Rua Mario Henrique Alves, nº 145, Bairro: Santo Expedito II, CEP: 37.557-346, Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo Sr. ERNANE BERTOLACINI RIBEIRO, portador do RG nº MG-7.639.233 e do CPF nº 039.976.226-47 – Valor: R$12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) - Vigência: 09/03/2026 a 09/06/2026 – Assinado em 09/03/2026. Brazópolis, 09/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B184923D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRENCIA Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações tornar público o seguinte procedimento licitatório:
PRC Nº 080/2026 – CONCORRÊNCIA nº 03/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA RUA SÃO VICENTE DE PAULA, BAIRRO SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Data: 25/03/2026 – 09h00min.
-- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 10 de março de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:84640484

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 071/2026 – Pregão Eletrônico nº 06/2026.5
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.
Data: 24/03/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 10 de março de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:71D0C2B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 036/2026

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria por invalidez permanente, com provento integral equivalente à ultima remuneração do cargo efetivo,* nos termos do Art. 29 da Lei Municipal n.º 2.109/2009 e Art. 40º, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, atualizado pela EC nº 70/2012, ao Servidor Municipal Miguel Ribeiro Tavares, matrícula n.º 505, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-F, com data retroativa à ultima perícia médica em 03 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de março de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7693BF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 037/2026

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria por invalidez permanente, com provento integral, calculados em 100% (cem por cento) da média contributiva,* nos termos do Art. 29 da Lei Municipal n.º 2.109/2009 e Art. 40º, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 e EC nº 70/2012, a Servidora Municipal Eunice Ferreira Camargo Pereira, matrícula n.º 1989, no cargo de Psicopedagogo, Nível XVIII-C, com data retroativa à ultima perícia médica em 03 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de março de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:ECE30960

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SMS Nº 02/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Instituto TeAcolho para repasse de verba visando fomentar o custeio do funcionamento da sede da associação com alugueis, despesas de escritório, pagamento de salário da funcionária auxiliar de escritório e serviços de contabilidade e medicina do trabalho, tudo no período entre mar/26 até fev/27. Emendas impositivas nº 03, 05, 07 e 10/2025 ao PLOA nº 087/2025. VALOR: 66.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:40B3F2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 055/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.191/2011:

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR, as membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme composição abaixo:

I- Do Governo Municipal:

Titular - Fabiane Barbosa Ferraz - CPF: 117.444.266-27
Suplente - Stella Aparecida Alves da Costa -CPF: 159.028.506-90

Titular - Elismara Deolinda Silva Simões -CPF: 097.876.256-88
Suplente - Jéssica Camila da Silva - CPF: 112.953.676-96

Titular - Larissa de Oliveira Gomes Rezende - CPF: 032.715.531-06
Suplente - Rosângela Maria da Silva Nogueira - CPF: 715.152.406-49

Titular - Karine Andrade - CPF: 006.404.696-63
Suplente -Marilda Lambert Santos - CPF: 024.219.806-66

II-Da Sociedade Civil

Representantes da Sociedade Civil:

Titular -Vânia dos Santos Russo Murata - CPF: 090.129.806-90
Suplente - Lilia de Oliveira Marques Gomes - CPF: 276.971.198-97

Titular -Fernanda Gomes de Moraes Ribeiro de Oliveira -CPF: 290.577.588-22
Suplente - Rafaela Aparecida dos Santos -CPF: 092.215.706-57

Titular - Cristiane Mendes - CPF: 267.577.198-86
Suplente -Cássia Marques Ferreira - CPF: 158.334.808-50

Titular - Maria Imaculada Ferreira da Rosa - CPF: 180.636.398-47
Suplente -Natália de Alvarenga Dias - CPF: 074.211.446-50

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria nº 287/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de março de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BA84CC7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA PUBLICAÇÃO AMM 09 03 2026 - AQUISIÇÃO DE REFLETORES E PAINÉIS DE LED

PAL 043/2026 – Dispensa Eletrônica 013/2026 – **AQUISIÇÃO DE REFLETORES E PAINÉIS DE LED** – Aquisição de Materiais de consumo, refletores e painéis de led afim de atender as necessidades da Policia Militar de Cambuquira. EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Data para apresentação das propostas até: 13.03.2026 às 08:59h. Início da disputa: 13.03.2026 às 09:00, sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

THIAGO DE ASSIS
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Cambuquira, 09/03/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:D39EFB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
Processo Adm: Nº 027/2026

Objeto: Aquisição de materiais de consumo a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.922,80(um mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos):**INFOPRINT COM SERV LTDA**(01721082000126) com os lotes: 01, 02 e 03 no valor total de R$ 1.922,80 (um mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 09 de março de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:23B7DCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Processo Adm: Nº 018/2026

Objeto: Execução Manual de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente com material betuminoso, incluindo Pintura de Ligação com Emulsão RR-IC, aplicação manual de CBUQ, compactação, fornecimento dos agregados e transporte do material, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através de Registro de Preço.

Empresas vencedoras valor total: R$ 549.250,00(quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais):**COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**(17422221000150) com o lote: 1 no valor total de R$ 549.250,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 09 de março de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:CC5BB645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Adm: Nº 024/2026

Objeto: Aquisição de capinadeira varredora acoplável a trator, destinada à realização de serviços de limpeza urbana, incluindo capina mecânica, remoção de vegetação rasteira, varrição e recolhimento de resíduos em vias públicas,

Empresas vencedoras valor total: R$ 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais):**WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA**(40997262000197) com o lote: 1 no valor total de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

CAMBUQUIRA - MG, 09 de março de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:AEEAB37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dispensa Eletrônica 014/2026 PAL 044/2026 – Aquisição de vasilhames de botijão de gás GLP P13, a fim de atender às demandas operacionais dos setores vinculados à referida Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através de Ata de Registro de Preços.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA -
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:07D04CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR AVISO CANCELAMENTO SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AVISO
CANCELAMENTO SESSÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS E VAN). EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONF. CONVÊNIO SIGCON-SAÍDA 002368/2025**

O Município de Chiador/MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos

interessados que, em virtude de suscitação de dúvidas e pedidos de impugnação em relação ao processo em referência. Considerando que para podermos analisar tais instrumentos demandaria um considerável espaço de tempo em razão da especificidade de seus conteúdos; resolve: cancelar a sessão (eletrônica) designada para o dia **12/03/2026**. O Aviso de uma nova sessão será divulgada na forma legal pelos meios de divulgação utilizados anteriormente. Mais informações pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, ou Tel. (32) 8407-3499. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 9 de março de 2026.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:CAD3F83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

OBJETO: Contratação de empresas através da modalidade Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de shows para festas tradicionais e pequenos eventos, para atender as demandas do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, além do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034-FONTE- 1.500.000-REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

VALOR ESTIMADO R$ 1.112.999,99 (um milhão cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PROCESSO CANCELADO: 09/03/2026

JUSTIFICATIVA: SERÁ FEITA UMA REANÁLISE EM RELAÇÃO A KILOMETRAGEM EXIGIDA, E SERÁ PUBLICADO UM OUTRO PROCESSO EM BREVE.

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:7D0B0DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretária Municipal de Administração.**
CONTRATADA: DAXOR ELEVADORES LTDA,inscrita no **CNPJ**47.166.044/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM ELEVADOR HIDRÁULICO DA MARCA VERTILINE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TR", conforme Processo Licitatório nº 026/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2023.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico do art. 57, II c/c art.57 § 2º c/c § 2º art. 58, I todos da Lei Federal 8.666/1993, observada ainda a Cláusula Quinta do Contrato nº 053/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo fica renovado o prazo de execução e vigência do contrato nº 053/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2026, ATÉ 20 DE MARÇO DE 2027, bem como renovação do saldo para referido período.
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026
VALOR TOTAL:R$6.600,00
CONTRATANTE:**Secretária Municipal de Administração**, **Sra.**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: Sra. Victoria Daros Silva,**CPF:**154.775.886-40 e**Carteira da Identidade MG-**19492171 **SSP/MG** e pelo**Sr.** João Pedro Fabrini Gomes,**CPF: 150.262.226-25** e**Carteira da Identidade MG-**22209344 **SSP/MG**
DATA DA PUBLICAÇÃO:10/03/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:3D5C6265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPRENDIMENTOS LTDA,inscrita no **CNPJ**04.201.601/0001-13
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°083/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS E A EMPRESA DETENTORA DA ATA RP - ECOLÓGICA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÃO, MODIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO ELÉTRICA DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONFINS CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Processo Licitatório nº 024/2022, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preço nº 024/2022.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso II, do § 1º do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Oitava do Contrato 038/2022.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 038/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 08 de março de 2026, ATÉ 08 DE MARÇO DE 2027, bem como,a utilização do saldo, sem alteração do valor contratual,para o referido período.
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026
CONTRATANTE: **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, **Sr.**Helton Wanderson Lino de Souza.
CONTRATADA: Sr. Tarcisio Siman Ferreira,**CI M-**13.063.768**SSP/MG e CPF:** 076.534.396-75
DATA DA PUBLICAÇÃO:10/03/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:49CEC455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026, DISPENSA Nº 04/2026, COM BASE NO §7º DO ART. 75 (LEI 14.133/2021) (§7º DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLANDIA – MG. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026, Dispensa Nº 04/2026, com base no §7º do art. 75 (Lei 14.133/2021) (§7º do art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) refere-se especificamente à dispensa de licitação para contratações de baixo valor, com uma regra especial de contabilização para manutenção de veículos. face à empresa: A NOVA GERMAN AUTOPECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.868.810/0001-76, conforme disposto do Art. 72 e Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Manutenção do veículo de placa QMV1611, pertencente à Frota Municipal do Município de Cordislândia.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Demais informações através do site: https://www.cordislandia.mg.gov.br/ ou pelo telefone (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:E8CCE3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026, DISPENSA Nº 05/2026, COM BASE NO §7º DO ART. 75 (LEI 14.133/2021) (§7º DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLANDIA – MG. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026, Dispensa Nº 05/2026, com base no §7º do art. 75 (Lei 14.133/2021) (§7º do art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) refere-se especificamente à dispensa de licitação para contratações de baixo valor, com uma regra especial de contabilização para manutenção de veículos. face à empresa: A NOVA GERMAN AUTOPECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.868.810/0001-76, conforme disposto do Art. 72 e Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Objeto: Manutenção do veículo de placa QMV1604, pertencente à Frota Municipal do Município de Cordislandia.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Demais informações através do site: https://www.cordislandia.mg.gov.br/ ou pelo telefone (35) 3242-1081 – (35) 3244-1098.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:22FF753C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO ADESÃO CONTRATO 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026. Torna público o extrato do contrato N° 031/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **BERGANHOLI MOTORS LTDA inscrito(a) n° CNPJ/MF sob o nº 48.238.386/0001-09.** Objeto: **Adesão a ata de registro de preços nº 002/2026, da prefeitura de Jequitinhonha, visando a contratação de empresa para a aquisição de veículo automotor utilitários, zero km, cabine dupla, , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.** Adesão: 007/2026. Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência: 05/03/2026 até 05/03/2027. Divinolândia de Minas/MG, 09 de março de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:B1B095A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 030

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026. Torna público o extrato do contrato N° 031/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **BERGANHOLI MOTORS LTDA inscrito(a) n° CNPJ/MF sob o nº 48.238.386/0001-09.** Objeto: **Adesão a ata de registro de preços nº 002/2026, da prefeitura de Jequitinhonha, visando a contratação de empresa para a aquisição de veículo automotor utilitários, zero km, cabine dupla, , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.** Adesão: 007/2026. Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência: 05/03/2026 até 05/03/2027. Divinolândia de Minas/MG, 09 de março de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:3F45C8B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO) - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG torna pública a presente **RETIFICAÇÃO**, referente ao extrato do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023**, publicado em **03 de março de 2026**, tendo em vista a constatação de **erro material na publicação anteriormente divulgada**.
Esclarece-se que o equívoco ocorreu exclusivamente na elaboração do extrato publicado, permanecendo **inalterado o teor do instrumento administrativo regularmente celebrado**.
Dessa forma, para fins de correta publicidade do ato, **passa a vigorar o extrato com a seguinte redação**:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023** – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL, COM BASE NOS **ARTS. 57, II, E 65, §8º, DA LEI Nº 8.666/93** - PROCESSO LICITATÓRIO Nº **016/2023** - DISPENSA Nº **007/2023** - CONTRATADA: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, CNPJ **37.658.395/0001-24** – PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: **28/02/2026 A 27/02/2027** – DATA DA ASSINATURA: **27/02/2026** – VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R$ 18.172,80**.

Eugenópolis – MG, 06 de março de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:E2D16074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG - EDITAL Nº 01/2025

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Emersomm Danezzi, DD. Prefeito do Município, torna público a disponibilização da **Retificação nº 01**, referente ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público do Município de Inimutaba/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Publicações e Jornal de Grande Circulação. A **Retificação nº 01** será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Inimutaba, 10 de março de 2026

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito Municipal de Inimutaba/MG

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:C6661FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, PROCESSO Nº 025/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, PROCESSO Nº 025/2026**.** O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 003/2026, Processo Nº 025/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, para Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e revitalização do Centro de Saúde Dona Cota no Município de Iraí de Minas-MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Acolhimento das propostas dia 10/03/2026 à partir das 14:00 horas até dia 26/03/2026 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 26/03/2026 às 08:35 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 09/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:4F3C292C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO ADIAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO E ADIAMENTOA Prefeitura Municipal de Itaipé/MG torna público que o Processo Licitatório nº004/2026-Leilão 001/2026, na modalidade Leilão, regido pela Lei nº 14.133/2021, encontra-se SUSPENSO, em razão de ajustes administrativos necessários no instrumento convocatório.Fica desde já ADIADA a sessão pública para o dia 12 de março de 2026, no mesmo horário e local anteriormente previstos, salvo nova comunicação oficial.Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações EMAIL> licitacao@itaipe.mg.gov.br
Att;

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:4D0F3361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
CONTRATOS DE FEVEREIRO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – **Contratos de Fevereiro 2026 – Contrato 039/2026** Fornecedor RUBENS BASILIO DE FARIA, CNPJ: 28.250.680/0001-10 de 05/02/2026 à 04/02/2027 – R$ 22.651,00, **Processo 011/2026, Dispensa Eletrônica 02** Contratação de empresa para fornecimento de materiais decorativos e mão de obra para a decoração da Praça Pe. Francisco Mira e parte da Rua Presidente Vargas, para o Carnaval de Rua de 2026 em Itamonte/MG.; **ARP 040/2026** Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.733.870/0001-84, de 06/02/2026 à 05/02/2027 – R$ 70.156,00 - **Processo 020/2026 – Pregão 10**, Adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de CAMA INFANTIL, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itamonte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Eletrônico nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, promovido pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP; **ARP 041/2026** Fornecedor: 28.250.680 RUBENS BÁSIO DE FARIA, CNPJ: 28.250.680/0001-10, de 06/02/2026 à 05/02/2027 – R$ 25.663,50; **ARP 042/2026** Fornecedor: 59.256.220 CAMILA XAVIER DOS SANTOS FERNANDES, CNPJ: 59.256.220/0001-23, de 06/02/2026 à 05/02/2027 – R$ 1.643,40; **ARP 043/2026** Fornecedor: ALIANCA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.429.342/0001-25, de 06/02/2026 à 05/02/2027 – R$ 9.656,70; **ARP 044/2026** Fornecedor: DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, CNPJ: 54.968.738/0001-76, de 06/02/2026 à 05/02/2027 – R$ 883,00; **ARP 045/2026** Fornecedor: LAURA MARINHO DA SILVA ARTIGOS TEXTEIS, CNPJ: 44.900.418/0001-20, de 06/02/2026 à 05/02/2027 – R$ 1.950,00; **ARP 046/2026** Fornecedor: MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.101.846/0001-04, de 06/02/2026 à 05/02/2027 – R$ 19.262,90; **ARP 047/2026** Fornecedor: PONTO OFFICE BRASIL LTDA, CNPJ: 62.234.516/0001-58, de 06/02/2026 à 05/02/2027 – R$ 15.087,10; **ARP 048/2026** Fornecedor: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA, CNPJ: 51.053.659/0001-47, de 06/02/2026 à 05/02/2027 – R$ 41.236,25; **ARP 049/2026** Fornecedor: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 29.126.669/0001-06, de 06/02/2026 à 05/02/2027 – R$ 7.957,00; **ARP 050/2026** Fornecedor: VALLS NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 39.447.638/0001-00, de 06/02/2026 à 05/02/2027 – R$ 12.475,00 - **Processo 177/2025 – Pregão 91**, Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de artesanato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Município de Itamonte /MG; **CANCELAMENTO ARPS: ARP 051/2026** Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 253.462,70; **ARP 052/2026** Fornecedor: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 116.721,70; **ARP 053/2026** Fornecedor: BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ:

42.799.163/0001-26 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 137.166,20; **ARP 054/2026** Fornecedor: CIMED INDUSTRIA S.A, CNPJ: 02.814.497/0012-60 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 16.842,00; **ARP 055/2026** Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 212.331,44; **ARP 056/2026** Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 24.100,00; **ARP 057/2026** Fornecedor: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 47.454.600/0001-93 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 916,00; **ARP 058/2026** Fornecedor: INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 53.269.359/0001-25 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 6.585,00; **ARP 059/2026** Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-93 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 68.465,00; **ARP 060/2026** Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 111.094,96; **ARP 061/2026** Fornecedor: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 33.950,30; **ARP 062/2026** Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 96.462,00; **ARP 063/2026** Fornecedor: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 45.107.793/0001-80 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 6.30,00; **ARP 064/2026** Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010-57 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 43.260,40; **ARP 065/2026** Fornecedor: SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.032.668/0001-27 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 129.712,00; **ARP 066/2026** Fornecedor: SIRIO PHARMA EIRELI, CNPJ: 31.495.759/0001-16 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 88.989,80; **ARP 067/2026** Fornecedor: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 55.261,70; **ARP 068/2026** Fornecedor: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0003-68 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 2.190,00; **ARP 069/2026** Fornecedor: TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 59.040,00; **ARP 070/2026** Fornecedor: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ: 60.665.981/0009-75 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 48.780,00; **ARP 071/2026** Fornecedor: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 16.792,00; **TODAS AS ARP'S CITADAS CANCELADAS TRANSFERIDAS PARA: ARP 073/2026** Fornecedor: CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE SIST. MICRO S. LOURENÇO, CNPJ: 71.203.715/0001-90 de 25/02/2026 à 24/02/2027 – R$ 1.402.861,60 - **Processo 025/2026 – Pregão 12**, Aquisição de medicamentos I (CBAF), conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 323/2025 – I, conduzida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; **ARP 072/2026** Fornecedor: GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA, CNPJ: 82.873.068/0008-16, de 25/02/2026 à 24/02/2027 – R$ 14.940,00 - **Processo 019/2026 – Pregão Adesão 09**, Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de vacina imunoglobulina anti RH, visando suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde; **ARP 074/2026** Fornecedor: ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA ITAJUBÁ, CNPJ: 71.242.358/0001-79, de 25/02/2026 à 24/02/2027 – R$ 250.000,00; **ARP 075/2026** Fornecedor: JF Autodiesel EIRELI, CNPJ: 29.564.940/0001-95, de 25/02/2026 à 24/02/2027 – R$ 860.000,00; **ARP 076/2026** Fornecedor: JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 22.093.119/0001-99, de 25/02/2026 à 24/02/2027 – R$ 310.000,00; **ARP 077/2026** Fornecedor: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI., CNPJ: 11.371.179/0001-00, de 25/02/2026 à 24/02/2027 – R$ 50.000,00; **ARP 078/2026** Fornecedor: SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 86.660.495/0001-09, de 25/02/2026 à 24/02/2027 – R$ 150.000,00; **ARP 079/2026** Fornecedor: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA, CNPJ: 11.383.895/0001-07, de 25/02/2026 à 24/02/2027 – R$ 450.000,00 - **Processo 028/2026 – Pregão 14**, Licitação Compartilhada da CIMAG, Processo nº 050/2024, Pregão eletrônico nº 039/2024, para a futura aquisição de peças de reposição e acessórios para os veículos leves, pesados, motocicletas e maquinários para a frota municipal; **ARP 080/2026** Fornecedor: CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE SIST. MICRO S. LOURENÇO, CNPJ: 71.203.715/0001-90, de 26/02/2026 à 25/02/2027 – R$ 71.146,80 - **Processo 027/2026 – Pregão 13**, Aquisição de insumos hospitalares, conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 334/2025, conduzida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Informações complementares na sede da Prefeitura e no site: www.itamonte.mg.gov.br – Itamonte, 06 de março de 2026.

CÁTIA DE SOUZA FERREIRA –
Pregoeira,

JOÃO PEDRO FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia de Souza Ferreira
Código Identificador:5E324B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 008/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 25 de março de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 09 de março de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:DF2EC4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 - REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 014/2026
A Prefeitura de Lagoa Formosa, torna público, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 006/2026, Processo nº 014/2026.Por razões de interesse público.Cujo objeto seria a Aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto com identificação facial, incluindo o fornecimento de bobinas de papel térmico compatíveis e de licença anual de uso de software de gerenciamento de ponto, destinados às Secretarias Municipais. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e: www.lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa- MG, 09 de março de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:AA2620C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP.

Processo Licitatório n° 32/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.351/0001-73: R$ 717.100,00. Vigência: 12 meses. Objeto: Aquisição de Motoniveladora Articulada - Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ETP, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 31/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/2024 - Processo Licitatório nº 23/2024 da CIM Jequitinhonha – Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:0A046B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DISPENSA 004/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o Aviso da Dispensa de licitação 004/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ultrassonografia para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machacalis/MG. Data limite para apresentação das propostas: 12/03/2026 até às 08:00. Critério de Julgamento: Menor Preço. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 06 de março de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:4774F42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 005/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 005/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 19/03/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento da frota das diversas secretarias do Município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL. Machacalis/MG, 06 de março de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:B0CCDA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
INEXIGIBILIDADE 006/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições na sede do Município de Machacalis/MG. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações e contratos a partir do dia 09 de março de 2026, ficando em aberto até o dia 31 de dezembro de 2026 das 07:00 horas às 13:00 horas. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 06 de març de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:D481E7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 032/2026

Dispensa n° 011/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS E COLABORADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO, EM COMEMEORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PÁSCOA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2026 - DISPENSA Nº011/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

58.993.573 LUANA SANTOLIA DA SILVA RODRIGUES - CNPJ: 58.993.573/0001-43
Valor Total de R$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

MARIA DA FÉ, 09 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:52C12A53

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 34, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA N.º 19/2026 QUE CESSOU OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 139, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA RAYANE CRISTINA MOREIRA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 75, VI, da Lei Complementar nº 06/2022 - Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá Outras Providências em conjunto com o art. 152, da Lei Municipal n.º 819, de 01 de julho de 1992, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Portaria n.º 19, de 19 de fevereiro de 2026 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 09 de março de 2026."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E6E6FBAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 01/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS. A abertura está prevista para o dia 20/03/2026, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 19/03/2026, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 09 de março de 2026.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:76A81AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026
Contratação de Instituição Brasileira em parceria com o Município de Morada Nova de Minas para realização do Festival Gastronômico Cultural da Tilápia, nos dias 15 e 16 de maio de 2026. Contratado: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, CNPJ n° 16.589.137/0045-84. Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 03/03/26 a 31/12/26.

Morada Nova de Minas/MG, 09 de março de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1D61F95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 029/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **029/2026**, Inexigibilidade nº **007/2026.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA CANTORA MARI FERNANDEZ, PARA O DIA 07/08/2026 (SEXTA FEIRA), COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).
Contrato Nº: 059-2026. Empresa contratada: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 41 858 720/0001-70 com sede a Avenida Oliveira Paiva, 1600, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE. CEP: 60822130, representada por seu representante Legal o Sr. Mariana Fernandes de Sousa, CPF: 61503588360 – Administrador
Valor do Contrato: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Data do Contrato: **10 de março de 2026.**
Vigência: **10/08/2026**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:CACC34EC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 029/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 029/2026, Inexigibilidade nº 007/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 41 858 720/0001-70 com sede a Avenida Oliveira Paiva, 1600, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE. CEP: 60822130.** Valor do Contrato: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA CANTORA MARI FERNANDEZ, PARA O DIA 07/08/2026 (SEXTA FEIRA), COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).

Data de homologação/Adjudicação: 09/03/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:0693E5E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Saúde, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2026 – Processo n.º 033/2026 para a Contratação da empresa Inova Cidades para realização de curso de capacitação Brasil 360, destinado aos profissionais da rede municipal de saúde, com foco na atualização sobre os novos indicadores da Atenção Primária à Saúde, organização dos processos de trabalho das equipes e melhoria do monitoramento das ações de saúde. EXECUTANTE: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA. CNPJ: n.º 57.318.065/0001-05. Valor Global: R$2.250,00(dois mil, duzentos e cinquenta reais) –

ALEX FERREIRA –
Diretor do Departamento de Saúde.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:895AF897

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com vistas à formação de ata de registo de preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a execução de serviços de execução de pontes com cabeceiras modulares em concreto armado e transposição mista nos municípios consorciados, conforme especificações a serem detalhadas em edital. o prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da administração pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 9 de março de 2026.

SAMUEL ROSA CARLOS -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:167893F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 120, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **RAFAELA BATISTA DE CARVALHO,** reg. 1680, ocupante do cargo de Enfermeiro, 10 (dez) dias de férias-prêmio, do saldo de 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias a que tem direito, referente ao período de 05/08/2003 a 04/08/2023, com início em 09 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 09 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:09529B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 121, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Exonerar, **SÍLVIA MARIA BRAGA DA CRUZ,** do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 9 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:49A699A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.315/2026

PORTARIA Nº. 14.315/2026

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 012/2025 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto da Lei Complementar n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar à penalidade de Advertência ao servidor público municipal **L. C. de L.,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, por infração aos deveres funcionais previstos nos art. 175 e 176 da Lei Complementar n°.060/2009.
Art. 2º. – Após cumprimento da determinação, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 012/2025, instaurado através da Portaria nº. 14.056/2025.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 25 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:95802DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 225/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 143/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 225/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 143/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: GO VENDAS ELETRONICAS LDA, com CNPJ sob o nº 36.521.392/0002-62, no valor global de R$104.405,12 (cento e quatro mil e quatrocentos e cinco reais e doze centavos); Vigência: 12(doze) meses. Data: 09 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:43EFA68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 278/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 278/2025
Modalidade: Dispensa nº 147/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAEPA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO DE PATROCÍNIO.
Partes: O Município de Patrocínio e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, no valor global de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data: 13 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C09C50FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 278/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 147/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 278/2025
Modalidade: Dispensa nº 147/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAEPA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO DE PATROCÍNIO.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 278/2025 a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, no valor global de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), referente à proposta de receita apresentada para o processamento dos créditos provenientes dos servidores públicos, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:69FB7FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.321/2026

PORTARIA Nº 14.321/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 26/02 a 30/04/2026, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
53375	JULIANA GOUVEA CHAGAS VELOSO	FONOAUDIOLOGO

Art. 2º - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:03E1B877

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.323/2026

PORTARIA Nº 14.323/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 2.012/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUCAS MARCIO CARDOSO**, do cargo de provimento efetivo de **Secretário Escolar**, Nível XI, Padrão 13, a partir de 06/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B387F1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.324/2026

PORTARIA Nº 14.324/2026

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **GABRIELA CRISTINA DOS REIS**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola III**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I**, Nível IX, Padrão 18, a partir de 06/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4F3005B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.325/2026

PORTARIA Nº 14.325/2026

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ROSIVANIA DE FATIMA MARCELINO**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 06/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AE7CDD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.326/2026

Portaria Nº 14.326/2026

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora **GABRIELA CRISTINA DOS REIS**, ocupante dos cargos de provimento efetivo de: **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I**, Nível IX, Padrão 18, e **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I**, Nível IX, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola III**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 06/03/2026, na **Escola Municipal Iraídes Ana Constantino**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 06 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B90A6423

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 259

NOTIFICAÇÃO - Nº: 259
02/03/2026

CONTRIBUINTE: CARLOS ALBERTO ELIAS
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA RUI BARBOSA, 751 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-012.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 37 QUADRA: 84 LOTE: 407
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LUXEMBURGO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5B129B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 260

NOTIFICAÇÃO - Nº: 260
02/03/2026

CONTRIBUINTE: CARLOS ALBERTO ELIAS
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA RUI BARBOSA, 751 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-012.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 37 QUADRA: 84 LOTE: 444
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LUXEMBURGO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3480062C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 271

NOTIFICAÇÃO - Nº: 271
02/03/2026

CONTRIBUINTE: JADER LUCIANO CUNHA
END. CORRESPONDENCIA: RUA HONORIO DE ABREU DR., 1780 , SÃO CRISTÓVÃO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38742-264.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 48 QUADRA: 2 LOTE: 35
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA MARIA SILVA NUNES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:43E6351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 277

NOTIFICAÇÃO - Nº: 277
02/03/2026

CONTRIBUINTE: SEBASTIAO MENDES/ESPOLIO
END. CORRESPONDENCIA: RUA LINDOLFO PEREIRA GUIMARÃES, 432 , SANTA TEREZINHA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38742-060.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 38 QUADRA: 49 LOTE: 342
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA BRASIL, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B5CB7B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 281

NOTIFICAÇÃO - Nº: 281
02/03/2026

CONTRIBUINTE: LEONARDO ALEX PEREIRA
END. CORRESPONDENCIA: RUA CESARIO ALVIM, 981 , CENTRO

PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-088.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 26 QUADRA: 74 LOTE: 172
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA SÃO PAULO, S/N
OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1F24B07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 309

NOTIFICAÇÃO - Nº: 309
03/03/2026

CONTRIBUINTE: JOSE CORREIA MACHADO/ESPOLIO
END. CORRESPONDENCIA: RUA AFONSO PENA, 238 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-130.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 12 QUADRA: 7 LOTE: 163
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA AFONSO PENA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8B743776

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 311

NOTIFICAÇÃO - Nº: 311
03/03/2026

CONTRIBUINTE: LUCAS FELIPPE PAULETTE LEVISKI
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS INDAIÁS, 291 , DONA DIVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-526.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 34 QUADRA: 46 LOTE: 180
ENDEREÇO DO IMÓVEL: ALAMEDA DAS JABUTICABAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo

Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C7532050

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 413

NOTIFICAÇÃO - Nº: 413
05/03/2026

CONTRIBUINTE: DILAM GONCALVES DE ABREU
END. CORRESPONDENCIA: RUA GOVERNADOR VALADARES, 1071 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-058.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 50 LOTE: 325
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ESCRITORA OLGA BARBOSA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8A59E5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 414

NOTIFICAÇÃO - Nº: 414
05/03/2026

CONTRIBUINTE: NAVES ATIVIDADE AGRICOLA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DAS GARUVAS, 196 , DONA DIVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-512.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 50 LOTE: 399
ENDEREÇO DO IMÓVEL: ESCRITORA OLGA BARBOSA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A2A2C6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 43

NOTIFICAÇÃO - Nº: 43
12/01/2026

CONTRIBUINTE: OLINDA MARGARIDA CARVALHO
END. CORRESPONDENCIA: RUA CORONEL RABELO, 1888 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-042.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 48 QUADRA: 11 LOTE: 95
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AGOSTINHO MACHADO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de

Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.
Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F538ED60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 64

NOTIFICAÇÃO - Nº: 64
12/01/2026

CONTRIBUINTE: APARECIDA MARIA GARCIAS LOPES
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS ALECRINS, 303 , DONA DIVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-492.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 34 QUADRA: 45 LOTE: 84
ENDEREÇO DO IMÓVEL: ALAMEDA DAS ACEROLAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A94608F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 15-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 02/02/2026, resultado do Processo Administrativo 05/2026 Inexigibilidade 04/2026, **Contrato n° 15/2026**, com o Sr. Antônio Agnaldo Moreira de Oliveira CPF nº644.516.666-00, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UBS ESPERANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NESTA MUNICIPALIDADE** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O valor global deste contrato é de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).** Em 02/02/2026.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:FD543294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 18-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 20/02/2026, resultado do Processo Administrativo 009/2026 Dispensa 01/2026, **Contrato n° 18/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTENCIA 24 HORAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a ser pago em favor da empresa MAPRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ:61.074.175/0001-38 , valor do contrato é de R$ 3.223,47 (três mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)Em 20/02/2026.
MÁRCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:E983BD21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n. **001/2026,** resultado do processo administrativo **n° 09/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTENCIA 24 HORAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE** a ser pago em favor da empresa MAPRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ:61.074.175/0001-38 **, valor do contrato é de R$ 3.223,47 (três mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).**

Pedra Azul **20/02/2026** –

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:600978B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **04/2026,** resultado do processo administrativo **n° 05/2026**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UBS ESPERANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NESTA MUNICIPALIDADE** a ser pago em favor do **Sr. Antônio Agnaldo Moreira de Oliveira CPF nº644.516.666-00, valor do contrato é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos).** Pedra Azul **30/01/2026** –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:41016A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026

Contrato n° 004/2026 – Compra Compartilhada n° 001/2026 – Processo n° 007/2026. Objeto: Aquisição de kits de enxoval de bebê, no âmbito do Programa Filhos de Minas, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 9.984/2025 para atendimento às demandas do Município de Pedra do Anta/MG. Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.788.766/0027-71. Valor total: R$ 1.289,96 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 06/03/2026 à 05/03/2027. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 06 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:254ED879

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2026

Contrato n° 025/2026 – Inexigibilidade n° 005/2026 – Processo n° 024/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ n° 07.797.967/0001-95. Valor total: R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 09/03/2026 à 08/03/2027. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 09 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:245670CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE 06/2026

O município de Pintópolis torna público para os interessados, a inexigibilidade 06/2026. Objeto: locação do imóvel situado à rua lavandeiras, nº 60, bairro santa luzia, nesta cidade de pintópolis –mg, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e planejamento. Locador: Elenita Souto Durães. Valor mensal R$ 650,00. 06 de março de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:51AED180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE 08/2026

O município de Pintópolis torna público para os interessados, a inexigibilidade 08/2026. Objeto: Locação de um imóvel situado na fazenda nazareth/boa vista, para funcionamento da horta comunitária do município, atendendo a sec. municipal de ação social. Locador: Antônio Pereira Fiuza. Valor mensal R$ 2.000. 06 de março de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:7A963D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE 09/2026

O município de Pintópolis torna público para os interessados, a inexigibilidade 09/2026. Objeto: locação de imóvel situado na rua santo antonio, 221, centro, nesta cidade, para instalações do conselho tutelar, atendendo as necesidades da secretaria municipal de ação social. Locador: Aldecy Cordeiro da Silva. Valor mensal R$ 700,00. 06 de março de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:AEAF125D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Pintópolis, torna público que a partir do dia 12/03/2025, a partir das 07h30, estará aberto o credenciamento 01/2025 objetivando o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços nas áreas pediatra, geriatra, psquiatra e fisioterapeutas, para atuarem junto a secretaria municipal de saúde da cidade de Pintópolis-mg, suprindo as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade. Onde se lê credenciamento 01/2025, lê-se credenciamento 03/2025. Maiores informações pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com, no site oficial do município https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ - portal da transparência do Município de Pintópolis ou no setor de licitações na sede da prefeitura municipal.

WANDERSON ELIFAS DE BRITO MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:A7820C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de veículo tipo minivan, novo, zero km, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 11/03/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 23/03/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/03/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** para o Pregão eletrônico deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br
Planura/MG, 10 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:4A67184E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14521

DECRETO No:14521/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO: O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado
a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV
3.3.90.92.00 090 Despesas de Exercícios Anteriores 35.133,23
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.133,23
04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
3.3.90.39.00 097 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 302.650,20
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 302.650,20
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUT DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 550.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 550.000,00
15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 170 Obras e Instalações 570.384,47
2.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 260.584,47
2.706.000.0000 Transferência Especial da União 309.800,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.39.00 234 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 8.000,00
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2328 REPASSE ENTIDADE FILANTROPICA FIA-CMDCA
3.3.50.41.00 276 Contribuições 700.000,00

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 700.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.1238 REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES
4.4.90.51.00 312 Obras e Instalações 651.400,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 651.400,00
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF
3.3.90.30.00 328 Material de Consumo 58.928,75
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 58.928,75
3.3.90.39.00 329 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 378.434,66
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 378.434,66
10.301.0018.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.39.00 356 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 63.653,23
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 63.653,23
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2371 MAN DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MINAS
3.3.90.30.00 377 Material de Consumo 3.970,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.970,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2563 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - MAC
3.3.90.39.00 413 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.897.374,00
2.600.004.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut -Acordo 1.897.374,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2107 MANUT DO PROG. REEST E CONTRAT. HOSPITAL
3.3.50.41.00 428 Contribuições 224.521,12
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224.521,12
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS
3.3.90.30.00 447 Material de Consumo 2.302,50
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.302,50
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura

13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEOL
13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 637 Obras e Instalações 165.590,29
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências 165.590,29
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
23 Comercio e Servicos
23.695 Turismo
23.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

23.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00 706 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.884,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.884,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3.3.90.92.00 869 Despesas de Exercícios Anteriores 2.375,17
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.375,17
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV
3.3.90.93.00 875 Indenizações e Restituições 20.843,02
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.843,02
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0015 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
08.482.0015.2391 ASSIS E MELHORIA QUAL HAB FAM VUL SOCIAL
3.3.90.40.00 876 Serv. de TI e Comunicação - PJ 42.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.000,00
TOTAL: R$ 5.682.444,64

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$5.682.444,64

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 2 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AC1CE481

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14536

DECRETO No:14536/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI
3.3.90.30.00 192 Material de Consumo 31.185,43
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 31.185,43
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.39.00 234 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 20.000,00
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2328 REPASSE ENTIDADE FILANTROPICA FIA-CMDCA
3.3.50.41.00 276 Contribuições 100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF
3.3.90.30.00 328 Material de Consumo 140.575,30
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 140.575,30
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 394 Material de Consumo 647.812,05
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 647.812,05
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MAN ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 895,00

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 895,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2144 FORNEC. DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.32.00 534 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 20.000,00
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 20.000,00
12.306.0026.2145 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - EF
3.3.90.32.00 535 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 65.500,00
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 65.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB.
18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3.3.90.40.00 626 Serv. de TI e Comunicação - PJ 10.569,24
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.569,24
TOTAL: R$ 1.036.537,02
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 1.036.537,02

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PONTE NOVA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F7A18ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14548

DECRETO No:14548/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
3.3.90.39.00 097 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.180,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.180,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.39.00 132 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.808.965,72
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.808.965,72
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2565 NOVO PAC - SAUDE
4.4.90.51.00 361 Obras e Instalações 175.478,26
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 175.478,26
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
3.3.90.39.00 424 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.765,16
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 18.765,16
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MAN ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 452 Material de Consumo 3.855,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.855,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental
12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0020.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
2.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas 40.000,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERACAO ESPECIAL
28.846.0000.0040 MAN CONVENIO COM ASS CIRC TUR MON E FÉ
3.3.50.41.00 707 Contribuições 4.400,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.400,00
TOTAL: R$ 2.055.644,14

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 2.055.644,14

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:71A686A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14558

DECRETO No:14558/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a:I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO POLICIA MILITAR
3.3.90.39.00 077 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.160,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.160,00
04.122.0003.2009 DIVULGACAO OFICIAL
3.3.90.39.00 095 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.305,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.305,32
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.39.00 479 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.800,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0013 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0013.1323 NOVO PAC-OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS
4.4.90.51.00 686 Obras e Instalações 41.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 41.500,00
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2553 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMUT
3.1.90.16.00 745 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 12.964,73
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.964,73
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2153 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI - FUNDEB
3.1.90.16.00 883 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 807,08
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 807,08
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.1.90.16.00 884 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.354,98
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.354,98
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
3.1.90.11.00 885 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.122,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.122,95
3.1.90.13.00 886 Obrigações Patronais 847,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 847,22
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 88.862,28

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO POLICIA MILITAR
3.3.90.30.00 076 Material de Consumo 8.160,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.160,00
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERACAO ESPECIAL
28.846.0000.0002 CONTRIBUICOES A AMAPI
3.3.50.41.00 114 Contribuições 1.305,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.305,32
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI

3.1.90.11.00 197 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.477,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.477,93
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
3.1.90.04.00 257 Contratação por Tempo Determinado 847,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 847,22
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2132 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00 463 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 8.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.800,00
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2153 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI - FUNDEB
3.1.90.04.00 558 Contratação por Tempo Determinado 807,08
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 807,08
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2521 MANUTENÇÃO PROGRAMA MARKETPLACE DIGITAL
3.3.50.41.00 684 Contribuições 41.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 41.500,00
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO
26.452.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS-DEMUTRAN
3.1.90.11.00 764 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.964,73

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.964,73
TOTAL: R$ 88.862,28

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:402B78E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14565

DECRETO No:14565/2026

Abre Credito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso II, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0013 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0013.1323 NOVO PAC-OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS
4.4.90.51.00 686 Obras e Instalações 400.307,97
1.711.014.0000 Dem Transf/Transf Uniao destin Situa 400.307,97
TOTAL: R$ 400.307,97
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 400.307,97

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7874A3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14579

DECRETO Nº 14.579/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Marcelo Henrique de Mello, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6A214FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14580

DECRETO Nº 14.580/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Samuel Irias Loredo, do cargo de Chefe de Departamento de Manutenção e Fiscalização.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6FD49BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14581

DECRETO Nº 14.581/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcelo Henrique de Mello, para substituir interinamente, André Luis Nunes Santos, Secretário Municipal de Fazenda, durante o período de férias de 09/03/2026 a 31/05/2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EDCCEE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14582

DECRETO Nº 14.582/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Samuel Irias Loredo, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E6A7F4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14583

DECRETO No 14.583/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Bruno José Quintão Silva, do cargo de Secretário Municipal de Obras.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:062693CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14584

DECRETO No 14.584/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Marcos Vinicius Mariano, do cargo de Assessor de Projetos Empreendedores.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F24FADFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14585

DECRETO No 14.585/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Marcos Vinicius Mariano, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8FD1944B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 16ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2010 - DISPENSA Nº 049/2010

Extrato de 16ª Prorrogação de Contrato. Processo Licitatório Nº 115/2010 - Dispensa Nº 049/2010. Objeto: Prorrogação do contrato para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Coronel Emilio Martins nº 471 – Bairro Nossa Senhora de Fátima - Ponte Nova - MG, tudo conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 115/2010, fundado no art. 24, inciso X da Lei 8666/93, para ser utilizado como sede do CRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pelo período de 12 meses, que passa a vigorar até o dia 17/03/2027 (dezessete de março de dois mil e vinte e vinte e sete). Locador: ALCIDES FERREIRA RABELO, CPF Nº 644.991.208-10. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CC800B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Extrato de Ata – Processo Licitatório nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, cujo objeto é o REG.DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERV. DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL, sendo contratadas as empresas ROCHA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ Nº 12.716.657/0001-39, no valor de R$ 4.261.909,80 (quatro milhões duzentos e sessenta e um mil novecentos e nove reais e oitenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D227FC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 037/2026. PROCESSO Nº: 058/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Extrato de Contrato 037/2026. PROCESSO Nº: 058/2026 – Inexigibilidade nº 014/2026. Objeto: Contratação de show do grupo musical Fraternidade João Paulo II para apresentação no dia 17/04/2026 no evento Celebra Ponte Nova. Contratada: SUMMER PRODUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

55.779.207/0001-06. Valor total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DCCEE177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 068/2026 – DISPENSA Nº 029/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 068/2026 – Dispensa nº 029/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 068/2026 – Dispensa nº 029/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão placa RNE1I32. Contratado: Remar Auto Peças Ltda, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 4.489,99(Quatro mil quatrocentos e oitenta nove reais e noventa e nove centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:7FD58A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 069/2026 – DISPENSA Nº 030/2026.

Extrato de Homologação - Processo nº 069/2026 – Dispensa nº 030/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 069/2026 – Dispensa nº 030/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão placa RFR5F51. Contratado: Remar Auto Peças Ltda, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 1.050,19(mil e cinquenta reais e dezenove centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FFF02259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 071/2026 – DISPENSA Nº 031/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 071/2026 – Dispensa nº 031/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 071/2026 – Dispensa nº 031/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa OQO-7199. Contratado: A.S. DE SOUZA CRUZ PECAS E SERVICOS CNPJ nº 37.262.389/0001-53, no valor de R$ 9.286,00 (Nove mil duzentos e oitenta e seis reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:F47A0094

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4920

LEI Nº 4.920/2026
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Denomina de José Marcio Cotta Martins a rua que especifica, no bairro Anna Florência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rua José Marcio Cotta Martins" a via pública hoje denominada "Rua B", que ramifica da Rua do Contorno, no ponto de interligação com a denominada "Rua da Praça Principal", no bairro Anna Florência, nesta cidade.
Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a identificação do nome do logradouro público, inclusive com comunicação aos órgãos, entidades e concessionários prestadores de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Ponte Nova, 09 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4EA43329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA081

PORTARIA Nº 081/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 071/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa OQO7199, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7245FA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 082

PORTARIA Nº 082/2026

Altera a Portaria nº 215/2025, no que tange ao gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 215/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 188/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, os seguintes servidores:

b)Gestoras:
Titular: Manoela de Souza Pinto admfinanceiropmpn2025@gmail.com, (31) 3817-6939 ramal 1166
Suplente: Janaína Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:93AF627F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA083

PORTARIA Nº 083/2026

Altera a Portaria nº 075/2023, no que tange ao gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 075/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 158/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de aparelhos para atendimento do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e aparelhos para outras demandas programadas, os seguintes servidores:

Fiscais do Contrato:
Maria de Lourdes Costa Pascini de Faria- semashccompras@gmail.com (31)99513-3868
Rodrigo Castro Silva- depatencaoprimaria@pontneova.mg.gov.br (31)3187-1120
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E1F01D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA084

PORTARIA Nº 084/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 077/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão IVECO placa SHY1E05, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Gleicevânia Aparecida Ramos, sedru@pontenova.mg.gov.br 31 99624-7410
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:33EC1D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 085

PORTARIA Nº 085/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 023/2026, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros**, os seguintes servidores:

a) Fiscais do contrato:

• Maria de Lourdes Costa Pascini Faria - semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99513-3868

• Maria Goretti Coelho de Paiva - nutricaosemed2023@gmail.com, (31) 997139-3571

• Lauanda Cristina Murta Lucas Pereira - caps@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 - 4475

b) Gestores do contrato:

• Titular: Marilda da Silva - semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99513-3868

• Suplente: Manoela de Souza Pinto - admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A3AD4991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE APAE POUSO ALTO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL
MROSC (Lei nº 13.019/2014) – arts. 31 e 32, §1º

Processo nº 001/2026. Órgão: **Secretaria Municipal de Educação – Pouso Alto/MG**. OSC: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pouso Alto/MG**, CNPJ nº **01.526.983/0001-67**. **Objeto: repasse de recursos para custeio de docentes do 7º ano do Ensino Fundamental**, **em turma única, na Escola Centro de Recuperação Renascer – APAE**. **Fundamento: art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 37/2017**. **Justificativa: inexigibilidade de chamamento público em razão da inviabilidade de competição, diante da inexistência, no Município Pouso Alto/MG, de outra OSC apta a executar o objeto da parceria**. **Valor total: R$ 68.835,69**. **Vigência: de 04/02/2026 a 18/12/2026**. **Data da publicação:** 09/03/2026.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL
MROSC (Lei nº 13.019/2014) – arts. 31 e 32, §1º

Processo nº **001/2026**. Órgão: **Secretaria Municipal de Educação – Pouso Alto/MG**. OSC: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pouso Alto/MG**, CNPJ 01.526.983/0001-67. Objeto: **atendimento educacional especializado a crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla**. Fundamento: **art. 31 da Lei nº 13.019/2014**, alterada pela **Lei nº 13.204/2015**, e **Decreto Municipal nº 37, de 27 de março de 2017**. Justificativa: **inviabilidade de competição, em razão da inexistência, no Município de Pouso Alto/MG, de outra entidade com oferta de serviço similar ao prestado pela APAE**. Valor: **R$ 190.182,24**. Vigência: **2026**. Data da publicação: 09/03/2026.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:5B1B4777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 019/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026 para a **Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas) em todo território nacional, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Prados, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia: **23/03/2026, às 09:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:EB44666F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 017/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026 para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas e dietas de prescrição especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia: **25/03/2026, às 09:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:F55956B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 15/2026, Credenciamento nº 05/2026, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de ENCANADOR** com **NELI SÉGIO LARA 02458947646 (CNPJ: 45.756.480/0001-53).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5DCB4CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 16/2026, Credenciamento nº 06/2026, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de LIMPADOR DE PISCINA** com **64.320.983 LUIZ ANTONIO BORGES (CNPJ: 64.320.983/0001-26).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F687DAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADITIVO DO PROCESSO 35/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024
AO CONTRATO Nº 027/2024
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG, CNPJ nº 18.314.625/0001-93.
Contratada: HR Gestão Qualificada LTDA, CNPJ nº 42.033.926/0001-23
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2024. Prestação de serviço de Assessoria e consultoria em Saúde .
Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor de R$5.625,18 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) para R$5.844,39 (cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicação: 09 de março de 2026

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:DC5D9FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2026
Processo Licitatório 029/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.838.265/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Kenio Ferreira D Almeida.
OBJETO: Este contrato tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares especiais, destinados a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 09 de março de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***KENIO FERREIRA D ALMEIDA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:BBDEACCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2026
Processo Licitatório 015/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 67.423.152/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Newton de Oliveira.
OBJETO: Este contrato tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de gás oxigênio medicinal, para atender às necessidades do município, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$141.336,00(cento e quarenta e um mil trezentos e trinta e seis reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 09 de março de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Newton de Oliveira - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:B8812E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 26 de março de 2026 às 08:00h, para Contratação de empresa especializada para a execução de obra de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado, nas Ruas Sebastião Raimundo Gomes (denominada Rua 4) e Sebastião Gomes da Silva (denominada Rua 6), no povoado de Vista Alegre, município de Rio Casca – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 09 de março de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:B353986D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA/MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO

DIA 25 DE MARÇO DE 2026, ESTARÁ REALIZANDO **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.** MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110, HORÁRIO DAS 08:00 AS 17:00 HORAS –

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA
Agente de Contratação, 09 de Março de 2026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:EE778333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
030 - 2026 - D.L. 015 - 2026 - PASCOA - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. N° 030/2026, D.(L). Nº 015/2026. OBJETO: Aquisição de caixas de bombom, conforme descritivo e quantitativo anexo com entrega no município de Santa Barbara do Tugúrio. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 13/03/2026, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 09 de março de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:266DC985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
031 - 2026 - P.E. 006 - 2026 - VETERINARIO - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 031/2026, P.(E). Nº 006/2026 - OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina Veterinária, para execução de atividades técnicas no âmbito do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), Vigilância Sanitária e apoio às ações do Setor Agropecuário do Município. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **25 de março de 2026 as 10h00min** . O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 09 de março de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:AAADC10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026.

O Município de Santa Fé de Minas-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, o Processo Licitatório n.º 015/2026, Concorrência Eletrônica n.º 003/2026, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 11910.5320001/25-002, NOVO PAC, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM RECURSOS DA PORTARIA N.º 8205, E RECURSOS PRÓPRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24/03/2026 às 10h00min (horário de Brasília). Disponibilização do edital na plataforma www.licitardigital.com.br e site http:// www.prefeitura@santafedeminas.mg.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106.

ALEXIS JOSÉ LEITE NETO
Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:22EC4EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, carnes e derivados, em atendimento as Secretarias Municipais e a Rede Municipal de Educação. Data e horário do início da disputa: 08h00min do dia 20/03/2026. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 09 de março de 2026.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:49385D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2026, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE DO BANCO DE PREÇOS DO TCEMG. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição

de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Saneantes e Reagentes, Leite e Dietas para alimentação, com base no maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG). Data e horário do início da disputa: 12h30min do dia 20/03/2026. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 09 de março de 2026.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:409A86A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresas para a prestação de serviços de Gráficos personalizados. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 23/03/2026. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 09 de março de 2026.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:6365ACDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 013/2026, Concorrência Eletrônica 001/2026 – Tipo: Menor Preço Global, Modo de Disputa Aberto – Lei Federal 14.133/2021 – Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ – Data da Sessão de Abertura e Recebimento de Propostas e Documentação: 26 de março de 2026 às 10h00min – Plataforma: Licitar Digital em www.licitardigital.com.br – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1203 – esclarecimentos e informações no e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:EE4BB1DD

PM SANTANA DO JACARÉ
CREDENCIAMENTO 001/2026

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Chamamento Público – Credenciamento 001/2026 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria de Administração – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado de Veículos e Máquinas da Frota Municipal – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 12 de março de 2026 – Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – Edital disponível, na íntegra, em www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:1E151C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência sob o nº 001/2026 por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, observando-se o horário de Brasília (DF) para todas as referências de tempo constantes no edital. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias urbanas na Rua Antônio Vital de Assis, localizada no Centro do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, conforme Convênio SICONV nº 985053/2025/MCID/CAIXA, Operação nº 1104493-49/2025, compreendendo a execução dos serviços necessários à implantação da pavimentação, conforme edital, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo. Data limite de acolhimento das propostas: 25/03/2026 até às 08h00min. Abertura da sessão pública: 25/03/2026 às 09h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica indicada e no site oficial do Município: www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br. Santa Rita de Ibitipoca, 09 de março de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DCB1384B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que realizará a Concorrência nº 02/2026, por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, disponível no endereço https://licitardigital.com.br/, observando-se o horário de Brasília (DF) para todas as referências de tempo constantes no edital. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias urbanas na Rua Antônio Vital de Assis – Trecho II, localizada no Centro do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, compreendendo a execução dos serviços necessários à implantação da pavimentação, conforme edital, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo. O recebimento das propostas ocorrerá até às 12h30min do dia 25/03/2026, sendo a abertura da sessão pública realizada no dia 25/03/2026 às 13h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica indicada e no site oficial do Município: www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br. Santa Rita de Ibitipoca/MG, 09 de março de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:E6CB3E1B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS Nº 14 E 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o Extrato do Contrato nº 014/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 14/2026, Credenciamento nº 01/2026, Inexigibilidade nº 005/2026. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em clínica própria, atendimento domiciliar e realização de sessões de pilates terapêutico, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, CNPJ nº 18.094.862/0001-96. Contratada: STUD. LARISSA MARA LTDA, CNPJ nº 54.537.573/0001-88. Valor estimado: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 09/03/2026. Signatários: Leandro Eduardo Fonseca Paula – Prefeito Municipal e Larissa Mara de Almeida Silva – Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o Extrato do Contrato nº 015/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 14/2026, Credenciamento nº 01/2026, Inexigibilidade nº 005/2026. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em clínica própria, atendimento domiciliar e realização de sessões de pilates terapêutico, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, CNPJ nº 18.094.862/0001-96. Contratada: FISIO MOV E SUPERAC LTDA, CNPJ nº 63.391.234/0001-27. Valor estimado: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 09/03/2026. Signatários: Leandro Eduardo Fonseca Paula – Prefeito Municipal e Glauciane Jussara de Oliveira – Representante da Contratada

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DB4946BE

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando a regularidade de todos os atos praticados no âmbito do Processo Licitatório nº 14/2026, Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia em clínica própria, atendimento domiciliar e realização de sessões de pilates terapêutico, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, decorrente do procedimento auxiliar de credenciamento, às empresas abaixo relacionadas:

1 - STUD. LARISSA MARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.537.573/0001-88, pelo valor estimado de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais);
2 - FISIO MOV E SUPERAC LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.391.234/0001-27, pelo valor estimado de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
HOMOLOGAR o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, ratificando todos os atos praticados no procedimento e autorizando a formalização das contratações decorrentes.

O valor total estimado homologado para a presente contratação é de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
Encaminhem-se os autos para as providências necessárias à formalização e execução dos contratos administrativos.
Santa Rita de Ibitipoca, 09 de março de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:62D8BF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICACAO 1/2026 MEDICAMENTOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Fica adjudicado o objeto do presente certame às seguintes empresas vencedoras:
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 03.945.035/0001-91 – Valor total: **R$ 23.006,62**.
Ativa Médico Cirúrgica Ltda., CNPJ nº 09.182.725/0001-12 – Valor total: **R$ 3.340,00**.
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 02.537.890/0001-09 – Valor total: **R$ 37.727,66**.
Distribem Med. e Mat. Hosp. Ltda., CNPJ nº 34.771.531/0001-08 – Valor total: **R$ 12.738,00**.
Distribuidora de Medicamentos Santa Bárbara Ltda., CNPJ nº 36.447.388/0001-10 – Valor total: **R$ 22.951,50**.
Distribmix Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 01.417.694/0001-20 – Valor total: **R$ 22.583,00**.
Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda., CNPJ nº 25.552.886/0001-07 – Valor total: **R$ 5.498,00**.
Gemeli Medical Ltda., CNPJ nº 42.198.801/0001-53 – Valor total: **R$ 1.978,00**.
Golden Care Distribuidora Eireli, CNPJ nº 17.288.441/0001-33 – Valor total: **R$ 179.419,11**.
Guerra Med Farma Ltda., CNPJ nº 46.279.635/0001-70 – Valor total: **R$ 169,90**.
ILG Comercial Ltda., CNPJ nº 20.657.155/0001-02 – Valor total: **R$ 28.240,60**.
Multifarma Comercial Ltda., CNPJ nº 21.681.325/0001-57 – Valor total: **R$ 17.430,00**.
Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos, CNPJ nº 45.107.793/0001-80 – Valor total: **R$ 7.560,00**.
Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 12.927.876/0001-67 – Valor total: **R$ 53.463,00**.
Vale Comercial Ltda., CNPJ nº 71.336.101/0001-86 – Valor total: **R$ 11.200,36**.
VLS Medicamentos Ltda., CNPJ nº 45.082.493/0001-94 – Valor total: **R$ 380,00**.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de Março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:809A5E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 51.490.695/0001-78, com sede na Est. Principal para Itagracel, nº 555, Bairro Baixada Grande/ Zona Rural, Itabira/MG,

representado pelo Senhor SYDMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 085.793.366-35.

CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de itens de gênero alimentícios para composição de merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FDEE0D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 11

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de uniformes destinados ao atendimento das Secretarias do Municipio de Santo Antonio do Grama/MG.

CONTRATADO: LEANDRO JOSÉ PROGETTI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.676.197/0001-37, com sede na Rua Targino Osorio, nº 679A, Bairro Presidente Dutra, Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo Senhor LEANDRO JOSÉ PROGETTI, inscrito no CPF sob o nº 24.531.041 SSPSP.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7DF9C7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 11

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de uniformes destinados ao atendimento das Secretarias do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: ZAGA&CIADISTRIBUIDORALTDA, inscrito no CNPJsobonº05.524.854/0001-90, com sede na Rua Rio Negro, nº1774, Bairro Vila Albertina, Ribeirão Preto/SP,neste ato representado pelo Senhor WILLIAM FERREIRADEGRACIA, inscritonoCPFsobonº195.044.488-01.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C8A75F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº: 06
Fornecedor: **João Bosco Frade – ME**
Objeto da Ata: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Objeto da Rescisão: **Rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 06**, referente aos itens caderno brochura escolar, fitilhos, livro de ponto para funcionários, papel chambril e papel contact transparente.
Valor da Rescisão: **R$ 23.893,00**
Data da Rescisão: **13/02/2026**
Fundamento Legal: Legislação vigente aplicável ao processo licitatório.
Santo Antônio do Grama/MG, **09 de março de 2026**.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5398D3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 001/2026 MEDICAMENTOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
O Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em favor das empresas vencedoras:
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 03.945.035/0001-91 – Valor total: **R$ 23.006,62**;
Ativa Médico Cirúrgica Ltda., CNPJ nº 09.182.725/0001-12 – Valor total: **R$ 3.340,00**;

Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 02.537.890/0001-09 – Valor total: **R$ 37.727,66**;
Distribem Med. e Mat. Hosp. Ltda., CNPJ nº 34.771.531/0001-08 – Valor total: **R$ 12.738,00**;
Distribuidora de Medicamentos Santa Bárbara Ltda., CNPJ nº 36.447.388/0001-10 – Valor total: **R$ 22.951,50**;
Distribmix Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 01.417.694/0001-20 – Valor total: **R$ 22.583,00**;
Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda., CNPJ nº 25.552.886/0001-07 – Valor total: **R$ 5.498,00**;
Gemeli Medical Ltda., CNPJ nº 42.198.801/0001-53 – Valor total: **R$ 1.978,00**;
Golden Care Distribuidora Eireli, CNPJ nº 17.288.441/0001-33 – Valor total: **R$ 179.419,11**;
Guerra Med Farma Ltda., CNPJ nº 46.279.635/0001-70 – Valor total: **R$ 169,90**;
ILG Comercial Ltda., CNPJ nº 20.657.155/0001-02 – Valor total: **R$ 28.240,60**;
Multifarma Comercial Ltda., CNPJ nº 21.681.325/0001-57 – Valor total: **R$ 17.430,00**;
Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos, CNPJ nº 45.107.793/0001-80 – Valor total: **R$ 7.560,00**;
Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 12.927.876/0001-67 – Valor total: **R$ 53.463,00**;
Vale Comercial Ltda., CNPJ nº 71.336.101/0001-86 – Valor total: **R$ 11.200,36**;
VLS Medicamentos Ltda., CNPJ nº 45.082.493/0001-94 – Valor total: **R$ 380,00**.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4B3986D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 025/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026

Registro de Preços nº 009/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.**Tipo de Julgamento:**Menor preço.**Modo de Disputa:**Aberto.**Recebimento das Propostas:**até às 08h30min do dia**20 de março de 2026**.**Abertura da Sessão Pública:20 de março de 2026, às 08h30min**.**Local da Sessão:**Plataforma de Licitações**Licitar Digital**–www.licitardigital.com.br.**Valor estimado da contratação:**R$ 625.458,12 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no site oficial do Município:https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoese na plataforma Licitar Digital.**Informações:**Telefone: (31) 3872-5005. Horário de atendimento: 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de Marçode 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3D65B5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO A CONCORRÊNCIA DE VAGAS NO TRANSPORTEESCOLAR INTERMUNICIPAL GRATUITO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT-MG PARA O ANO DE 2026.

Secretaria Municipal de Educação Cultura
Ato do Secretário

EDITAL N° 001/2026

DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO A CONCORRÊNCIA DE VAGAS NO transporteescolar intermunicipal GRATUITO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT-MG PARA O ANO DE 2026.

1 - Disposições Preliminares

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Dumont - MG, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas conforme consta neste Edital, as inscrições para concorrência de vagas no Transporte Escolar Universitário Gratuito para o ano de 2026.

2 – Dos Requisitos básicos para inscrição

2.1 – O benefício é destinado a alunos regularmente matriculados em curso superior (3º grau) e de cursos profissionalizantes devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) que estejam realizando cursos que não sejam oferecidos em Santos Dumont ou que comprovem terem se inscrito em cursos locais e não tenham logrado aprovação para matrícula, salvo quando estudar em instituição púbica, for bolsista, beneficiário do PROUNI ou do FIES, casos estes em que o aluno poderá ser favorecido por esta Lei. Conforme art. 1º e seu § 1º da Lei Complementar nº 19, de 21 de setembro de 2018.

2.2 - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:
I - Integrar núcleo familiar em que a renda seja de até 01 (um) salário mínimo per capta;
II - requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda, vínculo em escola de nível universitário, ou outro, na forma desta lei.

2.3 - O Estudo Socioeconômico e a classificação dos candidatos serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate as Drogas.

2.4 - A verificação da condição social econômica para fins de enquadramento no limite previsto em lei será objeto de sindicância específica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate as Drogas.

3 – Da classificação para a obtenção do benefício

3.1 - Todos os candidatos serão classificados segundo os critérios estabelecidos nesta Lei, dada preferência, aos alunos com renda familiar inferior, na ordem crescente de valores.

3.2 - Haverá reclassificação dos alunos selecionados, atribuindo-se preferência aos bolsistas ou beneficiários do PROUNI, FIES ou frequentar Instituição Superiora Pública, nesta ordem.

4 – Do total de vagas disponibilizadas

4.1 – Transporte para Juiz de Fora – MG, sendo:
- 06 vagas.
4.2 – Transporte para Barbacena – MG, sendo:
- 03 vagas.
4.3 – Transporte para Rio Pomba – MG, sendo:
- 04 vagas.
4.4 - O benefício atinge somente um curso por aluno.

4.5 - Os alunos inscritos e aptos para obtenção de novas vagas no Transporte Escolar Universitário Gratuito e que não foram selecionados, estarão automaticamente relacionados, conforme ordem de classificação, para o recebimento deste benefício, à medida que novas vagas surgirem.

4.6 – O benefício do Transporte Escolar Universitário Gratuito é concedido exclusivamente no período noturno para as cidades de Barbacena e Juiz de Fora; já para o município de Rio Pomba o transporte será às segundas-feiras pela manhã retornando para Santos Dumont às sextas-feiras no fim da tarde.

5 – Da inscrição

5.1 - A ficha de cadastro estará disponível em anexo ao edital.
5.2 - O candidato que efetivar o cadastro deverá entregar sua documentação no período de 09/03/2026 à 20/03/2026, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Getulio Vargas, 563, centro, Santos Dumont - MG, das 13h às 17h.

5.3 – Este edital estará exposto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do município, qual seja: https://www.santosdumont.mg.gov.br/

5.4 – Não haverá taxa para esta inscrição.

6 – Da documentação necessária para o cadastramento e concorrência de vaga

6.1 - No ato do cadastramento os estudantes deverão entregar em envelope lacrado devidamente identificado (nome, CPF, telefone, rota pretendida, número de folhas entregues dentro do envelope) à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:
a) Comprovante de vínculo expedido pelo estabelecimento educacional, acrescido os horários e dias da semana que houver aula presencial;
b) Cópia do comprovante de residência;
c) Cópia de documento de identificação com foto;
d) Cópia do comprovante de renda e CPF **de todos os integrantes do núcleo familiar**, declarando sob as penas da Lei quais são os integrantes (São comprovantes de renda: contracheque, carteira de trabalho, declaração de próprio punho nos casos de MEI e trabalhador autônomo, extrato de pagamento do INSS e carta de concessão);
e) Termo de Responsabilidade, anexa ao edital;
f) Cadastro Único atualizado para Programas Sociais – CadÚnico;
g) Folha resumo do Cadastro único emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os CRAS de referencia;
h) 2 fotos 3x4;
i) Ficha de cadastro anexa ao edital devidamente preenchida;
j) Cópia do documento que comprove a participação em algum programa de bolsa de estudos como PROUNI, FIES e outros.

6.2 - A falta de documentação acarretará ao solicitante, perda automática do direito de concorrer à vaga no Transporte Escolar Universitário Gratuito, no ano em pauta.

6.3 - Para efetivar o cadastro deverá entregar sua documentação com as páginas numeradas em envelope lacrado devidamente identificado (nome, CPF, telefone, rota pretendida, número de páginas entregues) no período de 09/03/2026 à 20/03/2026.

6.4 – Dos critérios de desempate
Em caso de desempate haverá reclassificação dos alunos selecionados dos seguinte critérios:
I – Bolsistas, beneficiários do PROUNI, FIES ou frequentar Instituição Superior Pública;
II – Maior idade.

7 - Da divulgação dos resultados com a classificação dos candidatos

7.1 – O resultado preliminar será divulgado no dia 27/03/2026 no na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do município, qual seja: https://www.santosdumont.mg.gov.br.

7.2 – Data para recurso: 30/03/2026 e 31/03/2026.

7.3 – Resultado Final: 06/04/2026.

8 - Das disposições gerais e finais

8.1 - A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de idade. Caso o candidato por motivos de trabalho ou saúde não puder comparecer, deverá fazer uma procuração a punho autorizando o procurador a trazer a documentação do mesmo.

8.2 - **A falta de documentação acarretará ao solicitante, perda automática do direito de concorrer à vaga no Transporte Escolar Universitário Gratuito, no ano em pauta**.

8.3 – Horário de entrega do envelope na Secretaria de Educação: de 13h às 17h.

– As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

8.4 - **A omissão ou a não veracidade das informações prestadas acarretará o cancelamento do benefício, independentemente do momento em que forem constatadas, além da ensejar responsabilização civil, penal e/ou administrativa e estão sujeitas a verificação se realmente estão corretas pela Assistente Social.- Os candidatos serão classificados para o recebimento do benefício do Transporte Escolar Universitário Gratuito, de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Combate as Drogas.**

- O benefício do Transporte Escolar Universitário Gratuito será concedido apenas aos estudantes do turno noturno que saem e retornam ao Município de Santos Dumont - MG, fazendo uso do escolar nos dois trechos: ida e volta, conforme regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

8.5 - O estudante que após este período não portar a carteirinha de uso obrigatório não poderá utilizar o Transporte Escolar.

- O candidato que não for contemplado no Transporte Universitário Gratuito no semestre solicitado poderá fazer uma nova inscrição no semestre seguinte.

- Em casos de dúvida, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, coloca-se a disposição.

– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 9 de março de 2026.

DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:C6AFAAE4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 04/2026 - PROCESSO N° 27/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 27/2026, Concorrência n° 04/2026**. Objeto: Pavimentação em CBUQ e construção de sarjeta em concreto na Rua Presidério de Andrade e ruas ao entorno no Bairro Córrego do Ouro, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia 23/03/2026 ás 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital**no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O

Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICOM ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:1561FADC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N° 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 - PROCESSO N° 19/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Credenciamento. **Processo n° 19/2026, Credenciamento n° 002/2026**. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em máquinas pesadas e tratores, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Santos Dumont, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 10/03/2026 a10/03/2027. O Edital estará disponível através do Site https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os documentos dos interessados deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura de Santos Dumont, ou através do Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:47F36DC9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 0232/2025

Dispensa Eletrônica nº 012/2025
Processo nº 0232/2025
Contrato n° 243/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: G&L FORNECIMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos esportivos para academia ao ar livre em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Turismo, Esporte e Lazer.
Valor global: R$ 45.090,00
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura; assinado em 18/12/2025.
Ratificado em 12/12/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7EA4D5E2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 PROCESSO Nº 75/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026
Processo nº 75/2026
Objeto: Locação de imóvel para instituição especializada em pessoas com transtorno do espectro autista, localizado à Rua Ana Abreu, Nº 237 – B. da Glória - em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 59/2026
Contratado: Sandro Vieira Marques de Sá– CPF - 699.490.006-10
Valor mensal: R$4.000,00
Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura 01/09/2025
Fundamento legal: Art. 74 inciso V da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4BB84EA0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM LICENÇA GESTACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rafael Costa Mendes	Médico-PSF	10º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 09 a 10 de março** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 09 de março 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 09 de março de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:056072F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2026 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2026 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025,** oriunda da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 – PROCESSO 070063/2025**, tendo como gestor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, cujo objeto é "*REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM ESPECIALIDADE PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA.*". **EMPRESA A SER CONTRATADA**: **NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA, inscrita sob o Nº CNPJ 07.730.481/0001-30, com sede a rua Pinto Martins, 210, Vila Oeste, Belo Horizonte – MG.**

São Pedro dos Ferros, 09 de março de 2026

RODRIGO MARTINS SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:5562CE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 016/2026 - DISPENSA N.º 002/2026 E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 016/2026 - Dispensa n.º 002/2026 e Procedimento Licitatório nº 005/2026. **Objeto: Contratação de empresa especializa na areá de consltoria em engenharia civil.J3 ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.619.684/0001-60, neste ato representada pelo(a) senhor Juliano de Oliveira Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do CPF 074.554.526-24 ID MG-151.470.73. Estima-se o valor global desse contrato em R$ 102.600,00(cento e dois mil e seiscentos reais) meramente estimativo para efeitos legais. Período de 12 meses contados da assinatura do contrato. Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 09 de março de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:34DFE282

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 038/2026 - DISPENSA N.º 009/2026 E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 038/2026 - Dispensa n.º 009/2026 e PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 025/2026. **Objeto:** Aquisição de móveis planejados em MDF, sob medida, incluindo confecção, montagem e instalação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros/MG: **LUIZ BATISTA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.760.451/0001-79, com sede a Rua Professor Enock De Araujo Barbosa, 69, Lagoa Seca, São Pedro dos Ferros-MG**. Estima-se o valor global desse contrato em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) meramente estimativo para efeitos legais. Período de 12 meses contados da assinatura do contrato. Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 09 de março de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:90A8908F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 20/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, REGISTRO DE PREÇOS 011/2026.
A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 20/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2026, Registro de Preços 11/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 30/2026, que tem como objeto a **"Aquisição de materiais de limpeza, higienização, utensílios de limpeza, insumos descartáveis e outros materiais de uso cotidiano, destinados ao atendimento das necessidades das escolas e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município"** cuja sessão pública se realizará no dia **24/03/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:A0D0202E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, torna público aos interessados que a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, cujo Objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com credenciamento marcado para até o dia 10/03/2026, foi prorrogada para recebimento até o dia 31/03/2026 às 17h:00. A Análise dos documentos e Projetos de venda será dia 01/04/2026.
Maiores informações: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés (Setor de Licitações) ou pelo email: compras@pmsa.mg.gov.br

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:22EFA538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO 020/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – torna pública o extrato de contrato nº **020/2026** cujo objeto é **Contratação para a prestação de serviços de Pessoa Física para atuação como agente integrador no programa percursos gerais trajetória para autonomia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serranópolis de Minas/MG, nos termos do ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/21.**
Contratada: **LARISSA SILVA SANTOS,** inscrita no **CPF: 160.926.886-54**
Valor de **R$ 1.615,55 (Um mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) mensal.**
VALIDADE: 02 de Março de 2026 a 02 de Março de de 2027.
Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Fevereiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:32BD10DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, II, e posteriores alterações, o Prefeito de Serranópolis de Minas/MG RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação e todos os seus atos para os devidos e legais efeitos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sondagem de solo para subsidiar projetos de engenharia, para a atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Transportes.

Serranópolis de Minas – MG, 09 de Março de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:826F9A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, II, e posteriores alterações, o Prefeito de Serranópolis de Minas/MG torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo de Dispensa de Licitação, para os devidos e legais efeitos, referente à empresa RAM SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.762.908/0001-59,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sondagem de solo para subsidiar projetos de engenharia, para a atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Transportes, no valor **R$ 25.285,59 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Serranópolis de Minas – MG, 09 de Março de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B8203555

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CAIO FELIPE SILVA - MEI,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**22.811.025/0001-08,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 543, 358, 247, 682, 892, 44 ,103, 200, 763, 61, 9.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339030000000.16600000 – 543 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PSB - Material de Consumo.

05.02.10.304.5005.2509.3339030000000.15000002 – 358 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA VIG.SANITÁRIA - Material de Consumo.

05.01.10.122.5001.2502.3339030000000.15000002 – 247 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.SAUDE - Material de Consumo.

08.01.04.122.8001.2802.3339030000000.15000000 – 682 - MANUT. DAS ATIV. SEC.AGRIC.E MEIO AMBIEN - Material de Consumo.

11.01.04.122.1101.2112.3339030000000.15000000 – 892 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECULT - Material de Consumo.

02.01.04.122.2001.2202.3339030000000.15000000 – 44 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC.ADMINIST - Material de Consumo.

04.01.12.122.4001.2402.3339030000000.15000001 – 103 - ADMINISTRACAO DA SEC.EDUCACAO - Material de Consumo.

04.01.12.365.4005.2409.3339030000000.15000001 – 200 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL -Material de Consumo.

09.01.04.122.9001.2902.3339030000000.15000000 - 763 -MANUT. DAS ATIV. SEC. OBRAS E TRANSPORTE - Material de Consumo.

03.01.04.122.3001.2302.3339030000000.15000000 – 61 - MANUT. DAS ATIVIDADES SEC.FAZENDA - Material de Consumo.

01.01.04.122.1002.2103.3339030000000.15000000 – 9 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC.GABINETE - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 49/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:871E43A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 14.137.015/0001-00**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8204, 813.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449039000000.27100000 - 8204 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.EST.VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

09.01.17.511.9005.1907.3449039000000.15000000 – 813 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.SANEAM.RURAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 063/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO POR PREÇO Nº 005/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3A298C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.221.229/0001-84**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8202, 8203.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado

pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

_____

Jean Carlos Tolentino
CONTADOR

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449039000000.27080000 – 8202 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.EST.VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

09.01.26.782.9009.1915.3449039000000.17080000 – 8203 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.EST.VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para o **CONTRATO Nº 170/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6DB828E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PADARIA PÃO DE MEL PORTEIRINHA LTDA.,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**40.948.495/0001-08,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 166.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2406.3339030000000.15500000 – 166 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 32/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0ACD8A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PÃO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA DE PORTEIRINHA,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**27.510.819/0001-55,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8184.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26210000 – 8184 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 33/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:199B24AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório n° 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças de reposição e prestação de serviços de manutenção (montagem e desmontagem) para equipamentos motorizados (motosserras, roçadeiras, sopradores e motobombas) das marcas STIHL e TOYAMA. Data da sessão: 23 de março de 2026 com inicio as 09h00min e julgamento as 15:00. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 09 de março de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:F01656AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 011/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 011/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.
Objeto: O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG, torna público que está contratando a empresa KATIANE NUBIA NASCIMENTO MEI, inscrito no CNPJ sob o nº36.660.796/0001-56, para fornecimento de Ovos de Páscoa, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo valor total de R$ 19.320.00 (dezenove mil trezentos e vinte reais) uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.
Valor do Contrato: R$ 19.320,00(dezenove mil trezentos e vinte reais)
Vigência: De 06/03/2026 a 04/04/2026.
Contratada: KATIANE NÚBIA NASCIMENTO MEI
CNPJ: 36.660.796/0001-56
Endereço: Rua Joaquim Ramalho, Nº 392, Cuiabá Tiradentes/MG – CEP 36.325-000

Dou fé, Tiradentes, 06 de março de 2026

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:B969E49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. º 054, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Designa Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal n. º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º da Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.154/2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.095/2017, alterada pela Lei Municipal n.º 3.574/2024, e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.862/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o Sr. **Denilson Geraldo da Silva,** servidor efetivo, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função de **Agente de Contratação** no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes - MG, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n. º 14.133/2021.
§1º. Na modalidade pregão o Agente será designado Pregoeiro;
§2º. A Superintendência de Pessoal e Recursos Humanos deve proceder com o lançamento da gratificação do servidor, no importe de 70 % (setenta por cento) do seu vencimento básico por mês, nos termos da Lei Municipal n.º 3.095/2017 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.862/2025.
Art. 2º. Fica designada como Equipe de Apoio do Agente de Contratação/Pregoeiro os seguintes servidores:
I – Sr. **Felipe Avila Raposo**, servidor Efetivo, Auxiliar Administrativo I – Membro;
II – Sra. **Luísa Villela Chaparro**, servidora comissionada, Superintendente de Serviços Gerais – Membra;
III – Sr. **Thiago Mosart de Freitas**, servidor efetivo em cargo comissionado, Superintendente de Suprimentos – Membro.
Parágrafo único. A Superintendência de Pessoal e Recursos Humanos deve proceder com o lançamento da gratificação dos servidores, no importe de 30 % (trinta por cento) de cada vencimento básico, por mês, nos termos da Lei Municipal n.º 3.095/2017 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.862/2025.
Art. 3º. Para as licitações que envolvam bens e serviços especiais, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio serão designados Comissão de Contratação. .
Parágrafo único. A substituição do Agente de Contração e Equipe de Apoio pela Comissão de Contratação deverá ser justificada no início do respectivo procedimento de contratação.
Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal n. º 14.133/2021 e regulamento.
Art. 5º. Fica revogada a Portaria PMT n.º 18/2025, alterada pela Portaria PMT n.º 47/2025.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo os efeitos financeiros retroativos a 01/02/2026, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 09 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:72F322DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) motor completo, destinado ao veículo Fiat Strada Volcano 2021 placa: QXW-0I28, pertencente à Polícia Militar de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 20 de março de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, – Vera Lucia Alves (Diretora do Departamento de Administração e Fazenda).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:696E76CD

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BRASIL NETWORKS LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessário, para serviços de telecomunicação celular no Distrito do Sertão da Bernardina, da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 17.357,76 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) sendo, R$ 1.446,48 (um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) por mês trabalhado. Vigência: 24/02/2026 até 23/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcelo Augusto Ferreira – Procurador, Rodrigo Santiago Lopes – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:CA2A7E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto*:***Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de calhas, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessária, destinada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Toledo/MG.”***.Vencedora:**BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA - CNPJ: 33.264.515/0001-58** Valor Total de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). Data: 09/03/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO - 002/2026 Nº PROC. ADM. 004/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

09 de Março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C387F16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da*adjudicaçãoe homologação*cujo objeto*:*Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza, para o uso em todas as diretorias municipais, conforme as especificações e quantidades estimadas.Vencedoras:DONIZETTI APARECIDO LEONARDI LEME - CNPJ: 24.222.247/0001-10 Valor Total de R$ 57.490,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais); HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP - CNPJ: 01.255.291/0001-21 Valor Total de R$ 279.408,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oito reais); HIGILOG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 36.447.719/0001-12 Valor Total de R$ 9.835,00 (nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais); INB COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 43.029.546/0001-88 Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); JOAO HENRIQUE RAMALHO -ME - CNPJ: 05.138.389/0001-50 Valor Total de R$ 185.120,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais); MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP - CNPJ: 40.968.252/0001-23 Valor Total de R$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais); NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 66.200.015/0001-01 Valor Total de R$ 43.980,00 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais); ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRILI - CNPJ: 04.013.164/0001-04 Valor Total de R$ 93.617,00 (noventa e três mil e seiscentos e dezessete reais) e STEFANIE CAROLINE BUZATTO - CNPJ: 18.745.680/0001-38 Valor Total de R$ 526.573,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e três reais). Data: 09/03/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 004/2026 Nº PROC. ADM. 009/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

09 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:4A5345D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato daATA RP 003/2026 cujo objeto*:*Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza, para o uso em todas as diretorias municipais, conforme as especificações e quantidades estimadas.Vencedoras:DONIZETTI APARECIDO LEONARDI LEME - CNPJ: 24.222.247/0001-10 Valor Total de R$ 57.490,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais); HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP - CNPJ: 01.255.291/0001-21 Valor Total de R$ 279.408,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oito reais); HIGILOG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 36.447.719/0001-12 Valor Total de R$ 9.835,00 (nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais); INB COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 43.029.546/0001-88 Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); JOAO HENRIQUE RAMALHO -ME - CNPJ: 05.138.389/0001-50 Valor Total de R$ 185.120,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais); MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP - CNPJ: 40.968.252/0001-23 Valor Total de R$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais); NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 66.200.015/0001-01 Valor Total de R$ 43.980,00 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais); ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRILI - CNPJ: 04.013.164/0001-04 Valor Total de R$ 93.617,00 (noventa e três mil e seiscentos e dezessete reais) e STEFANIE CAROLINE BUZATTO - CNPJ: 18.745.680/0001-38 Valor Total de R$ 526.573,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e três reais). Data: 09/03/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 004/2026 Nº PROC. ADM. 009/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

09 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:40BC7FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato do contrato **012/2026**cujo objeto:**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de calhas, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessária, destinada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Toledo/MG.”**.Vencedora:**BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA - CNPJ: 33.264.515/0001-58** Valor Total de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). Data: 09/03/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO - 002/2026 Nº PROC. ADM. 004/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

09 de Março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:DA39ABA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto:**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de calhas, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessária, destinada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Toledo/MG.”**.Vencedora:**BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA - CNPJ: 33.264.515/0001-58** Valor Total de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). Data: 26/02/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO - 002/2026 Nº PROC. ADM. 004/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

09 de Março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:8F4ED777

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato deJulgamentocujo objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza, para o uso em todas as diretorias municipais, conforme as especificações e quantidades estimadas.Vencedoras:DONIZETTI APARECIDO LEONARDI LEME - CNPJ: 24.222.247/0001-10 Valor Total de R$ 57.490,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais); HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP - CNPJ: 01.255.291/0001-21 Valor Total de R$ 279.408,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oito reais); HIGILOG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 36.447.719/0001-12 Valor Total de R$ 9.835,00 (nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais); INB COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 43.029.546/0001-88 Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); JOAO HENRIQUE RAMALHO -ME - CNPJ: 05.138.389/0001-50 Valor Total de R$ 185.120,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais); MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP - CNPJ: 40.968.252/0001-23 Valor Total de R$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais); NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 66.200.015/0001-01 Valor Total de R$ 43.980,00 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais); ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRILI - CNPJ: 04.013.164/0001-04 Valor Total de R$ 93.617,00 (noventa e três mil e seiscentos e dezessete reais) e STEFANIE CAROLINE BUZATTO - CNPJ: 18.745.680/0001-38 Valor Total de R$ 526.573,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e três reais). Data: 23/02/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 004/2026 Nº PROC. ADM. 009/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

09 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0460875D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 027/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024 - Processo Administrativo n.º **037/2024 - Credenciamento n.º 001/2024 – Contrato de Credenciamento n.º 027/2025** - Objeto: Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento n.º 027/2025, referente à prestação de serviços médicos para atender no ambulatório de Unidade de Saúde para realizar **exames de ultrassonografia,** pelo período de 12 meses, a partir do dia 08 de março de 2026, terminando em 08 de março de 2027. Empresa credenciada: **CUNHA DE NATIVIDADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**., CNPJ N.º 10.312.459/0001-84. Tombos/MG, 04/03/2027 –

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:84D47694

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026 – PREGÃO N.º 003/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026 – PREGÃO N.º 003/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE 323/2025 - Pregão n.º **241/2025 -** Planejamento SIRP n.º **241/2025)**, cujo o objeto é "Registro de preços para Compra Estadual de Medicamentos básicos e insumos, da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, Valor R$ 34.107,4600 (trinta e quatro mil e cento e sete reais e quarenta e seis centavos); ALFALAGOS LTDA., CNPJ n.º 05.197.502/0001-14, Valor R$ 3.460,9200 (três mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos); SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. - CNPJ N.º 25.031.668/0001-

27, Valor R$ 14.551,5000 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA., CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, Valor R$ 7.958,8200 (sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos); MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 21.681.325/0001-57, Valor R$ 9.176,600 (nove mil e cento e setenta e seis reais e sessenta centavos); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., CNPJ n.º 73.856.593/0010-57, Valor R$ 6.796,6600 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, Valor R$ 7.033,4400 (sete mil e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos); SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ n.º 09.944.371/0003-68, Valor R$ 1.533,0000 (mil e quinhentos e trinta e três reais); UNIQUE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ n.º 23.864.942/0001-13, Valor R$ 1.259,4000 (mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA. - CNPJ N.º 67.729.178/0002-20 Valor R$ 11.205,8900 (onze mil e duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos). BH FARMA COMERCIO LTDA. - CNPJ N.º 42.799.163/0001-26 Valor R$ 3.484,5000 (três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); SIRIO PHARMA LTDA. - CNPJ N.º 31.495.759/0001-16 Valor R$ 14.111,5800 (quatorze mil e cento e onze reais e cinquenta e oito centavos). MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ N.º 18.917.657/0001-83 Valor R$ 8.987,4500 (oito mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ N.º 26.401.571/0001-21 Valor R$ 1.578,0000 (mil e quinhentos e setenta e oito reais) INOVAMED HOSPITALAR LTDA. - CNPJ N.º 12.889.035/0002-93 Valor R$ 5.560,8000 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - CNPJ N.º 76.386.283/0001-13 Valor R$ 3.740,0000 (três mil e setecentos e quarenta reais); GREEN MED DIST. E IMPORTADORA DE MED.S E PROD. PARA SAUDE LTDA. - CNPJ N.º 47.454.600/0001-93 Valor R$ 2.290,0000 (dois mil e duzentos e noventa reais) INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ N.º 53.269.359/0001-25 – Valor R$ 658,5000 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Tombos, 05 de março de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:3F51545C

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 004/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – CONTRATO N.º 007/2024.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 004/2024 – Dispensa Eletrônica n.º 002/2024 – Contrato n.º 007/2024.
O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **53.502.122 GUSTAVO DE PAULA NOVAES**, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 06 de fevereiro de 2026 até 06 de fevereiro de 2027. Tombos/MG, 04 de fevereiro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:39FE93AC

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - CONTRATO N.º 006/2024

MUNICIPIO DE TOMBOS
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - Contrato n.º 006/2024. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **ANA PAULA DA SILVA BITENCORT 03859299603,** tem por aditivo de 125 unidades do item 02, no valor de R$ 2.581,25 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), representando o percentual de 25% do valor total do item, constante na Cláusula Nona do Contrato original, de acordo com o art. 65, inc. I, ¨b¨, da Lei n.º 8.666/93. Tombos/MG, 12 de fevereiro de 2026,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:132A8219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 84/2025
Contratada:**LUCA LTDA**
Processo Licitatório nº 400/2023
Pregão Eletrônico: 73/2023
Objeto: aditamento quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) nos Itens 10, 14 e 15 conforme objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:C09A29EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-1º Termo Aditivoao Termo de Adesão/Credenciamento de prestação de serviços
Credenciada:**BTW TRANSPORTES LTDA.**
Processo De Licitação nº 342/2023
Inexigibilidade nº 17/2023
Objeto:Readequar o valor do item contratual com o objetivo de resguardar o equilíbrioeconômico-financeirodo Termo de Adesão/ Credenciamento de Prestação de Serviços (conforme notas fiscais e demais documentos em anexo aos autos).

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:62B87520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 11ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 006/2023.
Processo De Licitação Nº342/2023
Inexigibilidade nº 17/2023.

Contratada:**BTW TRANSPORTES LTDA.**
Objeto:Credenciamento para serviços de Locação de veículos automotores comrespectivocondutor devidamente habilitado e com

quilometragem livre para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Cultura,Esporte, Lazer e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuária, Educação, Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Saúde e Desenvolvimento Social e do Trabalho;

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:F7621263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 28/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 28/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Municipal dos Profissionais do Magistério da educação Básica Pública para o ano de 2026, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal n° 37/1956; Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal Complementar n° 013/2020, com as alterações trazidas pela Lei Municipal Complementar Nº 14/2021 e PORTARIA MEC Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.334/2026;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal Complementar nº 14/2021;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA MEC Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 "Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026".

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido nos vencimentos dos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino da educação básica, o percentual de 15,00% (quinze por cento), em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único da Lei Municipal N° 14/2021 e Portaria do Ministério da Educação N° 82/2026 de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 09 de março de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2412B486

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar nº 19/2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Vieiras/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso VIII do art. 1º da Lei Complementar nº 19 de 06 de dezembro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente."

Art. 2º. Altera o inciso VIII do art. 2º da Lei Complementar nº 19 de 06 de dezembro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido, a partir da alínea *"i"*, das atribuições relacionadas à Secretaria do Meio Ambiente:

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:
i) planejar, executar e coordenar políticas públicas de proteção, preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais no âmbito do Município;
j) promover a educação ambiental, em articulação com órgãos estaduais, federais, instituições de ensino e sociedade civil;
k) exercer o poder de polícia administrativa ambiental, expedindo licenças, autorizações e autos de infração, na forma da legislação vigente;
l) fiscalizar atividades potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos e serviços que possam causar impacto ambiental local;
m) propor, implementar e acompanhar planos, programas e projetos de conservação do solo, das águas, da fauna e da flora;
n) apoiar e fomentar práticas de desenvolvimento sustentável, integrando ações entre o setor agropecuário e a gestão ambiental;
o) gerir áreas verdes, parques, praças e demais espaços públicos destinados à preservação ambiental, em articulação com outras Secretarias;
p) manter o cadastro municipal de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, observada a legislação federal e estadual pertinente;
q) acompanhar e fiscalizar o cumprimento de condicionantes ambientais em licenciamentos e autorizações expedidas pelo Município;
r) promover campanhas e ações de conscientização sobre a importância da sustentabilidade e da proteção ambiental junto à comunidade."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 02 de outubro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6F2D7805

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar nº 04, de 2015, para acrescer o art. 49-B, que regulamenta a contagem de tempo exclusivamente para efeito de cômputo do

período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, e condiciona o reenquadramento da progressão funcional ao adicional por tempo de serviço à nova contagem de tempo".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:
Art. 1º. A Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 49-B:
Art. 49-B. A contagem de tempo de que trata a Lei Complementar Federal Nº 226, de 12 de janeiro de 2026, fica regulamentada exclusivamente para efeito de cômputo do período temporal nele compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, vedada sua utilização automática para fins de progressão funcional, reenquadramento, promoção ou percepção de vantagens pecuniárias.

§ 1º A contagem de tempo prevista no caput não gera, por si só, direito adquirido, expectativa de direito ou efeitos financeiros retroativos anterior a 12 de janeiro de 2026.

§ 2º O reenquadramento do servidor público municipal na progressão funcional relativa ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 49-A desta Lei Complementar, dependerá, obrigatoriamente, da nova contagem de tempo, mediante pedido formal devidamente protocolado e observados os critérios legais vigentes no momento da aferição.

§ 3º O adicional por tempo de serviço somente será devido após a verificação do cumprimento integral do novo período aquisitivo, nos termos desta Lei Complementar, vedada a soma ou compensação com contagens anteriores não reconhecidas para tal finalidade.

§ 4º A administração pública procederá à análise individualizada dos casos, observando-se os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da responsabilidade fiscal e do interesse público."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 05 de março de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras-MG

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A6C81F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL N.º 1.163/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) – MELHOR EM CASA. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO RESIDENCIAL (EMAP-R) NO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ricardo Celles Maia, PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, faz saber a todos os habitantes deste município.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a criação e implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)/ Melhor em Casa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria Equipe Multiprofissional de Apoio Residencial (EMAP-R), conforme Portaria GM/MG N.º 3.005, de 02 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - A Atenção Domiciliar tem como objetivo a reorganização do processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.

Art. 3º - Considera-se:
I - Serviço de Atenção Domiciliar (SAD): serviço complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, responsável pelo gerenciamento e operacionalização da Equipe Multiprofissional de Apoio Residencial (EMAP-R);
II - Atenção Domiciliar: nova modalidade de atenção à saúde complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde; e
III - Cuidador: pessoa com ou sem vínculo familiar, capacitada para auxiliar o usuário em suas necessidades e atividades da vida cotidiana.

Art. 4º - A Atenção Domiciliar é um dos componentes da Rede de Atenção às Urgências e deverá ser estruturada de forma articulada e integrada aos outros componentes e à Rede de Atenção à Saúde, a partir dos Planos de Ação, conforme estabelecido na Portaria SAES/MS Nº 1.619, de 22 de abril de 2024 e quaisquer outras que vierem a substitui-la.

Art. 5º - A Atenção Domiciliar seguirá as seguintes diretrizes:
I - ser estruturada na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde, tendo a atenção básica como ordenadora do cuidado e da ação territorial;
II - estar incorporada ao sistema de regulação, articulando-se com os outros pontos de atenção à saúde e com serviços de retaguarda;
III - ser estruturada de acordo com os princípios de ampliação do acesso, acolhimento, equidade, humanização e integralidade da assistência;
IV - estar inserida nas linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência;
V - adotar modelo de atenção centrado no trabalho de equipes multiprofissionais e interdisciplinares; e
VI - estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do cuidador.

Art. 6º - Para composição e organização de um SAD em municípios com população inferior a 20.000 habitantes, considerando os requisitos para habilitação da EMAP-R previstos na Portaria GM/MS 3005, de 2 de janeiro de 2024:
I - População municipal inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, com base na população mais recente estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
II - hospital de referência no município ou região a qual integra; e
III - cobertura de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) habilitado e em funcionamento.
IV - Possuir cobertura mínima de 60% (sessenta por cento) da APS, considerando a cobertura de saúde suplementar.
V - O SAD será composto por EMAP-R.

Art. 7º - As EMAP-R serão organizadas a partir de uma base territorial, sendo referência em atenção domiciliar para uma população definida, e se relacionarão com os demais serviços de saúde que compõem a rede de atenção à saúde, em especial com a atenção básica.

Art. 8º - A EMAP-R terá composição de 3 (três) profissionais de nível superior, escolhidos dentre as ocupações permitidas na legislação vigente, cuja soma das Cargas Horárias Semanais (CHS) dos seus componentes acumularão, no mínimo, 60 (sessenta) horas de trabalho:
I – Enfermeiro (a);
II – Fisioterapeuta;
III – Fonoaudiólogo(a);
Parágrafo único. Nenhum profissional componente da EMAP-R poderá ter CHS inferior a 20 (vinte) horas de trabalho.

Art. 9º - Cabe à equipe do SAD/EMAP-R, com apoio do gestor local e demais atores envolvidos, em consonância com as diretrizes da PNAB e PNAES:
I - Definir protocolos e alinhar fluxos de acesso ao SAD/EMAP-R com os núcleos internos de regulação dos hospitais e escritórios de gestão de alta hospitalar, de forma a:
a) priorizar a redução do tempo médio de permanência hospitalar e de permanência em Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
b) evitar novas internações; e
c) colaborar na redução das listas de espera para procedimentos cirúrgicos e na alta precoce no pós-operatório;
II - Definir protocolos e indicadores assistenciais, bem como alinhar fluxos de alta e de transferência do SAD com as equipes de APS e os serviços de urgência e emergência hospitalar, para seguimento do cuidado;
III - Promover a continuidade segura do cuidado, com possibilidade de utilizar recursos de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de telessaúde, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e dos conselhos profissionais;
IV - Definir fluxos de transporte e acesso a especialidades, apoio diagnóstico complementar e atendimento ou internação eletiva ou de urgência; e
V - Realizar apoio matricial para as equipes da APS.
Art. 10 - O SAD será organizado a partir de uma base territorial dentro do município, sendo referência em atenção domiciliar para uma população definida e se relacionando com os demais serviços de saúde, de modo que o cuidado ao paciente seja de responsabilidade de todos os pontos da RAS para garantir a integralidade do cuidado e a continuidade da assistência.
§ 2º A EMAP-R será acionada somente por meio da indicação clínica da EMAD, para dar suporte e complementação às ações da EMAD, devendo atuar a partir do planejamento conjunto entre as equipes.
§ 3º Durante o período em que o usuário estiver sob os cuidados do SAD/EMAP-R, o PTS (Projeto Terapêutico Singular) para o usuário deverá ser compartilhado com a equipe de atenção primária de referência.
§ 4º A admissão no SAD/EMAP-R se dará por meio de encaminhamento ou busca ativa com a utilização de protocolos de elegibilidade, como instrumento de avaliação e complexidade de atenção domiciliar (IAEC-AD), conforme os fluxos pactuados com outros serviços da RAS, de modo a evitar a demanda espontânea do usuário.
§ 5º O encaminhamento do paciente ao SAD/EMAP-R para a primeira avaliação deverá:
I - Ser realizado, prioritariamente, por meios digitais, como e-mail ou sistema informatizado;
II - Utilizar instrumentos específicos contendo os critérios para admissão; e
III - Ser preenchido por profissional devidamente identificado e assinado com registro profissional e telefone de contato.
§ 6º Não será admitido paciente diretamente pela EMAP-R para reabilitação, sendo necessária sempre a avaliação inicial pela EMAD para decisão de elegibilidade ao SAD/EMAP-R.
§ 7º A EMAP-R deverá estar vinculada, preferencialmente, a estabelecimentos da APS, sendo dispensada a exigência de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 8º Deverá o Município divulgar para o amplo conhecimento público o nome dos servidores que comporá a equipe referida nesta Lei e sempre que houver mudanças atualizar a lista, devendo tal divulgação atingir o sítio oficial do Município, bem ainda, local de fácil acesso ao público.

Art. 11 - O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Melhor em Casa,Equipe Multiprofissional de Apoio Residencial (EMAP-R)serávinculadoao Fundo Municipal de Saúde,comdotação própria noorçamento vigente.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, em 05 de março de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3918F585

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL N.º 1.164/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 1.164/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB) NO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ricardo Velles Maia, PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, faz saber a todos os habitantes deste município.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Vieiras/MG, o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), destinado à oferta de procedimentos odontológicos especializados, complementares às ações da Atenção Primária em Saúde. conforme Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 2º O SESB integra a Rede de Atenção à Saúde (RAS), sendo referência municipal e/ou microrregional para atendimento em níveis de maior complexidade.

Art. 3º A implantação do SESB tem como finalidade garantir:
I – ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde bucal;
II – integralidade da atenção odontológica;
III – redução das filas de espera;
IV – equidade na oferta e organização dos fluxos assistenciais.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO SESB

Art. 4º São objetivos do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal:
I – realizar procedimentos odontológicos especializados de média complexidade;
II – apoiar tecnicamente as equipes de Atenção Primária em Saúde;
III – ofertar avaliação especializada, diagnóstico e tratamento conforme normas do SUS;
IV – assegurar contrarreferência adequada ao serviço de origem;
V – promover ações de educação em saúde, prevenção e acompanhamento clínico especializado.

CAPÍTULO III – DAS ESPECIALIDADES OFERTADAS

Art. 5º O SESB ofertará, conforme capacidade instalada, as seguintes especialidades:

I – **Cirurgião Dentista-TraumatologistaBucomaxilofacial – Cirurgia Bucal**;
II – **Odontopediatria especializada**;

Art. 6º Nenhum profissional componente do SESB poderá ter Carga Horária Samanal inferior a 10 (dez) horas de trabalho.

Art. 7º Serão criados os empregos públicos para compor o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), com os salários, carga horária, habilitação e descrição das funções na forma do Anexo I desta Lei, sendo que os empregos ora criados serão de provimento em caráter temporário e a forma de contratação se dará conforme regulamento dado pela Lei Complementar nº 1020/2019 e enquanto o município mantiver sua habilitação junto ao Governo Federal.

§1º. A ampliação ou alteração das especialidades poderá ocorrer por ato do Executivo, observada a necessidade epidemiológica e a disponibilidade orçamentária.

§2º. No prazo improrrogável de 36 meses será certificado pelo gestor da pasta da saúde a permanência do programa SESB no município devendo em caso de definitividade prover os cargos por concurso público.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O SESB funcionará de forma regulada, obedecendo a fluxos e protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Para atendimento no SESB serão utilizados instrumentos padronizados:
I – Ficha de Referência (encaminhamento pela Atenção Primária);
II – Ficha de Contrarreferência (retorno ao serviço de origem);
III – Prontuário odontológico único municipal.

Art. 10 O acesso ao SESB será regulado pela Central Municipal de Regulação junto a Coordenação Municipal de Saúde Bucal, que avaliará:
I – critérios de prioridade clínica;
II – disponibilidade de vagas;
III – critérios administrativos e territoriais.

CAPÍTULO V – DA EQUIPE DO SESB

Art. 11 O Serviço de Especialidades em Saúde Bucal contará com equipe composta por:
I – cirurgiões-dentistas, preferencialmente especialistas;
II – técnico ou auxiliar em saúde bucal;
III – profissionais administrativos;
IV – outros profissionais necessários à execução dos serviços.

Art. 12 As cargas horárias, formas de contratação e número de profissionais serão definidos segundo necessidade do serviço, podendo ser realizados por:
I – concurso público;
II – processo seletivo simplificado;
III – convênios intermunicipais;
IV – contratação conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO SESB

Art. 13 São atribuições do SESB:
I – executar procedimentos especializados odontológicos;
II – realizar diagnósticos diferenciais e exames complementares;
III – estabelecer plano terapêutico especializado;
IV – registrar integralmente os atendimentos em prontuário físico e/ou eletrônico;
V – realizar contrarreferência à APS após conclusão do tratamento;
VI – apoiar capacitações e interconsultas com a rede municipal;
VII – manter indicadores atualizados para monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 14 A Secretaria Municipal de Saúde instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do SESB, incluindo:
I – taxa de aproveitamento das vagas;
II – tempo médio de espera;
III – taxa de resolutividade;
IV – número de altas e contrarreferências;
V – indicadores epidemiológicos odontológicos.

Art. 15 Os relatórios de desempenho do SESB serão:
I – apresentados quadrimestralmente em Audiência Pública no RDQA e ao Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO

Art. 16 O SESB será financiado por:
I – transferências federais do SUS;
I – transferências estaduais do SUS, quando couber;
III – recursos próprios municipais;
IV – outras fontes legalmente permitidas.

Art. 17 O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e parcerias para manutenção, ampliação ou modernização do SESB.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de sua publicação.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 05 de março de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB)

CARGO/ESPECIALIDADE	SALÁRIO	NÍVEL	VAGAS
CIRURGIÃODENTISTA-TRAUMATOLOGISTABUCOMAXILOFACIAL / SESB **Habilitação Profissional:** Diploma de Curso Superior em Odontologia, preferencialmente com **título de Especialista em CirurgiãoDentista– Traumatologista Bucomaxilofacial** reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e **registro profissional ativo** no respectivo Conselho Regional de Odontologia (CRO). **Função:** atividades relacionadas ao serviço de Especialidades em Saúde Bucal / SESB.**1** **Carga Horária: 15** (quinze) horas semanais	R$ 3.275,80	3º grau específico	01
ODONTOPEDIATRIA ESPECIALIZADA / SESB **Habilitação Profissional:** Diploma de Curso Superior em Odontologia, preferencialmente com **título de Especialista em Odontopediatria** reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e **registro profissional ativo** no Conselho Regional de Odontologia (CRO). **Função:** atividades relacionadas ao serviço de Especialidades em Saúde Bucal / SESB.**2** **Carga Horária: 15** (quinze) horas semanais	R$ 3.275,80	3º grau específico	01
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL **Habilitação Profissional:** Curso profissionalizante de Auxiliar de Saúde Bucal, oferecido por instituições reconhecidas pelo MEC ou por Conselhos Estaduais de Educação e **registro profissional ativo** no Conselho Regional de Odontologia (CRO). **Função:** atividades relacionadas ao serviço de Especialidades em Saúde Bucal / SESB.**3** **Carga Horária: 30** (trinta) horas semanais	R$ 1.621,00	2º grau	01

1 – **CirurgiãoDentista-TraumatologistaBucomaxilofacial** - FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:
O profissional especialista em **Periodontia** no **Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB)** atua na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças que afetam os tecidos de suporte dos dentes (gengiva, osso alveolar, ligamento periodontal), garantindo saúde bucal integral e suporte especializado dentro da rede SUS, incluindo:
1. Prevenção e promoção da saúde

• Desenvolver ações educativas sobre prevenção de acidentes e traumas faciais.
• Orientar pacientes e comunidade sobre cuidados pós-trauma e higiene oral em casos cirúrgicos.
• Participar de campanhas de saúde bucal integradas às equipes multiprofissionais.

2. Diagnóstico especializado

• Avaliar e diagnosticar fraturas faciais, lesões traumáticas e sequelas bucomaxilofaciais.

• Realizar exames clínicos e de imagem (radiografias, tomografias) para planejamento cirúrgico.
• Emitir parecer técnico especializado para encaminhamentos dentro da rede SUS.

3. Tratamento cirúrgico e clínico

• Executar cirurgias de redução e fixação de fraturas faciais.
• Tratar lesões traumáticas de tecidos moles da boca e face.
• Realizar reconstruções ósseas e enxertos quando necessário.
• Atender urgências odontológicas relacionadas a traumas bucomaxilofaciais.

4. Atenção integral e humanizada

• Garantir acolhimento e suporte emocional ao paciente em situações de trauma.
• Adaptar protocolos de atendimento para casos complexos e emergenciais.
• Acompanhar o paciente no pós-operatório, garantindo recuperação funcional e estética.

5. Integração multiprofissional

• Atuar em conjunto com médicos cirurgiões, ortopedistas, anestesiologistas e fisioterapeutas.
• Participar de protocolos de referência e contrarreferência dentro da rede SUS.
• Contribuir para a formação continuada das equipes de saúde bucal e hospitalar.

2 – **Odontopediatria especializada** - FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:
O profissional especialista em Odontopediatria realizará atividades voltadas ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e, quando indicado, pacientes com necessidades especiais em desenvolvimento, no âmbito do SESB, incluindo:

1. Prevenção e promoção da saúde bucal infantil

• Desenvolver ações educativas voltadas para crianças, pais e responsáveis.
• Orientar sobre higiene oral, dieta saudável e prevenção de cáries.
• Participar de programas de saúde escolar e campanhas coletivas.

2. Diagnóstico especializado

• Identificar precocemente doenças bucais em bebês, crianças e adolescentes.
• Avaliar alterações no crescimento e desenvolvimento da face e dos dentes.
• Realizar exames clínicos e radiográficos específicos da faixa etária pediátrica.

3. Tratamento clínico

• Executar procedimentos restauradores em dentes decíduos e permanentes jovens.
• Tratar cáries, traumatismos dentários e alterações de erupção dentária.
• Realizar atendimento de urgência odontopediátrica (dor, fraturas, abscessos).

4. Atenção integral e humanizada

• Adaptar técnicas de manejo comportamental para reduzir medo e ansiedade infantil.
• Utilizar recursos de sedação mínima ou técnicas não farmacológicas quando necessário.
• Garantir acolhimento e vínculo com a criança e sua família.

5. Integração multiprofissional

• Atuar junto a pediatras, fonoaudiólogos e psicólogos em casos complexos.
• Participar de protocolos de referência e contrarreferência dentro da rede SUS.
• Contribuir para a formação continuada das equipes de saúde bucal.

3 – **Auxiliar de Saúde Bucal** - FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:
O profissional ASB **não executa procedimentos clínicos invasivos** (como restaurações ou extrações), pois essas atividades são exclusivas do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal (TSB). Sua atuação é voltada ao suporte, organização e educação em saúde.

1. Funções do Auxiliar de Saúde Bucal

• Apoio clínico ao dentista na preparação do paciente e auxílio durante os procedimentos odontológicos.
• Organização do consultório, na preparação da sala de atendimento, organização de instrumentos e materiais.
• Controle de estoque, na verificação e reposição de materiais odontológicos e de higiene.
• Prevenção e promoção da saúde, na orientação de pacientes sobre higiene bucal e cuidados preventivos.
• Registro de informações, nas anotações dos dados em fichas clínicas e sistemas de gestão.
• Apoio administrativo, no agendamento de consultas, organização de prontuários e auxílio na recepção.

2. Atribuições específicas

• Esterilizar e desinfetar instrumentos e equipamentos odontológicos.
• Preparar bandejas e materiais para cada tipo de procedimento.
• Auxiliar na aspiração, manipulação de materiais e contenção do paciente quando necessário.
• Realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho após os atendimentos.
• Orientar pacientes sobre escovação, uso de fio dental e cuidados pós-tratamento.
• Colaborar em campanhas de saúde bucal em escolas, empresas e comunidades.
• Seguir normas de biossegurança e protocolos de atendimento.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FE8D8515

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.031/2019 e nº 1.102/2022, alterando carga horária semanal de cargos públicos no âmbito do CRAS e do CREAS, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Vieiras**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 8.662/1993, a Lei Federal nº 8.906/1994, e as Leis Municipais nº 1.031/2019 e 1.102/2022, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o art. 4º, incisos II e III, e os §§ 2º, 3º e §2º "b" da Lei Municipal nº 1.031/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º. A unidade do CRAS contará com uma equipe técnica responsável, que terá a seguinte composição:
I - (...)
II – 01 (um) Assistente Social do CRAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
III – 01 (um) Psicólogo do CRAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
§ 2º Fica criado o cargo público de Assistente Social do CRAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cujas atribuições e requisitos observarão a legislação federal pertinente.
a) (...);
b) As atribuições do cargo são:

I - Elaborar, implementar, executar e avaliar sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
III - Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
IV - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
V - Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
VI - Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
VII - Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
VIII - Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
IX - Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
X - Realizar estudos sócio econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
XI - Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
XII - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
XIII - Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
XIV- Dirigir serviços técnicos de Serviço Social;
XV - Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social.
§ 3º Fica criado o cargo público de Psicólogo do CRAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da legislação profissional aplicável."
"Art. 2º. Ficam alterados o art. 4º, incisos II, III e IV, e os §§ 2º, 3º e 4º e §2º "b", da Lei Municipal nº 1.102/2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 4º. A unidade do CREAS será composta por uma equipe técnica responsável, constituída de:
I - (...)
II – 01 (um) Assistente Social do CREAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
III – 01 (um) Psicólogo do CREAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
IV – 01 (um) Advogado do CREAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
§ 2º Fica criado o cargo público de Assistente Social do CREAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto na Lei Federal nº 8.662/1993.
a) (...);
b) As atribuições do cargo são:
I - Elaborar, implementar, executar e avaliar sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
III - Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
IV - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
V - Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
VI - Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
VII - Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
VIII - Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
IX - Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
X - Realizar estudos sócio econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
XI - Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
XII - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
XIII - Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
XIV- Dirigir serviços técnicos de Serviço Social;
XV - Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social.
§ 3º Fica criado o cargo público de Psicólogo do CREAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da legislação profissional vigente.
§ 4º Fica criado o cargo público de Advogado do CREAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, observado o Estatuto da Advocacia – Lei Federal nº 8.906/1994."

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 05 de março de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:44F3736D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI Nº 1.162 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1.162 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Cria a Política Municipal de Combate à Dengue, à Febre de Chikungunya e à Febre Zika, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º. Esta lei cria a Política Municipal de Combate à Dengue, à Febre de Chikungunya e à Febre Zika, que tem por objetivo estabelecer e assegurar mecanismos que proporcionem condições para o combate a estas doenças.

Art. 2º. Para efeito desta lei, a Política Municipal de Combate à Dengue, à Febre de Chikungunya e à Febre Zika compreende as iniciativas ou coletivas e multidisciplinares voltas à saúde e ao saneamento básico.

Art. 3º. A Política Municipal de Combate à Dengue, à Febre de Chikungunya e à Febre Zika, reger-se-á pelos seguintes fundamentos:
I – A sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao cidadão todos os direitos ao exercício de sua cidadania, a começar pela saúde, bem-estar e direito à vida;
II – Ao cidadão destinatário das ações a serem efetivadas através desta política, serão beneficiárias, preferencialmente, mulheres, idosos, crianças, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
III – A execução da Política Municipal de Combate à Dengue, à Febre de Chikungunya e à Febre Zika será responsabilidade do governo municipal a partir da regulamentação do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: Compete ao Município através do órgão municipal gestor da saúde:

I – Coordenar a Cria a Política Municipal de Combate à Dengue, à Febre de Chikungunya e à Febre Zika;
II – Promover campanhas educativas no âmbito municipal;
III – Regulamentar a Cria a Política Municipal de Combate à Dengue, à Febre de Chikungunya e à Febre Zika no âmbito municipal.

Art.4º. A Política Municipal de Combate à Dengue, à Febre de Chikungunya e à Febre Zika obedecerá às seguintes diretrizes:
I – Priorização na elaboração de campanhas de conscientização junto à Coordenação Municipal de Endemias visando o combate à Dengue, à Febre de Chikungunya e à Febre Zika;
II – Descentralização político-administrativa com estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos de saúde pública e saneamento básico;
III – Implementação de sistema de informações que permita a divulgação desta política, projetos e programas em nível municipal;
IV – Disponibilização de meios para recepção de denúncias por telefone ou pela internet, sobre a existência de suposto foco de mosquitos ou proliferação de transmissores ou vetores da Dengue, Febre de Chikungunya e Febre Zica.

Art.5º. Na implantação da Política Municipal de Combate à Dengue, à Febre de Chikungunya e à Febre Zika caberá ao proprietário ou possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, não utilizados ou subutilizados, a obrigação de mantê-los limpos e fechados, de modo a impedir a proliferação dos mosquitos Aedes aegypti.

Parágrafo único: Igual responsabilidade recai sobre Pessoas Jurídicas de Direito Público, que deverão manter limpos os bens públicos que lhes pertençam, bem como os bens particulares cujo uso é do Poder Público em razão de convênios, contratos ou assemelhados.

Art.6º. O Poder Público por meio de seus Agentes Públicos, poderá ingressar nos bens imóveis que apresentem risco potencial de propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, com fins de avalia-los e, se for o caso, promover a dedetização e determinar ao proprietário ou possuidor que se promova a devida limpeza ou ação de combate.
Parágrafo único: A pessoa investida em caráter de função de agente público o servidor público deverá se identificar ao proprietário ou possuidor, apresentando-lhe a sua identificação funcional ou autorização para tal e, se for o caso, informar o telefone da secretaria ou órgão onde está lotado, com fins de que se possa averiguar a veracidade das informações acerca da identificação do agente.

Art.7º. Sendo o imóvel de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito provado, inclusive aqueles ocupados apenas por um período do ano, e constatando-se que apresenta criadouros do mosquito Aedes aegypti, o seu proprietário ou possuidor será notificado para executar as devidas manutenções e limpezas no prazo nunca superior a 40 (quarenta e oito) horas.

§1º. Se não atendida a notificação, ou em caso de reincidência, ao proprietário ou possuidor será aplicada multa em valor a ser estipulado pelo município, progressivamente, cujo montante não poderá ser inferior a 50% do valor anual do IPTU do imóvel;
§2º. Serão investidos em programas de combate ao mosquito Aedes aegypti 50% (cinquenta por cento) dos valores arrecados com a multa prevista no §1º deste artigo;
§3º. A arrecadação da multa prevista no §1º deste artigo é de responsabilidade desta municipalidade.

Art.8º. O proprietário ou possuidor que impedir o acesso ao imóvel, nos termos previstos no Art. 7º, estará sujeito a multa prevista no artigo anterior.

Art. 9º. Os recursos financeiros necessários para a execução da Política Municipal de Combate à Dengue, à Febre de Chikungunya e à Febre Zika comporão as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 05 de março de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:921C0D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na rua Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, inscrito sob o CNPJ nº: 17.947.599/0001-78, neste ato representado pela Prefeito (a) Municipal, Ricardo Celles Maia, adiante denominada Contratante:

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº
20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no § 1º do Art. 53 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica

2.3 – O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Vieiras/MG, 02 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG
Contratante

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Contratada

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1ED1AC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 029/2026 – Dispensa nº 009/2026**, para aquisição de materiais de consumo para a manutenção das ações do VIGIAGUA, a empresa **SANCOMAR COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 03.220.288/0001-06**, no valor total de R$ 7.964,00 (Sete

mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Visconde do Rio Branco, 06 de março de 2026 -

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:654977EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 027/2026

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 11h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 09 de março de 2026 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:BDF21153

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA 006/2026

Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei 14133/2021) Processo licitatório n°006/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utilidades domesticas afim de atender as necessidades do SAAE.
Entrega/envio de proposta e documentação até as 23:59:59 do dia 15/03/2026.
Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br e no e-mail: saaeitaguaralicitacao@gmail.com.

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:CEF59799

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 06/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 06/2026. Contratado: **Casa de Apoio Nice Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.842.978/0001-88-04. Processo de Compra 12517 – Processo Licitatório 06/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento 01/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Entrega de refeição pronta tipo marmitex, com serviço de entrega. Vigência: 25/02/2026 a24/02/2027. Valor por marmitex: R$22,00 (vinte e dois reais)/marmitex grande (+-850g); R$19,00 (dezenove reais)/marmitex médio (+-450g); R$16,00 (dezesseis reais)/marmitex pequeno (+-250g); R$5,00 (cinco reais)/entrega. As entregas serão realizadas de acordo com cronograma devidamente publicado. Data assinatura contrato: 25/02/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:42917175

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 07/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 07/2026. Contratado: **HELENAS BAR E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.917.466/0001-39. Processo de Compra 12517 – Processo Licitatório 06/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento 01/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Entrega de refeição pronta tipo marmitex, com serviço de entrega. Vigência: 25/02/2026 a24/02/2027. Valor por marmitex: R$22,00 (vinte e dois reais)/marmitex grande (+-850g); R$19,00 (dezenove reais)/marmitex médio (+-450g); R$16,00 (dezesseis reais)/marmitex pequeno (+-250g); R$5,00 (cinco reais)/entrega. As entregas serão realizadas de acordo com cronograma devidamente publicado. Data assinatura contrato: 02/03/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:2F41FC84

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 016 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025.

CONSIDERANDO

Os levantamentos individuais efetuados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria **SAAE/PIR-130 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025** e fichas de registro dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão do servidor relacionado abaixo em observância ao art. 19 da Lei Municipal nº 1729/2003 e posteriores alterações.

NOME	CARGO	NOVO PADRÃO NÍVEL SALARIAL	DATA DO INTERSTÍCIO
CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO	Agente Administrativo III - (Enc. Serv. Almoxarifado e Patrimônio)	**F-XI**	01/04/2026

Parágrafo único - Conforme o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1729/2003, os efeitos financeiros decorridos desta progressão passam a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:2325CD80

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 017/2026

Pirapora/MG 09 de março de 2026.
O DIRETOR **Patrick Cláudio Nascimento Valim** nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 003/2025, de 08 de janeiro de 2025 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RENAN CESAR ALVES DA PAIXAO**, Leiturista III, matrícula SAAE nº 200494, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 06/2026 e 07/2026, do Processo de Compra 12517 – Processo Licitatório 06/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento 01/2024, contrato esse celebrado entre o SAAE e as empresas **Casa de Apoio Nice Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.842.978/0001-88 e **Helenas Bar e Restaurante Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.917.466/0001-39, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta para consumo, tipo marmitex, com serviço de entrega, inclusive no período noturno (até às 20:00), para o SAAE Pirapora**".

Art. 2º Designar o servidor **WANDARK GONCALVES COSTA**, Agente Administrativo I, matrícula SAAE nº 200604, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica garantido ao fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 4° O fiscal terá as seguintes atribuições:
acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
O fiscal do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:7FD6FEDF

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna público o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Processo Licitatório nº 05/2026 – com critério de julgamento do "menor preço por global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para ampla concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para serviços de borracharia em veículos automotores e máquinas, por demanda, com fornecimento de pneus que atendam às recomendações dos fabricantes, para os veículos e máquinas que compõe a frota do SAAE Pirapora.** Empresa Vencedora: LUIZ GUILHERME CORREA DE CARVALHO LTDA - 22.600.886/0001-47, **valor total R$ 225.639,00 (duzentos e vinte cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais).** homologado pela autoridade competente em 09/03/2026. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 09 de março de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:11BC6D4D

SAAE PIRAPORA-MG
SUSPENSÃO - AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna público a SUSPENSÃO do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2026 – Processo Licitatório nº 12/2026 – com critério de julgamento do "menor preço por item". **Dispensa para ampla concorrência**. Objeto: "Aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso dos servidores, e manutenção de infraestrutura de redes/TI do SAAE de Pirapora MG, referente aos itens declarados desertos e fracassados no pregão eletrônico 30/2025". Torna pública a suspensão do certame agendado para o dia 09/03/2026 em razão da necessidade de adequação de configurações da plataforma para possibilitar a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto no artigo 60 da lei 14.133/21. Nova sessão será remarcada e dada e devida publicidade e estará disponível no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG,09/03/2026.

KARINA FERREIRA DE CASTRO
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:85A338A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - PL Nº 006/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - PL Nº 006/2026 –Heloisa Cristina França Cavallieri, Diretora Presidente do SAAE, ratificou em 09/03/2026, o processo supra – Objeto: Locação de Sistema de Monitoramento da qualidade do ar e detecção de odores, gases e partículas em tempo real utilizando microprocessador Unidade Preliminar da Estação de Tratamento de

Esgoto Sanitário Marzagão MG. **Contratada: ACOEM BRASIL LTDA**. CNPJ :00.900.716/0001-45. **Valor Total da Contratação: R$ 82.756,80 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:312DA1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0102026
COMPRA DIRETA 0092026

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório n° 010/2026 modalidade Compra Direta N° 009/2026**, que por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE FIAT STRADA, PLACA QUB-5163, DA FROTA DO SAAE. Ratifico a contratação da empresa 52.818.022 MARIA APARECIDA FIRME DEOLINO**, inscrita no **CNPJ Nº 52.818.022/0001-67** com o valor global de **R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75, §7° da Lei 14.133/202. Iguatama/MG, 09 de março de 2026 – **Ednei Lopes Camargos - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.**

EDNEI LOPES CAMARGOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:287739D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2026 - PRC Nº 020/2026.
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, durante o período de 01 (um) ano, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. A abertura será dia 23 de março de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:E3B7AA94

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS E TRIBUNAIS, COM ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 08/2026.
Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e acompanhamento de publicações em diários oficiais e tribunais, com envio eletrônico de recortes de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda.
Valor Global: R$ 1.457,52 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da autorização da contratação: 06/03/2026

Ipanema/MG, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:EB1BCD48

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026, 008/2026 E 009/2026

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG. EMPRESAS VENCEDORAS:

ATA 007/2026
FORNECEDOR: GRIPP CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 29.638.619/0001-08
VALOR: 6.100,00 (seis mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 04/03/2026 à 04/03/2027.

ATA 008/2026
FORNECEDOR: PETTER UNIFORMES LTDA
CNPJ: 16.996.110/0001-95
VALOR: 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 04/03/2026 à 04/03/2027.

ATA 009/2026
FORNECEDOR: ALTAIR VITORINO 04944322682
CNPJ: 22.447.555/0001-19
VALOR: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 04/03/2026 à 04/03/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:60AA8770

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, e a seleção realizada através do critério MENOR PREÇO, **AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação nº 001/2026, através do Processo Administrativo nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de hidrômetros, conforme especificações constantes no Termo de

Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Tombos-MG.
Determino a sequência regular do Procedimento para formalização do instrumento contratual entre a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Tombos-MG e a empresa vencedora do certame.
Tombos/MG, 20 de fevereiro de 2026.

EDSON ALMADA DO NASCIMENTO MENDONÇA
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Luan Aguiar Real Marinho
Código Identificador:D3495456

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Objeto: Aquisição de Câmeras de Vídeo de Segurança e móvel organizador de equipamento de informática, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 20 de março de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 09 de março de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A9A1B689

SAAE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2023

Contrato celebrado entre o **CONTRATANTE**, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.423.582/0001-84, com sede à Rua Ângelo Perillo, nº 15, Centro, Lagoa da Prata/MG, CEP 35.590-048, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Edimilson José da Lage, inscrito no CPF nº 840.620.966-68, e como **CONTRATADA** a empresa L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.789/0001-94, com sede na Rua Napoleão Selmi-Dei, nº 798, Vila Harmonia, Araraquara-SP, CEP 14.802-500, tendo como representante legal o Sr. Pedro Fernando da Luz, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.423.597-9/SSP-SP e inscrito no CPF nº 329.854.138-93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo refere-se ao **Contrato nº 024/2023**, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, cujo objeto é a **Execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)** nas margens do córrego Chico Felix, em Lagoa da Prata-MG, conforme especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023 e demais anexos do processo licitatório nº 088/2023.

Cabe observar, que para o fim de resguardar a segurança jurídica, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 190 e 191, parágrafo único, previu que os contratos assinados na vigência da Lei 8.666/1993, como no caso, continuarão regidos pelo referido diploma legal durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL POR MOTIVO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual é realizada nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, em razão do descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA, e persistente inércia em promover as correções verificadas nos Relatórios Técnicos que embasaram o não recebimento da primeira parcela do serviço, bem como a ausência de replantio e manutenção da área plantada.

Restou demonstrado em 2 (dois) Relatórios Técnicos, um destes, elaborado pelo Instituto Estadual de Florestas, órgão oficial do Estado de Minas Gerais, que a CONTRATADA não observou o espaçamento e tamanho das covas, bem como não plantou a quantidade e as espécies previstas no PRAD. Restou também apontado nos referidos Relatórios, que a CONTRATADA não providenciou as manutenções necessárias, como limpeza periódica, coroamento, adubação e controle de formigas, fatos que ocasionaram a perda total de todas as mudas.

Histórico de Comunicação e Notificações:

CONTRATANTE e CONTRATADA celebraram o Contrato 024/2023 em 18/08/2023 com vigência até 18/08/2027 cujo objeto é a **Execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)** nas margens do córrego Chico Felix, em Lagoa da Prata-MG, conforme especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023 e demais anexos do processo licitatório nº 088/2023.

Diante da inércia em iniciar os serviços contratados, em 10 de novembro de 2023, a CONTRATADA foi devidamente notificada para iniciar o cumprimento das obrigações do Contrato nº 024/2023, no entanto, sem resposta satisfatória.

Em 27 de fevereiro de 2024, foi emitida uma segunda notificação formal à CONTRATADA para dar início ao cumprimento das obrigações contratuais, persistindo a inércia da CONTRATADA em atender as determinações.

Em 9 de abril de 2024, foi enviado um ofício em resposta à solicitação de apoio técnico operacional, indeferido por vedação prevista no edital, considerando que tal apoio não estava previsto no contrato e dependia de autorização dos órgãos ambientais competentes.

Em 4 de setembro de 2024, a Sra. Marielle Fernandes T. Silva, Supervisora da Estação de Tratamento de Esgoto, solicitou o cancelamento do contrato devido ao descumprimento contratual reiterado e atribuído à CONTRATADA. Em 9 de setembro de 2024 a CONTRATADA foi notificada da rescisão unilateral do contrato;

Em 2 de outubro de 2024 a CONTRATADA solicitou a reconsideração da rescisão unilateral afirmando o cumprimento inicial das obrigações assumidas no CONTRATO.

Em 14 de outubro de 2024 a CONTRATADA foi notificada sobre a ação fiscalizatória executada pelo CONTRATANTE, onde restou demonstrado o cumprimento apenas parcial das obrigações, além de graves inconsistências em relação às diretrizes previstas no PRAD.

O Instituto Estadual de Florestas – IEF, em ação fiscalizatória realizada em 02/10/2024, constatou o seguinte:

"***Esta ação, reflete no fato verificado em campo que a grande maioria das mudas encontram-se mortas/secas***. *Avançando na análise de campo, observa-se que* ***algumas das espécies plantadas não são aquelas recomendadas no projeto***. ***Também, verifica-se um espaçamento de plantio não uniforme, hora mais adensado, hora mais espaçado***. ***Ainda foi observado que o tamanho das covas de plantio não atende as dimensões do projeto e não foi observado resíduos/vestígios de adubação de plantio***. (g.n.)

Ao final, o Órgão Estadual recomendou o seguinte:

"***Diante do cenário, considerando a necessidade de um alto percentual de replantio de mudas para a área****, recomenda-se uma reforma ampla/total no plantio, que deve ter um acompanhamento técnico com apresentação de uma ART específica de execução da obra*. (g.n.)

E concluiu também o seguinte:

"*Por fim, importante reforçar, que* ***as atividades de recomposição florestal em execução na área de APP (área montante) estão sendo executadas, porém em desacordo com a proposta apresentada no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) aprovado pelo órgão****, conforme discorrido nesta análise, e após vistoria de campo a data de 02/10/2024,* ***sendo necessário os ajustes apontados neste ofício***". (g.n.)

Em 07 de novembro de 2024 a CONTRATADA foi notificada da ação fiscalizatória executada pelo IEF, apontando as diversas incorreções na execução do PRAD.

Em 20 de janeiro de 2025, o CONTRATANTE solicitou parecer técnico sobre as ações de execução do PRAD. O Laudo Técnico, subscrito por profissional habilitado, devidamente acompanhado da respectiva ART, constatou o seguinte:

"Durante a vistoria, observamos que houve o plantio de mudas diversas na área de APP e as mesmas estão devidamente identificadas, quando à localização por estacas de bambus. As mudas plantadas, pelo que observamos in loco, são de pequeno porte, o que em princípio não seria um problema. Identificamos 06 (seis) espécies diferentes plantadas, sendo Aroeira Vermelha, Ipês, Goiabeiras e outras. **Não foi possível realizar um levantamento adequado pois, a área está infestada de gramíneas invasoras (fotos em anexo), impedindo o acesso às mesmas e abafando as mudas plantadas**. **Conforme PRAD, item 9.3, alínea 3ª, o mesmo prevê que: Controlar a invasão de ervas (capina em volta da muda 0,50m). Ainda, no último parágrafo do mesmo item 9.3, dia: As práticas de manutenção devem ser realizadas anualmente durante os primeiros três anos, com visita mensais à área para diagnóstico das medidas de manutenção a serem aplicadas. Considerando o parágrafo anterior, é primordial e urgente, que sejam coroadas as mudas, desabafando a mesmas. Caso essa ação de trato cultural não ocorra, imediatamente, as mudas serão abafadas e mortas**.

Em 14 de fevereiro de 2025 a CONTRATADA foi devidamente notificada quanto à necessidade de coroamento das mudas e demais ações de manutenção previstas no PRAD.

Em 17 de março de 2025 a CONTRATADA notificou extrajudicialmente o CONTRATANTE, solicitando o pagamento pela prestação dos serviços no prazo de 48 horas, sob pena de medidas judiciais.

Em 09 de abril de 2025, a CONTRATADA foi contra-notificada pelo CONTRATANTE, onde restou esclarecido que o pagamento está condicionado ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato. No caso, os laudos técnicos apontaram diversas falhas na execução dos serviços, sendo que na ocasião, a CONTRATADA foi devidamente notificada para providenciar as correções, no entanto, permaneceu inerte.

Em maio de 2025, a própria CONTRATADA, elaborou e enviou para o CONTRATANTE um Relatório Técnico sobre a execução dos serviços, de onde é possível extrair o seguinte:

Diante do atual estágio da restauração, **recomenda-se visitas mensais à área para diagnóstico das medidas de manutenção a serem aplicadas**, para a realização de uma nova vistoria para controle de formigas, monitoramento do déficit hídrico, com possível irrigação em caso de ausência de chuvas, e o acompanhamento do estado vegetativo e do desenvolvimento das mudas plantadas. (grifos nossos)

Também é indicada a avaliação da necessidade de adubação foliar em área de baixa resposta vegetativa, além do registro da área por meio de imagens fotogramétricas, a fim de subsidiar a elaboração de relatórios comparativos de evolução. **Outras ações incluem o controle de plantas invasoras, por meio de capina manual em torno das mudas (faixa de 0,50 m), e a reposição de mudas quando necessário**. (grifos nossos)

Recomenda-se a substituição das mudas com mortalidade total seja realizada próximo ao período chuvoso, considerando que as condições de maior disponibilidade hídrica favorecem o enraizamento e o estabelecimento das espécies nativas no solo. Essa prática é fundamental para garantir a efetividade da restauração ecológica, conforme os parâmetros definidos no PRAD. (grifos nossos)

Do ponto de vista técnico, **após o plantio das mudas na área designada**, observa-se o cumprimento das ações previstas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD). **Ressalta-se a importância de um acompanhamento contínuo no local, a fim de assegurar as manutenções necessárias e garantir o pleno desenvolvimento das mudas**. (grifos nossos)

Pois bem, dos trechos do Relatório Técnico destacados em negrito, torna incontestável o fato de que **a CONTRATADA reconheceu expressamente a mortalidade de mudas e a necessidade de replantio no próximo período chuvoso**.

Reconheceu também, a necessidade de limpeza e manutenção periódica da área, com coroamento das mudas para evitar o abafamento e morte das mesmas, além de adubação e controle de formigas.

No entanto, após o completo abando da área, a CONTRATADA, apenas em 26 de novembro de 2025, solicitou a prorrogação do contrato, enviando um cronograma impossível ser cumprido. No caso, o referido cronograma concentrava várias atividades para o mês de novembro, o qual restavam apenas 4 (quatro) dias para o seu final.

Ademais disso, o acervo fotográfico produzido desde o início do período chuvoso - em 06 de setembro de 2025, até 02 de março de 2026 - demonstra o total descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sobretudo no que concerne ao replantio e manutenção.

A área de plantio encontra-se completamente tomada por invasoras, que a seu turno, causaram o abafamento e morte de todas as mudas. Em razão da desídia da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas, e confirmadas em Relatório Técnico de sua própria lavra, nada se aproveita do plantio, caracterizando o descumprimento total do CONTRATO.

No caso, a CONTRATADA descumpriu as obrigações de replantio e manutenção previstos no PRAD, permanecendo em mora injustificada e violando cláusulas contratuais.

Importante destacar, que desde o início da vigência do Contrato, a CONTRATADA cometeu graves e reiteradas faltas. Primeiramente o atraso para início da execução dos serviços, passando pelo parcial e defeituoso cumprimento da primeira parte do cronograma, até o abandono e perda total da área plantada.

Em razão de todos esses fatos, não mereceu qualquer fé o pedido extemporâneo de prorrogação contratual feito em 26 de novembro de 2025, sobretudo em razão do histórico de inércia e desídia da CONTRATADA na execução do contrato.

Portanto, a rescisão unilateral se dá em conformidade com o artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/1993, devido à inexecução total do contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Nos termos da **Cláusula Décima Quinta**, em caso de inadimplemento das obrigações previstas no contrato, estão previstas seguintes penalidades:

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, conforme artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

Com fundamento nas disposições contratuais acima especificadas, a CONTRATANTE, no uso dos poderes conferidos pela legislação de regência, resolve aplicar a CONTRATA, a penalidade de **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, **pelo prazo de até 2 (dois) anos**, conforme artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

A partir da data de recebimento deste Termo de Rescisão Unilateral, ficam cessadas todas as obrigações contratuais de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

Este Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no portal de transparência do CONTRATANTE, passando a produzir todos os efeitos legais na data de sua publicação.

Lagoa da Prata/MG, 05 de março de 2026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE de Lagoa da Prata/MG

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9342796C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 001/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 13/03/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 28.850,16 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 10/03/2026 às 7h
Até 13/03/2026 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 13/03/2026 às 7h
Até 13/03/2026 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/2021, c/c Art. 75, §2º, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O Serviço a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANT.
1	Prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, compreendendo: 1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 1.1. Execução da escrituração contábil de acordo com a Lei nº 4.320/64 e demais normas aplicáveis ao setor público; 1.2. Orientação técnica ao Consórcio quanto à correta aplicação da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); 1.3. Elaboração de balancetes, demonstrativos contábeis e demais relatórios exigidos pela legislação vigente. 2. EXECUÇÃO E CONTROLE FISCAL E ORÇAMENTÁRIO 2.1. Orientação e acompanhamento quanto à aplicação da legislação fiscal vigente (federal, estadual e normas aplicáveis ao setor público); 2.2. Apoio na organização e controle das informações contábeis e fiscais; 2.3. Atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à gestão fiscal e contábil; 2.4. Apoio na elaboração e envio de informações aos sistemas oficiais, quando aplicável. 3. APOIO AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL (QUANDO APLICÁVEL) 3.1. Orientação quanto às rotinas de pessoal, encargos sociais e obrigações previdenciárias; 3.2. Apoio na elaboração de folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários; 3.3. Orientação quanto ao cumprimento das obrigações acessórias (FGTS, INSS e demais exigências legais); 3.4. Atendimento às demais exigências legais relacionadas à área trabalhista e previdenciária. 4. ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE 4.1. Responsabilização pela elaboração e envio da prestação de contas do Consórcio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG); 4.2. Apoio técnico no atendimento às diligências, notificações e auditorias dos órgãos de controle externo; 4.3. Elaboração de relatórios técnicos, justificativas e defesas contábeis, quando necessário; 4.4. Orientação contínua quanto ao cumprimento das normas e instruções do TCE-MG e demais órgãos competentes. Suporte técnico presencial, nas dependências do Consórcio De Municípios Do Alto São Francisco, de um técnico com conhecimentos especializados, no mínimo duas visitas técnicas semanais e presenciais, perfazendo 06 (seis) horas por dia, e, ainda, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou e-mail, em regime "247". As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada(o).	SE	12

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a "UNIDADE" especificada para cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento e na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças descritos).
2.4. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução do serviço.
2.5. O profissional contratado deverá possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade e Atestado de Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua atuação na área.
2.6. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas do COMASF, e, quando não puder fazê-lo, deverá responder por telefone, WhatsApp, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução dos serviços, sempre de forma tempestiva e eficiente.
2.7. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico especializado, o COMASF reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para atendimento às demandas, elaboração de ofícios em resposta aos órgãos de controle, elaboração de pareceres e defesa administrativa perante o Tribunal de Contas, respeitadas as peculiaridades da demanda.
2.8. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
2.9. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, como pareceres complexos ou defesas técnicas, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a dois dias úteis (salvo situações urgentes, desde que previamente comunicadas).
2.10. O prestador contratado deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
2.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo prestador durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
2.12. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.13. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
2.14. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para eventuais contratações no presente processo encontra-se autuado, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
2.16. PRAZO DE INÍCIO: Os serviços terão início imediato a partir do envio da ordem de serviço ou outro instrumento equivalente.
2.17. LOCAL DA EXECUÇÃO: Suporte técnico presencial, nas dependências do Consórcio De Municípios Do Alto São Francisco, de um técnico com conhecimentos especializados, no mínimo duas visitas técnicas semanais e presenciais, perfazendo 06 (seis) horas por dia, e, ainda, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou e-mail, em regime "247".
2.18. PRAZO DE EXECUÇÃO: Em virtude dos serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados à critério do COMASF, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
2.19. GARANTIA: Os serviços contratados deverão ser prestados com garantia contra vícios e imperfeições técnicas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao COMASF a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Consórcio, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo COMASF.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo COMASF;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Consórcio, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
*7.3.5***.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Consórcio, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante à sede do COMASF para a assinatura do Termo de Contrato, o COMASF poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Consórcio.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
8	08.03.001.000.15.452.6600.6601.3.3.90.39.00

10 - SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - ***Advertência*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - ***Impedimento de licitar e contratar*** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site do Consórcio (https://comasf.mg.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Consórcio poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo COMASF ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na COMASF, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Consórcio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COMASF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL

Luz-MG, 09 de Março de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 – Qualificação Técnica
A) Certidão de Habilitação Profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
B) Certidão de Habilitação da Empresa no Conselho Regional de Contabilidade.
C) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Aviso.

5 – Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO IV), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis especializados em contabilidade pública justifica-se pela necessidade de garantir a correta execução, acompanhamento e registro dos atos e fatos contábeis do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas da contabilidade aplicada ao setor público, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/1964 e das normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.2. Justificativa técnica:
a) Os serviços técnicos especializados em referência são necessários para atender às demandas administrativas do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco, visando à adequada e regular contabilização das receitas e despesas, bem como à correta execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do consórcio público.
b) Assim, a contratação de empresa com comprovada especialização propiciará ao Consórcio o suporte técnico necessário, garantindo a conformidade dos procedimentos contábeis com as normas aplicáveis ao setor público, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normativos vigentes.
c) Destaca-se que o Consórcio, enquanto associação pública constituída nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, está sujeito à fiscalização dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo imprescindível a correta prestação de contas e o atendimento tempestivo às obrigações legais, condição indispensável para a regularidade da gestão pública, em consonância com os princípios estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal.
d) Ressalta-se, ainda, que o Consórcio não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com a qualificação técnica específica e experiência necessária para o desempenho das atividades contábeis exigidas, o que justifica a contratação de serviços especializados.
e) Ademais, a formalização da contratação por meio do devido procedimento assegura o adequado planejamento da despesa, evitando seu fracionamento e garantindo maior eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.
f) Por fim, as especificações técnicas exigidas mostram-se necessárias e indispensáveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as práticas de mercado e com as exigências legais aplicáveis à administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, compreendendo: 1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 1.1. Execução da escrituração contábil de acordo com a Lei nº 4.320/64 e demais normas aplicáveis ao setor público; 1.2. Orientação técnica ao Consórcio quanto à correta aplicação da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); 1.3. Elaboração de balancetes, demonstrativos contábeis e demais relatórios exigidos pela legislação vigente. 2. EXECUÇÃO E CONTROLE FISCAL E ORÇAMENTÁRIO 2.1. Orientação e acompanhamento quanto à aplicação da legislação fiscal vigente (federal, estadual e normas aplicáveis ao setor público); 2.2. Apoio na organização e controle das informações contábeis e fiscais; 2.3. Atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à gestão fiscal e contábil; 2.4. Apoio na elaboração e envio de informações aos sistemas oficiais, quando aplicável. 3. APOIO AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL (QUANDO APLICÁVEL) 3.1. Orientação quanto às rotinas de pessoal, encargos sociais e obrigações previdenciárias; 3.2. Apoio na elaboração de folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários; 3.3. Orientação quanto ao cumprimento das obrigações acessórias (FGTS, INSS e demais exigências legais); 3.4. Atendimento às demais exigências legais relacionadas à área trabalhista e previdenciária.	SE	12

	4. ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE 4.1. Responsabilização pela elaboração e envio da prestação de contas do Consórcio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG); 4.2. Apoio técnico no atendimento às diligências, notificações e auditorias dos órgãos de controle externo; 4.3. Elaboração de relatórios técnicos, justificativas e defesas contábeis, quando necessário; 4.4. Orientação contínua quanto ao cumprimento das normas e instruções do TCE-MG e demais órgãos competentes. Suporte técnico presencial, nas dependências do Consórcio De Municípios Do Alto São Francisco, de um técnico com conhecimentos especializados, no mínimo duas visitas técnicas semanais e presenciais, perfazendo 06 (seis) horas por dia, e, ainda, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou e-mail, em regime "247". As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada(o).		

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento.

3.2.2. O critério de mensuração será a "UNIDADE" especificada para cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento e na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças descritos).

3.2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução do serviço.

3.2.4. O profissional contratado deverá possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade e Atestado de Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua atuação na área.

3.2.5. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas do COMASF, e, quando não puder fazê-lo, deverá responder por telefone, WhatsApp, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução dos serviços, sempre de forma tempestiva e eficiente.

3.2.6. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico especializado, o COMASF reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para atendimento às demandas, elaboração de ofícios em resposta aos órgãos de controle, elaboração de pareceres e defesa administrativa perante o Tribunal de Contas, respeitadas as peculiaridades da demanda.

3.2.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

3.2.8. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, como pareceres complexos ou defesas técnicas, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a dois dias úteis (salvo situações urgentes, desde que previamente comunicadas).

3.2.9. O prestador contratado deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

3.2.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo prestador durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.2.11. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

3.2.12. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.

3.2.13. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para eventuais contratações no presente processo encontra-se autuado, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

3.2.15. PRAZO DE INÍCIO: Os serviços terão início imediato a partir do envio da ordem de serviço ou outro instrumento equivalente.

3.2.16. LOCAL DA EXECUÇÃO: Suporte técnico presencial, nas dependências do Consórcio De Municípios Do Alto São Francisco, de um técnico com conhecimentos especializados, no mínimo duas visitas técnicas semanais e presenciais, perfazendo 06 (seis) horas por dia, e, ainda, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou e-mail, em regime "247".

3.2.17. PRAZO DE EXECUÇÃO: Em virtude dos serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados à critério do COMASF, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.18. GARANTIA: Os serviços contratados deverão ser prestados com garantia contra vícios e imperfeições técnicas.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, c/c Art. 75, §2º, para contratação que envolva valores inferiores a R$125.451,18 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), no caso de serviços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Consórcio.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: Suporte técnico presencial, nas dependências do Consórcio De Municípios Do Alto São Francisco, de um técnico com conhecimentos especializados, no mínimo duas visitas técnicas semanais e presenciais, perfazendo 06 (seis) horas por dia, e, ainda, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou e-mail, em regime "247".

6.2. Prazo de vigência: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério do COMASF, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

6.3. **Prazo para início da execução contratual**: Os serviços terão início imediato a partir do envio da ordem de serviço ou outro instrumento equivalente.

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II **-** Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre o COMASF e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o COMASF.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Executiva, por meio do fiscal técnico ADRIANO MIRANDA GOMES, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do COMASF.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do COMASF.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao COMASF qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao COMASF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o COMASF proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 28.850,16 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº

FICHA	DOTAÇÃO
8	08.03.001.000.15.452.6600.6601.3.3.90.39.00

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 001/2026	**P. LICITATÓRIO**	Nº 001/2026
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços terão início imediato a partir do envio da ordem de serviço ou outro instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: Os serviços contratados deverão ser prestados com garantia contra vícios e imperfeições técnicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONSÓRCIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO***, CNPJ Nº 09.108.857/0001-02, com sede na Rua Governador Valadares, N.º 180, Centro, Luz/MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JURACI FRANCISCO SANTANA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 001/2026, Dispensa Eletrônico nº 001/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.

1.3. O critério de mensuração será a "UNIDADE" especificada para cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento e na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças descritos).
1.4. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução do serviço.
1.5. O profissional contratado deverá possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade e Atestado de Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua atuação na área.
1.6. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas do COMASF, e, quando não puder fazê-lo, deverá responder por telefone, WhatsApp, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução dos serviços, sempre de forma tempestiva e eficiente.
1.7. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico especializado, o COMASF reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para atendimento às demandas, elaboração de ofícios em resposta aos órgãos de controle, elaboração de pareceres e defesa administrativa perante o Tribunal de Contas, respeitadas as peculiaridades da demanda.
1.8. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
1.9. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, como pareceres complexos ou defesas técnicas, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a dois dias úteis (salvo situações urgentes, desde que previamente comunicadas).
1.10. O prestador contratado deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo prestador durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.12. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.13. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.14. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.15. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.16. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.17. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.18. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.19. Prazo para início da prestação de serviço: A disponibilização das licenças deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
1.20. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, o Consórcio poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/03/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Executiva, por meio do fiscal técnico ADRIANO MIRANDA GOMES, a ser designada em ato próprio, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	DOTAÇÃO
8	08.03.001.000.15.452.6600.6601.3.3.90.39.00

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Consórcio, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (comasf@comasf.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza o Consórcio a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao COMASF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado pelo Consórcio na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Luz-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz-MG, _____ de Março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Presidente Do Consórcio De Munícipios Do Alto São Francisco

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:FF89185B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA EXECUTIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 20/2021, torna público a abertura da fase externa do:

Processo de Despesas n.º: 11.2026

Objeto: Prestação de serviços contínuosparacaptação, produção e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventuais sessões solenesda Câmara, incluindodisponibilização de infraestrutura e mão de obra técnicae edição de cortes do conteúdo original sob demanda.

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	Prestação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de captação, produção e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventuais sessões solenes da Câmara Municipal nas plataformas destreamingcomo YouTube, Instagram e site oficial da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG. Inclui disponibilização de infraestrutura e mão de obra técnica.	13749	Tarefa	60	R$ 33.974,40

Regime de Execução: Indireto;prestação de serviços comuns por tarefa.

Prazo de entrega: agendado pordemanda.

Preço global estimado: R$ 33.974,40(trinta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Modalidade: Contratação Direta, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21;

Requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Título VI, Lei 14.133/21).

Participação: Ampla concorrência;

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Informações e Publicações: Aviso de Contratação: Site oficial, Diário DOMM/AMM;Quadro de Avisos da CMCG.

Termo de Referência e informações poderão ser obtidas no Site oficial, ou solicitadas através do e-maillicitar@chapadagaucha.mg.leg.br; Info.: (38) 9 9972-9880 (WhatsApp).

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção das propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:3DIAS(ATÉ12DE MARÇODE 2026)

Publicado em Chapada Gaúcha,segunda-feira, 9 de março de 2026.

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:13C64C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 23/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 23/2026
Dispensa nº:17/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

•
CNPJ: 52.577.180/0001-72

•
Nome Comercial (fantasia): INOVARTE PLACAS, MEDALHAS E TROFEUS

•

Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado Total	Homologado Total
1	**Brasão da Câmara Municipal – Versão Menor e instalação** Brasão em chapa de PVC expandido de 2 cm, corte especial modelo 3D, com peças recortadas para encaixe, medidas de acordo com o projeto, cada cor representa uma peça. Leve rebaixamento de 3 mm para receber peças de sobreposição, sendo o sol os coqueiros as peças sobrepostas, produzidos em PVC expandido de 6mm, corte especial com pintura em suas respectivas cores, ponte recortada em acrílico de 3 mm cor cinza, corte especial	2	Unidades	R$ 1.150,00	R$ 3.300,00
2	**Placa com letreiro 3D para a entrada do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão e instalação** • Placa personalizado para identificação do CAC, com as seguintes especificações, estrutura de metalon de 4 x 4 cm revestido de chapa de ACM na cor laranja, com dimensões totais de 49 cm de altura por 2,50 m de largura. Letreiro recortado em acrílico de 3 mm branco de alta resistência, com letras em alto-relevo (tridimensionais), garantindo efeito visual de profundidade, característica essencial do produto. • **Letreiro - Centro de Atendimento ao Cidadão** Letras maiúsculas – 9,4 cm de altura Letras minúsculas – 6,8 cm de altura • **Letreiro - Silvério Rocha de Oliveira** Letras maiúsculas – 7,2 cm de altura Letras minúsculas – 5,6 cm de altura • Logo do CAC, produzido em vinil de alta qualidade, recortado e fixado no canto inferior da placa. • A fabricação deverá contemplar recorte preciso e acabamento adequado ao uso decorativo e institucional, assegurando uniformidade, nitidez das formas e qualidade estética. A fixação será realizada por meio de parafusos e buchas. • As cores, tonalidades e combinações cromáticas deverão seguir a imagem de referência fornecida.	1	Serviço	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
3	**Realocação de brasão** **Serviço especializado para realocação de um elemento institucional já existente, atualmente instalado em local distinto, contemplando um brasão institucional, conforme detalhamento a seguir:** • **01 (um) brasão da Escola do Legislativo;** **O serviço compreende a retirada cuidadosa do elemento de seu local atual, o reposicionamento em novo ponto previamente** **definido, bem como a reinstalação adequada, garantindo alinhamento, nivelamento, fixação segura e preservação das** **características originais dos materiais.**	1	Serviço	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 3.300,00 / Valor Total Estimado: R$ 2.650,00;

•
ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$ 3.500,00 / Valor Total Estimado: R$ 3.789,33;

•
ITEM 3 → Valor Total do Vencedor: R$ 1.050,00 / Valor Total Estimado: R$ 1.183,33.

Valores globais e Orçamento

•
Valor estimado global da Contratação: R$ 7.622,66 (Sete mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)

•
Valor homologado global da Contratação: R$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais)

•
Dotação Orçamentária: 21.000 21.001 01.01.031.0101 6.008 3.3.90.39 – Ficha: 10 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 09 de março de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:B7E19099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1605/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1605 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$527.006,36 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	30.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 117
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 236
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	100.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 551
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	1.568,81
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
2 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 543
Origem: Superávit Financeiro		
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
2 576 001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
576 000	TRANSF.ESTADO EDUCAÇÃO	FICHA: 528
Origem: Superávit Financeiro		
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2 576 001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
576 000	TRANSF.ESTADO EDUCAÇÃO	FICHA: 532
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	80.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
2 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 543
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
2 710 000	Transferência Especial dos Estados	
710 000	TRANSF. ESPECIAL ESTADO	FICHA: 552
10.303.0009.2038.0000	SAUDE DE QUALIDADE	75.437,55
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
2 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 553

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			385.437,55
Fontes de Recurso			
600	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	80.000,00
710	000	Transferência Especial dos Estados	30.000,00
576	001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	200.000,00
621	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	75.437,55

Anulação:		
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-10.000,00

4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 238
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 243
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	-30.000,00
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 433
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.568,81
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 526
Anulação (-)		-141.568,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 01 de fevereiro de 2026

EDMILSON ANDRADE:88239128653
Assinado de forma digital por EDMILSON ANDRADE: 88239128653
Dados:2026.03.0910:13:57-03'00'

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7C74A178

DECRETOS
DECRETO Nº 1610/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1610 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1164

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$95.415,07 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Superávit Financeiro		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	74.610,28
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
2 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 540
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	20.804,79
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 541

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		95.415,07
Fontes de Recurso		
754 000	Recursos de Operações de Crédito	95.415,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 24 de fevereiro de 2026

EDMILSON ANDRADE:88239128653

AssinadodeformadigitalporEDMILSONANDRADE:88239128653 Dados:2026.03.0910:14:51-03'00'

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:B97B8839

DECRETOS
DECRETO Nº 1611/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1611 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$412.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	300.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 236
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	55.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	1.500,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 247
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	56.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 302

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-55.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 243
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-1.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 246
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-300.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 260
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-56.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 305
Anulação (-)		-412.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 24 de fevereiro de 2026

EDMILSON ANDRADE:88239128653
Assinado de forma digital por EDMILSON ANDRADE:88239128653
Dados:-03'00'
2026.03.09 10:15:13

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:33A00B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONCURSO PÚBLICO RETIFICAÇÃO 6 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026. DE 09 DE MARÇO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO 6 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026.
DE 09 DE MARÇO DE 2026.

RETIFICAÇÃO 6

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG**, por meio do Prefeito Municipal, Silas
Vieira, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de **RETIFICAÇÃO do Edital n.º 003, de 09 de março de 2026**, passando a vigorar nos termos a seguir:

1. Ficam convocados, para provimento dos cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal, os seguintes candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº. 002/2024, observadas as regras para convocação de candidatos com deficiência** (4.1.4) e negros* (4.13.4.6.1):

CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º	200120000029	Elberti Martins Junior
5º	200120001248	Lívya Silva De Carvalho
22º	200120004110	Juan Victor Ferreira Silva*
6º	200120003143	Elinaia Edna De Oliveira Tolentino

CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000435	Daianne Maria Novaes Costa
3º	200120001352	Maria Fernanda Pereira Cruz

CARGO DE **AUXILIAR DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120004354	Reginaldo Barreto Nolasco De Souza
14º	200120003425	Ana Paula Lacerda Lima*
4º	200120004100	Diana Da Costa Teixeira

CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11º	200120003964	Edimar Grossi
12º	200120004003	Geovane Silva De Melo
25º	200120005293	Mateus Barroso Lacerda*
13º	200120001862	Julio Henrique Chempe Fonseca
14º	200120003664	Wingston Viana Magi
15º	200120001190	Arthur Debossan Da Felicidade
16º	200120004257	Henrique Alvim Lopes
46º	200120002799	Paulo Ricardo Lauriano Dias*
17º	200120002952	Maria Luiza Sales Ferreira
18º	200120003504	Yuric Mendes Gomes

CARGO DE **DENTISTA DO ESF**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000354	Addan Oliveira De Paula

CARGO DE **FISCAL DE POSTURAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000231	Joao Ricardo Ramos Vieira

CARGO DE **FISCAL SANITÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000236	Tunáyra Rodrigues De Oliveira

CARGO DE **MÉDICO DA ESF**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120003460	Camila Camargo RiciAntonio

CARGO DE **MONITOR ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10º	200120002854	Maria José De Jesus Odayr
11º	200120004864	Thales Bitencourt De Souza**

CARGO DE **MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120002360	Claudemir Pinheiro Silva
6º	200120003613	Lucas Campos Milhori

7º	200120002766	**Bruno Bernardo Costa Morgado**
8º	200120003350	**José Maria Correa Neto**
9º	200120004945	**André Luis De Souza Chemp**

CARGO DE **OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120000262	**Marcos Paulo Da Silva***
4º	200120005061	**Yan Silva De Miranda**
5º	200120002900	**Sidney Lauriano Lopes**
6º	200120000872	**AdilimarAraujo Silva**

CARGO DE **PEDAGOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120000638	**Klauna Maria Senra Gomes**
61°	200120003401	**Nataly Luana Demarque****

CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO) - PROFESSOR I**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
13º	200120002190	**Izabella Figueiredo De Almeida E Silva**
14°	200120003215	**Joaquina Candida De Souza Pereira**
15º	200120004322	**Lorrana Marinho Pereira Santana**
105°	200120002643	**Marcia Lucia De Souza Martins Borges****

CARGO DE **SERVENTE ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
17º	200120005101	**Wanderson Vasconcelos Martins Vieira**
18º	200120002691	**Priscila Alcântara Fonseca Laviola**
20º	200120001726	**Graziele Silva Ribeiro**
21º	200120005037	**Micaela Ramos Ferrar**
22º	200120002666	**Leonara Monteiro Da Cruz**
24º	200120001532	**Danila Simone Silva Gregório**
26º	200120004368	**Ionara Ferreira Lobato**
27°	200120000013	**Diego Gomes Câmara Senra**
28°	200120002045	**Antônio Carlos Affonso Paes**
29º	200120004284	**Eduardo Francisco Alves De Sousa Filho**

CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120000548	**Thiago Da Silva Gomes Júnior**
4º	200120003373	**Aline TassaraFrossard De Oliveira**
6º	200120003112	**Marina Silva De Mesquita Vaz***

2. Os candidatos acima identificados, em consonância com o item 13.2 do Edital nº. 002/2024, do Concurso Público, deverão apresentar obrigatoriamente, no 3º andar da sede da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, os seguintes documentos:

Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
h) Cópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
i) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
j) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência;
k) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
m) Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
n) Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei nº 8.429/1992, art. 13º;
o) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
o.1) declaração do horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Carangola, a serem fornecidas em modelo padrão, pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, de modo a não infringir o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acúmulo de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98
p) Certidão de antecedentes criminais;
p.1) Caso o candidato possua sentença penal condenatória transitada em julgado por crime de violência doméstica e familiar contra mulher, o mesmo não poderá ocupar cargo público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carangola.
p.2) Agressores de mulheres transexuais sofrerão as mesmas sanções previstas no subitem anterior.
q) declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

2.1. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, consoante o disposto no item 13.1 do Edital do Concurso Público nº. 002/2024, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

2.2. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, serem apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.

3.Atendidas as exigências do item anterior, o convocado se submeterá aos exames médicos pré-admissionais, a exame médico específico, em conformidade com a "2ª Fase" do item 13.2 do Edital do Concurso Público Municipal, e, se portadores de deficiências, além do disposto no item 13.2, também se submeterão ao disposto nos itens 4.6 e 4.7 do referido Edital, todos sem qualquer ônus para o Município:

I - para todos os cargos: Hemograma completo, Glicose, Creatinina, Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO), TGP, Beta HCG, urina: EAS, Eletrocardiograma (ECG), Raio X – Tórax; Coagulograma completo (TTPA e TAP), Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção.

3.1.A critério dos médicos peritos examinadores, componentes da Comissão Médica do Concurso Público Municipal nº. 002/2024, durante a inspeção alusiva ao Exame Medico pré-admissional poderá ser solicitada aos candidatos, a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), bem como, outros exames laboratoriais e complementares, e pareceres especializados.

3.2. Todos os documentos médicos apresentados terão que ser originais, para serem arquivados, acaso apto o convocado, em pasta funcional. Em hipótese alguma serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, bem como, o laudo do radiologista e os pareceres dos especialistas devem estar assinados e no carimbo deverá constar a especialidade médica.

3.3. A Prefeitura Municipal de Carangola/MG indica, sem qualquer ônus para o Município, para realização dos exames expostos na "2ª Fase" do item 13.2 do Edital do Concurso Público Municipal, os seguintes locais:

I – Policlínica Municipal;
II – Casa de Caridade de Carangola, e
III – Hospital Evangélico de Carangola.

3.4. Poderão os candidatos, em querendo, realizar os exames em clínicas e demais laboratórios, sem impor qualquer ônus para o Município.

3.5. Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Comissão Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames e a realização de exame de sanidade mental, declarará ou não a aptidão do candidato convocado mediante emissão de Laudo Pericial.

3.6. Os exames serão realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

3.7. Quando da apresentação do Laudo Pericial, o convocado deverá entregar conjuntamente, sem exceção, todos os exames pré-admissionais, afim de que possam ser arquivados em pasta funcional de cada convocado.

4. O convocado, no que tange à 1ª Fase do Concurso Público Municipal nº. 002/2024, terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação oficial deste Edital de Convocação, para atender às exigências dispostas no item 2, e, a contar da data de entrega dos referidos documentos solicitados, com sua conferência e parecer favorável ao início da 2ª fase, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para proceder a entrega dos exames e laudo pericial referidos no item 3 deste edital - 2ª Fase -, perdendo automaticamente o direito à investidura, em caso de não atendimento, conforme itens 4.8, 13.4 e seguintes do Edital Público nº. 002/2024.

4.1. Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos ou exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao concursado proceder à entrega completa e total dos documentos obrigatórios e, também, quando da entrega dos exames laboratoriais.

4.2. Os documentos serão entregues na ordem definida no item 3 deste Edital, bem como, envelopado para, após sua conferência, ser lacrado pelo servidor responsável e encaminhado para análise pela comissão, de modo a vir o convocado, se apto, a proceder à realização dos exames laboratoriais exigidos, dentro do prazo determinado.

4.3. Os documentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Carangola/MG, no período das 13hs às 16hs, onde haverá a conferência de sua autenticidade ante a apresentação dos originais, e após, submetidos à Comissão nomeada pela Portaria Municipal n.º 1.220/2025 a qual certificará, no prazo de até 72 horas, o cumprimento ou não do item 13.2, 1ª Fase, e, acaso cumprido o dispositivo, procederá no prazo determinado alhures, a entrega do formulário "Laudo Pericial" para o cumprimento, da 2ª Fase da 2ª Etapa do Edital Público Municipal nº002/2024.

5.Não será facultada a dilação de prazo para cumprimento das fases previstas nos itens13.2 do Edital Público nº. 002/2024, bem como, para entrega de quaisquer documentos que porventura não possua na data obrigatória de proceder o cumprimento das etapas finais.

6. Os casos de omissão serão decididos pela Comissão Especial nomeada para acompanhamento, convocação e posse dos aprovados no Concurso Público n.º 002/2024 da Prefeitura Municipal de Carangola/MG.

Carangola/MG, 06 de março de 2025.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCELO NUNES BEZERRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:EAF17102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 06/2026 – ESPORTE (CADASTRO DE RESERVA)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 06/2026 – ESPORTE
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 06/2026, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de: **EDUCADOR FÍSICO I** e **EDUCADOR FÍSICO II.**
1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. O Edital será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
10/03/2026	Divulgação do Edital
17 a 19/03/2026	Período de Inscrições
20/03/2026	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
23/03 e 24/03/2026	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
25/03/2026	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
30/03/2026	Prova Objetiva
31/03/2026	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
01 e 06/04/2026	Recurso (Gabarito)
08/04/2026	Homologação da Prova Objetiva
08/04/2026	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
10/04/2026	Títulos
10/04/2026	Entrevista
14/04/2026	Resultado Preliminar (Títulos)
15 e 16/04/2026	Recurso (Títulos)
22/04/2026	Resultado Final
24/04/2026	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo XI deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 15:30 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.2. É vedado ao candidato se inscrever para mais de um cargo previsto neste edital.

3.3. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **17/03 a 19/03/2026**,no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no Centro de Convivência do Morro D' Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D' Água Quente, Catas Altas/MG;

3.4. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.

3.5. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.

3.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.7. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.

3.8. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 20/03/2026, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.9. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 23/03/2026 e 24/03/2026, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.

3.10. Os recursos poderão ser apresentados por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo X deste edital.

3.11. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.12. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 25/03/2026. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
EDUCADOR FÍSICO I e EDUCADOR FÍSICO II	**30/03/2026**	Escola M. Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

4.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a etapa de Títulos e Entrevista.

4.6. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua publicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
EDUCADOR FÍSICO I e EDUCADOR FÍSICO II	Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório .

5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o fechamento dos portões que se dará às 18 horas.

5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de **DOCUMENTO FÍSICO OFICIAL COM FOTO** e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul e NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE ACOMPANHANTES.

5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.

5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).

5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído. Caso este recuse-se a assinar, será colhida a assinatura de 2 (duas) testemunhas dentre os candidatos presentes.
5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
5.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 31/03/2026.
6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dia úteis.
6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas**.**
6.4. Os recursos poderão ser apresentados por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo X deste edital.
6.5. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 08/04/2026. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a etapa de Títulos e Entrevista.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.
7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 10/04/2026, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
7.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital.
7.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
7.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
7.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
7.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
7.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
7.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
7.10. Cada título será computado uma única vez.
7.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 14/04/2026 no Portal da Transparência.
7.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
7.14. Os recursos poderão ser apresentados por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo X deste edital.
7.15. A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

8. DA ENTREVISTA
8.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;
8.2. A entrevista será realizada no dia 10/04/2026, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 08/04/2026.
8.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
8.4. A entrevista será realizada por profissional pertencente ao quadro de servidores do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva;

b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1. Até o dia 22/04 /2026 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
10.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
10.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
10.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
11.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
14.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV – Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo X – Modelo de Procuração para Recursos;
Anexo XI – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 06 de março de 2026.

JAQUELINE CECÍLIA DIAS
Com. de Processo Seletivo

GRACIELE CRISTIANE SANTOS
Com. de Processo Seletivo

EVLEN SILVA GOMES
Com. de Processo Seletivo

WENDELL LOPES PEREIRA
Secretário M. de Esporte e Lazer

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Educador Físico I	CR	40	R$ 6.027,42 (vencimento base) + R$ 600,00 (cartão-alimentação)	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF
Educador Físico II	CR	20	R$ 3.013,69 (vencimento base) + R$ 600,00 (cartão-alimentação)	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP nº 06/2026)

Candidato(a):_____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

	EDUCADOR FÍSICO I		**EDUCADOR FÍSICO II**

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 06/2026 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 06/2026
CARGO: ( ) EDUCADOR FÍSICO I ( )EDUCADOR FÍSICO II
Nome do Candidato(a):
Assinatura da Comissão:

Obs.: Prova Objetiva a realizar-se no dia **30/03/2026**, às 18 horas, na Escola M. Agnes Pereira Machado.
Não se esqueça de levar o documento físico oficial com foto.

ANEXO III
CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA
Educador Físico I e II:

Conhecimentos Específicos:
- História da Educação Física no Brasil. Abordagens pedagógicas da Educação Física.
- Planejamento Educacional e Escolar. Plano de Ensino. Projeto de aula e Plano de ação.
- Jogos e Brincadeiras na Escola: competição, cooperação, ludicidade e transformação didático-pedagógico.
- Lazer, cidadania, Ética (código de Ética dos profissionais de Educação Física).
- Dimensões psicológicas de Educação da Física.
- Dimensões Filosóficas da Educação Física.
- Corporeidade. Educação Física e Cultura.
- Pedagogia do Esporte. Iniciação Esportiva. Modalidades Esportivas. Lutas e Danças. Histórico e regras.
- Educação Física Adaptada. Inclusão dos Alunos com deficiência na Educação Física.
- Organização de eventos esportivos.
- Crescimento e Desenvolvimento humano. Aprendizagem motora.
- Atividade Física e Saúde. Fatores de risco.
- Anatomia Aplicada à Educação Física. Biomecânica. Cinesiologia.
- Dimensões Biológica da Educação Física. Fisiologia Geral. Fisiologia do Exercício.
- Avaliação Física. Teoria do treinamento do Desportivo.
- Primeiros Socorros.

Conhecimentos Gerais:
-Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos./ Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica; ortoépia e prosódia. / Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. / Morfologia: estrutura dos vocábulos; elementos mórficos; processos de formação de

palavras; derivação, composição e outros processos; classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. / Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise (em relação a um ou a mais de um verbo). / Semântica: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. / Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
- Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

EDUCADOR FÍSICO I E EDUCADOR FÍSICO II			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Pós - Graduação na área	05	05	Diploma ,certificado ou declaração de conclusão de curso.
Experiência na área.	01 ponto por ano de experiência	15	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

EDUCADOR FÍSICO I E EDUCADOR FÍSICO II	
Critérios de Avaliação da Entrevista	**Pontos**
Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação	05
Conhecimento do trabalho	07
Postura e Comportamento	03
Total	**15**

ANEXO VI
DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

EDUCADOR FÍSICO I E EDUCADOR FÍSICO II:
* reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer;
* atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos;
* divulgar atividades esportivas e de lazer;
* reger atividades esportivas e de lazer;
* atuar na área de ensino e prática esportiva;
* elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento;
* organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que para fora do Município;
* manter disciplina;
* organizar e participar de reuniões;
* colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho;
* desempenhar tarefas afins.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP Nº 06/2026
Nome do Candidato(a):
CARGO: ( ) EDUCADOR FÍSICO I ( )EDUCADOR FÍSICO II
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Títulos

Justificativa do Candidato(a):

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____ _____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO X

Modelo de Procuração para Recursos

Modalidade do Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, de nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____ _____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de apresentar recurso, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Esta procuração deverá ser anexada ao formulário de recurso, caso o candidato esteja impossibilitado de entregá-lo pessoalmente.

ANEXO XI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico _____, telefone(___)_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 06/2026 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO

- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).
_____
- Fundamentar as razões da impugnação.
_____
Local _____ data_____ de _____de 20_____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Graciele Cristiane Santos
Código Identificador:B0A0558C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 007/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026-RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº. 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea/MG, no uso de suas respectivas atribuições, publica RETIFICAÇÃO junto ao Edital de Licitação do Processo nº. 007/2026, Pregão Eletrônico nº. 002/2026, para fazer constar que:

1 – Os itens do Anexo I – Termo de Referência, passam a vigorar com a seguinte redação:
"...

Nº. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - POTÊNCIA: 115 CV OU SUPERIOR, CAPACIDADE: 45 LUGARES OU SUPERIOR, TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 4.800MM, COM REFORÇO NA SUSPENSÃO E BLOQUEIO DE DIFERENCIAL NO EIXO TRASEIRO. QUANTIDADE PORTAS: ÚNICA, COR: AMARELA. CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ZERO QUILOMETRO – NOVO, MODELO 2025 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DA FABRICANTE POR UM ANO.	UND	1	505.170,20	505.170,20
002	VEÍCULO TIPO VAN ESCOLAR - 2025 OU SUPERIOR – VEÍCULO NOVO E ZERO QUILÔMETRO. CARROCERIA: FECHADA TETO ALTO; NUMERO LUGARES: MINIMO 15 LUGARES + MOTORISTA; NUMERO PORTA: MINIMO 03 PORTAS LATERAIS; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: 2143 CC; DIRECAO: HIDRAULICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, GARANTIA MINIMA DA FABRICANTE POR UM ANO.	UND	2	323.948,24	647.896,48

"...

2 - O item 4.5 do Anexo II –Termo de Referência, passa a vigorar com a seguinte redação:
"... 4.5 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4.5.1 - A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega e transformação/adaptação dos veículos.
4.5.2 - O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação. "...
3 - A cláusula 4.1 do Anexo III – Minuta de Contrato, passa a vigorar a seguinte redação:
"4.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4.1.1 - A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega e transformação/adaptação dos veículos.
4.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do (a) subcontratado (a), bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o (a) subcontratado (a) cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.2.1 - A Contratada apresentará à Administração, se solicitado, documentação que comprove a capacidade técnica do (a) subcontratado (a), que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 03º. (terceiro) grau." ...

Devido a estas alterações, a data e o horário de abertura do certame em tela ficam designados para o dia 24/03/2026, às 09:00 horas.

Cipotânea, 09 de março de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:26E0E78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RESULTADO PROVISÓRIO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

LISTA DE PRESENÇA NAS PROVAS 01/03/2026

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

DEFERIDAS

CARGO: ESTAGIO DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃ O PROVA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
1º	LARISSA APARECIDA CARVALHO FERREIRA	6,0	-	6,0
1º	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	6,0	-	6,0
2º	THAMIRES HELENA PERES DOMINGUES	5,0	-	5,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
NÃO CLASSIFICADO	ICARO ROBERTO LAGE CARNEIRO	3,0	-	3,0

CARGO: ESTAGIO ÁREA DA SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
1º	DIOGO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	7,0	-	7,0
2º	DANIELLY TOMÁS VIEIRA	5,0	-	5,0
2º	LARA DE PAULA SOUZA CARVALHO	5,0	-	5,0
2º	POLIANA NOGUEIRA RAMOS	5,0	-	5,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
NÃO CLASSIFICADO	CAMILA MARQUES MONTEIRO SILVA	4,0	-	4,0
NÃO CLASSIFICADO	JOÃO VITOR DE SOUZA PEREIRA	3,0	-	3,0
NÃO CLASSIFICADO	KAMILY VITORIA SILVA LIMA	3,0	-	3,0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
1º	ADRIANA CLAUDIA VIEIRA	8,0	-	8,0
1º	EDIANE APARECIDA CAMPOS	6,0	2,0	8,0
1º	HELEN APARECIDA PAGANELLI	6,0	2,0	8,0
2º	ROSANGELA RODRIGUES DE CARVALHO	6,0	-	6,0
3º	REGIANE APARECIDA PEREIRA	5,0	-	5,0
3º	ROSANGELA VICENTE SIMÕES	5,0	-	5,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇ ÃO PROVA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
NÃO CLASSIFICADO	DANIELLE REIS DE CASTRO	4,0	-	4,0
NÃO CLASSIFICADO	GISLENE APARECIDA FAUTINO VALIM	4,0	2,0	6,0
NÃO CLASSIFICADO	LAIS OLIVEIRA PRIANTI	4,0	1,5	5,5
NÃO CLASSIFICADO	MARIA REGIANE DO NASCIMENTO	4,0	-	4,0
NÃO CLASSIFICADO	NICOLY PEREIRA DA SILVEIRA	4,0	1,0	5,0
NÃO CLASSIFICADO	REGIANE APARECIDA NOGUEIRA MELO	4,0	0,5	4,5

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:96B8BC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº035 /2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **AVTEC ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia (georreferenciamento, desmembramento, instrução de processo de Registro de Extração Mineral e Licenciamento Ambiental) para fins de aquisição e registro de domínio de duas áreas rurais localizadas no Município de Conquista/MG.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Levantamento Planimétrico Georrefernciado com certificação INCRA + Registro de Extração (ANM) cascalheira e Licenciamento Ambiental: Georreferenciamento gleba (19,00ha) pertencente a Fazenda de 233.0507ha que já possui geo existente e registro INCRA com desmembramento. Desapropriação e registro cartório de Imóveis (A cargo da Prefeitura) Registro de extração de Cascalho na ANM da gleba desapropriada	21369	ha	19,00	R$ 7.491,89
2	Levantamento Planimétrico Georreferenciado com ceritícação INCRA: Georreferenciamento gleba (2,39ha) pertencente a Fazenda 101.8999ha que já possui geo e registro INCRA com desmembramento. Desapropriação e registro cartório de Imóveis (A cargo da Prefeitura).	21369	ha	2,39	R$ 5.618,36
VALOR TOTAL: R$ R$ 13.110,25 (TREZE MIL, CENTO E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

CONQUISTA/MG,09 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:98FF90B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2026 - SEMEJ.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Av. Paraná, 2.601 – Bairro São José - CEP. 35501- 169 – Divinópolis/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE – SEMEJ, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para recebimento de Propostas Técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs).
1.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 15.365/2022 (que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Divinópolis/MG); e Decreto Municipal nº 17.130/2026, instrução normativa nº 05/2025 – TCE – MG. Bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo certo que terão início e expiração exclusivamente em dias úteis, observando-se o calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal responsável pela condução do processo de seleção. O Edital estará disponível a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município no site (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisa) da Associação Mineira de Municípios (AMM-MG), e poderá ser solicitado através do e-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br .
1.4. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar Termo de Colaboração com o Município de Divinópolis, com vistas à execução de ações de interesse público recíproco, voltadas a implementação de serviços de organização e execução das **inscrições** da Corrida de Pentecostes de 2026 em parceria com a Administração Pública, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 1.528/1987, Decreto Municipal nº 15.365/2022, e Decreto Municipal nº 17.130/2026.
2. DO OBJETO
2.1. O presente chamamento tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, legalmente constituídas no país, interessadas em celebrar Termo de Colaboração para serviços de organização e execução das **inscrições** Corrida de Pentecostes de 2026 em parceria com a Administração Pública, bem como a execução de serviços referentes as inscrições para 27° Corrida de Pentecostes em 2026, devendo todo o financeiro aferido com as inscrições e patrocínios, serem revertidos integralmente para o custeio da 27° Corrida de Pentecostes do corrente ano. E após feito todos pagamentos relativos ao objeto tendo saldo remanescente, este deverá ser depositado no FME (Fundo Municipal do Esporte).

2.2. As inscrições deverão ser ofertadas exclusivamente por meio digital em plataformas especializadas com períodos divididos em três lotes com os seguintes valores:
2.2.1. Primeiro Lote Promocional: R$45,00 (Quarenta e cinco) reais – As primeiras 300 (trezentas) inscrições.
2.2.2. Segundo Lote Promocional: R$55,00 (Cinquenta e cinco) reais – As inscrições de números 301 (trezentos e um) a até o número (Quatrocentos).
2.2.3. Terceiro Lote Final: Todos acima do número 401 (Quatrocentos e um) enquanto houver vagas.
3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do presente processo Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, legalmente constituídas no país e que atenda a Lei nº 13019/2014, e os demais ordenamentos jurídicos aplicáveis ao objeto, este edital e seus anexos.
3.2. Os interessados poderão participar conforme determinado no presente Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento e aceitando todas as condições de forma irrevogável e irretratável.
3.3. Será firmado Termo de Colaboração, contemplando o objeto, as obrigações da Organização da Sociedade Civil e as penalidades previstas.
3.4. Fica vedado à proponente selecionada transferir por si própria as obrigações assumidas a terceiros, exceto por expressa aprovação da Comissão competente, continuando a responder de forma solidária e subsidiária, pelos serviços terceirizados e por danos resultantes destes, bem como a referida comissão, fiscal e o gestor da parceria que autorizaram.

4 DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4.1. As inscrições dos interessados poderão ser realizadas através do e-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br conforme o anexo l.
4.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação e/ou publicação.
4.3. Todos os documentos exigidos neste Edital para instrução da Solicitação de inscrição deverão ser entregues no endereço eletrônico e-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br, da Secretaria de Esportes e Juventude - SEMEJ
4.4. Os documentos exigidos para a inscrição NÃO PODERÃO ser remetidos por qualquer outro meio, sendo atos próprios do proponente.
4.6. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer documento posterior, exceto com aprovação expressa da comissão competente a qual ficará responsável pela análise, deferimento ou indeferimento dos mesmos.
5 DAS VEDAÇÕES
5.1 É vedado ao proponente promover ações que:
a) Que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
b) Que provoquem maus tratos a animais;
c) Que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações
descriminatórias de gênero, raça, crença religiosa, orientação sexual, financeira e/ou qualquer outro tipo considerado crime e/ou contravenção penal;
d) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
e) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
f) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, agentes públicos e/ou políticos;
g) Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
h) Que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou análogo escravo;
i) Cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
j) Que detenham, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários públicos da
Administração Pública Municipal, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
k) Que tenha cunho político/partidário.
5.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br, em hipótese alguma serão aceitos pedidos verbais, presenciais, ou por qualquer outro meio que não seja pelo email.
5.3 Impugnações aos termos deste Edital e seus anexos poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por quaisquer proponentes, até o 2º dia útil, do prazo final para inscrição e deverão ser encaminhados para o e-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br, e este enviado a comissão competente que fará o julgamento.
6.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1. No exame das propostas, levará em conta o princípio da isonomia, em conformidade com:
a) As políticas públicas do Poder Executivo Municipal;
b) As disposições contidas neste edital;

•
Decreto Municipal nº17.130/2026;

•
Lei nº 13.019/2014;

e)Comprovante de regularidade através das certidões negativas e/ou positivas com efeito negativo de débito do INSS; FGTS, Municipal e Trabalhista;
f)Decreto Municipal nº15.365/2022.
7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
7.1.A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação será responsável por analisar as documentações apresentadas, e divulgará o(s) selecionado (s) em ordem crescente de classificação.
7.3. Os critérios de avaliação seguirão o disposto neste edital.
8. DO TERMO DE COLABORAÇÃO
8.1. A formalização ocorrerá dentro do prazo 15 quinze) dias após a data da publicação da relação dos pedidos deferidos.
8.2. A convocação da selecionada para assinatura do Termo de Colaboração poderá ser feita por meio de notificação via e-mail, telefone, aplicativo de mensagem e/ou via correios, sendo obrigatório sua publicação no Diário Oficial dos Município Mineiros.
9. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES
9.1. O convocado firmará Termo de Colaboração e terá como obrigações, dentre outras, as abaixo elencadas:

•
a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

•
b) Observar as normas legais e regulamentares;

•
c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;

•
d) Levar ao conhecimento da Administração Pública as irregularidades de que tiver ciência durante a execução;

•
e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução, e manter conduta compatível com a moralidade, legalidade, e demais princípios que regem a administração pública;

•
f) Tratar com humanidade, urbanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução objeto;

•

g) Cumprir as obrigações assumidas que decorrer do objeto do presente Edital, nos prazos avençados;

•
h) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

•
i) Garantir o acesso dos funcionários da SEMEJ e sob suas orientações o pleno exercício do objeto e o exercício de fiscalização;

•
j) Não promover manifestação de apreço ou desapreço nos termos dos preceitos da Administração Pública;

•
k) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão da realização do objeto, no sentido de filiação, a associação profissional, sindical, e/ou partidário;

•
l) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, qualquer documento e/ou objeto, que não seja de sua propriedade;

•
m) Não cometer atos durante a prestação dos serviços com intuito de lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

•
n) Não utilizar do quadro de pessoal e/ou recursos materiais da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, exceto com expressa aprovação da comissão competente e sob sua responsabilidade pela aprovação e fiscalização podendo responder de forma solidária e subsidiária a fim de ressarcir os cofres públicos;

•
o) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis com princípios que regem a Administração Pública;

•
p) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida como a falta ao dever de diligência na execução do objeto;

•
9.2. A realização das inscrições de todos os atletas, bem como preenchimento correto do banco de dados com todos os descritivos dos atletas;

9.3. Comparecer à reuniões para esclarecimentos, orientações, e informações sempre que convocada pelo Gestor, Fiscal e/ou pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ.
9.4. Cumprir de forma integral o Termo de Colaboração, este Edital, seus anexos, as normas legais, e as diretrizes da Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.1. A administração Pública se comprometerá durante a vigência do presente às seguintes obrigações:
a) Propiciar todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
Emitir relatório final, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados a fiel execução o qual fica a cargo do Gestor da Pasta a emissão deste relatório, podendo este designar que o Fiscal faça, devendo este ser seguir o disposto neste edital;
b) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas, emitindo relatório, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência, em conformidade com o objeto;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
d) Designar por expresso e dando publicidade um fiscal para acompanhar a fiel execução do Termo de Colaboração;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, prestação de contas em desacordo com o pactuado;
f) Proceder ao monitoramento e as publicações decorrentes do pactuado;
g) Organizar e executar em conjunto com a instituição selecionada todos procedimentos para a concretização do objeto deste chamamento publico, seguindo todos os ditames legais pertinentes a execução e organização da 27° Corrida de Pentecostes em 2026.

11.DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e/ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar em cada caso, as sanções previstas nas Leis nº13.019/2014, 13.144/2014, Decreto Municipal nº17.130/2026, Decreto Municipal nº15.365/2022, e demais normas jurídicas que se aplicarem ao caso concreto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação implica na aceitação total do presente Edital Público, seus anexos, Termo de Colaboração e todos os seus termos de forma irrevogável e irretratável.
12.2. O edital e toda a documentação são complementares entre si, inclusive os anexos, Termo de Colaboração e demais documentos gerados em virtude destes.
12.3. Qualquer medida judicial oriunda do presente edital será processada na Comarca de Divinópolis/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, janeiro de 2026.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Anexo I
CRONOGRAMA e TIPO DE PARCERIA

ETAPA	DATAS
Publicação de Edital de Chamamento Público	**10/03/2026**

Envio das propostas pela OSC	**Até 25/03/2026**
Início da Fase de seleção das propostas apresentadas pela OSC	**26/03/2026**
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	**27/03/2026**
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	**27/03/2026**
Divulgação do mérito dos recursos interpostos, da Homologação e do resultado definitivo da fase de seleção pela Administração Pública Municipal	**03/04/2026**
Fase de Celebração do Termo de Colaboração	**Até 06/04/2026.**
Início da execução das parcerias	**Até 60 (Sessenta) dias após assinatura do Termo de Colaboração.**
TIPO DE PARCERIA	Considerando o Chamamento Público nº04/2026 - SEMEJ, esta parceria será realizada por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, 14.133/2021;Decreto Municipal nº 15.365/2022, Decreto Municipal nº 17.130/2026, e instrução normativa nº 05/2025 – TCE – MG. Bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e todos seus anexos.

Anexo II

PROPOSTA TÉCNICA DE PARCERIA – REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
À COMISSÃO DE SELEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE – SEMEJ
DIVINÓPOLIS/MG

A**[Nome da OSC]**, com sede no Município de Divinópolis/MG, vem apresentar sua Proposta Técnica para a organização da**27ª Corrida de Pentecostes**, fundamentando-se rigorosamente no arcabouço legal abaixo descrito:

1. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente proposta é lavrada em estrita observância à**Lei Federal nº 13.019/2014**(Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), regulamentada pelo**Decreto Federal nº 8.726/2016**e, no âmbito local, pelo**Decreto Municipal nº 15.365/2022**. A execução observará ainda os preceitos de transparência e controle previstos na**Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)**.

2. DA EXECUÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

O objeto desta parceria será executado em conformidade com o**Decreto Municipal nº 1.528/1987**, que institui diretrizes para eventos desta natureza, e com o**Decreto Municipal nº 17.130/2026**, que estabelece as normas específicas para o exercício corrente. A OSC assume a responsabilidade técnica pela organização e logística, visando o alcance das metas de fomento esportivo previstas no Plano de Trabalho.

3. DA GESTÃO FINANCEIRA E REVERSÃO AO FUNDO MUNICIPAL

Conforme exigido pelo item 2.1 do Edital, esta OSC declara que:

•
A aplicação dos recursos oriundos de inscrições e patrocínios seguirá as normas de prestação de contas da**Lei nº 13.019/2014**.

•
Eventual saldo remanescente, apurado após a liquidação de todas as obrigações do objeto, será integralmente revertido ao**Fundo Municipal do Esporte (FME)**, assegurando o cumprimento da finalidade pública e a ausência de finalidade lucrativa da entidade.

4. CAPACIDADE OPERACIONAL

Declaramos possuir capacidade técnica e regularidade jurídica para a celebração do**Termo de Colaboração**, mantendo nossa sede em Divinópolis/MG, atendendo aos requisitos de territorialidade e competência administrativa exigidos por esta Secretaria.
A proposta possui validade de**[inserir prazo]**dias.
Divinópolis/MG, [Dia] de [Mês] de 2026.

_____
Nome do representante legal:
CPF nº

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] tem conhecimento e se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. Declaro, ainda, que a OSC se compromete a atender e cumprir em sua integridade de forma irrevogável e irretratável as Leis Federais nº 12.527/2011, 14.019/2014, Decretos Municipais nº 17.130/2026, 15.365/2022, e instrução normativa nº 05/2025 – TCE – MG, e demais ordenamentos jurídicos afeto ao objeto do Chamamento Público n°04/2026 – SEMEJ – 27º Corrida de Pentecostes do ano de 2026.

Divinópolis/MG, de de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo IV

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil]*, que:

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
(a) Membro de Poder Público, Ministério Público ou Dirigente de Órgão e/ou Entidade da Administração Pública;
(b) Servidor e/ou Empregado Público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de Órgão e/ou Entidade da Administração Pública celebrante;

(c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública e/ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem e/ou ocultação de bens, direitos e valores públicos.

Divinópolis/MG de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, que a [*identificação da organização da sociedade civil*] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Por a expressão da verdade assino a presente declarção.
Divinópolis/MG, de de 2026.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E NÃO CONTRATAÇÃO

Na figura de representante legal da [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*],
DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 01/2025/SEMES, que:
a) todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
b)recebi todas as informações necessárias para participar do certame e concordo com os termos do edital;
c) que não haverá contratação de menores de 18 anos para a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos para a execução de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
d) que isentamos a Prefeitura do Município de Cubatão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Divinópolis/MG, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo VII

1 –DADOS CADASTRAIS Órgão/Entidade Proponente:	CNPJ:					
Endereço:						
Cidade:	U.F.	CEP	DDD/Telefone	E-mail:		
Nome do Responsável Legal:	CPF					
R.G./Órgão Expedidor:	Função:	Telefone (residencial e celular)				
Endereço:	CEP:					
E-mail:	Período do Mandato:					
Breve Histórico da Entidade:						
Endereço:		Cidade:		CEP:		
E-mail:		Cel:		Res:		

2-COORDENADOR GESTÃO Nome:	Formação:	CPF:
RG:	C.I./Órgão Expedidor:	Data:
Endereço:	Cidade:	CEP:
E-mail:	Cel:	Res:

3-RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome:	Formação:	CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	R. Classe:
Endereço:	Cidade:	CEP:
E-mail:	Cel:	Res:

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO **Título do Projeto:**	**Tempo de Vigência da Parceria**
Início:	Término:

Local de funcionamento do Projeto *(caso não seja executado no mesmo endereço da sede):*
Descrição do Objeto:
Descrição do Público-Alvo e Faixa Etária (*Quantidade de Atendidos*):
Justificativa da Proposição e Interesse Público *(Art.32 II* -Decreto)
Metodologia: *(Detalhar como será realizado)*

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO **Título do Projeto: 27º CORRIDA DE PENTECOSTES**	**Tempo de Vigência da Parceria**
Início:	Término:
Local de funcionamento do Projeto *(caso não seja executado no mesmo endereço da sede):*	
Descrição do Objeto:	
Descrição do Público-Alvo e Faixa Etária (*Quantidade de Atendidos*):	
Metodologia: *(Detalhar como será realizado)*	
Objetivo Geral:	

5 - AVALIAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**	**INDICADORES**	**METAS**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE TÉRMINO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026-SEMEJ

Termo de Colaboração nº____/2026-SEMEJ que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juveude - SEMEJ e (Nome da OSC).

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.291.351/0001-64, com sede à Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP: 35.501.636, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SMEJ), representado neste instrumento pela Secretário Municipal de Esportes e Juventude Sr(a). _____ , inscrito(a) no CPF sob nº 046240366-11, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos, **(Nome da OSC)**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____de Município de _____, CEP nº____, neste ato representado(a) por seu Presidente _____, residente e domiciliado(a) na _____, Bairro _____,CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram o presente **Termo de Colaboração nº /2026 - SEMEJ,** mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, legalmente constituídas no país, interessadas em celebrar Termo de Colaboração para serviços de organização e execução das **inscrições** Corrida de Pentecostes de 2026 em parceria com a Administração Pública, bem como a execução de serviços referentes as inscrições para 27° Corrida de Pentecostes em 2026, devendo todo o financeiro aferido com as inscrições e patrocínios, serem revertidos integralmente para o custeio da 27° Corrida de Pentecostes do corrente ano. E após feito todos pagamentos relativos ao objeto tendo saldo remanescente, este deverá ser depositado no FME (Fundo Municipal do Esporte).

1.2. As inscrições deverão ser ofertadas exclusivamente por meio digital em plataformas especializadas com períodos divididos em três lotes com os seguintes valores:
1.2.1. Primeiro Lote Promocional: R$45,00 (Quarenta e cinco) reais – As primeiras 300 (trezentas) inscrições.
1.2.2. Segundo Lote Promocional: R$55,00 (Cinquenta e cinco) reais – As inscrições de números 301 (trezentos e um) a até o número (Quatrocentos).
1.2.3. Terceiro Lote Final: Todos acima do número 401 (Quatrocentos e um) enquanto houver vagas.
1.3 - O presente termo de colaboração decorre do Chamamento Público instituído pelo
Edital de Chamamento Público Nº 04/2026 – SEMEJ.
1.4 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:

I – Comuns dos Partícipes:

a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado;
b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas à(s) organização(ões) da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente à(s) referida(s) organização(ões) eventuais alteração(ões) no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;
c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;
f) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, mensalmente, bem como as prestações de contas;
g) emitir, através do fiscal da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão designada, que deverá emitir parecer pela aprovação, reprovação, podendo esta ser total e/ou parcial;
h) na hipótese de o gestor(a) da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor(a), assumindo, enquanto isso não ocorrer, o titular da Gerência de Proteção Social e Benefícios todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;
i) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
k) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos

planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
l) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
m) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
n) Deve a Administração Pública indicar o Gestor e o Fiscal do presente Termo de Colaboração.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
c) prestar contas, mensalmente, totalidade das operações financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas pela administração pública;
e) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária e/ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;
f) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado a Lei nº 13.019/2014;
g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
h) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;
l) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente **termo de colaboração é será o total auferido com os recebimentos dos valores das inscrições.**
3.2 – Deverá ser repassado a Administração Pública a totalidade dos recursos excedentes após todos os pagamentos feitos pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, após a finalização dos pagamentos devidos pela Organização da Sociedade Civil em conta poupança caso não seja repassado a Administração Pública no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto e/ou repassados integralmente a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência e/ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior e/ou posterior à sua vigência, mesmo que em caráter de urgência;
IV – atribuir vigência e/ou efeitos financeiros retroativos;
V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos e/ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;
VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos e/ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos;
VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,
VIII - pagar, a qualquer título, servidor e/ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
5.2. – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 – A vigência do presente termo de colaboração será de 6 (Seis) meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line* do município.
6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela organização da sociedade civil, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.
6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer favorável da Comissão de Seleção, seguida de prévia autorização do administrador público, respeitada a legislação vigente.
6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ofício, do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, mensalmente, pelo gestor(a) da parceria, designado pela Secretária Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, e com aprovação da comissão competente, em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente auferidos com as inscrições e seus gastos;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3 – A periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no item 7.1, desta cláusula, poderão ser alteradas pela Comissão responsável.
7.4 – Compete a Comissão:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e avaliação nos termos da Lei nº 13.019/2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela administração pública e do relatório parcial de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos da administração pública e/ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.
7.5 – O gestor(a) da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades e/ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas e/ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar e/ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.
7.6 – A administração pública designará Gestor(a) e Fiscal para esta parceria, sendo lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ.
7.7 – O gestor(a) da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.
7.8 – Em caso de ausência temporária e/ou vacância da função de gestor(a) a Secretária Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ nomeará novo gestor(a) até o seu retorno, por meio de comunicado e, publicidade do ato.
7.8 – Compete ao fiscal, executar todas as atividades designadas pelo gestor(a), sendo a sua principal obrigação a fiscalização da execução do pactuado conforme expresso neste termo, no edital de chamamento público nº04/2026-SEMEJ, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 15.365/2022 (que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Divinópolis/MG), e Decreto Municipal nº 17.130/2026, e instrução normativa nº 05/2025 – TCE – MG; bem como pelas demais normas aplicáveis não podendo alegar desconhecimento destas normativas devendo ainda emitir parecer técnico sobre a execução total e/ou parcial do objeto aqui pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capitulo IV, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento e/ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes; e,
8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, através da entrega do relatório de execução do objeto e da entrega do relatório de execução financeira, na forma discriminada nos arts. 64 e 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis. O relatório final de execução financeira também deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
8.2.3 – Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio oficial, na internet.
8.2.4 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou pagas em data anterior E/ou posterior ao período de vigência da parceria, assim como, efeitos financeiros retroativos.
8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto do termo de colaboração, elaborado pela OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração elaborado pela OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
8.4 - O relatório de execução do objeto deverá conter, entre outras informações a:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e/ou serviços, quando houver;
V – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
8.5 - A OSC deverá apresentar, mensalmente e no prazo de até 30 (dias) a partir do término da vigência da parceria, o relatório de execução financeira, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais e/ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto e/ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
VI - comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, incluindo as guias referentes aos prestadores de serviço – Pessoa Física, conforme o caso;
VII – termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;
VIII – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.
IX - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e/ou serviços, quando houver.
8.7 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.8 - Os pareceres técnicos do gestor(a) acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos e/ou sociais quando houver;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.9 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou reprovação da prestação de contas com ressalva;
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas
especial.
8.10 – A falta de prestação de contas e/ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da administração pública, implicará nas sanções previstas em lei.
8.11 - Constatada irregularidade e/ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação devendo obrigatoriamente passar pela aprovação da comissão competente.
8.11.1 – O prazo referido no *caput* é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.11.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.12 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.13 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.14 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.15 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de

Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet.

10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

11.4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.

11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora *pro rata temporis.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line*, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, devera apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, pessoalmente ou por email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

IV – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vinculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;

V – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

VI – Ficam desde o presente momento, designados como Gestor(a) e Fiscal:

Gestor(a) (Nome e matrícula).

Fiscal (Nome e matrícula).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento, tendo este, força de contrato entre as partes, que assinam eletronicamente nos termos da legislação vigente.
Divinópolis/MG, ___ de março de 2.026.

Nome:
Presidente da (OSC)
CPF nº
Nome:
Secretário(a) Municipal de Esportes e Juventude

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70AE1034

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS				
Secretaria Municipal De Fazenda				
Edital De Notificação				
Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.				
DATA	**NOME**	**AGÊNCIA**	**CONTA**	**VALOR**
23/02/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 19.150,57
23/02/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 336.194,20
24/02/2026	Fundo Especial do Petróleo	0372-7	124910-x	R$ 133.960,34
24/02/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 510.864,02
24/02/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 536.643,53
24/02/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 442.479,99
25/02/2026	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 709,84
25/02/2026	Fundo Especial do Petróleo	0372-7	124910-x	R$ 115.721,95
25/02/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 18.297,73
25/02/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 231.649,91
26/02/2026	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 1.628,40
26/02/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 17.361,70
26/02/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 222.597,10
27/02/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 864.184,90
27/02/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 259.896,14
27/02/2026	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 4.461.451,42
27/02/2026	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 1.802,29
27/02/2026	Ipi Exportação – Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 14.245,00
27/02/2026	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 333.269,50
02/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 22.647,53
02/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 358.653,72
03/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.509.382,72
03/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 604.629,06
03/03/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 2.403.857,85
03/03/2026	Recursos Hidricos	0372-7	150270-0	R$ 9.465,62
03/03/2026	Gestão Bolsa Familia	0372-7	123109-x	R$ 44.943,20
03/03/2026	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 44.651,87
03/03/2026	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 61.565,50
03/03/2026	Construção Mini Creche Antonieta Fonseca	0372-7	140045-2	R$ 129.630,00
04/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 27.946,75
04/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 448.757,47
04/03/2026	BPC na Escola	0372-7	23106-1	R$ 360,00
05/03/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 28.178,36
05/03/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 406.722,66
Divinópolis, 06 de Março de 2026				
DÊIVITE ALVES				
Contador				

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54E7E66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 045/2026, MARÇO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99040341/3	GIZELLI MYKHAVESK CAMARGOS	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - E. M. José Carlos Pereira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Antonieta da Fonseca	01/02/2026
II	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99040341/4	GIZELLI MYKHAVESK CAMARGOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. São José	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Antonieta da Fonseca	01/02/2026
III	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99035504	CIRLEY BEATRIZ DE ANDRADE	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Benjamin Constant	Secretaria Municipal de Educação - E. M. São José	01/02/2026
IV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99043813/2	DAVI STRACCI	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – Projeto Oficina Itinerante	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Gontijo da Fonseca	01/02/2026
V	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99044495/1	MARIANA CASTRO BERNARDES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Gontijo da Fonseca	01/02/2026
VI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99017507	DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Raio de Sol	01/01/2026
VII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99041155/3	GABRIELLE GALDINO DE SOUSA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Paulo Freire	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Bom Pastor	01/02/2026
VIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99014622	RILDILENE MARIA JESUINA MENDES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. José Clementino Filho	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Oficina da Criança	01/02/2026
IX	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99035437	DEBORAH MARIA DE SOUZA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Oficina da Criança	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. José Clementino Filho	01/02/2026
X	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99016897	CLAUDIA APARECIDA LEMOS DE ABREU GUIMARAES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – Setor Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Raio de Sol	01/02/2026
XI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99016897/3	CLAUDIA APARECIDA LEMOS DE ABREU GUIMARAES	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação – Setor Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Raio de Sol	01/02/2026
XII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99039708/1	RAFAELA BARBOSA DE OLIVEIRA BESSA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Raio de Sol	Secretaria Municipal de Educação – CEAE Prof.ª Maria Fernanda de Azevedo	01/02/2026
XIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99015515	VALERIA CRISTINA SILVA FERNANDES	Educador IB – Ciências Exatas	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Raio de Sol	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dona Maria Rosa	01/02/2026
XIV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99016904	LIDIANA APARECIDA LOPES COSTA	Educador IB – Linguísticas e Letras	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Raio de Sol	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dona Maria Rosa	01/02/2026
XV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99044217/1	SARA COELHO AMARAL	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Bom Pastor	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Oficina da Criança	25/02/2026
XVI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99041813/3	MARCOS DOS SANTOS AMARAL	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Bom Pastor	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Isauro Silva	01/02/2026
XVII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99035162	GLEICE CRISTINA DE JESUS	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. José Carlos Pereira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	01/02/2026
XVIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99043194/3	FELIPE AUGUSTO ALVES	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Padre João Bruno	Secretaria Municipal de Educação – E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	01/02/2026
XIX	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99040337/3	VANIA CRISTINA SATIRO	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Bom Pastor	Secretaria Municipal de Educação – E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	01/02/2026
XX	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99043702/2	FRANCIANE KARINE DE OLIVEIRA SOARES	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. José Carlos Pereira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Padre Guaritá	01/02/2026
XXI	OFÍCIO SEMED-	99043755/2	CLEITON ALVES MATIAS	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação –	Secretaria Municipal de Educação –	01/02/2026

	GPLAN Nº 244/2026				E. M. Otávio Olímpio Oliveira	E. M. Prof. Odilon Santiago	
XXII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99036397/1	MEIRY CONCEICAO DA SILVA	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São José	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Hermínia Corgozinho	01/02/2026
XXIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	2032590	CHEILA REDER FONSECA	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Oribes Batista Leite	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Nossa Senhora das Graças	01/02/2026
XXIV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99044388/1	ALANIS MARQUES OLIVEIRA	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Odilon Santiago	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Profª Maria de Lourdes Teixeira	01/02/2026
XXV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99044386/1	DANIELA CRISTINA DE SOUSA SILVA	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São José	Secretaria Municipal de Educação - E. M. José Carlos Pereira	01/02/2026
XXVI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99044268/1	MARIA MADALENA DE CARVALHO DIAS	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Bom Pastor	01/02/2026
XXVII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99043061/3	LAIS HELENA DE CARVALHO	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Anália Nogueira Silva	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Bom Pastor	01/02/2026
XXVIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99043735/2	MARIA VITORIA DOS SANTOS	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Isaura Ferreira	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Candidés	01/02/2026
XXIX	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99043701/2	PRISCILA EMIKA DE CARVALHO GENTA	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Adolfo Machado	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Herbert de Souza	01/02/2026
XXX	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99044287/1	MICHELE APARECIDA SILVA MOREIRA	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. José Clementino Filho	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Isaura Ferreira	01/02/2026
XXXI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99043700/2	BRENO MATEUS DE OLIVEIRA	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Rafael Nunes	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Maria da Conceição Fernandes	01/02/2026
XXXII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99019416/1	EARLY HENRIQUE MAIA MAXIMO	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Oficina da Criança	01/02/2026
XXXIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99041381/3	ANA FLAVIA FERREIRA QUADROS ROMAO	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Bom Pastor	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Profª Maria D'Alva	01/02/2026
XXXIV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99044410/1	LUANA MAIRA DA CUNHA FERREIRA	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Oribes Batista Leite	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. São Tarcisio	01/02/2026
XXXV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99043744/2	RAYSSA CRISTINA PEREIRA	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Otávio Olímpio Oliveira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Odilon Santiago	01/02/2026
XXXVI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99037231/1	TULIO HENRIQUE DE SIQUEIRA	Professor de Educação Física	Secretaria Municipal de Educação – E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Maria Fonseca Peçanha	01/02/2026
XXXVII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99020874	ROSILANE LOURENÇO VITOR	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Epiphânio Pereira	Secretaria Municipal de Educação - E. M. São Sebastião	01/02/2026
XXXVIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99015482	DIOLINA ALMADA ALVIM NETA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. José Clementino Filho	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Adolfo Machado	01/02/2026
XXXIX	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99022496	LIDIA CRISTINA DE ANDRADE GONÇALVES	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dona Maria Rosa	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Vicente Amador	01/02/2026
XL	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99026267	CLAUDIA MARIA GONCALVES	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São José	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Darcy Ribeiro	01/02/2026
XLI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99016940	CLAUDIA DO CARMO MENDONCA TEIXEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Epiphânio Pereira	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Anália Nogueira Silva	01/02/2026
XLII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99038055/1	CLAUDIA DO CARMO MENDONCA TEIXEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. José Cristovam	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Epiphânio Pereira	01/02/2026
XLIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99035326/1	ANDRESSA CARVALHO DA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Sidney José Oliveira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São José	01/02/2026
XLIV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99035326	ANDRESSA CARVALHO DA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Profª Hermínia Corgozinho	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Sidney José Oliveira	01/02/2026
XLV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99043927/3	RAQUEL SOARES DA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Maria Fonseca Peçanha	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Oficina Itinerante	01/02/2026
XLVI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99035443	KELLY ANGELICA SOARES TAVARES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isauro Silva	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Oficina Itinerante	01/02/2026
XLVII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99043397/4	MARIANA DE LIMA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Oribes Batista Leite	Secretaria Municipal de Educação – Projeto Oficina Itinerante	01/02/2026
XLVIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99043620/3	ROSIANE EVANGELISTA SANTANA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dionísio Joaquim Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação – Projeto Oficina Itinerante	01/02/2026

XLIX	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99043636/3	RAFAELA AVILA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Isauro Silva	Secretaria Municipal de Educação – Projeto Oficina Itinerante	01/02/2026
L	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99020646	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Candidés	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isaura Ferreira	01/02/2026
LI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99017167	MICHELINE APARECIDA PEREIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Oficina Itinerante	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Jesus Pereira da Costa	01/02/2026
LII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99014670	SELMA APARECIDA MOTA CAMARGO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Herbert de Souza	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Prof.ª Maria D'Alva	01/02/2026
LIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99035294	JANE BERNARDES DOS REIS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Severino Azevedo	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Rafael Nunes	01/02/2026
LIV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99035210	TATIANA GOMES FONSECA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Raio de Sol	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Vicente Amador	01/02/2026
LV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99035401	VIVIANE APARECIDA DE AMORIM	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Bom Pastor	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Maria José Fernandes	01/02/2026
LVI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 244/2026	99043820/2	JULIA BATISTA DE AZEVEDO	Terapeuta Ocupacional	Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação - CEAE- Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado - Prof.ª Maria Fernanda de Azevedo	01/02/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54170F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 046/2026, MARÇO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 294/2026 Tarefa OFIC-33091-2026	99039701/2	LILIAN MARIA DA SILVA	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Educação – Setor EMIEDE (Equipe Multidisciplinar) e Projetos	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Raio de Sol	13/02/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72D17196

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 047/2026, MARÇO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº98/2026	99043857/2	PATRICIA FERNANDA TEIXEIRA REIS	Enfermeiro - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Santos Dumont	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Esplanada	24/02/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº98/2026	99036690	ADRIANA LAGE RIBEIRO PAIVA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Regulação	Secretaria Municipal de Saúde – SAD Serviço de Atendimento Domiciliar	10/03/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº98/2026	99017441/3	CHARLENE REGINA DA CRUZ	Médico Generalista – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Morada Nova	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jardinópolis II	24/02/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº98/2026	99042741/2	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	Médico Generalista – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São Simão	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bom Pastor II	27/02/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E57271F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 049/2026, MARÇO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN	99020483/1	GISELLE LUISA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2026

	Nº 348/2026		SILVA	Iniciais do Ensino Fundamental	- E. M. São Geraldo	- E. M. São Sebastião	

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:740197E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CGFMHIS N° 001/2026

Dispõe sobre os grupos familiares que foram hierarquizados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades – Segunda Chamada

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme a Lei Municipal N° 242 de 13 de dezembro de 2024 , e com base nos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela mesma lei quanto a operacionalidade do respectivo conselho, e:

CONSIDERANDO o déficit habitacional existente no município de Divinópolis, percebido pelos dados apurados pelo Cadastro Habitacional Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria SEMDS N° 20 de 12 de maio de 2025, que sinaliza sobre as etapas do Programa Caminho para Nosso Lar;

CONSIDERANDO a materialização do Programa Federal Minha Casa Minha Vida no município de Divinópolis;

CONSIDERANDO a atualização de dados de referente ao critério de desempate da lista de grupos familiares conforme Resolução CGFHIS N° 12/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCidades nº 738/2024, que estabelece critérios para enquadramento dos grupos familiares;

CONSIDERANDO a inaptidão de parte dos grupos familiares previamente indicados, por não atenderem aos referidos critérios;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de novos grupos familiares aptos, garantindo a continuidade da análise técnica social e a adequada execução da política habitacional;

RESOLVE:

1. Aprovar a lista complementar de grupos familiares cadastrados no Cadastro Habitacional do Programa Caminho para Nosso Lar, conforme ranqueamento de critérios, por ordem decrescente, sendo do maior para o menor.

§1°: A lista será composta pelos 150 (cento e cinquenta) grupos familiares, para composição de grupo familiares suplentes, tendo em vista desacordo com os critérios previstos na Portaria MCidades nº 738/2024 de grupos familiares anteriormente analisados.
§2°: Conforme estabelece a Portaria Ministério das Cidades N° 738/2024 a ordem a ser apresentada da Lista deverá apresentar o desempate por maior idade.

2. Os grupos familiares que constam na lista aprovada seguirão as etapas presentes no Programa Caminho para Nosso Lar, cuja finalidade é o encaminhamento para o Programa Habitacionais a serem materializados no município, conforme sua disponibilidade, não sendo garantia de recebimento final de unidade habitacional e nem expectativa de direitos em relação a eventuais programas de outros entes da Administração.

Parágrafo Único: Em consonância com a legislação federal, o direcionamento dos grupos familiares às etapas seguintes deverá observar o disposto da Portaria N° 738/2024, alterada pela Portaria MCID Nº 1.395, de 13 de dezembro de 2024, na qual enfatiza atender grupos familiares beneficiários do Programa Bolsa Família e Beneficiários do Programa de Prestação Continuada, bem como critérios de hierarquização em conformidade com a legislação do ente vinculado ao programa.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de março de 2026.

JULIANA COELHO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo
Municipal de Habitação de Interesse Social
Assinado Digitalmente em 05/03/2026

Posição	N° de Criterio	Nome	CPF
563	5	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	xxxxxxxx616
564	5	SUELEM CRISTINA LEITE ARAUJO	xxxxxxxx637
565	5	GIANCARLA FRANCESCA DE SENA	xxxxxxxx625
566	5	RITA DE KASSIA FERREIRA	xxxxxxxx627
567	5	THAIS APARECIDA DA SILVA	xxxxxxxx633
568	5	SOLANGE MENDES SOARES	xxxxxxxx621
569	5	ALINE CARLA FONSECA COUTO	xxxxxxxx645
570	5	DENISE CRISTINA TEIXEIRA	xxxxxxxx600
571	5	SILVANA RESENDE DE MORAIS	xxxxxxxx665
572	5	KARLA GARCIA DE SOUSA	xxxxxxxx609
573	5	DIRLENE APARECIDA RIBEIRO	xxxxxxxx665
574	5	SUELLEN BARBARA RODRIGUES DA FONSECA	xxxxxxxx601
575	5	ILDA CONCEICAO DE ARAUJO	xxxxxxxx623
576	5	ELAINE PAULA ADAO	xxxxxxxx601
577	5	ROSANA APARECIDA PEREIRA LEANDRO	xxxxxxxx656
578	5	ALESSANDRA ANTONIA MARTINS MEIRELES	xxxxxxxx629
579	5	TATIANY DE SOUSA RODRIGUES	xxxxxxxx630
580	5	ANDREA APARECIDA DE SOUZA	xxxxxxxx666
581	5	ALICE GOMES DE FREITAS BORGES	xxxxxxxx650
582	5	SUELI MARTINS GRIGORIO GUSMAO	xxxxxxxx719
583	5	POLIANA LOPES VIEGAS	xxxxxxxx670
584	5	ANA ELISA SILVA	xxxxxxxx608
585	5	ANA FLAVIA DE SOUZA	xxxxxxxx611
586	5	VIVIANE DA SILVA SANTOS ARAUJO	xxxxxxxx699
587	5	CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	xxxxxxxx632
588	5	BIANCA ALVES SOARES	xxxxxxxx618
589	5	KARINA MORAIS DOS SANTOS	xxxxxxxx669
590	5	JULIANA ALVES BOSCO	xxxxxxxx613
591	5	RONIARA SANTOS FERREIRA	xxxxxxxx623
592	5	KATIA RIBEIRO PINTO	xxxxxxxx600
593	5	RENATA ROSSANA COUTO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx665
594	5	MILANA KAILY DA COSTA SANTOS	xxxxxxxx624
595	5	KELLY GARCIA DA SILVA	xxxxxxxx694
596	5	MANGELIA GOMES RODRIGUES	xxxxxxxx603
597	5	TATIANY CRISTINA DA SILVA	xxxxxxxx664
598	5	GILCA APARECIDA DA SILVA	xxxxxxxx665
599	5	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GONCALVES	xxxxxxxx681
600	5	LORENA APARECIDA SILVA	xxxxxxxx666
601	5	IVANICE SANTOS SOBRINHO	xxxxxxxx644
602	5	VALDINEIA DE JESUS SANTOS	xxxxxxxx569
603	5	MARIA PATRICIA GOMES	xxxxxxxx613
604	5	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	xxxxxxxx683
605	5	GISELY FERNANDES DOS SANTOS	xxxxxxxx611
606	5	CAMILA APARECIDA PEREIRA	xxxxxxxx639
607	5	DAIANA BECK	xxxxxxxx828
608	5	PATRICIA MOREIRA DE SOUZA BERALDO	xxxxxxxx639
609	5	ALINE CRISTINA DE FREITAS	xxxxxxxx690
610	5	TATIANA GOMES FERREIRA	xxxxxxxx610
611	5	ANNY CAROLINE CRUZ	xxxxxxxx692
612	5	ROSIMAR OLIVEIRA DA SILVA	xxxxxxxx664
613	5	DEBORAH CRISTINA DA SILVA	xxxxxxxx612
614	5	ARMANDA FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS	xxxxxxxx618
615	5	DOMINGAS VELOSO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx669
616	5	SANYA PEDROSO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx630
617	5	FABIANA FERREIRA DA SILVA	xxxxxxxx622
618	5	RAFAELA CRISTINA MARQUES	xxxxxxxx623
619	5	LILIANE CARLA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx695
620	5	KARLA APARECIDA SILVA MARTINS	xxxxxxxx686
621	5	REGIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	xxxxxxxx645
622	5	LUCELIA BATISTA DA SILVA	xxxxxxxx629
623	5	MIRIAN MOREIRA DE ARAUJO	xxxxxxxx643
624	5	JORLANE ARAUJO MOTA	xxxxxxxx584
625	5	QUENIA ADRIANA DOS SANTOS	xxxxxxxx640
626	5	JAQUELINE OLIVERIO GUIMARAES	xxxxxxxx600
627	5	TATIANA PINHEIRO FONSECA	xxxxxxxx696
628	5	TATIANA LUCILIA ZICA MARTINS	xxxxxxxx698
629	5	TATIANA DE PAULA ELIAS	xxxxxxxx697
630	5	IARA CRISTINA OLIVEIRA JANUARIO	xxxxxxxx605
631	5	VIVIANA ALEXANDRE	xxxxxxxx602
632	5	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx609
633	5	JULIENE CRISTINA VAZ	xxxxxxxx667
634	5	POLYANA RAMOS DE OLIVEIRA	xxxxxxxx650
635	5	KENIA RODRIGUES DA SILVA	xxxxxxxx670
636	5	DAYANA NAYARA MACEDO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx650
637	5	ROBERTA REZENDE CAPPI	xxxxxxxx670
638	5	LEDIOMAR SOUZA	xxxxxxxx260
639	5	HIELEN MARIA NOGUEIRA	xxxxxxxx676
640	5	GISLENE DOS SANTOS ALVES	xxxxxxxx617
641	5	MARIA FRANCISCA NASCIMENTO OLIVEIRA	xxxxxxxx306
642	5	DANIELE GONCALVES ANSELMO	xxxxxxxx644
643	5	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx607
644	5	BERNARDETE ELOIZA DOS SANTOS	xxxxxxxx658
645	5	STHEFANIER FERNANDA MARTINS	xxxxxxxx621
646	5	DENISE APARECIDA DE PAULA DOS REIS	xxxxxxxx654
647	5	DAMARIS DE FATIMA CASSIMIRO DOS SANTOS	xxxxxxxx688
648	5	CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	xxxxxxxx629
649	5	MARIANA APARECIDA SILVA	xxxxxxxx696

650	5	SABRINA MOREIRA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx644
651	5	TATIANA RAFAELA SILVA	xxxxxxxx688
652	5	CAMILA ALMEIDA SOUSA SANTOS	xxxxxxxx654
653	5	RAFAELA JOSE DA SILVA VIANA	xxxxxxxx630
654	5	ROSANGELA DA SILVA	xxxxxxxx403
655	5	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA	xxxxxxxx671
656	5	ISABELLA APARECIDA DOS SANTOS	xxxxxxxx609
657	5	GRAZIELLE NARA LOPES DE SOUSA	xxxxxxxx611
658	5	LUDMILA HELENA DOS SANTOS	xxxxxxxx612
659	5	MAYARA APARECIDA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx662
660	5	MICHEL DOUGLAS DOS SANTOS	xxxxxxxx636
661	5	DIENE DARLEY DA SILVA	xxxxxxxx660
662	5	SONIA SALATIEL DE OLIVEIRA	xxxxxxxx605
663	5	GLEICIELLE COSTA RIBEIRO	xxxxxxxx669
664	5	LORENA PAULA DA SILVA	xxxxxxxx637
665	5	ANA CLAUDIA APARECIDA BASTOS	xxxxxxxx648
666	5	LUZANIRA DA SILVA SOUSA	xxxxxxxx620
667	5	Wichen de Oliveira Lacerda	xxxxxxxx695
668	5	RUTH BARBOSA LABORAO MEIRELES	xxxxxxxx619
669	5	GISELE RODRIGUES NOGUEIRA	xxxxxxxx689
670	5	VANESSA MARIA VITOR	xxxxxxxx659
671	5	KELLY CRISTINA CAVALCANTE STOKLEIN	xxxxxxxx689
672	5	FERNANDA RIBEIRO DA CUNHA	xxxxxxxx605
673	5	SIMONE APARECIDA LIMA	xxxxxxxx607
674	5	HERICA APARECIDA DE ALCANTARA VELOSO	xxxxxxxx685
675	5	ILMA CRISTINA DOS SANTOS	xxxxxxxx692
676	5	REYSLA CRISTINA DOS SANTOS	xxxxxxxx643
677	5	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	xxxxxxxx633
678	5	ERICA GOMES DE SOUZA	xxxxxxxx694
679	5	CATIA RODRIGUES TEODORO	xxxxxxxx673
680	5	GRASIELE ALVARENGA GOMIDES	xxxxxxxx632
681	5	EDILENE RODRIGUES FRANCA	xxxxxxxx617
682	5	SOLANGE APARECIDA TAVARES DOS SANTOS	xxxxxxxx603
683	5	VINÍCIUS DE ALMEIDA BABOSA	xxxxxxxx607

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3940F79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CGFMHIS N° 002/2026

Dispõe sobre os grupos familiares que não estão em consonância com os critérios de elegibilidade e hierarquização estabelecidos pela Portaria N° 738/2024.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme a Lei Municipal N° 242 de 13 de dezembro de 2024 , e com base nos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela mesma lei quanto a operacionalidade do respectivo conselho, e:

CONSIDERANDO a Portaria SEMDS N° 20 de 12 de maio de 2025, que sinaliza sobre as etapas do Programa Caminho para Nosso Lar;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO N° 14-2025 e RESOLUÇÃO N° 15-2025, nas quais sinalizam sobre os procedimentos e etapas do Programa Caminho Para o Nosso Lar;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCidades nº 738/2024, que estabelece critérios para enquadramento dos grupos familiares;

CONSIDERANDO a inaptidão de parte dos grupos familiares previamente indicados, por não atenderem aos referidos critérios;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a lista dos grupos familiares inscritos no Cadastro Habitacional do Programa *Caminho para Nosso Lar* que, na presente etapa, não atendem aos critérios de elegibilidade e hierarquização estabelecidos na Portaria MCidades nº 738/2024.
§ 1º Os grupos familiares desenquadrados terão seus cadastros cancelados, podendo realizar novo cadastramento para futuros empreendimentos habitacionais, desde que observados os critérios normativos vigentes à época.
§ 2º A listagem aprovada observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo divulgada com a identificação dos representantes familiares por meio das iniciais dos nomes e dos quatro últimos dígitos do CPF.
Art. 2º Os grupos familiares constantes na lista poderão solicitar esclarecimentos acerca do respectivo desenquadramento mediante atendimento específico, a ser agendado junto à Diretoria de Habitação de Interesse Social do Município.
Parágrafo único. Compete à Diretoria de Habitação de Interesse Social definir o formato e os procedimentos para o agendamento e realização dos atendimentos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de março de 2026.

JULIANA COELHO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo
Municipal de Habitação de Interesse Social
Assinado Digitalmente em 05/03/2026

PRIMEIRAS INICIAIS DO NOME COMPLETO DO REQUERENTE JUNTO AO CADASTRO HABITACIONAL	ÚLTIMOS QUATRO DÍGITOS DO CPF
A.S.S.	xxx.xxx.x96-04
E. S.	xxx.xxx.x16-97

L.A.M.O.	xxx.xxx.x06-22
P. K. S.	xxx.xxx.x76-09
T. A. C.	xxx.xxx.x66-34
R.S.R.	xxx.xxx.x32-87
P.F. A.O.	xxx.xxx.x96-60
T. K. O.	xxx.xxx.x56-02
M. A. S.	xxx.xxx.x16-58
A.C.O.	xxx.xxx.x56-00
L.G.A.	xxx.xxx.x26-93
M.E.S.	xxx.xxx.x46-69
M.N.O.	xxx.xxx.x36-46
S.A.O.	xxx.xxx.x16-34
C.C.S.	xxx.xxx.x16-92
L.J.R.	xxx.xxx.x76-51
L.A.B.	xxx.xxx.x36-04
R.S.D.	xxx.xxx.x86-96
D.A.S.G.	xxx.xxx.x56-87
I.C.S.	xxx.xxx.x96-34
J.P.A.	xxx.xxx.x06-31
J.M.A.E.	xxx.xxx.x56-33
G.S.N.	xxx.xxx.x93-87
A.C.N.	xxx.xxx.x16-38
A.M.S.T.S.	xxx.xxx.x36-52
M.A.O.S.	xxx.xxx.x66-20
V.C.S.	xxx.xxx.x06-50
R.O.	xxx.xxx.x06-63
K.L.O.	xxx.xxx.x26-41
N.T.S	xxx.xxx.x06-04
R.C.G.F.	xxx.xxx.x06-41
R.A.B	xxx.xxx.x16-88
R.S.	xxx.xxx.x16-70
B.V.S.T.	xxx.xxx.x86-19
K.F.A.	xxx.xxx.x11-10
N.M.S.	xxx.xxx.x96-34
E.L.P.	xxx.xxx.x06-10
M.G.D.	xxx.xxx.x36-42
R.A.S.P.	xxx.xxx.x96-16
S.M.S	xxx.xxx.x16-00
E.S.S.O.	xxx.xxx.x45-38
E.D.O.	xxx.xxx.x26-20
R.T.	xxx.xxx.x46-24
M.M.L.	xxx.xxx.x46-80
Z.A.S.	xxx.xxx.x26-04
J.A.S.	xxx.xxx.x97-48
M.C.G.Q	xxx.xxx.x26-49
A..C.S.M.	xxx.xxx.x96-82
E.C.C.	xxx.xxx.x46-59
M.A.O.	xxx.xxx.x06-77
J.C.S.S.	xxx.xxx.x56-89
N.M.S.	xxx.xxx.x36-20
G.A.F.	xxx.xxx.x66-05
A.C.S.	xxx.xxx.x56-57
D.C.R.	xxx.xxx.x06-21
E.G.	xxx.xxx.x26-32
G.C.S.	xxx.xxx.x36-40
M.A.C.	xxx.xxx.x96-98
M.I.B.S.	xxx.xxx.x06-20
S.S.B.	xxx.xxx.x56-00
L.L.C.	xxx.xxx.x06-04
L.A.S.	xxx.xxx.x16-06
S.A.M.	xxx.xxx.x36-45
D.L.S.	xxx.xxx.x96-40
S.C.A.F.	xxx.xxx.x86-59
T.L.O.C.	xxx.xxx.x96-02
E.S.R.	xxx.xxx.x65-34
J.D.S.F.	xxx.xxx.x46-01
M.D.C.L.	xxx.xxx.x98-65
M.H.S.	xxx.xxx.x86-05
R.P.G.S.	xxx.xxx.x66-77
R.C.S.	xxx.xxx.x06-44
R.F.A.	xxx.xxx.x36-51
M.M.A.	xxx.xxx.x06-97
J.A,C.F.	xxx.xxx.x06-14
G.A.F.	xxx.xxx.x86-52
R.L.B.	xxx.xxx.x46-87
E.A.S.	xxx.xxx.x86-20
J.E.O.C.	xxx.xxx.x16-91
S.T.C.	xxx.xxx.x06-25
A.M.P.	xxx.xxx.x36-25
B.D.S.	xxx.xxx.x66-24
E.M.C.	xxx.xxx.x86-70
J.C.S.	xxx.xxx.x66-20
T.L.S.S.	xxx.xxx.x06-93
M.E.F.	xxx.xxx.x76-50
S.A.	xxx.xxx.x56-05
M.A.L.S.	xxx.xxx.x96-49
M.S.F.	xxx.xxx.x96-20
S.C.A.	xxx.xxx.x36-38
L.A.C.S	xxx.xxx.x76-77

G.M.S.	xxx.xxx.x06-97
M.T.C.	xxx.xxx.x07-74
J.V.A.D.	xxx.xxx.x08-08
A.S.S	xxx.xxx.x16-67
J.T.S.	xxx.xxx.x16-77
A.M.S.M.	xxx.xxx.x56-55
L.A.S.	xxx.xxx.x66-07
I.T.S.	xxx.xxx.x56-68
E.N.M.	xxx.xxx.x06-17
M.L.S.	xxx.xxx.x86-72
M.I.L.	xxx.xxx.x66-52
N.F.M.	xxx.xxx.x76-31
F.A.D.	xxx.xxx.x16-68
M.A.B.C.	xxx.xxx.x22-68
H.T.C.T.	xxx.xxx.x56-11
M.L.F.	xxx.xxx.x96-43
S.B.S.S.	xxx.xxx.x76-84
A.P.A.F.	xxx.xxx.x76-94
A.L.F.	xxx.xxx.x26-53
S.A.S.S	xxx.xxx.x26-85
G.C.S.	xxx.xxx.x16-83
D.A.C.	xxx.xxx.x26-14
J.C.F.	xxx.xxx.x16-85
I.C.F.	xxx.xxx.x36-15
C.O.S.	xxx.xxx.x55-13
F.R.M.G.	xxx.xxx.x76-62
L.A.T.	xxx.xxx.x86-48
M.P.C.	xxx.xxx.x16-38
J.S.N.	xxx.xxx.x07-15
Q.A.P,S.	xxx.xxx.x66-98
A.D..O.P.	xxx.xxx.x16-40
D.G.O.	xxx.xxx.x16-90
M.M.L.	xxx.xxx.x26-83
I.M.R.	xxx.xxx.x46-68
E.S.	xxx.xxx.x06-04
A.F.F.	xxx.xxx.x56-93
L.A.S.	xxx.xxx.x96-21
K.R.S.A.	xxx.xxx.x56-89
R.L.S.	xxx.xxx.x96-04
R.C.L.A.V.	Xxx.xxx.x56-86
L.C.N.G.	Xxx.xxx.x16-02
P.A.A.	Xxx.xxx.x56-77
J.S.M.	Xxx.xxx.x46-53
E.A.F.R.	Xxx.xxx.x86-14
G.A.J.	Xxx.xxx.x16-65
M.D.O.	Xxx.xxx.x66-49
T.S.S.	Xxx.xxx.x46-71
M.L.S.	Xxx.xxx.x06-87
T.M.G.	Xxx.xxx.x06-16
L.C.S.	Xxx.xxx.x96-59

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3987AB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 19/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 09 de março de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BFE3943	**DA00089938**	**25/02/2026**	**7633/1**	**04/05/2026**
BUM7D52	**DA00089182**	**26/02/2026**	**7633/1**	**04/05/2026**
CMO9685	**DA00078724**	**26/02/2026**	**5550/0**	**04/05/2026**
DBU3897	**DA00089776**	**23/02/2026**	**7633/1**	**04/05/2026**
DDF3E52	**DA00089106**	**25/02/2026**	**5541/2**	**04/05/2026**

DDH1B78	DA00089108	25/02/2026	5541/2	04/05/2026
DSP0H31	DA00090189	27/02/2026	5622/2	04/05/2026
EDL0F35	DA00088768	24/02/2026	5541/2	01/05/2026
EJJ7300	DA00088563	15/02/2026	5568/0	04/05/2026
ENN1A08	DA00088579	25/02/2026	5550/0	04/05/2026
ESS0676	DA00089666	02/03/2026	6050/1	04/05/2026
EVB4G52	DA00085997	25/02/2026	5401/0	04/05/2026
EYZ8H83	DA00090185	26/02/2026	5460/0	04/05/2026
EZJ6038	DA00090074	23/02/2026	7633/2	01/05/2026
EZJ6038	DA00090075	23/02/2026	6599/2	01/05/2026
EZN2I50	DA00090065	23/02/2026	5592/0	01/05/2026
EZT1E54	DA00087025	28/02/2026	5541/1	04/05/2026
FBA1F04	DA00089345	27/02/2026	5592/0	04/05/2026
FCB4C62	DA00087019	24/02/2026	5622/2	01/05/2026
FTH4D03	DA00086789	27/02/2026	5541/1	04/05/2026
FUX7I68	DA00081724	23/02/2026	5550/0	04/05/2026
GKR4F86	DA00088581	25/02/2026	5452/2	04/05/2026
GMF0C69	DA00090064	23/02/2026	5592/0	01/05/2026
GMF0C69	DA00090070	23/02/2026	6599/2	01/05/2026
GMS6C18	DA00089782	25/02/2026	5541/2	04/05/2026
GNL0088	DA00085809	27/02/2026	6050/1	04/05/2026
GOQ8A74	DA00090175	25/02/2026	7340/0	04/05/2026
GSJ9430	DA00089867	24/02/2026	5550/0	01/05/2026
GSP3170	DA00089115	25/02/2026	5460/0	04/05/2026
GUL9I79	DA00088765	24/02/2026	5541/2	01/05/2026
GUV4A06	DA00063804	25/02/2026	5550/0	04/05/2026
GUX4D63	DA00089650	24/02/2026	5487/0	01/05/2026
GUX4D63	DA00089651	24/02/2026	6599/2	01/05/2026
GWF3B62	DA00090187	27/02/2026	5185/1	04/05/2026
GWS2812	DA00078728	28/02/2026	5568/0	04/05/2026
GWV1607	DA00087484	23/02/2026	5401/0	01/05/2026
GXO0223	DA00089863	24/02/2026	5541/2	01/05/2026
GYU7D21	DA00088561	15/02/2026	5568/0	04/05/2026
GYY1431	DA00089116	27/02/2026	5541/4	04/05/2026
GZB9689	DA00087607	24/02/2026	7633/2	01/05/2026
GZC3D06	DA00087615	02/03/2026	5550/0	04/05/2026
GZJ7423	DM00047655	28/02/2026	5010/0	04/05/2026
GZT2E92	DA00088767	24/02/2026	5541/4	01/05/2026
HAA2A63	DA00089939	25/02/2026	5550/0	04/05/2026
HAO6A01	DA00090194	02/03/2026	5185/1	04/05/2026
HBC3573	DA00090191	02/03/2026	7340/0	04/05/2026
HBW2C30	DA00087021	25/02/2026	5550/0	04/05/2026
HCU2G43	DA00088578	24/02/2026	5851/2	01/05/2026
HDE1F49	DA00090084	28/02/2026	5622/2	04/05/2026
HDG8A15	DA00090192	02/03/2026	7340/0	04/05/2026
HDI7799	DA00088574	23/02/2026	5550/0	01/05/2026
HDI7799	DA00088575	23/02/2026	6769/0	01/05/2026
HDV7329	DA00086001	25/02/2026	6173/2	04/05/2026
HEM9C76	DA00090170	24/02/2026	6769/0	04/05/2026
HFE9183	DA00078722	25/02/2026	5550/0	04/05/2026
HFS7062	DA00088360	26/02/2026	5592/0	04/05/2026
HGX2983	DA00089937	25/02/2026	5541/4	04/05/2026
HGZ4145	DA00087487	24/02/2026	5541/3	01/05/2026
HHF9B91	DA00089778	24/02/2026	5401/0	04/05/2026
HIE1144	DA00080527	25/02/2026	7633/1	04/05/2026
HIJ1C95	DA00089667	02/03/2026	6050/1	04/05/2026
HIT0J99	DA00089117	27/02/2026	5541/4	04/05/2026
HIV0683	DA00085996	24/02/2026	7633/1	01/05/2026
HIW5I38	DA00090076	24/02/2026	6602/0	04/05/2026
HJA6961	DA00089653	24/02/2026	7633/1	01/05/2026
HJA6H40	DA00090072	23/02/2026	7366/2	01/05/2026
HJA6H40	DA00090073	23/02/2026	6599/2	01/05/2026
HJF5431	DA00086788	23/02/2026	5487/0	04/05/2026
HJP0C85	DA00085804	24/02/2026	5541/2	01/05/2026
HKJ9011	DA00089941	25/02/2026	7633/2	04/05/2026
HLA1852	DA00089114	25/02/2026	7633/2	04/05/2026
HMA5I38	DA00088564	15/02/2026	5568/0	04/05/2026
HND3F19	DA00087613	27/02/2026	6050/1	04/05/2026
HNH0948	DA00078725	27/02/2026	5592/0	04/05/2026
JEU0C79	DA00069226	26/02/2026	5541/1	04/05/2026
JFQ7522	DA00088554	15/02/2026	5568/0	04/05/2026
JGJ8E97	DA00090186	27/02/2026	6661/0	04/05/2026
JGJ8E97	DA00090188	27/02/2026	6599/2	04/05/2026
JNB5261	DA00089103	25/02/2026	5541/2	04/05/2026
KPP1155	DA00090178	25/02/2026	7625/2	04/05/2026
KYO4J45	DA00087611	24/02/2026	5452/4	01/05/2026
MNL3500	DA00089113	25/02/2026	5541/4	04/05/2026
NGV9A59	DA00089940	25/02/2026	5550/0	04/05/2026
NUD0G68	DA00085618	01/03/2026	6050/1	04/05/2026
NYB9G43	DA00085808	27/02/2026	5487/0	04/05/2026
NYG2738	DA00087027	02/03/2026	5401/0	04/05/2026
ODO9900	DA00089781	25/02/2026	5541/2	04/05/2026
OLU4I36	DA00089869	24/02/2026	5568/0	01/05/2026
OPG9998	DA00088580	25/02/2026	6181/0	04/05/2026
OPK1J79	DA00088576	23/02/2026	5401/0	01/05/2026
OPY0845	DA00087018	24/02/2026	5568/0	01/05/2026
OQL8074	DA00087614	02/03/2026	6050/1	04/05/2026
OQS1165	DA00086000	25/02/2026	5487/0	04/05/2026
OQT1652	DA00089866	24/02/2026	5541/2	01/05/2026

OSQ8H88	**DA00089184**	**26/02/2026**	**7633/1**	**04/05/2026**
PDK3B93	**DA00063805**	**25/02/2026**	**5550/0**	**04/05/2026**
PUD4C25	**DA00090184**	**26/02/2026**	**6530/0**	**04/05/2026**
PUE0D86	**DA00085999**	**25/02/2026**	**5487/0**	**04/05/2026**
PVX3963	**DA00085998**	**25/02/2026**	**5487/0**	**04/05/2026**
PWO7I75	**DA00090168**	**24/02/2026**	**7340/0**	**04/05/2026**
PWV1A98	**DA00088582**	**25/02/2026**	**7340/0**	**04/05/2026**
PXA5G14	**DA00089185**	**26/02/2026**	**5592/0**	**04/05/2026**
PXA8245	**DA00089946**	**02/03/2026**	**5460/0**	**04/05/2026**
PYH2H99	**DA00083004**	**26/02/2026**	**7633/1**	**04/05/2026**
PYP1F21	**DA00089181**	**24/02/2026**	**7633/1**	**04/05/2026**
QNN5982	**DA00081723**	**20/02/2026**	**5541/4**	**04/05/2026**
QOJ7203	**DA00089658**	**26/02/2026**	**5452/1**	**04/05/2026**
QPH8111	**DA00089935**	**25/02/2026**	**7633/2**	**04/05/2026**
QPW9475	**DA00088764**	**24/02/2026**	**7633/2**	**01/05/2026**
QQV2F09	**DA00089665**	**02/03/2026**	**5487/0**	**04/05/2026**
QTW3J27	**DA00088358**	**24/02/2026**	**5541/4**	**04/05/2026**
QUC8G29	**DA00088474**	**24/02/2026**	**7625/2**	**01/05/2026**
QUM4I63	**DA00089107**	**25/02/2026**	**5541/2**	**04/05/2026**
QWY9G85	**DA00088947**	**25/02/2026**	**5550/0**	**04/05/2026**
RFQ7B39	**DA00083003**	**25/02/2026**	**6122/0**	**04/05/2026**
RFR4A11	**DA00088950**	**27/02/2026**	**7633/2**	**04/05/2026**
RGJ5H19	**DA00089180**	**24/02/2026**	**7633/1**	**04/05/2026**
RNS2A37	**DA00089105**	**25/02/2026**	**5541/2**	**04/05/2026**
RTA7D87	**DA00090167**	**24/02/2026**	**7340/0**	**04/05/2026**
RTM2I03	**DA00090166**	**24/02/2026**	**5452/1**	**04/05/2026**
RTQ8E88	**DA00090193**	**02/03/2026**	**7340/0**	**04/05/2026**
RTU2H84	**DA00087332**	**24/02/2026**	**5550/0**	**01/05/2026**
RUM8C68	**DA00090190**	**27/02/2026**	**5592/0**	**04/05/2026**
RVI5D38	**DA00089119**	**02/03/2026**	**5541/1**	**04/05/2026**
RVK5D01	**DA00089943**	**26/02/2026**	**7633/1**	**04/05/2026**
RVK5D01	**DA00090179**	**26/02/2026**	**7340/0**	**04/05/2026**
RYZ5J36	**DA00090077**	**24/02/2026**	**5550/0**	**04/05/2026**
SDE9E81	**DA00089655**	**25/02/2026**	**5878/0**	**04/05/2026**
SSK9D33	**DA00090069**	**23/02/2026**	**5592/0**	**01/05/2026**
SYJ4G66	**DA00089104**	**25/02/2026**	**5541/2**	**04/05/2026**
TCE5J42	**DA00089183**	**26/02/2026**	**7633/1**	**04/05/2026**
TCT4B36	**DA00089187**	**27/02/2026**	**5550/0**	**04/05/2026**
TDR2E83	**DA00088481**	**02/03/2026**	**5541/4**	**04/05/2026**
TEE4F77	**DA00090180**	**26/02/2026**	**5452/2**	**04/05/2026**
TEG2J84	**DA00088476**	**25/02/2026**	**5738/0**	**04/05/2026**
TXH8G28	**DA00088566**	**15/02/2026**	**5568/0**	**04/05/2026**
TXM4E20	**DA00089186**	**26/02/2026**	**5819/1**	**04/05/2026**
TXO2A39	**DA00080526**	**24/02/2026**	**5541/1**	**01/05/2026**
TYM8E41	**DA00080528**	**26/02/2026**	**7633/2**	**04/05/2026**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34C7B1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 SAAE – FORMIGA(MG)

Para ciência dos candidatos, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG), torna público a Relação de Candidatos convocados em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025, sendo que as referidas convocações foram feitas pessoalmente no endereço de cada candidato.

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Cleber Ramos da Cunha	1º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Marcos Vinícius Guedes da Silva	2º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Adriano Batista Sales	3º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Reinaldo dos Santos Pinto	4º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Alexender Inocêncio Cunha Gondim	5º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Danilo de Morais Castro	6º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Éder Divino de Faria	7º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Júnio José da Silva	8º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Neimar Denison Leite	9º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Jordan Batista Quadros de Resende	1º	Calceteiro	Aprovado
Gilberto Francisco do Nascimento	2º	Calceteiro	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Igor de Souza Faria	1º	Motorista	Aprovado
Samuel Victor Ferreira	2º	Motorista	Aprovado
Paulo Sérgio Silva	3º	Motorista	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Luan Augusto de Souza Paiva	1º	Operador de Máquina	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Pedro Henrique da Silva Ferreira	1º	Operador Sanitário	Aprovado
Monaliza Benvinda Gomes	2º	Operador Sanitário	Aprovado
Mateus Elias de Lima	3º	Operador Sanitário	Aprovado
Gilliard Alves de Sousa	4º	Operador Sanitário	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Aldim Guimarães Pereira	1º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Deivid Alves	2º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Ana Clara Oliveira	3º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Leonardo de Oliveira	4º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Rita de Cássia Barbosa Costa	5º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Edgar Antônio da Silva	6º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Vinícius Henrique de Souza	7º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Kluyver Augusto Silva	8º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Valdeci José Lino	1º	Pedreiro	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Luiza Mara Fernandes Costa	1º	Recepcionista	Aprovado
Douglas Rodrigues Ribeiro	2º	Recepcionista	Aprovado
Fernanda Caetano de Paula	3º	Recepcionista	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Adimara Aparecida Cunha	1º	Servente (limpeza)	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Gustavo Henrique Pereira Vilela	1º	Técnico em Informática	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Rubens Sobreira de Castro	1º	Técnico em Segurança do Trabalho	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Fabiana Faria de Castro	1º	Telefonista	Aprovado

Atualização: Março/2026 Seção de Pessoal e R.H.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8C979D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS para atender as famílias em vulnerabilidade social/econômica e extrema pobreza do município, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência da Assistência Social de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL PRG LTDA
CNPJ: 60.520.733/0001-89
ASSINATURA: 09/03/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**AÇÚCAR CRISTAL 5 KG** - Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses, especial, cor clara, embalagem plástica de 5 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote	500	PURO DOCE	R$ 12,20	R$ 6.100,00
2	**ARROZ TIPO 1 - 5 KG** - Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; **validade mínima de 12 meses;** embalagem primaria saco polietileno.	Pacote	500	KIBAO	R$ 13,70	R$ 6.850,00
3	**CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL** - Torrado e Moído, de 1º Qualidade, empacotado, puro, acondicionado em **embalagem de 500 g. A marca deve possuir: Certificado no PQC Programa de Qualidade do Café, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café**, emitido por laboratório especializado, com **Nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos** na escala sensorial do café. **Validade: mínimo 06 (seis) meses** contados a partir da entrega.	Pacote	1000	NOVO AROMA	R$ 20,35	R$ 20.350,00
4	**EXTRATO DE TOMATE –** Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, **latas de aproximadamente 140g,** contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Unidade	1000	COLONIAL	R$ 2,10	R$ 2.100,00
5	**FARINHA DE MILHO 500G** - Grão: amarelo, tipo: biju de 1ª qualidade, apresentação: torrada, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	Pacote	1000	PACHA	R$ 2,60	R$ 2.600,00
6	**FEIJÃO CARIOQUINHA** - Leguminosa, variedade: feijão carioca novo, tipo: tipo 1. Constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. **Embalagem de 1Kg** com **validade mínima de 06 meses** a contar a partir da data de entrega.	Pacote	1000	NOBRE GRAO	R$ 4,20	R$ 4.200,00
7	**FUBÁ** - Farinha de milho, grão: amarelo, de primeira qualidade, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. **Embalagem plástica resistente, de 01Kg** - validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	Pacote	500	SOLAR	R$ 2,30	R$ 1.150,00

8	**LEITE UHT INTEGRAL**; Longa vida, origem: de vaca; tipo: (A) INTEGRAL; teor de matéria gorda mínimo de 3%; apresentação embalagem **TETRAPACK de 1 LITRO;** conservação ambiente seco e arejado, aspecto físico líquido; características adicionais zero de colesterol e sódio máximo de 100mg/200ml. **Prazo de validade mínimo 120 dias.**	Embalagem.	1500	QUATA	R$ 3,50	R$ 5.250,00
9	**MACARRÃO PARAFUSO** - Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: parafuso. Com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termo soldado. **Embalagem de 500 g.** Boa qualidade.	Pacote	1000	QDELICIA	R$ 2,30	R$ 2.300,00
10	**ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL REFINADO** - Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **LT 900ML.**	Embalagem.	1000	VILA VELHA	R$ 6,90	R$ 6.900,00
11	**SAL IODADO** - Sal refinado, iodado, apresentando cristais homogêneos, de coloração uniforme e com adição de iodato de potássio, conforme legislação específica. Aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg, g, acidez: 7,0 ph. A quantidade de iodo deve seguir a legislação especifica. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco plástico de 01 (um) kg, em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Rotulagem: As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. **Validade: Prazo de validade de no mínimo, 06 (seis) meses** a contar a partir da entrega	Pacote	500	POLAR	R$ 1,59	R$ 795,00
12	**SARDINHA EM LATA** - Descrição: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível. **Lata de 125 g** em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva, elaborada com pescado integro, fresco, limpo, sem escamas, conservada em óleo comestível com sal. Rotulo com valor nutricional, data de validade e lote.	Unidade	1000	NAUTIQUE	R$ 4,20	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 62.795,00. (Sessenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais)						

Guaraciaba/MG, 09 de março de 2026.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:7671E20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	030/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº nº 29.175.860/0001-48.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 120/2025 - Pregão Eletrônico nº 048/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**10/03/2026** a **10/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 22.221,70 (vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais e setenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARIA CARMEM DE FARIA ALEIXO Diretora Administrativa
Signatário Detentor(a)	JOCELI TEREZA DA SILVA Procuradora

Guarani-MG, 09 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:79DEAC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 003/2026

Origem: Pregão Eletrônico 003/2026 - PAL:007/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, DECORAÇÃO DE FESTAS E RECREAÇÃO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS ITENS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE IBIÁ/MG.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedores Registrados:
Vencedor1: Thais Tomassoni Ribeiro Reis – CNPJ: 12.627.858/0001-60
Valor Total: R$ 175.588,00 (Cento e setenta e cinco reais e quinhentos e oitenta e oito reais).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	600	UNIDADES	Locação de tampo de madeira redondo, com toalhas lisas e/ou brocadas, forros redondos, cores variadas, com diâmetro de 1,0 m (mínimo), fabricado em compensado naval de 12 mm, com acabamento em ótima condição, para compor até 10 lugares.	R$ 28,40	25.188,00
2	50	UNIDADES	Locação de mesa de buffet, medida de 5 m, com toalhas lisas ou brocadas.	R$ 175,20	10.847,50
3	100	UNIDADES	Locação de vasos decorativos com flores naturais, nos tamanhos 30/40 cm e 50/30 cm (rosas variadas, astromélias, tango, hás-ter, margaridas, gip-só, gérbera, flor do campo).	R$ 147,40	19.948,00
4	20	UNIDADES	Coroa fúnebre floral natural, tamanho de 1,20 x 1,0, contendo crisântemos, flores do campo, folhagem, tango, hás-ter, faixa/mensagem dedicatória.	R$ 495,80	12.000,00
5	3000	UNIDADES	Locação de cadeiras de ferro com assento almofadado.	R$ 6,20	29.340,00
6	100	UNIDADES	Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros.	R$ 69,20	8.479,00
7	100	UNIDADES	Locação de tapete retangular, tamanho 3,00 m x 4,00 m.	R$ 97,80	12.891,00
8	10	UNIDADES	Locação de tapete passadeira retangular, tamanho 1,00 m x 30,00 m.	R$ 87,20	1.100,00
9	500	METRO ²	Decoração – serviço de decoração em tecido oxford ou malha de alta densidade, para fechamento (cortina) de paredes e delimitação de espaços, incluindo os acessórios necessários para instalação e execução dos serviços.	R$ 28,90	16.600,00
10	50	METRO ²	Cenários decorativos diversos para eventos comemorativos, medindo 4 m x 3 m.	R$ 598,00	34.341,00
11	50	DIAS	Locação de diária de brinquedo para recreação, cama elástica pula-pula 4,27 m, lona preta, s/ emenda. Suporta um peso máximo de 200 kg. Inclui rede de segurança, com altura de 132 cm. Inclui proteção de molas e vem com escada.	R$ 293,80	18.865,50
12	20	DIAS	Tobogã inflável. Dimensões: 7,50 m (comprimento) x 4,50 m (largura) x 5,50 m (altura). Indicação etária: crianças até 13 (treze) anos. Material: lona anti-chamas com reforço estrutural. Capacidade: até 04 (quatro) crianças simultaneamente.	R$ 598,80	15.300,00
13	20	DIAS	Touro mecânico. Alimentação elétrica: 110 V ou 220 V. Base de proteção: 5 m x 5 m (colchão inflável). Material: lona KP-1000 com reforço em costuras e acabamento. Indicação etária: crianças e adultos. Controle: sistema de velocidade variável.	R$ 897,20	21.765,80

Data da Ata de Registro de Preço: 09 de março de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 09 de março de 2027

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 09 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:FED2BD3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 129/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

4º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 129/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.
O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: LR Moreira Ltda,** empresa sediada na Rua Geraldo Rios, nº 701, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 47.565.602/0001-50, neste ato **representada pela Sra. Letícia Lopes do Couto**, inscrito no CPF sob o nº 076.161.406-66, RG nº MG-176627368, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente aos itens 2, 21, 24, 64, 65, 67 e 76 do Contrato nº 129/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de material de higiene e limpeza destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas Secretarias Municipais, Upa e Hospital Municipal de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

LR Moreira - LTDA						
Item	Quant. Do Contrat o	Medidd a	Quanti dade Aditivo De 25%	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	9.320	Un	2.330	**Água Sanitária 1 Litro** – pronto uso para limpeza geral. Para limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas. Composição química hipoclorito de sódio cloreto de sódio, água, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p. aspecto líquido Odor característico de cloro. Cloro Disponível: 58 % mínimo. Apresentação embalagem frascos de 1 Litros, acondicionado em caixa ou fardos plásticos. Marcas pré aprovadas: QBOA, IPÊ.	R$ 2,64	R$ 6.151,20
21	7.090	Un	1.772	**Desinfetante,** superconcentrada fragrância lavanda, cloreto de alquidimetil, benzil amônio 50% tensoativo, não aniônico, corante, essência e veículo para limpeza e desinfecção de sanitários. Embalagem 2 litros.	R$ 4,55	R$ 8.062,60
24	10.382	Un	2.595	**Detergente líquido tipo lava louças** composição tensoativos aniônicos sequestante	R$ 1,66	R$ 4.307,70

				benzeno sulfonato de sódio aplicação remoção gordura e sujeira em geral aroma limão neutro coco contendo tensoativo biodegradável frasco com 500 ml. Marcas de Referencia: Ypê, Odd, Limpol - Similar ou Superior.		
64	50	Un	12	**Rodo de pia** tamanho 16 cm material plástico.	R$ 2,29	R$ 27,48
65	1.671	Un	417	**Sabão em barra glicerinado multiuso** contendo ácido graxos coco babacu vegetais água glicerina pacotes contendo 5 und de 200 gramas. Marcas de Referencia: Ype, Minuano, Similar ou Superior.	R$ 6,25	R$ 2.606,25
67	4.900	Un	1.225	**Sabão em pó** para limpeza pesada em utilização para limpezas diversas; água com aromatização, coloração azulada, embalagens caixa de papel cartão proveniente de fontes sustentáveis de 0,800 gramas, tensoativo aniônico tamponantes coadjuvantes sinergista corantes enzimas branqueador óptico fragrâncias e carga Contem alquil benzeno sulfonato de sódio Contem tensoativo biodegradável.	R$ 5,40	R$ 6.615,00
76	4.253	Un	1.063	**Solução limpeza multiuso** composição básica aquil benzeno sulfonato de sódio quadjuvantes sequestrante aspecto fisico liquido tipo uso limpeza pias cozinhas fogões maquinas de lavar geladeiras embalagens de 500 ml. Marcas de referência: Veja, Azulim, Uau e Triex.	R$ 2,57	R$ 2.731,91
					Total	**R$ 30.502,14**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 129/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 129/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:57B87B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
DF MEDICINA PEDIATRICA LTDA – CNPJ: 58.545.968/0001-83		
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
52	Consulta médica na especialidade de Pediatria	R$90,00
MEDICA AIRA MARTINS ALVES LTDA – CNPJ: 55.569.824/0001-79		
65	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
66	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
I M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 49.145.678/0001-51		
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
VAZ RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 61.050.592/0001-40		
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.942.404/0001-20		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
REGINA LUCIA DE CARVALHO SOARES E CIA LTDA – CNPJ: 21.819.116/0001-27		
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
52	Consulta médica na especialidade de Pediatria	R$90,00
BFN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 58.563.977/0001-05		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00

03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
LIFE CENTER CLINICA MEDICA EIRELI – CNPJ: 07.747.776/0001-19		
16	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$60,00
17	Mão de obra para realização de ultrassonografia geral com doppler.	R$80,00
45	Serviço Gastroenterologia (UTI/Hospital/UPA).	R$4.000,00
59	Endoscopia Digestiva alta (para todo o município).	R$380,00
60	Colonoscopia (para todo o município).	R$700,00
61	Holter 24hs.	R$118,00
62	Mapa (Monitorização ambulatorial da pressão arterial).	R$118,00
70	Mão de obra Endoscopia Digestiva Alta.	R$200,00
71	Mão de obra Colonoscopia.	R$350,00
72	Laudo Eletroencefalograma EEG	R$ 100,00
CAIXETA CORTES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 64.185.551/0001-50		

01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
MM CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 04.324.386/0001-48		
50	Consulta médica na especialidade de Urologia.	R$120,00
CAMILLA MELO MEDONÇA FERRAZ LTDA – CNPJ: 31.079.511/0001-74		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
CABRAL REZENDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.864.139/0001-01		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00

João Pinheiro/MG, 03 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A39220B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PUBLICA 003/2026 SORTEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO -MG
Praça Coronel Hermogenes Nº 60, centro
João Pinheiro/MG - CEP: 38.770-000.Telefone: (38) 3361-1900

ASSUNTO: SORTEIO DE LEILÃO DE CREDENCIADOS, DA CHAMADA PÚBLICA: 003/2026 PROCESSO:014/2026.

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos por meio deste informar e formalizar os procedimentos referentes à realização do **Sorteio dos Leiloeiros Credenciados**, conforme critérios previamente estabelecidos em edital/ato convocatório e demais normativas aplicáveis.

O referido sorteio tem por finalidade assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, garantindo tratamento equitativo entre os profissionais/empresas devidamente credenciados e aptos a participarem das etapas subsequentes do leilão.

Irão participar do 1° sorteio os Leiloeiros devidamente aprovados e credenciados até a data do dia 05/03/2026, ficarão de fora desse 1° sorteio os credenciados a partir da data do dia 06/03/2026, segue em anexo a esta publicação a relação dos Bens a serem leiloados.

Informamos que o sorteio será realizado nas seguintes condições:

· **Data: 19/03/2026**
· **Horário:** 09:00 horas
· **Local:** O sorteio será realizado através da plataforma https://workspace.google.com/products/meet/, onde serão cadastrados todos os e-mails dos credenciados para a participação dos mesmos.
· **Modalidade:** Virtual

João Pinheiro 06 de março de 2026

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO
Agente de Contratação

QUANT.	VEICULO/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PLACA	CHASSI	SECRETARIA	PATRIMONIO
01	ACOBADORA DE ASFALTO	SA 11 - SIFA	SA 11	SECRETARIA DE OBRAS	000221
02	USINA DE ASFALTO	USINA DE ASF	01	SECRETARIA DE OBRAS	000109
03	PEUGEOT AMBULÂNCIA CITR	QOL 7287	8AEGCNFN8JG525552	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000332
04	RENAUT KG AMBULÂNCIA 00	PVS 7121	8A1FC1405FL639297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000238
05	AMBULÂNCIA FIAT STRADA	OPG 3604	9BD27805MD7581485	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000195
06	CAMINHÃO VOLKS 3/4 03 VW / 7.9	GMG 0318	9BWLTJ734MDB29862	CEDIDO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000306
07	CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO M. B. / M. B	GMM 1735	344 043 126 602 26	SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICO	000043
08	FIAT / DOBLÔ	PXZ 8442	9BD 119 60S G11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000282
09	FIAT / DOBLÔ AMBULÂNCIA	HLF 7914	9BD 223 153 C20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000020
10	CAMINHONETE FORD F 1000	GMG 0074	9BFET7124MDB63179	CEDIDO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000307
11	CAMINHONETE FORD / F 350	HMN 7791	9BF JF3 794 8B0	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	000056
12	FIAT / UNO M	HMN 7239	9BD 158 227 860	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000057
13	FIAT / FIORI	GMM 8612	9BD255424V8542311	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000359
14	FIAT/ FIORINO FURGÃO	HMM 6756	9BD 255 044 187	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000026
15	V W / GOL 1.	HMO 4684	9BW AAO 5W0 AP07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000433
16	VW KOMBI	GMM 7887	01	CEDIDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	000143
17	KOMBI / PAS MICROÔNIBUS	GSP 9451	9BW MF0 7X6 BP0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000015
18	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO	HMN 9424	93P B36 D2M 9C0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000063
19	ÔNIBUS IVECO/CITYCL	PXP 7170	93ZL 68C0 1G84	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000280
20	MOTOCICLETA I/SHINERAY X	OWR 6058	LXYJCKLO8DO379224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000218
21	MOTOCICLETA I/SHINERAY X	OWR 6072	LXYJCKLO6DO379240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000217
22	MOTONIVELADORA DER - FG 40 A. FIAT ALLIS F	FCB1791866JCB	82C00159	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000361
23	ÔNIBUS MBENZ BUSSCAR URPL	CNI 0715	9BM384073B294434	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000243
24	ÔNIBUS M.BENZ M.BENZ/BUSSC	CNI 0726	9BM38 4073	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000233
25	ÔNIBUS BUSSCAR URBP	CNI 0711	9BM3840732B294443	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000245
26	ÔNIBUS M . BENZ / CI	DAO 9496	9BM 384 067 4B3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000082
27	ÔNIBUS M . BENZ / CI	DAO 9517	9BM 384 067 4B3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000081
28	ONIBUS IVECO CITYCLASS	NXX 1315	93ZL68CO1D8442490	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000183
29	ONIBUS M.B M. BEN	GPT 0649	9BM 344 058 GB7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000097
30	ÔNIBUS M. BENZ / OF	KPE 4247	9BM 384 088 SB0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000077
31	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSSON - MOD. 4	4292	4283377090	CEDIDO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000214
32	TRTOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSSON (NOVA ES)	MF 4283/4	4283358267	CEDIDO SECRETARIADE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000215
33	TRATOR DE PNEU YANNAR - MAQ- 0022	SOLIZ 4 X 4	JZLOG765522N	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000373
34	FIAT UNO MIL	HLF 1137	9BD15844AA6340763	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000389
35	FIAT UNO MIL	HLF 8118	9BD15822AC6675084	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000390
36	FIAT/UNO MIL	HMG 3146	9BD 158 025 546	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000003
37	FIAT / UNO M	HMQ 1744	9BD15844AD6767869	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000422
38	FIAT UNO MILLE	OPE 6349	9BD15804AD6778584	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	000187
39	FIAT UNO MILLE	OPE 6353	9BD15804AD6778782	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000186
40	FIAT/ UNO MI	HMG 3313	9BD15802554617784	CEDIDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	000368
41	RETRO ESCAVADEIRA JCB.001	JCB 3 CX 4 X	2674193	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	000320
42	SANDERO RENAUT SAN	OPQ 9878	93YBSR6RHEJ775564	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000201
43	CAMINHÃO BASCULANTE FORD / CARGO	HMH 0343	9BF YCE 6U3 6BB	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	000045
44	VAN RENAULT RENAULT / M	PZF 3674	93YMAFELCHJ620414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000287
45	ÔNIBUS IVECO/CITYCL	PUZ 7146	93ZL 68C0 1E84	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000230
46	MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE	OPE 6354	93PB58M1MDC043998	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	000188

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:D87B5B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 ATA – II – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ATA – II – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:
· **DF MEDICINA PEDIATRICA LTDA;**
· **MEDICA AIRA MARTINS ALVES LTDA;**
· **I M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**
· **VAZ RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**
· **MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**
· **REGINA LUCIA DE CARVALHO SOARES E CIA LTDA;**
· **BFN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA;**
· **LIFE CENTER CLINICA MEDICA EIRELI;**
· **CAIXETA CORTES SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**
· **MM CLINICA MÉDICA LTDA;**
· **CAMILLA MELO MEDONÇA FERRAZ LTDA;**
· **CABRAL REZENDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**

Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
DF MEDICINA PEDIATRICA LTDA – CNPJ: 58.545.968/0001-83		
Danielle Gonçalves Soares de Freitas – CRM 89789		
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
52	Consulta médica na especialidade de Pediatria	R$90,00
MEDICA AIRA MARTINS ALVES LTDA – CNPJ: 55.569.824/0001-79		
Aira Martins Alves – CRM 103621		
65	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no	R$600,00
	distrito de Cana Brava.	
66	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
I M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 49.145.678/0001-51		
Igor Francisco Matoso da Fonseca – CRM 94914		
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
VAZ RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 61.050.592/0001-40		
Ana Carolina Vaz Ribeiro – CRM 108338		
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.942.404/0001-20		
Maria Emilia Veloso Carneiro De Mendonça – CRM 93745		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
REGINA LUCIA DE CARVALHO SOARES E CIA LTDA – CNPJ: 21.819.116/0001-27		
REGINA LUCIA DE CARVALHO SOARES – CRM 26970		
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
52	Consulta médica na especialidade de Pediatria	R$90,00
BFN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 58.563.977/0001-05		
BÁRBARA FURTADO DE NORONHA – CRM 105676		

01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
LIFE CENTER CLINICA MEDICA EIRELI – CNPJ: 07.747.776/0001-19		
Flávio Melo de Mendonça – CRM 37466		
16	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$60,00
17	Mão de obra para realização de ultrassonografia geral com doppler.	R$80,00
45	Serviço Gastroenterologia (UTI/Hospital/UPA).	R$4.000,00
59	Endoscopia Digestiva alta (para todo o município).	R$380,00
60	Colonoscopia (para todo o município).	R$700,00
61	Holter 24hs.	R$118,00
62	Mapa (Monitorização ambulatorial da pressão arterial).	R$118,00
70	Mão de obra Endoscopia Digestiva Alta.	R$200,00
71	Mão de obra Colonoscopia.	R$350,00
72	Laudo Eletroencefalograma EEG	R$ 100,00
CAIXETA CORTES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 64.185.551/0001-50		
Isabela Caixeta de Oliveira Cortes – CRM 112503		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
MM CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 04.324.386/0001-48		
Leonardo Cortes de Queiroz – CRM 22959		
50	Consulta médica na especialidade de Urologia.	R$120,00

CAMILLA MELO MEDONÇA FERRAZ LTDA – CNPJ: 31.079.511/0001-74		
Camilla Melo Mendonça Ferraz – CRM 76241		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
CABRAL REZENDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.864.139/0001-01		
Luiz Eduardo Cabral Rezende – CRM 113266		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00

João Pinheiro/MG, 03 de março de 2026.

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:DE7315B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
07ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data e Horário de comparecimento: Conforme tabela abaixo
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
9	VALDIRENE GOMES TEIXEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	09/03/2026	**Dia 11/03/2026, às 13h30**
8	DANIELLE DE MATOS RODRIGUES FREITAS	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	09/03/2026	**Dia 11/03/2026, às 13h30**
9	GILVANIA CAMPOS LOPES	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	09/03/2026	**Dia 11/03/2026, às 13h30**
10	ARTHUR GUIMARAES GONCALVES DOS SANTOS	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	09/03/2026	**Dia 11/03/2026, às 13h30**
11	KEULE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	09/03/2026	**Dia 11/03/2026, às 13h30**
9	ANA DUSHINKA SHIMOKAWA SORIA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	09/03/2026	**Dia 11/03/2026, às 13h30**
70 (1º PCD)	VITOR ROQUE SAUER	Médico de Família e Comunidade 40 horas	09/03/2026	**Dia 11/03/2026, às 13h30**
9	DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES	Médico de Família e Comunidade 40 horas	09/03/2026	**Dia 11/03/2026, às 13h30**
10	PEDRO PAULO ALVES GENEROSO	Médico de Família e Comunidade 40 horas	09/03/2026	**Dia 11/03/2026, às 13h30**
11	SAULO IANINY MONTEIRO DIAS	Médico de Família e Comunidade 40 horas	09/03/2026	**Dia 11/03/2026, às 13h30**
12	LUCAS AGUIAR VIEIRA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	09/03/2026	**Dia 11/03/2026, às 13h30**
13	ALINE LUCIA MENEZES FERRAO	Médico de Família e Comunidade 40 horas	09/03/2026	**Dia 11/03/2026, às 13h30**
1	STEFANIA ROSSE	Médico de Família e Comunidade Pediatra	09/03/2026	**Dia 12/03/2026, às 14h00**
3	ANNE CAROLINA FARIA DOS SANTOS DUQUE	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra	09/03/2026	**Dia 12/03/2026, às 14h00**
4	GIOVANNA DE OLIVEIRA FONSECA	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra	09/03/2026	**Dia 12/03/2026, às 14h00**
1	CELINA DE JESUS MONTEIRO DAS CHAGAS	Nutricionista	09/03/2026	**Dia 12/03/2026, às 14h00**
25	JANE PEREIRA ALMEIDA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	09/03/2026	**Dia 12/03/2026, às 14h00**
26	DEBORAH DE OLIVEIRA VIEIRA DIÔGO	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	09/03/2026	**Dia 12/03/2026, às 14h00**
27	GABRIELE RODRIGUES SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	09/03/2026	**Dia 12/03/2026, às 14h00**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5B8AACE6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
70ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
476	MOEMA DE FÁTIMA LADEIRA GARRIDO	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 9h**
477	MARILIA AUXILIADORA DE SOUZA LIMA	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 9h**
478	WELLINGTON ANTONIO NONATO	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 9h**
479	ELLEN GIOVANNA SALES VIEIRA	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 9h**
480	MARIA DA PENHA GUERRA	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 9h**
481	RAQUEL GOMES SILVEIRA	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 9h**
482	ELIANE RODRIGUES PEREIRA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 9h**
483	CINTIA CARLA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 9h**
484	CRISTIANE MELO FARIA LOBATO SILVA	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/03/2026 às 9h**

485	JÚNIA MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**
486	MARIA ELISA DELGADO NEVES SANTOS	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**
487	HELIA VITÓRIA DE ABREU	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**
488	EVANDO COSTA NUNES	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**
490	CLEUSA ISABEL DE OLIVEIRA OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**
491	REGINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**
492	DIANA OLIVEIRA FORTUNATO	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**
493	JULIANA RIBEIRO SILVA	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**
494	ELISÂNGELA ALFENAS DE MATTOS RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**
495	DARLENE PINTO MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**
1827(32ªPCD)	GUILHERME SANCHO DE LIMA ROCHA	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**
1841(33ªPCD)	CAMILLA GONÇALVES DA SILVEIRA	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**
1942(34ªPCD)	WLADMIR BRACARENSE CARVALHO BRANDAO	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**
2053(35ªPCD)	AGATHA FERNANDES DE ASSIS	Agente de Serviços Escolares	09/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO**: **11/03/2026 às 9h**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:E71AE3EE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA Nº 004 – CONCURSO PÚBLICO 001/2023

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as seguintes alterações na 27ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 09/03/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, **acompanhado do Histórico Escolar**, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
3	15458757	OTÁVIO AUGUSTO RESENDE LIMA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	05/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

LEIA-SE:

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
27ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 09/03/2026

Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, **acompanhado do Histórico Escolar**, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
3	15458757	OTÁVIO AUGUSTO RESENDE LIMA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	05/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A30E44DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.929, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, disposta no art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 5.715, de 28 de novembro de 2025, para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art.68 da Lei Orgânica Municipal, enostermosdo art.44, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012; e

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕESGERAIS

Art. 1º Compete à Diretoria de Fiscalização e/ou Departamentos de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras e Posturas o cumprimento das disposições do presente Decreto, sem prejuízo das demais atribuições dispostas na Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 2º A atuação fiscalizatória regulada por este Decreto observará os princípios da eficiência, proporcionalidade e finalidade, promovendo caráter predominantemente orientador e educativo, com vistas à proteção dos interesses coletivos e à preservação da ordem pública.

Parágrafo único. As medidas administrativas decorrentes das ações de fiscalizaçãodeverão ser adotadas de forma a estimular o cumprimento voluntário das obrigações legais e prevenir a reincidência de condutas irregulares.

SeçãoI
DaGratificaçãodeIncentivoàProdutividade

Art. 3º A Gratificação de Incentivo à Produtividade Fiscal - GIP, prevista no art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.715, de 28 de novembro de 2025, regulamentada por este Decreto, será atribuída aos servidores efetivos, quando em efetivo exercício de suas funções, na forma estabelecida neste Decreto.

§ 1º A Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP regulamentada por este Decreto é atribuída aos servidores ocupantes de cargos efetivos de:

I-Fiscal de Meio Ambiente;

II-Fiscal de Obras;

III-Fiscal de Posturas;

§ 2º Para os fins previstos no art. 1º deste Decreto, consideram-se atribuições dos cargos efetivos referidos neste artigo aquelas previstas no Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, bem como as constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 3º As rotinas técnicas específicas de cada área poderão ser complementadas por normas internas e ordens de serviço, sem prejuízo da apuração da GIP na forma deste Decreto.

Art. 4º O recebimento da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP se dará mensalmente, sendo que, no período relativo a férias regulamentares do fiscal municipal deverá ser observado o seguinte:

§ 1º A Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP não se incorpora aovencimento ou à remuneração do servidorem hipótese alguma.

§ 2º Para fins de percepção de remuneração das férias regulamentares e de abono de férias, deverá ser estritamente observado o disposto no art. 84, § 2º, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012.

§ 3º No mês em que houver pagamento integral das férias regulamentares, não haverá pagamento da GIP, sendo restabelecido o pagamento no mês subsequente, a fim de evitar a descontinuidade do pagamento.

§ 4º O cálculo de pagamento de GIP no período de férias regulamentares quando houver fracionamento, observará o disposto no art. 9º, deste Decreto.

Art.5ºO valor da Gratificaçãode Incentivo à Produtividade-GIP terá como parâmetro o valor do vencimento base inicial do cargo efetivo de fiscal, observado o disposto no art. 44, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

Art. 6º Não fará jus ao recebimento da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP o servidor que não estiver desempenhando as atribuições inerentes ao cargo de fiscal municipalprevistas na Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

§ 1º O fiscal poderá ser designado, por meio de Portaria do Diretor municipal ao qual está subordinado, para exercer serviços internos relacionados com a sua área de atuação, desde que observado os critérios de necessidade do serviço, possibilidade administrativa e interesse público.

I - O fiscal designado para serviço interno fará jus a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, estando o valor da gratificação limitado a 1 (uma) vez o vencimento base inicial do cargo efetivo.

§ 2º O fiscal poderá ser designado, por meio de portaria do Diretor de Fiscalização ou Secretário Municipal de Fazenda para exercer as atribuições inerentes ao cargo, em outra Diretoria ou Secretaria,desde que devidamente justificado, fazendo jus a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP e devendo a mesma ser apurada nos termos e condições deste Decreto.

Art.7ºO fiscal não fará jus à Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP:

I -quando estiver afastado de suas atividades nos casos das licenças dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Santa/MG, exceto durante o gozo de licença remunerada:

a) para tratamento de saúde, no período remunerado pelo Município;

b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, no período remunerado pelo Município;

c) por motivo de paternidade;

II - quando estiver suspenso preventivamente de suas atividades por decisão exarada em processos administrativos de sindicância e disciplinares;

III - quando estiver ocupando cargo em comissão oucedido ou colocado à disposição de outros órgãos ou entidades*;*

IV - quando tiver penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 8º Para o recebimento da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP os pontos provenientes da produtividade fiscal somente poderão ser computados se forem validados pela chefia imediata, mediata ou pelo Secretário ao qual o fiscal municipal está subordinado, nos termos devidamente estabelecidos pelo Sistema Eletrônico de Fiscalização.

Art. 9ºO valor da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP não servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, exceto para férias, adicional de férias e abono natalino, que deverão ser calculados nos termos da Lei Municipal nº. 3242, de 2012.

Parágrafo único. No mês em que houver pagamento proporcional de férias regulamentares, o pagamento da GIP será proporcional ao pagamento dos dias trabalhados, sendo garantido o pagamento do saldo residual de pontos no mês referente ao retorno das férias, a fim de evitar a descontinuidade do valor a receber.

SeçãoII

DosLimitesda GratificaçãodeIncentivoàProdutividade–GIP

Art. 10.O valor da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP não poderá ultrapassar o limite de remuneração estabelecido no art. 44, da Lei Municipal nº 3.241 de 2012.

§ 1º Durante os 03 (três) primeiros meses, contados da data em que o servidor entrar em exercício, período em que este será submetido a treinamentos, fica a gratificação limitada ao percentual máximo de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Lei nº 5.715, de 28 de novembro de 2025.

§ 2º A limitação prevista no §1º não afasta a apuração por pontos, nem o dever de cumprimento de metas, rotinas e escalas estabelecidas.

§ 3ºA execução de atividades consideradas para fins de percepção das gratificações não afasta nem substitui o cumprimento integral de demais atribuições previstas para os cargos efetivos de Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas e Fiscal de Meio Ambiente, as quais deverão ser exercidas de forma regular e concomitantemente.

Art. 11.A pontuação máxima, para efeito de apuração da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, será de 1.500 (um mil e quinhentos) pontos, e de pagamento será de 1.000 (mil) pontos, nos seguintes termos:

§ 1º A meta mensal mínima será de 500 (quinhentos) pontos, sendo que estes pontos não farão jus ao pagamento de Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP.

§ 2º A partir de 501 até 1.500 pontos ofiscal terá direito ao pagamento da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, que será proporcional aos pontos atingidos acima de 500 (quinhentos) pontos.

§ 3º Para recebimento da GIP no período de férias regulamentares quando houver fracionamento, o valor será proporcional aos dias trabalhados e não poderá ultrapassar 500 (quinhentos) pontos, para fins de recebimento, pois, nos termos da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 há apenas a possibilidade de fracionamento em dois períodos de quinze dias cada, estabelecendo-se proporcionalidade à meta de 500 (quinhentos) pontos.

I - quando houver dias trabalhados no mês, a pontuação máxima, para efeito de apuração da GIP, será proporcional ao período trabalhado, sendo também aplicada a mesma proporcionalidade para apuração da meta mínima mensal.

II - a proporcionalidade referida no inciso anterior será apurada considerando o período do mês trabalhado, proporcionalmente à meta mínima e o teto máximo, para 30 (trinta) dias.

§ 4ºA gestão, acompanhamento e transparência, da pontuação de que trata este Decreto, será realizado por meio de sistema de metas, constituído por meta de desempenho mensal e meta de desempenho semanal, conforme definido pela chefia imediata.

§ 5º As metas semanais deverão guardar proporcionalidade com a meta mensal e considerar a complexidade, o volume de demandas e as prioridades institucionais.

Art. 12. Para assegurar previsibilidade e controle do desempenho, a chefia imediata estabelecerá metas semanais de atividades, compatíveis com a meta mensal prevista neste Decreto, considerando a distribuição e quitativa de demandas, a complexidade dos casos, o planejamento do Plantão de Atendimento ao Público, das escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários e das operações especiais.

Parágrafo único. O cumprimento de metas semanais e mensais, bem como a cumprimento do Plantão de Atendimento ao Público e das escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários, bem como dos apoios, constitui requisito de desempenho nos termos do Anexo VII, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, com redação atual.

Art. 13. Ao final de cada mês, o fiscal deverá apresentar, no sistema eletrônico ou emformato definido pela chefia, Relatório Mensal de Atividades e Produtividade, contendo, no mínimo:

I - a síntese das ações executadas e respectivos resultados;

II - o registro do Plantão de Atendimento ao Público e das escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários, inclusive noturnos e aos finais de semana, quando designados;

III - os apoios prestados, quando designado/escalado, a outras fiscalizações, a eventos e a operações integradas;

IV - as demandas de órgãos externos atendidas (Poder Judiciário, Ministério Público, Forças Armadas e outros);

V - as pendências relevantes e justificativas, quando cabíveis.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* será considerado para validação da pontuação epara fins de auditoria e gestão.

§ 2º Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, o relatório seráapresentado por meio alternativo definido pela chefia, preservando-se a rastreabilidade.

Art.14. Em hipótese alguma haverá acumulação de pontos para utilização em mês posterior.

Art. 15. Fica vedada a utilização de pontos de protocolos iniciados no sistema e não impulsionados há mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O impulsionamento deliberadamente retardado, com o objetivo de acumulação de pontos será apurado nos termos do art. 31, deste Decreto.

Art. 16.A ocorrência de falta injustificada ensejará a perda da gratificação do respectivo mês, nostermos do art. 44-F da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, sem prejuízo do registro no sistema para fins de controle e gestão.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação será reestabelecido no mês seguinte,desde que não haja registro de nova falta injustificada e que o servidor tenha satisfeito todos os demais requisitos para percepção.

CAPÍTULOII

DOCÁLCULOEDOPAGAMENTODAGIP

SeçãoI
DoCálculodaGratificaçãodeIncentivoàProdutividade–GIP

Art. 17. A Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP será calculada mensalmente, atribuindo-se pontuação às atividades exercidas no mês pelo fiscal municipal, nos termos das tabelas integrantes do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Poderá ser percebida GIP na lavratura de autos de notificação, infração, embargo e outros que se fizerem necessários em infrações constatadas por meio de dispositivos eletrônicos contratados pelo Poder Público Municipal, através da validação pelo fiscal do respectivo Departamento ou pelo Diretor de Fiscalização, em proporção a ser estabelecida por Portaria.

Art. 18. A ação fiscal exigida em um processo será pontuada apenas uma vez, independentemente do número de retornos que o fiscal fizer ao local, salvo em caso de nova vistoria a qual o fiscal não tiver dado causa ou nos casos expressamente previstos no Anexo II.

Parágrafo único. Não serão pontuados esclarecimentos de dúvidas e/ou pendências em um processo já vistoriado ou em andamento.

Art. 19. O Sistema Eletrônico de Fiscalização está programado para impedir nova fiscalização de uma mesma causa, em um mesmo estabelecimento ou de um mesmo contribuinte enquanto não se encerrar outra existente.

Art. 20. A pontuação será apurada por meio de Sistema Eletrônico de Fiscalização, o qual deverá estar em consonância com os princípios gerais da Administração Pública, com o disposto neste Decreto e no art. 44, da Lei nº 3.241 de 2012.

SeçãoII
DoPagamentodaGratificaçãodeIncentivoàProdutividade–GIP

Art. 21. O pagamento da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, apurada na forma deste Decreto, será realizado no mês subsequente ao mês base da apuração da pontuação.

CAPÍTULOIII
DOCONTROLEDEATIVIDADESEPONTOS

SeçãoI
DosCritériosparaControleeDistribuiçãodeAtividades

Art. 22. Deverá a chefia imediata do fiscal em observância a todos os dispositivos deste Decreto, utilizar-se do Sistema Eletrônico de Fiscalização contratado pelo Município para:

I - realizar a distribuição igualitária de atividades e tarefas, de acordo com as atribuições do fiscal; para isso se valerá de um modelo eletrônico implantado no sistema que levará em conta a distribuição por assunto, quantidade e zona geográfica da cidade. Somente em casos justificados, a distribuição será feita a um fiscal específico.

II -aferir os pontos positivos e negativos decorrentes das atividades conforme descritos nas tabelas constantes do Anexo II;

III - armazenar todos os registros em um banco de dados específico para cada fiscal, no qual deverão ser anotadas as Ordens de Serviço emitidas, bem como as atividades exercidas pelos fiscais e os pontos concedidos (positivos) ou retirados (negativos);

IV - emitir ordens de serviço de média e alta complexidade, especificando os trabalhos a serem executados e o prazo para o seu cumprimento, devidamente assinadas e numeradas, observados os critérios de necessidade, possibilidade e interesse, sendo vedado em qualquer hipótese, a emissão, aprovação ou finalização de ordens de serviço com conteúdo genérico, devendo as mesmas expressar claramente o serviço realizado de maneira específica;

a)a ordem de serviço de média complexidade será expedida quando o serviço demandar até 4 (quatro) horas de serviço;

b)a ordem de serviço de alta complexidade será expedida quando o serviço demandar mais que 4 (quatro) horas de serviço;

V- verificar erro de execução e apurar, mediante procedimento próprio, regulado por Portaria, mora dolosa ou recusa no serviço determinado, alimentando o Sistema que atribuirá pontos negativos, aos que seriam concedidos pelo respectivo serviço, respeitando a ampla defesa e contraditório;

VI-envio do relatório de pontuação impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil para o setor responsável pelo pagamento dos valores referentes à GIP.

VII - definir, acompanhar e registrar metas semanais e mensais, considerando a complexidade e o planejamento do Plantão de Atendimento ao Público e das Escalas Operacionais/Plantões Operacionais Extraordinários, dos apoios e das ações integradas;

VIII - gerar Relatório Mensal de Atividades e Produtividade, por fiscal, contendo a consolidação das pontuações positivas e negativas, as metas atingidas, o Plantão de Atendimento ao Público e as Escalas Operacionais/Plantões Operacionais Extraordinários cumpridos, os apoios prestados e a síntese dos resultados obtidos;

IX - arquivar o Relatório Mensal de Atividades e Produtividade e seus anexos comprobatórios em banco de dados específico, garantindo rastreabilidade e auditoria.

Art. 23. Cada fiscal poderá ter, sob determinação da chefia, 1 (um) dia, por semana, de plantão obrigatório para atendimento ao contribuinte, pelo período constante de sua carga horária e dentro do horário de atendimento ao público, estipulado pela Administração Municipal.

I -ficará a cargo do chefe imediato dos fiscais a distribuição e divulgação dos dias de plantão;

II -poderá haver troca nos dias de plantão entre os fiscais do mesmo grupo/família, desde que previamente comunicada e aprovada pela chefia imediata;

III -quando o plantão fiscal incorrer em dia não útil poderá haver remanejamento dos fiscais para os dias úteis subsequentes;

IV-o Plantão de Atendimento ao Público de que trata este artigo refere-se exclusivamente ao atendimento ao público e não se confunde com as escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários para ações fiscais, operações integradas, apoio a eventos oficiais e apoio às demais fiscalizações, regulados no art. 24 deste Decreto.

Art. 24. A chefia imediata poderá instituir, mediante escala e/ou Ordem de Serviço, Escalas Operacionais e Plantões Operacionais Extraordinários para execução de ações fiscais, operações integradas, apoio a eventos oficiais e apoio a outras fiscalizações, inclusive em período noturno e aos finais de semana, sem prejuízo do Plantão de Atendimento ao Público de que trata o art. 23, deste Decreto.

§ 1º As Escalas Operacionais e os Plantões Operacionais Extraordinários serão divulgados com a antecedência possível e seu cumprimento é obrigatório, integrando as metas obrigatórias de desempenho e a apuração da GIP.

§ 2º O não comparecimento injustificado, a recusa ou o abandono de Escala Operacional/Plantão Operacional Extraordinário caracterizam descumprimento de requisito obrigatório para a percepção da GIP mensal, sem prejuízo das providências previstas no art. 44-F da Lei Municipal nº 3.241, de 2012 e no Estatuto do Servidor Público do Município de LagoaSanta.

§ 3º As atividades executadas em Escala Operacional/Plantão Operacional Extraordinário deverão ser registradas no Sistema Eletrônico de Fiscalização (ou instrumento oficial), com identificação do evento, da operação ou da fiscalização apoiada, e serão pontuadas conforme as tabelas do Anexo II, deste Decreto.

SeçãoII
DosCritériosparaVerificaçãoeCorreçãodosPontos

Art.25.O controle da pontuação será feito pelo Sistema Eletrônico de Fiscalização.

Art. 26. O cálculo de Produtividade dos pontos para efeito da GIP será feito por meio eletrônico, conforme disposto no item 1.3.1 - Produtividade constante no Anexo I- Descrição Técnica da Plataforma Eletrônica de Gestão da Fiscalização – PMLS.

§1º Para fins de aplicação da fórmula e percentuais previstos no Sistema Eletrônicode Fiscalização e na tabela constante do Anexo I, serão considerados os atrasos referentes a cada etapado procedimento ou processo isoladamente, eo percentual deperdaincidirásobreo total da pontuação do mês enquanto permanecer o motivo da perda de pontuação.

§2º Inexistindo pontos positivos, os pontos negativos não serão acumulados parao mês subsequente.

Art. 27. Os prazos para atendimento a denúncias serão definidos por Portaria da Diretoria de Fiscalização que deverá considerar a quantidade de fiscais disponíveis, o grau de complexidade e a demanda existente, estando o fiscal sujeito às providências elencadas no Anexo I, em caso de descumprimento.

Art. 28. Computar-se-ão pontos negativos nas seguintes situações:

I- recusar ou retardar o cumprimento de ordem de serviço emanada pela chefia imediata;

II - recusar ou retardar atividade em função da quantidade de pontos a ser obtida;

III - houver falta não justificada ao plantão fiscal no dia os quais os fiscais estiverem designados, atraso ou ausência, mesmo que temporária, sem a devida justificativa ou autorização da chefia imediata;

IV - houver falta não justificada a tarefas em caráter especial por determinação da chefia ou escalas de serviços fora de expediente;

V - houver falta não justificada a diligências conjuntas com outras fiscalizações;

VI - descumprimento ou morosidade no atendimento às Ordens de Serviço ou demandas administrativas de trabalho, sem a devida justificativa;

VII - tarefas exercidas em desacordo, laudos/documentos com erro grosseiro, termos que não especifiquem ou não sigam a legislação vigente;

VIII - quando a tarefa ou atividade fiscal contiver omissão que a torne incompleta ou duvidosa;

IX - quando a execução da tarefa ou atividade se der de forma contrária às normas de serviços;

X - quando a tarefa ou atividade for executada à revelia da chefia imediata.

§ 3º A pontuação negativa poderá ser lançada de forma cumulativa quando se observar a prática de mais de uma das vedações dos incisos deste artigo.

§ 4º Quando verificar quaisquer hipóteses de pontuação negativa, a chefia imediata deverá aplicar a pontuação negativa ao fiscal.

§ 5º Toda atribuição de pontuação negativa deverá ser devidamente justificada pela chefia imediata antes de encaminhar a produtividade do mês, sendo dada ciência ao servidor, para que esse possa exercer o direito ao contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULOIV

DASTAREFASEXERCIDASPORCADAGRUPOFISCAL

SeçãoI
DaFiscalizaçãodePosturas

Art. 29. Compõe o quadro de atividades e tarefas exercidas pelo Fiscal de Posturas, conforme as atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.241, de 2012, as seguintes:

•
I - inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a realização de eventos;

•
II - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e, de outros estabelecimentos;

•
III -efetuar vistoria prévia e rotineira para concessão de inscrição municipal e manutenção de alvarás de localização e funcionamento;

•
IV - emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e Apreensão, cientificando formalmente o infrator;

•
V - promover a fiscalização da utilização de espaços e logradouros públicos por ambulantes e realizar as apreensões previstas em lei, bem como receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, ou na ausência ou impossibilidade de uso deste, nomeando um fiel depositário, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento dos tributos devidos;

•
VI - embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriaisede prestação de serviços e eventos irregulares;

•
VII - requisitar o auxílio de força pública ou policial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;

•
VII - fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei;

•
IX - fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais dentro de áreas consideradas públicas, podendo inclusiveatuar em conjunto com a Fiscalização de Meio Ambiente quando se tratar de área verde ou de proteção e também com a Fiscalização de Obras quando houver obras no local;

•
X - informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano;

•
XI - verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo (zoneamento);

•
XII - inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos;

•
XII - tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação correlata;

•
XIV - fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, leis correlatas;

•
XV - fiscalizar a construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e a ocupação de logradouros públicos;

•
XVI - fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.) e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, etc.), no que tange à licença, tendo em vista que o controle dos níveis de poluição compete à Fiscalização de Meio Ambiente;

•
XVII - o acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário e organização;

•
XVIII - emitir pareceres em processos administrativos correlatos, emitir documentos, principalmente alvarás de localização e funcionamento, alvarás para eventos e licenças para publicidades;

•
XIX- verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;

•
XX - verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos ou em locais particulares, quando passíveis de licenciamento;

•
XXI - verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado ou mesmo do Corpo de Bombeiros Militar ou qualquer outro órgão que julgar necessário;

•
XXII - intimar, autuar, informar os prazos legais e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e demais legislações correlatas;

•
XXIII - verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos, de ordem e segurança pública;

•
XXIV - analisar pedido de autorização para ambulantes, comércio informal, feiras livres, festas populares, espetáculos públicos e atividades de caráter transitório;

•
XXV - realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações.

•
XXVI - Fornecer apoio as demais fiscalizações quando designado por ordem de serviço;

•
XXVII - desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

SeçãoII
Da Fiscalização de Obras

Art. 30. Compõe o quadro de atividades e tarefas exercidas pelo Fiscal de Obras, em consonância com as atribuições descritas na Lei Municipal 3241, de 2012, as seguintes:

•
I - acompanhar o andamento das construções públicas e/ou particulares, a fim de constatar sua conformidade com os projetos devidamente aprovados;

•
II - orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;

•
III - verificar o licenciamento de obras, de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;

•
IV - efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;

•
V - verificar imóveis para fins de emissão de certidão de número, caso esta não seja feito por outro meio que vier a ser implantado;

•
VI - verificar denúncias e fazer notificação sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis;

•
VII - comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso;

VIII -prestar informações em requerimentos sobre construções de prédiosnovos;

•
XI - fiscalizar o cumprimento do Código de Obras Municipal, aplicando todas as medidas cabíveis nos casos de descumprimento;

•
X - executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário;

•
XI - acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município quando solicitado;

XII- fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;

XIII - verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral;

XIV - verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário;

•
XV - efetuar a fiscalização de imóveis, verificando a necessidade de construção de muro e calçadas;

•
XVI - lavrar autos e termos necessários quando do descumprimento de ordens anteriormente emanadas pela autoridade fiscalizadora;

•
XVII - verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública;

•
XVIII - verificar o depósito na via pública de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública;

•
XIX - verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ouque tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução;

•
XX - desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

•
XXI- Fornecer apoio as demais fiscalizações quando designado por ordem de serviço;

XXII - desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

SeçãoIII
DaFiscalizaçãodeMeioAmbiente

Art.31. Compõe oq uadro de atividades e tarefas exercidas pelo Fiscal de Meio Ambiente, conforme as atribuições descritas na Lei Municipal nº 3.241 de 2012, as seguintes:

•
I - exercer o poder de polícia administrativa para proteção do meio ambiente urbano e rural, garantindo o controle das fontes de poluição, a proteção dos recursos naturais, a coleta, o transporte e a disposição final adequada dos resíduos sólidos, a proteção do patrimônio natural, paisagístico e cultural e, as boas condições ambientais das edificações;

•
II - fiscalizar, advertir, lavrar notificações, interditar, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;

•
III - orientar o recebimento de documentação e a formalização dos processos administrativos com pedidos de licenciamento, cadastro, denúncias e outras providências envolvendo atividades da fiscalização de meio ambiente;

•
IV – fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços que ofereçam risco ao meio ambiente, com a finalidade de garantir sua defesa e preservação;

•
V - efetuar medições e coletas de amostras com emissão de relatório, se necessáriofor, para embasar o ato fiscalizador;

•
VI- emitir pareceres para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações e demais atos previstos na legislação pertinente em comissões e processos administrativos;

•
VII - acompanhar o andamento dos processos administrativos, inclusive os referentes ao licenciamento ambiental, observando a eficácia das medidas indicadas em suas decisões sob o aspecto da aplicação de penalidades e cumprimentos dos termos de compromisso e de condicionantes, necessárias à reparação e à prevenção dos danos ambientais;

VIII - verificar a implantação e o correto gerenciamento de resíduos sólidos;

•
IX - emitir parecer e fiscalizar o funcionamento de eventos e de feiras livres no quediz respeito às questões de resíduos, uso de áreas destinadas à preservação, poluição visual, poluição sonora, danos à fauna e à flora, contaminação do solo e dos recursos hídricos;

•
X - emitir parecer sobre o funcionamento e fiscalizar atividades que possam a vir causar poluição visual e poluição sonora;

•

XI - emitir pareceres em processos administrativos de alvará para ambulante de acordo com a legislação;

•
XII - embargar e lacrar obras de parcelamentodo solo irregulares, com a imposição de multa e demais sanções legais;

•
XIII - embargar construções irregulares em áreas de proteção ambiental, com a imposição de multa, solicitação de recuperação de danos e demais sanções legais;

•
- requisitar o auxílio de força policial quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;

•
XIV - lavrar termos dedepósitos ou guardadeinstrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

•
XV - realizar a permanente vigilância e o atendimento de demandas relativas a derrubada e poda de espécies arbóreo-arbustivas irregulares, assim como a morte provocada, aplicando as sanções legais;

•
XVI - efetuar a fiscalização de imóveis vagos e desocupados, verificando a necessidade de limpeza, capina, cercamento e construção de passeios, bem como fiscalizar o depósito de lixo, entulho, queimadas e material de construção em local não permitido;

•
XVII - inspecionar o funcionamento das instalações sanitárias dos imóveis e sua ligação na rede pública quando disponível, notificando e aplicando as sanções legais;

•
XVIII- emitir notificações e lavrar autos de infração, com ou sem imposição de multa,e de apreensão, cientificando formalmente o infrator e observando a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infraçãoe suas consequências, nos termos da legislação de obras e afins;

•
XIX - participar de programas de educação ambiental, promovendo a difusão do conhecimento e ações de conscientização da população acerca dos direitos e deveres garantidos na legislação ambiental;

•
XI - participar de cursos e treinamentos, simpósios e congressos, assim como outros eventos com a temática ambiental, que possam vir a contribuir para o desempenho do cargode fiscal de meio ambiente;

XXII - demais atividades correlatas à função;

XXIII- Fornecer apoio as demais fiscalizações quando designado por ordem de serviço.

XXIV - desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CAPÍTULOV
DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Art.32.São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

I -Anexo I - Descritivo Técnico do Sistema Eletrônico de Fiscalização;

•
II- Anexo II - Tabelas de pontuação das atividades exercidas pela Fiscalização de Posturas, de Obras e Meio Ambiente ;

III -Anexo III - Atividades específicas por cargo, para fins de metas e rotinas de desempenho (com base no Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, com redação atual).

Art. 33. Compete ao Diretor Municipal, da pasta em que o fiscal estiver lotado , exercer a função de revisor de todos os atos fiscais e estabelecer normas e orientações complementares sobre a GIP, bem como resolver os casos omissos emitindo Portarias para atender às necessidades da Administração Pública.

Parágrafo único. No âmbito da condução e do julgamento administrativo dos procedimentos fiscalizatórios, e observado o caráter orientador e educativo previsto neste Decreto, o Diretor Municipal poderá, mediante decisão motivada e quando a legislação específica não vedar, adotar medida administrativa de advertência/orientação em substituição à lavratura ou à manutenção de autuação sancionatória, especialmente em hipóteses de baixa gravidade, ausência de reincidência e correção imediata ou tempestiva da irregularidade.

Art. 34. O servidor que infringir a lei e demais regramentos, visando se beneficiarcom o recebimento da GIP estará sujeito às sanções administrativasfixadas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa Santa, sem prejuizo das demais providências cíveis e criminais.

Art. 35. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente do desconto das pontuações auferidas, sem prejuízo de demais sanções.

Art. 36. Os pontos atribuídos e pagos que forem julgados improcedentes ou insubsistentes após o seu pagamento por motivo de qualquer outra irregularidade, serão descontadosdetodosospontosalcançadosnomêsseguinteaodadecisão,independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar.

CAPÍTULOVI
DASDISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. As penalidades previstas no Anexo I deverão ser calculadas manualmente em memorial descritivo em caso de inoperância do sistema eletrônico, devendo o cálculo ser enviado juntamente com o relatório final de pontuação.

Art.38. As Fiscalizações de Fazenda, Vigilância Sanitária e Transporte permanecem reguladas pelos respectivos DecretosMunicipaisvigentes.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor em 28 de fevereiro de 2026, aplicando-se a partir da competência imediatamente subsequente, revogando-se o Decreto nº 5.528, de 26 de março de 2025, e as disposições em contrário.

PrefeituraMunicipaldeLagoaSantaem,04 de janeirode2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXOI
DESCRIÇÃOTÉCNICADAPLATAFORMAELETRÔNICADEGESTÃODA FISCALIZAÇÃO–PMLS

•
1.1 - A Plataforma

A Plataforma Eletrônica refere-se a um conjunto de equipamentos de campo esistemas eletrônicos decontrole, associados asistemas degestão deprocessos defiscalização, permitindo aos gestores a gestão e controle de: etapas, prazos, tarefas e produtividade dos fiscais. A Plataforma mapeia, automatiza, executa e monitora fluxos de processos de trabalho gerando métricas para acompanhamento e controle.

Seus objetivos principais são: permitir a os gestores do município uma gestão completa e facilitada de todos os processos do setor de fiscalização; oferecer aos fiscais maior organização, controle e celeridade dos processos; oferecer aos munícipes facilidade no acesso as denúncias e acompanhamento.

•
1.2 - Gestãodeprocessos

Em um ambiente público deve-se considerar o aumento da complexidade dos processos de fiscalização, a necessidade de ser dinâmico e flexível, sempre proporcionando inovação. A Plataforma se destina a promover adaptação e integração entre os processos de trabalho em uma abordagem colaborativa e transparente, de forma a permitir que todos os envolvidos possam acompanhar e colaborar para que os processos tenham finalidade.

Os processos devem ser planejados e modelados, afim de atenderem seus objetivos propostos. Durante a modelagem os gestores poderão a qualquer momento criar ou alterar etapas, prazos e condições dos processos de trabalho. A modelagem dos processos se baseia em:

Qualidade - Adequação as especificações e a finalidade dos processos: em processos de fiscalização significa objetivamente que a irregularidade seja sanada ou o infrator seja penalizado.

Pontualidade - Cumprir todos os prazos determinados como o nível de serviço esperado, trazendo confiabilidade ao munícipe e atendendo todos aspectos de legalidade.

Celeridade - Encurtamento da operação, gerando redução de despesas, aumentando a produtividade por fiscal e trazendo valor para o município.
Adaptabilidade - Ser dinâmico e flexível para prontamente atender as necessidades de adaptação dos processos.

Resolutividade - Os processos devem ter sua finalidade atingida, ou seja, a irregularidade deverá ser resolvida ou o infrator ser punido conforme a legislação vigente.

A modelagem é representada por meios de fluxogramas desenvolvidos dentro da Plataforma. Eles descrevem graficamente os processos, identificando cada etapa da sequência por meio de símbolos, texto se linhas, visando facilitar a visualização da integração das etapas esequencias, ajudando o gestor a ter um raciocino mais lógico e coerente durante a modelagem.

•
1.3 - Execuçãodosprocessos

A cada novo processo criado na Plataforma, é executado um fluxograma criado previamente pela gestão da fiscalização. Ao se iniciarem os trabalhos deste processo, a Plataforma deverá conduzir o processo para que o usuário respeite e execute todas etapas e prazos conforme previamente modelado.
Para a execução dos processos, a Plataforma disponibiliza equipamentos com certificado de resistência a condições de campo e sistema embarcado, para organizar efacilitar o cumprimento de cada etapa e o controle dos prazos.

Cada etapa do processo gera uma tarefa e tem um prazo definido para seu início ou conclusão. Estes prazos estão disponíveis para consulta do fiscal e tem relação direta com o adicional de produtividade dos fiscais.

•

1.3.1 - Produtividade

A produtividade de um fiscal é medida pela resolutividade, celeridade e pontualidade dos processos, obtendo mais pontos de acordo com o atingimento destes critérios.

Para atender a resolutividade, os gestores irão inserir a etapa de pontuação na sequência do fluxo grama que a finalidade do processo já tenha sido atingida. Assim, os fiscais serão contemplados com a pontuação somente após a etapa de penalidade do infrator ou resolução da infração.

A quantidade de pontos por processo será conforme disposto no Anexo II:

Na modelagem dos processos o gestor deverá incluir uma etapa de pontuação, ao chegar no momento de execução desta etapa, a Plataforma irá gerar um saldo positivo de pontos, o Fiscal receberá dentro do mês essa pontuação, gerando o saldo positivo do mês. O saldo positivo será deduzido do saldo negativo para chegar a pontuação liquida do mês.

O saldo negativo é calculado conforme o percentual de atraso de cada etapa do fluxograma, ou seja, ao final de cada mês o sistema apura o atraso obtido em cada etapa, somente dentro do referido mês, calculando o percentual conforme fórmula:

Percentual_de_atraso=Diasúteis_atraso/Total_dias_prazo*100
Dias úteis_atraso: Quantidade de dias úteis que a etapa está atrasada. Serão calculados somente os dias em atraso dentro do referido mês, não sendo acumulativo;

Total_dias_prazo: Prazo planejado em dias para a conclusão da etapa, conforme modelagem do fluxograma;

Percentual_atraso: Percentual de atras o calculado para a etapa dentro do referido
mês.

Sendo assim, aplicando o percentual de atraso na Tabela 1, será aplicada a penalidade

em pontos conforme o percentual de penalidade correspondente, que é calculado conforme fórmula:

Penalidade_em_pontos=Pontuação_por_assunto*Percentual_de_penalidade
Pontuação_por_assunto: Total de pontos potenciais a serem recebidos pelo fiscal quando o processo atingir a etapa de pontuação, conforme modelado;

Percentual_de_penalidade: Percentual conforme tabela de penalidades a ser aplicado como penalidade no recebimento dos pontos do fiscal;

Penalidade_em_pontos: Cálculo dos pontos de penalidade a serem aplicados de acordo com o percentual de atraso. A soma de todas as penalidades em pontos irá gerar o saldo negativo do mês.

Tabela1-Penalidades

DESCUMPRIMENTO	PERCENTUALDE PENALIDADE
10%até20% de atraso	1%
21%até30% de atraso	2%
30%até50% de atraso	3%
50%até75% de atraso	6%
Acima de 75% de atraso	8%
Mora dolosa ou recusa	Pontuação negativa correspondente a pontuação positiva nas Tabelas do Anexo II

Assim, ao final de cada mês será aplicada a seguinte formula para cálculo de pontuação do adicional de produtividade:
Saldo_positivo=Σ(Pontuação_atingida)
Saldo_negativo=Σ(Penalidade_em_pontos)
Pontuação_aplicada=Saldo_positivo–Saldo_negativo
Saldo_positivo: Soma de todos os pontos recebidos pelo fiscal de processos que atingiram a etapa de pontuação dentro do mês de referência, conforme Anexo II;
Saldo_negativo: Soma de todas penalidades de atraso ocorridas durante a execução dos processos dentro do mês de referência;
Pontuação_aplicada: Pontuação a ser recebida efetivamente pelo fiscal, que será a base do cálculo de adicional de produtividade.
Obs.: Etapas não concluídas continuarão gerando penalidade nos mesessubsequentes, até que seja concluída ou o processo seja inativado pelo coordenador da fiscalização.

ANEXOII

PONTOSDASTAREFASDAFISCALIZAÇÃODEOBRAS

Código	Natureza do Serviço	Pontos
1	Indeferido ou Improcedente	10
1A	Aprovação de projeto inicial, renovação de alvará ou baixa	30
2A	Denúncia finalizada	**20**
2B	Notificação em denúncia (entregue via correio)	**10**
2C	Notificação em denúncia (entregue em mãos)	**25**
3	Habite-se (exceto os da lei 5312/2024), demolição ou levantamento	**40**
4	Diligência conjunta com órgãos externos	70
5	Embargo ou interdição	**50**
6	Demanda de órgãos externos	40
7	Vistoria parcelamento de solo com emissão de relatório (Cada Vistoria)	35
8	Realização de Plantão previsto na Lei 5311/2024/ Apoio em eventos	100
	Vistoria para autorização de intervenção em vias públicas	40
	Vistoria em obras emergenciais	25

9	Vistoria para acompanhamento de termos de compromisso e medidas compensatórias (Cada Vistoria)	40
	Diligência em imóvel alvo de desapropriação para emissão de parecer	40
10	Ordem de serviço de média complexidade devidamente justificada e autorizada pela chefia e/ou secretário	70
11	Ordem de serviço de alta complexidade devidamente justificada e autorizada pela chefia e/ou secretário	70

PONTOSDASTAREFASDAFISCALIZAÇÃODEMEIOAMBIENTE

	Atividade	**Pontuação por Ação**
	Indeferido ou Improcedente	10
	1. Licenciamento de Atividades Temporárias (ambulantes/eventos/feiras e semelhantes)	35
	2. Ação Espontânea ou Denúncia Finalizada (entregue em mãos) ou queimada	35
	3. Ação Espontânea ou Denúncia Finalizada (entregue por correio) (exceto queimada)	20
	4. Vistoria para Verificar Cumprimento de Laudo/Autorização em Processos de Poda e/ou Supressão Arbórea	35
	5. Vistoria para Verificar Cumprimento de Laudo/Autorização em Processos de Poda e/ou Supressão Arbórea em Processos de Loteamento	40
	6. Diligência Conjunta com Órgãos Externos	50
	7. Demanda de Órgãos Externos	40
	8.LOTE VAGO/EDIFICAÇÃO ABANDONADA	42
	9. CRIAÇÃO DE GADO IRREGULAR	50
	10. Realização de Plantão previsto na Lei 5311/2024/ Apoio em eventos	100
	11. Vistoria para acompanhamento de Condicionantes (Licenciamento Ambiental, Termos de Compromisso e Medidas Compensatórias) (Cada vistoria)	50
	12. Parecer Fiscal RIV – EIV – RCA/PCA – RAS – PRAD ou Estudos Afins / Confecção de parecer para resposta à órgãos externos.	40
	13. Ordem de serviço de média complexidade devidamente justificada e autorizada pela chefia e/ou secretário	70
	14. Ordem de serviço de alta complexidade devidamente justificada e autorizada pela chefia e/ou secretário	90

PONTOSDASTAREFASDAFISCALIZAÇÃODEPOSTURAS

CÓDIGO	**NATUREZA DO SERVIÇO**	**PONTOS POR AÇÃO**
1	Indeferido ou Improcedente	10
2	Consulta de Viabilidade	20
3	Denúncia Finalizada, Evento, Autônomo ou Ação Espontânea (entregue em mãos)	35
4	Denúncia Finalizada, Evento, Autônomo ou Ação Espontânea (entregue por correio)	20
5	Ambulante, Publicidade e/ou Funcionamento	35
6	Publicidade Feita em Conjunto com Funcionamento	20
7	Embargo ou Interdição	60
8	Realização de Plantão previsto na Lei 5311/2024	100
9	Demanda de Órgãos Externos	40
10	Ordem de serviço de média complexidade devidamente justificada e autorizada pela chefia e/ou secretário	70
11	Ordem de serviço de alta complexidade devidamente justificada e autorizada pela chefia e/ou secretário	90

ANEXO III

ATIVIDADES ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS PARA PERCEPÇÃO DE GIP, QUANDO DISTRIBUÍDO OU DESIGNADO POR CARGO (BASE: ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 3.241/2012, COM REDAÇÃO VIGENTE)

1.2.2 Gratificação de Incentivo a Produtividade – GIP
1.2.2.1 - Cargo: Fiscal de Obras – Fiscal de Posturas – Fiscal de Meio Ambiente
Atividades Específicas:
Cumprimento de metas semanais e mensais;
Cumprimento do Plantão de Atendimento ao Público (art. 21), quando designado;
Cumprimento de Escalas Operacionais/Plantões Operacionais Extraordinários (inclusive noturnos e aos finais de semana);
Cumprimento de metas semanais e mensais de atividades;
Cumprimento de Escalas Operacionais de apoio às demais fiscalizações, quando escalado;
Cumprimento de Escalas Operacionais de apoio a eventos oficiais, quando escalado;
Resolutividade em demandas do Judiciário, MP, Polícias e demais órgãos externos;
Cumprimento de metas de embargos
Cumprimento de metas de resolutividade de denúncias;
Cumprimento de metas em concessão de licenças (habite-se, alvarás e etc.);
Manutenção da ordem e segurança através de embargos e interdições;
Vistorias emergenciais;
Acompanhamento contínuo de processos especiais como licenças ambientais, serviços da COPASA, processos de poda e supressão;
Execução de atividades que eventualmente envolvam a presença de animais ou outros fatores que possam causar perigo;
Confecção de pareceres técnicos em processos específicos (RIC, RIV, EIV) e afins;
Cumprimento de metas de combate à poluição visual e do meio ambiente;
Cumprimento de metas relacionadas à manutenção da limpeza urbana;
Auxílio em processos de outras Secretarias;
Cumprimento de metas relacionadas à legislação tributária;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A1501141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL SAAE

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONSTRATOS EVENTUAIS E TEMPORARIOS COM O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- SAAE LUZ/MG Nº 001/2026

RESULTADO FINAL

CARGO: AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE/ETA

CANDIDATOS	ACERTOS PORTUGUÊS	ACERTOS MATEMATICA	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ROMARIO ARAUJO HENRIQUE	20	20	100	1º
JOÃO GABRIEL LIMA TEODORO	19	19	95	2º
ARTHUR SANTOS LARA CAMPOS	19	18	93	3
ANTONIO EVANGELISTA ARAUJO	18	19	92	4º
ALINE CARDOSO DA SILVA RESENDE	18	18	90	5º
MICHELLI SILVA OLIVEIRA	18	18	90	6º
APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	17	17	85	7º
HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	16	13	74	8º
LUIS PAULO FERREIRA SILVA	12	9	54	9º
AIRES RICHARD DA SILVA	--	--	Ausente	Desclassificado
ALINE BEATRIZ MARTINS VERRISSIMO	--	--	Ausente	Desclassificada
ANA BEATRIZ SILVA FERNANDES	--	--	Ausente	Desclassificada
DAVI OLIVEIRA SANTOS	--	--	Ausente	Desclassificado
ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	--	--	Ausente	Desclassificada
JOÃO VITOR SILVA VIERA	--	--	Ausente	Desclassificado
JUNIOR SANTOS ANDRADE	--	--	Ausente	Desclassificado
LIVIA CHAVES OLIVEIRA	--	--	Ausente	Desclassificada
NATANAEL BRAZ DOS REIS	--	--	Ausente	Desclassificado
PATRICIA LIVIA DO COUTO	--	--	Ausente	Desclassificada
REGINALDO CAETANO DA SILVA	--	--	Ausente	Desclassificado
WDALISSON HUGO LOURENÇO COSTA	--	--	Ausente	Desclassificado

Luz/MG , 09 de Março de 2026

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
Processo Seletivo Nº 001/2026

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:DD992341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 000562/1 EM 05/03/2026, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 000227/2 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 937C9584 EM 05/03/2026.

Onde se lê:

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
007/2025	**Pregão eletrônico nº 003/2025**	**SILVONEI SANTOS AZEVEDO-ME**	017/2023	**02**	69	R$ 3.984,00	05/03/2026
117/2024	Pregão eletrônico	VICENTE DE PAULA FERREIRA COSTA	20/2025	02	35	**R$ 2.639,40**	05/03/2026

Leia se:

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
012/2023	Pregão eletrônico nº 009/2023	OSMAR TEIXEIRA GOMES-ME	017/2023	05	69	R$ 3.984,00	05/03/2026
117/2024	Pregão eletrônico	VICENTE DE PAULA FERREIRA COSTA	20/2025	02	35	**R$ 4.322,64**	05/03/2026

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:70D0178E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.086, DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre exonerações e nomeações de Cargos Comissionados Executivos (CCE) e destituições e designação de Função Comissionada Executiva (FCE), da Secretaria Municipal de Educação"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento e exoneração de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.157, de 09 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 14.064, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a restrição temporária de novas nomeações para CCE e designações de servidores para FCE, prevista no Decreto nº 13.945, de 15 de dezembro de 2025, admite exceções devidamente justificadas, especialmente nos casos em que a ausência de provimento do cargo possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 30/2026, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se fundamenta no aumento e na complexidade das demandas da Educação Especial abrangendo acompanhamento pedagógico especializado, suporte às unidades escolares, atendimento às famílias e rotinas administrativas, evidenciando a necessidade de fortalecimento da equipe para assegurar a continuidade, a qualidade e a agilidade dos atendimentos; e

CONSIDERANDO, ainda, que a adequação salarial visa compatibilizar a remuneração ao grau de responsabilidade e às atribuições do serviço, favorecendo a permanência de profissionais qualificados, sem acarretar impacto financeiro aos cofres públicos.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados, exonerados dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e destituídos das Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	*Assessor III*	*CCE 2.7.2*	*Mariana Fernandes Felix*	*854401*
SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CAEE	*Chefe do Setor de Educação Especial e CAEE*	*FCE 1.16.45*	*Ana Paula Silva Andrade Jorge*	*608002 e 608004*
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ORÇAMENTO	*Assessor V*	*FCE 2.9.61*	*Narayana Carvalho Cardoso*	*493701*
	Assessor III	*FCE 2.7.63*	*Camila Silva Sales*	*583302*
SETOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	*Assessor IV*	*FCE 2.4.91*	*Viviane Andrade e Silva Souza*	*170704*

Art. 2º. Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para o exercício de Cargos Comissionados Executivos (CCE) e designados para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	*Assessor IV*	*CCE 2.8.94*	*Mariana Fernandes Felix*	*854401*
DEPARTAMENTO DO CAEE	*Diretor do Departamento do CAEE*	*FCE 1.17.101*	*Ana Paula Silva Andrade Jorge*	*608002 e 608004*
	Assessor II	*CCE 2.6.95*	*Maria Eduarda Rocha Monteiro*	-
	Assessor II	*CCE 2.6.96*	*Ester Valéria Francisco de Souza Estácio*	-
SETOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	*Chefe do Setor de Educação Inclusiva*	*FCE 1.16.102*	*Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins*	*120101* *120102*
SETOR DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E PROJETOS	*Assessor II*	*CCE 2.6.98*	*Cintia Meikiany de Freitas*	-
	Assessor II	*CCE 2.6.99*	*Igor dos Santos Ferreira*	-
SETOR DE ESPORTES	*Assessor II*	*CCE 2.6.100*	*Robson Alvares Ramos*	-
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ORÇAMENTO	*Assessor VII*	*FCE 2.11.103*	*Narayana Carvalho Cardoso*	*493701*
	Assessor VII	*FCE 2.11.104*	*Camila Silva Sales*	*583302*
	Assessor III	*FCE 2.7.64*	*Angélica Maura Braga Rocha*	*575104*
SETOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	*Chefe do Setor de Inspeção Escolar*	*FCE 1.10.105*	*Viviane Andrade e Silva Souza*	*170704*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:66932EC6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.087, DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Altera o Decreto nº 13.977, de 05 de janeiro de 2026, que versa sobre o Calendário Oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de feriado e ponto facultativo para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.977, de 05 de janeiro de 2026, referente ao Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.572, de 03 de março de 2026, que declara o dia de *"Corpus Christi"* como feriado religioso no Município de Muriaé;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o quadro constante do ANEXO ÚNICO do Decreto nº 13.977, de 05 de janeiro de 2026, que versa sobre o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, para conhecimento e cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, passando a constar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – 2026

MÊS	DIA	EVENTO	NATUREZA
Janeiro	1º - Quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado nacional
	02 – Sexta-feira	----------	Ponto facultativo, conforme o Decreto Municipal nº 13.913, de 03 de dezembro de 2025.
Fevereiro	16 - Segunda-feira	Dia do Comerciário	Feriado Municipal (Lei nº 2.744, 25 de Março de 2003)
	17 – Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo
	18 – Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo
Abril	02- Quinta-feira	Semana Santa	Ponto facultativo
	03 - Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	20 – Segunda-feira	----------	Ponto facultativo
	21-Terça-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º Sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	04 - Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal (Lei nº 7.572, de 03 de março de 2026)
	05 - Sexta-feira	----------	Ponto facultativo
	29 - Segunda-feira	Dia de São Paulo	Feriado Municipal (Lei nº 2.744, 25 de Março de 2003)
Setembro	06 - Domingo	Dia do Muriaeense	Feriado Municipal (Lei nº 2.744, 25 de Março de 2003)
	07 - Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 - Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 - Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto facultativo, a ser comemorado dia 30.
Novembro	02 - Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
	15 - Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 - Sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	24 - Quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto facultativo
	25- Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
	31 - Quinta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:855AA46E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 09 de Março de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR ANOS FINAIS –GEOGRAFIA

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 10/03/2026
Horário:15h

ESCOLA	CONTEÚDO	Nº DE AULAS	TURNO	PERÍODO 13/03/2026 a
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	Geografia	03	5ª e 6ª Mat.	18/12/2026

PROFESSOR ANOS FINAIS –CIÊNCIAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 10/03/2026
Horário:15h

ESCOLA	CONTEÚDO	Nº DE AULAS	TURNO	PERÍODO 13/03/2026 a
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	Ciências	12	2ª,5ª e 6ª Mat.	30/04/2026

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 10/03/2026
Horário:15h

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 13/03/2026 a
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	Berçarista	Vespertino	17/07/2026
EM Valdivino dos Santos Mendes (Gaspar)	Berçarista	Vespertino	Aguardando perícia
EM Profª Terezinha Maria Ribeiro (São Cristiovão)	Berçarista	Matutino	Aguardando perícia
EM Porfª Maria Quitéria P. Schelb (Alterosa)	Limpeza	Matutino	Aguardando perícia
EM Sylla de Ururahy Macêdo (Pirapanema)	Limpeza	Matutino	Aguardando perícia
EM Profª Zuleima César Araújo (Recanto Verde)	Berçarista	Vespertino	17/07/2026
EM Profª Zuleima César Araújo (São Pedro)	Berçarista	Vespertino	17/07/2026
EM Profª Zuleima César Araújo (São Pedro)	Berçarista	Vespertino	17/07/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6B48645A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 49/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9887/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 152/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 49/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Gestão Pública.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Os(As) Secretários(as) Municipais de: Saúde, Educação e Tecnologia, Assistência Social e Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Cabe ressaltar que os itens: **28 e 92** foram considerados **FRACASSADOS.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1144708

Nome: 01.407.871/0001-97 - SERRANA GRAFICA E EDITORA LTDA

Valor: R$ 1.551.944,39

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO (ORGÂNICO); COLORIDO COM DESCRIÇÃO TAM. 20X20 CM;MATERIAL VINIL AUTO ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES; ACABAMENTO REFILADO. ARQUIVO (ARTE) FORNECIDO PELO CONTRATANTE	PROPRIA	UN-U	2.400	R$ 0,15	R$ 360,00
2	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO (RECICLÁVEL); COLORIDA COM OS DESENHOS E DESCRIÇÃO; TAM. 20X20 CM;MATERIAL VINIL AUTO ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES; ACABAMENTO REFILADO. ARQUIVO (ARTE) FORNECIDO PELO CONTRATANTE	PROPRIA	UN-U	2.400	R$ 0,15	R$ 360,00
3	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO ORGÂNICO COM SÍMBOLO TAM. 20X20 CM;MATERIAL VINIL AUTO ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES; ACABAMENTO REFILADO. ARQUIVO (ARTE) FORNECIDO PELO CONTRATANTE	PROPRIA	UN-U	2.400	R$ 0,15	R$ 360,00
4	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO RESÍDUO A (INFECTANTE) BRANCA COM SÍMBOLO;TAM. 20X20 CM;MATERIAL VINIL AUTO ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES; ACABAMENTO REFILADO. ARQUIVO (ARTE) FORNECIDO PELO CONTRATANTE	PROPRIA	UN-U	2.640	R$ 0,15	R$ 396,00
5	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO RESÍDUO A (INFECTANTE) COLORIDA COM OS DESENHOS E DESCRIÇÃO; TAM. 20X20 CM;MATERIAL VINIL AUTO ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES; ACABAMENTO REFILADO. ARQUIVO (ARTE) FORNECIDO PELO CONTRATANTE	PROPRIA	UN-U	2.640	R$ 0,15	R$ 396,00
6	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO RESÍDUO D (COMUM) BRANCA COM SÍMBOLO; TAM. 20X20 CM;MATERIAL VINIL AUTO ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES; ACABAMENTO REFILADO. ARQUIVO (ARTE) FORNECIDO PELO CONTRATANTE	PROPRIA	UN-U	3.600	R$ 0,15	R$ 540,00
7	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO RESÍDUO D (COMUM); COLORIDA COM OS DESENHOS E DESCRIÇÃO; TAM. 20X20 CM;MATERIAL VINIL AUTO ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES; ACABAMENTO REFILADO. ARQUIVO (ARTE) FORNECIDO PELO CONTRATANTE	PROPRIA	UN-U	3.600	R$ 0,15	R$ 540,00
24	ATESTADO DE SAÚDE, TAMANHO:15,2CM X 21,3CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
25	ATESTADO MÉDICO TAMANHO: 17,2CM X 13CM, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL-B	9.420	R$ 3,00	R$ 28.260,00
26	AUTO TERMO DE INSPECAO SANITARIATAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. AUTOCOPIATIVA	PROPRIA	BL	20	R$ 15,00	R$ 300,00
27	AVALIACAO ANESTESICA TAM.21 X 30 CM BLOCO COM 100 FOLHASAVALIAÇÃO ANESTÉSICA TAM.21 X 30 CM BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	100	R$ 7,00	R$ 700,00
29	BLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (ATENDIMENTO AO MIGRANTE) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1 CORES (PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO) ¿ BLOCO COM 100 FLS ¿ ACABAMENTO BLOCAGEM.BLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (ATENDIMENTO AO MIGRANTE) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1 CORES (PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM	PROPRIA	BL	40	R$ 7,00	R$ 280,00
30	BLOCO A4 (21,0 X 29,7 CM) PERSONALIZADO(RELATÓRIO DE ATENDIMENTO) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1, CORES (PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FLS, ACABAMENTO BLOCAGEM.	PROPRIA	BL	40	R$ 7,00	R$ 280,00
31	BLOCO A4 (21,0 X 29,7 CM) PERSONALIZADO (FORMULÁRIO DE LOCALIZAÇÃO E PLANTÃO SOCIAL) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1, CORES (PRETO E BRANCO, FRENTE) BLOCO COM 100 FLS, ACABAMENTO BLOCAGEM	PROPRIA	BL	12	R$ 7,00	R$ 84,00
32	BLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (ROTULO DE TUBITO) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X3 CORES (PRETO E BRANCO) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM COM MARCA PARA DESTACAR	PROPRIA	BL	20	R$ 7,00	R$ 140,00
33	BLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (ROTULO DE TUBITO/ DENGUE) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X3 CORES (PRETO E BRANCO) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM COM MARCA PARA DESTACAR	PROPRIA	BL	20	R$ 7,00	R$ 140,00
34	BLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (VISITA DOMICILIAR) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM COM MARCA PARA DESTACAR	PROPRIA	BL	10	R$ 7,00	R$ 70,00
37	BLOCO DE COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA INCAPACIDADE - PERÍCIA MÉDICAContendo 150 folhas 03 vias de cada	PROPRIA	BL	5.000	R$ 7,97	R$ 39.850,00
39	BLOCO GUIA ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL DADOS DO ATENDIMENTO UNIDADE DE SAUDETAM. 21CM X 30 CM BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIA	UN-U	456	R$ 7,00	R$ 3.192,00
40	BLOCO ORDEM DE SERVIÇOCOM 50 PAGINAS SENDO UMA PAGINA ORIGINAL E UMA COPIA. TOTALIZANDO 100 PAGINAS INCLUSO PAPEL CARBONO.	PROPRIA	UN	30	R$ 7,00	R$ 210,00
41	BOLETIM ATUALIZAÇÃO DE RG (RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO) , BLOCO COM 100 FOLHASTAM. 21CMX30CM.	PROPRIA	BL-B	50	R$ 7,00	R$ 350,00
42	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISOR BLOCO COM 100 FOLHASTAM. 21CMX30CM.	PROPRIA	BL-B	50	R$ 7,00	R$ 350,00
43	BOLETIM DE ATUALIZAÇÃO DE QUARTEIRÃO BLOCO 100 FOLHAS. A4	PROPRIA	BL	30	R$ 9,00	R$ 270,00
44	BOLETIM DE CAMPO LIRAA, BLOCO 100 FOLHAS A4	PROPRIA	BL	20	R$ 7,00	R$ 140,00
45	BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - PERÍCIA MÉDICAcontendo 100 folhas.	PROPRIA	UN	5.000	R$ 5,20	R$ 26.000,00
46	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS - BLOCO CONTENDO 50 FOLHASTAM. 21CM X 30 CM	PROPRIA	BL-B	150	R$ 8,80	R$ 1.320,00
47	BOLETIM DE RESUMO SEMANALBLOCO 100 FOLHAS, TAM 21CMX29CM	PROPRIA	BL-B	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00
48	BOLETIM DE RESUMO SEMANAL DESRATIZAÇÃO BLOCO 100 FOLHAS A4	PROPRIA	BL	25	R$ 9,00	R$ 225,00
49	BOLETIM DIARIO DE DESRATIZACAO BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS21CMX30CM.	PROPRIA	BL-B	50	R$ 9,00	R$ 450,00
50	BOLETIM DIÁRIO DE PCDH (PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS) BLOCO DE 100 FOLHAS 18CMX15CM	PROPRIA	BL	10	R$ 12,00	R$ 120,00
51	BOLETIM DIARIO DE PONTO ESTRATEGICO. BLOCO 100 FOLHAS A4	PROPRIA	BL	20	R$ 7,00	R$ 140,00
52	BOLETIM DIÁRIO DE POVOADO BLOCO 100 FOLHAS. A4	PROPRIA	BL	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
53	BOLETIM DIARIO DE TRATAMENTO ANTI VETORIAL BLOCO COM 100 FOLHASTAM. 21CMX29CM.	PROPRIA	BL-B	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
54	BOLETIM DIARIO INQUERITO CANINO. BLOCO 100 FOLHAS A4	PROPRIA	BL	20	R$ 9,00	R$ 180,00
55	BOLETIM ITINERARIO MENSAL DE TRABALHO BLOCO COM 100 FOLHASTAM. 21CMX30CM.	PROPRIA	BL-B	50	R$ 9,00	R$ 450,00
57	BOLETIM RECOLHIMENTO LIXO HOSPITALAR BLOCO 100 FOLHAS. A4	PROPRIA	BL	10	R$ 10,00	R$ 100,00
58	BOLETIM SEMANAL PNCD BLOCO 100 FOLHAS, COM MARCA PICOTADA PARA DESTACAR. A4	PROPRIA	BL	50	R$ 10,00	R$ 500,00
59	Caderneta da Criança MENINA: Passaporte da CidadaniaCaderneta de Vacinação Completa, layout padrão do ministério da saúde, com todos os campos que são preenchido pelo pediatra, inclusive com os gráficos de perímetro cefálico, relação altura X peso e índice de massa corpórea.Características:- Capa impressa em papel offset 180g;- Conteúdo impresso em papel Sulfite 75g;- Impresso frente e verso (colorido);- Encadernação brochura ou lombada quadrada;- Total de páginas: 107- Gramatura: 75g- Impressão de ótima qualidade.Dimensões:- Comprimento: 21.00 cm- Largura: 15.00 cm- Peso: 150 g	PROPRIA	UN	2.000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
60	Caderneta da Criança MENINO: Passaporte da CidadaniaCaderneta de Vacinação Completa, layout padrão do ministério da saúde, com todos os campos que são preenchido pelo pediatra, inclusive com os gráficos de perímetro cefálico, relação altura X peso e índice de massa corpórea.Características:- Capa impressa em papel offset 180g;- Conteúdo impresso em papel Sulfite 75g;- Impresso frente e verso (colorido);- Encadernação brochura ou lombada quadrada;- Total de páginas: 107- Gramatura: 75g- Impressão de ótima qualidade.Dimensões:- Comprimento: 21.00 cm- Largura: 15.00 cm- Peso: 150 g	PROPRIA	UN	2.000	R$ 9,00	R$ 18.000,00

61	Caderneta da GESTANTE: layout padrão Ministério da Saúde	PROPRIA	UN	2.000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
62	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA ACOMETIDA PELA HANSENÍASE	PROPRIA	UN	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
63	CAPA DE PROCESSO CARTOLINA 240 G AMARELA C/ DOBRA E FUROSMEDIDAS: CAPA ABERTA 32,7 CM X 48,1 CM COM UMA DOBRA E DOIS FUROS, IMPRESSÃO CONTENDO NOME E BRASÃO DO MUNICIPIO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE ACORDO COM MODELO PRÉ DEFINIDO PELO MUNICIPIO.	PROPRIA	UN	15.000	R$ 0,79	R$ 11.850,00
64	CAPA DE PROCESSO CARTOLINA 240 G AZUL C/ DOBRA E FUROS	PROPRIA	UN	10.000	R$ 0,79	R$ 7.900,00
70	CAPA DE PROCESSO CARTOLINA 240 G LARANJA C/ DOBRA E FUROSMEDIDAS: ALTURA 330MM X 480MM DE LARGURA ABERTA (240MM LARGURA FECHADA); NA COR LARANJA, COM UMA DOBRA E DOIS FUROS, IMPRESSAO NA CAPA NA COR PRETA CONTENDO NOME E BRASÃO DO MUNICIPIO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE ACORDO COM MODELO PRÉ DEFINIDO PELO MUNICIPIO.	PROPRIA	UN-U	113.000	R$ 0,49	R$ 55.370,00
82	CARTAO TRANSFUSIONAL TAM 13CM X 10 CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL	84.000	R$ 4,50	R$ 378.000,00
85	CERTIFICADO UTIN - CERTIFICADO COM DENOMINAÇÕES, CORES 4X0, PAPEL COUCHE BRILHO FL. 203 GRAMAS/M², FORMATO 30CM X 21 CM.	PROPRIA	UN-U	36.000	R$ 2,00	R$ 72.000,00
87	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 17,2 CM X 13CM.	PROPRIA	BL-B	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
88	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO (G)MEDINDO 34 CM X 24 CM	PROPRIA	UN	10.500	R$ 1,90	R$ 19.950,00
89	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO (M)MEDINDO 24 CM X 18 CM	PROPRIA	UN	8.000	R$ 0,43	R$ 3.440,00
90	ESCALA DE FUGULIN UTI, TAM. 30 CM X 21 CM CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
91	EVOLUÇÃO DE ATENDIMENTOBLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (EVOLUÇÃO DE ATENDIMENTO) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1 CORES (PRETO E BRANCO, FRENTE) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM	PROPRIA	UN	60	R$ 9,00	R$ 540,00
93	FICHA A4 DADOS PESSOAIS CAPS, FRENTE E VERSO, 100 FOLHAS	PROPRIA	BL	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
94	FICHA A4 MATRICIAMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA CAPS, FRENTE E VERSO, 100 FOLHAS	PROPRIA	BL	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
95	FICHA ADMISSAO DE ENFERMAGEM FRENTE E VERSO (ENFERMEIRO) TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	1.800	R$ 6,50	R$ 11.700,00
96	FICHA ADMISSAO FISIOTERAPIA FRENTE E VERSO (FISIOTERAPEUTA) TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	720	R$ 6,50	R$ 4.680,00
97	FICHA AGENDAMENTO DE CONSULTA (AVALIACAO/FISIOTERAPEUTA) TAM 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	63	R$ 8,50	R$ 535,50
98	FICHA ANOTACAO DE ENFERMAGEM FRENTE E VERSO (TECNICO DE ENFERMAGEM) TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	20.400	R$ 6,50	R$ 132.600,00
99	FICHA ANOTACAO DE ENFERMAGEM GESTANTE/PUERPERA MATERNIDADE FRENTE E VERSO (TECNICO DE ENFERMAGEM) TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	2.760	R$ 6,50	R$ 17.940,00
100	FICHA ANOTACAO DE ENFERMAGEM RECEM NASCIDO MATERNIDADE FRENTE E VERSO (TECNICO DE ENFERMAGEM) TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	3.960	R$ 5,80	R$ 22.968,00
101	FICHA BOLETIM DE PRODUCAO DIARIO (RAAS CAPS) FRENTE E VERSO TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL-B	30	R$ 7,00	R$ 210,00
103	FICHA CLINICA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, TAMANHO 15,3CM X 32CM EM PAPEL CARTAO	PROPRIA	UN-U	100	R$ 6,00	R$ 600,00
104	FICHA CONSULTA DE ENFERMAGEM (PLANEJAMENTO FAMILIAR) TAM. 21CM X 30CM - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	10	R$ 10,00	R$ 100,00
106	FICHA DE AVALIACAO DE RISCO TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	360	R$ 6,90	R$ 2.484,00
107	FICHA DE AVALIACAO PSICOLOGICA (PLANEJAMENTO FAMILIAR) 02 VIAS FRENTE E VERSO BLOCO CONTENDO 100 FOLHASTAM. 21CMX30XM	PROPRIA	BL-B	50	R$ 9,00	R$ 450,00
108	FICHA DE AVALIACAO PSICOLOGICA FRENTE E VERSO TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	480	R$ 6,00	R$ 2.880,00
109	FICHA DE AVALIACAO SOCIAL PLANEJAMENTO FAMILIAR FRENTE E VERSO TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL-B	6	R$ 7,00	R$ 42,00
110	FICHA DE CADASTRO PACIENTES DIABÉTICOS BLOCO 100 FOLHAS.TAM 20CMX29CM.	PROPRIA	BL-B	180	R$ 6,50	R$ 1.170,00
111	FICHA DE CONTROLE MÉDICO - AUXILIAR DE SAÚDETAM 21CMX30CM, BLOCO 100 FOLHAS.	PROPRIA	UN-U	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
112	FICHA DE EVOLUCAO FRENTE E VERSO TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHASFICHA DE EVOLUCAO FRENTE E VERSO TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL	670	R$ 6,50	R$ 4.355,00
113	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA ACOLHIDA - 1º ACOLHIMENTOBLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA ACOLHIDA - 1º ACOLHIMENTO) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1 CORES (PRETO E BRANCO ,FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM	PROPRIA	UN	60	R$ 7,00	R$ 420,00
114	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR. ANTECEDENTES PESSOAIS. FRENTE E VERSO - BLOCO 100 FOLHAS.TAM. 20CMX29CM.	PROPRIA	BL-B	10	R$ 10,00	R$ 100,00
115	FICHA DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA A4, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
116	FICHA DE SOLICITACAO DE ANTIMICROBIANA TAM. 21X30 CM BLOCO CONTENTO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	2.760	R$ 5,50	R$ 15.180,00
120	FICHA DIÁRIO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO CONTENDO 100 FOLHAS.TAM. 21CMXCM30CM.	PROPRIA	BL-B	50	R$ 9,00	R$ 450,00
122	FICHA E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL. FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS.TAM. 21CMXCM30CM.	PROPRIA	BL-B	50	R$ 9,00	R$ 450,00
123	FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA. FRENTE/VERSO. AMPLIADA. BLOCO 100 FOLHAS.TAM. 21CMXCM30CM.	PROPRIA	BL-B	90	R$ 7,00	R$ 630,00
124	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE/VERSO. AMPLIADA BLOCO 100 FOLHAS.TAM. 21CMXCM30CM.	PROPRIA	BL-B	36	R$ 9,00	R$ 324,00
125	FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS BLOCO 100 FOLHAS.TAM. 21CMXCM30CM.	PROPRIA	BL-B	40	R$ 9,00	R$ 360,00
126	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR. AMPLIADA BLOCO 100 FOLHAS.TAM. 21CMXCM30CM.	PROPRIA	BL-B	50	R$ 9,00	R$ 450,00
128	FICHA EVOLUCAO DE ENFERMAGEM GESTANTE/PUERPERA MATERNIDADE FRENTE E VERSO (ENFERMEIRO) TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	3.600	R$ 6,00	R$ 21.600,00
129	FICHA EVOLUCAO DE ENFERMAGEM RECEM NASCIDO MATERNIDADE FRENTE E VERSO (ENFERMEIRO) TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	3.600	R$ 6,00	R$ 21.600,00
130	FICHA EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA ¿ ENFERMARIA , FRENTE E VERSO, TAM 21 CM X 30 CM,BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, MODELO A SER ENVIADO PELO CONTRATANTE.	PROPRIA	BL-B	96	R$ 7,00	R$ 672,00
136	FICHA MÉDICO SANITÁRIA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21CM X 23CM EM PAPEL CARTÃO	PROPRIA	FCH-	3.000	R$ 0,25	R$ 750,00
138	FICHA NOTIFICACAO DE EVENTOS ADVERSOS/INCIDENTES TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	240	R$ 7,00	R$ 1.680,00
139	FICHA PARA ACOLHIMENTO FRENTE E VERSO TAMANHO 21CM X30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	128	R$ 7,00	R$ 896,00
142	FICHA PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZACAO 20CM X 12CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL-B	960	R$ 5,50	R$ 5.280,00
143	FICHA QUESTIONARIO BASICO DE TOMOGRAFIA COM CONTRASTE TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	360	R$ 6,50	R$ 2.340,00
144	FICHA RECEITUARIO MEDICO ESPECIAL COM VIA AUTOCOPIATIVA TAM 15CM X 21CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	47.075	R$ 3,50	R$ 164.762,50
145	FICHA REGISTRO ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO TAM.21 X 15,2 BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	30.000	R$ 3,00	R$ 90.000,00

146	FICHA REGISTRO DIARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FRENTE E VERSO TAM 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	100	R$ 7,00	R$ 700,00
147	FICHA RELATORIO DE RAIO X TAM 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	15	R$ 10,00	R$ 150,00
148	FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES 10,5CM X 15,5CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	2.525	R$ 2,55	R$ 6.438,75
149	FOLDER EM PAPEL COUCHETAMANHO 20 x 10CM - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHE LISO 170G COM TRÊS DOBRAS	PROPRIA	UN	2.000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
150	FOLDER REGISTRO DE NASCIMENTO, TAMANHO 21 CM X 30 CM, 4X4 TINTA,ESCALA EM COUCHE LISO, FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 3 DOBRAS. PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS.	PROPRIA	UN-U	540	R$ 0,90	R$ 486,00
151	FOLHA DE HORIZONTAL UTIN - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 21CMX30CM.	PROPRIA	BL-B	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
159	FORMULÁRIO BOLSA MATERNIDADE, TAM. 15 CM X 21 CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL-B	600	R$ 3,49	R$ 2.094,00
160	FORMULARIO CHECK EXTUBAÇÃO UTIN - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 21CM X 30CM.	PROPRIA	BL-B	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
161	FORMULÁRIO CHECK LIST E PASSAGEM DE PLANTÃO UTIN,FRENTE E VERSO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 21CM E 30CM.	PROPRIA	BL-B	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
162	FORMULARIO CHECK LIST LIMPEZA UTIN - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 21 CMX30CM.	PROPRIA	BL-B	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
163	FORMULARIO CONTROLE DE CULTURAS/INFECCAO UTI TAM. 32 CM X 21 CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	180	R$ 6,50	R$ 1.170,00
164	FORMULARIO CONTROLE DE PSICOTRÓPICO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 15CM X 21 CM	PROPRIA	BL-B	360	R$ 3,90	R$ 1.404,00
165	FORMULARIO DE ADMISSÃO UTIN - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 21 CMX30CM.	PROPRIA	BL-B	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
166	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO - DIABLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO - DIA) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1 CORES (PRETO E BRANCO, FRENTE) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM	PROPRIA	UN	60	R$ 7,00	R$ 420,00
167	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO GERALBLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO GERAL) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1 CORES (PRETO E BRANCO ,FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM	PROPRIA	UN	24	R$ 7,00	R$ 168,00
168	FORMULARIO DE ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS- TAM. 30 CM X 21 CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, MODELO A SER ENVIADA PELA CONTRANTE.	PROPRIA	BL-B	180	R$ 6,50	R$ 1.170,00
169	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMÍLIABLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMILIA) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1 CORES (PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM	PROPRIA	UN	12	R$ 15,00	R$ 180,00
170	FORMULARIO DE MONITORIZAÇÃO UTIN - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21CM X 30 CM.	PROPRIA	BL-B	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
171	FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTOBLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1 CORES (PRETO E BRANCO, FRENTE) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM	PROPRIA	UN	30	R$ 7,00	R$ 210,00
172	FORMULARIO DESCRICAO DE MATERIAIS USADOS EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS TAM. 21CM X 30CM. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	360	R$ 6,90	R$ 2.484,00
173	FORMULARIO DIGITAÇÃO LIRAA CONSOLIDADO LIRAA BLOCO 100 FOLHAS. A4	PROPRIA	BL	10	R$ 6,50	R$ 65,00
174	FORMULÁRIO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIALBLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (FORMULÁRIO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1 CORES (PRETO E BRANCO, FRENTE) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM	PROPRIA	UN	40	R$ 7,00	R$ 280,00
175	FORMULÁRIO EVENTOS ADVERSOS TRANFUSIONAIS, TAM.21 CM X 30 CM.CONFORME MODELO A SER ENVIADO, BLOCO CONTENDO 100 CONJUNTO DE 03 VIAS	PROPRIA	BL-B	840	R$ 7,00	R$ 5.880,00
176	FORMULARIO EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM , BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO. TAMANHO 30 CM X 21 CM.	PROPRIA	BL-B	3.600	R$ 6,00	R$ 21.600,00
178	FORMULARIO EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA UTIN - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 21CMX30CM.	PROPRIA	BL-B	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
179	FORMULARIO EVOLUCAO TAM. 21CM X 30 CM FRENTE E VERSO BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	14.400	R$ 6,00	R$ 86.400,00
180	FORMULARIO FOTOTERAPIA UTIN, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 21CM X 30 CM.	PROPRIA	BL-B	180	R$ 7,00	R$ 1.260,00
181	FORMULARIO GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL-B	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
182	FORMULARIO INSERÇÃO PICC UTIN, FRENTE E VERSO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 21 CM E 30CM.	PROPRIA	BL-B	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
183	FORMULARIO INTERCONSULTA TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	2.400	R$ 6,00	R$ 14.400,00
184	FORMULARIO LAUDO DE CIRURGIA FRENTE E VERSO TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	960	R$ 6,50	R$ 6.240,00
185	FORMULARIO LAUDO MEDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) 02 VIAS FRENTE E VERSO AUTOCOPIATIVA TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	1.890	R$ 7,50	R$ 14.175,00
186	FORMULARIO LAUDO PARA AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR (AIH) 02 VIAS AUTOCOPIATIVA TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	3.950	R$ 8,00	R$ 31.600,00
187	FORMULARIO LAUDO PARA EMISSAO DE APAC 02 VIAS CARBONADO (AUTOCOPIATIVAS) TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS COR AZUL	PROPRIA	BL-B	4.800	R$ 8,00	R$ 38.400,00
188	FORMULARIO MAPA CONTROLE DE TEMPERATURA TAM. 22 CM X 32CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	156	R$ 6,00	R$ 936,00
189	FORMULARIO NEURO CHECK DA UTI FRENTE E VERSO TAM. 30CM X 21CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. FRENTE E VERSO .	PROPRIA	BL-B	180	R$ 6,00	R$ 1.080,00
192	FORMULARIO PLANO DE CUIDADOS UTIN - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 21 CM X 30CM, IMPRESSÃO A CORES 4X0.	PROPRIA	BL-B	180	R$ 9,70	R$ 1.746,00
193	FORMULARIO PLANO TERAPÊUTICO UTIN - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 30CMX21CM.	PROPRIA	BL-B	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
194	FORMULARIO PRESCRICAO MEDICA NEONATOLOGIA 01 - BLOCO CONTENDO 100 PAGINAS, TAMANHO 21CMX30CM	PROPRIA	BL	96	R$ 6,99	R$ 671,04
200	FORMULARIO REQUISIÇÃO DE SANGUE E COMPONENTES, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO TAMANHO 30 CM X 21CM.	PROPRIA	BL-B	540	R$ 6,50	R$ 3.510,00
203	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL AUTOCPIATIVA TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL-B	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
205	MAPA DE CONTROLE DE ELETROCARDIOGRAMA DO PRONTO SOCORRO TM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
217	RELATORIO DE VIAGEM TECNICO DE ENFERMAGEM TRANSPORTE TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
218	RELATÓRIO DE VIAGEM, ANEXO III, TAM 21 CM X 30 CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL-B	360	R$ 6,99	R$ 2.516,40
219	RELATORIO MENSAL DE DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ESTOQUE DE PRESERVATIVOS TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	25	R$ 10,00	R$ 250,00
220	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.TAM 21CMX30CM.	PROPRIA	BL-B	380	R$ 6,50	R$ 2.470,00
221	REQUISICAO DE HEMOCOMPONENTES TAM. 21CM X 30CM FRENTE E VERSO UTILIZAR CABECALHO EM NOME DO HOSPITAL MUNICIPAL BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	480	R$ 6,50	R$ 3.120,00

222	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO CONTENDO 100 FOLHASTAM 21CMX30CM.	PROPRIA	BL-B	80	R$ 7,99	R$ 639,20
223	RESULTADO DE EXAMES DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA COM 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS NAS CORES BRANCA E AZUL BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	10	R$ 10,00	R$ 100,00
224	RESULTADO DE MAMOGRAFIA BLOCO CONTENDO 100 FOLHASTAM 21CMX30CM.	PROPRIA	BL-B	150	R$ 6,50	R$ 975,00
225	RESUMO DE APLICAÇÃO DE UBV ? ULTRA BAIXO VOLUME BLOCO 100 FOLHAS. A4	PROPRIA	BL	10	R$ 14,00	R$ 140,00
228	SINAN - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
230	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA O PLANEJAMENTO FAMILIAR FRENTE E VERSO TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	10	R$ 27,50	R$ 275,00
232	TERMO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS BLOCO 100 FOLHAS. A4	PROPRIA	BL	10	R$ 39,00	R$ 390,00
Código: 1158077						
Nome: 45.373.050/0001-52 - ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA						
Valor: R$ 17.100,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	ADESIVO IDENTIFICACAO ACOMPANHANTE - CC (CLINICA CIRURGICA)Adesivo Identificação Acompanhante Clínica Cirúrgica, tamanho 80x35 mm, contendo a/o cor, papel adesivo 180gr. Acabamento: Faca de corte, corte e vinco	MARQUES	UN	18.000	R$ 0,19	R$ 3.420,00
9	ADESIVO IDENTIFICACAO ACOMPANHANTE - CM (CLINICA MEDICA)Adesivo Identificação Acompanhante Clínica Médica, tamanho 80x35 mm, contendo a/o cor, papel adesivo 180gr. Acabamento: Faca de corte, corte e vinco.	MARQUES	UN	18.000	R$ 0,19	R$ 3.420,00
11	ADESIVO IDENTIFICACAO ACOMPANHANTE - NEONATAL	MARQUES	UN	18.000	R$ 0,19	R$ 3.420,00
12	ADESIVO IDENTIFICACAO ACOMPANHANTE - PEDIATRIA	MARQUES	UN	18.000	R$ 0,19	R$ 3.420,00
13	ADESIVO IDENTIFICACAO VISITANTE ? CC (CLINICA CIRURGICA)	MARQUES	UN	18.000	R$ 0,19	R$ 3.420,00
Código: 1155305						
Nome: 39.795.516/0001-05 - FS ETIQUETAS LTDA						
Valor: R$ 12.600,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ADESIVO IDENTIFICACAO ACOMPANHANTE - MATERNIDADEAdesivo Identificação Acompanhante Maternidade, tamanho 80x35 mm, contendo a/o cor, papel adesivo 180gr. Acabamento: Faca de corte, corte e vinco.	PROPRIO	UN	18.000	R$ 0,14	R$ 2.520,00
14	ADESIVO IDENTIFICACAO VISITANTE - CM (CLINICA MEDICA) Adesivo Identificação Visitante - Clínica Médica, tamanho 80x35 mm, contendo a/o cor, papel adesivo 180gr. Acabamento: Faca de corte, corte e vinco.	PROPRIO	UN	18.000	R$ 0,14	R$ 2.520,00
15	ADESIVO IDENTIFICACAO VISITANTE - MATERNIDADE	PROPRIO	UN	18.000	R$ 0,14	R$ 2.520,00
16	ADESIVO IDENTIFICACAO VISITANTE - NEONATAL	PROPRIO	UN	18.000	R$ 0,14	R$ 2.520,00
17	ADESIVO IDENTIFICACAO VISITANTE - PEDIATRIA	PROPRIO	UN	18.000	R$ 0,14	R$ 2.520,00
Código: 1154042						
Nome: 47.156.456/0001-09 - EMBACOM LTDA						
Valor: R$ 408.464,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	ADESIVO IDENTIFICACAO VISITANTE ? PS (PRONTO SOCORRO)	MARCA PROPRIA	UN	18.000	R$ 0,20	R$ 3.600,00
19	ADESIVO IDENTIFICACAO VISITANTE ? UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA)	MARCA PROPRIA	UN	18.000	R$ 0,20	R$ 3.600,00
20	ADESIVO PARA INCUBADORA, CONFECCIONADO EM PAPEL FOSCO, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO REFILADO, TAMANHO 11,5 CM X 4,02 CM.	MARCA PROPRIA	UN-U	36.000	R$ 0,20	R$ 7.200,00
21	ADESIVO REDONDOS PERSONALIZADO PARA AÇÕES: TAMANHO 8CMX8CM; COM IMPRESSÃO EM 4 CORES; IMPRESSOS EM VINIL ADESIVO; (AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A REFERÊNCIA DO MÊS); ARTES DIVERSAS DE ACORDO COM A CONTRATANTE	MARCA PROPRIA	UN	12.000	R$ 0,30	R$ 3.600,00
22	ADESIVOS PARA ALMOTOLIAS HMP4.5X 4CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	MARCA PROPRIA	UN-U	1.800	R$ 0,34	R$ 612,00
23	ANAMNESE ESPAÇO SAÚDE C/ EVOLUÇÃO TAM. 21CM X 30CM (CONJ COM 04 FICHAS PARA AURICULOTERAPIA). BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	MARCA PROPRIA	BL-B	120	R$ 14,00	R$ 1.680,00
35	BLOCO A5 (21,0 X 14,8CM), PERSONALIZADO, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X0 CORES (PRETO E BRANCO FRENTE) ¿ BLOCO COM 100 FLS ¿ ACABAMENTO BLOCAGEMBLOCO A5 (21,0 X 14,8CM), PERSONALIZADO,(AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X0 CORES (PRETO E BRANCO FRENTE) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM	MARCA PROPRIA	BL	40	R$ 6,00	R$ 240,00
36	BLOCO DE APREENSÃO DE MERCADORIA EM 2 VIAS. BLOCO COM 100 UN	MARCA PROPRIA	BL	5	R$ 34,00	R$ 170,00
56	BOLETIM PARA BAIXA DE QUARTEIRÃO, BLOCO 100 FOLHAS. A4	MARCA PROPRIA	BL	50	R$ 10,00	R$ 500,00
65	CAPA DE PROCESSO CARTOLINA 240 G BEGE - PADMEDIDAS: CAPA ABERTA 32,7 CM X 48,1 CM COM UMA DOBRA E DOIS FUROS, IMPRESSÃO CONTENDO NOME E BRASÃO DO MUNICIPIO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE ACORDO COM MODELO PRÉ DEFINIDO PELO MUNICIPIO.	MARCA PROPRIA	UN	120	R$ 1,30	R$ 156,00
66	CAPA DE PROCESSO CARTOLINA 240 G BEGE - PARMEDIDAS: CAPA ABERTA 32,7 CM X 48,1 CM COM UMA DOBRA E DOIS FUROS, IMPRESSÃO CONTENDO NOME E BRASÃO DO MUNICIPIO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE ACORDO COM MODELO PRÉ DEFINIDO PELO MUNICIPIO.	MARCA PROPRIA	UN	120	R$ 1,30	R$ 156,00
67	CAPA DE PROCESSO CARTOLINA 240 G BEGE - PASMEDIDAS: CAPA ABERTA 32,7 CM X 48,1 CM COM UMA DOBRA E DOIS FUROS, IMPRESSÃO CONTENDO NOME E BRASÃO DO MUNICIPIO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE ACORDO COM MODELO PRÉ DEFINIDO PELO MUNICIPIO.	MARCA PROPRIA	UN	120	R$ 1,30	R$ 156,00
68	CAPA DE PROCESSO CARTOLINA 240 G BEGE- SADMEDIDAS: CAPA ABERTA 32,7 CM X 48,1 CM COM UMA DOBRA E DOIS FUROS, IMPRESSÃO CONTENDO NOME E BRASÃO DO MUNICIPIO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE ACORDO COM MODELO PRÉ DEFINIDO PELO MUNICIPIO.	MARCA PROPRIA	UN	120	R$ 1,30	R$ 156,00
69	CAPA DE PROCESSO CARTOLINA 240 G CINZA CLARO C/ DOBRA E FUROSMEDIDAS: CAPA ABERTA 32,7 CM X 48,1 CM COM UMA DOBRA E DOIS FUROS, IMPRESSÃO CONTENDO NOME E BRASÃO DO MUNICIPIO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE ACORDO COM MODELO PRÉ DEFINIDO PELO MUNICIPIO.	MARCA PROPRIA	UN	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
71	CAPA DE PROCESSO CARTOLINA 240 G ROSA C/ DOBRA E FUROSMEDIDAS: CAPA ABERTA 32,7 CM X 48,1 CM COM UMA DOBRA E DOIS FUROS, IMPRESSÃO CONTENDO NOME E BRASÃO DO MUNICIPIO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE ACORDO COM MODELO PRÉ DEFINIDO PELO MUNICIPIO.	MARCA PROPRIA	UN	2.000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
72	CAPA DE PROCESSO CARTOLINA 240 G VERDE C/ DOBRA E FUROSMEDIDAS: CAPA ABERTA 32,7 CM X 48,1 CM COM UMA DOBRA E DOIS FUROS, IMPRESSÃO CONTENDO NOME E BRASÃO DO MUNICIPIO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE ACORDO COM MODELO PRÉ DEFINIDO PELO MUNICIPIO.	MARCA PROPRIA	UN	10.000	R$ 0,99	R$ 9.900,00
73	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DENGUE/ZICA, FRENTE E VERSO COLORIDO TAM 21 CM X 30 CM, PAPEL COUCHE	MARCA PROPRIA	UN	9.000	R$ 0,44	R$ 3.960,00
74	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE EM TRATAMENTO PARA CHIKUNGUNYA, FRENTE E VERSO COLORIDO TAM 21 CM X 30 CM, PAPEL COUCHE	MARCA PROPRIA	FL	4.500	R$ 0,49	R$ 2.205,00

75	CARTÃO DE GESTANTE CONTENDO CORES ROSA, BRANCO E AMARELO 29,2CM X 20 CM, EM PAPEL CARTÃO.	MARCA PROPRIA	UN-U	1.200	R$ 0,69	R$ 828,00
76	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR EM PAPEL CARTÃOTAM. 11,5CMX32,5CM.	MARCA PROPRIA	UN-U	500	R$ 0,76	R$ 380,00
77	CARTÃO DE VACINA ADULTO 20 X 08CM EM PAPEL CARTÃO FRENTE E VERSO.	MARCA PROPRIA	UN-U	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
78	CARTAO DO DIABÉTICO FRENTE E VERSO TAM 21 CM X 15CM	MARCA PROPRIA	UN	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
79	CARTAO MARCACAO DE CONSULTA EM SAUDE MENTAL FRENTE E VERSO COLORIDO TAM 21 CM X 30CMCARTAO MARCACAO DE CONSULTA EM SAUDE MENTAL FRENTE E VERSO COLORIDO TAM 21 CM X 30CM	MARCA PROPRIA	UN	6.000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
81	CARTAO PROGRAMA DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL FRENTE E VERSO TAM 21 CM X 15CM	MARCA PROPRIA	UN	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00
83	CARTAZ TAMANHO A3, ARTES DIVERSAS DE ACORDO COM A CONTRATANTE	MARCA PROPRIA	UN	5.000	R$ 3,40	R$ 17.000,00
84	CARTILHA TAMANHO 15 X 21 CM FECHADO. CAPA: COUCHE 150 GRAMAS	MARCA PROPRIA	UN	7.000	R$ 3,50	R$ 24.500,00
86	COMPROVANTE DE VACINACAO ANTI-RABICA ANIMAL TAM. 12CM X 15CM EM PAPEL CARTAO	MARCA PROPRIA	UN	20.000	R$ 0,25	R$ 5.000,00
102	FICHA BOLETIM DE TRANSPORTE FRENTE E VERSO TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	MARCA PROPRIA	BL	10	R$ 7,00	R$ 70,00
105	FICHA DE APREENSAO E FICHA INDIVIDUAL POR ANIMALBLOCO 100 FOLHAS, TAM. 21CMX29CM.	MARCA PROPRIA	BL-B	20	R$ 11,00	R$ 220,00
118	FICHA DECLARACAO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PLANEJAMENTO FAMILIAR TAM 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	MARCA PROPRIA	BL	6	R$ 25,00	R$ 150,00
127	FICHA EVOLUCAO DE ENFERMAGEM CENTRO CIRURGICO FRENTE E VERSO (ENFERMEIRO) TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	MARCA PROPRIA	BL-B	600	R$ 4,95	R$ 2.970,00
133	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA MÉDICA BLOCO 100 FOLHAS.TAM 21CM X 30CM.	MARCA PROPRIA	BL-B	30	R$ 11,00	R$ 330,00
134	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA. BLOCO 100 FOLHAS. (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS)	MARCA PROPRIA	BL	30	R$ 11,00	R$ 330,00
140	FICHA PERINATAL- AMBULATÓRIO CONTENDO CORES ROSA E AZUL FRENTE E VERSO EM PAPEL CARTÃOTAM. 21CMX30CM.	MARCA PROPRIA	FCH-	500	R$ 0,50	R$ 250,00
141	FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO ZIKA VÍRUS - PNCD. BLOCO 100 FOLHAS A4	MARCA PROPRIA	BL	10	R$ 20,00	R$ 200,00
152	FORMULARIO ACOMPANHAMENTO DIÁRIO UTIN - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21CM X 30CM.	MARCA PROPRIA	BL-B	300	R$ 7,95	R$ 2.385,00
191	FORMULÁRIO PERFIL DE ACOLHIMENTOBLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (FORMULÁRIO PERFIL DE ACOLHIMENTO) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1 CORES (PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM	MARCA PROPRIA	UN	12	R$ 15,00	R$ 180,00
195	FORMULARIO PRESCRICAO MEDICA NEONATOLOGIA 02 - BLOCO CONTENDO 100 PAGINAS, TAMANHO 21CMX30CM	MARCA PROPRIA	BL	96	R$ 8,00	R$ 768,00
196	FORMULARIO PRESCRICAO MEDICA OBSTETRICIA 01 - BLOCO CONTENDO 100 PAGINAS, TAMANHO 21CMX30CM	MARCA PROPRIA	BL	96	R$ 8,00	R$ 768,00
197	FORMULARIO PRESCRICAO MEDICA OBSTETRICIA 02 - BLOCO CONTENDO 100 PAGINAS, TAMANHO 21CMX30CM	MARCA PROPRIA	BL	96	R$ 8,00	R$ 768,00
199	FORMULÁRIO REGISTRO DE CONVIVÊNCIA FAMILIARBLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (REGISTRO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1 CORES (PRETO E BRANCO, FRENTE) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM	MARCA PROPRIA	UN	24	R$ 11,00	R$ 264,00
201	FORMULARIO SERVICO PRONTO SOCORRO TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	MARCA PROPRIA	BL-B	2.760	R$ 6,20	R$ 17.112,00
204	LIVRETO PARA AÇÕES, FECHADO 20X22CM; NO FORMATO ABERTO 20X42CM; PAPEL PARA A CAPA COUCHE 115GR; MIOLO PAPEL OFFSET 90GR; CORES CAPA E MIOLO 4/4; REFILE EM GRAMPO; 20 PÁGINAS MAIS CAPA; ARTES DIVERSAS DE ACORDO COM A CONTRATANTE	MARCA PROPRIA	UN	3.000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
206	MARCACAO DE CONSULTA AMBULATORIO SAUDE MENTAL 15,5 X 9,5 CM BLOCO 100 FOLHAS	MARCA PROPRIA	BL-B	120	R$ 3,50	R$ 420,00
207	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2: BLOCO 100X1 75G AZUL. TIMBRADO COM LOGOTIPO E DADOS DO CONTRATANTE, IMPRESSO NA COR PRETA	MARCA PROPRIA	BL	20.000	R$ 4,00	R$ 80.000,00
208	PANFLETO COLORIDO TAM 18 X 13CM EM PAPEL COUCHE BRILHO. FRENTE E VERSO. A ARTE SERÁ DEFINIDA PELO REQUISITANTE.	MARCA PROPRIA	UN	121.000	R$ 0,20	R$ 24.200,00
212	RECEITUARIO BRANCO TAM. 15CM X 21 CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	MARCA PROPRIA	BL-B	52.050	R$ 3,00	R$ 156.150,00
213	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TIPO B AZUL. TIMBRADO COM LOGOTIPO E DADOS DO CONTRATANTE, IMPRESSO NA COR PRETA	MARCA PROPRIA	BL	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
214	RECEITUÁRIO ESPECIAL DE RETINOIDES BLOCO. TIMBRADO COM LOGOTIPO E DADOS DO CONTRATANTE, IMPRESSO NA COR PRETA	MARCA PROPRIA	BL	30	R$ 7,00	R$ 210,00
215	RECEITUÁRIO TIPO A: BLOCO 75G AMARELO. TIMBRADO COM LOGOTIPO E DADOS DO CONTRATANTE, IMPRESSO NA COR PRETA	MARCA PROPRIA	BL	120	R$ 8,00	R$ 960,00
216	REGISTRO DIÁRIO DE DESACOLHIMENTOBLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (REGISTRO DIÁRIO DE DESACOLHIMENTO) IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1X1 CORES (PRETO E BRANCO, FRENTE) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM	MARCA PROPRIA	UN	60	R$ 8,00	R$ 480,00
226	ROTULO (ADESIVO) DE SVD (SONDA VESICAL DE DEMORA) TAM. 10CM X 05CM	MARCA PROPRIA	UN-U	36.000	R$ 0,05	R$ 1.800,00

Código: 1154312

Nome: 02.472.396/0002-86 - GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA

Valor: R$ 51.339,30

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	BLOCO DE DADOS DO SERVIDOR - PERÍCIA MÉDICAContendo 100 folhas.	PROPRIA	BL	5.000	R$ 9,98	R$ 49.900,00
119	FICHA DECLARACAO DE COMPARECIMENTO 15CMX10CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	370	R$ 3,89	R$ 1.439,30

Código: 1158300

Nome: 18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Valor: R$ 312.702,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
80	CARTÃO PARA CADASTRO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM PAPEL CARTÃO TAM. 18 X 10 CM. -	PROPRIA	UN-U	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
121	FICHA ESCALA DE FUGULIN FRENTE E VERSO TAM. 30CM X 21CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	840	R$ 7,00	R$ 5.880,00
135	FICHA MARCACAO DE CONSULTA 10,5CM X 15,5CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	1.670	R$ 3,00	R$ 5.010,00
153	FORMULARIO ADMISSÃO DE ENFERMAGEM UTIN - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 21 CMX30CM.	PROPRIA	BL-B	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
154	FORMULÁRIO ATENDIMENTO CASA DE ACOLHIDABLOCO A4 (21,0 X 29,7CM), PERSONALIZADO, (FORMULÁRIO ATENDIMENTO CASA DE ACOLHIDA) IMPRESSO EM	PROPRIA	UN	60	R$ 14,00	R$ 840,00

	PAPEL SULFITE 75G, 1X1 CORES (PRETO E BRANCO ,FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FLS ACABAMENTO BLOCAGEM					
156	FORMULARIO AVALIAÇÃO ESTADO MENTAL- PSICOLOGIA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21CM X 30CM, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL-B	204	R$ 8,00	R$ 1.632,00
157	FORMULARIO BALANÇO E SINAIS UTIN- BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 21CM X 30CM.	PROPRIA	BL-B	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
158	FORMULARIO BALANCO HIDRICO UTI FRENTE E VERSO TAM. 21 CM X 30 CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	1.200	R$ 7,00	R$ 8.400,00
177	FORMULARIO EVOLUCAO DE ENFERMAGEM UTI FRENTE E VERSO 21CM X 30CMBLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
190	FORMULARIO PARTOGRAMA TAM. 21CM X 30CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	480	R$ 7,00	R$ 3.360,00
198	FORMULARIO PROTOCOLO/DESINFECÇÃO INCUBADORA, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 21 CM X 30 CM	PROPRIA	BL-B	180	R$ 7,00	R$ 1.260,00
202	FORMULARIO SUMARIO DE ALTA 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS TAM. 21CM X 30 CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL-B	2.760	R$ 12,00	R$ 33.120,00
211	PRESCRICAO MEDICA (MODELO HOSPITAL MUNICIPAL) 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS TAM. 30CM X 21 CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	21.600	R$ 9,00	R$ 194.400,00
227	ROTULO DE SORO (ADESIVO) TAM. 6CM X 8,5CM	PROPRIA	UN-U	240.000	R$ 0,18	R$ 43.200,00
231	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZACAO DE TRANSFUSAO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES TAM. 18 CM X 21 CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL-B	840	R$ 5,00	R$ 4.200,00
Código: 1158299						
Nome: 27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL LTDA						
Valor: R$ 12.546,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
117	FICHA DE SOLICITACAO DE FRASCOS PARA HEMOCULTURA E SWAB TAM. 21 X 30 CMBLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	2.040	R$ 6,15	R$ 12.546,00
Código: 1156547						
Nome: 46.565.602/0001-97 - JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA						
Valor: R$ 201.187,20						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
131	FICHA EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA UTI, FRENTE E VERSO, TAM 21 CM X 30 CM,BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, MODELO A SER ENVIADO PELO CONTRATANTE.	PROPRIA	BL-B	144	R$ 9,80	R$ 1.411,20
132	FICHA GRADUAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO- TAM. 21 CM X 30 CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL-B	180	R$ 9,80	R$ 1.764,00
137	FICHA MÉDICO SANITÁRIA CONTINUAÇÃOTAMANHO 21CM X 23CM EM PAPEL CARTÃO	PROPRIA	FCH-	3.000	R$ 8,90	R$ 26.700,00
155	FORMULARIO AVALIACAO DE FERIDAS FRENTE E VERSO TAM. 30 CM X 21CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	240	R$ 9,80	R$ 2.352,00
229	SOLICITACAO DE EXAMES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HOSPITAL MUNICIPAL, TAM. 15 CM X 21 CM BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PROPRIA	BL-B	38.400	R$ 4,40	R$ 168.960,00
Código: 1156539						
Nome: 31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
Valor: R$ 34.413,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
209	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO UTIN:PLACA EM MATERIAL PS BRANCO 3MM, COM PELÍCULA QUE PERMITE HIGIENIZAR E ESCREVER/APAGAR COM PINCEL ATÔMICO, PLACA IMPRESSA A CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, DUPLA FACE EM GEL DE QUALIDADE APLICADA EM 4 PONTOS PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 21CM X 30CM, MODELO A SER ENVIADO PELO CONTRATANTE.	PROPRIA	UN-U	50	R$ 48,90	R$ 2.445,00
210	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LEITO,CONSTANDO O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, Nº DE LEITO, NOME COMPLETO, IDADE, SEXO, REGISTRO, ALERGIAS, DATA DE INTERNAÇÃO, DIAGNÓSTICO, RISCOS. MATERIAL RESISTENTE A QUEDA, QUADRO BRANCO PARA ESCREVER DE PINCEL. FITA DUPLA FACE 3M PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (E PERFURAÇÃO). IMPRESSO COM AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS, CONFORME O MODELO (PERSONALIZAÇÃO DAS CORES E FRASES) ENVIADO JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO.TAMANHO: A3 MEDINDO 297 X 420 MM.	PROPRIA	UN-U	360	R$ 88,80	R$ 31.968,00

Paracatu-MG, 06 de março de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:ED2B17D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.237, DE 04 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇAO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	021	0013	0392	0005	1197	3.44.90.52	2.500.000.0000	XXXX	335.000,00
02	021	0013	0392	0005	2101	3.33.90.30	2.500.000.0000	XXXX	66.000,00

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores.

Superávit Financeiro

1.500.000.0000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 401.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	*ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA*
Chefe de Gabinete	Secretária Municipal de Finanças Interina

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0B6F1B5E

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.238, DE 04 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 672.197,40 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), para adequação do orçamento da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇAO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	018	0004	0122	0011	1208	3.44.90.52	2.701.000.0000	XXXX	320.683,15
02	018	0004	0122	0011	1208	3.44.90.52	2.710.000.3210	XXXX	150.000,00
02	018	0004	0122	0011	2121	3.33.90.30	2.706.000.3110	XXXX	201.514,25
TOTAL									**672.197,40**

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores.

Superávit Financeiro

1.701.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 320.683,15
1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados	R$ 150.000,00
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União	R$ 201.514,25

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	*ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA*
Chefe de Gabinete	Secretária Municipal de Finanças Interina

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:051408A5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de
responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito
Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HBU5J86	AG08779790	31/01/2026	7323-2
OOH9D71	AG08779800	01/02/2026	6599-2
DYR7E10	AG08779704	01/02/2026	6599-2
HDA9323	AG08779705	01/02/2026	5037-1
HDA9218	AG08779127	01/02/2026	7030-1
HDA9218	AG08779128	01/02/2026	5037-1
HDA9218	AG08779129	01/02/2026	6637-1
HDA9218	AG08779130	01/02/2026	6726-1
HDA9218	AG08779131	01/02/2026	6637-2
DLN7J11	AG08779135	01/02/2026	7340-0
DLN7J11	AG08779136	01/02/2026	6602-0
RNM9B13	AG08779138	01/02/2026	5967-0
RNM9B13	AG08779139	01/02/2026	5720-0
CJL8183	AG08779565	01/02/2026	5010-0
ELN8I87	AG08777871	01/02/2026	6599-2
KZG1010	AG08780124	01/02/2026	6599-2
CBT4A27	AG08780128	01/02/2026	6610-2
NYE9B42	AG08778574	01/02/2026	7340-0
NYE9B42	AG08778575	01/02/2026	6637-2
NYE9B42	AG08778576	01/02/2026	5207-0
QOB0B30	AG08779182	02/02/2026	6530-0
PYD1F64	AG08779178	02/02/2026	6530-0
PYD1F64	AG08779179	02/02/2026	5185-1
PYD1F64	AG08779180	02/02/2026	5185-2
SYE5F73	AG08778578	02/02/2026	6637-1
SYE5F73	AG08778579	02/02/2026	6599-2
SYE5F73	AG08778580	02/02/2026	6653-2
SYE5F73	AG08779961	02/02/2026	6670-0
SYE5F73	AG08779962	02/02/2026	6050-2
SYE5F73	AG08779963	02/02/2026	6050-2
SYE5F73	AG08779964	02/02/2026	5835-0
SYE5F73	AG08779965	02/02/2026	5800-0
SYE5F73	AG08779966	02/02/2026	6050-2
SYE5F73	AG08779967	02/02/2026	5215-2
SYE5F73	AG08779968	02/02/2026	5800-0
SYE5F73	AG08779969	02/02/2026	6050-1
SYE5F73	AG08779970	02/02/2026	6050-1
SYE5F73	AG08779971	02/02/2026	5800-0
SYE5F73	AG08779972	02/02/2026	5720-0
SYE5F73	AG08779973	02/02/2026	5738-0
SYE5F73	AG08779974	02/02/2026	6050-2
SYE5F73	AG08779975	02/02/2026	6050-2
SYE5F73	AG08779976	02/02/2026	5800-0
SYE5F73	AG08779977	02/02/2026	6017-5
SYE5F73	AG08779978	02/02/2026	5967-0
SYE5F73	AG08779979	02/02/2026	6394-4
SYE5F73	AG08779980	02/02/2026	5010-0
SYE5F73	AG08780161	02/02/2026	5118-0
TDO8H84	AG08779710	03/02/2026	7633-1
GHP4G70	AG08778460	03/02/2026	7056-1
GHP4G70	AG08779501	03/02/2026	5835-0
GHP4G70	AG08779502	03/02/2026	7714-1
GBI2B10	AG08779260	03/02/2026	6610-2
DEL9181	AG08780104	03/02/2026	5185-1
HJD8750	AG08780105	03/02/2026	6599-2
HJD8750	AG08780106	03/02/2026	5185-1
LKO2J59	AG08779503	03/02/2026	6041-2
AXX5282	AG08779712	03/02/2026	5738-0
QUM7J08	AG08780062	03/02/2026	5010-0
TYH9I13	AG08780129	03/02/2026	5010-0
RUT8I55	AG08780064	03/02/2026	6769-0
DLT0H80	AG08780065	03/02/2026	5010-0
DHQ8649	AG08780046	03/02/2026	6599-2
NYE9B42	AG08780131	03/02/2026	7340-0
NYE9B42	AG08780132	03/02/2026	5010-0
HQE1672	AG08780133	03/02/2026	5835-0
HIL4142	AG08780047	03/02/2026	5010-0
GCZ1C77	AG08779184	03/02/2026	6530-0
HLM6306	AG08780135	03/02/2026	5010-0
ETN5157	AG08779649	03/02/2026	6599-2

TXM2E32	AG08779505	03/02/2026	6610-2
TDG4H96	AG08779508	03/02/2026	6610-2
TDO8C26	AG08779509	03/02/2026	6610-2
TCC1F72	AG08779510	03/02/2026	6610-2
QUM7J08	AG08779511	03/02/2026	6610-2
SYN4H43	AG08779513	03/02/2026	6726-1
NYE9B42	AG08779185	04/02/2026	5010-0
NYE9B42	AG08779186	04/02/2026	7633-2
NYE9B42	AG08779187	04/02/2026	7340-0
PVG2506	AG08779514	04/02/2026	6599-2
PVG2506	AG08779515	04/02/2026	5045-0
HHI3A36	AG08780164	04/02/2026	6599-2
OLW0C53	AG08780165	04/02/2026	6637-1
QWW9D01	AG08780169	04/02/2026	7366-2
NYE9B42	AG08780048	04/02/2026	5061-0
RFW3F51	AG08779652	04/02/2026	6637-2
RMO5C69	AG08779653	04/02/2026	7633-2
RUG5E47	AG08779654	04/02/2026	6637-1
RNM2C36	AG08780107	05/02/2026	5967-0
SID9C06	AG08780109	05/02/2026	5967-0
HJT4021	AG08780110	05/02/2026	6599-2
OLZ9B33	AG08780461	05/02/2026	5274-1
SIY9A15	AG08780463	05/02/2026	5878-0
SIY9A15	AG08780464	05/02/2026	6408-0
SIY9A15	AG08780465	05/02/2026	5800-0
QHF2H17	AG08780466	05/02/2026	6610-2
SVH0F27	AG08780468	05/02/2026	5010-0
SVH0F27	AG08780470	05/02/2026	7030-1
TXU7B70	AG08779516	05/02/2026	6637-1
GTZ5401	AG08780136	05/02/2026	5010-0
GTZ5401	AG08780137	05/02/2026	6726-1
GTZ5401	AG08780138	05/02/2026	6637-2
GTZ5401	AG08780139	05/02/2026	6637-1
GTZ5401	AG08780140	05/02/2026	6769-0
FKR2D66	AG08779518	05/02/2026	5991-0
PJR0127	AG08779520	05/02/2026	6050-1
TIQ6G58	AG08780361	05/02/2026	6050-1
ESB8B94	AG08780174	05/02/2026	6173-2
DBZ3A70	AG08780172	06/02/2026	5738-0
DBZ3A70	AG08780173	06/02/2026	6041-2
DSN3197	AG08780471	06/02/2026	5185-1
SYJ6B13	AG08780472	06/02/2026	7340-0
QXY0C84	AG08780473	06/02/2026	6726-1
SIL0H82	AG08780474	06/02/2026	7684-2
EUB6E50	AG08780475	06/02/2026	6599-2
EUB6E50	AG08780476	06/02/2026	5185-1
EUB6E50	AG08780477	06/02/2026	7633-1
PXW5G75	AG08780479	06/02/2026	6726-1
HMF4874	AG08780480	06/02/2026	5738-0
BIA6D33	AG08780176	06/02/2026	6530-0
SIC1G96	AG08780363	06/02/2026	6610-2
CUI2I90	AG08780366	06/02/2026	7340-0
CUI2I90	AG08780367	06/02/2026	6637-2
FXG8J08	AG08780368	06/02/2026	5967-0
ETV3J52	AG08780369	06/02/2026	5185-1
EYZ1D47	AG08780370	06/02/2026	5185-1
AOZ5617	AG08780049	06/02/2026	6173-2
RVD6G11	AG08780050	06/02/2026	5991-0
RMV0A01	AG08779188	06/02/2026	5193-0
BAY8I59	AG08780070	07/02/2026	5274-1
BAY8I59	AG08780071	07/02/2026	5835-0
BAY8I59	AG08780072	07/02/2026	5185-1
BAY8I59	AG08780073	07/02/2026	7340-0
BAY8I59	AG08780074	07/02/2026	5738-0
TCV2D44	AG08780177	07/02/2026	5185-2
CJH9582	AG08780051	07/02/2026	5010-0
GZL9E19	AG08779658	07/02/2026	6602-0
TXM2E32	AG08779659	07/02/2026	6637-1
EAY2674	AG08779660	07/02/2026	7234-0
EAY2674	AG08780561	07/02/2026	5010-0
EAY2674	AG08780562	07/02/2026	5118-0
EAY2674	AG08780563	07/02/2026	6599-2
TCL5C04	AG08780564	07/02/2026	6602-0
RFL9E08	AG08780565	07/02/2026	6602-0
RFL9E08	AG08780566	07/02/2026	6769-0
QOC5B97	AG08780567	07/02/2026	6653-2
HHD6C50	AG08780568	07/02/2026	6653-2
RVU0D66	AG08780569	07/02/2026	5045-0
HCT5E60	AG08780570	07/02/2026	6599-2
HCT5E60	AG08780571	07/02/2026	6602-0
CWW0H54	AG08780572	07/02/2026	6637-1
CWW0H54	AG08780573	07/02/2026	5010-0
TCI3E69	AG08780574	07/02/2026	6602-0
RNS2J17	AG08780575	07/02/2026	6602-0

HHH7367	AG08780576	07/02/2026	6653-2
GKD8I50	AG08780577	07/02/2026	6602-0
CAR0G27	AG08780375	07/02/2026	7234-0
ESB8B94	AG08780372	08/02/2026	5010-0
ESB8B94	AG08780373	08/02/2026	6637-1
ESB8B94	AG08780374	08/02/2026	6050-1
KPT2F99	AG08779657	08/02/2026	6599-2
CIT8E38	AG08780381	08/02/2026	6564-0
EQP9188	AG08780377	08/02/2026	6637-1
EQP9188	AG08780378	08/02/2026	6726-1
GXF6235	AG08780380	08/02/2026	6726-1
DPQ9E75	AG08780643	08/02/2026	6610-2
SHU4F59	AG08780644	08/02/2026	6610-2
EMR2H92	AG08780645	08/02/2026	5738-0
GOY1136	AG08780646	08/02/2026	6610-2
GOY1136	AG08780647	08/02/2026	6602-0
GYK0F04	AG08780649	08/02/2026	6599-2
EFG9H55	AG08780650	08/02/2026	6599-2
EFG9H55	AG08780651	08/02/2026	6637-1
FKL4J62	AG08780383	08/02/2026	6050-1
FKL4J62	AG08780384	08/02/2026	7684-2
SYE3F72	AG08780054	08/02/2026	5010-0
SYE3F72	AG08780055	08/02/2026	5118-0
SYE3F72	AG08780056	08/02/2026	6637-1
SYE3F72	AG08780057	08/02/2026	6726-1
SYE3F72	AG08780058	08/02/2026	6599-2
GST9G85	AG08780059	08/02/2026	6599-2
GST9G85	AG08780060	08/02/2026	5010-0
GST9G85	AG08780681	08/02/2026	6602-0
QNF5A93	AG08780682	08/02/2026	6602-0
UBB7I37	AG08780683	08/02/2026	6637-1
UBB7I37	AG08780684	08/02/2026	5207-0
UBB7I37	AG08780685	08/02/2026	7340-0
OPF7718	AG08780578	09/02/2026	6181-0
QBR1B68	AG08780579	09/02/2026	6530-0
CLE7F84	AG08780079	09/02/2026	6530-0
CLE7F84	AG08780080	09/02/2026	6050-1
DUC7A18	AG08780387	10/02/2026	6599-2
HGX2015	AG08779714	10/02/2026	6726-1
HGX2015	AG08779715	10/02/2026	5010-0
HGX2015	AG08779716	10/02/2026	6637-1
HGX2015	AG08779717	10/02/2026	6700-0
OQB9D27	AG08780687	10/02/2026	5835-0
OQB9D27	AG08780688	10/02/2026	5967-0
OQB9D27	AG08780689	10/02/2026	6602-0
OQB9D27	AG08780690	10/02/2026	5819-1
OQB9D27	AG08780691	10/02/2026	6050-2
OQB9D27	AG08780692	10/02/2026	5967-0
OQB9D27	AG08780693	10/02/2026	6050-2
OQB9D27	AG08780694	10/02/2026	6394-4
SHH5D46	AG08780653	10/02/2026	6637-1
HJT4E70	AG08779718	10/02/2026	6726-1
GJT9927	AG08780695	10/02/2026	7323-2
SIY9A15	AG08780696	10/02/2026	6602-0
RUJ4B48	AG08780654	10/02/2026	5010-0
TYI6E72	AG08780655	10/02/2026	5010-0
STF3E17	AG08780656	10/02/2026	5010-0
SIK7I83	AG08780075	10/02/2026	5010-0
QQG1H28	AG08780076	10/02/2026	5991-0
TXU3G63	AG08780657	10/02/2026	5010-0
TXU3G63	AG08780658	10/02/2026	6637-1
GVD3659	AG08780659	10/02/2026	5010-0
GVD3659	AG08780660	10/02/2026	5720-0
DRU0I52	AG08779719	10/02/2026	5010-0
DRU0I52	AG08779720	10/02/2026	7340-0
OQT6824	AG08780321	10/02/2026	5010-0
TEY1J53	AG08780322	10/02/2026	5010-0
RHP4J92	AG08780741	10/02/2026	6122-0
SHY3F34	AG08780706	10/02/2026	6602-0
RTR1J29	AG08780707	10/02/2026	6599-2
ORA3J93	AG08780708	10/02/2026	6602-0
OPP6J26	AG08779567	11/02/2026	7340-0
CPB3574	AG08780546	11/02/2026	6599-2
CPB3574	AG08780547	11/02/2026	5835-0
TJA8G77	AG08780743	11/02/2026	6017-5
UBB7H10	AG08780323	11/02/2026	7684-2
RKU9H63	AG08780324	11/02/2026	7684-2
SYN4H43	AG08780325	11/02/2026	7030-1
DQB3G51	AG08780326	11/02/2026	6530-0
DQB3G51	AG08780327	11/02/2026	6599-2
DAM8G94	AG08781089	11/02/2026	7340-0
EEE5B14	AG08780744	12/02/2026	7366-2
UBB7H60	AG08779190	12/02/2026	5720-0
UBB7H60	AG08779191	12/02/2026	5932-0
TCW4H84	AG08780329	12/02/2026	5010-0
PUN3C98	AG08780330	12/02/2026	5010-0

QXY1I40	AG08780331	12/02/2026	6599-2
SHM1H16	AG08780333	12/02/2026	7340-0
TIP5J48	AG08780334	12/02/2026	6599-2
TIP5J48	AG08780336	12/02/2026	5010-0
TEC9C03	AG08780337	12/02/2026	5010-0
GUP8E92	AG08780338	12/02/2026	5010-0
TXH8E03	AG08780339	12/02/2026	7340-0

HDX5F22	AG08780340	12/02/2026	5010-0
TDH5F22	AG08780709	12/02/2026	6637-1
SSD4J12	AG08780710	12/02/2026	6637-1
SSD4J12	AG08780711	12/02/2026	6653-2
RUF5F72	AG08780698	12/02/2026	5819-6
RUF5F72	AG08780699	12/02/2026	5967-0
EJF5J39	AG08780621	12/02/2026	5010-0
EJF5J39	AG08780622	12/02/2026	6599-2
PZG2356	AG08780623	12/02/2026	7340-0
PZG2356	AG08780624	12/02/2026	6599-2
TEJ6J26	AG08780625	12/02/2026	5010-0
RFJ3C05	AG08780626	12/02/2026	5010-0
TDK2E72	AG08780627	12/02/2026	7340-0
RMV0122	AG08780700	12/02/2026	5010-0
EAX7B05	AG08780781	12/02/2026	6599-2
PXC3B07	AG08780628	12/02/2026	5045-0
EKR3522	AG08780782	12/02/2026	6599-2
HNH8A40	AG08780783	12/02/2026	6599-2
HNH8A40	AG08780784	12/02/2026	5045-0
QOC6H26	AG08780785	12/02/2026	5010-0
HKN5855	AG08780786	12/02/2026	6599-2
SHM1E08	AG08780787	12/02/2026	5010-0
ELN4F43	AG08780789	12/02/2026	6599-2
UEC5H80	AG08780345	12/02/2026	5010-0
UEC5H80	AG08780346	12/02/2026	6726-1
EZL1B80	AG08780347	12/02/2026	5738-0
GTN4E62	AG08780393	13/02/2026	6041-2
HIL4B52	AG08780394	13/02/2026	6637-1
PVN1661	AG08780395	13/02/2026	5738-0
BRQ9G15	AG08780397	13/02/2026	6181-0
RVZ9A83	AG08780398	13/02/2026	6050-1
SIA3I18	AG08780400	13/02/2026	7030-1
HBT1B61	AG08780747	13/02/2026	7099-1

TEN8G46	AG08780749	13/02/2026	7030-1
QNK0A17	AG08780750	13/02/2026	7366-2
UDX9E10	AG08780712	13/02/2026	6637-1
RUR4G39	AG08780713	13/02/2026	6653-2
HES6E68	AG08780714	13/02/2026	7366-2
HES6E68	AG08780715	13/02/2026	6599-2
SUI9C09	AG08780716	13/02/2026	6637-1
SUI9C09	AG08780717	13/02/2026	6653-2
TDW8G10	AG08780718	13/02/2026	6653-2
TIP4B36	AG08780719	13/02/2026	6637-1
TIP4B36	AG08780720	13/02/2026	5800-0
PZB7A02	AG08780941	13/02/2026	6602-0
GKD8I50	AG08780942	13/02/2026	6602-0
DZB8142	AG08780931	13/02/2026	5169-1
DZB8142	AG08780932	13/02/2026	5045-0
DZB8142	AG08780934	13/02/2026	7579-0
RVJ7G81	AG08780751	13/02/2026	7030-1
QUC1070	AG08780752	13/02/2026	5967-0
RMS7B52	AG08780754	13/02/2026	6610-2
QOC5B97	AG08780755	13/02/2026	6610-2
RTW0G20	AG08780756	13/02/2026	6610-2
RTW0G20	AG08780757	13/02/2026	6599-2
TCE0H30	AG08780758	13/02/2026	6599-2
TCE0H30	AG08780759	13/02/2026	6610-2
RNY6C39	AG08780794	14/02/2026	5720-0
HGY1D05	AG08780795	14/02/2026	7048-1
JIN7J71	AG08781084	14/02/2026	6637-1
GST3I41	AG08780799	14/02/2026	6122-0
GST3I41	AG08780800	14/02/2026	6653-1
GST3I41	AG08781041	14/02/2026	7714-1
EGB5D72	AG08781042	14/02/2026	6637-2
PWI3B01	AG08781086	14/02/2026	7030-1
EGB5D72	AG08781087	14/02/2026	6050-2

EGB5D72	AG08781088	14/02/2026	5967-0
DDN6002	AG08781045	14/02/2026	6599-2
LOP5686	AG08781046	14/02/2026	5010-0
LOP5686	AG08781047	14/02/2026	6599-2
QMY9E70	P300106865	14/02/2026	7455-0
NYA4J36	P300106866	14/02/2026	7455-0
DRU7D66	P300106867	14/02/2026	7455-0
HKI1B88	P300106868	14/02/2026	7455-0
CLM0459	P300106869	14/02/2026	7455-0
HES3C71	P300106870	14/02/2026	7455-0
PWY2298	P300106871	14/02/2026	7455-0

TXC6H69	P300106877	14/02/2026	7455-0
TEG2I24	P300106878	14/02/2026	7455-0
HDF1623	P300106879	14/02/2026	7455-0
TYB5A47	P300106880	14/02/2026	7455-0
SYU9I34	P300106881	14/02/2026	7455-0
GGX1307	P300106882	14/02/2026	7455-0
FWH2E63	P300106883	14/02/2026	7455-0
TXX8B82	P300107120	14/02/2026	7463-0
NEI3015	P300107121	14/02/2026	7463-0
RMF4B20	P300106884	14/02/2026	7455-0
PUM2J11	P300106905	14/02/2026	7455-0
UAA3D78	P300106906	14/02/2026	7455-0
QOW1873	P300106913	14/02/2026	7455-0
ANN3D34	P300106914	14/02/2026	7455-0
QUN3A64	P300106916	14/02/2026	7455-0
ENL2H20	P300106917	14/02/2026	7455-0
HDF7592	P300106918	14/02/2026	7455-0
AXK7161	P300106919	14/02/2026	7455-0
PYU1611	P300106923	14/02/2026	7455-0
FZI3I54	P300106924	14/02/2026	7455-0
PZA8B38	P300106925	14/02/2026	7455-0
PUM2J11	P300106926	14/02/2026	7455-0

FPH7C76	P300106938	14/02/2026	7455-0
QRK1I39	P300106939	14/02/2026	7455-0
ELA3C70	P300106940	14/02/2026	7455-0
PYE0F13	P300106941	14/02/2026	7455-0
RUD1C70	P300107184	14/02/2026	7471-0
PWP8101	P300106942	14/02/2026	7455-0
TXF9H55	P300106943	14/02/2026	7455-0
SDM4C02	P300107124	14/02/2026	7463-0
HHF6683	P300106944	14/02/2026	7455-0
HIB2H99	P300106945	14/02/2026	7455-0
KXY3692	P300107125	14/02/2026	7463-0
OXC3J07	P300106946	14/02/2026	7455-0
RVD5C72	P300106947	14/02/2026	7455-0
QXE0G06	P300106948	14/02/2026	7455-0
TYL8C73	P300106949	14/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300106950	14/02/2026	7455-0
TLM2I45	P300106951	14/02/2026	7455-0
RUM6D14	P300106952	14/02/2026	7455-0
EIR2G57	P300106953	14/02/2026	7455-0
HKP3D46	P300106954	14/02/2026	7455-0
SVR6I68	P300106955	14/02/2026	7455-0
FKM4E56	P300106956	14/02/2026	7455-0
RNT9E01	P300107126	14/02/2026	7463-0
LPY4F67	P300106957	14/02/2026	7455-0
IWE9H51	P300106958	14/02/2026	7455-0
DWS7985	P300107185	14/02/2026	7471-0
PUJ6092	P300106959	14/02/2026	7455-0
SHB1C69	P300106960	14/02/2026	7455-0
LRE7A81	P300106961	14/02/2026	7455-0
RUT8J70	P300106962	14/02/2026	7455-0
GKW1C94	P300107127	14/02/2026	7463-0
RMS7F11	P300106963	14/02/2026	7455-0
TDI5G45	P300106964	14/02/2026	7455-0

IVN7337	P300107128	14/02/2026	7463-0
NXZ2E11	P300106965	14/02/2026	7455-0
CJC1F75	P300106966	14/02/2026	7455-0
GHI8D05	P300106967	14/02/2026	7455-0
FQW9C98	P300106968	14/02/2026	7455-0
KUZ4941	P300106969	14/02/2026	7455-0
HAM6790	P300106970	14/02/2026	7455-0
TDY4G46	P300106971	14/02/2026	7455-0
PZI1B55	P300106972	14/02/2026	7455-0
QQU6776	P300106973	14/02/2026	7455-0
EWR2B43	P300106974	14/02/2026	7455-0
HHE0812	P300106975	14/02/2026	7455-0
PVK0642	P300106976	14/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300106977	14/02/2026	7455-0
TXW1H45	P300106978	14/02/2026	7455-0
OWS6098	P300106979	14/02/2026	7455-0
LSC6D04	P300106980	14/02/2026	7455-0
DNK1607	P300106981	14/02/2026	7455-0
EKN6112	P300107129	14/02/2026	7463-0
QQO5A43	P300106982	14/02/2026	7455-0
EWR2B43	P300106983	14/02/2026	7455-0
MYS2915	P300106984	14/02/2026	7455-0
DPG1005	P300106985	14/02/2026	7455-0
SIN4A49	P300106986	14/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300106987	14/02/2026	7455-0
OQE0265	P300106988	14/02/2026	7455-0
OXG6817	P300107130	14/02/2026	7463-0
FPE2978	P300106989	14/02/2026	7455-0
RVM6E57	P300106990	14/02/2026	7455-0
CPZ1663	P300106991	14/02/2026	7455-0
NYF6J42	P300106992	14/02/2026	7455-0

EUF5D80	P300107131	14/02/2026	7463-0
FID5D50	P300107132	14/02/2026	7463-0

TDV5F40	P300106993	14/02/2026	7455-0
HJK5153	P300106994	14/02/2026	7455-0
CJY4314	P300106995	14/02/2026	7455-0
FWB4E89	P300106996	14/02/2026	7455-0
BRY6638	P300106997	14/02/2026	7455-0
QNX4E53	P300106998	14/02/2026	7455-0
RBP4H46	P300106999	14/02/2026	7455-0
RFK9A14	P300107000	14/02/2026	7455-0
KRT6B71	P300107001	14/02/2026	7455-0
RNT9E01	P300107002	14/02/2026	7455-0
ESM2B52	P300107133	14/02/2026	7463-0
HIC7705	P300107003	14/02/2026	7455-0
GXF3187	P300107004	14/02/2026	7455-0
FIP0F77	P300107005	14/02/2026	7455-0
SWX9C16	P300107134	14/02/2026	7463-0
FKK5E82	P300107006	14/02/2026	7455-0
SYJ4G00	P300107135	14/02/2026	7463-0
SIX8C65	P300107007	14/02/2026	7455-0
HDF2079	P300107008	14/02/2026	7455-0
ETV2F53	P300107009	14/02/2026	7455-0
QXZ5F05	P300107136	14/02/2026	7463-0
DRJ7B12	P300107137	14/02/2026	7463-0
RNF3A08	P300107138	14/02/2026	7463-0
EFB9894	P300107010	14/02/2026	7455-0
BDL4J69	P300107139	14/02/2026	7463-0
QPL8D60	P300107011	14/02/2026	7455-0
RHG2A80	P300107012	14/02/2026	7455-0
NEI8J40	P300107013	14/02/2026	7455-0
DZZ7I70	P300107014	14/02/2026	7455-0
QOY8E84	P300107015	14/02/2026	7455-0
HLV1H00	P300107016	14/02/2026	7455-0
RTI7B06	P300107140	14/02/2026	7463-0
HHF8A87	P300107017	14/02/2026	7455-0

LKW6519	P300107018	14/02/2026	7455-0
DUP0902	P300107019	14/02/2026	7455-0
HIL5H55	P300107020	14/02/2026	7455-0
GXF3187	P300107021	14/02/2026	7455-0
TXK4A39	P300107022	14/02/2026	7455-0
HIY4F91	P300107023	14/02/2026	7455-0
JQB3E49	P300107024	14/02/2026	7455-0
PXI5H97	P300107025	14/02/2026	7455-0
FRB7717	P300107026	14/02/2026	7455-0
EYT3293	P300107027	14/02/2026	7455-0
PUW8H13	P300107028	14/02/2026	7455-0
TDY2F68	P300107029	14/02/2026	7455-0
QMY9G15	P300107030	14/02/2026	7455-0
ECO3477	P300107031	14/02/2026	7455-0
HLM6368	P300107032	14/02/2026	7455-0
EQR6702	P300107161	14/02/2026	7463-0
HCM4411	P300107328	14/02/2026	7455-0
HAX3231	P300107329	14/02/2026	7455-0
FEQ3H51	P300107330	14/02/2026	7455-0
FUM1B43	P300107331	14/02/2026	7455-0
SHX9J07	P300107332	14/02/2026	7455-0
SRR6D39	P300107333	14/02/2026	7455-0
NYB4897	P300107334	14/02/2026	7455-0
HXH5058	P300107162	14/02/2026	7463-0
QOO4G48	P300107335	14/02/2026	7455-0
NXX9939	P300107336	14/02/2026	7455-0
EUG5B85	P300107337	14/02/2026	7455-0
TLT5J88	P300107338	14/02/2026	7455-0
CWW0H54	P300107339	14/02/2026	7455-0
TXV5I26	P300107340	14/02/2026	7455-0
HDA9200	P300107341	14/02/2026	7455-0
EUV7F54	P300107342	14/02/2026	7455-0
HOA4518	P300107343	14/02/2026	7455-0

QWU2562	P300107344	14/02/2026	7455-0
QUJ8852	P300107345	14/02/2026	7455-0
QNL8646	P300107346	14/02/2026	7455-0
QDU1B86	P300107347	14/02/2026	7455-0
RKG4D46	P300107348	14/02/2026	7455-0
SYV3F17	P300107349	14/02/2026	7455-0
PWM9I42	P300107350	14/02/2026	7455-0
OXH4084	P300107188	14/02/2026	7471-0
ILL2E73	P300107163	14/02/2026	7463-0
TYK2H89	P300107351	14/02/2026	7455-0
TYA8A49	P300107352	14/02/2026	7455-0
BSQ6723	P300107353	15/02/2026	7455-0
EZL8B94	P300107354	15/02/2026	7455-0
HBO1695	P300107355	15/02/2026	7455-0
HDF0731	P300107356	15/02/2026	7455-0
OWS1462	P300107357	15/02/2026	7455-0

FTY4C99	P300107358	15/02/2026	7455-0
SHV8F41	P300107359	15/02/2026	7455-0
TDY4H54	P300107360	15/02/2026	7455-0
DFP1H52	P300107361	15/02/2026	7455-0
GZW5A64	P300107362	15/02/2026	7455-0
SJA5G83	P300107363	15/02/2026	7455-0
CQE7D10	P300107364	15/02/2026	7455-0
FTP6G32	P300107365	15/02/2026	7455-0
GDU5G16	P300107366	15/02/2026	7455-0
GST6F87	P300107164	15/02/2026	7463-0
CNQ2B43	AG08781090	15/02/2026	6599-2
CNQ2B43	AG08781091	15/02/2026	5010-0
BYS9G10	AG08780348	15/02/2026	6637-1
DUX4F83	AG08780349	15/02/2026	6637-1
QPH1G33	AG08780636	15/02/2026	6530-0
EOL9480	P300106872	15/02/2026	7455-0
PZJ1604	P300106873	15/02/2026	7455-0

GQR9246	P300106874	15/02/2026	7455-0
DVQ6F75	P300106875	15/02/2026	7455-0
MSK7B04	P300106876	15/02/2026	7455-0
TEW1E12	P300106885	15/02/2026	7455-0
HJH2317	P300106886	15/02/2026	7455-0
HHF6339	P300106887	15/02/2026	7455-0
QWU1A57	P300106888	15/02/2026	7455-0
OQT2F63	P300106889	15/02/2026	7455-0
EMV1J26	P300106890	15/02/2026	7455-0
HOB9490	P300106891	15/02/2026	7455-0
RJC5B35	P300106892	15/02/2026	7455-0
LQM5672	P300106893	15/02/2026	7455-0
UAA4C24	P300106894	15/02/2026	7455-0
HHH4H70	P300106907	15/02/2026	7455-0
RVS7C06	P300106908	15/02/2026	7455-0
SIW1C31	P300106909	15/02/2026	7455-0
RMZ0H17	P300106910	15/02/2026	7455-0
ENB9D86	P300106911	15/02/2026	7455-0
EVT9J39	P300106912	15/02/2026	7455-0
LLP6364	P300106915	15/02/2026	7455-0
TEK5A96	P300107183	15/02/2026	7471-0
FMM9J73	P300106920	15/02/2026	7455-0
HOB9195	P300106921	15/02/2026	7455-0
DXE1979	P300106927	15/02/2026	7455-0
SJG5I94	P300106928	15/02/2026	7455-0
HBY0187	P300106929	15/02/2026	7455-0
GUE4279	P300107033	15/02/2026	7455-0
HGZ1A11	P300107034	15/02/2026	7455-0
EEA1I47	P300107035	15/02/2026	7455-0
GZQ0H13	P300107036	15/02/2026	7455-0
TDI5G45	P300107037	15/02/2026	7455-0
PWK7000	P300107038	15/02/2026	7455-0
BUJ9G05	P300107039	15/02/2026	7455-0

RMI8H75	P300107040	15/02/2026	7455-0
FGK8A28	P300107141	15/02/2026	7463-0
PYN5964	P300107041	15/02/2026	7455-0
FFD8770	P300107042	15/02/2026	7455-0
EWR2B43	P300107043	15/02/2026	7455-0
HHF6683	P300107044	15/02/2026	7455-0
EQX8F29	P300107045	15/02/2026	7455-0
TEO3G78	P300107046	15/02/2026	7455-0
OXG6817	P300107047	15/02/2026	7455-0
DMJ5937	P300107048	15/02/2026	7455-0
HKW9A94	P300107049	15/02/2026	7455-0
LVC2413	P300107050	15/02/2026	7455-0
HIA4833	P300107051	15/02/2026	7455-0
UEU0H38	P300107052	15/02/2026	7455-0
OMB2978	P300107053	15/02/2026	7455-0
SJB8E84	P300107054	15/02/2026	7455-0
ERV4B05	P300107055	15/02/2026	7455-0
EXW2I98	P300107056	15/02/2026	7455-0
FLD0E43	P300107057	15/02/2026	7455-0
RTX3C56	P300107058	15/02/2026	7455-0
CYQ8E20	P300107059	15/02/2026	7455-0
TEY6C43	P300107060	15/02/2026	7455-0
GZS3756	P300107061	15/02/2026	7455-0
FMP1D21	P300107062	15/02/2026	7455-0
HDB0817	P300107142	15/02/2026	7463-0
CER8J99	P300107063	15/02/2026	7455-0
EWR2B43	P300107064	15/02/2026	7455-0
HNY3409	P300107143	15/02/2026	7463-0
FBD8I95	P300107065	15/02/2026	7455-0
HKF4054	P300107066	15/02/2026	7455-0
QWS1G14	P300107067	15/02/2026	7455-0
FYK4E60	P300107068	15/02/2026	7455-0
RMN1G76	P300107069	15/02/2026	7455-0

EGF0152	P300107070	15/02/2026	7455-0

GXF1841	P300107071	15/02/2026	7455-0
DII9I08	P300107186	15/02/2026	7471-0
EKN6112	P300107144	15/02/2026	7463-0
HKF4054	P300107072	15/02/2026	7455-0
DFK0J25	P300107073	15/02/2026	7455-0
GCJ0E68	P300107074	15/02/2026	7455-0
FBD0949	P300107075	15/02/2026	7455-0
GST8600	P300107145	15/02/2026	7463-0
RUI1E68	P300107076	15/02/2026	7455-0
PUC5643	P300107077	15/02/2026	7455-0
FIJ0F63	P300107078	15/02/2026	7455-0
HNE5214	P300107079	15/02/2026	7455-0
PVO3563	P300107080	15/02/2026	7455-0
QOE6187	P300107146	15/02/2026	7463-0
TCH9E22	P300107081	15/02/2026	7455-0
QOA4204	P300107082	15/02/2026	7455-0
TJV9J14	P300107083	15/02/2026	7455-0
SIV9E90	P300107084	15/02/2026	7455-0
OMD8C57	P300107085	15/02/2026	7455-0
RVT0J09	P300107086	15/02/2026	7455-0
FYV6J86	P300107147	15/02/2026	7463-0
LQM5D80	P300107087	15/02/2026	7455-0
QOW1873	P300107088	15/02/2026	7455-0
QNQ5243	P300107148	15/02/2026	7463-0
MVM9B71	P300107089	15/02/2026	7455-0
ARL8454	P300107090	15/02/2026	7455-0
SYX5J18	P300107091	15/02/2026	7455-0
GUD4765	P300107092	15/02/2026	7455-0
TXB4B56	P300107093	15/02/2026	7455-0
ETM1J95	P300107094	15/02/2026	7455-0
BAS0I69	P300107095	15/02/2026	7455-0
HOB8I49	P300107096	15/02/2026	7455-0

PWB2H70	P300107097	15/02/2026	7455-0
TDE8H35	P300107098	15/02/2026	7455-0
HGY2B20	P300107149	15/02/2026	7463-0
QQR9526	P300107099	15/02/2026	7455-0
GXF7E90	P300107100	15/02/2026	7455-0
EXB4B18	P300107101	15/02/2026	7455-0
QDI9F91	P300107102	15/02/2026	7455-0
CXP0G52	P300107103	15/02/2026	7455-0
EMA1I14	P300107104	15/02/2026	7455-0
FCV1339	P300107105	15/02/2026	7455-0
TCX2J29	P300107106	15/02/2026	7455-0
OKK7D16	P300107107	15/02/2026	7455-0
FQS3J76	P300107108	15/02/2026	7455-0
GSF2312	P300107109	15/02/2026	7455-0
RVS7C06	P300107110	15/02/2026	7455-0
FPZ2H37	P300107150	15/02/2026	7463-0
TYC3C69	P300107111	15/02/2026	7455-0
CJY0281	P300107151	15/02/2026	7463-0
ONN2I16	P300107152	15/02/2026	7463-0
OVL1A02	P300107112	15/02/2026	7455-0
FBK2D60	P300107113	16/02/2026	7455-0
FAA0F85	P300107114	16/02/2026	7455-0
HDI4D50	P300107115	16/02/2026	7455-0
EHZ1D02	P300107116	16/02/2026	7455-0
DAR6D82	P300107153	16/02/2026	7463-0
KDO8I52	P300107154	16/02/2026	7463-0
HFU3G79	P300107117	16/02/2026	7455-0
FJC3I37	P300107155	16/02/2026	7463-0
GFN7J11	P300107118	16/02/2026	7455-0
SHU3G41	P300107196	16/02/2026	7455-0
TDU9C43	P300107197	16/02/2026	7455-0
RUU4E89	P300107198	16/02/2026	7455-0
RFO0C09	P300107199	16/02/2026	7455-0

FHZ0C54	P300107200	16/02/2026	7455-0
ERU5F91	P300107201	16/02/2026	7455-0
HIP9E99	P300107202	16/02/2026	7455-0
EAW6E01	P300107203	16/02/2026	7455-0
EYB3F45	P300107204	16/02/2026	7455-0
PZZ5E62	P300107205	16/02/2026	7455-0
RUZ8C09	P300107206	16/02/2026	7455-0
GXF6855	P300107207	16/02/2026	7455-0
SYA6G70	P300107208	16/02/2026	7455-0
OPE9658	P300107156	16/02/2026	7463-0
OLT7I38	P300107209	16/02/2026	7455-0
SJF7E62	P300107210	16/02/2026	7455-0
RFI2G15	P300107211	16/02/2026	7455-0
SUN8E07	P300107212	16/02/2026	7455-0
QXU8H50	P300107213	16/02/2026	7455-0
PWU0J66	P300107214	16/02/2026	7455-0
PVE0B66	P300107215	16/02/2026	7455-0
GKW1C94	P300107216	16/02/2026	7455-0
QPJ6H32	P300107217	16/02/2026	7455-0
DAR6D82	P300107187	16/02/2026	7471-0
QPS7050	P300107218	16/02/2026	7455-0

EES3D83	P300107219	16/02/2026	7455-0
PXO4G83	P300107220	16/02/2026	7455-0
FKS8A07	P300107221	16/02/2026	7455-0
DWC7863	P300107222	16/02/2026	7455-0
QXQ9C07	P300107223	16/02/2026	7455-0
EYU9000	P300107157	16/02/2026	7463-0
EQV4112	P300107224	16/02/2026	7455-0
HMD4810	P300107225	16/02/2026	7455-0
EIB7J78	P300107226	16/02/2026	7455-0
OQR8594	P300107227	16/02/2026	7455-0
TDE9D30	P300107228	16/02/2026	7455-0
HGY2060	P300107229	16/02/2026	7455-0

PYE0F13	P300107230	16/02/2026	7455-0
TDE5H29	P300107231	16/02/2026	7455-0
LLM2117	P300107232	16/02/2026	7455-0
RZP2G50	P300107233	16/02/2026	7455-0
HEX7A85	P300107234	16/02/2026	7455-0
GIB8C44	P300107235	16/02/2026	7455-0
DMX3D93	P300107236	16/02/2026	7455-0
RNC6I88	P300107237	16/02/2026	7455-0
PWR9F46	P300107238	16/02/2026	7455-0
FMF3B33	P300107239	16/02/2026	7455-0
TEH0F65	P300107240	16/02/2026	7455-0
PXC6076	P300107241	16/02/2026	7455-0
BJM7G46	P300107242	16/02/2026	7455-0
CKT0F15	P300107158	16/02/2026	7463-0
MRD2964	P300107243	16/02/2026	7455-0
DZX0J18	P300107244	16/02/2026	7455-0
OMB5815	P300107245	16/02/2026	7455-0
HAM7H82	P300107246	16/02/2026	7455-0
QOF9758	P300107247	16/02/2026	7455-0
HES3948	P300107248	16/02/2026	7455-0
HHF6H92	P300107249	16/02/2026	7455-0
GGU7C00	P300107250	16/02/2026	7455-0
GSO2332	P300107251	16/02/2026	7455-0
BGU9050	P300107252	16/02/2026	7455-0
HHE8744	P300107253	16/02/2026	7455-0
KQY7H79	P300107254	16/02/2026	7455-0
FRH4B98	P300107255	16/02/2026	7455-0
PUY7808	P300107256	16/02/2026	7455-0
PVN8105	P300107257	16/02/2026	7455-0
EPI9D43	P300107258	16/02/2026	7455-0
TEW8E82	P300107159	16/02/2026	7463-0
FTY4C99	AG08781093	16/02/2026	7579-0
FTY4C99	AG08781094	16/02/2026	7340-0

BIA6D33	AG08781049	16/02/2026	6530-0
BIA6D33	AG08781050	16/02/2026	7633-2
GQD9327	AG08780630	16/02/2026	7633-1
GCA4E88	AG08780631	16/02/2026	6530-0
FSQ6D19	AG08779569	16/02/2026	7633-1
QPX1896	AG08781096	16/02/2026	6637-2
RVZ2D80	AG08781097	16/02/2026	6599-2
RVZ2D80	AG08781098	16/02/2026	7030-1
TXU2A92	AG08781099	16/02/2026	7340-0
TXU2A92	AG08781100	16/02/2026	6637-2
TXU2A92	AG08781121	16/02/2026	5207-0
EOL9480	AG08781122	16/02/2026	6637-1
RTC4G04	AG08781123	16/02/2026	7340-0
RTC4G04	AG08781124	16/02/2026	6637-2
TDU6E10	AG08781125	16/02/2026	6610-2
RNA1B24	AG08781126	16/02/2026	6610-2
OQO2F41	AG08781129	16/02/2026	5207-0
AVM8415	AG08780632	16/02/2026	6122-0
HFJ4A20	AG08780633	16/02/2026	5193-0
HFJ4A20	AG08780634	16/02/2026	6599-2
GRL4G50	AG08781130	16/02/2026	6610-2
FHR4C67	AG08781131	16/02/2026	6610-2
FHR4C67	AG08781134	16/02/2026	6637-2
FHR4C67	AG08781135	16/02/2026	7340-0
RFW3F51	AG08781136	16/02/2026	6610-2
FIF9J54	AG08781138	16/02/2026	7340-0
FLK9D05	AG08781139	16/02/2026	6173-2
HOF5A94	AG08781140	16/02/2026	6653-1
HOF5A94	AG08781221	16/02/2026	7340-0
HOF5A94	AG08781222	16/02/2026	5207-0
GYR3D01	AG08780350	16/02/2026	5010-0
GYR3D01	AG08780351	16/02/2026	5835-0
GYR3D01	AG08780352	16/02/2026	5185-1

GYR3D01	AG08780353	16/02/2026	6599-2
RTH4C27	AG08781003	16/02/2026	6637-1
RTH4C27	AG08781004	16/02/2026	7684-2
PZG5A34	AG08781051	16/02/2026	6602-0
PZG5A34	AG08781052	16/02/2026	6769-0
PXR9322	AG08781053	16/02/2026	6599-2

PXR9322	AG08781054	16/02/2026	6017-5
UBB7I37	AG08781055	16/02/2026	7030-1
UBB7I37	AG08781056	16/02/2026	6637-1
PWH7I58	AG08781057	16/02/2026	7030-1
HNA7670	AG08780635	16/02/2026	6530-0
PWI7339	AG08780936	16/02/2026	5010-0
PWI7339	AG08780937	16/02/2026	6599-2
PWH7I58	AG08781006	16/02/2026	5274-1
PWH7I58	AG08781009	16/02/2026	5037-1
PYH3863	AG08781181	16/02/2026	6530-0
OQW5D16	P300107367	16/02/2026	7455-0
PBY5G63	P300107165	16/02/2026	7463-0
HGY1441	P300107368	16/02/2026	7455-0
EWL1D20	P300107369	16/02/2026	7455-0
RUE5C90	P300107370	16/02/2026	7455-0
FPH3H36	P300107371	16/02/2026	7455-0
TDE5B60	P300107372	16/02/2026	7455-0
RMO9F98	P300107189	16/02/2026	7471-0
TDY4H54	P300107373	16/02/2026	7455-0
HCG3723	P300107374	16/02/2026	7455-0
HGC5761	P300107166	16/02/2026	7463-0
RTZ2H04	P300107375	16/02/2026	7455-0
BYX8F19	P300107376	16/02/2026	7455-0
TDC9I71	P300107190	16/02/2026	7471-0
DOE4G06	P300107167	16/02/2026	7463-0
HDF0953	P300107423	16/02/2026	7455-0
FBA5D48	P300107424	16/02/2026	7455-0

SYE0G15	P300107119	16/02/2026	7463-0
TZA2B32	P300106895	16/02/2026	7455-0
KUZ5E37	P300107182	16/02/2026	7471-0
DAJ7658	P300106896	16/02/2026	7455-0
RMI8H75	P300106897	16/02/2026	7455-0
GWH6895	P300106898	16/02/2026	7455-0
ENT4B74	P300106899	16/02/2026	7455-0
FRE4I47	P300107122	16/02/2026	7463-0
HJT0A98	P300106900	16/02/2026	7455-0
PVW3G63	P300106901	16/02/2026	7455-0
TJO8E36	P300106902	16/02/2026	7455-0
RMF4A49	P300106903	16/02/2026	7455-0
TDV4C63	P300106904	16/02/2026	7455-0
TXQ3H49	P300106922	16/02/2026	7455-0
FNF3F79	P300107123	16/02/2026	7463-0
ETU7869	P300106930	16/02/2026	7455-0
ETU7869	P300106931	16/02/2026	7455-0
HCM3D36	P300106932	16/02/2026	7455-0
TXC2D98	P300106933	16/02/2026	7455-0
SFD1A99	P300106934	16/02/2026	7455-0
HFU3G79	P300106935	16/02/2026	7455-0
QQK0783	P300106936	16/02/2026	7455-0
SIT0E96	P300106937	16/02/2026	7455-0
FQC6F64	AG08781182	17/02/2026	6530-0
FLD4A28	AG08780945	17/02/2026	5185-1
SYT0F37	AG08773851	17/02/2026	6017-5
TAP2I80	AG08781058	17/02/2026	6050-2
TAP2I80	AG08781059	17/02/2026	6602-0
TCC1F72	AG08781060	17/02/2026	6769-0
TCC1F72	AG08781261	17/02/2026	6602-0
TUS0I17	AG08781262	17/02/2026	6653-2
RVT1G15	AG08781263	17/02/2026	5207-0
RNH8A88	AG08780548	17/02/2026	5010-0

CHN6A62	AG08781223	17/02/2026	6530-0
TYB4I28	P300107259	17/02/2026	7455-0
HDF7592	P300107260	17/02/2026	7455-0
QUN5C68	P300107261	17/02/2026	7455-0
DGJ2J94	P300107262	17/02/2026	7455-0
SWU4E27	P300107263	17/02/2026	7455-0
HIZ4936	P300107264	17/02/2026	7455-0
FHO7H97	P300107284	17/02/2026	7455-0
HJS1G41	P300107285	17/02/2026	7455-0
OOK0E48	P300107286	17/02/2026	7455-0
QXO7A22	P300107287	17/02/2026	7455-0
TLA3E23	P300107288	17/02/2026	7455-0
PWY6G99	P300107289	17/02/2026	7455-0
EQV3057	P300107497	17/02/2026	7455-0
TEL4C75	P300107498	17/02/2026	7455-0
DQO1584	P300107499	17/02/2026	7455-0
LUU0F09	P300107500	17/02/2026	7455-0
PXJ3A61	P300107160	17/02/2026	7463-0
TAP3A66	P300107313	17/02/2026	7455-0
BJB9E06	P300107319	17/02/2026	7455-0
GEV7C98	P300107323	17/02/2026	7455-0
LOV2E12	P300107324	17/02/2026	7455-0
PUO1J47	P300107325	17/02/2026	7455-0
LMQ1370	P300107377	17/02/2026	7455-0
HMF6E89	P300107378	17/02/2026	7455-0
UAX7G46	P300107379	17/02/2026	7455-0

SYE5F01	P300107380	17/02/2026	7455-0
KVS5J45	P300107381	17/02/2026	7455-0
HEM9014	P300107382	17/02/2026	7455-0
TEM4J19	P300107383	17/02/2026	7455-0
FXB5914	P300107168	17/02/2026	7463-0
RTH9G67	P300107384	17/02/2026	7455-0
QQN3417	P300107385	17/02/2026	7455-0

EVE5G90	P300107386	17/02/2026	7455-0
CDK4F42	P300107169	17/02/2026	7463-0
TAP3A66	P300107387	17/02/2026	7455-0
SIM7F47	P300107425	17/02/2026	7455-0
QUC9I09	P300107426	17/02/2026	7455-0
HKV4980	P300107170	17/02/2026	7463-0
QQD1I40	P300107431	17/02/2026	7455-0
EKS3G14	P300107193	17/02/2026	6050-3
TKO8A13	P300107432	17/02/2026	7455-0
SSZ1I90	P300107433	17/02/2026	7455-0
QOX0I45	P300107434	17/02/2026	7455-0
TCP1C70	P300107171	17/02/2026	7463-0
QQP7D96	P300107435	17/02/2026	7455-0
LLU1J78	P300107436	17/02/2026	7455-0
QMZ4H26	P300107437	17/02/2026	7455-0
AIQ8130	P300107438	17/02/2026	7455-0
RUA9C76	P300107172	17/02/2026	7463-0
EXY6220	P300107439	17/02/2026	7455-0
FIK3F08	P300107173	17/02/2026	7463-0
FZS7730	P300107440	17/02/2026	7455-0
ETU9D58	P300107441	17/02/2026	7455-0
TEA8D22	P300107442	17/02/2026	7455-0
QXH4H54	P300107443	17/02/2026	7455-0
DEM1C39	P300107444	17/02/2026	7455-0
PVO0B10	P300107445	17/02/2026	7455-0
QQK6F45	P300107446	17/02/2026	7455-0
CYQ8E20	P300107447	17/02/2026	7455-0
HDF2823	P300107174	17/02/2026	7463-0
PXG5D39	P300107448	17/02/2026	7455-0
SIF4A01	P300107449	17/02/2026	7455-0
FLZ7D78	P300107450	17/02/2026	7455-0
RUM5A15	P300107175	17/02/2026	7463-0
NWA8200	P300107451	17/02/2026	7455-0

PVQ1H99	P300107452	17/02/2026	7455-0
DMH6A49	P300107453	17/02/2026	7455-0
BRQ9G15	P300107454	17/02/2026	7455-0
OWQ4831	P300107455	17/02/2026	7455-0
HDF2823	P300107176	17/02/2026	7463-0
TXK5G68	P300107456	17/02/2026	7455-0
GWH5176	P300107457	17/02/2026	7455-0
RUZ8B94	P300107458	17/02/2026	7455-0
STD0I84	P300107459	17/02/2026	7455-0
HBH0779	P300107177	17/02/2026	7463-0
QQP7D96	P300107460	17/02/2026	7455-0
RGB7I57	P300107191	17/02/2026	7471-0
RGB7I57	P300107192	17/02/2026	7471-0
GGM4422	P300107461	17/02/2026	7455-0
RVO3I05	P300107462	17/02/2026	7455-0
HKN3415	P300107463	17/02/2026	7455-0
UAB3F26	P300107178	17/02/2026	7463-0
PYV1823	P300107464	17/02/2026	7455-0
TDS6A80	P300107465	17/02/2026	7455-0
RNB8A27	P300107179	17/02/2026	7463-0
GUC9287	P300107466	17/02/2026	7455-0
MMI2F37	P300107467	17/02/2026	7455-0
RNC6I88	P300107468	17/02/2026	7455-0
PUC6G66	P300107469	17/02/2026	7455-0
GXP5576	P300107470	17/02/2026	7455-0
RMD3A00	P300107471	17/02/2026	7455-0
DPF8538	P300107472	17/02/2026	7455-0
PPT1F46	P300107473	17/02/2026	7455-0
HID6C26	P300107474	17/02/2026	7455-0
PYX8A67	P300107475	17/02/2026	7455-0
RFE7C29	P300107180	17/02/2026	7463-0
QXN9J76	P300107181	17/02/2026	7463-0
HJT0474	P300107476	17/02/2026	7455-0

QOF9758	P300107477	17/02/2026	7455-0
PWS4J93	P300107478	17/02/2026	7455-0
OMG2696	P300107479	17/02/2026	7455-0
EAW7060	P300107480	17/02/2026	7455-0
FNL7H39	P300107481	17/02/2026	7455-0
GKH1499	P300107482	17/02/2026	7455-0
RMI8H75	P300107483	17/02/2026	7455-0
PWI1C75	P300107484	17/02/2026	7455-0
PXS3719	P300107485	17/02/2026	7455-0
PUU6744	P300107486	17/02/2026	7455-0
RTQ4C21	P300107487	17/02/2026	7455-0

PZD1479	P300107488	17/02/2026	7455-0
TEU3G81	P300107489	17/02/2026	7455-0
AJF6G79	P300107490	17/02/2026	7455-0
HIV1E70	P300107491	17/02/2026	7455-0
CJY0281	P300107492	17/02/2026	7455-0
RNE4H76	P300107493	17/02/2026	7455-0
FBK2D60	P300107494	17/02/2026	7455-0
SHP6G25	P300107495	17/02/2026	7455-0
OPI7510	P300107496	17/02/2026	7455-0
RNA7I50	P300107388	18/02/2026	7455-0
EFB9477	P300107389	18/02/2026	7455-0
RNA7I50	P300107390	18/02/2026	7455-0
TXY7B97	P300107391	18/02/2026	7455-0
DKX5D83	P300107501	18/02/2026	7455-0
RVG7E28	P300107502	18/02/2026	7455-0
GHT8A00	P300107503	18/02/2026	7471-0
SVI7I13	P300107504	18/02/2026	7455-0
EIP1J36	P300107505	18/02/2026	7455-0
FJL4C02	P300107506	18/02/2026	7455-0
GWX4C98	P300107507	18/02/2026	7455-0
UAB0E63	P300107508	18/02/2026	7455-0
QMR2646	P300107509	18/02/2026	7455-0

DFI1694	P300107510	18/02/2026	7463-0
RVF5E55	P300107511	18/02/2026	7455-0
TYC0B34	P300107512	18/02/2026	7455-0
BDY0E51	P300107513	18/02/2026	7455-0
ORA8A57	P300107514	18/02/2026	7455-0
BGY0298	P300107515	18/02/2026	7455-0
HOB8236	P300107516	18/02/2026	7463-0
TDR7E19	P300107517	18/02/2026	7455-0
FFH9E00	P300107518	18/02/2026	7455-0
OXG6817	P300107519	18/02/2026	7455-0
PUP2G61	P300107520	18/02/2026	7455-0
FZW3E30	P300107521	18/02/2026	7455-0
EJW6B92	P300107522	18/02/2026	7455-0
RIP0J53	P300107523	18/02/2026	7455-0
DUC3005	P300107524	18/02/2026	7455-0
SIX7I84	P300107525	18/02/2026	7455-0
HIV7I94	P300107526	18/02/2026	7455-0
PXM0531	P300107527	18/02/2026	7455-0
TXT4B13	P300107528	18/02/2026	7455-0
HNB3E90	P300107529	18/02/2026	7455-0
HJT1310	P300107530	18/02/2026	7455-0
QXB6G74	P300107531	18/02/2026	7455-0
HOB8C91	P300107532	18/02/2026	7455-0
EES7821	P300107533	18/02/2026	7455-0
RUN9G51	P300107534	18/02/2026	7455-0
TEA7F76	P300107535	18/02/2026	7455-0
RFN9C11	P300107536	18/02/2026	7455-0
FHI4H05	P300107537	18/02/2026	7455-0
RBP4H46	P300107538	18/02/2026	7455-0
PZC3B20	P300107539	18/02/2026	7455-0
FBB1I61	P300107540	18/02/2026	7471-0
TXG5F41	P300107541	18/02/2026	7455-0
SQW6E39	P300107542	18/02/2026	7455-0

HDI8059	P300107543	18/02/2026	7455-0
TXM1I47	P300107544	18/02/2026	7455-0
EBG6C16	P300107545	18/02/2026	7455-0
RTY6D06	P300107546	18/02/2026	7463-0
TXR3G86	P300107547	18/02/2026	7455-0
QOF9758	P300107548	18/02/2026	7463-0
HGL2A26	P300107549	18/02/2026	7455-0
HIL5H55	P300107550	18/02/2026	7455-0
HKH5E56	P300107551	18/02/2026	7455-0
RNE4H76	P300107552	18/02/2026	7455-0
RNZ2C49	P300107553	18/02/2026	7455-0
SIG6G62	P300107554	18/02/2026	7455-0
FUQ9I37	P300107555	18/02/2026	7455-0
PZB8A85	P300107556	18/02/2026	7455-0
DXV7215	P300107557	18/02/2026	7455-0
PXD6B99	AG08781224	18/02/2026	6637-1
PXD6B99	AG08781226	18/02/2026	7684-1
HGY3228	AG08781227	18/02/2026	5010-0
GHT8A00	AG08781228	18/02/2026	7366-2
RJB3A67	AG08781184	18/02/2026	7633-2
SIL0C80	AG08781185	18/02/2026	6017-4
LUH1996	AG08781186	18/02/2026	5185-1
UAY6J59	AG08781229	18/02/2026	6602-0
GXV6D19	AG08779570	18/02/2026	5045-0
HGM6577	AG08780946	18/02/2026	7579-0
GQZ1G12	AG08781231	18/02/2026	6599-2
GQZ1G12	AG08781232	18/02/2026	5185-1
QXI2081	AG08781237	18/02/2026	6602-0
RFE5G92	AG08781238	18/02/2026	6610-2
RFE5G92	AG08781239	18/02/2026	6637-1
RFE5G92	AG08781240	18/02/2026	5967-0

CWW0H54	AG08781341	18/02/2026	6610-2
TDJ7I21	AG08780939	18/02/2026	7633-1

AVN2H02	P300107265	18/02/2026	7455-0
GGO2A91	P300107266	18/02/2026	7455-0
TDT9I73	P300107267	18/02/2026	7455-0
EZR7B55	P300107268	18/02/2026	7455-0
GZE7040	P300107269	18/02/2026	7455-0
FHX8D96	P300107290	18/02/2026	7455-0
TDW4C69	P300107291	18/02/2026	7455-0
PUD6192	P300107292	18/02/2026	7455-0
HHF5944	P300107293	18/02/2026	7455-0
AMK4J28	P300107294	18/02/2026	7455-0
PXY7702	P300107295	18/02/2026	7455-0
QOI1374	P300107296	18/02/2026	7455-0
PYA4298	P300107297	18/02/2026	7455-0
APD4348	P300107298	18/02/2026	7455-0
HMR7E41	P300107683	18/02/2026	7463-0
SIK9I24	P300107684	18/02/2026	7455-0
HES3C71	P300107685	19/02/2026	7463-0
HGP6D64	P300107314	19/02/2026	7455-0
SHB4C87	P300107320	19/02/2026	7455-0
QXE7A17	P300107321	19/02/2026	7455-0
RNN2I13	P300107322	19/02/2026	7455-0
HYZ0J30	P300107326	19/02/2026	7463-0
HIP9525	P300107392	19/02/2026	7455-0
RCC7A76	P300107393	19/02/2026	7455-0
TYF4G57	P300107394	19/02/2026	7463-0
RFP0E09	P300107395	19/02/2026	7455-0
HNC9568	P300107396	19/02/2026	7463-0
QUF0F25	P300107397	19/02/2026	7455-0
RTG1I94	P300107398	19/02/2026	7455-0
TEN9D71	P300107399	19/02/2026	7455-0
AGX5656	P300107400	19/02/2026	7455-0
ENB4G94	P300107401	19/02/2026	7455-0
HGY1441	P300107402	19/02/2026	7455-0

HMW0G70	P300107403	19/02/2026	7455-0
BWD1F09	P300107404	19/02/2026	7455-0
FJU6H27	P300107405	19/02/2026	7455-0
RNY8H66	P300107406	19/02/2026	7463-0
QUT1D02	P300107407	19/02/2026	7463-0
GRR0669	P300107408	19/02/2026	7455-0
GBL3A67	P300107427	19/02/2026	7455-0
PWV3G46	P300107428	19/02/2026	7455-0
QQL4F71	P300107430	19/02/2026	7463-0
HMG4721	P300107194	19/02/2026	6050-3
HDI4D50	P300107558	19/02/2026	7455-0
HGZ1A11	P300107559	19/02/2026	7455-0
SYI8I95	P300107560	19/02/2026	7455-0
HBZ4H57	P300107561	19/02/2026	7455-0
SIJ5H72	P300107562	19/02/2026	7455-0
TXJ7B06	P300107563	19/02/2026	7455-0
EIM4A99	P300107564	19/02/2026	7463-0
QXZ5F05	P300107565	19/02/2026	7463-0
DPM5716	P300107566	19/02/2026	7455-0
TXK5C39	P300107567	19/02/2026	7455-0
RFB0J36	P300107568	19/02/2026	7455-0
JFN2I00	P300107569	19/02/2026	7455-0
HAM6994	P300107570	19/02/2026	7455-0
PUO0712	P300107571	19/02/2026	7455-0
FJU6H27	P300107572	19/02/2026	7455-0
TEA3D54	P300107573	19/02/2026	7455-0
DLC4B79	P300107574	19/02/2026	7455-0
NIQ6520	P300107575	19/02/2026	7455-0
SYG6B87	P300107576	19/02/2026	7455-0
FSD0J49	P300107577	19/02/2026	7455-0
PXC5J12	P300107578	19/02/2026	7455-0
QUG8E51	P300107579	19/02/2026	7455-0
RGB3G73	P300107580	19/02/2026	7455-0

QPB4118	P300107581	19/02/2026	7455-0
CSW7H76	P300107582	19/02/2026	7455-0
GRI9313	P300107583	19/02/2026	7455-0
PVN4E26	P300107584	19/02/2026	7455-0
PJD4F50	P300107585	19/02/2026	7455-0
CSW7H76	P300107586	19/02/2026	7455-0
OLV0G03	P300107587	19/02/2026	7455-0
EML5E72	P300107588	19/02/2026	7455-0
DDB6G86	P300107589	19/02/2026	7455-0
RFJ3G11	P300107590	19/02/2026	7455-0
SVD6D04	P300107591	19/02/2026	7455-0
FKE7A86	P300107592	19/02/2026	7455-0
DMA7160	P300107593	19/02/2026	7463-0
QPP7171	P300107594	19/02/2026	7455-0
BYY6B57	P300107595	19/02/2026	7455-0
QOT0H90	P300107596	19/02/2026	7463-0

PVL5736	P300107597	19/02/2026	7455-0
PUO7707	P300107598	19/02/2026	7455-0
EPA2A28	P300107599	19/02/2026	7455-0
RUQ0A24	P300107600	19/02/2026	7455-0
SYP5G16	P300107601	19/02/2026	7455-0
TCT3A68	P300107602	19/02/2026	7455-0
RUP8A08	P300107603	19/02/2026	7455-0
QUC9I09	P300107604	19/02/2026	7455-0
ORA0446	P300107605	19/02/2026	7455-0
RSA8H21	P300107606	19/02/2026	7455-0
SYG0G23	P300107607	19/02/2026	7455-0
RVY7B14	P300107608	19/02/2026	7455-0
ERC3D72	P300107609	19/02/2026	7455-0
FRB0008	P300107610	19/02/2026	7455-0
NQL4488	P300107611	19/02/2026	7463-0
HGJ5B89	P300107612	19/02/2026	7455-0
HJT0G88	P300107613	19/02/2026	7455-0

RMJ0B81	P300107614	19/02/2026	7455-0
QPG2G85	P300107615	19/02/2026	7455-0
DSH4394	P300107616	19/02/2026	7455-0
GSZ4544	P300107617	19/02/2026	7455-0
RMY5J39	P300107618	19/02/2026	7455-0
DOS7J51	P300107619	19/02/2026	7455-0
TYI3F65	P300107620	19/02/2026	7455-0
HGL2A26	P300107621	19/02/2026	7455-0
RNN2I13	P300107622	19/02/2026	7455-0
EKZ5H71	P300107623	19/02/2026	7455-0
CZW9467	P300107624	19/02/2026	7455-0
HHI6731	P300107625	19/02/2026	7455-0
TCH9B26	P300107626	19/02/2026	7455-0
CJD5I48	P300107627	19/02/2026	7455-0
NYC3G11	P300107628	19/02/2026	7463-0
RFE5G92	AG08781344	19/02/2026	6637-1
RMO5C69	AG08780550	19/02/2026	7633-1
ESQ9G77	AG08780551	19/02/2026	7684-2
ESQ9G77	AG08780552	19/02/2026	7340-0
PZG5A34	AG08780554	19/02/2026	5878-0
UBB7H69	AG08780555	19/02/2026	7684-2
RVM8C96	AG08781265	19/02/2026	7030-1
RVM8C96	AG08781266	19/02/2026	6653-1
TCV2J66	AG08780556	19/02/2026	7684-2
GXF9230	AG08781188	19/02/2026	5010-0
GXF9230	AG08781189	19/02/2026	5185-1
FRB7J70	AG08779194	19/02/2026	6599-2
FRB7J70	AG08779195	19/02/2026	7340-0
FRB7J70	AG08779196	19/02/2026	7684-2
FRB7J70	AG08779197	19/02/2026	6610-2
PWU8320	AG08780947	19/02/2026	5967-0
PWU8320	AG08780948	19/02/2026	7684-2
PWU8320	AG08780949	19/02/2026	5959-3

MYM7605	AG08780950	19/02/2026	6530-0
MYM7605	AG08780951	19/02/2026	6599-2
DUJ1J31	P300107270	19/02/2026	7455-0
RTQ9J76	P300107271	19/02/2026	7455-0
EFR3J06	P300107272	19/02/2026	7455-0
TCR8D06	P300107273	19/02/2026	7455-0
HKZ2I87	P300107274	19/02/2026	7455-0
PVL9148	P300107299	19/02/2026	7455-0
ERR0E11	P300107300	19/02/2026	7455-0
DAR3399	P300107301	19/02/2026	7455-0
ERW5966	P300107302	19/02/2026	7455-0
GXF7D04	P300107303	19/02/2026	7455-0
FRE8B77	P300107304	19/02/2026	7455-0
SHX1B21	P300107305	19/02/2026	7463-0
DMW4H55	P300107306	19/02/2026	7455-0
TCO0A97	P300107307	19/02/2026	7455-0
GPV9818	AG08781345	20/02/2026	7633-2
SIH8F03	AG08773853	20/02/2026	6017-5
QXT6F07	AG08780557	20/02/2026	7684-2
PZP7163	AG08780558	20/02/2026	5967-0
HHD8444	AG08780559	20/02/2026	5967-0
SHN2B56	AG08781362	20/02/2026	7684-2
SHN2B56	AG08781363	20/02/2026	5878-0
DCO7D18	AG08781364	20/02/2026	5185-1
PZG9C06	AG08781367	20/02/2026	6564-0
MJH3C67	AG08780938	20/02/2026	7633-1
EYX8F11	AG08781067	20/02/2026	6017-5
EYX8F11	AG08781068	20/02/2026	5274-1
EYX8F11	AG08781069	20/02/2026	5720-0
EYX8F11	AG08781070	20/02/2026	5720-0
AKQ9578	P300107275	20/02/2026	7455-0
DBP3823	P300107276	20/02/2026	7455-0
RKF5C92	P300107277	20/02/2026	7455-0

PVM7936	P300107278	20/02/2026	7463-0

CNQ3074	P300107279	20/02/2026	7463-0
FVJ1F77	P300107280	20/02/2026	7455-0
LIY4J52	P300107281	20/02/2026	7455-0
CDE7C36	P300107282	20/02/2026	7455-0
QPS1B92	P300107283	20/02/2026	7455-0
TXD7I41	P300107308	20/02/2026	7455-0
QOI1374	P300107309	20/02/2026	7455-0
HCV0E58	P300107310	20/02/2026	7455-0
EMX4F96	P300107686	20/02/2026	7455-0
TCA2J95	P300107687	20/02/2026	7455-0
MFV4D33	P300107688	20/02/2026	7455-0
COI7F19	P300107689	20/02/2026	7455-0
QOY9431	P300107690	20/02/2026	7455-0
SVW4H17	P300107691	20/02/2026	7455-0
QBZ6A63	P300107311	20/02/2026	7455-0
BBW8897	P300107312	20/02/2026	7455-0
EQH1I29	P300107315	20/02/2026	7463-0
EMX4F96	P300107316	20/02/2026	7455-0
SIA4J37	P300107317	20/02/2026	7455-0
BXP0E92	P300107318	20/02/2026	7455-0
UAY6A68	P300107327	20/02/2026	7455-0
RFZ8A05	P300107409	20/02/2026	7455-0
HBJ5306	P300107410	20/02/2026	7455-0
EWP4766	P300107411	20/02/2026	7463-0
HNC9568	P300107412	20/02/2026	7463-0
PRY4326	P300107413	20/02/2026	7455-0
RNV9B33	P300107414	20/02/2026	7455-0
TYL7A29	P300107415	20/02/2026	7455-0
HEU3466	P300107416	20/02/2026	7455-0
HHW0H27	P300107417	20/02/2026	7455-0
QOY9J67	P300107418	20/02/2026	7463-0
RVX5A92	P300107419	20/02/2026	7455-0
EPW3C26	P300107420	20/02/2026	7455-0
EWW3J08	P300107421	20/02/2026	7463-0
EVQ2D15	P300107422	20/02/2026	7463-0
GDL9F53	P300107429	20/02/2026	7455-0
TKR7D81	P300107195	20/02/2026	6050-3
DXN0F99	P300107629	20/02/2026	7455-0
FTL6J91	P300107630	20/02/2026	7455-0
HJT1630	P300107631	20/02/2026	7455-0
GFX0G16	P300107632	20/02/2026	7455-0
HKP7C00	P300107633	20/02/2026	7455-0
TIX4I87	P300107634	20/02/2026	7463-0
FBW2D88	P300107635	20/02/2026	7455-0
SYV6B02	P300107636	20/02/2026	7455-0
EFS1C05	P300107637	20/02/2026	7455-0
HPZ6411	P300107638	20/02/2026	7455-0
HAM8416	P300107639	20/02/2026	7455-0
GPQ0964	P300107640	20/02/2026	7455-0
FHF1B90	P300107641	20/02/2026	7455-0
SUJ5C62	P300107642	20/02/2026	7455-0
CZV1F10	P300107643	20/02/2026	7455-0
OQI9E79	P300107644	20/02/2026	7455-0
PLO2D17	P300107645	20/02/2026	7455-0
EVO6H35	P300107646	20/02/2026	7455-0
CLH6179	P300107647	20/02/2026	7455-0
EUP7972	P300107648	20/02/2026	7455-0
EZX5168	P300107649	20/02/2026	7463-0
FXX5F45	P300107650	20/02/2026	7455-0
DMT9528	P300107651	20/02/2026	7455-0
RUG8E88	P300107652	20/02/2026	7455-0
TXN7F48	P300107653	20/02/2026	7455-0
OXE2H78	P300107654	20/02/2026	7455-0
LOZ6A78	P300107655	20/02/2026	7455-0
FGS4F76	P300107656	20/02/2026	7455-0
TTL5J25	P300107657	20/02/2026	7455-0
DCZ9193	P300107658	20/02/2026	7455-0
EGM7581	P300107659	20/02/2026	7463-0
OXC3J07	P300107660	20/02/2026	7455-0
UDP2A08	P300107661	20/02/2026	7455-0
BCQ6E08	P300107662	20/02/2026	7455-0
FLY4H13	P300107663	20/02/2026	7455-0
QUA0I21	P300107664	20/02/2026	7455-0
TXA4I05	P300107665	20/02/2026	7455-0
BIH3039	P300107666	20/02/2026	7455-0
QMV9G16	P300107667	20/02/2026	7455-0
SVD6D04	P300107668	20/02/2026	7463-0
RVC1D15	P300107669	20/02/2026	7455-0
PVY8C56	P300107670	20/02/2026	7455-0
CNQ3074	P300107671	20/02/2026	7455-0
DPF8538	P300107672	20/02/2026	7455-0
TYJ8H51	P300107673	20/02/2026	7455-0
HGL2A26	P300107674	20/02/2026	7455-0
OXI7H78	P300107675	20/02/2026	7455-0
DFQ3164	P300107676	20/02/2026	7455-0
OWJ7512	P300107677	20/02/2026	7463-0

PQA9336	P300107678	20/02/2026	7455-0
QNG8H36	P300107679	20/02/2026	7463-0
PWX0E35	P300107680	20/02/2026	7455-0
GVE5187	P300107681	20/02/2026	7455-0
TDO3F01	P300107682	20/02/2026	7455-0
PZU6G94	P300107701	21/02/2026	7455-0
HHD6098	P300107702	21/02/2026	7455-0
TCF6D49	P300107703	21/02/2026	7455-0
GGX8J89	P300107815	21/02/2026	7463-0
PYT1C99	P300107710	21/02/2026	7455-0
SYG1E44	P300107816	21/02/2026	7463-0
PVD3A80	P300107715	21/02/2026	7455-0

PXM4F42	P300107716	21/02/2026	7455-0
FGN0C12	P300107718	21/02/2026	7455-0
GST8B65	P300107851	21/02/2026	7455-0
TXH4I86	P300107726	21/02/2026	7455-0
TDS5B91	P300107728	21/02/2026	7455-0
QXG7770	P300107818	21/02/2026	7463-0
TDT9A44	P300107729	21/02/2026	7455-0
HOB8506	P300107692	21/02/2026	6050-3
SYI8I95	P300107732	21/02/2026	7455-0
UAU2J03	P300107735	21/02/2026	7455-0
TET9G65	P300107739	21/02/2026	7455-0
RVA0F86	P300107741	21/02/2026	7455-0
RVR8G85	P300107743	21/02/2026	7455-0
CRF7226	P300107744	21/02/2026	7455-0
CXX1F41	P300107746	21/02/2026	7455-0
QNU4J34	P300107747	21/02/2026	7455-0
OQG2H17	P300107748	21/02/2026	7455-0
HBK9838	P300107753	21/02/2026	7455-0
EZX2D36	P300107754	21/02/2026	7455-0
GBA6I07	P300107756	21/02/2026	7455-0
FOX4G11	P300107758	21/02/2026	7455-0
TDZ7C22	P300107759	21/02/2026	7455-0
FOJ4808	P300107760	21/02/2026	7455-0
CJH9582	AG08781347	21/02/2026	5010-0
CJH9582	AG08781349	21/02/2026	7340-0
CJH9582	AG08781350	21/02/2026	5185-1
TCX4D13	AG08781066	21/02/2026	6637-1
CTP0099	AG08781351	21/02/2026	5258-2
PVX2F29	AG08780952	21/02/2026	7340-0
SYS1F24	AG08779572	21/02/2026	7633-2
SYS1F24	AG08779573	21/02/2026	6602-0
HHD7699	AG08781010	21/02/2026	5010-0
HHD7699	AG08781011	21/02/2026	6599-2

HHD7699	AG08781012	21/02/2026	6610-2
FMD7B84	AG08780355	21/02/2026	5169-1
SIO4F09	AG08781269	21/02/2026	6610-2
OWY7H40	AG08781273	21/02/2026	6610-2
OPG1J45	AG08781275	21/02/2026	6599-2
OPG1J45	AG08781276	21/02/2026	6637-2
SYW6H72	AG08781581	21/02/2026	6610-2
HGY2713	AG08781582	21/02/2026	6610-2
EOO4A67	AG08781583	21/02/2026	6610-2
EOO4A67	AG08781584	21/02/2026	6599-2
QQB6G93	AG08781587	21/02/2026	6610-2
HFM6I47	AG08781588	21/02/2026	6610-2
HFM6I47	AG08781589	21/02/2026	6599-2
HIL4781	AG08781590	21/02/2026	6599-2
HIL4781	AG08781591	21/02/2026	6610-2
HIL4781	AG08781593	21/02/2026	6050-1
GHA0380	AG08781594	21/02/2026	6610-2
GHA0380	AG08781595	21/02/2026	6637-1
RFE5G92	AG08781596	21/02/2026	5967-0
SIM7G86	AG08781597	21/02/2026	6610-2
SYN4H43	AG08781598	21/02/2026	6610-2
PYD5869	AG08781599	21/02/2026	5967-0
GFF4C14	AG08781600	21/02/2026	6602-0
GFF4C14	AG08781601	21/02/2026	6637-2
GFF4C14	AG08781602	21/02/2026	6610-2
FNT2F76	AG08781603	21/02/2026	5967-0
TDX8E40	AG08780356	21/02/2026	7684-2
RNK4C49	AG08781604	21/02/2026	6610-2
RNK4C49	AG08781605	21/02/2026	7340-0
RVG0G63	AG08780357	21/02/2026	5185-1
RVC4D66	AG08781606	21/02/2026	6610-2
TXK6E53	AG08781608	21/02/2026	7340-0
TXK6E53	AG08781609	21/02/2026	5215-2

GFQ7A30	AG08781610	21/02/2026	6610-2
HKW4023	AG08781611	21/02/2026	6610-2
RVC6E62	AG08781613	21/02/2026	6610-1
OME9E59	AG08781615	21/02/2026	6610-2
SHW3I86	AG08781616	21/02/2026	6610-2
TDR5C81	AG08781617	21/02/2026	5967-0

STO9D25	AG08781618	21/02/2026	7030-1
SYY2I44	AG08781619	21/02/2026	7340-0
TXT3C73	AG08780358	21/02/2026	6530-0
QCL2520	AG08780359	21/02/2026	6530-0
HIL4781	AG08781622	21/02/2026	7340-0
TXK6E53	AG08781623	21/02/2026	5010-0
FPG1H23	P300107694	21/02/2026	7455-0
HHD6098	P300107695	21/02/2026	7455-0
TXV7C42	P300107696	21/02/2026	7455-0
DRO5F69	P300107698	21/02/2026	7455-0
DCB0B14	P300107814	21/02/2026	7463-0
TYH2D53	P300107764	21/02/2026	7455-0
TXX6A88	P300107767	21/02/2026	7455-0
PVZ4E79	P300107769	21/02/2026	7455-0
RUA2E02	P300107773	21/02/2026	7455-0
OQK7264	P300107774	21/02/2026	7455-0
GRI9313	P300107776	21/02/2026	7455-0
FKH0E18	P300107777	21/02/2026	7455-0
OWN9C65	P300107779	21/02/2026	7455-0
RVX0C61	P300107824	21/02/2026	7463-0
TYK0F99	P300107780	21/02/2026	7455-0
TDZ7C22	P300107782	21/02/2026	7455-0
GXD1948	P300107783	21/02/2026	7455-0
FIK2F36	P300107826	21/02/2026	7463-0
GRI9313	P300107787	21/02/2026	7455-0
NYC7E24	P300107827	21/02/2026	7463-0
FQH9A18	P300107788	21/02/2026	7455-0

SYH8H37	P300107791	21/02/2026	7455-0
SHK2B29	P300107793	21/02/2026	7455-0
KZB6832	P300107795	21/02/2026	7455-0
TCE3I62	P300107796	21/02/2026	7455-0
PWG0C29	P300107797	21/02/2026	7455-0
OWJ6462	P300107800	21/02/2026	7455-0
FSD0J49	P300107802	21/02/2026	7455-0
HGY2060	P300107829	21/02/2026	7463-0
HHZ0E56	P300107830	21/02/2026	7463-0
PYB1C10	P300107805	21/02/2026	7455-0
HOF8073	P300107806	21/02/2026	7455-0
CUF6B88	P300107807	21/02/2026	7455-0
FWI1D08	P300107811	21/02/2026	7455-0
CXT5A07	P300107813	21/02/2026	7455-0
EKA7H15	P300107832	21/02/2026	7455-0
TXA8A55	P300107834	21/02/2026	7455-0
TXH4I86	P300107835	21/02/2026	7455-0
DNB7602	P300107836	21/02/2026	7455-0
TEV7A63	P300107838	21/02/2026	7455-0
GUE4279	P300107839	21/02/2026	7455-0
EUE4617	P300107840	21/02/2026	7455-0
EXR4D56	P300107841	21/02/2026	7455-0
HAY5812	P300107846	21/02/2026	7455-0
SIX5I68	P300107847	21/02/2026	7455-0
RGD0B44	P300107848	21/02/2026	7455-0
DAK0453	P300107892	22/02/2026	7455-0
ESY5A14	P300107893	22/02/2026	7455-0
UAU2J03	P300107894	22/02/2026	7455-0
FLY4F11	P300107896	22/02/2026	7455-0
TDR7E19	P300107897	22/02/2026	7455-0
DYJ6096	P300107898	22/02/2026	7455-0
DMP3705	P300107904	22/02/2026	7455-0
PZI7E74	P300107907	22/02/2026	7455-0

QNG1E49	P300107913	22/02/2026	7455-0
RBL2A83	P300107914	22/02/2026	7455-0
TEP0I05	P300107916	22/02/2026	7455-0
HHF6A82	P300107918	22/02/2026	7455-0
FNI2I27	P300107919	22/02/2026	7463-0
RFP3F94	P300107922	22/02/2026	7455-0
RNT7D82	P300107926	22/02/2026	7455-0
FQH9A18	P300107927	22/02/2026	7455-0
PZI7E74	P300107931	22/02/2026	7455-0
HIB2C06	P300107932	22/02/2026	7455-0
EBC1C80	P300107933	22/02/2026	7455-0
EYK6C86	P300107936	22/02/2026	7455-0
DMB9G19	P300107937	22/02/2026	7455-0
QVB8H39	P300107939	22/02/2026	7455-0
TJR9H21	P300107940	22/02/2026	7455-0
FTR9A74	P300107942	22/02/2026	7455-0
FIK2D82	P300107943	22/02/2026	7455-0
SYY1I77	P300107945	22/02/2026	7455-0
HAM6F64	P300107946	22/02/2026	7455-0
HDF0397	P300107950	22/02/2026	7455-0
CYR1D78	P300107951	22/02/2026	7455-0
RQM7A98	P300107954	22/02/2026	7455-0
TXO0C00	P300107955	22/02/2026	7455-0
PXE9F77	P300107964	22/02/2026	7455-0
TDF5A42	P300107965	22/02/2026	7455-0
TXM6A70	P300107967	22/02/2026	7455-0

HCM3E07	P300107968	22/02/2026	6050-3
QQC3659	P300107969	22/02/2026	6050-3
GUE4279	P300107970	22/02/2026	7455-0
FCM7G46	P300107971	22/02/2026	6050-3
QNX3C18	P300107972	22/02/2026	7455-0
SEF3A02	P300107974	22/02/2026	6050-3
GUY6273	P300107976	22/02/2026	7455-0

TWZ7H45	P300107977	22/02/2026	6050-3
GDL9F53	P300107980	22/02/2026	7455-0
FSH1B15	P300107981	22/02/2026	7455-0
HJT4930	P300107983	22/02/2026	7455-0
EWR4292	AG08781352	22/02/2026	6530-0
TIQ6G58	AG08780360	22/02/2026	7579-0
FHS9J97	AG08781241	22/02/2026	6599-2
FOU5E50	AG08781353	22/02/2026	7579-0
LKO2J59	AG08781190	22/02/2026	5010-0
LKO2J59	AG08781191	22/02/2026	6599-2
PZS7G21	P300107860	22/02/2026	7455-0
TBT0I20	P300107861	22/02/2026	7455-0
HES3C71	P300107863	22/02/2026	7463-0
HES3C71	P300107864	22/02/2026	7455-0
EFC2714	P300107865	22/02/2026	7455-0
LTJ6H22	P300107867	22/02/2026	7455-0
OQB5F13	P300107870	22/02/2026	7463-0
RNV9I00	P300107871	22/02/2026	7455-0
SYV2D05	P300107872	22/02/2026	7455-0
IYO3B73	P300107874	22/02/2026	7455-0
SYL9C62	P300107879	22/02/2026	7463-0
GST8B65	P300107880	22/02/2026	7455-0
TXT1C38	P300107885	22/02/2026	7463-0
FVD4389	P300107887	22/02/2026	7455-0
PYX3A36	P300107890	22/02/2026	6050-3
HES3C71	P300107855	22/02/2026	7455-0
HES3C71	P300107856	22/02/2026	7455-0
GXF7J21	P300107859	22/02/2026	7455-0
EGK5F45	AG08781242	23/02/2026	7374-0
PXY3E12	AG08780456	23/02/2026	5452-6
SIF7I34	AG08780457	23/02/2026	5185-2
OQZ7H65	AG08780458	23/02/2026	7633-1
SIR1J27	AG08777079	23/02/2026	7633-1

AOC3D44	AG08780459	23/02/2026	5452-6
FCF8A31	AG08780460	23/02/2026	5509-0
HJT3225	AG08780905	23/02/2026	5991-0
BMK6E87	AG08781166	23/02/2026	5452-1
GBH0976	AG08781073	23/02/2026	5541-1
DKW0488	AG08781325	23/02/2026	5541-2
GWK5G17	AG08781326	23/02/2026	5541-2
GQT4797	AG08780842	23/02/2026	5568-0
ELS0D81	AG08780282	23/02/2026	7633-2
OQT3B88	AG08781510	23/02/2026	5541-7
ONK1550	AG08781512	23/02/2026	5185-1
HKA6258	AG08781515	23/02/2026	5185-1
FEE1A53	AG08781463	23/02/2026	5452-6
RVN8J48	AG08781329	23/02/2026	5541-2
TCF2F68	AG08781517	23/02/2026	5525-0
GLD8H15	AG08781624	23/02/2026	6530-0
EJE9F59	AG08781626	23/02/2026	7340-0
EJE9F59	AG08781627	23/02/2026	7030-1
EJE9F59	AG08781628	23/02/2026	6637-1
MLQ9C89	AG08780811	23/02/2026	7714-2
RME2C71	AG08781629	23/02/2026	6599-2
RME2C71	AG08781630	23/02/2026	6602-0
GHL7D93	AG08781631	23/02/2026	6653-2
QXH4A39	AG08781632	23/02/2026	6653-2
BXM0818	AG08781076	23/02/2026	5452-1
TXX9A46	AG08780260	24/02/2026	5550-0
RUJ6I59	AG08781332	24/02/2026	5452-2
QQQ3813	AG08781464	24/02/2026	7633-1
GGD9H16	AG08779858	24/02/2026	5452-2
UBB7H81	AG08779575	24/02/2026	5916-1
QPA9E77	AG08781368	24/02/2026	5967-0
UBB7H81	AG08779576	24/02/2026	5819-6
FGQ0D29	AG08781333	24/02/2026	5541-4

LST7J84	AG08781369	24/02/2026	5878-0
SJD9D21	AG08781370	24/02/2026	5878-0
GTR2D46	AG08781385	24/02/2026	5541-2
DZX2D61	AG08781386	24/02/2026	5541-2
RTH9J39	AG08781371	24/02/2026	7684-2
QXM3I99	AG08781372	24/02/2026	7684-2
QXM3I99	AG08781373	24/02/2026	6637-2
QXM3I99	AG08781374	24/02/2026	7340-0
RTM7G69	AG08780907	24/02/2026	7633-1
TDR7D60	AG08780908	24/02/2026	5568-0
EBC8472	AG08776751	24/02/2026	7366-2

OPO0700	AG08776752	24/02/2026	7366-2
PVX4H89	AG08781375	24/02/2026	7684-2
PVX4H89	AG08781376	24/02/2026	6599-2
EFC7C48	AG08776753	24/02/2026	5185-1
RTS6H87	AG08776754	24/02/2026	5185-1
HAM7853	AG08776755	24/02/2026	5185-1
HJI0089	AG08781377	24/02/2026	7633-1
ENT2250	AG08780283	24/02/2026	5541-2
SHU9A85	AG08780284	24/02/2026	5541-2
EPC4J77	AG08780285	24/02/2026	5541-2
PUS2090	AG08780286	24/02/2026	5541-2
FRS5417	AG08780287	24/02/2026	5541-2
FPR2C85	AG08780288	24/02/2026	5541-2
QXN7J20	AG08780289	24/02/2026	5541-2
HOB8994	AG08780290	24/02/2026	5541-2
SYR2F58	AG08780291	24/02/2026	5541-2
GDE6E53	AG08780292	24/02/2026	5541-2
QNC7G54	AG08780293	24/02/2026	5541-2
OQE4F47	AG08780294	24/02/2026	5541-2
GRW9277	AG08780540	24/02/2026	5185-1
HEZ1928	AG08780961	24/02/2026	7633-1
TCT4D44	AG08780962	24/02/2026	5185-1

DTY9C92	AG08780963	24/02/2026	5185-1
TBW3B70	AG08781379	24/02/2026	7633-2
GHA9G16	AG08780964	24/02/2026	5622-5
RNJ2E33	AG08780295	24/02/2026	5541-2
EZF9J94	AG08780296	24/02/2026	5541-2
HIH1274	AG08780297	24/02/2026	5541-2
EUV2E00	AG08780298	24/02/2026	5541-2
PXK9G44	AG08780299	24/02/2026	5541-2
HJT4507	AG08780300	24/02/2026	5541-2
DSX6953	AG08781741	24/02/2026	5541-2
QXU1F84	AG08780864	24/02/2026	7340-0
ESY4J36	AG08779577	24/02/2026	7587-0
SHG8B01	AG08779578	24/02/2026	7587-0
SHG8B01	AG08779579	24/02/2026	7684-2
PVI7748	AG08780965	24/02/2026	5452-6
FAP8351	AG08779580	24/02/2026	6017-5
FAP8351	AG08781521	24/02/2026	5185-1
FPD6E66	AG08780865	24/02/2026	5185-1
QOH2E78	AG08781522	24/02/2026	5487-0
SHL2J68	AG08781523	24/02/2026	5738-0
NYB4897	AG08780866	24/02/2026	5185-1
GII4F99	AG08781465	24/02/2026	7684-2
HKA7C93	AG08781466	24/02/2026	7684-2
ONM6870	AG08780867	24/02/2026	7633-1
JRP4I92	AG08781467	24/02/2026	5185-2
HCM4453	AG08781468	24/02/2026	5193-0
RTS2F48	AG08780868	24/02/2026	5541-7
AXG1E75	AG08780813	24/02/2026	5452-1
HAM9339	AG08781519	24/02/2026	5550-0
RTP6E69	AG08780814	24/02/2026	7714-2
SYJ6A75	AG08781520	24/02/2026	5550-0
QXB0C08	AG08781661	24/02/2026	5550-0
TXU2I03	AG08781662	24/02/2026	5550-0

TWY9D98	AG08781663	24/02/2026	5550-0
EBC8472	AG08781664	24/02/2026	5550-0
NRY8205	AG08781665	24/02/2026	5550-0
QPV0F68	AG08781666	24/02/2026	5550-0
DRD1I54	AG08781667	24/02/2026	5550-0
RMT2F22	AG08781668	24/02/2026	5550-0
SJF7G58	AG08781669	24/02/2026	5568-0
OPE4668	AG08781670	24/02/2026	5568-0
FRM7I89	AG08781671	24/02/2026	7633-1
FCC7I54	AG08781672	24/02/2026	7633-1
RNQ2I72	AG08781673	24/02/2026	7633-1
HOB8683	AG08781674	24/02/2026	7633-1
SHH6I84	AG08781675	24/02/2026	7633-1
GHA0380	AG08779200	24/02/2026	6637-1
RFA5I36	AG08780881	24/02/2026	5720-0
EWS5A66	AG08781676	24/02/2026	5541-7
SJE8I70	AG08781677	24/02/2026	5541-7
PUO7D35	AG08781678	24/02/2026	5541-7
HHD7053	AG08781469	24/02/2026	7048-1
GGN9I45	AG08781679	24/02/2026	5452-2
RND2F68	AG08781801	24/02/2026	5452-1
QOB9860	AG08781802	24/02/2026	5452-6
HHD9A30	AG08781803	24/02/2026	7340-0
PVN1661	AG08781804	24/02/2026	5509-0
FCQ6I24	AG08781805	24/02/2026	5185-1
HOB8683	AG08781807	24/02/2026	5185-1
HIB2403	AG08781809	24/02/2026	5525-0
PUH1603	AG08781810	24/02/2026	5541-1
DEU8E33	AG08781811	24/02/2026	5541-1
GAT3E50	AG08779664	24/02/2026	5541-2
MLE3C32	AG08775471	24/02/2026	5509-0

TDW9D70	AG08781380	25/02/2026	7684-2
QNG3I39	AG08781388	25/02/2026	5541-2

QUC6A20	AG08781389	25/02/2026	5541-2
RFE7A69	AG08781701	25/02/2026	5800-0
EAL7F43	AG08781167	25/02/2026	5185-1
QZW4J56	AG08781390	25/02/2026	5541-2
RUS4D43	AG08781391	25/02/2026	5541-2
GYS4567	AG08781392	25/02/2026	5541-2
HDT7H73	AG08779587	25/02/2026	5452-6
TDO5I74	AG08774811	25/02/2026	5541-1
QWW2C08	AG08781393	25/02/2026	5541-2
PYU7H83	AG08781394	25/02/2026	5541-2
QJB6H58	AG08781395	25/02/2026	5541-2
FIM7G80	AG08780909	25/02/2026	5541-3
QOT5B81	AG08781396	25/02/2026	5541-2
EHX4101	AG08780910	25/02/2026	7633-1
HDF1912	AG08781021	25/02/2026	5185-1
TCP6F85	AG08779662	25/02/2026	7633-1
PYP7049	AG08781354	25/02/2026	6041-2
DMT0644	AG08781633	25/02/2026	5525-0
ERE9A51	AG08781702	25/02/2026	5185-1
PUT2D92	AG08781168	25/02/2026	7633-1
TCM2H06	AG08781169	25/02/2026	7633-1
RTJ8A31	AG08781170	25/02/2026	7633-1
HLJ1528	AG08781171	25/02/2026	7633-1
OWY7H40	AG08781634	25/02/2026	6637-1
OWY7H40	AG08781635	25/02/2026	7340-0
TBW3B42	AG08781703	25/02/2026	7684-2
QMR2594	AG08780966	25/02/2026	7633-2
GYC7B40	AG08780967	25/02/2026	5185-1
HCM5D16	AG08780968	25/02/2026	7633-1
LRC8I89	AG08780969	25/02/2026	5185-1
GXX6G83	AG08781704	25/02/2026	7684-2
PZV2334	AG08781705	25/02/2026	7684-2
SYL5B45	AG08780970	25/02/2026	6041-1

RMS4D26	AG08781706	25/02/2026	7684-2
TXH2B32	AG08781707	25/02/2026	5185-1
EUV2I08	AG08781708	25/02/2026	7684-2
RUA2G68	AG08780971	25/02/2026	5452-6
TXV5I22	AG08781709	25/02/2026	7684-2
QPZ7J59	AG08781710	25/02/2026	7684-2
TCF1G96	AG08781636	25/02/2026	6637-1
PVC6944	AG08781742	25/02/2026	5738-0
ETA3A40	AG08781743	25/02/2026	5738-0
FKG0F69	AG08781744	25/02/2026	7633-1
PZV2B37	AG08780844	25/02/2026	5541-2
DBO8F36	AG08780845	25/02/2026	5541-2
HJB0206	AG08780846	25/02/2026	5541-2
GZM8I76	AG08780847	25/02/2026	5541-2
PZZ8501	AG08780869	25/02/2026	7633-1
BWW4C55	AG08780870	25/02/2026	7633-2
RUJ4B48	AG08781471	25/02/2026	7684-2
GRK8007	AG08781172	25/02/2026	6050-3
HAM9J07	AG08781813	25/02/2026	5541-7
MYA7855	AG08781814	25/02/2026	5185-1
QUJ8852	AG08781815	25/02/2026	5185-1
OCC2E05	AG08781816	25/02/2026	5185-1
EIG5D63	AG08781817	25/02/2026	5541-7
UAB2G07	AG08781818	25/02/2026	5541-7
TUZ2A48	AG08781819	25/02/2026	5541-7
PVB5791	AG08781901	25/02/2026	5541-7
OPP5C27	AG08781902	25/02/2026	5541-7
HMT2273	AG08781903	25/02/2026	5550-0
EEP5C59	AG08781904	25/02/2026	5550-0
GVE5187	AG08781905	25/02/2026	5550-0
EEP5C59	AG08781907	25/02/2026	7293-0
OPS6799	AG08781908	25/02/2026	5452-6
LKY2H76	AG08781909	25/02/2026	5380-0

OXD6991	AG08782044	25/02/2026	5550-0
PWA3613	AG08775472	25/02/2026	5541-4
GSG3947	AG08781336	26/02/2026	5541-4
HIF4J45	AG08779860	26/02/2026	5452-1
HGY3535	AG08780911	26/02/2026	7633-1
SJB3E70	AG08780912	26/02/2026	5452-6
OXK4244	AG08781398	26/02/2026	5541-2
OPX3B13	AG08781399	26/02/2026	5541-2
UAX1C80	AG08781400	26/02/2026	5541-2
RFJ3G06	AG08781821	26/02/2026	5541-2
GFQ4C46	AG08781822	26/02/2026	5541-2
KRE1H62	AG08781077	26/02/2026	6041-2
TXV5B75	AG08781823	26/02/2026	5541-2
QTV3B38	AG08781824	26/02/2026	5541-2
OWK4559	AG08781825	26/02/2026	5541-2
BRC0D61	AG08781826	26/02/2026	5541-2

PZQ0C45	AG08781827	26/02/2026	5541-2
FOI7J21	AG08781828	26/02/2026	5541-2
UEV8A30	AG08781829	26/02/2026	5541-2
EUQ4E92	AG08781830	26/02/2026	5541-2
TDC2B40	AG08781831	26/02/2026	5541-2
EQL4E61	AG08781832	26/02/2026	5541-2
QPL1E79	AG08781078	26/02/2026	6602-0
RFE5G92	AG08781079	26/02/2026	6637-1
TXS6E74	AG08781080	26/02/2026	6637-1
HDB0620	AG08781833	26/02/2026	5541-2
TDO4D41	AG08781561	26/02/2026	6637-1
TCC1F72	AG08781562	26/02/2026	6602-0
RVO3D77	AG08781563	26/02/2026	6602-0
PXZ7144	AG08781834	26/02/2026	5541-2
RFC8A66	AG08780913	26/02/2026	5568-0
PVN1325	AG08781910	26/02/2026	5541-2
GZN4838	AG08781911	26/02/2026	5541-2

AMW8B33	AG08781912	26/02/2026	5541-2
QQJ8I27	AG08781914	26/02/2026	5541-2
PUV6291	AG08781244	26/02/2026	7633-2
PVG2267	AG08781915	26/02/2026	5541-2
ELO6I08	AG08781916	26/02/2026	5541-2
OLY2D57	AG08780972	26/02/2026	5185-1
MGC0B49	AG08780973	26/02/2026	5185-1
PYH2818	AG08781917	26/02/2026	5541-2
HCM4543	AG08781918	26/02/2026	5541-2
SHU6F34	AG08781919	26/02/2026	5541-2
QNA6E27	AG08781920	26/02/2026	5541-2
SEJ8D48	AG08781981	26/02/2026	5541-2
FYH5C07	AG08781982	26/02/2026	5541-2
HJX8A22	AG08781355	26/02/2026	6610-2
HJX8A22	AG08781356	26/02/2026	5207-0
QOB0500	AG08781983	26/02/2026	5541-2
RTP6E75	AG08781357	26/02/2026	5967-0
TXA8J94	AG08780914	26/02/2026	5819-4
EWI7H30	AG08781745	26/02/2026	5720-0
GDN1J97	AG08781746	26/02/2026	6017-4
EFB8D81	AG08781747	26/02/2026	6017-4
DAD5D96	AG08781245	26/02/2026	7633-1
SRQ6B65	AG08781246	26/02/2026	6017-3
HNV3J30	AG08780915	26/02/2026	7633-1
DHY0J06	AG08780916	26/02/2026	5185-1
PLH8I09	AG08780974	26/02/2026	5452-5
HFM5E98	AG08781564	26/02/2026	6602-0
SYC8H51	AG08781565	26/02/2026	6653-2
RNY6B10	AG08781566	26/02/2026	6637-1
OPI7A08	AG08781567	26/02/2026	6599-2
QOC5B97	AG08781568	26/02/2026	6653-2
RTR6B91	AG08781569	26/02/2026	6602-0
RWD2G29	AG08780975	26/02/2026	5452-2

GRL4G50	AG08781570	26/02/2026	7366-2
SHY3F34	AG08781571	26/02/2026	6602-0
RMI1J67	AG08780871	26/02/2026	7340-0
EQL5D45	AG08781572	26/02/2026	6637-1
EQL5D45	AG08781573	26/02/2026	6653-2
QPJ8001	AG08780815	26/02/2026	7633-2
FIM2J86	AG08780816	26/02/2026	7633-1
FDH0A61	AG08780976	26/02/2026	5541-1
SYO0A51	AG08780872	26/02/2026	5185-1
RMK6B24	AG08781637	26/02/2026	5010-0
RMK6B24	AG08781638	26/02/2026	5274-1
RMK6B24	AG08781639	26/02/2026	7056-2
RMK6B24	AG08781640	26/02/2026	5967-0
PUB4212	AG08781194	26/02/2026	6610-2
PUB4212	AG08781195	26/02/2026	6602-0
PUB4212	AG08781196	26/02/2026	6637-2
TEM4B87	AG08781197	26/02/2026	6610-2
SYS1F98	AG08781198	26/02/2026	6610-2
SYS1F98	AG08781199	26/02/2026	6599-2
HDF0232	AG08781200	26/02/2026	7366-2
RUN4F97	AG08781641	26/02/2026	6599-2
RUN4F97	AG08781642	26/02/2026	6610-2
FBK1D60	AG08781643	26/02/2026	6610-2
TDN5F32	AG08781644	26/02/2026	6610-2
PXM4F42	AG08781645	26/02/2026	7366-2
ERR0E11	AG08781646	26/02/2026	6580-0
CIY2I99	AG08781647	26/02/2026	6610-2
QXI1909	AG08781648	26/02/2026	5819-6
HHD7666	AG08781649	26/02/2026	6610-2
HHD8591	AG08781650	26/02/2026	6610-2
QMW5G35	AG08781651	26/02/2026	6610-2
RVQ4C68	AG08781652	26/02/2026	6610-2
GWN5888	AG08781653	26/02/2026	6610-2

RUM3G40	AG08781654	26/02/2026	6610-2

KWD8G48	AG08781655	26/02/2026	6610-2
TDV6D20	AG08781656	26/02/2026	6610-2
TDV6D20	AG08781657	26/02/2026	7366-2
RNJ8H46	AG08781658	26/02/2026	7030-1
PUH0A35	AG08781659	26/02/2026	6610-2
HNF0I64	AG08781660	26/02/2026	6610-2
HNF0I64	AG08782041	26/02/2026	7340-0
HNF0I64	AG08782042	26/02/2026	6637-2
HLM6F91	AG08782043	26/02/2026	6610-2
SIW5J02	AG08781526	26/02/2026	5010-0
QOO8504	AG08781337	26/02/2026	5452-2
OPM6781	AG08781683	26/02/2026	5746-3
PXS6G78	AG08779666	26/02/2026	7633-2
SYQ1I60	AG08781478	26/02/2026	7684-2
HCM4453	AG08781479	26/02/2026	5193-0
PXE5603	AG08781480	26/02/2026	7684-2
HAB2667	AG08781921	26/02/2026	7633-1
QWZ9671	AG08781922	26/02/2026	5185-1
PUA2575	AG08781923	26/02/2026	7684-2
RVZ8C65	AG08781360	27/02/2026	7030-1
OQV6A25	AG08779543	27/02/2026	5185-1
LUE4A33	AG08781338	27/02/2026	5541-4
HJT1701	AG08779544	27/02/2026	5185-1
EPL0383	AG08779545	27/02/2026	5185-1
SIP6C00	AG08780221	27/02/2026	7633-1
PWJ7F13	AG08781575	27/02/2026	5452-2
OXI3158	AG08780222	27/02/2026	7633-1
SHK5G59	AG08781339	27/02/2026	5550-0
SYE5B43	AG08781681	27/02/2026	5541-4
OXF3568	AG08781682	27/02/2026	5541-4
TDX1J93	AG08781836	27/02/2026	5541-2
SHK3E44	AG08779588	27/02/2026	5541-1

OQW8069	AG08780917	27/02/2026	6122-0
GRR4313	AG08779547	27/02/2026	5460-0
QQP5I74	AG08780918	27/02/2026	5452-6
HEC1032	AG08780919	27/02/2026	5541-4
UAB6G86	AG08780920	27/02/2026	5541-4
QQT2109	AG08781941	27/02/2026	5541-4
OPZ8F52	AG08781837	27/02/2026	5541-2
HNP5B65	AG08781942	27/02/2026	5541-4
HOB8C49	AG08781943	27/02/2026	5541-4
OCV0297	AG08781838	27/02/2026	5541-2
QNP0F58	AG08781839	27/02/2026	5541-2
NQN0H70	AG08781944	27/02/2026	5720-0
OWK1849	AG08781840	27/02/2026	5541-2
EQV9A65	AG08781961	27/02/2026	5541-2
TDX1I93	AG08781962	27/02/2026	5541-2
SDR5A46	AG08781022	27/02/2026	5568-0
TCL5C04	AG08780849	27/02/2026	7684-2
QUY5A09	AG08779665	27/02/2026	6122-0
PYL0H57	AG08781401	27/02/2026	5541-2
PXA6G34	AG08781402	27/02/2026	5541-2
RFL4A48	AG08781403	27/02/2026	5541-2
SUL0F15	AG08781404	27/02/2026	5541-2
DKQ1068	AG08781472	27/02/2026	7633-1
SYK7A79	AG08781405	27/02/2026	5541-2
JKG8H87	AG08781473	27/02/2026	7633-1
HHF5219	AG08779667	27/02/2026	5819-6
OMA7343	AG08780979	27/02/2026	5185-1
ERP9F91	AG08780980	27/02/2026	7633-1
SYE9J22	AG08781475	27/02/2026	5509-0
TYA9E16	AG08781476	27/02/2026	5509-0
HES3C71	AG08781881	27/02/2026	7633-1
PUA1791	AG08781477	27/02/2026	5509-0
DVK5B64	AG08781882	27/02/2026	5541-1

ERH4A07	AG08781883	27/02/2026	5525-0
HOB2I64	AG08781884	27/02/2026	5525-0
RTS6I01	AG08781885	27/02/2026	7633-1
TXC1C73	AG08781013	27/02/2026	6637-1
RTR6B91	AG08781014	27/02/2026	6610-2
TDH2C70	AG08781015	27/02/2026	6610-2
ECX3C79	AG08781016	27/02/2026	6610-2
HHD8884	AG08781017	27/02/2026	6610-2
HHD8884	AG08781018	27/02/2026	6602-0
RVG2E87	AG08781019	27/02/2026	6610-2
HEB7J75	AG08781020	27/02/2026	6610-2
OXC1D62	AG08781545	27/02/2026	6610-2
PZG5A34	AG08781546	27/02/2026	6610-2
PYX8B01	AG08781547	27/02/2026	6610-2
TDP3I47	AG08781548	27/02/2026	6050-3
UAA6I04	AG08781549	27/02/2026	6610-2
SYC8H01	AG08781550	27/02/2026	6610-2
DYB6B60	AG08781551	27/02/2026	6041-2
EGB5D72	AG08781552	27/02/2026	6637-1
RNK4C49	AG08781553	27/02/2026	6610-2
RNK4C49	AG08781554	27/02/2026	7340-0

QOC5B97	AG08781555	27/02/2026	6610-2
UDX9E10	AG08780956	27/02/2026	6637-1
UDX9E10	AG08780957	27/02/2026	7340-0
RVF7I38	AG08780958	27/02/2026	7030-1
OMH0700	AG08781984	27/02/2026	5541-7
ERY8710	AG08781985	27/02/2026	5541-7
NAX9I50	AG08781987	27/02/2026	7293-0
QOX3260	AG08781988	27/02/2026	5452-6
QNT9G78	AG08781989	27/02/2026	5185-1
DLG8I44	AG08781991	27/02/2026	5185-1
DSD7716	AG08781992	27/02/2026	5185-1
HDF1055	AG08781994	27/02/2026	5185-1

PZZ2603	AG08781995	27/02/2026	5185-1
PPX5I22	AG08781997	27/02/2026	5185-1
FES7E75	AG08781998	27/02/2026	5185-1
TYN0H91	AG08781711	27/02/2026	5010-0
RMV0I22	AG08782000	27/02/2026	7340-0
SBG4F80	AG08782121	27/02/2026	5550-0
SVE6H81	AG08782122	27/02/2026	5541-7
TEQ1H81	AG08782123	27/02/2026	5550-0
TEQ1H81	AG08782124	27/02/2026	7293-0
MST9A80	AG08782125	27/02/2026	5878-0
SYR9D76	AG08773854	28/02/2026	5738-0
SYR9D76	AG08773855	28/02/2026	7030-1
EKC2G79	AG08781247	28/02/2026	5274-1
EKC2G79	AG08781248	28/02/2026	5010-0
EKC2G79	AG08781249	28/02/2026	6599-2
EKC2G79	AG08781250	28/02/2026	5835-0
GQZ5A87	AG08781251	28/02/2026	6530-0
HDB0978	AG08781576	28/02/2026	6530-0
HAM6I30	AG08781577	28/02/2026	6530-0
HDB0978	AG08781578	28/02/2026	5010-0
EQF3186	AG08779046	28/02/2026	5541-2
GMI8873	AG08779047	28/02/2026	5541-2
FQY2F74	AG08781684	28/02/2026	5541-7
SYE5I33	AG08781579	28/02/2026	6637-1
PZE9657	AG08779048	28/02/2026	5541-2
QPY1546	AG08779049	28/02/2026	5541-2
QXM4141	AG08779050	28/02/2026	5541-2
PYT2689	AG08779051	28/02/2026	5541-2
LTW7B88	AG08779052	28/02/2026	5541-2
EFZ4318	AG08779053	28/02/2026	5541-2
TDW9D04	AG08781748	28/02/2026	7633-1
TXM2E32	AG08780959	28/02/2026	6637-1
GRR3D35	AG08779668	28/02/2026	5185-1

EYD2A18	AG08781886	28/02/2026	5185-1
TXM5B16	AG08781481	28/02/2026	5720-0
PWI3B01	AG08781482	28/02/2026	7684-1
PWI3B01	AG08781483	28/02/2026	7633-2
PZI4D62	AG08781580	28/02/2026	7030-1
GFV3J41	AG08782001	28/02/2026	6637-1
FLE9J75	AG08781252	28/02/2026	7633-1
HII4F95	AG08782002	28/02/2026	6602-0
TXA4D39	AG08782003	28/02/2026	6637-1
TXA4D39	AG08782004	28/02/2026	6050-2
SIW5I49	AG08782005	28/02/2026	6602-0
SIW5I49	AG08782006	28/02/2026	6769-0
SIW5I49	AG08782007	28/02/2026	6653-2
QQE0659	AG08782008	28/02/2026	6637-1
DKC2J11	AG08781253	28/02/2026	5193-0
DKC2J11	AG08781254	28/02/2026	6599-2
RUS4F04	AG08781255	28/02/2026	5193-0
TYF6B95	AG08781256	28/02/2026	5568-0
PZG5A34	AG08781486	28/02/2026	6610-2
FNZ9B94	AG08781712	01/03/2026	5010-0
FNZ9B94	AG08781713	01/03/2026	6599-2
FNZ9B94	AG08781714	01/03/2026	5274-1
ECL8J41	AG08781484	01/03/2026	6610-2
HNX1650	AG08781715	01/03/2026	7625-2
CUK3B64	AG08781716	01/03/2026	7625-2
RFP2F76	AG08781717	01/03/2026	7625-1
JSR2713	AG08781718	01/03/2026	5452-6
TXS5E52	AG08782181	01/03/2026	5509-0
OXH6G96	AG08782183	01/03/2026	5509-0
LSN0435	AG08782184	01/03/2026	7625-1
DUJ3114	AG08780874	01/03/2026	5541-7
HHD8507	AG08782190	01/03/2026	5673-2
AJA3A02	AG08782195	01/03/2026	6653-2

RNT1F53	AG08782197	01/03/2026	5967-0
LUW1F11	AG08781489	01/03/2026	5185-1
OOW9003	AG08781491	01/03/2026	7048-1
ENY7263	AG08780882	01/03/2026	6599-2
HLO7F42	AG08780888	01/03/2026	5720-0
HLO7F42	AG08780889	01/03/2026	5169-1

HLO7F42	AG08780890	01/03/2026	5274-1
HLO7F42	AG08780891	01/03/2026	7579-0
QXH8J03	AG08782130	01/03/2026	5541-7
QUM6979	AG08781686	02/03/2026	5541-4
PWL7290	AG08774812	02/03/2026	7633-1
TKZ4G29	AG08781963	02/03/2026	5541-2
QQF8411	AG08781964	02/03/2026	5541-2
HKV7149	AG08781969	02/03/2026	5541-2
OWO1050	AG08781971	02/03/2026	5541-2
GYQ3825	AG08781972	02/03/2026	5541-2
QPN0D93	AG08781974	02/03/2026	5541-2
TEA7H33	AG08781945	02/03/2026	6017-5
TYG9C60	AG08781749	02/03/2026	5541-2
PVN1325	AG08781750	02/03/2026	5541-2
PYP8I76	AG08781752	02/03/2026	5541-2
DPB9B60	AG08781753	02/03/2026	5541-2
SDS7D77	AG08781760	02/03/2026	5541-2
OPR4700	AG08782301	02/03/2026	5541-2
ASA8G29	AG08782302	02/03/2026	5541-2
FBF6C73	AG08782303	02/03/2026	5541-2
PZU3F56	AG08782304	02/03/2026	5541-2
EWX0F04	AG08782305	02/03/2026	5541-2
FAM1708	AG08782306	02/03/2026	5541-2
JKM8E03	AG08781891	02/03/2026	6050-1
SIL1A36	AG08781892	02/03/2026	6181-0
RUG5G55	AG08775476	02/03/2026	7633-1
QUV8121	AG08782132	02/03/2026	5550-0

TJH1H82	AG08782135	02/03/2026	5550-0
DMW6E60	AG08782137	02/03/2026	5452-2
RFK6I03	AG08782139	02/03/2026	5185-1
ERM4E97	AG08782382	02/03/2026	5185-1
OXK6262	AG08782383	02/03/2026	5185-1
PFS4072	AG08782384	02/03/2026	5185-1
GWH7H81	AG08782385	02/03/2026	5185-1
PZI2940	AG08782386	02/03/2026	5452-2
TWZ9I75	AG08782387	02/03/2026	7684-2
TWZ9I75	AG08782388	02/03/2026	7340-0
TJH1H82	AG08782390	02/03/2026	7293-0
PZI2940	AG08782391	02/03/2026	7293-0
FPE5858	AG08782392	02/03/2026	5541-7
GRW5I04	AG08781687	03/03/2026	5541-4
DQE1H38	AG08779551	03/03/2026	5185-1
OQJ5F98	AG08780765	03/03/2026	5487-0
SII5F86	AG08782017	03/03/2026	6602-0
DKG8J83	AG08781978	03/03/2026	5541-2
FXW3770	AG08781979	03/03/2026	5541-2
RNC0H89	AG08780766	03/03/2026	5550-0
RUQ3G32	AG08782282	03/03/2026	5541-2
TCY3F81	AG08782284	03/03/2026	5541-2
ABM5I14	AG08782285	03/03/2026	5541-2
LPS6E77	AG08782286	03/03/2026	5541-2
EWQ2H08	AG08775477	03/03/2026	5185-1
GWS6903	AG08775479	03/03/2026	5550-0
HAM7361	AG08775480	03/03/2026	5550-0
SHK5G75	AG08774815	03/03/2026	5550-0
FNC5230	AG08780768	03/03/2026	7633-2
GVI8294	AG08782290	03/03/2026	5541-2
TJI4B99	AG08781024	03/03/2026	7366-2
LUB5D93	AG08781946	03/03/2026	5568-0
GFB3D43	AG08782308	03/03/2026	7633-2

BQU3C65	AG08782163	03/03/2026	6050-1
DLX1A68	AG08782166	03/03/2026	5800-0
RMP9A58	AG08781421	03/03/2026	5452-2
QNV9H29	AG08781178	03/03/2026	5568-0
HLY3H46	AG08781893	03/03/2026	7633-1
FPP1I86	AG08781947	03/03/2026	5452-6
OQX9130	AG08782311	03/03/2026	7633-1
TDB7I63	AG08782312	03/03/2026	7633-2
MYY5035	AG08780876	03/03/2026	5185-1
HMF8893	AG08782062	03/03/2026	5045-0
EGA9D07	AG08781422	03/03/2026	5010-0
LAC5J58	AG08781423	03/03/2026	6530-0
EHN8C13	AG08781492	03/03/2026	5010-0
EHN8C13	AG08781493	03/03/2026	5118-0
RTT0H40	AG08781494	03/03/2026	5037-1
GXF0032	AG08782046	03/03/2026	5010-0
HKL6855	AG08782047	03/03/2026	6599-2
HKL6855	AG08782048	03/03/2026	5045-0
PVI4528	AG08782049	03/03/2026	6599-2
OPH4E42	AG08782072	03/03/2026	5037-1
CJL1D65	AG08781535	03/03/2026	6599-2
FVE4383	AG08782073	03/03/2026	7633-2
FVE4383	AG08782074	03/03/2026	5207-0
OVU2028	AG08781926	03/03/2026	5185-1
HHD8A38	AG08782468	03/03/2026	6610-2
HEG0E25	AG08782471	03/03/2026	7340-0

HEG0E25	AG08782472	03/03/2026	6637-2
HEG0E25	AG08782473	03/03/2026	6610-2
QXH9E09	AG08782474	03/03/2026	6610-2
RFJ1C32	AG08782393	03/03/2026	5550-0
QQU2G11	AG08782394	03/03/2026	5550-0
SHK5G75	AG08782397	03/03/2026	5550-0
PZF7355	AG08782400	03/03/2026	5550-0

OWX7H75	AG08782441	03/03/2026	5550-0
TEX9J77	AG08782443	03/03/2026	5541-7
HDJ5279	AG08782448	03/03/2026	5185-1
UAU1F41	AG08782449	03/03/2026	7633-1
HFX8268	AG08782451	03/03/2026	5452-1
OWX7H75	AG08782453	03/03/2026	7293-0
NYF1264	AG08780854	03/03/2026	5541-2
FQW6H79	AG08780857	03/03/2026	5541-2
QQN2E65	AG08780858	03/03/2026	5541-2
TYE8A36	AG08782141	03/03/2026	5568-0
EPK4H56	AG08782142	03/03/2026	5568-0
QUX5973	AG08781865	03/03/2026	5550-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 9 de março de 2026 - Total de registros: 2041

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:CE70E151

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GQT1D70	P300094374	24/10/2025	7455-0	03615355574
AKQ9578	P300094381	24/10/2025	7455-0	03459112062
CTK8317	P300094386	24/10/2025	7455-0	02105895734
TCF9D31	P300094389	24/10/2025	7455-0	00922758010
HNO2C20	P300094396	24/10/2025	7455-0	03840394193
EAN1341	P300094398	24/10/2025	7455-0	02265591527
QNG4268	P300094404	24/10/2025	7455-0	07161257861
PZS1D53	P300094410	24/10/2025	7455-0	02088228799
RVG8A91	P300094435	24/10/2025	7455-0	08645660432
RIS1D84	P300094437	24/10/2025	7455-0	02762933309
RFH1E39	P300094438	24/10/2025	7455-0	01198335300
QWR3515	P300094444	24/10/2025	7455-0	02930877766
FEL5F99	P300094446	24/10/2025	7455-0	08600332650
IES0259	P300094451	24/10/2025	7455-0	01777805884
GTF1729	P300094465	24/10/2025	7455-0	07734201008
GCE1962	P300094467	24/10/2025	7455-0	03033054474
OPQ6G34	P300094473	24/10/2025	7455-0	05336229752
PVB0925	P300094478	24/10/2025	7455-0	06922108320
GLH0B28	P300094499	25/10/2025	7455-0	00512347128
DPL6716	P300094503	25/10/2025	7455-0	02200589043
OLO1E02	P300094504	25/10/2025	7455-0	00750655952
EFV9J55	P300094505	25/10/2025	7455-0	08041426397
HNM3A46	P300094506	25/10/2025	7455-0	07210459609
GIK7H29	P300094513	25/10/2025	7455-0	06268572298
EVM9987	P300094516	25/10/2025	7455-0	04899381490
GYQ2I44	P300094522	25/10/2025	7455-0	02372932835
DUT1G49	P300094544	25/10/2025	7455-0	00000000000
BIO5740	P300094550	25/10/2025	7455-0	01997974820
QWU3E88	P300094556	25/10/2025	7455-0	06547241546
MQI2E63	P300094572	25/10/2025	7455-0	07591220214
QMX3611	P300094582	25/10/2025	7455-0	01013547100
OWS9736	P300094593	25/10/2025	7455-0	01191245604
LKO2J59	P300094598	25/10/2025	7455-0	07199045306
HOF8A93	P300094612	25/10/2025	7455-0	06647466302

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HKE2202	P300094624	25/10/2025	7455-0	02024076156
GRW7934	P300094653	25/10/2025	7455-0	05350579730
KWB9B96	P300094657	25/10/2025	7455-0	07258665500
HMT1824	P300094691	26/10/2025	7455-0	04494365640
DDR3843	P300094724	26/10/2025	7455-0	03669725042
HBR0673	P300094728	26/10/2025	7455-0	02276679556
OPB5F91	P300094735	26/10/2025	7455-0	04579294762
HNN8C96	P300094739	26/10/2025	7455-0	05969047348
RTJ0B58	P300094746	26/10/2025	7455-0	01137038055

HLY8J74	P300094752	26/10/2025	7455-0	00000000000
HAG8487	P300094763	26/10/2025	7455-0	04021285803
QXF3493	P300094768	26/10/2025	7455-0	00793692856
DQB3250	P300094774	26/10/2025	7455-0	05785087681
HNB5992	P300094780	26/10/2025	7455-0	07651030000
PUN9332	P300094781	26/10/2025	7455-0	02384671978
GTN1J59	P300094791	26/10/2025	7455-0	02036493584
HHO1D42	P300094803	26/10/2025	7455-0	01874714110
NKK0545	P300094824	26/10/2025	7455-0	05467733404
ENS2856	P300094827	26/10/2025	7455-0	05915748916
QOB2237	P300094836	26/10/2025	7455-0	03919228361
QPC7J71	P300094843	27/10/2025	7455-0	05173094843
PVE3379	P300094845	27/10/2025	7455-0	01683244420
RNK8G99	P300094847	27/10/2025	7455-0	01789986468
DXU1682	P300094860	27/10/2025	7455-0	01737300561
TED2F70	P300094866	27/10/2025	7455-0	02231219490
RGW4J71	P300094881	27/10/2025	7455-0	00994439269
OXC3J07	P300094897	27/10/2025	7455-0	07885996077
LLQ8B58	P300094915	27/10/2025	7455-0	06854513624
EUR5B54	P300094941	28/10/2025	7455-0	01791478819
FNX5064	P300094958	28/10/2025	7455-0	07074783224
CEX1131	P300094976	28/10/2025	7455-0	05407400978
FCQ1E38	P300094977	28/10/2025	7455-0	05683349881
GXF6186	P300094989	28/10/2025	7455-0	02699781355
OQW3E54	P300094995	28/10/2025	7455-0	05388527575
HKV9618	P300095045	29/10/2025	7455-0	05008084242
PXJ3A61	P300095067	29/10/2025	7455-0	05661683569
ONH0B70	P300095078	29/10/2025	7455-0	06545057291
TEY3D12	P300095082	29/10/2025	7455-0	02536972830
KVJ8208	P300095087	29/10/2025	7455-0	02754993529
DQS5F34	P300095113	30/10/2025	7455-0	04157758864
EUC3023	P300095149	30/10/2025	7455-0	00815215109
AHS6455	P300095153	30/10/2025	7455-0	01022380222
RVT2J96	P300095158	30/10/2025	7455-0	06171611650

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HOB8730	P300095169	30/10/2025	7455-0	03203858177
OPB0I08	P300095170	30/10/2025	7455-0	05340787082
QSS8A51	P300095172	30/10/2025	7455-0	02501787780
RMT5H41	P300095188	31/10/2025	7455-0	07145440630
HLA6I92	P300095190	31/10/2025	7455-0	02775884201
SRU0H16	P300095202	31/10/2025	7455-0	02710180446
RVJ9H12	P300095195	31/10/2025	7455-0	02291874307
PXG6108	P300095201	31/10/2025	7455-0	06630700480
QXK0I80	P300095213	31/10/2025	7455-0	00392602038
HKV2B05	P300095205	31/10/2025	7455-0	01427598035
TET3A88	P300095212	31/10/2025	7455-0	02270916808
QAJ0A10	P300095229	31/10/2025	7455-0	05166970498
DGQ6348	P300095232	31/10/2025	7455-0	02402008150
QOM2609	P300095234	31/10/2025	7455-0	05100641637
DNZ5874	P300095240	31/10/2025	7455-0	07203585077
HOH5J71	P300095243	31/10/2025	7455-0	06602045900
FAK1236	P300095254	31/10/2025	7455-0	04475221883
HKR7F41	P300095269	31/10/2025	7455-0	09077092920
RVX1F06	P300095271	31/10/2025	7455-0	06959340233
QNI1030	P300095276	01/11/2025	7455-0	00470721291
FIK9351	P300095294	01/11/2025	7455-0	02250315636
EYA4J69	P300095306	01/11/2025	7455-0	08930543075
QNY8561	P300095314	01/11/2025	7455-0	03581255790
EJQ1168	P300095321	01/11/2025	7455-0	01440538289
ERX0E13	P300095367	01/11/2025	7455-0	06567020402
SHV1I82	P300095373	01/11/2025	7455-0	05344546724
FNZ4H78	P300095362	01/11/2025	7455-0	06866659513
GJA4J87	P300095364	01/11/2025	7455-0	04916734885
DQH6E20	P300095392	01/11/2025	7455-0	07803870480
PUI7577	P300095394	01/11/2025	7455-0	04247298134
FGA8A79	P300095396	01/11/2025	7455-0	01176251687
DVJ5B41	P300095398	01/11/2025	7455-0	00000000000
TJQ7E15	P300095400	01/11/2025	7455-0	04661003888
FKR5I60	P300095376	01/11/2025	7455-0	08137420251
GWL9G40	P300095384	01/11/2025	7455-0	06190100583
PYP6589	P300095386	01/11/2025	7455-0	02103545364
QWU1A57	P300095388	01/11/2025	7455-0	07301320231
UDH3F30	P300095391	01/11/2025	7455-0	07355247679
FSZ5G98	P300095397	01/11/2025	7455-0	05502194034
OWZ4103	P300095413	01/11/2025	7455-0	01558226186
TOK1F54	P300095418	01/11/2025	7455-0	03350153120
TXN9D89	AG08771877	02/11/2025	7684-2	04920401049
DTX3J09	P300095311	02/11/2025	7455-0	06640107009

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RUA7D76	P300095308	02/11/2025	7455-0	02590951157
OWW6939	P300095319	02/11/2025	7455-0	01737098659
SJB3D57	P300095320	02/11/2025	7455-0	07793145134
AKW8042	P300095322	02/11/2025	7455-0	06491983915
DNA7321	P300095327	02/11/2025	7455-0	04752328346
RUW5C34	P300095425	02/11/2025	7455-0	00455879114
FVW1161	P300095429	02/11/2025	7455-0	02486859661

GZE6109	P300095433	02/11/2025	7455-0	06135082388
QAT1288	P300095435	02/11/2025	7455-0	04058386957
TMA3E32	P300095445	02/11/2025	7455-0	03918557944
GIB6D95	P300095452	02/11/2025	7455-0	05871650282
CEB1D19	P300095454	02/11/2025	7455-0	06764764102
HEM6J35	P300095434	02/11/2025	7455-0	07321538735
PVK0642	P300095438	02/11/2025	7455-0	02539018890
TEY1E29	P300095450	02/11/2025	7455-0	05631861473
DNA5264	P300095457	02/11/2025	7455-0	02101345188
RTT8H78	P300095459	02/11/2025	7455-0	05177298547
LLK7E46	P300095467	02/11/2025	7455-0	00000000000
PZF7I07	P300095528	03/11/2025	7455-0	01356620975
EAX6G00	P300095532	03/11/2025	7455-0	01160585402
FDJ6J67	P300095537	03/11/2025	7455-0	04394474180
EQT3778	P300095538	03/11/2025	7455-0	02008864925
PWS6000	P300095540	03/11/2025	7455-0	02114617688
GWJ0H98	P300095541	03/11/2025	7455-0	00000000000
OWW1G81	P300095543	03/11/2025	7455-0	02579356783
HJR3B78	P300095556	03/11/2025	7455-0	08740424790
DSI8G51	P300095559	03/11/2025	7455-0	04522790121
PZX4A00	P300095563	03/11/2025	7455-0	04742243105
OPK4C11	P300095564	03/11/2025	7455-0	03378574558
SSR3I01	P300095569	03/11/2025	7455-0	04767717547
TCG7F80	P300095582	03/11/2025	7455-0	02193509970
ROT0E89	P300095591	03/11/2025	7455-0	00019206609
FOZ3C67	P300095596	03/11/2025	7455-0	01163288483
GHT8820	P300095611	03/11/2025	7455-0	06007550858
HBQ0687	P300095630	03/11/2025	7455-0	03645021138
DLM6997	P300095639	03/11/2025	7455-0	02432231475
PUB5A71	P300095640	03/11/2025	7455-0	03198792529
HCJ9476	AG08772152	03/11/2025	5460-0	06178324200
CMS2J56	P300095643	04/11/2025	7455-0	00612174255
PYW0B01	P300095682	04/11/2025	7455-0	03493442654
TCY5F49	P300095696	04/11/2025	7455-0	00410712585
QNB3C74	P300095699	04/11/2025	7455-0	07106839640
DSK7A67	P300095700	04/11/2025	7455-0	02640928085

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PUX4222	P300095701	04/11/2025	7455-0	07704375703
FMP5J52	P300095710	04/11/2025	7455-0	06055435943
OQN2E99	P300095713	04/11/2025	7455-0	01941175691
RFT2I05	P300095724	04/11/2025	7455-0	06518952521
JVC4041	P300095727	04/11/2025	7455-0	03642182990
RUP6G89	P300095736	04/11/2025	7455-0	04208158999
QNV1A05	P300095744	04/11/2025	7455-0	06454923317
RNV5C97	AG08772156	04/11/2025	5550-0	08578718967
HJD8F03	P300095758	05/11/2025	7455-0	02224610673
TEG6E26	P300095761	05/11/2025	7455-0	04542230969
HLZ8486	P300095763	05/11/2025	7455-0	06337507804
LNJ9848	P300095766	05/11/2025	7455-0	05745316770
EJX6F55	P300095767	05/11/2025	7455-0	00994983931
DOT8306	P300095773	05/11/2025	7455-0	03140008160
RMI7E92	P300095795	05/11/2025	7455-0	02016680451
HJT3249	P300095796	05/11/2025	7455-0	03807286498
EIR7D22	P300095799	05/11/2025	7455-0	04589213345
EUJ1H67	P300095807	05/11/2025	7455-0	02876861420
PVS6G00	P300095809	05/11/2025	7455-0	07071009884
SYJ4G89	P300095812	05/11/2025	7455-0	05660180250
RFD5I36	P300095816	05/11/2025	7455-0	05719702625
QAO5H19	P300095823	05/11/2025	7455-0	5010286029
EFA3384	P300095827	05/11/2025	7455-0	06959342827
GRR0669	P300095837	05/11/2025	7455-0	5027538770
FCF0G26	P300095848	05/11/2025	7455-0	03651026091
OWK6725	AG08772876	05/11/2025	5460-0	07473422130
GXF1007	AG08772879	06/11/2025	5460-0	03898690506
DJN7999	P300095873	06/11/2025	7455-0	06854496661
HEB1909	P300095880	06/11/2025	7455-0	01766838150
EEF0H49	P300095882	06/11/2025	7455-0	02523482908
EZN4J07	P300095891	06/11/2025	7455-0	04331787100
EVJ8H51	P300095893	06/11/2025	7455-0	05294205033
ARS5D83	P300095912	06/11/2025	7455-0	06186122378
QOY6284	P300095918	06/11/2025	7455-0	07349798748
FFF6I40	P300095919	06/11/2025	7455-0	00820723109
SIY0I43	P300095928	06/11/2025	7455-0	00847500479
BIM5710	P300095929	06/11/2025	7455-0	05899500838
PVL4948	P300095930	06/11/2025	7455-0	03855477980
RUW3D81	P300095939	06/11/2025	7455-0	04251127065
FPX0737	P300095941	06/11/2025	7455-0	02364012230
BVA7969	P300095954	06/11/2025	7455-0	03320602411
SYY8A19	P300095960	06/11/2025	7455-0	03515258960
FNS6A20	P300095961	06/11/2025	7455-0	07543495846

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DIB0G32	P300095972	06/11/2025	7455-0	02614635395
DLI1E77	P300095974	06/11/2025	7455-0	06575809022
PYP1J10	P300095992	06/11/2025	7455-0	04369959055
DUC1E25	P300096009	06/11/2025	7455-0	07337966095
HNO9516	P300096014	06/11/2025	7455-0	05100549758

QXS8F19	P300096015	06/11/2025	7455-0	01364851240
RFJ0I39	P300096019	06/11/2025	7455-0	06443567027
PZS1G15	AG08769360	09/11/2025	7056-2	07160247340
EIF5A34	AG08773456	09/11/2025	5525-0	07057565596
EPE2E17	AG08772714	10/11/2025	5509-0	00704184720
HEJ4B31	AG08773325	10/11/2025	5525-0	06234817408

POUSO ALEGRE, 9 de março de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:74C9362A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RESOLUÇÃO 001/2026

Dispõe sobre alteração das subfontes, na programação orçamentária e financeira do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1° do art. 106 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as subfontes no orçamento do Município, no exercício de 2026, para adequação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 18.995.300,00 (Dezoito milhões e novecentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	SUBFONTE DE:	SUBFONTE PARA:	VALOR
07.001.8.122.101.2680-3.1.90.04	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 15.000,00
07.001.8.122.101.2680-3.1.90.13	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 680.000,00
07.001.8.122.101.2680-3.1.90.11	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 2.500.000,00
07.001.8.122.101.2680-3.1.90.94	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 50.000,00
07.001.8.122.101.2680-3.3.90.46	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 260.000,00
07.001.8.122.101.2680-3.3.90.49	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 135.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.1.90.11	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 1.800.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.1.90.13	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 580.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.1.90.94	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.46	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 170.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.49	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 90.000,00
07.002.8.122.104.2239-3.1.90.04	1.660.000.0000	1.660.908.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.122.104.2239-3.1.90.11	1.660.000.0000	1.660.908.0000	R$ 700.000,00
07.002.8.122.104.2239-3.1.90.13	1.660.000.0000	1.660.908.0000	R$ 160.000,00
07.002.8.122.104.2239-3.1.90.94	1.660.000.0000	1.660.908.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.122.104.2239-3.3.90.46	1.660.000.0000	1.660.908.0000	R$ 90.000,00
07.002.8.122.104.2239-3.3.90.49	1.660.000.0000	1.660.908.0000	R$ 70.000,00
07.002.8.243.104.2785-3.1.90.04	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 80.000,00
07.002.8.243.104.2785-3.1.90.94	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.243.104.2785-3.3.90.46	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.243.104.2785-3.3.90.49	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.244.104.2856-3.1.90.04	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 330.000,00
07.002.8.244.104.2856-3.1.90.94	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.104.2856-3.3.90.46	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 70.000,00
07.002.8.244.104.2856-3.3.90.49	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.104.2856-3.1.90.04	1.660.000.0000	1.660.900.0000	R$ 300.000,00
07.002.8.244.104.2856-3.1.90.94	1.660.000.0000	1.660.900.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2856-3.3.90.46	1.660.000.0000	1.660.900.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.104.2856-3.3.90.49	1.660.000.0000	1.660.900.0000	R$ 60.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.04	1.500.000.000	1.500.909.000	R$ 150.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.11	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 2.010.300,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.13	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 500.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.94	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.46	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 300.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.49	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 180.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.04	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 150.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.11	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 2.400.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.13	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 600.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.94	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.49	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 170.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.46	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 180.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.04	1.660.000.0000	1.660.907.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.11	1.660.000.0000	1.660.907.0000	R$ 600.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.94	1.660.000.0000	1.660.907.0000	R$ 60.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.13	1.660.000.0000	1.660.907.0000	R$ 100.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.46	1.660.000.0000	1.660.907.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.49	1.660.000.0000	1.660.907.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.04	1.660.000.0000	1.660.906.0000	R$ 350.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.11	1.660.000.0000	1.660.906.0000	R$ 635.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.13	1.660.000.0000	1.660.906.0000	R$ 80.000,00

07.002.8.245.104.2637-3.1.90.94	1.660.000.0000	1.660.906.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.46	1.660.000.0000	1.660.906.0000	R$ 60.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.49	1.660.000.0000	1.660.906.0000	R$ 50.000,00
07.006.8.422.104.2813-3.1.90.11	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 1.250.000,00
07.006.8.422.104.2813-3.1.90.13	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 270.000,00
07.006.8.422.104.2813-3.1.90.94	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 50.000,00
07.006.8.422.104.2813-3.3.90.46	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 140.000,00
07.006.8.422.104.2813-3.3.90.49	1.500.000.0000	1.500.909.0000	R$ 65.000,00
TOTAL			**R$ 18.995.300,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:69173710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 EDITAL Nº 001/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
EDITAL Nº 001/2026

Contrato n° 16/2026

Objeto: a **contratação de empresa para execução de portais nos acessos ao município de Rodeiro, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos anexos.**

Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027
Data de Assinatura: 09/03/2026

Dotação Orçamentária: 02.0003.0000. 15.451.070.3078.44905100

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		LG TERRAPLENAGEM E COMERCIO E CONSTRUTORA E CONSER	CNPJ/CPF		41.675.519/0001-57	TOTAL	270.600,48
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411887	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL LOCALIZADO NA RODOVIA LMG-850, ENTRE OS QUILÔMETROS 10 E 11, NAS PROXIMIDADES DA CHEGADA AO DISTRITO DE DIAMANTE DE UBÁ.	1,00	UNID.		135.300,2400	135.300,24
2	411888	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL LOCALIZADO NA RODOVIA LMG 850 - RODEIRO - MG (ENTRE OS KM 08 E 09) (NA SAÍDA PARA A CIDADE DE UBÁ).	1,00	UNID.		135.300,2400	135.300,24

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUAN GUEDES NASCIMENTO: LG TERRAPLENAGEM E COMERCIO E CONSTRUTORA E CONSER; CNPJ/CPF 41.675.519/0001-57

Valor total da prestação de serviços: R$ 270.600,48 (duzentos e setenta mil seiscentos reais e quarenta e oito centavos)

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:FA6A336B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026, PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2021, CONTRATO Nº 017/2021.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026, PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2021, CONTRATO Nº 017/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **W. & W. ON LINE LTDA**. Retifica-se a cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 017/2021, acrescentar tabela de serviços contendo um ponto de serviço de internet a ser executado, bem como, acrescenta mais um endereço para prestação de serviço de instalação e prestação de serviços de internet com conexão por fibra óptica para acesso ao servidor e instalação de ramais telefônicos tendo em vista a necessidade de acesso ao servidor do Sistema Sonner e a programas governamentais através de VLANS ou VPN, a saber:
Secretaria Municipal de Administração:

Ítem	Local	Descricao	Und.	Qtde.	Média Ítem	Méd.Global
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA CINCO, Nº 1.066 - CENTRO, NA CIDADE DE UNIÃO DE MINAS-MG.	Prestação de Serviços 30Mb Internet - Ramal de Telefone - Acesso ao Servidor	SV	12	R$ 210,00	R$ 2.520,00

Permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Data de assinatura: 06/03/2026. União de Minas/MG, 06 de março de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CC8AB0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PORTARIA 138/2026

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 CNPJ 18.243.238/0001-03
PORTARIA Nº 138/2026.

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA - EDITAL Nº 01/2025.

O Prefeito do município de Alterosa, Sr. Marcelo Nunes de Souza, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 596, de 07 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: Assistente Social	
6º	Sirlene Campos Nogueira de Paula
CARGO: Auxiliar Administrativo	
4º	Mônica Riças Figueiredo

CARGO: Auxiliar de Educação Básica	
50º	Ianca Aparecida da Costa
51º	Laryssa Aparecida Ferreira
52º	Giovanna Aparecida Madeira Messias
53º	Mayra Araújo de Barros
54º	Marcela Amanda Fernandes Martins
55º	Priscila dos Santos Ramos
56º	Paula Vilela Nogueira Ruela
57º	Lucélia Maria da Silva de Oliveira

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
13º	Tânia Maria Borges Gomes
14º	Nayara Aparecida Borges
15º	Danielle de Assis Pereira
16º	Roseli Maria Pereira Reis
17º	Luis Gustavo da Silva Pereira

CARGO: Enfermeiro	
6º	Pablo Fernandes Pinheiro

CARGO: Gari	
33º	Guilherme Mégda da Silva
34º	Luana Aparecida Almeida Barros
35º	João Paulo da Silva
36º	Lidiane Grace da Silva
37º	Patrícia Rodrigues da Silva
38º	Leila Leal dos Santos
39º	Jamilly Cristina Alves Silva

40º	Leandra Aparecida de Paula

CARGO: Motorista	
38º	Sérgio Henrique de Souza Rodrigues
39º	Welinton Fernando de Araújo Franca
40º	Marcelo Tobias de Jesus
41º	Adair Pernomian
42º	Marcelo Leite Alves
43º	Renato Ferreira Campos
44º	Sidnei Carlos da Silva
45º	Claudio Terra de Paula

CARGO: Odontólogo do PSF	
7º	Julya Helena Araújo de Ávila

CARGO: Professor	
26º	Sandra Aparecida de Paula Santos
27º	Mirian Paula da Silva Pio
28º	Gisélia Regiane da Silva Santos
29º	Gisele Aparecida de Moraes
30º	Fabiana de Oliveira Silva
31º	Débora Aparecida Pereira Salomão
32º	Kelly Karoline Sabbag Ribeiro Carvalho

CARGO: Recepcionista	
4º	Cristiane Moreira Ramos
5º	Ana Eloisa do Prado
6º	Pedro Augusto Barbosa Pereira

CARGO: Servente Escolar	
33º	Elâine da Silva Batista Buci
34º	Amanda Stefany Alves da Silva
35º	Elielma Regina Diniz Passos
36º	Vanderleia Ribeiro da Silva
37º	Alison Thiago Nogueira

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
h) 1 fotografias 3x4 recentes;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de

identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;
l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Alterosa, 06 de Março de 2026.

4d6cbcba-8bf1-477d-9236-1fd6 d289b9ab
Assinado de forma digital por 4d6cbcba-8bf1-477d-9236-1fd6d289b9ab Dados: 2026.03.06 12:48:44 -03'00'

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:52FFB5F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 38 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$61.706,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 61.706,00					
02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 188			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**9.452,00**
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**		
Ficha: 253			10.122.0006.4203.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS	**13.254,00**
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**10**	**01**	**SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**		
Ficha: 734			27.812.0014.4192.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZ	**39.000,00**
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 186			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-9.452,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**		
Ficha: 255			10.122.0006.4203.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS	**-13.254,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**10**	**01**	**SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**		
Ficha: 723			27.812.0014.3062.0000	CONSTR.AMPL.REFORMA E MANUTENCAO GINASIOS/QUAD	**-39.000,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	

	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

-61.706,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D7470DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO, O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO E A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIOPARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PARTÍCIPES:
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**;
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.239.867/0001-37, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, n° 1.147, Centro, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.740-001, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 170.732.786-68, doravante denominado **IPSEM**;
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.266.755/0001-40, com sede na Rua Rio Branco, nº211,bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-076, nesta cidade de Patrocínio/MG, neste ato representado por seu Superintendente, **MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53,doravante denominado **DAEPA.**
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, neste ato representada por seu Presidente, vereador **NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS**, inscrito no CPF sob o nº 044.323.006-46, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL.**
As partes supra identificadas ajustaram e, por este instrumento, celebram Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, com fundamento nos arts. 184 e 187 e dispositivos cabíveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e em conformidade com as demais normas legais vigentes aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é estabelecer condições de cooperação mútua entre os partícipes, com o objetivo da realização de processo licitatório compartilhado, visando à CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL,DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, DO IPSEM, DO DAEPA E DA CÂMARA MUNICIPAL, FORNECIDA NO MODELO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), HOSPEDADA EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, ATUALIZAÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS.

CLÁUSULA 2ª – DO PLANO DE TRABALHO
2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
3.1. Constituem obrigações comuns de todos os partícipes:
a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou terceiros, quando da execução deste Acordo;
d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
f) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
g) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
h) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
i) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
j) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

k) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
3.1.1. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

3.2. Compete ao MUNICÍPIO:
a) **coordenar o planejamento da contratação**, promovendo a articulação entre os partícipes e a consolidação das demandas encaminhadas por cada um deles;
b) **conduzir o processo licitatório**, incluindo a elaboração, instrução e formalização dos atos administrativos necessários, a partir das informações técnicas fornecidas pelos partícipes;
c) **elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o instrumento convocatório**, com base nos requisitos levantados pelas equipes técnicas especializadas de cada partícipe;
d) **publicar, processar, julgar e homologar a licitação**, adotando todas as providências administrativas necessárias à conclusão do certame;
e) **promover e coordenar a realização da prova de conceito**, quando prevista, assegurando a participação de representantes técnicos indicados por cada partícipe;
f) disponibilizar aos demais partícipes os resultados da licitação, inclusive atas, pareceres e demais documentos necessários à formalização dos contratos individuais;
g) prestar apoio técnico-administrativo aos partícipes, quando solicitado, durante as fases subsequentes de contratação, implantação e operação da solução;
h) manter o registro e a guarda da documentação relativa ao procedimento licitatório, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o atendimento às demandas dos órgãos de controle.
i) celebrar, individualmente, o contrato administrativo decorrente da licitação compartilhada, assumindo, por força desse instrumento contratual, a integral responsabilidade pela execução, gestão, fiscalização e pagamento dos módulos, funcionalidades e serviços contratados para o MUNICÍPIO, nos termos da legislação aplicável e do contrato celebrado.

3.3. Compete ao IPSEM, ao DAEPA e à CÂMARA MUNICIPAL:
a) indicar representantes técnicos com conhecimento especializado em suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pelo levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais, técnicos e operacionais da solução;
b) participar ativamente do levantamento de requisitos, validando módulos, funcionalidades, integrações e necessidades específicas de cada partícipe;
c) atuar na prova de conceito, quando prevista, por meio de seus representantes técnicos, avaliando a aderência da solução às suas necessidades institucionais e manifestando-se quanto aos resultados;
d) celebrar, individualmente, o respectivo contrato administrativo decorrente da licitação compartilhada, assumindo, **por força do contrato celebrado**, a integral responsabilidade pela execução, gestão, fiscalização, implantação, migração de dados, capacitação de usuários e pagamento dos módulos, funcionalidades e serviços contratados para cada partícipe.

CLÁUSULA 4ª – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
4.1. No prazo de 3 (três) dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.
4.1.1. Compete aos responsáveis designados atuar como **pontos focais do Acordo**, promovendo a comunicação entre os partícipes, **transmitindo e recebendo solicitações**, bem como **participando das reuniões convocadas pelos servidores do MUNICÍPIO** e **registrando as tratativas realizadas**, devendo todas as comunicações e encaminhamentos ser devidamente documentados.
4.1.2. A atuação dos responsáveis de que trata esta cláusula **não se confunde com a gestão ou fiscalização dos contratos administrativos** eventualmente celebrados em decorrência da licitação compartilhada, as quais competem exclusivamente a cada partícipe, nos termos do respectivo contrato.
4.1.3. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 1(um) dia útil da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS
5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros nem doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas administrativas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias no âmbito do Acordo, correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias de cada partícipe**.
5.1.1. O presente Acordo **não implica repasse de recursos financeiros entre os partícipes**, sendo que as **obrigações financeiras decorrentes dos contratos administrativos** celebrados em razão da licitação compartilhada serão **assumidas individualmente por cada partícipe**, nos termos do respectivo contrato e de sua dotação orçamentária específica.
5.1.2. Eventuais ações que venham a implicar repasse de recursos financeiros ou transferência patrimonial entre os partícipes **somente poderão ser realizadas mediante a celebração de instrumento jurídico específico**, previamente formalizado e devidamente motivado.
5.1.3. As atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo caracterizam-se como **cooperação administrativa**, não gerando, por si, direito a remuneração entre os partícipes, **sem prejuízo da remuneração devida aos fornecedores contratados**, nos termos dos contratos administrativos celebrados individualmente.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS HUMANOS
6.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes à execução do presente Acordo, **permanecerão vinculados exclusivamente ao seu órgão ou entidade de origem**, não havendo alteração de vínculo funcional, subordinação hierárquica ou geração de ônus financeiro aos demais partícipes.
6.1.1. As atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo **não implicam cessão de servidores**, sendo facultada apenas a **designação pontual de servidores** para o desempenho de atividades específicas relacionadas à cooperação técnica pactuada, tais como o levantamento de requisitos, a participação em prova de conceito e o acompanhamento do Acordo, **por prazo determinado e sem prejuízo das atribuições regulares do cargo**.

CLÁUSULA 7ª – DO PRAZO E VIGÊNCIA
7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 9 **(nove) meses**, contados da data de sua assinatura, período destinado à execução das atividades de cooperação necessárias ao **planejamento e à realização da licitação compartilhada**, bem como à **formalização dos contratos administrativos individuais** dela decorrentes.
7.2. A vigência deste Acordo poderá ser **prorrogada mediante a celebração de termo aditivo.**

CLÁUSULA 8ª – DAS ALTERAÇÕES
8.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto **e preservada a finalidade da cooperação pactuada**, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA 9ª – DO ENCERRAMENTO
9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:
a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
d) por rescisão.
9.1.1. A extinção do presente Acordo **não prejudica o cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento**, no âmbito da cooperação técnica pactuada.
9.1.2. O encerramento do Acordo **não afeta a validade, a execução ou os efeitos dos contratos administrativos eventualmente celebrados** em decorrência da licitação compartilhada, os quais **permanecerão regidos exclusivamente por seus próprios termos**, cabendo a cada partícipe a responsabilidade integral por seu respectivo contrato.
9.1.3. Caso o Acordo seja encerrado antes da conclusão do procedimento licitatório, os partícipes definirão, de comum acordo, **as providências necessárias à adequada finalização ou interrupção das atividades em curso**, observada a legislação aplicável e o interesse público.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de30 (trinta) dias, nas seguintes situações:
a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.
10.1.1. A rescisão do presente Acordo não prejudica a validade, a execução ou os efeitos dos contratos administrativos eventualmente celebrados em decorrência da licitação compartilhada, os quais permanecerão regidos exclusivamente por seus próprios termos, cabendo a cada partícipe a responsabilidade integral por seu respectivo contrato.

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO
11.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
12.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA 13ª – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS
13.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
14.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Patrocínio, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Patrocínio, 19 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO-Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO
JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA - Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
NÍCOLAS DE QUEIROZ ELIAS - Presidente

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTÍCIPES	
I -MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG	CNPJ: 18.468.033/0001-26
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452,bairro Cidade Jardim, Patrocínio, MG, CEP 38.747-056	

REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Tambelini Brasileiro	
CPF: 059.458.076-56	RG: MG-11.978.953 SSP/MG
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 – Cidade Jardim	
II -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM	CNPJ:22.239.867/0001-37
ENDEREÇO: Av. João Alves do Nascimento, nº 1147, Centro, Patrocínio, MG, CEP 38740-074	
REPRESENTANTE LEGAL: Joaquim Garcia Morato Filho	
CPF: 170.732.786-68	RG: MG-1.543.732 SSP/MG
III - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA	CNPJ:20.266.755/0001-40
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 211, Centro, Patrocínio, MG, CEP 38747-076	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Manoel de Oliveira	
CPF: 675.895.106-53	RG: 4.997.905 SSP/MG
IV - CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO	CNPJ: 22.223.978.0001-55
ENDEREÇO: Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056	
REPRESENTANTE LEGAL: Nikolas de Queiroz Elias	
CPF: 044.323.006-46	RG: M-8.039.489 SSP/MG

2.IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a operacionalização da cooperação técnica entre os partícipes para o planejamento e a realização de licitação compartilhada destinada à contratação de solução integrada de software para gestão pública, no modelo Software como Serviço (SaaS), hospedada em ambiente de computação em nuvem.

A cooperação abrange as atividades de levantamento e consolidação de requisitos, prova de conceito (quando prevista) e estruturação das peças técnicas e administrativas necessárias ao procedimento licitatório, cabendo a cada partícipe a celebração e a gestão individualizada dos contratos administrativos decorrentes.

3. DIAGNÓSTICO

Atualmente, os partícipes utilizam soluções de tecnologia da informação heterogêneas, contratadas de forma isolada e com distintos níveis de maturidade tecnológica, o que dificulta a padronização de processos, a interoperabilidade de dados e a gestão integrada da informação.

Em diversos fluxos administrativos, a defasagem tecnológica das soluções existentes ainda impõe a utilização de procedimentos manuais e baseados em papel, resultando em maior morosidade, retrabalho, riscos operacionais e dificuldade de rastreabilidade, em contraste com a crescente adoção de processos digitais e eletrônicos no âmbito da Administração Pública contemporânea.

Ainda, a realização de contratações individualizadas, além de demandar esforços administrativos repetidos, tende a gerar custos mais elevados, menor padronização técnica e maior complexidade para a manutenção, a integração e a evolução dos sistemas utilizados.

Nesse contexto, a licitação compartilhada apresenta-se como alternativa mais eficiente para racionalizar o planejamento da contratação, promover economias de escala, favorecer a modernização tecnológica e viabilizar a adoção de processos digitais, assegurando uniformidade mínima de requisitos e fortalecendo a governança da tecnologia da informação, sem prejuízo da autonomia administrativa e contratual de cada partícipe.

3. ABRANGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho possui abrangência **local**, limitada ao território do Município de Patrocínio/MG, e aplica-se aos órgãos e entidades partícipes do Acordo de Cooperação Técnica, quais sejam: o Município de Patrocínio, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Patrocínio – IPSEM, o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA e a Câmara Municipal de Patrocínio.

A cooperação abrange os servidores públicos e colaboradores que atuam nas áreas administrativas, finalísticas e de apoio dos partícipes, bem como o público externo diretamente impactado pela modernização dos processos administrativos, incluindo, entre outros, munícipes, contribuintes, usuários da rede pública municipal de saúde, pais e alunos da rede municipal de ensino, e demais cidadãos que se relacionam com a Administração Pública Municipal.

O alcance da parceria restringe-se às atividades de planejamento e realização do procedimento licitatório compartilhado, incluindo o levantamento e a consolidação de requisitos, a realização de prova de conceito (quando prevista) e a elaboração das peças técnicas e administrativas necessárias ao certame, não abrangendo a execução, a gestão ou a fiscalização dos contratos administrativos, que serão realizadas de forma individualizada por cada partícipe.

4. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal de Patrocínio é composta pelo Município, pelo IPSEM, pelo DAEPA e pela Câmara Municipal, os quais, embora dotados de autonomia administrativa, compartilham rotinas, informações e processos administrativos que demandam soluções tecnológicas compatíveis e eficientes.

A contratação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e fiscal tem por finalidade atender às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, instituído pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, o qual determina que os Poderes e órgãos de cada ente federativo utilizem sistema único, integrado, com base de dados compartilhada, capaz de permitir a consolidação e a padronização das informações contábeis, orçamentárias e financeiras.

Nesse contexto, a realização de licitação compartilhada, precedida de Acordo de Cooperação entre o Município de Patrocínio, a Câmara Municipal, o DAEPA e o IPSEM, mostra-se medida tecnicamente necessária e juridicamente adequada, uma vez que viabiliza a adoção de solução tecnológica única, plenamente compatível com os requisitos do SIAFIC, evitando a contratação de sistemas distintos, incompatíveis ou de difícil integração, que poderiam comprometer o atendimento às normas federais e às orientações dos órgãos de controle.

Além de assegurar a conformidade normativa, a licitação compartilhada promove a padronização de rotinas e procedimentos, a integração em tempo real das informações, o fortalecimento da governança, do controle interno e da transparência, bem como a racionalização administrativa, com redução de custos operacionais, simplificação da gestão contratual e obtenção de economia de escala, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Há ainda uma defasagem tecnológica das soluções atualmente utilizadas e da necessidade de substituição de procedimentos baseados em papel por processos digitais, o que apresenta uma oportunidade de realização de procedimento licitatório compartilhado para a contratação de solução integrada de software de gestão pública, capaz de atender, de forma padronizada e moderna, às necessidades comuns dos partícipes.

A realização da licitação de forma conjunta tende a tornar o certame mais atrativo aos fornecedores, ao reunir, em um único procedimento, a demanda de múltiplos órgãos, ampliando a escala da contratação e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, tanto sob o aspecto econômico quanto técnico.

Além disso, a condução do processo licitatório de forma compartilhada reduz custos administrativos, evita a duplicidade de esforços na elaboração de estudos e peças técnicas e favorece a contratação de solução tecnológica comum, o que facilita a interoperabilidade e a troca de informações entre os sistemas dos partícipes, quando houver necessidade funcional, sem prejuízo da autonomia administrativa e contratual de cada ente.

Dessa forma, a opção pela licitação compartilhada revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o pleno atendimento às exigências do SIAFIC e a melhoria da qualidade da gestão pública no âmbito dos entes partícipes.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral

Viabilizar a realização de licitação compartilhada para a contratação de solução integrada de software de gestão pública, promovendo o atendimento das exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC a modernização tecnológica, a digitalização de processos administrativos e a racionalização do planejamento das contratações, em benefício da Administração Pública Municipal e dos cidadãos.

Objetivos Específicos

a) Consolidar os requisitos técnicos, funcionais e operacionais necessários à contratação da solução de software de gestão pública, a partir das demandas específicas de cada partícipe;

b) Estruturar e validar, de forma conjunta, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e as demais peças técnicas e administrativas indispensáveis ao procedimento licitatório;

c) Promover a realização de prova de conceito, quando prevista, com a participação de representantes técnicos dos partícipes, de modo a avaliar a aderência das soluções apresentadas às necessidades identificadas;

d) Realizar o procedimento licitatório de forma compartilhada, observando os princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da competitividade;

e) Favorecer a adoção de solução tecnológica comum, facilitando a interoperabilidade e a troca de informações entre os sistemas utilizados pelos partícipes, quando houver necessidade funcional, sem prejuízo da autonomia administrativa e contratual de cada ente;

f) Reduzir a duplicidade de esforços administrativos e os custos associados à realização de processos licitatórios isolados, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos;

g) Contribuir para a melhoria da prestação dos serviços públicos, por meio da modernização dos processos internos e do fortalecimento da governança da tecnologia da informação.

5. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A cooperação técnica entre os partícipes será desenvolvida de forma colaborativa e coordenada, observando-se a repartição de competências e responsabilidades estabelecida no Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da autonomia administrativa e contratual de cada ente.

Caberá **ao Município de Patrocínio** exercer a coordenação geral da cooperação, promovendo a articulação entre os partícipes, a consolidação das demandas técnicas encaminhadas, bem como a condução do procedimento licitatório, incluindo a elaboração e a formalização das peças técnicas e administrativas necessárias ao certame, com base nas informações fornecidas pelos demais partícipes.

Ao **IPSEM**, ao **DAEPA** e à **Câmara Municipal** caberá o levantamento, o detalhamento e a validação dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais relativos às suas respectivas áreas de atuação, por meio de representantes técnicos com conhecimento especializado, bem como a participação na prova de conceito, quando prevista, manifestando-se quanto à aderência das soluções às necessidades identificadas.

Quando prevista, a prova de conceito será realizada de forma conjunta, sob coordenação do Município, com a participação dos representantes técnicos indicados pelos partícipes, observados critérios objetivos previamente definidos, tendo por finalidade a avaliação da conformidade das soluções apresentadas em relação aos requisitos consolidados.

A definição de eventuais integrações entre os sistemas dos partícipes será realizada de forma pontual e fundamentada, durante o levantamento de requisitos, limitando-se às necessidades funcionais efetivamente identificadas, sem que a cooperação implique integração sistêmica ampla ou criação de dependência operacional entre os contratos administrativos a serem celebrados individualmente.

A cooperação no âmbito deste Plano de Trabalho restringe-se às atividades de planejamento e à realização do procedimento licitatório compartilhado, não abrangendo a execução, a gestão, a fiscalização ou o pagamento dos contratos administrativos, os quais serão realizados de forma individualizada por cada partícipe, nos termos do respectivo instrumento contratual.

O acompanhamento da execução do presente Plano de Trabalho será realizado conforme as disposições do Acordo de Cooperação Técnica, mediante a atuação dos pontos focais designados pelos partícipes, com registro das comunicações, reuniões e encaminhamentos realizados.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A unidade responsável pela coordenação do Acordo de Cooperação Técnica será a unidade administrativa do Município de Patrocínio formalmente designada para conduzir o planejamento e a realização do procedimento licitatório compartilhado, à qual caberá a articulação institucional entre os partícipes e o acompanhamento da execução do presente Plano de Trabalho.

O gestor do Acordo de Cooperação Técnica, indicado pelo Município de Patrocínio, será o responsável do Município indicado abaixo, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das atividades previstas neste Plano de Trabalho, promover a comunicação entre os partícipes, registrar as tratativas realizadas e adotar as providências necessárias à adequada execução da cooperação, sem prejuízo das atribuições próprias de cada ente e sem qualquer interferência na gestão ou fiscalização dos contratos administrativos decorrentes da licitação.

Cada partícipe contará com ponto focal técnico, responsável pela interlocução com o gestor do Acordo, pelo encaminhamento das informações e demandas relacionadas à sua área de atuação e pelo acompanhamento das atividades de cooperação, assim identificados:

· **Município de Patrocínio**: Cristiane Beatriz Ferreira Marques Rossi, telefone 3839-1800 ramal 286, e-mail: cristiane.procuradoria@patrocinio.mg.gov.br;

· **Câmara Municipal de Patrocínio**: Iramar Eustáquio Borges Junior, telefone (34)98878-4528, e-mail: iramar@cmpatrocinio.mg.gov.br;

· **Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA**: Ernandes Batista Dias, telefone (34) 99902-7375, e-mail: controleinterno@daepa.com.br;

· **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Patrocínio – IPSEM**: Daniela Cristina Borges Xavier Rezende, telefone (34) 98833-2910, e-mail: financeiro@ipsempatrocinio.mg.gov.br.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultados da execução do presente Plano de Trabalho, espera-se:

a) Levantamento, consolidação e validação dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais necessários à contratação da solução de software de gestão pública, contemplando as demandas específicas de cada partícipe;

b) Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), bem como das demais peças técnicas e administrativas indispensáveis à realização do procedimento licitatório compartilhado;

c) Realização da prova de conceito, quando prevista, com a participação dos representantes técnicos dos partícipes, permitindo a avaliação objetiva da aderência das soluções apresentadas aos requisitos definidos;

d) Publicação e condução do procedimento licitatório compartilhado, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e competitividade;

e) Conclusão do certame, com adjudicação e homologação, possibilitando a celebração de contratos administrativos individualizados por cada partícipe, conforme suas necessidades institucionais;

f) Racionalização dos esforços administrativos relacionados ao planejamento da contratação, com redução de duplicidades e maior eficiência na utilização dos recursos públicos;

g) Criação de condições favoráveis à modernização dos processos administrativos e à digitalização de fluxos, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e do atendimento ao cidadão.

6. PLANO DE AÇÃO

Etapa	Eixos	Descrição da Atividade	Respons.	Prazo Estimado	Produto / Resultado Esperado
1	**Orientação inicial**	Reunião inicial para alinhamento metodológico, cronograma e orientações para levantamento de requisitos	Município	Até 5 dias da assinatura do ACT.	Ata de reunião e orientações consolidadas
2	**Levantamento de requisitos**	Levantamento dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais de cada partícipe, conforme metodologia definida	Município, IPSEM, DAEPA e Câmara Municipal	Até 30 dias da reunião inicial.	Requisitos setoriais levantados
3	**Definição de integrações**	Avaliação e definição, quando necessário, de integrações pontuais entre sistemas, com base nas necessidades funcionais	Município, IPSEM, DAEPA e Câmara Municipal	Concomi-tante à etapa 2.	Diretrizes de integração definidas
4	**Consolidação dos requisitos**	Consolidação, padronização mínima e organização dos requisitos recebidos	Município	Até 15 dias após Etapa 2 e 3.	Documento consolidado de requisitos
5	**Pesquisa de preços**	Realização de pesquisa de preços, conforme legislação vigente, com base nos requisitos consolidados	Município	Até 15 dias após Etapa 4.	Relatório de pesquisa de preços
6	**Elaboração do ETP**	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerando requisitos e pesquisa de preços	Município	Até 10 dias após Etapa 5.	Estudo Técnico Preliminar concluído
7	**Elaboração do TR**	Elaboração do Termo de Referência e demais peças técnicas e administrativas do certame	Município	Até 10 dias após Etapa 6.	Termo de Referência finalizado
8	**Publicação do edital**	Publicação do edital da licitação compartilhada	Município	Conforme legislação aplicável	Edital publicado
9	**Impugnações ao edital**	Recebimento, análise e decisão de eventuais impugnações ao edital	Município	Conforme prazos legais	Decisões sobre impugnações
10	**Julgamento das propostas**	Análise e julgamento das propostas apresentadas, com a identificação e classificação do licitante declarado vencedor, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.	Município	Conforme prazos legais	Resultado do julgamento
11	**Recursos ao julgamento**	Recebimento, análise e decisão de eventuais recursos ou impugnações ao resultado do julgamento	Município	Conforme prazos legais	Decisões sobre recursos
12	**Prova de conceito (se prevista)**	Realização da prova de conceito com o licitante melhor classificado, para verificação da aderência da solução	Município, IPSEM, DAEPA e Câmara Municipal	Conforme edital	Relatório de avaliação da prova de conceito
13	**Adjudicação e homologação**	Adjudicação do objeto e homologação do certame, após aprovação da prova de conceito	Município	Conforme legislação aplicável	Licitação homologada
14	**Encerramento do Plano de Trabalho**	Formalização do encerramento das atividades do ACT no âmbito do Plano de Trabalho	Município	Até 10 dias após homologação	Relatório final do Plano de Trabalho

Patrocínio, 15 de janeiro de 2026.

Município de Patrocínio/MG
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Patrocínio
JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO
Diretor Presidente

Departamento de água e Esgoto de Patrocínio
MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente

Câmara Municipal de Patrocínio
NÍCOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A9519F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 96/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 55/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 96/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 55/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM **BOMBA INJETORA E INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS PESADOS DE 4 E 6 CILINDROS, TRATORES E EM MÁQUINAS AMARELAS** DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.
CONTRATADO: **GEDIESEL PEÇAS E MECÂNICAS LTDA,** inscrita no CNPJ 11.239.346/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal 124, inc. I, "b" da Lei 14.133/2021, por tratar-se de acréscimo de outros em função de aumento quantitativo dos objetos do Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1

Item	Especificação	Un	Quant.	Quant. Aditivado.	Total Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	MANUTENCAO E REPARO EM BOMBA INJETORA EM MAQUINAS LINHA AMARELA	SE	1200	600	1.800	R$ 71,5300	R$ 128.754,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA EM MAQUINAS LINHA AMARELA	SE	2200	1100	3.300	R$ 74,6200	R$ 246.246,00

2.2 – O presente Termo Aditivo implica acréscimo quantitativo de 600 (seiscentos) serviços para o item 1 e de 1.100 (mil e cem) serviços para o item 2, conforme discriminação constante no quadro acima.
2.3 – Os valores unitários dos itens permanecem **inalterados**, conforme pactuado no contrato original.
2.4 – O valor correspondente ao acréscimo do item 1 é de R$ 42.918,00 (quarenta e dois mil e novecentos e dezoito reais), e o valor correspondente ao acréscimo do item 2 é de R$ 82.082,00 (**oitenta e dois mil e oitenta e dois reais).**
2.5 – O valor global do contrato, anteriormente fixado em **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, em razão dos acréscimos quantitativos dos itens 1 e 2, passa a ser de **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, já incluído o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.09.01.20.606.0104.00.2.086.3.3.90.39.00.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.36.00.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:80C9D1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.322/2026

PORTARIA Nº 14.322/2026

PRORROGA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação, alterado pela Lei Complementar nº 262 de 08/10/2025 e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna nº 1.905/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados para adequação de grade curricular durante o período letivo de 2026:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO
05078	ADRIANA APARECIDA CORTES OLIVEIRA	PEB - Regente de Aulas - Matemática	03 (três) Aulas Semanais
05116	ANA AMALIA DE CASTRO FARIA	PEB - Regente de Aulas - Geografia	03 (três) Aulas Semanais
03801	ANA FLAVIA GERMANO	PEB - Regente de Aulas - Matemática	01 (uma) Aula Semanal
06595	ANA FLAVIA GERMANO	PEB - Regente de Aulas - Matemática	01 (uma) Aula Semanal
03835	CLAUDIA CRISTINA DA CUNHA OLIVEIRA	PEB - Regente de Aulas - Matemática	03 (três) Aulas Semanais
06901	CRISTIANO CAMARGOS VASCONCELOS	PEB - Regente de Aulas - Matemática	01 (uma) Aula Semanal
06969	DAIANE MARLLA PEREIRA TEIXEIRA ALVES	PEB - Regente de Aulas - Ciências	03 (três) Aulas Semanais
07221	DEBORA CAROLINE SILVA VIEIRA	PEB - Regente de Aulas - Inglês	01 (uma) Aula Semanal
07229	DILCILENE DE PAULA BRITO	PEB - Regente de Aulas - Artes	01 (uma) Aula Semanal
03949	FRANCIELLY DA SILVA SOARES OLIVEIRA	PEB - Regente de Aulas - Português	03 (três) Aulas Semanais
06316	GABRIEL REZENDE	PEB - Regente de Aulas - História	03 (três) Aulas Semanais
03979	HELIA DE FATIMA BORGES	PEB - Regente de Aulas - Geografia	03 (três) Aulas Semanais
06916	JESSICA SOUZA FERREIRA	PEB - Regente de Aulas - Ciências	01 (uma) Aula Semanal
05716	LAINY COSTA DE CARVALHO	PEB - Regente de Aulas - Ciências	01 (uma) Aula Semanal
04042	LARA CRISTINA DO AMARAL SILVA	PEB - Regente de Aulas - Português	01 (uma) Aula Semanal
06358	LAZARA MARIA LOURENÇO	PEB - Regente de Aulas - História	03 (três) Aulas Semanais
04053	LILIA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	PEB - Regente de Aulas - História	03 (três) Aulas Semanais
06979	LOIDE DA CUNHA	PEB - Regente de Aulas - História	01 (uma) Aula Semanal
04994	LUCAS GERALDO BARROS	PEB - Regente de Aulas - Ciências	03 (três)

			Aulas Semanais
07291	LUCY MARTINS DOS REIS	PEB - Regente de Aulas - Português	03 (três) Aulas Semanais
06943	LUIZ CARLOS PEREIRA LIFONSO	PEB - Regente de Aulas - História	01 (uma) Aula Semanal
06926	LUIZ MORELI	PEB - Regente de Aulas - Português	04 (quatro) Aulas Semanais
05566	MAIZA AFONSO DE ASSIS SILVA	PEB - Regente de Aulas - Ciências	01 (uma) Aula Semanal
06378	MARIA MARTA DE CARVALHO	PEB - Regente de Aulas - Geografia	01 (uma) Aula Semanal
04334	MARIANA FERREIRA SANTOS	PEB - Regente de Aulas - Português	04 (quatro) Aulas Semanais
04148	MICHELLE ISABEL FERREIRA	PEB - Regente de Aulas - Geografia	03 (três) Aulas Semanais
07318	NORMA LOURDES SILVA	PEB - Regente de Aulas - Português	01 (uma) Aula Semanal
04176	PATRICIA MORAES SARAIVA	PEB - Regente de Aulas - Português	01 (uma) Aula Semanal
04190	RAFAEL APARECIDO PIRES ESPINDULA	PEB - Regente de Aulas - Matemática	01 (uma) Aula Semanal
06941	ROBERT JHONATHAM MARTINS DE AQUINO	PEB - Regente de Aulas - Geografia	01 (uma) Aula Semanal
04340	TATIANE GRAZIELLA DOS REIS	PEB - Regente de Aulas - Inglês	03 (três) Aulas Semanais
04262	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	PEB - Regente de Aulas - Matemática	06 (seis) Aulas Semanais
07351	VALERIA APARECIDA MARRA FERNANDES	PEB - Regente de Aulas - Matemática	01 (uma) Aula Semanal
05055	VIVIAN IMACULADA NAKAMURA	PEB - Regente de Aulas - Português	03 (três) Aulas Semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8D7DB693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 4º T.A AO CONTRATO Nº 001/2023 PL 003/2023

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 003/2023
ADESÃO A ATA Nº 001/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento, manutenção,suporte e disponibilização contínua em serviços de solução integrada de gestão de educação pública, na modalidade SAAS (software como serviço), com operação via web, compreendendo a cessão de uso de licenças e a hospedagem dos dados em data center virtual (cloud).
Contrato: Nº 001/2023.
Contratada: APPOLUS TECNOLOGIA LTDA
Aditivo: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 001/2023
Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste de preços do Contrato nº 001/2023. O reajuste decorre da aplicação dos valores do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, no percentual acumulado de 4,44%, conforme Parecer Técnico de Reajuste.
Do preço: Com a alteração, a contratação passará a ser de **R$ 29.828,04** (Vinte e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos.), conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Valor Mensal (R$)	Valor do Contrato (R$)	Valor Ideal (R$) (4,44%)	Valor Mensal Atualizado (R$)	Valor do Contrato Atualizado (R$)
01	Solução integrada de gestão educacional na modalidade SaaS	2.380,00	28.560,00	105,67	2.485,67	**29.828,04**

Dou fé, Tiradentes, 09 de março de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:411F03B1